SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4354

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/CIMCERO/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de tecnologia, mobiliários, aparelhos de ar-condicionado, itens de iluminação e ambientação, recursos multissensoriais, brinquedos e materiais de apoio ao exame, destinados à estruturação e adequação da Sala de Teleconsulta Neurológica Pediátrica do Programa Teleneuro, a ser instalada no município de Ouro Preto do Oeste/RO, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADOS: EQUATORIAL VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.452/0001-02, com valor ofertado de R$ 2.391,00 (dois mil, trezentos e noventa e um reais).

I – NOGUEIRA & ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.308.216/0001-30, para o fornecimento dos itens 4 e 5, correspondentes a computadores com monitor e nobreaks, no valor total de R$ 30.059,82 (trinta mil, cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos);

II – PADUA & COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.182.780/0001-07, para o fornecimento dos itens 8, 9, 10 e 15, correspondentes a mesas para computador, cadeiras e puffs, no valor total de R$ 7.450,20 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos);

III – K. M. DE OLIVEIRA MALINI COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.566.850/0001-07, para o fornecimento dos itens 1, 2, 3, 6, 7, 11 a 14 e 16 a 36, compreendendo equipamentos de videoconferência, televisor, suportes, itens de iluminação e ambientação, recursos multissensoriais, brinquedos e materiais de apoio ao exame, no valor total de R$ 43.274,43 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos);

IV – VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 62.570.178/0001-25, para o fornecimento dos itens 37 e 38, correspondentes a aparelhos de ar-condicionado inverter de 12.000 e 18.000 BTU, no valor total de R$ 17.058,68 (dezessete mil, cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

VALOR GLOBAL: R$ 97.843,13 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e treze centavos).

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas competências legais e regimentais, considerando os elementos técnicos e administrativos constantes do Processo Administrativo nº 1-432/2026, especialmente o Termo de Referência (ID 119533), o Quadro Comparativo de Preços (ID 119236) e o Termo de Dispensa de Licitação nº 010/CIMCERO/2026 (ID 119549), e o Parecer Jurídico nº 064/2026/PGC, o qual utilizo como razão de decidir, AUTORIZO a contratação direta dos fornecedores acima identificados, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, combinado com o § 2º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos no art. 72 do mesmo diploma legal e as disposições da Portaria nº 004/2024/CIMCERO.

A contratação destina-se à implantação da Sala de Teleconsulta Neurológica Pediátrica do Programa Teleneuro, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, proporcionando a estrutura física e tecnológica necessária à realização dos atendimentos especializados e ao acolhimento de crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista e demais transtornos do neurodesenvolvimento.

Conforme a justificativa apresentada pela área demandante, a aquisição permitirá a disponibilização de ambiente adequado, seguro e acolhedor, com recursos tecnológicos, mobiliário, climatização e estímulos sensoriais controlados, contribuindo para a ampliação do acesso à neurologia pediátrica, a redução dos deslocamentos de pacientes e acompanhantes e o fortalecimento da rede regional de atenção à saúde.

A escolha dos fornecedores e a justificativa dos preços fundamentam-se na pesquisa de mercado e no Quadro Comparativo constantes dos

autos, conforme consignado no Termo de Dispensa, que também registra a comprovação da habilitação das empresas para a contratação pretendida.
Quanto à análise jurídica, adota-se a hipótese de dispensa de remessa prevista no art. 4º, § 5º, da Portaria nº 004/2024/CIMCERO, em razão do enquadramento da contratação como de pequeno valor, observadas as condições estabelecidas na referida norma.
Determino o prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à formalização das contratações, observadas as especificações, os quantitativos, os valores e as condições estabelecidos no Termo de Referência e nas propostas selecionadas, bem como a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de habilitação dos fornecedores.
Considerando a necessidade de conclusão tempestiva dos procedimentos administrativos destinados à contratação do objeto em questão, registra-se que a inauguração da estrutura está programada para o dia 19 de novembro de 2026, às 09h00, constituindo compromisso institucional previamente estabelecido pela Administração, conforme justificado do ETP.
Nesse contexto, fica dispensado a realização da divulgação prévia do aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, considerando o prazo que o poderá comprometer o cronograma de execução, os procedimentos de contratação e a disponibilização tempestiva dos serviços e/ou estrutura necessários à realização do evento.
Determino, ainda, a divulgação desta autorização e dos demais atos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do CIMCERO e no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, observados os prazos e requisitos aplicáveis.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:FEACFD3D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/CIMCERO/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-432/2026
ORIGEM: CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de tecnologia, mobiliários, aparelhos de ar-condicionado, itens de iluminação e ambientação, recursos multissensoriais, brinquedos e materiais de apoio ao exame, destinados à estruturação e adequação da Sala de Teleconsulta Neurológica Pediátrica do Programa Teleneuro, a ser instalada no município de Ouro Preto do Oeste/RO, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia - CIMCERO, reuniu os elementos técnicos necessários para subsidiar a contratação direta, por dispensa de licitação, destinada à aquisição de equipamentos de tecnologia, mobiliários, aparelhos de ar-condicionado, itens de iluminação e ambientação, recursos multissensoriais, brinquedos e materiais de apoio ao exame, para a estruturação e adequação da sala de teleconsulta neurológica pediátrica do Programa Teleneuro, a ser instalada no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

A contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado e da natureza do objeto, observados os documentos que integram o **Processo Administrativo nº 1-432/2026**, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

Trata-se de uma contratação que se enquadra nas condições estabelecidas no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo em vista o valor da aquisição e a natureza do objeto, em conformidade com o Termo de Abertura (ID 117681), Termo de Referência (ID 119291).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ressalte-se que a contratação direta por dispensa de licitação constitui hipótese legalmente admitida, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados o interesse público, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Aplica-se, ainda, a **Portaria nº 004/2024/CIMCERO**, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do CIMCERO e estabelece, em seu art. 3º, as hipóteses de dispensa previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação será realizada por **consórcio público**, aplica-se o **§ 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, que determina a duplicação dos limites previstos nos incisos I e II. Para o exercício de 2026, o limite do inciso II é de **R$ 65.492,11**, resultando no limite de **R$ 130.984,22 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.
Dessa forma, estando o valor da contratação dentro do limite estabelecido e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, mostra-se cabível a **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA

3.1.1. A presente contratação tem por finalidade dotar o CIMCERO da estrutura física e tecnológica necessária à implantação da Sala de Teleconsulta Neurológica Pediátrica do Programa Teleneuro, a ser instalada no município de Ouro Preto do Oeste/RO, compreendendo equipamentos de tecnologia, mobiliário, aparelhos de ar-condicionado, itens de iluminação e ambientação, recursos multissensoriais, brinquedos e materiais de apoio ao exame.
3.1.2. O Programa Teleneuro é iniciativa regional estratégica do CIMCERO, voltada à ampliação do acesso aos serviços especializados de neurologia pediátrica, por meio da telemedicina, para crianças e adolescentes com TEA e demais transtornos do neurodesenvolvimento, nos municípios consorciados. Sua concepção decorre da insuficiência de especialistas em neurologia pediátrica no Estado de Rondônia, da concentração desses profissionais nos grandes centros urbanos e das barreiras geográficas enfrentadas pelos municípios de pequeno e médio porte, que resultam em longos tempos de espera, atraso diagnóstico, deslocamentos frequentes de pacientes e acompanhantes e aumento de custos assistenciais.
3.1.3. A execução do Programa exige ambiente físico adequadamente estruturado para a realização das teleconsultas, que permita a avaliação clínica especializada, a interação entre profissionais de saúde e usuários e o acolhimento de crianças e adolescentes, em especial aquelas com TEA e outras condições do neurodesenvolvimento, que demandam ambiente acolhedor, seguro, com estímulos sensoriais controlados e recursos de regulação sensorial.
3.1.4. Atualmente, o CIMCERO não dispõe de estrutura padronizada e específica para o modelo assistencial proposto, sendo indispensável a aquisição dos equipamentos tecnológicos, do mobiliário, dos itens de iluminação e acústica, dos recursos multissensoriais, dos materiais de apoio clínico e dos aparelhos de climatização, estes necessários ao conforto térmico de usuários e profissionais e à conservação dos equipamentos tecnológicos.
3.1.5. A ausência da contratação poderá comprometer a implantação do Programa, restringindo a oferta de atendimentos especializados por telemedicina e impactando os resultados esperados de ampliação do acesso à saúde especializada, redução de deslocamentos de pacientes e

fortalecimento da rede regional de atenção à saúde. Por essa razão, a demanda possui grau de prioridade ALTA.

PESQUISA DE PREÇOS E ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor mais vantajoso resultou de uma pesquisa de mercado local, com a devida solicitação de cotação realizada pelo setor responsável. O Quadro Comparativo (ID 119236) demonstrou que as empresas abaixo apresentaram os menores preços para o fornecimento dos itens:

NOGUEIRA & ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA – CNPJ 34.308.216/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
4	DESKTOP MICRO COM MONITOR	2	R$ 27.346,66
5	NOBREAK	2	R$ 2.713,16

VALOR TOTAL: R$ 30.059,82 (trinta mil, cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

PADUA & COSTA LTDA – CNPJ 30.182.780/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
8	MESA PARA COMPUTADOR	2	R$ 3.393,28
9	CADEIRA SECRETÁRIA	2	R$ 1.753,12
10	CADEIRA FIXA PARA PACIENTE/ACOMPANHANTE	2	R$ 1.462,72
15	PUFF	2	R$ 841,08

VALOR TOTAL: R$ 7.450,20 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos).

K. M. DE OLIVEIRA MALINI COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA – CNPJ 36.566.850/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CÂMERA PTZ (PAN-TILIT-ZOOM) MOTORIZADA: R$ 4.627,53	1	R$ 4.627,53
2	VIVA-VOZ PARA VIDEOCONFERÊNCIA	1	R$ 3.098,46
3	TELEVISOR SMART 50	1	R$ 4.158,58
6	SUPORTE DE PAREDE PARA TV	1	R$ 177,51
7	SUPORTE DE PAREDE PARA CÂMERA PTZ VIDECONFERÊNCIA	1	R$ 376,65
11	TAPETE PROTETOR DE PISO (SOB A MESA)	2	R$ 1.161,04
12	PAINEL DE LUZ LED REGULÁVEL	2	R$ 794,04
13	FITA LED	5	R$ 613,50
14	PAINEL ACÚSTICO (KIT)	50	R$ 4.395,00
16	TATAME EVA (KIT)	50	R$ 7.646,50
17	ALMOFADA TÁTIL SENSORIAL	6	R$ 2.214,18
18	KIT DE FIDGETS (KIT)	1	R$ 357,71
19	BOLAS SENSORIAIS COM CRAVOS	72	R$ 609,84
20	AMPULHETAS SENSORIAIS LÍQUIDAS	2	R$ 200,14
21	ABAFADOR DE RUÍDO INFANTIL	10	R$ 2.871,30
22	QUADRO VISUAL DE ROTINA COM PICTOGRAMAS	1	R$ 434,67
23	TIMER VISUAL	1	R$ 202,46
24	PAINEL SENSORIAL TÁTIL DE PAREDE	1	R$ 2.391,21
25	KIT 3 - SNAKE PONDERDO + LAP PAD	1	R$ 866,00
26	CAIXAS ORGANIZADORAS COM TAMPA	2	R$ 211,96
27	CABANA SENSORIAL	1	R$ 1.069,86
28	KIT DE ESTÍMULO PARA DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1	R$ 610,54
29	PRANCHA DE SELEÇÃO COM PINOS	1	R$ 84,06
30	CUBOS DE ENCAIXE PROGRESSIVOS	1	R$ 105,51
31	BOLA MACIA DE VINIL	20	R$ 322,00
32	LIVROS CARTONADOS COM FOTOGRAFIAS	2	R$ 141,98
33	PRANCHETA, PAPEL E GIZ JUMBO (KIT)	5	R$ 2.058,00
34	FANTOCHE DE MÃO	10	R$ 505,60
35	LETRAS E NÚMEROS MÓVEIS (KIT)	2	R$ 290,64
36	KIT CLÍNICO DE APOIO AO EXAME NEUROLÓGICO	2	R$ 677,96

VALOR TOTAL: R$ R$ 43.274,43 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA – CNPJ 62.570.178/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
37	APARELHO AR CONDICIONADO INVERTE 12.000 BTU	2	R$ 6.794,34
38	APARELHO AR CONDICIONADO INVERTE 18.000 BTU	2	R$ 10.264,34

VALOR TOTAL: R$ 17.058,68 (dezessete mil, cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Os documentos de habilitação apresentados pelas empresas encontram-se em conformidade com os requisitos estabelecidos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as exigências previstas no Termo de Referência, estando devidamente comprovada a sua habilitação para a contratação pretendida.

DESÁGIO

• **Valor total de referência:** R$ 97.843,13 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e treze centavos);
• **Valor total da contratação:** R$ 79.904,86 (setenta e nove mil, novecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos);
• **Economia obtida:** R$ 17.938,27 (dezessete mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho os autos à Autoridade Competente (Secretaria Executiva) a deliberação sobre a contratação direta do objeto em questão.
Caso a contratação seja autorizada, solicito que os autos sejam encaminhados para a devida publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, no **site oficial do CIMCERO** e no **Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de autorização.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira
Portaria Nº. 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:B551CCE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONSULTA PÚBLICA E OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

EDITAL N° 003/2026

CONSULTA PÚBLICA E OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N° 003/2026, **VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**, DESIGNADA PELA PORTARIA N° 020/2026/GAB/SEMED, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE:
ARTIGO 1° - TORNAR PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DO **RESULTADO PARCIAL DA PRIMEIRA ETAPA** PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO:

RESULTADO PARCIAL

N°	NOME DO(A)	ESCOLA	RESULTADO	ITEM

	CANDIDATO(A)			
01	ROSANE RIBEIRO DA SILVA	EMEIEF 17 DE JUNHO	DEFERIDO	-
02	CRISTIANY ALINE DE SOUZA DISCHER	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	-
03	LUCIANA BRAGA NOGUEIRA	EMEIEF BOA ESPERANÇA	INDEFERIDO	6.1(a, m)-5.3
04	LEILA APOLIÁRIO GABRIEL DA SILVA	EMEIEF FLORESTA ENCANTADA	DEFERIDO	-
05	ROSENI DOS SANTOS FERREIRA	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	INDEFERIDO	6.1(a, m)
06	NILDA APARECIDA DA SILVA BUTINSKI	EMEI MONTEIRO LOBATO	DEFERIDO	-
07	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA	EMEIEF POTY	DEFERIDO	-

ESCOLAS QUE NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS

Nº	ESCOLAS
01	EMEIEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA
02	EMEIEFPADRE FEIJÓ
03	EMEIEF ANA NERY

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:DBEFB5B3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 59/2026/SEMSAU

PORTARIA Nº 59/2026/SEMSAU

04 de novembro de 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme instrução normativa 31/2026 e o artigo 117 da Lei 14.133/2021.
RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores J**ULIANE DE SOUZA MOREIRA**, **JAQUIELI CRISTINA DE OLIVEIRA** e **DOUGLAS ARAÚJO ASSIS**, ocupantes, respectivamente, dos cargos de **Médico Veterinário**, **Coordenador de Vigilância Sanitária, Zoonoses e Ambiental** e **Analista de Contratos e Convênios**, para desempenharem as funções de **Fiscal Técnico**, **Fiscal Administrativo** e **Gestor da Contratação**, respectivamente, no âmbito do Processo Administrativo nº 73/2026, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração de animais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de novembro de 2026

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N.275/2026/GAB

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:22174F65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 483/2026

DECRETO Nº 483/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica EXONERADA POR TERMINO DE CONTRATO a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024.

CARGO/FUNCÃO: Odontóloga
CARGA HORÁRIA: 40h
NOME: Aline Peixoto de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:757C35A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 418/2026

PORTARIA Nº 418/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de novembro de 2026.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de novembro de 2026.

NOME	CARGO
Carlos Luiz Teixeira	Vigia
Gecimar Neves Vital	Professor/Diretor Escolar
Pedro de Jesus Lima	Vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1FA29745

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 419/2026

PORTARIA Nº 419/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de novembro de 2026.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de novembro de 2026.

NOME	CARGO
Claudemir Brissow	ACS
Pedro Ferreira Fonseca	ACS
Wilson Gomes dos Santos	ACS

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:02D50A7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 420/2026

PORTARIA Nº 420/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de novembro de 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias, a serem usufruídas no período de 01 a 30 de novembro de 2026, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme suas respectivas lotações:

GABINETE DO PREFEITO	
NOME	CARGO
Waldir Antonio Fabris	Eletricista

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
NOME	CARGO
Marlete Geci Lopes	Diretor II

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
NOME	CARGO
Adriano Figueró	Vigia

Parágrafo único. Os períodos aquisitivos das férias dos servidores relacionados neste artigo encontram-se devidamente registrados no Sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 3º O adicional constitucional de 1/3 (um terço) sobre a remuneração das férias será creditado na conta bancária dos servidores no fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao início do gozo das respectivas férias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5DCC190C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 423/2026

PORTARIA Nº 423/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de novembro de 2026.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de novembro 2026.

NOME	FUNÇÃO
JOSUE RODRIGUES PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9A7CEA92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 422/2026

PORTARIA Nº 422/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de novembro de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. LEONARDO NASCIMENTO MARIANO E ELIELSON DOS SANTOS SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor LEONARDO NASCIMENTO MARIANO, Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matricula 2771, como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. ELIELSON DOS SANTOS SILVA, Diretor de Departamento III, matricula 2693, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre aquisição de equipamento para apoio de Infraestrutura Produtiva referente ao TERMO DE CONVENIO TRANSFEREGOV.BR Nº 960274/2024- para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Oficio nº 75/SEMAGRI/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C5E52B2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 421/2026

ORTARIA Nº 421/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de novembro de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA MARIA GENUSA SANTOS SANTANA, REMANESCENTE DE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de zeladora 40 horas, a Sra. MARIA GENUSA SANTOS SANTANA, cadastrada na matricula 1313, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, remanescente de Licença Prêmio Integral de (01) um mês com fruição no período compreendido entre 01/11/2026 a 30/11/2026, referente ao período de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DB222675

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 484/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 484/2026, de 04 de novembro de 2026

"Abre crédito adicional especial e suplementar, no valor deR$ 48.310,05 (quarenta e oito mil trezentos e dez reais e cinco centavos),por Excesso de Arrecadação (R$ 16.513,38) e por Anulação de Dotação (R$ 30.302,10) no orçamento programa de 2026,destinados à restituição, ao Município e ao Estado de Rondônia, do saldo remanescente de recurso da PROP nº 070002/2025-11 (Fundo a Fundo/SESAU-RO), a favor do Fundo Municipal de Saúde, autorizado por Lei Ordinária nº 2335/2026."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Alegre dos Parecis e autorização contida na Lei Municipal nº 2335, de 04 de novembro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 48.310,05 (quarenta e oito mil trezentos e dez reais e cinco centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

04.000 - FUNDO MUNICIPAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.301.22.1.037 – 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 2.270,76
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE- R$ 2.270,76

04.001 – 10.301.22.1.037 – 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 46.039,29
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R$ 46.039,29

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
(96) - 1.3.2.1.01.1.1.33.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - FUNDO A FUNDO ESTADO – R$ 16.513,38
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – R$ 16.513,38

04.000 - FUNDO MUNICIPAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.301.22.1.037 – 395 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$ 1.494,57
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE - R$ 1.494,57

04.001 – 10.301.22.1.037 – 395 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$ 30.302,10
1.632.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE - R$ 30.302,10

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3356D036

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 485/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 485/2026, de 04 de novembro de 2026

"Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 2.622,21 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), por Excesso de Arrecadação no orçamento programa de 2026, destinado a Ampliação de Meta para Aquisição de conjuntos escolares referente ao Termo de Convênio nº 214/2026/PGE-SEDUC, a favor da Secretaria Municipal de Educação, autorizado por Lei Ordinária nº 2336/2026."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Alegre dos Parecis e autorização contida na Lei Municipal nº 2336, de 04 de novembro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.622,21 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.9.1.042 – 404 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$ 2.622,21
1.571.0000.0006 - CV 214/2026/PGE-SEDUC - AQ. DE CONJUNTO ESCOLARES - R$ 2.622,21

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
(195) - 1.3.2.1.01.0.1.49 - REMUNERAÇÃO DE DEP. CV 214/2026/PGE-SEDUC – R$ 2.622,21
1.571.0000.0006 - CV 214/2026/PGE-SEDUC - AQ. DE CONJUNTO ESCOLARES – R$ 2.622,21

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:97E00060

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 486/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 486/2026, de 04 de novembro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), por anulação de dotação no orçamento programa de 2026, para reforço de dotação da Gestão do Salário Educação, destinado ao Transporte Escolar, a favor da Secretaria Municipal de Educação, autorizado por Lei Ordinária nº 2337/2026".

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2337/2026, de 04 de novembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.7.2.025 – 81 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R$ 120.000,00
2.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – R$ 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.7.2.025 – 82 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 120.000,00
2.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – R$ 120.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:ADB488B2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 487/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 487/2026, de 04 de novembro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por anulação de dotação no Orçamento programa de 2026.".

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
02.004 – 27.122.2.2.038 - 108 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL – R$ 5.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 5.000,00
02.004 – 27.812.12.2.042 - 123 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – R$ 15.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 15.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
02.004 – 27.122.2.2.038 - 112 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – R$ 5.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 5.000,00
02.004 – 27.812.12.2.042 - 124 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – R$ 15.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2CCE5F94

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2335/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2335/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, no valor deR$ 48.310,05 (quarenta e oito mil trezentos e dez reais e cinco centavos),por Excesso de Arrecadação (R$ 16.513,38) e por Anulação de Dotação (R$ 30.302,10) no orçamento programa de 2026,destinados à restituição, ao Município e ao Estado de Rondônia, do saldo remanescente de recurso da PROP nº 070002/2025-11 (Fundo a Fundo/SESAU-RO), a favor do Fundo Municipal de Saúde."

O **Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente,

LEI

Art. 1º.Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Créditoadicional especial e suplementar no valor deR$ 48.310,05 (quarenta e oito mil trezentos e dez reais e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Saúde,naClassificação funcional programática: 10.301.22.1.037 - AQ VEICULO UBS VILA BOSCO - PROP Nº 070002/2025-11 -Elemento de despesa 3.3.90.93.00.00.00.00 — Indenizações e Restituições, destinado à restituição do saldo remanescente, conforme discriminado:
I — R$ 2.270,76, na Destinação de Recurso 1.500.0015.1002 (parcela do Município);
II — R$ 46.039,29, na Destinação de Recurso 1.621.0000.0000 (parcela do Estado de Rondônia)

Art. 2º.Os recursos necessários para a cobertura dos Créditos de que trata o artigo anterior decorrem de:
I -Excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Fonte de Recursos1.621.0000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual no valor de R$ 16.513,38, no código da receita(96) - 1.3.2.1.01.1.1.33.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - FUNDO A FUNDO ESTADO.
II – Anulação de Dotação, na forma do art. 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na classificação funcionalprogramática**:**10.301.22.1.037 - Elemento de despesa –395 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e material permanente, sendo na Fonte de recurso: 1.500.0015.1002 - R$ 1.494,57 e Fonte de recurso: 1.621.0000.0000 – R$ 30.302,10.

Art. 3º.O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3A592192

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2336/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2336/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 2.622,21 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), por Excesso de Arrecadação no orçamento programa de 2026, destinado a Ampliação de Meta para Aquisição de conjuntos escolares referente ao Termo de Convênio nº 214/2026/PGE-SEDUC, a favor da Secretaria Municipal de Educação".

O **Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente,

LEI

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito adicional especial no valor de R$ 2.622,21 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), em favor da Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Educação, na Classificação funcional programática: 12.361.9.1.042 - CV 214/2026/PGE-SEDUC - Aq. de Conjunto Escolares - Elemento de despesa: 404 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – Destinação de Recurso: 1.571.0000.0006.

Art. 2º. Os recursos necessários para à cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior decorrem de excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte: 1.571.0000.0006, no código da receita (195) - 1.3.2.1.01.0.1.49 - REMUNERAÇÃO DE DEP. CV 214/2026/PGE-SEDUC – R$ 2.622,21.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5866E308

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2337/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2337/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO DA GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: 02.003 - Secretaria Municipal de Educação, n a classificação funcional programática: 12.361.7.2.025 - Gestão do Salário Educação – Elemento de despesa 81 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Destinação de recurso: 2.550.0000.0000.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem da anulação parcial de dotações

orçamentárias, na forma do termo do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4,320, de 17 de março de 1.964, na mesma Unidade Orçamentária : 02.003 - Secretaria Municipal de Educação, n a classificação funcional programática: 12.361.7.2.025 - Gestão do Salário Educação - 82 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica – Fonte de recurso: 2.550.0000.0000 – R$ 120.000,00.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D5F412EE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender às partidas do 26º Campeonato Municipal**, promovido e/ou organizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECT, conforme as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada realização do 26º Campeonato Municipal de Futebol de Campo, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva. A contratação é necessária para garantir a condução das partidas de forma organizada, imparcial e segura, em conformidade com as regras oficiais do futebol, contribuindo para a prevenção de conflitos, a manutenção da disciplina e a igualdade de condições entre as equipes participantes.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 24.917,74 (vinte e quatro mil novecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
KS SERVIÇOS E MANUTENÇAO LTDA
CNPJ nº 51.557.243/0001-66
Endereço: Av. Novo Estado, nº 1965, Bairro: Centro – Santa Luzia D'Oeste – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 04 de novembro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:E58040B6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Assistência Social** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Aquisição de material de consumo pedagógico, ludopedagógico e sensorial** para execução das ações de atenção e fortalecimento da Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). No Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis – RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais de consumo pedagógico, ludopedagógico e sensorial para subsidiar as atividades, oficinas e acompanhamentos socioassistenciais, proporcionando melhores condições de atendimento às crianças e suas famílias. A aquisição visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, contribuindo para o desenvolvimento das atividades e o alcance dos objetivos da política de assistência social.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 26.265,88 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
ATACADO TRADICAO LTDA
CNPJ nº 02.460.701/0001-39
Endereço: Av. Inderval Jose Brasil, nº 461, Bairro: Novo Cacoal – Cacoal – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 04 de novembro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:B40DAD9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 031/PMAP/2026

CONTRATO Nº 031/PMAP/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.176.098/0001-96.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***- 68, com a interveniência da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, o Sr. **Valmir José Christ**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34;

CONTRATADA: **CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.176.098/0001-96, estabelecida na Av. Belo Horizonte, nº 2319, Sala 4, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, CEP 76.962-081, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **Sirlene Vieira de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade – RG n. 89**12 SESDEC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***120.***.72

Resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1523/SEMTUR/2026, e será regido pela Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS NAS MODALIDADES DE BALLET, JIU-JITSU E RITMOS (ZUMBA), DESTINADAS À EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA EM MOVIMENTO, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMTUR DE ALTO PARAÍSO/RO.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Estudo Técnico;
c) Plano de trabalho;
d) O Edital da licitação e seus anexos;
e) Justificativa (ID 644875);
f) A proposta da contratada.

1.3 Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-1523/2026**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O serviço prestado deverá ser entregue em conformidade com o que consta no Termo de Referência, no Estudo Técnico e no Edital de Licitação, em observância ainda ao disposto no art. 6º da CF/1988.

3.2. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão começar a serem realizados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço emitida pela Administração, observando o cronograma previamente definido e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, locais e periodicidades estabelecidos pela Administração.

3.4. Eventuais alterações no cronograma de execução deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Administração, desde que devidamente justificadas e sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços.

3.5. A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer situação que possa impedir ou dificultar a execução dos serviços, apresentando, quando necessário, as medidas corretivas cabíveis.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ 169.989,84 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. Pela natureza da contratação, a SEMTUR de Alto Paraíso efetuará o primeiro repasse no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal dos serviços, devidamente atestadas pela Administração, e assim, sucessivamente, a cada 30 (trinta) dias, e somente após apresentação dos relatórios das atividades realizadas.

5.2. Os relatórios deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa, completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento dos dados apurados.

5.3. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação de serviço, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Termo de Referência, Proposta da empresa e Contrato.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

5.5. O pagamento não será efetuado se:
a) Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
b) Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
c) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
d) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
e) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
f) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada/credenciada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.8. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.9. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de assinatura do contrato.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de vigência do contrato:
7.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste contrato.

7.2. Prorrogação (Art. 111):
7.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, na seguinte programação:

8.1.2. SEMTUR:
a) Unidade Orçamentária 02.08.01 Projeto Atividade: 27.813.0008.2005.0000 Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Ficha: 586;

b) Unidade Orçamentária 02.08.01 Projeto Atividade: 27.813.0008.2005.0000 Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Ficha: 266.

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:
9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação do serviço.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)
10.1.1. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do futuro contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
10.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
10.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
10.1.4. Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
10.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
10.1.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.1.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
10.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

10.2.1. Iniciar a prestação de serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e seguindo a Ordem de Serviço a ser emitida pela Administração;
10.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
10.2.3. Realizar a prestação de serviços no município de Alto Paraíso, no local, dias e horários determinados pela Contratante;
10.2.4. Manter seus empregados no local determinado para a prestação de serviços portando uma aparência pessoal adequada e com uniforme completo em perfeito estado de conservação e limpeza;
10.2.5. Os serviços objeto da presente contratação compreendem a execução de serviços especializados de BALLET, JIU-JITSU E RITMOS (ZUMBA);
10.2.6. Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma estabelecido pela Administração.
10.2.7. A contratada deverá disponibilizar os profissionais e materiais necessários à completa execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
10.2.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e qualificados para a realização das atividades, com vínculo comprovado com a empresa contratada, devendo estar devidamente cadastrados e vinculados à empresa responsável pela execução dos serviços, de forma a assegurar que os profissionais designados para a prestação dos serviços estejam efetivamente vinculados à contratada.
10.2.9. A empresa deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória do vínculo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, observadas as formas de comprovação admitidas pela legislação vigente.
10.2.10. Os profissionais deverão utilizar materiais e equipamentos adequados à finalidade pretendida, devidamente regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível, observando-se integralmente a legislação de segurança aplicável.
10.2.11. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma a minimizar eventuais impactos sobre o funcionamento das unidades públicas, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos servidores, usuários e demais pessoas presentes nos locais de execução.
10.2.12. Os serviços deverão ser executados em locais e horários previamente definidos pela SEMTUR;
10.2.13. A contratada deverá atender nos dias e horários previstos pela Contratante e o preço proposto deverá já contemplar os custos de execução independente dos dias, horários e locais de atendimento, não sendo admitido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro posterior sob essa justificativa.
10.2.14. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços constante no Termo de Referência;
10.2.15. Comunicar à CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
10.2.16. Observar e cumprir no decorrer das ações e serviços, as normas vigentes de segurança no trabalho;
10.2.17. Responsabilizar-se plenamente pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, social, comercial e seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação, devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do CONTRATANTE.

10.2.18. Responder por todos os ônus tributários, bem como, extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
10.2.19. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
10.2.20. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
10.2.21. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, incido XVI, da Lei nº 14.133/21;
10.2.22. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
10.2.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações e item 4.3 da Cláusula Quarta deste instrumento;
10.2.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
10.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.2.26. As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços correrão às expensas da CONTRATADA, inclusive o deslocamento às dependências dos locais indicados pelo CONTRATANTE, visando à execução dos serviços.
10.2.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de imediato, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
10.2.28. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.2.29. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo da necessidade, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
10.2.30. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
10.2.31. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização será realizada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, a qual será de extremo rigor e controle em relação ao uso de EPIs por parte dos empregados, aos prazos para entrega dos relatórios e, particularmente na execução dos serviços que representam a contrapartida.

11.2 A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização do Contratante, em horário por esta estabelecido, a fim de participar de reuniões que visem a melhoria contínua das atividades.

11.3 A fiscalização do Contratante terá poderes para:
a) Recusar qualquer trabalho que tenha resultados diferentes dos padrões exigidos em edital e seus anexos;
b) Suspender os repasses de recursos sempre que sejam detectadas irregularidades por parte da Contratada.

11.4 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de funcionário que será especialmente designado para a finalidade.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
e.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
e.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
e.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
h) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. As sanções de que trata o item 12.1 desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem 12.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).
12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).
12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a

CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, do item 12.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar este contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1, “g”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O fornecimento do serviço, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

14.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no item 4.3 da Cláusula Quarta deste Contrato.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico/financeiro, hipótese em

que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

17.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria entrega do bem, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

18.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do bem objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.

18.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XIX – CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (ART. 92, § 1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 15 de Outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR

(Assinado Eletronicamente)
Certame - Consultoria, Treinamentos e Serviços LTDA – CNPJ Nº 10.176.098/0001-96
Empresa Contratada
SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

(Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:CF2CB940

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 871/2026

PORTARIA Nº 871/DRH/2026
Alvorada do Oeste – RO de 04 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1859/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio, sendo 2008/2013**,** no período de 05/11/2026 à 03/02/2027, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 011, ao (a) servidor (a) **GILMAR ALVES DA SILVA,** na categoria funcional de Agente de Serviço de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 02/08/1993, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:16ED8D55

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 872/2026

PORTARIA Nº 872/DRH/2026
Alvorada do Oeste – RO de 04 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1861/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, sendo 2013/2018**,** no período de 05/11/2026 à 03/02/2027, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 011, ao (a) servidor (a) **ERONDI VENZEL,** na categoria funcional de Agente de Vigilância, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 12/05/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C392FF0B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 873/2026

PORTARIA Nº 873/DRH/2026
Alvorada do Oeste – RO de 04 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1864/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, sendo 2018/2023**,** no período de 05/11/2026 à 03/02/2027, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 011, ao (a) servidor (a) **EDINEIA DE ASSIS,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2F8D8B4A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 874/2026

PORTARIA Nº 874/DRH/2026
Alvorada do Oeste – RO de 04 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1909/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, sendo 2018/2023**,** no período de 05/11/2026 à 03/02/2027, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 011, ao (a) servidor (a) **MARIA ELIZABETH ESTEVES VIANA,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FA2C3FCC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 875/2026

PORTARIA Nº 875/DRH/2026
Alvorada do Oeste – RO de 04 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1865/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, sendo 2013/2018**,** no período de 05/11/2026 à 03/02/2027, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 011, ao (a) servidor (a) **VÂNIA DE JESUS ANTUNES,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F7D7559D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 856/2026

PORTARIA Nº 856/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 1220/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). TALITHA ESTER DOS SANTOS RAMOS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 14***.65/SESDEC/RO e do CPF: 041***.012-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos, ref. DDP3, vinculado à Secretaria Municipal de Maio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo à 03/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E3E6567D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 045 E 046/SUPEL/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 045/SUPEL/2026
Processo nº 1370.02.03-2026/SEMATUR
Pregão Eletrônico nº 034/2026/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **COSTA E BRUNALDI LTDA - EPP**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação para **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR desta Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor global **R$ 4.522,14** (quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/11/2026**
Assinam:
Jair Luiz – Prefeito Municipal
Anderson Carneiro Natal - Secretário Municipal De Meio Ambiente E Turismo – SEMATUR -**Interveniente**
COSTA E BRUNALDI LTDA - EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 046/SUPEL/2026
Processo nº 1370.02.03-2026/SEMATUR
Pregão Eletrônico nº 034/2026/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **GILVANE DE OLIVEIRA SOARES SOUZA-MEI**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação para **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR desta Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor global **R$ 5.683,20** (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/11/2026**
Assinam:
Jair Luiz – Prefeito Municipal
Anderson Carneiro Natal - Secretário Municipal De Meio Ambiente E Turismo – SEMATUR -**Interveniente**
GILVANE DE OLIVEIRA SOARES SOUZA-MEI - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:515ED08B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE – **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 1848.02.06-2026/SEMUSA/CARONA –** conforme **PROPOSTAS DE Nº 36000764499202600 E Nº 36000764444202600,** referente à **adesão à Ata de Registro de Preços nº 155/2026,** vinculada ao **Pregão Eletrônico n° 30/2026 – Processo Administrativo nº 054/2026 – MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS - MG,** visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão e/ou senhas**. Constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **03.817.702/0001-50,** com sede na Rua ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, nº 839 – Bairro: SETOR CENTRAL – **CEP. 75.901-260** – **RIO VERDE-GO**, pelo valor de **R$ 1.562.961,80 (hum milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)** especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
RESOLVE:
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 027/2026**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 04 de novembro de 2026.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 007/GAB/2025

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:05C46CCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ATA DA 5° REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DIRETORIA EXECUTIVA - AMR 2026

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, em sua sede, na Rua Natal, n° 2060, Ariquemes - RO, **estava prevista a realização** da 5º reunião deliberativa da Agência Municipal de Regulação - AMR, sob a presidência do Diretor-Presidente, Marco Aurélio Soares Fernandes, presentes o Diretor-Administrativo Igor Eduardo Borges dos Santos, Diretora-Financeira Katia Cosmo de Melo, Diretor-Técnico Operacional Thárcio Gomes Badra.

I - ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: Ata da reunião anterior lida e aprovada.

II - MATÉRIAS DELIBERATIVAS

1. A reunião, que seria presidida pelo Diretor-Presidente, Marco Aurélio Soares Fernandes, com a participação dos demais membros da Diretoria Executiva, não foi realizada em razão da participação do Diretor-Presidente no evento denominado **"Workshop: Impacto da água tratada na saúde do paciente"**, realizado no Município de Buritis/RO, a convite da Agência Reguladora daquele Município.Em decorrência da não realização da reunião, não houve apreciação ou deliberação das matérias constantes da pauta, ficando os assuntos pendentes de análise e deliberação em reunião posterior, a ser oportunamente convocada.
Registra-se, para fins de documentação e controle administrativo, que a presente ata se destina exclusivamente a formalizar a não realização da reunião na data prevista, não constituindo registro de reunião efetivamente realizada ou de deliberações da Diretoria Executiva.

III - PROCESSOS EXTRAPAUTAS
1. Sem processos extrapautas.

Nada mais havendo a registrar, eu, Marco Aurélio Soares Fernandes, Diretor-Presidente da AMR, lavrei a presente ata, que será submetida à ciência e assinatura dos membros da Diretoria Executiva.

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:8295F5B1

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇAO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0006/2026/CPL
PROCESSO Nº 00133.01.01.2026/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6.483/2025** datado de 03 de fevereiro de 2025, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, critério de julgamento **POR LOTE**,

Valor Estimado: R$ 169.166,13 (cento e sessenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e treze centavos).

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado, incluindo limpeza, higienização e assistência técnica, com fornecimento sob demanda de peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

Portal Transparencia http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h30min do dia 18/11/2026** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br.

Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
04/11/2026
Ariquemes – RO, 04 de novembro de 2026.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Pregoeira
Portaria nº 6.483/2025

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:089EF0E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.281, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA ALVES FERREIRA DE SOUSA.

DECRETO Nº 24.281, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA ALVES FERREIRA DE SOUSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-24706/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Silvana Alves Ferreira de Sousa, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/01/2027 a 31/12/2027, com ônus para órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 03 de novembro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/11/2026 às 10:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4398804** e o código verificador **538C8330**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E8500C23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.282, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E A COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES – FME.

DECRETO Nº 24.282, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E A COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES – FME.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, na Lei Municipal nº 1.533, de 18 de março de 2010, e na Lei Municipal nº 1.947, de 9 de julho de 2015,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica reorganizado o Fórum Municipal de Educação de Ariquemes – FME, órgão permanente constituído pela Lei Municipal nº 1.533, de 18 de março de 2010.
Parágrafo único. A reorganização de que trata este Decreto preserva a continuidade institucional do FME e adequa sua composição às atuais estruturas institucionais, educacionais e sociais do Município.

Art. 2º O FME exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533, de 2010, na legislação referente ao Plano Municipal de Educação e em seu Regimento Interno, competindo-lhe:
I - elaborar instrumentos de planejamento, acompanhamento, fiscalização e monitoramento das ações previstas no Plano Municipal de Educação – PME;
II - realizar e acompanhar a coleta e a análise de dados e indicadores necessários ao monitoramento e à avaliação das políticas educacionais;
III - participar dos processos de elaboração, monitoramento, avaliação, revisão e adequação do Plano Municipal de Educação, observadas as competências legais dos órgãos responsáveis e a necessidade de observância do procedimento próprio para eventual alteração legislativa;
IV - acompanhar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município destinada à execução das ações previstas no PME;
V - promover a participação da comunidade educacional e da sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas de educação;
VI - planejar, coordenar e organizar as Conferências Municipais de Educação e encaminhar as propostas delas decorrentes;
VII - promover espaços de discussão e participação social no campo e na cidade;
VIII - articular-se com órgãos e instituições educacionais da União, do Estado e do Município e com as instâncias de participação e controle social; e
IX - exercer outras atribuições previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO

Art. 3º O FME será composto por dezessete membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos organismos e segmentos com representação prevista no Plano Municipal de Educação, distribuídos da seguinte forma:
I - Poder Executivo, com cinco representantes titulares e respectivos suplentes:
a) um da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
b) um da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS;
c) um da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU; e
d) um da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
II - Poder Legislativo, com um representante da Câmara Municipal de Ariquemes;
III - Sistema de Justiça, segurança pública e defesa de direitos, com um representante indicado por uma das instituições desses campos com atuação no Município, mediante anuência da instituição representada, preservada sua autonomia;
IV - Conselho Municipal de Educação, com um representante;
V - Educação Básica Pública, com um representante;

VI - Educação Básica Privada, com um representante;
VII - Educação Profissional e Superior, com um representante;
VIII - Profissionais da Educação, com um representante;
IX - Comunidade Escolar, com um representante;
X - Educação Especial e Inclusiva, com um representante;
XI - Educação do Campo, com um representante;
XII - Conselhos e Controle Social, com um representante; e
XIII - Sociedade Civil, com um representante.
§ 1º Cada membro titular terá um suplente pertencente ao mesmo segmento, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.
§ 2º Cada membro titular terá direito a voz e voto, cabendo ao suplente exercer essas prerrogativas quando estiver no exercício da titularidade.
§ 3º A indicação dos representantes do Poder Executivo caberá aos respectivos órgãos.
§ 4º A Câmara Municipal de Ariquemes e o Conselho Municipal de Educação indicarão seus representantes titular e suplente.
§ 5º Nos segmentos constituídos por mais de uma instituição, entidade ou organização, a escolha dos representantes titular e suplente será realizada pelos próprios integrantes do respectivo segmento.
§ 6º A Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá promover a convocação pública das instituições, entidades e organizações integrantes dos segmentos previstos neste artigo, para assegurar ampla participação no processo de escolha dos representantes, respeitada a autonomia de cada segmento.
§ 7º O Regimento Interno estabelecerá critérios de enquadramento nos segmentos, de escolha dos representantes e de solução de eventual sobreposição entre eles, podendo prever vedação à acumulação de representações pela mesma pessoa ou entidade, sem alterar a composição definida neste Decreto e no Plano Municipal de Educação.
§ 8º Os membros do FME serão designados por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal após as respectivas indicações ou escolhas.

CAPÍTULO III
PARTICIPAÇÃO AMPLIADA

Art. 4º A composição do FME não restringe a participação de órgãos, instituições, entidades, movimentos, coletivos e cidadãos em suas atividades de caráter ampliado.
§ 1º Poderão participar de reuniões ampliadas, consultas, debates, audiências, grupos de trabalho e outras atividades do FME representantes de órgãos públicos, instituições educacionais, conselhos, entidades, movimentos sociais, organizações da sociedade civil, profissionais da educação, estudantes, famílias, especialistas e demais interessados na política educacional.
§ 2º A participação de que trata este artigo não confere direito a voto nas deliberações do FME.

CAPÍTULO IV
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Art. 5º A composição do FME não limita a representação nas Conferências Municipais de Educação.
§ 1º Poderão participar das Conferências representantes das instituições de ensino públicas e privadas, profissionais da educação, estudantes, pais ou responsáveis, conselhos escolares, associações de pais e professores, instituições de Educação Superior e de Educação Profissional, conselhos de políticas públicas e de controle social, sindicatos, movimentos sociais, organizações do campo, entidades representativas das pessoas com deficiência, organizações da sociedade civil, entidades religiosas, organizações profissionais e empresariais, órgãos públicos e demais segmentos com atuação ou interesse na política educacional.
§ 2º Os critérios de participação, indicação, eleição, credenciamento e distribuição de vagas de delegados e o exercício dos direitos de voz e voto serão estabelecidos no Regimento da respectiva Conferência.
§ 3º A condição de membro titular ou suplente do FME não confere automaticamente a condição de delegado nas Conferências Municipais de Educação.
§ 4º Para os fins deste Decreto, as Conferências Municipais de Educação correspondem às Conferências Gerais do Fórum previstas na Lei Municipal nº 1.533, de 2010.

CAPÍTULO V
REGIMENTO INTERNO

Art. 6º O FME elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, contado da data de sua instalação após a recomposição prevista neste Decreto.
§ 1º O Regimento Interno será elaborado pelos membros do FME, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.533, de 2010.
§ 2º O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento do colegiado, a metodologia de trabalho, a periodicidade das reuniões e avaliações, os procedimentos deliberativos, a duração do mandato, a recondução, a substituição, a vacância, o quórum de instalação e deliberação, a eleição da coordenação, a publicidade das atas e decisões e as demais matérias necessárias ao funcionamento do FME.
§ 3º Até a aprovação do Regimento Interno, os atos necessários à instalação e à organização inicial do FME observarão o disposto na Lei Municipal nº 1.533, de 2010, e neste Decreto.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Compete à SEMED adotar as providências administrativas necessárias à recomposição e à instalação inicial do FME, inclusive solicitar as indicações e promover as reuniões necessárias à escolha das representações previstas neste Decreto.

Art. 8º A participação no FME será considerada serviço público relevante, não remunerada, e não implicará vínculo funcional, remuneração ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 9º A SEMED prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do FME, respeitadas as competências e a autonomia do colegiado.

Art. 10. Os casos relativos à instalação e à recomposição inicial do FME não previstos neste Decreto serão resolvidos em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de novembro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/11/2026 às 10:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4399194** e o código verificador **B7CA586E**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:9A5B5589

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.285, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO BARBOSA PULIDO

DECRETO Nº 24.285, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO BARBOSA PULIDO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1340 de 03/11/2026 (ID 4398702), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Leonardo Barbosa Pulido, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 03 de Novembro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/11/2026 às 11:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4400018** e o código verificador **91B82E67**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3F352DE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 24.287, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JÉSSICA LUÍZA DOS SANTOS BRITO

DECRETO Nº 24.287, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JÉSSICA LUÍZA DOS SANTOS BRITO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1340 de 03/11/2026 (ID 4398702), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Nomeada a Servidora Pública Municipal Jéssica Luíza dos Santos Brito, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 03 de Novembro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/11/2026 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4400449** e o código verificador **65EED230**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:0E6FFD8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 948, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 286/2026

PORTARIA Nº 948, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 286/2026

A Secretária Municipal de Educação Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-26645/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 286/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO e a Empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

Gestor de contrato:
Titular: Edivaldo Braz da Silva
Suplente:Silmara Machado dos Santos

Fiscal de Contrato:
Titular: Ricardo da Silva
Suplente: Valdilene Soares da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 03 de Novembro de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 03/11/2026 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4399992** e o código verificador **681109DC**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F0AA3386

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 956, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO ALMOXARIFADO.

PORTARIA Nº 956, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO ALMOXARIFADO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 417 de 28/10/2026 (ID 4389673), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte composição:

Presidente:
Rogério Antunes de Moraes

Membros:
Dhemeffer Carol Oliveira Nascimento;
Fabricio Smaha;
Franciele de Matos Manique Barreto;
Gisele da Silva Pereira;
Katya Lilia Carneiro;
Samuel Teixeira da Silva;
Silvana Bernardo Rodrigues;
Soraia Silva dos Santos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 507 de 02/07/2026 (ID 4117442).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de outubro de 2026, 138º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, **DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde**, em 03/11/2026 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4396170** e o código verificador **098A34A8**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:04C2F862

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 960, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL E A ARTICULAÇÃO DAS EQUIPES ENVOLVIDAS NAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVI

PORTARIA Nº 960, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL E A ARTICULAÇÃO DAS EQUIPES ENVOLVIDAS NAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Educação Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 1.427, de 10 de dezembro de 2008, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a organização e a estrutura do Poder Executivo Municipal;

Considerando o documento municipal "Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC", elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes em 2022, como referência da Política Municipal de Alfabetização;

Considerando a Resolução nº 02/CME/ARQ/2023, referente à política de alfabetização na rede municipal de ensino, observada sua vigência;

Considerando a Portaria nº 805, de 17 de setembro de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;

Considerando o Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização de Ariquemes, com vigência de 2026 a 2028, registrado em 8 de outubro de 2026, que estabelece estratégias de mobilização, comunicação institucional, divulgação de ações e resultados, participação da comunidade escolar e acompanhamento das ações de alfabetização;

Considerando a necessidade de organizar os fluxos de trabalho e promover a atuação integrada das equipes técnico-pedagógicas, sem alterar a estrutura administrativa do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a organização funcional e a articulação das equipes envolvidas na implementação e no acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização e do PROALFA/RO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO.

Art. 2º As ações serão desenvolvidas de forma integrada com a Secretaria Municipal de Educação, a Diretoria de Ensino, as gerências competentes, a Articulação Municipal de Gestão e Formação, as equipes de monitoramento e de formação continuada e as unidades escolares, observadas as respectivas competências.

Art. 3º Para fins de organização e representação do fluxo funcional de trabalho, as equipes observarão a sequência de apresentação indicada neste artigo e descrita na representação funcional a seguir, sem prejuízo da atuação integrada e simultânea de suas atividades.
I – Articulação Municipal de Gestão e Formação;
II – Monitoramento Pedagógico;
III – Formação Continuada em Alfabetização;
IV – Formação Continuada em Recomposição das Aprendizagens;
V – Articulação com as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A sequência prevista neste artigo não estabelece subordinação hierárquica entre as equipes, observadas as competências legalmente definidas.

REPRESENTAÇÃO TEXTUAL DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação:
Sandra Marcia Neves

Diretoria de Ensino:
Cleuzeni Maria de Jesus

Gerência de Ensino Fundamental / Coordenadora PAIC / Articulação Regional de Gestão pela UNDIME:
Lisandra Gonçalves de Souza Silva

Gerência de Educação Infantil:
Francieli Gonçalves

Articulação Municipal do PROALFA/RO:
Marcos Rodrigo da Cunha (Articulador Municipal de Gestão e Formação)

Agentes de Monitoramento:
Gleiciane de Souza Cerqueira;
Valdilene Soares da Silva.

Formadoras de Alfabetização:
Cristina Keily Rodrigues dos Santos;
Flavia Roberta Zago

Formadores de Recomposição:
Elisangela Norato Bastos (Língua Portuguesa);
Adriana Martins Carneiro Ranucci (Matemática);
Vicente Paulo de Souza.

Unidades Escolares:
Diretores, coordenadores pedagógicos e professores.

Art. 4º As equipes integrantes da organização funcional da Política Municipal de Alfabetização atuarão de forma articulada, no âmbito de suas respectivas competências, observando as diretrizes do PROALFA/RO, os instrumentos orientadores aplicáveis e as atribuições formalmente estabelecidas.

Parágrafo único. A atuação integrada compreenderá ações de planejamento, articulação, formação continuada, acompanhamento pedagógico, monitoramento e avaliação, respeitadas as responsabilidades específicas de cada equipe.

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização permanece regido pela Portaria nº 805, de 17 de setembro de 2026, não sendo alteradas por este ato sua composição, suas competências ou sua forma de funcionamento.

Art. 6º As ações de comunicação e mobilização da Política Municipal de Alfabetização serão desenvolvidas em consonância com o Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização de Ariquemes, com vigência de 2026 a 2028, observadas as responsabilidades e diretrizes nele estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria possui caráter exclusivamente organizacional, não implicando criação de cargos, funções ou unidades administrativas, nem alteração das relações hierárquicas, competências ou vínculos funcionais estabelecidos na legislação e nos demais atos administrativos vigentes.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 03 de novembro de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 03/11/2026 às 10:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4398960** e o código verificador **0D7D01A8**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:C22DB966

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 964, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO N. 23709/2026

PORTARIA Nº 964, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO N. 23709/2026

A Controladora Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-23709/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Processo Administrativo nº 23709/2026, referente à Nota de Empenho nº 10229, contratada pelo Município de Ariquemes, por intermédio da Controladoria Geral de Ariquemes, junto à empresa PRIME SOLUTION LTDA.

Gestor:
Reinaldo Silva de Souza

Fiscal:
Kelly Gomes de Lima Constante

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 03 de novembro de 2026, 138º da República.

SONIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SONIA FELIX DE PAULA MACIEL**, **CONTROLADORA GERAL**, em 03/11/2026 às 11:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4400098** e o código verificador **33FABE43**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3E054384

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV - GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTR. DE ATOS LEG.
INTERESSADO(A): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES OBJETO: ERRATA AO DECRETO Nº 24.263, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEMGOV - GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTR. DE ATOS LEG.

Interessado(a): Superintendência Municipal de Licitações
Objeto: **ERRATA AO DECRETO Nº 24.263, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA BISSOLI NOVAIS**

ERRATA

Onde se lê:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Maria Eduarda Bissoli Novais, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Leia-se:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Maria Eduarda Bissoli Novais, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Superintendência Municipal de Licitações de Ariquemes.

Ariquemes/RO, 03 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/11/2026 às 11:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4400121** e o código verificador **6283C685**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:BDFAEBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 22 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E PSICÓLOGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que prevê a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas hipóteses estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à manutenção da continuidade e da regularidade dos serviços educacionais prestados pela Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o déficit de professores nas unidades escolares municipais e a necessidade de adoção de providências transitórias para assegurar o regular desenvolvimento das atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 7019964-54.2026.8.22.0002, que suspendeu novas convocações decorrentes dos Editais nº 001/2026-SEMED e nº 002/2026-SEMED, ressalvando expressamente a possibilidade de adoção de medidas transitórias juridicamente autônomas, fundamentadas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à continuidade do serviço público, vedada a utilização dos resultados dos concursos impugnados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia nas redes públicas de educação básica;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 04/2026, expedida pela 1ª Promotoria de Justiça de Ariquemes, referente à necessidade de ampliação do atendimento por profissionais de Psicologia na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão responsável pela coordenação, organização e acompanhamento dos procedimentos administrativos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinada à organização, coordenação e acompanhamento dos procedimentos de seleção para contratação temporária de professores e psicólogos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes:

I – **Francieli Gonçalves**, matrícula nº 76490 - Presidente;
II – **Cleuzeni Maria de Jesus** matrícula nº 26123 - Vice-Presidente;
III – **Andrea Maria Severino**, matrícula nº 65943 - Membro;
IV – **Vicente Paulo De Souza**, matrícula nº 22454 - Membro;
V – **Kize De Oliveira Silva**, matrícula nº 83844, Membro;
VI - **Paulo Ricardo Basilio Dos Santos** - matrícula nº 62111 - Membro;
VII - **Jailson Ferreira -** matrícula nº 26883 - Membro;
VIII - **Rute Leia Silva Dias -** matrícula nº 86452 - Membro;
IX - **Lafaiete Ribeiro Batista -** matrícula nº 5878 - Membro;
X - **Valdilene Soares Da Silva** - matrícula nº 26336 - Membro
XI - **Jose Eduardo Rodrigues Botelho** - Matrícula: 12568-6 (ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO).

Art. 2º Compete à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado:

I – planejar, coordenar, organizar e acompanhar as etapas do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis;
II – elaborar a proposta de edital de abertura e seus anexos, submetendo-os à análise jurídica e à aprovação da autoridade competente;
III – estabelecer proposta de cronograma, critérios objetivos de avaliação e procedimentos de inscrição, classificação e desempate, observada a legislação pertinente;
IV – assegurar a ampla publicidade dos atos do processo seletivo, garantindo igualdade de condições aos interessados;
V – coordenar o recebimento, a organização, a conferência e a análise das inscrições e dos documentos apresentados pelos candidatos;
VI – realizar ou supervisionar a avaliação dos candidatos, conforme os critérios previamente estabelecidos no edital;
VII – elaborar e divulgar, após as aprovações cabíveis, os resultados preliminares e definitivos das etapas do processo seletivo;
VIII – receber, analisar e decidir os recursos administrativos de sua competência, mediante decisões devidamente fundamentadas, observadas as disposições editalícias;
IX – adotar medidas destinadas à preservação da integridade, da segurança, da rastreabilidade e da transparência dos registros e documentos do certame;
X – elaborar atas, relatórios, pareceres técnicos e demais documentos necessários à instrução e ao acompanhamento do processo seletivo;
XI – encaminhar à autoridade competente o resultado final do certame, para apreciação e eventual homologação;
XII – zelar pela observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a isonomia.

Art. 3º A Comissão deverá assegurar que o Processo Seletivo Simplificado seja realizado mediante procedimento próprio e juridicamente autônomo, sendo expressamente vedada a utilização das notas, classificações ou resultados dos concursos públicos regidos pelos Editais nº 001/2026-SEMED e nº 002/2026-SEMED, em observância à decisão judicial proferida nos autos nº 7019964-54.2026.8.22.0002.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão declarar eventual situação de impedimento ou suspeição, especialmente quando houver vínculo pessoal ou interesse que possa comprometer a imparcialidade na avaliação dos candidatos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos setores competentes da Administração Municipal, quando necessários à execução de suas atribuições.

Art. 6º As atividades da Comissão serão exercidas sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados, não implicando, por si só, o pagamento de gratificação ou remuneração adicional, ressalvada eventual previsão legal específica.

Art. 7º A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, incluindo a apresentação do resultado final à autoridade competente e a organização dos documentos necessários à instrução do respectivo processo administrativo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 03 de novembro de 2026.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:688C7F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24283/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 00879/2026, o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme dotações abaixo distribuídas:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	390	02.08.10.122.0023.2501	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	360.000,00
Fonte: 1.500.7001-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Ações e Serviços Publicos de Saúde - ASPS (Função de Governo "10 - Saúde").				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ANULAR	1211	02.08.10.302.0026.2513	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-360.000,00
Fonte: 1.500.7001-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Ações e Serviços Publicos de Saúde - ASPS (Função de Governo "10 - Saúde").				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**360.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-360.000,00**

Parágrafo Único – O crédito ora aberto visa adequar o orçamento para execução de recursos de emendas municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/11/2026 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:887AA3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 10º REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

LOCAL: Casa dos Conselhos
DATA 11/12/2025
Ata da 10ª Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDRS do Ano de 2025. Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 08h00min, com pauta conforme edital 013/CMDRS/2025: **01- Leitura e aprovação da ata anterior; 02 – Analise e parecer de inscrição e atualização junto ao CMDRS; 03 – Resultado chamamento público; 04 – Encerramento das Atividades SEMAIC 2025; 05 - Outros assuntos.** A reunião inicia se às 08h15min contando com a presença de **09 instituições** representadas, sendo **07** titulares, e **03** suplentes conforme livro de presença compareceram: Antonio Marcos de Moura - **SEMAIC** (titular); Daiane Coimbra de Mendonça - **SEMAIC** (suplente); Victor Almeida Ramos - **SEMGOV** (titular); Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP** (titular): Felipe Souza da Silva - **SEMPOG** (titular); Arnaldo Ferreira da Costa - **AGRICÓ** (titular); Élcio de Farias - **ASJOR** (suplente); Tatiane Ramos da Silva Ricardo - **ASPRURSF** (suplente); Adeir de Souza - **APRODIL** (titular); Ítalo Nery Lopes - **CANACHOEIRA** (titular). Contamos com a presença dos Srs. Marcos Venicio Araújo Raposo - **Secretário de Obras;** Ítalo Coelho **– Representante do Vereador Lucas Follador;** Jackeline Matheus Neves e Neidair Mazine de Lima **– CASA DOS CONSELHOS**. Iniciou-se a reunião com a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Em seguida, passou a tratar do encerramento das atividades da Secretaria no exercício de 2025. Foi informado que os serviços realizados com maquinário próprio encontram-se em fase de conclusão, especialmente na Linha 55, havendo redução no ritmo de trabalho em razão do encerramento do contrato com empresa terceirizada, permanecendo os serviços apenas com a equipe própria da Secretaria. Ressaltou-se que, apesar da redução do ritmo e do planejamento interno de férias dos servidores, os atendimentos emergenciais continuarão sendo realizados normalmente, garantindo suporte em situações de urgência, interdições ou demandas emergenciais nas propriedades rurais, destacando-se que os trabalhos da Secretaria ocorrem durante todo o ano. Na oportunidade, foi comunicado que o novo trator, com potência de 110cv, já foi entregue ao município, encontrando-se no pátio da Secretaria, aguardando apenas a realização da entrega técnica pela empresa fornecedora para conclusão formal do processo de aquisição. Na sequência, foi mencionado edital lançado para aquisição de quatro embaladeiras a vácuo, sendo duas de maior porte e duas médias, destinadas às agroindústrias que possuem registro no MAPA ou que se encontram em processo de adequação, conforme previsto no edital, que estabelece prazo de até um ano para regularização. Destacou-se que os equipamentos visam reduzir o contato manual na manipulação de alimentos, garantindo maior segurança sanitária no fracionamento de produtos como polpas e derivados, nas quantidades de 100g, 150g e 1kg. Foi informado que alguns interessados já protocolaram documentação, encontrando-se em fase final de análise. Outro chamamento público também se encontra em fase de elaboração final, referente à aquisição de três centrífugas de mel e três ensiladeiras manuais estacionárias, destinadas ao corte de capim verde para alimentação animal, não sendo equipamentos destinados à produção de silagem em larga escala. Quanto às análises de parecer para cadastramento de entidades, foi deliberado sobre a documentação apresentada pela Feira do Produtor, que protocolou pedido para emissão de parecer do Conselho visando recebimento de emenda parlamentar para investimento em sua estrutura. Após esclarecimentos

quanto aos trâmites e responsabilidades, a solicitação foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Também foi apreciada atualização cadastral da associação ASPRORTi – Hortifruti Granjeiro, sendo igualmente aprovada, sem objeções. Outras solicitações encontram-se em fase de complementação documental. Ficou registrado em ata que, toda associação que encaminhar documentação para emissão de parecer deverá comprovar a realização de, no mínimo, uma reunião no ano vigente, com ata devidamente registrada, demonstrando que houve discussão interna entre os associados acerca das demandas e projetos apresentados. Ressaltou-se que a apresentação de atas apenas de anos anteriores não demonstra planejamento atualizado. Foi ainda sugerido que, quando a solicitação envolver execução de ações no exercício subsequente, especialmente quando protocolada ao final do ano, deverá acompanhar plano de trabalho referente ao ano de execução, a fim de facilitar a análise da comissão e evitar retrabalho. Prosseguindo, o Sr. Felipe informou que está sendo concluído o transporte e entrega de equipamentos oriundos de emendas parlamentares, contemplando diversas associações, inclusive no Assentamento Migrante e na Linha 60, resultando em significativa melhoria estrutural e redução da demanda direta junto à Secretaria. Relatou-se que houve ampliação do número de plantadeiras disponíveis, sendo este o ano em que menos se realizou plantio diretamente pela Secretaria, em razão da maior autonomia das associações. Informou-se ainda que há previsão de aquisição de mais três ensiladeiras de pequeno porte, estando o processo em fase de recurso administrativo por parte de empresa participante. Em relação a recursos parlamentares destinados à construção de três pontes, foi esclarecido que os valores deverão ser incluídos no orçamento do exercício de 2026, estando a formalização condicionada à oficialização pelo senador responsável. Destacou-se que, uma vez incluído no orçamento e depositado em conta do município, o recurso poderá ser executado independentemente do período eleitoral, conforme regras da administração pública. O Presidente agradeceu a parceria e o trabalho desenvolvido ao longo do ano de 2025, registrando que o Conselho deliberou e acompanhou mais de quatro milhões de reais em emendas parlamentares destinadas ao setor rural. Por fim, desejou a todos um Feliz Natal, com votos de paz, saúde e prosperidade para o ano de 2026, às 08h46min, o Sr.Antonio Marcos de Moura, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Felipe Souza da Silva, representante da SEMPOG, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai por mim assinada. As demais assinaturas constam no Livro de Registro, página 38.

Aprovaram esta ata:
CONSELHEIROS TITULARES
Victor Almeida Ramos - **SEMGOV**_____
Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP**_____
Felipe Souza da Silva – **SEMPOG**_____
Arnaldo Ferreira da Costa -**AGRICÓ** _____
Adeir de Souza - **APRODIL** _____
Ítalo Nery Lopes - **CANACHOEIRA**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES

Daiane Coimbra de Mendonça - **SEMAIC**_____
Élcio de Farias - **ASJOR** _____
Tatiane Ramos da Silva Ricardo - **ASPRURSF**___

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:22D20FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 3º REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

LOCAL: Casa dos Conselhos
DATA 17/07/2025

Ata da 3ª Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDRS do Ano de 2025. Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464,Setor Institucional, às 10h, com pauta conforme edital 009/CMDRS/2025: **01- Substituição da Empresa "Visão Rural Projeto e Assessoria Ltda", por Instituto Abraço de Comunicação, Tecnologia, Educação Social e Ciência do Estado de Rondônia; 02 - Aprovação dos Projetos da Emendas Parlamentares; 3 - Outros assuntos**. A reunião inicia se às 10h25min contando com a presença de **09 instituições** representadas, sendo **06** titulares, e **04** suplente conforme livro de presença compareceram: Antônio Marcos de Moura - **SEMAIC** (titulat), Daiane Coimbra - **SEMAIC** (suplente), Victor Almeida Ramos - **SEMGOV**(suplente), Gilson José Pessoa - **SEMA** (suplente), Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP** (titular), Felipe Souza da Silva - **SEMPOG** (titular), Arnaldo Ferreira da Costa - **AGRICÓ** (titular), Elcio de Farias - **ASJOR** (suplente), Adeir de Souza - **APRODIL** (titular), Ítalo Nery Lopes - **CANACHOEIRA** (titular). Contamos com a presença dos representantes das Associações Rurais com projetos a serem analisados, das Sras. Sheila Roberta H. R. da Silva e Enúbia Brito Miranda - SEMAIC, Neidair M. de Lima e Kátia C. P. da Silva - Casa dos Conselhos. A reunião foi aberta pelo Presidente do CMDRS, Sr. **Antônio Marcos de Moura**, que verificou o quórum regimental e iniciou a análise da **substituição da empresa "Visão Rural Projetos e Assessoria LTDA" pela empresa "Instituto Abraço de Comunicação, Tecnologia, Educação Social e Ciência do Estado de Rondônia"**, conforme solicitação formalizada no documento anexo. Foram debatidos os pontos apresentados pelo Instituto Abraço, incluindo o **reajuste do valor por família de R$ 280.000,00 para R$ 293.527,64** e a possibilidade de incluir outros beneficiários e ajustar o valor do PRONAF "A", caso necessário. Após ampla discussão, o plenário deliberou **APROVAR** a substituição da empresa supracitada para execução das atividades vinculadas ao CMDRS.**2. Aprovação dos Projetos das Emendas Parlamentares:** O presidente, Sr. Antônio Marcos de Moura, agradeceu a presença das associações e ressaltou a importância de que os presidentes das entidades analisem com atenção, junto aos projetistas, a conformidade dos projetos com seus respectivos planos de trabalho. Foi apresentada e aprovada a proposta da **Associação de Produtores Rurais Regiane Magalhães**, referente à Emenda Parlamentar no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinada pelo Vereador Rodrigo Saulinhos para aquisição dos seguintes itens: **01 (uma) grade de proteção dos faróis, 01 (uma) proteção das laterais do trator, 02 (duas) duplagens em pneus de trator de roda tração e 01 (um) painel de instrumentos 56,8 x 33 cm.** O projeto foi **aprovado**. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, **Felipe Souza da Silva**, representante da SEMPOG, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelos conselheiros presentes e pelo Presidente do CMDRS, lembrando que as demais assinaturas constam no Livro de Registro, página 36. Não tendo nada mais a registrar, eu Felipe Souza da Silva, representante da SEMPOG, leio e assino a presente Ata, lembrando que as demais assinaturas encontram-se no Livro de Registro página 36.

Aprovaram esta ata
CONSELHEIROS TITULARES

Antonio Marcos de Moura - **SEMAIC**_____
Felipe Souza da Silva - **SEMPOG** _____
Arnaldo Ferreira da Costa - **ARICÓ**_____
Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP**_____
Adeir de Souza - **APRODIL**_____
Ítalo Nery Lopes - **CANACHOEIRA**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES

Daiane Coimbra de Mendonça - **SEMAIC**_____
Victor Almeida Ramos - **SEMGOV**_____
Gilson José Pessoa - **SEMA**_____
Élcio de Farias - **ASJOR**_____

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A9B734F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 6º REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

LOCAL: Casa dos Conselhos
DATA 02/07/2025

Ata da 6ª Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDRS do Ano de 2025. Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464,Setor Institucional, às 10h00min, com pauta conforme edital 008/CMDRS/2025: **01- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 02 - Projetos Emendas Parlamentares; 03 - Outros assuntos relevantes a esse conselho**. A reunião inicia se às 10h15min contando com a presença de **09 instituições** representadas, sendo **04** titulares, e **05** suplente conforme livro de presença compareceram: Daiane Coimbra de Mendonça - **SEMAIC** (suplente); Victor Almeida Ramos - **SEMGOV** (suplente); Gilson José Pessoa - **SEMA** (suplente); Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP** (titular); Francisco Almeida Maciel - **SEMPOG** (suplente); Arnaldo Teixeira da Costa - **AGRICÓ** (titular); Élcio de Farias - **ASJOR** (suplente);**Adeir de Souza - APRODIL** (titular); Ítalo Nery Lopes - **CANACHOEIRA** (titular). Contamos com a presença dos representantes das Associações Rurais com projetos a serem analisados, as Sras. Moana Saraiva Batista e Enúbia Brito Miranda - **SEMAIC** e Bruna Andrea Ferreira da Silva - **Casa dos Conselhos**. Iniciou-se a reunião com a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Em seguida, foram apresentados e aprovados os seguintes projetos vinculados a emendas parlamentares: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO QUATRO CACHOEIRA:** Projeto no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), oriundo de emenda parlamentar do Vereador Tiago Viola,apresentou o Projeto AgroSustentável: Equipando o Futuro do Campo; **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO QUATRO CACHOEIRA**: Projeto no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), por emenda da Vereadora Rafaela Amélia Oliveira Lima (Rafaela do Batista), apresentou o Projeto Agro Roda Viva; **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO CINTURAO VERDE - ASPROVERD:** Projeto no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), via emenda do Vereador Tiago Viola, apresentou o Projeto Técnico para a manutenção de implementos agrícola; **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS DA CONQUISTA-RO 257- ASPRUC:** Projeto no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), por emenda da Vereadora Rafaela Amélia Oliveira Lima (Rafaela do Batista), apresentou o Projeto Conectando a ASPRUC, conforme Plano de Trabalho; **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS TERRA NOSSA UM - ASPRORTERRA:** Projeto no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), por emenda da Vereadora Rafaela Amélia Oliveira Lima (Rafaela do Batista), apresentou o Projeto para Agropecuária Familiar na ASPRORTERRA, conforme Plano de Trabalho; **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAO JORGE - ASJOR:** Projeto no valor de 30.000,00 (Trinta mil reais), via Vereador Renato Garcia, apresentou o Projeto Técnico para Custear a construção de cobertura metálica, instalação de portas e pinturas. Todos os projetos listados foram aprovados por unanimidade. Às 11h15min, o Sr. Victor Almeida Ramos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Victor Almeida Ramos, representante da SEMGOV, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai por mim assinada. As demais assinaturas constam no Livro de Registro, página 35v.

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES
Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP**_____
Arnaldo Texeira da Costa - **AGRICÓ** _____
Adeir de Souza - **APRODIL** _____
Ítalo Nery Lopes - **CANACHOEIRA**_____
CONSELHEIROS SUPLENTES
Daiane Coimbra de Mendonça - **SEMAIC**_____
Victor Almeida Ramos - **SEMGOV**_____
Gilson José Pessoa - **SEMA** _____
Francisco Almeida Maciel - **SEMPOG**_____
Élcio de Farias - **ASJOR**_____

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:09AD0746

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 7º REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

LOCAL: Casa dos Conselhos
DATA 27/08/2025

Ata da 7ª Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDRS do Ano de 2025. Aos vinte e sete do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 10h00min, com pauta conforme edital 010/CMDRS/2025: **01- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 02 – Apresentação dos projetos da Cooperativa SICOOB; 03 – Linha de crédito; 04 – Apresentação do 1º CONVALE (Concurso do Café do Vale do Jamari); 05 – Outros assuntos.** A reunião inicia se às 10h08min contando com a presença de **08 instituições** representadas, sendo **07** titulares, e **01** suplente conforme livro de presença compareceram: Antonio Marcos de Moura - **SEMAIC** (titular); Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP** (titular); Felipe Souza da Silva - **SEMPOG** (titular); Arnaldo Teixeira da Costa - **AGRICÓ** (titular); José Felipe - **ASJOR** (titular); Tatiane Ramos da Silva Ricardo – **ASPRURSF** (suplente); **Adeir de Souza - APRODIL** (titular); Ítalo Nery Lopes - **CANACHOEIRA** (titular). Contamos com a presença das representantes da Cooperativa SICOOB com projetos a serem apresentados, as Sras. Daniela Oliveira de Souza; Flávia Jakeline de Jesus Novaes e Micaely Cristina de Oliveira Reis **– SICOOB;** Ítalo Coelho **– Representante do Vereador Lucas Follador;** Kátia Cristina Pereira da Silva e Neidair Mazine de Lima **– CASA DOS CONSELHOS**. Iniciou-se a reunião com a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Em seguida, as representantes da Sicoob apresentou informações sobre o Plano Safra e confirmou a colaboração no Prêmio do Café, no valor de R$ 3.000,00, que será entregue no dia 19 de setembro. Foi destacada a proposta de parceria em linhas de crédito voltadas aos produtores rurais, ressaltando a disponibilidade de recursos para cooperados e pequenos produtores, bem como os benefícios da agilidade nos trâmites de documentação, com prazo de liberação de crédito entre 10 a 15 dias. Também foi mencionada a parceria com o Concurso Leiteiro, reforçando o interesse em ampliar a participação dos pequenos produtores no próximo ano. Logo se iniciou a pauta do Concurso do Café (Convale), foi informado que o evento encontra-se em fase de organização, com inscrições abertas até o dia 10 de setembro. A comissão já foi formada e, nesta mesma data, será feita a entrega dos cafés em Cacoal para avaliação dos provadores. O evento e a premiação ocorrerão no dia 19 de setembro, na ACIA, das 8h às 17h30, com a seguinte premiação: R$ 10.000,00 para o 1º lugar, R$ 7.000,00 para o 2º lugar, R$ 5.000,00 para o 3º lugar, R$ 3.000,00 para o 4º lugar, R$ 2.000,00 para o 5º lugar e mais R$ 5.000,00 destinados ao prêmio de sustentabilidade, voltado aos produtores que seguem corretamente as normas técnicas. Foi ainda debatida a necessidade de alteração na lei para que, a partir do próximo ano, o evento seja realizado no mesmo período da Agroari, consolidando-se como concurso regional. Às 10h53min, o Sr. Antonio Marcos de Moura, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Felipe Souza da Silva, representante da SEMPOG, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme,

vai por mim assinada. As demais assinaturas constam no Livro de Registro, página 36v.

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES

Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP**_____

Felipe Souza da Silva – **SEMPOG**_____

Arnaldo Texeira da Costa -**AGRICÓ** _____

José Felipe – **ASJOR**_____

Adeir de souza - **APRODIL** _____

Ítalo Nery Lopes - **CANACHOEIRA**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES

Tatiane Ramos da Silva Ricardo – **ASPRURSF**_____

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Presidente do CMDRS

Publicado por:

Kátia Cristina Pereira da Silva

Código Identificador:672BA4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 8º REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

LOCAL: Casa dos Conselhos
DATA 18/09/2025

Ata da 8ª Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDRS do Ano de 2025. Aos dezoito do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 08h00min, com pauta conforme edital 011/CMDRS/2025: **01- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 02 – Projeto de Emendas Parlamentares; 03 – Apresentação dos pareceres das inscrições no CMDRS; 04 – Convite 1º CONVALE; 05 – Outros assuntos.** A reunião inicia se às 10h15min contando com a presença de **07 instituições** representadas, sendo **05** titulares, e **03** suplentes conforme livro de presença compareceram: Daiane Coimbra de Mendonça - **SEMAIC** (suplente); Victor Almeida Ramos - **SEMGOV** (suplente); Felipe Souza da Silva - **SEMPOG** (titular); Arnaldo Ferreira da Costa - **AGRICÓ** (titular); Antônio Vanderlei de Oliveira Ricardo - **ASPRURSF** (titular); Tatiane Ramos da Silva Ricardo – **ASPRURSF** (suplente); Adeir de Souza - **APRODIL** (titular); Ítalo Nery Lopes - **CANACHOEIRA** (titular). Contamos com a presença dos Srs. Geodil da Cunha, Osmário Alves de Souza Júnior e Fabrício Campos da Cunha**;** Moana Saraiva Batista - **SEMAIC;** Ítalo Coelho – **Representante do Vereador Lucas Follador;** Jackeline Matheus Neves e Neidair Mazine de Lima – **CASA DOS CONSELHOS**. Iniciou-se a reunião com a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Em seguida, foram apresentados e aprovados os seguintes projetos vinculados a emendas parlamentares:

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO RIO SÃO FRANCISCO - ASPRURSF: Projeto no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundo de emenda parlamentar da Vereadora Rafaela do Batista, apresentou o Projeto Integrada, conforme Plano de Trabalho;

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ESPERANÇA E TRABALHO -APRUEST: Projeto no valor de R$ 15.000 (quinze mil reais), oriundo de emenda parlamentar do Vereador Tiago Viola, apresentou o Projeto Produzir para Crescer, conforme Plano de Trabalho.

Ressalto que o prazo para entrega dos projetos era, inicialmente, de 120 dias. No entanto, foi aberta uma exceção no município, concedendo a prorrogação de mais 60 dias. Ainda assim, a APRUEST realizou a entrega fora do prazo estipulado, em razão da dificuldade em encontrar empresas para cotação dentro do Estado e da demora no retorno das empresas de fora. A situação foi analisada entre os conselheiros e todos aprovaram a entrega. Ficou acordado que a associação assumirá a responsabilidade caso ocorra aumento nos valores da cotação.

A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO SÃO JOÃO - ASPROJO** não foi votada pois não havia representantes presentes para apresentar o projeto.

Após a análise dos projetos, foram apresentados os pareceres referentes às inscrições no Conselho, os quais passaram pela apreciação da comissão de avaliação para posterior validação junto aos demais conselheiros. Em seguida, procedeu-se ao convite para a 1ª CONVALE, com a devida comunicação e repasse das informações pertinentes ao evento. Às 11h00min, o Sr. Felipe Souza da Silva, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Felipe Souza da Silva, representante da SEMPOG, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai por mim assinada. As demais assinaturas constam no Livro de Registro, página 37.

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES

Felipe Souza da Silva – **SEMPOG**_____

Arnaldo Texeira da Costa -**AGRICÓ** _____

Antônio Vanderlei de Oliveira Ricardo - **ASPRURSF**_____

Adeir de souza - **APRODIL** _____

Ítalo Nery Lopes - **CANACHOEIRA**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES

Daiane Coimbra de Mendonça - **SEMAIC**_____

Victor Almeida Ramos - **SEMGOV** _____

Tatiane Ramos da Silva Ricardo – **ASPRURSF**_____

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Presidente do CMDRS

Publicado por:

Kátia Cristina Pereira da Silva

Código Identificador:73BFFFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 9º REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

LOCAL: Casa dos Conselhos
DATA 06/10/2025

Ata da 9ª Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDRS do Ano de 2025. Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 08h30min, com pauta conforme edital 012/CMDRS/2025: **01- Leitura e aprovação da ata anterior; 02 – Parecer inscrições junto ao CMDRS; 03 – Chamamento público - Trator; 04 – Recurso PAA Federal; 05 – Apreciação e deliberação sobre apoio ao convênio federal para construção de ponte sobre o Rio Branco; 6 - Outros assuntos.** A reunião inicia se às 08h45min contando com a presença de **07 instituições** representadas, sendo **06** titulares, e **02** suplentes conforme livro de presença compareceram: Antonio Marcos de Moura - **SEMAIC** (titular); Victor Almeida Ramos - **SEMGOV** (titular); Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP** (titular): Felipe Souza da Silva - **SEMPOG** (titular); Francisco Almeida Maciel - **SEMPOG** (suplente); Arnaldo Ferreira da Costa - **AGRICÓ** (titular); Élcio de Farias - **ASJOR** (suplente); Adeir de Souza - **APRODIL** (titular). Contamos com a presença dos Srs. Marcos Venicio Araújo Raposo - **Secretário de Obras;** Ítalo Coelho – **Representante do Vereador Lucas Follador;** Jackeline Matheus Neves e Neidair Mazine de Lima – **CASA DOS CONSELHOS**. Iniciou-se a reunião com a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Em seguida, o Secretário de Obras apresentou um relatório sobre as pontes e trechos críticos das estradas rurais, destacando a necessidade de manutenção e reconstrução de algumas estruturas danificadas. Foi informado que parte do recurso já se encontra em processo de liberação e que a prioridade será atender as comunidades com maior dificuldade de acesso. Os conselheiros manifestaram preocupação com a demora na execução dos serviços, ressaltando a importância de um planejamento conjunto entre o CMDRS e a Secretaria de Obras para otimizar o uso do recurso. Ficou deliberado que será elaborado um cronograma de visitas técnicas às localidades

mais afetadas, a fim de avaliar in loco as condições das estradas e pontes, e que o conselho acompanhará o andamento das obras. Foi informado, ainda, sobre a realização de um chamamento público para disponibilização de um trator, visando atender às demandas da agricultura local. O processo tem como objetivo selecionar beneficiários conforme os critérios estabelecidos, garantindo transparência e correta aplicação do equipamento no apoio às atividades produtivas. Logo após, foi realizada uma apresentação referente ao novo recurso para o qual o Município se tornou apto a receber. Informou-se que, por meio do Governo Federal, foi disponibilizado um montante de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) destinado à aquisição de alimentos da agricultura familiar. Na ocasião, registrou-se que o processo encontrava-se na fase de aceitação do recurso, encaminhamento dos documentos necessários e elaboração do edital para o chamamento público voltado à compra dos alimentos. Ressaltou-se, ainda, a previsão de iniciar as aquisições ainda no ano de 2025. Foi também sinalizada a intenção de disponibilização de novos recursos para o Município, previstos para serem liberados posteriormente, no exercício de 2026. Às 09h15min, o Sr. Felipe Souza da Silva, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Felipe Souza da Silva, representante da SEMPOG, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai por mim assinada. As demais assinaturas constam no Livro de Registro, página 37v.

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES
Victor Almeida Ramos - **SEMGOV_____**
Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP_____**
Felipe Souza da Silva – **SEMPOG_____**
Arnaldo Ferreira da Costa -**AGRICÓ** _____
Adeir de Souza - **APRODIL** _____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Francisco Almeida Maciel - **SEMPOG_____**
Élcio de Farias - **ASJOR** _____

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E80683BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 019 /CASCON/2026. RESULTADO DAS INSCRIÇÕES – CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Seletivo para Composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS

A Secretária Executiva da Casa dos Conselhos através da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, instituída conforme Deliberação da Reunião Ordinária de 14 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 18/CASCOM/2026, torna-se público o RESULTADO DAS INSCRIÇÕES das entidades civis que se inscreveram para participar do processo seletivo destinado à composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS – Biênio 2026/2028.

1. ENTIDADES HABILITADAS
Após a análise da documentação apresentada, ficam relacionadas abaixo as entidades inscritas e suas respectivas situações, conforme os critérios e requisitos estabelecidos no edital de abertura:

Nº	Nome da Entidade	Situação
01	Associação dos Agricultores Rurais do Rio Monte Cristo - **AGRICÓ**	Deferida
02	Assoc. dos Produtores e Dist. de Leite de Ariquemes - **APRODIL**	Deferida
03	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Jorge - **ASJOR**	Deferida
04	Associacao dos Produtores Rurais do Rio Canaa e Quatro Cachoeira - **CANACHOEIRA**	Deferida
05	Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto Rio São Francisco - **ASPRURSF**	Deferida

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A relação ora divulgada está sujeita à conferência e à conclusão da análise documental pela Comissão Eleitoral, podendo ser retificada ou atualizada, caso sejam identificadas inconsistências ou necessidade de complementação, observadas as regras e os prazos previstos no Edital nº 018/CASCON/2026.
Os interessados deverão acompanhar as publicações oficiais da Casa dos Conselhos de Ariquemes para ciência das demais etapas do processo seletivo.

Ariquemes, 04 de novembro de 2026

NEIDAIR MAZINE DE LIMA
Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
,Portaria 099 de 04 fevereiro/2025

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:EF483600

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026

PARTES:
1) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ - 00.740.696/0001-92

OBJETO: Aquisição de Cartuchos para Exames de Gasometria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: R$ 56.394,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Ariquemes/RO, 04 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:ABC828FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/PGM/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.323/2023

PARTES:
1) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA ME/CNPJ - 06.199.223/0001-06

OBJETO:
Aditivo de prazo e reajuste no contrato nº 375/PGM/2023, conforme Justificativa 49 de 28/10/2026 (ID 4389614).

PRAZO:
Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 375/PGM/2023, compreendendo o período de 11 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2027.

Ariquemes/RO, 04 de Novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:834A7732

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - JARI

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, demais regulamentações do CONTRAN e Decreto nº 24.147/2026, NOTIFICA do resultado de JULGAMENTO do recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados. Poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância contra a decisão da JARI, por escrito, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste edital, devendo ser obedecidas as disposições contidas nos artigos 287, 288, 289 e 290 do CTB e na Resolução nº 900/2022.

REQUERENTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
FABIANA CIPRIANO DE SOUZA	24247/2025	052741	IMPROVIMENTO
VALDINEY DA RESSURREIÇÃO	22812/2025	P026M0432	IMPROVIMENTO
IGOR PRADO SOARES	5372/2026	P01MH0805H	IMPROVIMENTO
APARECIDO GOMES DOS SANTOS	29326/2025	056505	IMPROVIMENTO
SILVIO LOPES DE ANDRADE	16252/2026	058327	IMPROVIMENTO
SILVIO LOPES DE ANDRADE	16255/2026	058328	IMPROVIMENTO

Ariquemes, 02 de novembro de 2026.

TAÍNA MIOLA FREIRE MELLO
Membro – JARI
Decreto nº 24.147/2026

Publicado por:
Maria Izabel Silva do Nascimento
Código Identificador:DF2B82DB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SML/2026/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 23248/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Diretor da DGSRP/PMA, o Senhor João Pedro Longo de Jesus, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente ao item 55 em favor da empresa: CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64, referente ao processo n.º 23248/SEMSAU/2025, da Ata de Registro de Preço n.º 026/SML/2026, Pregão Eletrônico n.º 90013/2026, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site** www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
55	QUILO	**Pão Base:** de farinha de trigo semi-integral / refinada; Tipo: tipo francês/ de sal; Características adicionais: unidade com cerca de 50 gramas.	R$ 12,00	R$ 17,25	FARINAS

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do SRP/PMA

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:54BD8DB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/SLC/2026 PROCESSO Nº 2471/SEMAGRI/2026

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 16.630/GAB/PMB/2026, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de acordo de cooperação entre a prefeitura municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01 (uma) Máquina Beneficiadora de Arroz. A fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município De Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na SLC, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 08h00min do dia 07 de Dezembro de 2026, Horário que iniciará a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via e-mail: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 04 de novembro de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 16.630/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:4FEC4C3B

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.828, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação interina da servidora TATIANE DE OLIVEIRA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação estará em gozo de férias pelo período indicado, conforme consta no ID 885980;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Educação durante o referido período;

D E C R E T A
Art. 1º Nomear a servidora **TATIANE DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula nº 13521, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Educação – Interina com ônus**, no período de 03 de novembro de 2026 a 07 de novembro de 2026.

Art. 2º Durante o período de designação previsto no artigo anterior, ficará suspenso o exercício e a percepção da remuneração do cargo comissionado anteriormente ocupado pela servidora.
Art. 3º Encerrado o período de substituição, a servidora retornará automaticamente ao exercício do cargo comissionado anteriormente ocupado, com o restabelecimento da respectiva remuneração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de novembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:DE065282

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.830, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação interina da servidora WANDRIELY DE SOUSA PAIVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração estará em gozo de férias;

D E C R E T A
Art. 1º Nomear a servidora **WANDRIELY DE SOUSA PAIVA,** matrícula nº 6724, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Administração – Interina com ônus**, no período de 03 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2026.
Art. 2º Durante o período de designação previsto no artigo anterior, ficará suspenso o exercício e a percepção da remuneração do cargo comissionado anteriormente ocupado pela servidora.
Art. 3º Encerrado o período de substituição, a servidora retornará automaticamente ao exercício do cargo comissionado anteriormente ocupado, com o restabelecimento da respectiva remuneração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de novembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5B074C71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.831, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição da Presidência da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, especificamente no Processo Administrativo de Sindicância nº 1-2442/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o Decreto nº 16.373, de 10 de abril de 2026, que dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Silvana Cristina Marques Campana, atual Presidente da Comissão, solicitando sua substituição na condução dos trabalhos da Sindicância nº 1-2442/2026, em razão de circunstâncias que podem comprometer a necessária imparcialidade na atuação;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a imparcialidade, a transparência e a regularidade dos trabalhos da Comissão;

DECRETA

Art. 1º Fica designado o servidor **GUSTAVO FEITOSA TONANI, matrícula 11953**, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, especificamente na condução dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo de Sindicância nº 1-2442/2026, em substituição à servidora Silvana Cristina Marques Campana.
Art. 2º A Comissão deverá, após sua recomposição, proceder à análise dos atos praticados anteriormente no referido processo, com a participação da servidora substituída, avaliando sua regularidade e eventual necessidade de manutenção, convalidação ou renovação, conforme o caso, submetendo à autoridade competente as providências cabíveis.
Art. 3º A substituição de que trata este Decreto aplica-se exclusivamente ao Processo Administrativo de Sindicância nº 1-2442/2026, permanecendo inalterada a composição da Comissão Permanente para os demais procedimentos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 3 de novembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B23732AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de função gratificada do servidor MIQUEIAS OLIVEIRA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 03/2016, considerando o Memorando de ID: 886260,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **MIQUEIAS OLIVEIRA SILVA** da função gratificada **de Diretor de Departamento, Transporte Escolar e Controle de Frotas.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 03 de novembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:01430D01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora JAINY GABRIELY OLIVEIRA MAGALHAES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º Alterar o cargo da servidora **JAINY GABRIELY OLIVEIRA MAGALHAES,** do cargo de **Coordenadora da Unidade Acolhedora - SEMAST**, para o cargo de **Coordenadora Técnica da Vigilância Socioassistencial - SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de novembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6DA5DAD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora CLAUDIA ALVES RIBEIRO AMORIM e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º Alterar o cargo da servidora **CLAUDIA ALVES RIBEIRO AMORIM,** do cargo de **Coordenadora Técnica da Vigilância Socioassistencial – SEMAST**, para o cargo de **Coordenadora da Unidade Acolhedora – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de novembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:78737CC1

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/PMB/2025

PROCESSO N° 2748-2025-SEMAST
INEXIGIBILIDADE Nº. 49/2025/SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.836.225/0001-04**,** situada a Linha 06, Gleba 06, Lote 13 – Área Rural, CEP: 76.968.899, na cidade de Cacoal/RO, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **LOURINALDO FERREIRA DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob o n° 3*125** SSP/PE e inscrito no CPF nº ***.901.594-**, residente e domiciliado na Rua Rosineia de Souza, nº 3558, Bairro Village do Sol na cidade de Cacoal/RO, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 219/PMB/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 219/PMB/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como o reajustamento do valor contratual mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsão expressa na Cláusula Sétima do contrato original.

1.2. Permanece inalterado o objeto da contratação, consistente na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para 01 (uma) pessoa idosa, em cumprimento à Decisão Judicial nº 7003428-13.2023.8.22.0021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 219/PMB/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2027, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do contrato original.

2.2. A prorrogação fundamenta-se na necessidade de continuidade dos serviços de acolhimento institucional, na execução satisfatória do objeto, na vantajosidade demonstrada pela Administração e na manutenção do atendimento decorrente da determinação judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO VALOR

3.1. Fica reajustado o valor mensal do contrato mediante aplicação do percentual de 3,983300%, correspondente ao INPC acumulado no período de setembro de 2025 a agosto de 2026, conforme demonstrativo de cálculo constante dos autos e previsão estabelecida na Cláusula Sétima, subitens 7.1 e 7.2, do contrato original.

3.2. Em decorrência do reajustamento, o valor mensal passa de R$ 3.000,00 (três mil reais) para R$ 3.119,50 (três mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos).

3.3. O valor global estimado para o período de 12 (doze) meses de prorrogação será de R$ 37.434,00 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

3.4. Os valores reajustados serão aplicados à prestação dos serviços no período de vigência prorrogado, a partir de 11 de novembro de 2026.

3.5. O reajustamento previsto nesta cláusula decorre de atualização monetária expressamente estabelecida no contrato original, não implicando alteração do objeto ou dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, observadas as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.244.1004.2091.0000 – Apoio ao Serviço de Média Complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Ficha 462: Recursos Próprios – Fonte 1.500.0000.

Ficha 752: Cofinanciamento Piso Fixo PSE – Fonte 2.661.0000.

4.2. Para o exercício de 2026, constam dos autos as Notas de Reserva Orçamentária nº 808 e nº 809, devendo a execução das despesas observar os respectivos créditos disponíveis e as normas de execução orçamentária e financeira.

4.3. As despesas correspondentes ao exercício de 2027 correrão à conta dos créditos orçamentários próprios consignados no respectivo exercício, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 219/PMB/2025 que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais exigências legais de publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica mantido o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, observadas as disposições da legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buritis/RO, 28 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Associação Beneficente São Camilo
CNPJ: 05.836.225/0001-04
LOURINALDO FERREIRA DE LIMA
Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/PMB/2025

PROCESSO N° 2748-2025-SEMAST
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoa idosa, em atendimento a decisão judicial 7003428-13.2023.8.22.0021.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 219/PMB/2025 por mais 12 (doze) meses e reajustamento do valor contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Programação: 08.244.1004.2091.0000 – Apoio ao Serviço de Média Complexidade.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Fichas: 462 e 752.

VALOR MENSAL DO CONTRATO INICIAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
PERCENTUAL DO REAJUSTE: 3,983300% (INPC).
VALOR MENSAL APÓS O REAJUSTE: R$ 3.119,50 (três mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos).
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 37.434,00 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/11/2026 a 10/11/2027

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:05600448

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51-164/2026/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.764.262/0001-83, neste ato representada por seu Presidente, Senhor MILTON ANTUNES DA SILVA, no exercício de suas atribuições legais, considerando os documentos constantes do Processo Administrativo nº 51-164/2026/CMC, HOMOLOGA a adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2026-00007-SRP, Processo nº 2.667/2026, observada a regularidade dos atos e a autorização do órgão gerenciador, para a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, zero quilômetro, ano/modelo 2026, motor 2.8 turbo diesel, potência mínima de 190 CV, tração 4x4, câmbio automático de 06 velocidades, capacidade para 05 ocupantes, central multimídia de 08 polegadas, rodas aro 17, 07 airbags, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas 04 portas e demais equipamentos obrigatórios, conforme as especificações do Termo de Referência.
A aquisição destina-se à recomposição da frota oficial da Câmara Municipal de Cabixi/RO, em razão da perda total do veículo anteriormente utilizado, visando ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.
EMPRESA FORNECEDORA: HLM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.072.222/0001-37.
VALOR TOTAL: R$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais).
Fica autorizado o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições da ata de registro de preços e do Termo de Referência.

Cabixi – RO, 04 de novembro de 2026.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:DE30A061

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 14/IPC/2026

Dispõe sobre a regulamentação referente a PROVA DE VIDA ANUAL e a atualização cadastral dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cacaulândia – IPC, a ser realizada na data de aniversário do beneficiário, em modalidade híbrida (presencial ou online), e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACAULÂNDIA – IPC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 73, incisos I, VII, IX e X, da Lei Municipal nº 750/GP/2016, e tendo em vista o disposto nos arts. 22 e 23 da Lei Complementar Municipal nº 002/GP/2024,
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá, entre outros, aos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o Regime Próprio de Previdência Social tem caráter contributivo e solidário e deve observar critérios que preservem o seu equilíbrio financeiro e atuarial, conforme o art. 40, caput, da Constituição Federal, e o art. 1º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
CONSIDERANDO que, segundo a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, cabe à unidade gestora do RPPS a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários, bem como a manutenção de base cadastral atualizada de seus segurados e beneficiários;
CONSIDERANDO que o art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 002/GP/2024 determina que, para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, será exigida anualmente a prova de vida dos beneficiários, em períodos definidos por ato administrativo próprio, que estabelecerá a forma de sua realização e os documentos necessários, e que, não cumprida essa exigência, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização;
CONSIDERANDO que o art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 002/GP/2024 autoriza o IPC a exigir a participação dos aposentados e pensionistas em censos para atualização de informações e documentação, bem como declarações e documentos em geral, e que o art. 76, inciso VII, da Lei Municipal nº 750/GP/2016 atribui à Gerência de Benefícios a realização do recadastramento e a manutenção dos dados atualizados dos segurados;
CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o cumprimento da obrigação pelos beneficiários idosos, com deficiência, com dificuldade de locomoção ou residentes fora do Município, em

observância à Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e à Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e de utilizar meios digitais seguros, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a prova de vida anual obrigatória dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cacaulândia – IPC, a ser realizada na data de aniversário do beneficiário, em modalidade híbrida, presencial ou online, conjuntamente com a atualização de seus dados cadastrais.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – **beneficiário:** o aposentado ou o pensionista que recebe benefício previdenciário pago pelo IPC;

II – **prova de vida:** o procedimento pelo qual o beneficiário comprova, pessoalmente, que está vivo e que mantém as condições para continuar recebendo o benefício;

III – **atualização cadastral:** a confirmação ou a atualização dos dados pessoais, de endereço, de contato, bancários e de dependência do beneficiário, com a apresentação dos documentos e das declarações exigidos nesta Portaria;

IV – **prova de vida presencial:** a realizada mediante comparecimento do beneficiário à sede do IPC ou mediante visita de servidor do IPC ao domicílio, hospital ou instituição em que se encontre o beneficiário;

V – **prova de vida online:** a realizada à distância, por videochamada com servidor do IPC ou por meio do sistema ou aplicativo eletrônico indicado pelo IPC, com reconhecimento facial e validação do documento de identificação;

VI – **representante legal:** o tutor, o curador ou o detentor de guarda do beneficiário civilmente incapaz;

VII – **procurador:** a pessoa constituída por instrumento de mandato, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 002/GP/2024.

Art. 3º A prova de vida é personalíssima e não poderá ser realizada por procurador ou representante legal sem a presença ou a identificação do próprio beneficiário, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta Portaria.

CAPÍTULO II

DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Art. 4º A prova de vida será realizada anualmente, na data de aniversário do beneficiário.

§ 1º Recaindo a data de aniversário em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, a prova de vida presencial será realizada no primeiro dia útil subsequente, admitida a realização na modalidade online na própria data.

§ 2º Será considerada tempestiva a comprovação de vida realizada a partir da data de aniversário do beneficiário até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

§ 3º O beneficiário nascido em 29 de fevereiro realizará a prova de vida, nos anos não bissextos, no último dia útil do mês de fevereiro.

§ 4º O beneficiário que tiver o benefício concedido há menos de 6 (seis) meses da sua data de aniversário ficará dispensado da prova de vida naquele ano, devendo realizá-la no aniversário do ano seguinte.

Art. 5º O IPC comunicará o beneficiário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de aniversário, por mensagem de texto, aplicativo de mensagens, correio eletrônico, carta, aviso no contracheque ou outro meio idôneo, informando o prazo, as modalidades disponíveis e os documentos necessários.

Parágrafo único. A ausência ou o não recebimento da comunicação prevista no caput não exime o beneficiário da obrigação de realizar a prova de vida no prazo fixado nesta Portaria.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DE PROVA DE VIDA

Seção I

Da Prova de Vida Presencial

Art. 6º A prova de vida presencial será realizada na sede do IPC, em dias úteis e no horário de expediente, mediante comparecimento pessoal do beneficiário, que apresentará os documentos previstos no art. 11 e assinará o Formulário de Prova de Vida e Atualização Cadastral (Anexo I).

Parágrafo único. O atendimento será prioritário para pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da legislação federal.

Art. 7º O beneficiário impossibilitado de comparecer à sede do IPC por motivo de doença grave, internação hospitalar, acamamento, deficiência ou dificuldade de locomoção, devidamente comprovados por atestado ou relatório médico, poderá solicitar, por si, por seu representante legal, procurador ou familiar, a realização de visita domiciliar ou hospitalar por servidor do IPC.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deverá ser feita até a data de aniversário do beneficiário, e a visita será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da solicitação, sem prejuízo da tempestividade da prova de vida.

§ 2º Na visita, o servidor do IPC identificará o beneficiário, colherá sua assinatura ou impressão digital no Anexo I, registrará imagem do beneficiário, mediante seu consentimento, e lavrará termo circunstanciado.

§ 3º A visita domiciliar ou hospitalar será realizada, preferencialmente, no território do Município de Cacaulândia. Residindo ou encontrando-se o beneficiário em outra localidade, aplicam-se as demais modalidades previstas nesta Portaria.

Seção II

Da Prova de Vida Online

Art. 8º A prova de vida online será realizada, à escolha do beneficiário, por uma das seguintes formas:

I – **videochamada** agendada com servidor do IPC, por meio de plataforma ou aplicativo indicado pelo IPC, na qual o beneficiário se apresentará ao vivo, exibirá seu documento oficial de identificação com foto e responderá às perguntas de confirmação cadastral;

II – **sistema ou aplicativo eletrônico** disponibilizado pelo IPC, com captura de imagem do rosto do beneficiário em tempo real (reconhecimento facial com prova de vivacidade) e imagem do documento oficial de identificação com foto.

§ 1º Na prova de vida online, os documentos previstos no art. 11 serão enviados em formato digital legível, e o Formulário do Anexo I será preenchido e confirmado eletronicamente ou enviado assinado, admitida a assinatura eletrônica nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

§ 2º A videochamada será gravada ou terá capturas de tela registradas, mediante consentimento do beneficiário (Anexo III), e o registro será arquivado no cadastro do beneficiário, com indicação da data, da hora e do servidor responsável.

§ 3º A prova de vida online somente será considerada realizada após a validação pelo servidor responsável da Gerência de Benefícios, que verificará a correspondência entre a imagem do beneficiário, o documento de identificação e os dados cadastrais.

§ 4º Havendo divergência, baixa qualidade das imagens, indício de fraude ou impossibilidade de validação, o IPC notificará o beneficiário para repetir o procedimento ou realizar a prova de vida presencial no prazo de 10 (dez) dias úteis, mantida a tempestividade se o procedimento original tiver sido iniciado dentro do prazo do art. 4º.

Art. 9º O beneficiário residente fora do Município de Cacaulândia ou no exterior realizará a prova de vida, preferencialmente, na modalidade online, podendo, alternativamente, encaminhar ao IPC:

I – Formulário do Anexo I com firma reconhecida por autenticidade em cartório, acompanhado de atestado ou declaração de vida emitido por tabelionato, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias; ou

II – no caso de residente no exterior, atestado de vida emitido por repartição consular brasileira ou documento equivalente, devidamente legalizado ou apostilado.

Art. 10. O IPC poderá, mediante convênio, termo de cooperação ou acesso autorizado, utilizar bases de dados oficiais, como o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC e outros cadastros públicos, para cruzamento de informações e detecção de óbitos, sem prejuízo da obrigação de realizar a prova de vida prevista nesta Portaria.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

Art. 11. Para a prova de vida e a atualização cadastral, em qualquer modalidade, o beneficiário apresentará:

I – documento oficial de identificação com foto, válido;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste do documento de identificação;
III – comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ou declaração de residência firmada sob as penas da lei;
IV – Formulário de Prova de Vida e Atualização Cadastral (Anexo I), devidamente preenchido e assinado, que contém as declarações de estado civil, de acumulação ou não de benefícios previdenciários e de manutenção das condições para o recebimento do benefício;
V – comprovante dos dados bancários, quando houver alteração;
VI – para o pensionista inválido ou com deficiência, documento médico atualizado que comprove a manutenção da condição, sem prejuízo da perícia prevista na legislação;
VII – para o beneficiário civilmente incapaz, termo de curatela, tutela ou guarda atualizado e documento de identificação do representante legal;
VIII – para o beneficiário representado por procurador, instrumento de mandato válido, renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses, e Termo de Responsabilidade (Anexo II), nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 002/GP/2024.
Parágrafo único. O IPC poderá exigir outros documentos ou declarações necessários à verificação da manutenção do direito ao benefício, nos termos do art. 23, incisos III e IV e § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 002/GP/2024.
Art. 12. No caso de beneficiário civilmente incapaz, a prova de vida será realizada com a presença do beneficiário e de seu representante legal, presencialmente ou por videochamada, ou mediante visita domiciliar ou hospitalar, observado o art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 002/GP/2024.

CAPÍTULO V
DA SUSPENSÃO E DO RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO
Art. 13. Encerrado o prazo previsto no art. 4º sem a realização da prova de vida, o IPC notificará o beneficiário, pelos meios previstos no art. 5º, para regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.
Art. 14. Não regularizada a situação no prazo do art. 13, o pagamento do benefício será suspenso a partir da competência subsequente, até a efetiva regularização, nos termos do art. 22, parágrafo único, e do art. 23, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 002/GP/2024.
§ 1º A suspensão terá caráter preventivo e será formalizada por ato da Superintendência, registrado no cadastro do beneficiário, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
§ 2º Da decisão de suspensão caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma dos arts. 84 a 88 da Lei Municipal nº 750/GP/2016.
Art. 15. Realizada a prova de vida após a suspensão, o pagamento será restabelecido no prazo de até 30 (trinta) dias, com o pagamento dos valores retidos durante a suspensão, sem correção, desde que comprovado que o beneficiário manteve as condições para o recebimento do benefício em todo o período.
Art. 16. Decorridos 6 (seis) meses de suspensão sem regularização, o IPC instaurará processo administrativo para apurar a situação do beneficiário, podendo, para isso, realizar diligências, consultar bases de dados públicas e solicitar informações a cartórios e a outros órgãos, com vistas à eventual cessação do benefício, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 17. Constatado o óbito do beneficiário, o benefício será cessado a partir da data do óbito, e os valores creditados após essa data serão restituídos ao IPC, aplicando-se o disposto nos arts. 18 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 002/GP/2024, inclusive quanto à responsabilização do terceiro que sabia ou deveria saber da origem indevida do pagamento.
Parágrafo único. O IPC solicitará à instituição financeira pagadora a devolução dos valores creditados após o óbito, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES DO BENEFICIÁRIO, DO PROCURADOR E DO REPRESENTANTE LEGAL
Art. 18. São deveres do beneficiário, do procurador e do representante legal:
I – realizar a prova de vida e a atualização cadastral no prazo fixado nesta Portaria;
II – prestar informações verdadeiras e apresentar documentos autênticos, sob as penas da lei;
III – comunicar ao IPC, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração de endereço, telefone, estado civil, dados bancários ou de qualquer fato que possa implicar a perda da qualidade de beneficiário ou a alteração do valor do benefício;
IV – comunicar ao IPC, no prazo de 30 (trinta) dias, a concessão de outro benefício previdenciário, para fins de verificação das regras de acumulação;
V – no caso de procurador, representante legal ou familiar, comunicar ao IPC o óbito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do registro do óbito.
Art. 19. A prestação de declaração falsa ou a apresentação de documento falso sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive às previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal, além da restituição dos valores indevidamente recebidos.

CAPÍTULO VII
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Art. 20. Os dados pessoais, inclusive imagens, gravações e dados biométricos, coletados na prova de vida serão tratados exclusivamente para a finalidade de comprovar a vida e a manutenção do direito ao benefício e de atualizar o cadastro previdenciário, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
Parágrafo único. O IPC adotará medidas técnicas e administrativas de segurança para proteger os dados contra acessos não autorizados, restringindo o acesso aos servidores responsáveis pela prova de vida e pela gestão de benefícios.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 21. Compete à Gerência de Benefícios do IPC organizar, executar e controlar a prova de vida e a atualização cadastral, manter os registros correspondentes e encaminhar à Superintendência, mensalmente, a relação dos beneficiários que realizaram a prova de vida e dos que se encontram em situação pendente.
Art. 22. A prova de vida prevista nesta Portaria será exigida **a partir de 1º de janeiro de 2027**, observada a data de aniversário de cada beneficiário.
Parágrafo único. As atualizações cadastrais e provas de vida realizadas pelo IPC no exercício de 2026 permanecem válidas até a data de aniversário do beneficiário no exercício de 2027.
Art. 23. O Superintendente do IPC poderá expedir instruções complementares para a execução desta Portaria, inclusive para a indicação das plataformas e dos aplicativos utilizados na prova de vida online, e resolverá os casos omissos.
Art. 24. O IPC dará ampla divulgação desta Portaria e do calendário da prova de vida aos beneficiários, por meio do seu sítio eletrônico, de suas redes sociais, de avisos nos contracheques e de outros meios de comunicação.
Art. 25. Integram esta Portaria os seguintes anexos:
I – Anexo I – Formulário de Prova de Vida e Atualização Cadastral;
II – Anexo II – Termo de Responsabilidade do Procurador ou Representante Legal;
III – Anexo III – Termo de Consentimento para Prova de Vida Online.
Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente

Publicado por:
Aldineia Dos Santos Faustino
Código Identificador:43AF549C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 7.330/GP/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova e institucionaliza o Planejamento Estratégico da Administração Tributária Municipal de

Cacaulândia para o ciclo 2026-2029, estabelece diretrizes para sua execução, monitoramento, revisão e divulgação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a essencialidade da Administração Tributária para o funcionamento do Município e para o financiamento das políticas e dos serviços públicos municipais, nos termos do art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma gestão tributária planejada, eficiente, transparente, orientada por resultados e compatível com a realidade administrativa, territorial, econômica e social do Município de Cacaulândia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, quanto à instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos da competência constitucional do Município;

CONSIDERANDO o dever de divulgação, independentemente de requerimento, das informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelos órgãos públicos, na forma do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade institucional às ações de modernização, fortalecimento da governança, aperfeiçoamento dos processos, qualificação das pessoas, integração de dados e melhoria dos serviços prestados aos contribuintes;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico constitui instrumento de orientação das decisões, prioridades, projetos e ações da Administração Tributária Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

CAPÍTULO I
DA APROVAÇÃO E DA INSTITUCIONALIZAÇÃO

Art. 1º. Fica aprovado e institucionalizado o Planejamento Estratégico da Administração Tributária Municipal de Cacaulândia para o ciclo 2026-2029, constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º. O Planejamento Estratégico constitui instrumento oficial de direção, governança e gestão da Administração Tributária Municipal e deverá orientar:

I - a definição das prioridades institucionais;

II - a elaboração dos planos, programas, projetos e ações relacionados à gestão tributária;

III - a alocação dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, logísticos e orçamentários disponíveis;

IV - a modernização dos processos de trabalho e dos serviços prestados aos contribuintes;

V - o desenvolvimento e a integração dos sistemas, cadastros e bases de dados;

VI - a elaboração dos instrumentos anuais de gestão, fiscalização, cobrança e atendimento tributário;

VII - o acompanhamento dos indicadores, metas e resultados institucionais; e

VIII - as propostas de atualização da legislação e da estrutura administrativa relacionadas à Administração Tributária.

§ 2º. A vigência do Planejamento Estratégico estende-se até 31 de dezembro de 2029, sem prejuízo das revisões previstas neste Decreto.

Art. 2º. O Planejamento Estratégico tem por finalidade definir o rumo institucional da Administração Tributária Municipal e orientar, de forma integrada e contínua, as decisões, os recursos e as iniciativas destinadas a:

I - fortalecer a justiça fiscal;

II - facilitar o cumprimento voluntário das obrigações tributárias;

III - promover a arrecadação sustentável das receitas próprias;

IV - aprimorar o atendimento e o relacionamento com o contribuinte;

V - assegurar maior confiabilidade aos cadastros e às informações tributárias;

VI - aperfeiçoar a constituição, a proteção, a cobrança e a recuperação do crédito tributário;

VII - desenvolver a fiscalização orientada por risco, materialidade e dados;

VIII - promover a qualificação contínua dos agentes públicos;

IX - fortalecer a segurança jurídica, a transparência, a integridade e a governança; e

X - contribuir para o financiamento sustentável das políticas e dos serviços públicos municipais.

Art. 3º. A missão, a visão, os valores, as diretrizes, os objetivos, os indicadores, as metas e as iniciativas estratégicas estabelecidos no Anexo Único deverão ser observados pelos órgãos e unidades municipais que participem, direta ou indiretamente, dos processos relacionados à Administração Tributária.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO E DO DESDOBRAMENTO DA ESTRATÉGIA

Art. 4º. A execução do Planejamento Estratégico será realizada de forma integrada pelos órgãos e unidades municipais, observadas suas competências legais e regulamentares.

§ 1º. A unidade responsável pela Administração Tributária coordenará a execução técnica do Planejamento Estratégico, com o apoio da secretaria municipal responsável pelas áreas de Coordenação Geral.

§ 2º Os demais órgãos e unidades municipais deverão prestar o apoio técnico, administrativo e informacional necessário, especialmente nas áreas de:

I - planejamento;

II - orçamento e contabilidade;

III - procuradoria e dívida ativa;

IV - controle interno;

V - tecnologia da informação;

VI - gestão de pessoas;

VII - engenharia, cadastro territorial e urbanismo;

VIII - agricultura e desenvolvimento econômico;

IX - comunicação institucional; e

X - outras áreas relacionadas às iniciativas estratégicas.

Art. 5º. O Planejamento Estratégico será executado por meio dos seguintes instrumentos:

I - Carteira de Iniciativas Estratégicas;

II - Plano Anual de Gestão Tributária;

III - Plano Anual de Fiscalização;

IV - planos, projetos e ações específicos;

V - indicadores e painéis gerenciais; e

VI - relatórios periódicos de acompanhamento e resultados.

§ 1º. Os instrumentos previstos neste artigo deverão estabelecer, conforme a natureza de cada ação:

I - o resultado esperado;

II - as entregas previstas;

III - os responsáveis;

IV - os prazos de execução;

V - os recursos necessários;

VI - os indicadores e metas;

VII - os riscos e as medidas de tratamento; e

VIII - as evidências destinadas a demonstrar a execução e os resultados alcançados.

§ 2º. A elaboração dos instrumentos anuais deverá considerar a capacidade operacional do Município, os recursos disponíveis, a relevância fiscal, a materialidade, os riscos, as dependências existentes e os benefícios esperados para a Administração e para os contribuintes.

Art. 6º. Os programas, projetos e ações relacionados à Administração Tributária deverão guardar compatibilidade com o Planejamento Estratégico, ressalvadas as demandas supervenientes decorrentes de:

I - alteração legislativa;

II - mudança relevante no cenário econômico ou fiscal;

III - necessidade administrativa devidamente justificada;

IV - risco à arrecadação ou ao crédito tributário;

V - emergência operacional ou tecnológica; ou

VI - fato novo capaz de afetar a execução da estratégia.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA E DO MONITORAMENTO

Art. 7º. A governança do Planejamento Estratégico observará os seguintes níveis de acompanhamento:

I - acompanhamento mensal da execução das iniciativas, ações, prazos e entregas;

II - avaliação trimestral dos indicadores, metas, riscos e resultados;

III - avaliação semestral pela alta administração municipal; e

IV - revisão ordinária anual da estratégia.

Art. 8º. Compete à unidade responsável pela Administração Tributária:

I - coordenar a execução do Planejamento Estratégico;

II - consolidar as informações prestadas pelos órgãos e unidades participantes;

III - acompanhar os indicadores, metas, prazos, riscos e resultados;

IV - manter organizadas as evidências da execução das iniciativas e ações;

V - propor medidas corretivas ou de aprimoramento;

VI - elaborar os relatórios de acompanhamento; e

VII - apresentar à autoridade competente as propostas de revisão do Planejamento Estratégico.

Art. 9º. O Prefeito poderá instituir, por ato próprio, Comitê de Planejamento Tributário ou instância equivalente para apoiar a governança, a integração institucional, o monitoramento e a revisão da estratégia.

Parágrafo único. O ato de designação definirá a composição, as competências e a forma de funcionamento do Comitê, observada a participação das unidades cuja atuação seja necessária à execução das iniciativas estratégicas.

Art. 10. A revisão anual do Planejamento Estratégico deverá considerar:

I - os resultados alcançados;

II - o desempenho dos indicadores e das metas;

III - a capacidade operacional e financeira do Município;

IV - as alterações legislativas e institucionais;

V - as mudanças econômicas, tecnológicas e sociais relevantes;

VI - os riscos identificados durante a execução;

VII - as necessidades dos contribuintes e dos usuários dos serviços tributários; e

VIII - as oportunidades de aperfeiçoamento da gestão municipal.

§ 1º. As revisões que não alterem a missão, a visão, os valores, a vigência ou os objetivos estratégicos poderão ser aprovadas por ato do titular da secretaria municipal responsável pelas áreas de Coordenação Geral.

§ 2º. As alterações da missão, da visão, dos valores, da vigência ou dos objetivos estratégicos dependerão de aprovação por decreto.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA E DA COMUNICAÇÃO

Art. 11. O Planejamento Estratégico da Administração Tributária Municipal deverá receber ampla publicidade, assegurando-se à sociedade o acesso às suas diretrizes, objetivos, indicadores, metas, iniciativas e resultados.

Art. 12. A íntegra deste Decreto e de seu Anexo Único deverá ser:

I - publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município;

II - disponibilizada no Portal da Transparência do Município, em local próprio, visível e de fácil acesso;

III - disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cacaulândia; e

IV - mantida em formato eletrônico que permita consulta, pesquisa, download e acesso ao seu conteúdo.

§ 1º. A disponibilização prevista nos incisos II e III deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação deste Decreto.

§ 2º. O Portal da Transparência deverá manter:

I - a versão vigente do Planejamento Estratégico;

II - as versões anteriores, quando houver, para preservação do histórico institucional;

III - os atos que aprovarem revisões ou atualizações; e

IV - os relatórios públicos de acompanhamento e resultados, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal e os dados pessoais.

Art. 13. A unidade responsável pela comunicação institucional deverá elaborar e publicar notícia sobre a aprovação do Planejamento Estratégico:

I - no site eletrônico oficial da Prefeitura;

II - nos canais oficiais de comunicação e nas redes sociais institucionais do Município; e

III - em outros meios de comunicação utilizados pela Administração Municipal, quando disponíveis.

§ 1º. A notícia deverá apresentar, em linguagem clara e acessível:

I - a finalidade do Planejamento Estratégico;

II - sua vigência;

III - a missão, a visão e os valores da Administração Tributária Municipal;

IV - os principais objetivos e resultados esperados;

V - os benefícios esperados para os contribuintes e para a sociedade; e

VI - o endereço eletrônico para consulta e download da íntegra do documento.

§ 2º. A divulgação deverá destacar que o Planejamento Estratégico é instrumento próprio de gestão do Município, destinado a orientar a modernização da Administração Tributária, o aprimoramento dos serviços, a justiça fiscal e a sustentabilidade das receitas municipais.

Art. 14. Os resultados da execução do Planejamento Estratégico serão divulgados, no mínimo, anualmente, mediante relatório sintético disponibilizado no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

Parágrafo único. A divulgação dos resultados observará:

I - a proteção dos dados pessoais;

II - o sigilo fiscal;

III - a segurança das informações e dos sistemas;

IV - as demais hipóteses legais de restrição de acesso; e

V - o dever de transparência das informações de interesse coletivo ou geral.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os órgãos e unidades municipais deverão, no âmbito de suas competências, adotar as providências necessárias à execução das iniciativas e ações previstas no Planejamento Estratégico.

Art. 16. A execução do Planejamento Estratégico observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, devendo as iniciativas que demandem recursos ser consideradas na elaboração e na revisão dos instrumentos municipais de planejamento e orçamento.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto serão solucionados pelo titular da secretaria municipal responsável pelas áreas de Coordenação Geral, ouvida a unidade responsável pela Administração Tributária e, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria Geral do Município.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 28 de outubro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:FAA1F0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.585/GP/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 13.532,43** (treze mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE;
b) SUB FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
c) PROGRAMA: 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1189 - CONV. 285/2026 - AQU. TUBOS CORRUGADOS;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. 285/2026 - AQU. TUBOS CORRUGADOS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.1006.1189.0000 - CONV. 285/2026 - AQU. TUBOS CORRUGADOS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 701;
i) VALOR: R$ 13.532,43 (TREZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

Art. 2º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 13.810,52** (treze mil oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme os seguintes parâmetros:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE;
b) SUB FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
c) PROGRAMA: 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1189 - CONV. 285/2026 - AQU. TUBOS CORRUGADOS;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. 285/2026 - AQU. TUBOS CORRUGADOS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.1006.1189.0000 - CONV. 285/2026 - AQU. TUBOS CORRUGADOS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 500;
i) VALOR: R$ 13.810,52 (TREZE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Parágrafo único. A cobertura de dotação para o montante descrito no caput deste artigo será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FICHA: 95;
b) VALOR: R$ 13.810,52 (TREZE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do CONV. 285/2026 - AQU. TUBOS CORRUGADOS, no momento da prestação de contas.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 04 de novembro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:654B9FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7334

DECRETO Nº 7334/GP/2026 de 04 de novembro de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 313 10.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 7.680,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 7.680,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 314 10.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -7.680,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -7.680,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:0F5D0979

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AOS CONTRATOS Nº 034/2021/SEAMAT, 035/2021/SEMAD, 036/2021/SEMEC, 037/2021/SEMAS E 042/2021/SEMUSA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 5-187/2021, 1-78/2021, 2-185/2021, 6-183/2021 E 4-251/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: RONDON-TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.256.492/0001-55.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses e acréscimo de valor aos Contratos nº 034/2021/SEAMAT, 035/2021/SEMAD, 036/2021/SEMEC, 037/2021/SEMAS e 042/2021/SEMUSA, cujo objeto é a disponibilização de link de internet por fibra óptica de 50 MB, 100% full, com serviço LAN to LAN ativo.

PRAZO: 06 (seis) meses, com início em 06 de novembro de 2026.

VALORES POR UNIDADE ADMINISTRATIVA:
SEAMAT – Contrato nº 034/2021: R$ 1.325,04 mensais, totalizando R$ 7.950,24.
SEMAD – Contrato nº 035/2021: R$ 2.460,79 mensais, totalizando R$ 14.764,74.
SEMEC – Contrato nº 036/2021: R$ 1.892,91 mensais, totalizando R$ 11.357,46.
SEMAS – Contrato nº 037/2021: R$ 1.892,91 mensais, totalizando R$ 11.357,46.
SEMUSA – Contrato nº 042/2021: R$ 1.892,91 mensais, totalizando R$ 11.357,46.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 56.787,36 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:40E1236A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-1879/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular do veículo oficial zero quilômetro, Mitsubishi Triton HPE-S 2.4 D 4x4, placa THL8H35/RO, ano de fabricação 2025, modelo 2026, chassi nº 93XGLLC2TTCS07716, incluindo as coberturas securitárias previstas no Termo de Referência e na respectiva apólice.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 030/2026 (ID 658533).

VALOR GLOBAL: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 288; Unidade 021202 – Gabinete do Prefeito; Funcional 04.122.0002.2002.0000 – Atividades do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de novembro de 2026.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FDF554A8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 920, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede folga a servidora CLEONICE MARIA DE SÁ SANTOS sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1738/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **CLEONICE MARIA DE SÁ SANTOS,** ocupante do cargo de supervisora da escola M.E.I.F. 7 de SETEMBRO, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração 09/11/2026, 10/11/2026, 11/11/2026 e 12/11/2026, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C293DB88

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 921 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização-CEMPA, do Município de Campo Novo /RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 22-2084/2026.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 216/2026, de 23 de outubro de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização-CEMPA, estabelece sua finalidade, objetivos, competências, composição, atribuições e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos representantes dos segmentos que compõem o Comitê, assegurando a articulação institucional e o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, no âmbito do Município Campo Novo/RO:

I – Secretária Municipal de Educação:
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN

II – Articuladora Municipal do CNCA/PROALFA:
MARCOS ALICRIM DE SOUZA

III – Formadora Municipal em Alfabetização e Matemática – 1º ao 3º ano:
DIRLENE APARECIDA DA COSTA MACHADO

IV – Formador Municipal em Recomposição das Aprendizagens – 4º e 5º anos:
EDSON GONÇALVES DA SILVA

V – Coordenadora Municipal de Avaliações:
ROSANA FERREIRA DA SILVA DE MELO

VI – Agente de Monitoramento:
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO

VII – Representantes dos supervisores escolares das unidades que atendem ao Ensino Fundamental –Anos Iniciais:

a) EMEIEF Cassiano Ricardo; **LECI APARECIDA DÁROS DOS SANTOS**
b) EMEIEF 7 de Setembro; **MARIA APARECISA SAPACOSTA**
c) EMEIEF Tancredo Neves II: **LUCINÉIA DE SOUZA REIS**
d) EMEIEF Rio Branco; e **IRANILDA IZABEL DA SILVA**
e) EMEIEF Nova Floresta; **ENEIAS ROSA DA SILVA**

VIII – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: **MARCIO DA COSTA MURATA**

Suplente: **MARCO AURELIO PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES**

IX – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: **GILMARIO SILVA DE GÓES**
Suplente: **PATRICK RONDOVER HELLMANN**

Art. 2º A coordenação dos trabalhos do Comitê ficará sob a responsabilidade do Articulador Municipal do CNCA/PROALFA, Marcos Alicrim de Souza, acompanhada pela Secretária Municipal de Educação, Wânia Bruna dos Santos Alflen, nos termos do Decreto Municipal nº 216/2026.

Art. 3º Compete aos membros designados participar das atividades do Comitê, contribuindo para a formulação, o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização, observadas as competências e atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 216/2026.

Art. 4º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será
remunerada, conforme disposto no § 6º do art. 6º do Decreto Municipal nº 216/2026.

Art. 5º Os membros do Comitê poderão ser substituídos por ato da autoridade competente, observada a representação do respectivo segmento, conforme previsto no § 5º do art. 6º do Decreto Municipal nº 216/2026.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:55390980

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 922, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza teste seletivo e designa os membros para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico 2134/2026.

RESOLVE:

Art. 1ºAutoriza a Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar teste seletivo simplificado 001/2026 para a contratação de servidores por tempo determinado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, por análise de Currículo, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado, sendo o primeiro Presidente da Comissão.

Nome do servidor	Cargo/Função	Matrícula
Geverson Luiz Inácio	Diretor/Departamento	23568-1
Marcio da Costa Murata	Assessor de Assuntos Políticos	24058
Valéria Roberta Silva Borges	Diretora/Departamento	26804-3
Elinaldo Ferreira Souza	Encarregada de Setor	26877
Rafaela Eloy Tristao de Oliveira	Diretora/Departamento	26820

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C2E574E8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 923, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede folga a servidora FRANCIELI TATIANA CRESQUI sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1488/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **FRANCIELI TATIANA CRESQUI,** cargo Enfermeira, Matrícula n° 24100-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia 20/11/2026 por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EE2A9A13

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 924, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias ao servidor JEFERSON JAIRO SOUSA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2393/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JEFERSON JAIRO SOUSA DE OLIVEIRA,** cargo Motorista de Veículos Pesado, matrícula 24990, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/HPP, para gozo no período de **01/12/2026 à 30/12/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 21/09/2023 à 20/09/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FB7D47EB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 925, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidoraMARIA MARCIA DA ROSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1593/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **MARIA MARCIA DA ROSA**, cargo Agente Comunitário de Saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/12/2026 á 02/03/2027**, referente ao período aquisitivo de 24/06/2007 à 23/06/2012**.**

Art. 2ºEstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:27B0CA4E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 926, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias a servidora MARIA CECILIA FERNANDES MOTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1996/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora **MARIA CECILIA FERNANDES MOTA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/12/2026 à 30/12/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/06/2022 - 31/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:82248380

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 062/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Edital nº. 001/2025-SEMED de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria D ou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Telefone para contato. 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Ana Mikaely Silva Silveira	Nutricionista -40h	13º	SEMED

Campo Novo de Rondônia - RO, 04 de novembro de 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Vitoria Goncalves da Rosa
Código Identificador:319BDCC4

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADJ. E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 018-2026

Termo de Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico Nº018/2026.

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Adjudica e Homologa nos termos Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 003/2026, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Secretaria, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, da presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 1518/2026. Órgão: SEMOSP.
Licitação nº: 018/2026. Modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Aquisição de cimento Portland CP II-32, acondicionado em sacos de 50 kg, e brita nº 01, destinados exclusivamente à execução da contrapartida municipal prevista no Termo de Convênio Nº 385/2024/PGE-DERADM, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de Campo Novo de Rondônia/RO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fornecedor declarado vencedor:
H C COSTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 52.408.639/0001-04. Vencedor dos itens: **2 e 4** total R$ 155.904,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e quatro reais).
Valor Total Homologado da Licitação: **R$ 155.904,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quatro reais).**

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de novembro de 2026.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras – SEMOSP
Portaria: 002/2025/PMCNRO

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:2B59C791

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL ESCOLAR
Nº 1571. 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕES SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A **Presidente do Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho Neiva**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 01/2026, celebrado entre o Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho Neiva, CNPJ nº 02.430.215/0001-78 e a Empresa A.C. DOS SANTOS EIRELI CNPJ nº 39.952.249/0001-93 que versa sobre o fornecimento de Recarga de Gás de cozinha de 13 kg, a serem entregues nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jonatas Coelho Neiva, localizada no município de Candeias do Jamari, Distrito Triunfo.

• - Sandro Luiz Cozzer Ribeiro, matrícula nº 134***, Fiscal de Contrato;

Art. 2º A Portaria terá seus efeitos retroativos a contar de dia 07 de outubro de 2026.

LINDINALVA PEREIRA DO SACRAMENTO SILVA
Presidente do Conselho Escolar EMEF Jonatas Coelho Neiva

Publicado por:
Silene de Souza Castro Brito
Código Identificador:685ECD79

CONSELHO MUNICIPAL ESCOLAR
Nº 1574, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPOÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A **Presidente do Conselho Escolar da Creche Municipal Pedro Torres de Castro**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato Nº 01/2026, celebrado entre o Conselho Escolar da Creche Municipal Pedro Torres de Castro, CNPJ Nº 59.196.953/0001-10 e a Empresa Distribuidora Moreira LTDA, CNPJ Nº 59.196.953/0001-10, que tem por objeto o fornecimento de RECARGAS DE GÁS 13 Kg, a ser fornecido nas dependências da Creche Pedro Torres, localizada no município de Candeias do Jamari/RO.

1• **MÁRCIA MARIA CORREA RIBEIRO**, matrícula Nº **337-*, Fiscal de Contrato;

Art. 2º Esta Portaria tem os seus efeitos retroativos a 02/01/2026.

LUCILEIDE BATISTA DE MOURA
Presidente do Conselho Escolar da Creche Pedro Torres de Castro

Publicado por:
Silene de Souza Castro Brito
Código Identificador:3C907FCF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.724, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES(AS) EM CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados servidores de cargo em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA
NOME: Denilson da Silva Matos
CARGO/FUNÇÃO: Secretaria Municipal Adjunto
SIMBOLOGIA: SUBSÍDIO I
DATA DE EXONERAÇÃO: 03/11/2026

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

NOME: Marcelo Rodrigues
CARGO/FUNÇÃO: Supervisor de Serviços de Limpeza Pública
SIMBOLOGIA: CDA-03
DATA DE EXONERAÇÃO: 03/11/2026

NOME: Juarez Junior Gusmão
CARGO/FUNÇÃO: Dir. de Departamento de Manutenção em Equipamentos
SIMBOLOGIA: CDA-02
DATA DE EXONERAÇÃO: 03/11/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BA5D091A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.725, 04 DE NOVEMRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores de cargos em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA
NOME: Evanildo Soares da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretaria Municipal Adjunto
SIMBOLOGIA: SUBSÍDIO I

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
NOME: Juarez Junior Gusmão
CARGO/FUNÇÃO: Supervisor de Serviços de Limpeza Pública
SIMBOLOGIA: CDA-03

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOME: Jose Luiz Romeiro
CARGO/FUNÇÃO: Dir. de Departamento de Manutenção em Equipamentos
SIMBOLOGIA: CDA-02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D58F60B6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 1.572, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISAR OS EMPENHOS E OS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS DE SUA COMPETÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 36 e 58 a 64 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos restos a pagar e à execução da despesa pública;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a documentação, a exigibilidade das obrigações e a consistência dos saldos de empenhos e restos a pagar, promovendo a regularização dos registros e a adequada instrução dos processos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Análise de Empenhos e Restos a Pagar, destinada a levantar e analisar os saldos pendentes de empenhos do exercício corrente e os restos a pagar processados e não processados de exercícios anteriores, no âmbito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, e a promover diligências, propor medidas e acompanhar as providências aprovadas.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Valmor Alves de Sousa, matrícula nº 12726, Cargo de Secretário Municipal de Finanças – Presidente;

II – Marrisom Pires Dourado, matrícula nº 5994, Cargo de Coordenador Municipal Administrativo do Gabinete – Membro;

III – Alex Rodigues de Lima, matrícula nº 9319, Cargo de Coordenador Administrativo e Financeiros – Membro;

IV – Telmo Queiroz de Oliveira, matrícula nº 4151, Cargo de Coordenador Geral de Contabilidade – Membro.

§ 1º Compete ao Presidente coordenar os trabalhos, convocar reuniões, distribuir atividades e encaminhar os relatórios à autoridade competente.

§ 2º As reuniões e conclusões serão registradas em atas ou relatórios, com identificação dos participantes e registro de eventuais divergências.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – levantar os empenhos e restos a pagar por exercício, unidade gestora, credor, processo, fonte de recursos e saldo, distinguindo os processados dos não processados;

II – examinar notas de empenho, contratos, documentos fiscais, atestos, medições, comprovantes de entrega e demais elementos necessários à apuração da situação de cada obrigação;

III – confrontar os registros contábeis com os processos administrativos, identificar duplicidades, inconsistências e pendências e solicitar esclarecimentos às unidades responsáveis;

IV – verificar, nos restos a pagar processados, os elementos que fundamentaram a liquidação e, nos não processados, a execução do objeto e as condições para liquidação ou manutenção do saldo;

V – elaborar manifestação fundamentada por obrigação, indicando manutenção, complementação documental, regularização, encaminhamento para pagamento ou proposta de anulação ou cancelamento, quando cabível;

VI – encaminhar dúvidas jurídicas, indícios de irregularidades e questões que excedam sua competência à Procuradoria Municipal ou à autoridade competente, conforme o caso;

VII – acompanhar as medidas aprovadas e apresentar relatório final, com os valores analisados, as pendências, as recomendações e os encaminhamentos realizados.

Art. 4º As unidades administrativas deverão fornecer os documentos e esclarecimentos solicitados pela Comissão, no prazo fixado em ate 03 (três) dias uteis, a contar da data da publicação, na respectiva solicitação, admitida prorrogação mediante justificativa.

Art. 5º As conclusões da Comissão serão submetidas à autoridade competente, a quem caberá decidir sobre pagamentos, anulações, cancelamentos e demais atos de gestão, observadas a legislação aplicável e as atribuições dos setores responsáveis.

§ 1º A ausência de disponibilidade financeira, isoladamente, não fundamentará proposta de cancelamento de obrigação regularmente constituída. Toda proposta de cancelamento deverá identificar a obrigação, os fatos, a documentação e o fundamento jurídico, com manifestação jurídica quando necessária e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

§ 2º Esta Portaria não autoriza cancelamento automático de saldos, não substitui a regular liquidação da despesa e não afasta os direitos dos credores. Os registros contábeis decorrentes de decisões serão efetuados pelo setor competente e a comissão, com suporte documental.

Art. 6º A Comissão apresentará relatório final no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por ato da autoridade competente, mediante justificativa, sem prejuízo de relatórios parciais.

Art. 7º A participação na Comissão ocorrerá sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições dos cargos de origem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:09A75C26

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 1.573, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS PARA MISSÃO OFICIAL DO PREFEITO MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE ASSESSORIA TÉCNICA, EM BRASÍLIA/DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Solicitação de Diárias constante do Processo Administrativo nº 0003700.01.02-2026, a necessidade de cumprimento de agenda institucional em Brasília/DF, no período de 05 a 09 de novembro de 2026, as concessões anteriores formalizadas pela Portaria nº 1.535/2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 0003524.01.02-2026, e com fundamento nos arts. 2º, 4º, caput e §§ 4º e 6º, 5º, caput e § 1º, 8º e 10 do Decreto Municipal nº 3.544/2018, bem como nos valores do Anexo I, alterados pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 7.530/2023,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a missão oficial do Prefeito Municipal, acompanhado de servidores designados para assessoramento técnico, em Brasília/DF, no período de 05 a 09 de novembro de 2026, destinada ao cumprimento de agenda institucional relacionada às demandas do Município junto ao Programa Calha Norte, e CONCEDER as seguintes diárias e complementações:

I – LINDOMAR BARBOSA ALVES, Prefeito Municipal, conceder 02 (duas) diárias integrais, de R$ 1.300,00 cada, referentes aos dias 07 e 08/11/2026, e ½ (meia) diária de R$ 650,00, referente ao retorno em 09/11/2026, totalizando R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). As diárias de 05 e 06/11/2026, anteriormente concedidas e pagas pela Portaria nº 1.535/2026, permanecem aproveitadas para a continuidade da missão oficial, sem novo pagamento para essas datas.

II – MARISSON PIRES DOURADO, Coordenador Administrativo do Gabinete do Prefeito, conceder complementação de R$ 300,00 para cada um dos dias 05 e 06/11/2026, considerando as diárias de R$ 1.000,00 anteriormente recebidas e o novo enquadramento como assessor técnico do Prefeito, com diária integral de R$ 1.300,00; acrescida de 02 (duas) diárias integrais de R$ 1.300,00, referentes aos dias 07 e 08/11/2026, e ½ (meia) diária de R$ 650,00, referente ao retorno em 09/11/2026, totalizando R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

III – OMAR BENICIO CARUTA, Coordenador Executivo de Engenharia, Arquitetura e Serviços, conceder 04 (quatro) diárias integrais de R$ 1.300,00, referentes aos dias 05, 06, 07 e 08/11/2026, e ½ (meia) diária de R$ 650,00, referente ao retorno em 09/11/2026, totalizando R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), na condição de assessor técnico do Prefeito Municipal.

IV – ADEMIR BARROS PEREIRA DA SILVA, Coordenador Executivo de Projetos, Convênios e Prestação de Contas, conceder 04 (quatro) diárias integrais de R$ 1.300,00, referentes aos dias 05, 06, 07 e 08/11/2026, e ½ (meia) diária de R$ 650,00, referente ao retorno em 09/11/2026, totalizando R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), na condição de assessor técnico do Prefeito Municipal.

Art. 2º A concessão observa a continuidade do afastamento funcional do Prefeito Municipal e do servidor Marisson Pires Dourado, que, após participação em atividades oficiais no Estado de São Paulo, seguirão diretamente para Brasília/DF em 05/11/2026, sem retorno à sede de exercício, permanecendo integral o valor da diária nessa data.

§ 1º As concessões anteriores, relativas aos dias 05 e 06/11/2026, serão aproveitadas financeiramente na nova missão, vedado o pagamento em duplicidade para as mesmas datas.

§ 2º A complementação do servidor Marisson Pires Dourado observará exclusivamente a diferença entre o valor anteriormente recebido e o valor devido pelo assessoramento técnico ao Prefeito, nos termos do art. 5º, caput e § 1º, do Decreto Municipal nº 3.544/2018, mediante a correspondente regularização contábil.

§ 3º Para os servidores Omar Benicio Caruta e Ademir Barros Pereira da Silva, considera-se integral a diária de 05/11/2026, em razão do deslocamento aéreo iniciado nessa data, com chegada a Brasília/DF na madrugada de 06/11/2026, caracterizando afastamento da sede durante o período noturno.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria totalizam R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), correspondentes exclusivamente às novas concessões e complementações, e correrão à conta da Unidade Orçamentária 02.001 – Gabinete do Prefeito, Ficha 25, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil, Fonte de Recursos 1.500.0000.0000, conforme Nota de Bloqueio nº 1568386/2026, de 04 de novembro de 2026.

Art. 4º Os beneficiários deverão apresentar a prestação de contas individual, acompanhada dos documentos comprobatórios da missão oficial, no prazo de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 3.544/2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando formalizadas as alterações de itinerário e as complementações ora autorizadas, sem prejuízo das demais disposições da Portaria nº 1.535/2026 que não conflitarem com este ato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, 04 de novembro de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2CFB5E41

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DECLARAÇÃO DA ENTIDADE SELECIONADA

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 | Processo Administrativo nº 3583/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e sua retificação; a Lei Municipal nº 1.904/2026; a Lei Federal nº 13.019/2014, no que couber; a Portaria nº 1.209/2026; as atas da Comissão de Seleção de 21/10/2026, 26/10/2026 e a ata de julgamento final de 04/11/2026; a publicação do resultado preliminar na AROM

em 26/10/2026; o encerramento da fase recursal comprovado pela Certidão de Decurso de Prazo Recursal, RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 3583/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Acordo de Cooperação e Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) com Encargo, sem repasse financeiro municipal, referente ao Lote 001A, Quadra 046, com área de 5.415,00 m², localizado na Rua Green Park 14 com Rua Green Park 05, Loteamento Green Park, Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º DECLARAR a **ASSOCIAÇÃO VISÃO DE ÁGUIA – AVISA**, inscrita no CNPJ nº 30.513.532/0001-93, como **ENTIDADE VENCEDORA E SELECIONADA**, classificada em primeiro lugar, na condição de única participante, com pontuação final de 47 (quarenta e sete) pontos, de 100 (cem) pontos possíveis.

Art. 3º DETERMINAR o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à celebração do Acordo de Cooperação e à formalização da Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) com Encargo, observadas as exigências legais, patrimoniais, urbanísticas e registrais pertinentes.

Art. 4º DETERMINAR a publicação do resultado definitivo e deste Termo de Homologação nos meios oficiais previstos no edital.

Art. 5º ESTABELECER que a homologação conclui a etapa de seleção, não constituindo, por si só, a outorga do direito real de uso do imóvel, que dependerá da formalização dos instrumentos jurídicos cabíveis.

Art. 6º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 04 de novembro de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari/RO

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:302CBAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA Nº 1566, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EM RAZÃO DO AFASTAMENTO DOS SERVIDORES TITULARES PARA GOZO DE FÉRIAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 23 da Lei Municipal nº 1.678, de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria de Fiscal de Contrato nº 592, de dezembro de 2025, que dispõe sobre a designação de servidores para o exercício da função de Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC;

CONSIDERANDO a Portaria de Gestor de Contrato nº 682, de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a designação de servidores para o exercício da função de Gestor de Contrato no âmbito da SEMAGRIC;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 117, que estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO que a servidora **GILCILEIDE DA SILVA CACIQUE,** matrícula nº 12466, designada como Gestora de Contrato, estará em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 01/11/2026 e 30/11/2026;

CONSIDERANDO que a servidora F**ABIOLA DE SOUSA SANTOS PEREIRA,** matrícula nº 13653, designada como Fiscal de Contrato, estará em gozo de férias no período de 03/11/2026 a 16/11/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos administrativos, garantindo o acompanhamento, a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos durante os períodos de afastamento dos servidores titulares, sem prejuízo à regularidade dos procedimentos e à prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **TAINARA NUNES,** matrícula nº 13265, para exercer temporariamente a função de GESTORA DE CONTRATO, em substituição à servidora **GILCILEIDE DA SILVA CACIQUE**, matrícula nº 12466, durante seu período de férias, compreendido entre 01 de novembro de 2026 e 30 de novembro de 2026, em substituição temporária à designação estabelecida pela Portaria de Gestor de Contrato nº 682/2026.

Art. 2º DESIGNAR o servidor UBIRACI NOGUEIRA JUNIOR, matrícula nº 16966, para exercer temporariamente a função de FISCAL DE CONTRATO, em substituição à servidora FABIOLA DE SOUSA SANTOS PEREIRA, matrícula nº 13653, durante seu período de férias, compreendido entre 03 de novembro de 2026 e 16 de novembro de 2026, em substituição temporária à designação estabelecida pela Portaria de Fiscal de Contrato nº 592/2025.

Art. 3º Durante os respectivos períodos de substituição, os servidores designados deverão desempenhar as atribuições inerentes às funções assumidas, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, competindo-lhes:

I – ao Gestor de Contrato: coordenar e acompanhar a gestão contratual, controlar os prazos de vigência e execução, acompanhar os registros da fiscalização, promover os encaminhamentos administrativos necessários e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que demandem providências;

II – ao Fiscal de Contrato: acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar as ocorrências, conferir a conformidade dos bens e serviços entregues e comunicar ao Gestor de Contrato as irregularidades identificadas.

Art. 4º Os servidores substitutos deverão assegurar a continuidade dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual, mantendo os registros e documentos pertinentes devidamente atualizados nos respectivos processos administrativos.

Art. 5º Encerrados os respectivos períodos de férias, as servidoras titulares, GILCILEIDE DA SILVA CACIQUE e FABIOLA DE SOUSA SANTOS PEREIRA, reassumirão automaticamente suas funções de Gestora e Fiscal de Contrato, respectivamente, cessando os efeitos das substituições temporárias estabelecidas nesta Portaria, independentemente de novo ato administrativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2026, observados os períodos específicos de substituição estabelecidos nos arts. 1º e 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, 03 de novembro de 2026.

LEUDINÉIA BARROS RAMOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto nº 9.862

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D5CE1BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 1.569, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA DE SALDO DE FÉRIAS DO SERVIDOR RAIMUNDO FERREIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO que o servidor **RAIMUNDO FERREIRA SILVA**, matrícula nº 9127, possui período aquisitivo de férias referente a 2025/2026, cujo período de gozo estava previsto para 01/11/2026 a 30/11/2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1510, de 14 de outubro de 2026, que dispôs sobre a interrupção das férias do referido servidor, em razão da necessidade de continuidade dos serviços públicos e da insuficiência de servidores disponíveis para substituí-lo;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público e a impossibilidade de usufruto das férias no período previsto, diante da permanência das demandas administrativas da Secretaria Municipal da Assistência Social, da Família e Trabalho;

CONSIDERANDO o interesse na conversão das férias não usufruídas em indenização pecuniária, observadas as disposições legais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito do servidor **RAIMUNDO FERREIRA SILVA,** matrícula nº 9127, às férias referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, cujo período de gozo estava previsto para 01/11/2026 a 30/11/2026.

Art. 2º Fica interrompido o período de gozo das férias anteriormente previsto para 01/11/2026 a 30/11/2026, autorizando-se a conversão das férias não usufruídas em indenização pecuniária, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º O pagamento da indenização será processado pelo setor competente, mediante os procedimentos administrativos, contábeis e financeiros pertinentes, considerando-se, para fins de cálculo, o adicional de 1/3 (um terço) constitucional já pago no mês de julho de 2026, conforme registrado na Portaria nº 1510/2026, evitando-se eventual duplicidade de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:81263892

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.568, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 67, 68 e 87, inciso IV, da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, no art. 12 da Lei Municipal nº 318/2024, bem como no Parecer Jurídico PGM nº 512/2026, emitido nos autos do Processo Administrativo nº 0003523.07.03-2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JEAN DA SILVA DOURADO,** matrícula nº 5007/1, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II – 25 horas, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo iniciado em 11 de setembro de 2024.

Art. 2º Para fins de aquisição do direito às férias, fica reconhecido como de efetivo exercício o período em que o servidor esteve afastado para qualificação profissional, em razão da realização do Mestrado Profissional em Educação Escolar junto à Universidade Federal de Rondônia – UNIR, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 318/2024 e do art. 87, inciso IV, da Lei Municipal nº 100/1997.

Art. 3º Os 30 (trinta) dias de férias serão usufruídos no mês de dezembro de 2026, no período de 01/12/2026 a 30/12/2026, conforme homologação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Por ocasião do gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, considerando que o adicional constitucional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997, foi pago no mês de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:565D77C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.570, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

ERRATA À PORTARIA Nº 1.530, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Na Portaria nº 1.530, de 22 de outubro de 2026, publicada no âmbito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, que revoga as Portarias nº 520, de 10 de novembro de 2025, e nº 848, de 16 de abril de 2026, e estabelece nova programação para o gozo de férias da servidora **ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA.**

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º Fica assegurado à servidora ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5511, o direito ao gozo dos 11 (onze) dias remanescentes de férias, com nova programação para o período de 18 a 28 de novembro de 2026."

LEIA-SE:

"Art. 2º Fica assegurado à servidora ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5511, o direito ao gozo dos 11 (onze) dias remanescentes de férias, com nova programação para o período de 20 a 30 de janeiro de 2027."

Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria.

Publique-se. Reg**istre-se. Cumpra-se.**

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2E4DB6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
3º TERMO ADITIVO

"TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2025/PGM/PMCJ ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E A EMPRESA C A MARTINS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA.

Aos **07 (sete)** dias do mês de **outubro (10)** do ano de **2026**, o Município de Candeias do Jamari/RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **OSVALDO SOUSA**, Secretário Municipal de Obras, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2****9 SSP/RO e CPF nº 1**.***.***-*4 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **C A MARTINS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.597.968/0001- 94, com sede na Avenida São Paulo nº 1504 B, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal Sr. **CHRISTIAN FERREIRA MARTINS**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo relativo ao Contrato n° 060/2025/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo n° 0000690.06.01-2025, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a assegurar e permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade concedente, dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e dos apoiadores técnicos, quando houver, aos documentos, registros contábeis e demais informações da empresa referentes à execução do objeto deste contrato, sempre que solicitados para fins de acompanhamento, fiscalização, controle e prestação de contas dos recursos públicos empregados..

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA obriga-se, ainda, a prestar as informações e apresentar os documentos que lhe forem solicitados pelos órgãos e agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
CLÁUSULA TERCEIRA – A obrigação prevista nesta cláusula deverá ser observada durante a execução contratual e pelo prazo em que a CONTRATADA estiver obrigada a manter os documentos e registros relacionados ao objeto contratado, nos termos da legislação aplicável.
CLÁUSULA QUARTA – A presente cláusula é incluída no contrato em atendimento às disposições da portaria interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 (revogada pela portaria conjunta mgi/mf/cgu nº 33, de 30 de agosto 2023), e em consonância como disposto noart. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à fiscalização, ao controle e à prestação de contas dos recursos públicos.
CLÁUSULA QUINTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 07 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Interveniente
OSVALDO SOUZA
CPF: xxx.xxx.xxx-04
Secretário Municipal de Obras – SEMOB

C A Martins Construção de Edifícios LTDA
CNPJ: 36.597.968/0001-94
Contratada
CHRISTIAN FERREIRA MARTINS
CPF: xxx.xxx.xxx-70
Contratado

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F1CE0906

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
MINUTA DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0002643.06.01-2023 (0002643.22.06-2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2024/PGM/PMCJ

NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº: 893/2023 (FICHA 566/6051)

OBJETO: Aquisição de luminárias de LED com prestação de serviço/mão de obra para eficientização e expansão da iluminação pública no Município de Candeias do Jamari/RO.

Por este instrumento público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP 76.860-000, Candeias do Jamari/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, **Sr. Osvaldo de Sousa**, com amparo na delegação de competência legal e regimental, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CGM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.018.199/0001-80, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, nº 4300, Sala 1002, Bairro Parque Verde, CEP 66.635-110, Belém/PA, representada pelo seu representante legal, Sr. Carlos Augusto Couto da Silva, portador do CPF nº 4**.***.***-*7, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM formalizar a presente **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024/PGM/PMCJ**, consoante as cláusulas e condições a seguir expostas, devidamente respaldadas na legislação aplicável e nos autos do Processo Administrativo em epígrafe.

DOS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO (CONSIDERANDOS):

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 05/2024/PGM/PMCJ, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, oriundo do procedimento de adesão ('carona') à Ata de Registro de Preços nº 2023.029-SESAN/PMA (Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-029 SESAN/PMA), tendo por objeto a aquisição de luminárias de LED e prestação de serviços de mão de obra para iluminação pública municipal, no valor global pactuado de R$ 1.049.333,25 (um milhão, quarenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos);

CONSIDERANDO que a CONTRATADA executou e recebeu os valores relativos à 1ª Medição dos serviços, no montante de R$ 568.619,20 (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), formalizados por meio da Nota Fiscal de Serviços nº 202, quitada em 11/04/2024;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA requereu a liquidação e pagamento referente à 2ª Medição dos serviços no valor de R$ 480.714,05 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e quatorze reais e cinco centavos), respaldada na Nota de Empenho Global nº 893/2023;
CONSIDERANDO as conclusões peremptórias lavradas no Relatório Técnico de Iluminação Pública / Parecer da Comissão de Fiscalização de Eletricidade e Engenharia de Obras (IDs 1.70B.B62 e 2.B13.FD1), as quais atestaram expressamente a inexecução parcial do objeto

pactuado, consubstanciada na falta de entrega e instalação de 50% (cinquenta por cento) das cintas e ferragens previstas na planilha orçamentária, além da ausência de relatórios luminotécnicos geo-referenciados e de atesto de medição do saldo remanescente;

CONSIDERANDO a expedição de Notificação Formal à CONTRATADA (IDs 2.B75.3AE e 2.B7C.538), assegurando-lhe o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos exatos moldes do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, sem que tenham sido apresentadas justificativas capazes de elidir a inexecução parcial apurada;

CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos conclusivos exarados pela Procuradoria-Geral do Município (Parecer PGM nº 502/2026, ID 2.BB9.806, e ID 2.BD2.717), recomendando expressamente a formalização da rescisão unilateral do contrato e a imediata anulação parcial do empenho nº 893/2023;

CONSIDERANDO que o artigo 78, incisos I e II, c/c o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, conferem à Administração Pública a prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato administrativo em razão do descumprimento de suas cláusulas e inexecução parcial do objeto;

CONSIDERANDO que o artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 veda expressamente a liquidação e o pagamento de despesa pública sem a comprovação da efetiva prestação dos serviços ou entrega dos materiais contratados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 05/2024/PGM/PMCJ, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO e a empresa CGM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA., em decorrência da inexecução parcial de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão unilateral fundamenta-se expressamente no artigo 79, inciso I, c/c o artigo 78, incisos I ('o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos') e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual rescindido.

2.2. A motivação do ato fundamenta-se nos laudos técnicos de fiscalização (IDs 1.70B.B62 e 2.B13.FD1), que comprovaram a inexecução parcial do saldo contratual referente à 2ª Medição (R$ 480.714,05), e nos Pareceres Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município (Parecer PGM nº 502/2026 e ID 2.BD2.717).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PARCIAL E SALDO DO EMPENHO

3.1. A Administração Pública declara, de forma unilateral, plena, geral e irrevogável, a quitação exclusivamente quanto aos valores correspondentes à 1ª Medição, efetivamente prestada e comprovada, no montante de R$ 568.619,20 (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), já devidamente quitada pela Administração Pública, não abrangendo quaisquer outros valores, medições, obrigações ou direitos que não estejam expressamente contemplados nesta cláusula.

3.2. Fica expressamente declarado extinto o direito da CONTRATADA ao recebimento de qualquer valor referente à 2ª Medição (R$ 480.714,05), tendo em vista a não comprovação da execução física e fiscal dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO PARCIAL DA NOTA DE EMPENHO

4.1. Em observância ao artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, determina-se a ANULAÇÃO PARCIAL DEFINITIVA da Nota de Empenho Global nº 893/2023 (Ficha 566/6051), no montante exato de R$ 480.714,05 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e quatorze reais e cinco centavos).

4.2. O setor de Contabilidade e Finanças do Município promoverá a baixa do saldo orçamentário correspondente, desonerando os cofres públicos municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE DIREITO A INDENIZAÇÃO

5.1. Diante da rescisão motivada por descumprimento contratual atribuível exclusivamente à CONTRATADA, esta não fará jus a qualquer tipo de indenização, compensação financeira, lucros cessantes ou retenção, nos termos da legislação regente.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1. A rescisão unilateral estipulada neste instrumento não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade das luminárias LED e serviços efetivamente entregues e instalados na 1ª Medição.

6.2. Permanece hígida e integralmente exigível a garantia técnica quinquenal (de 5 anos) dos produtos e serviços fornecidos, obrigando-se a CONTRATADA a sanar eventuais defeitos ou vícios ocultos apontados pela fiscalização municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REGISTROS NOS SISTEMAS OFICIAIS E ÓRGÃOS DE CONTROLE

7.1. A Coordenadoria Executiva de Convênios promoverá a atualização imediata do processo junto ao sistema Transferegov.br, registrando o encerramento do contrato pelo valor executado de R$ 568.619,20 e a anulação do saldo de R$ 480.714,05 (decorrente de Emenda PIX / ADPF 854/STF).

7.2. Serão oficiados o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) e a Controladoria-Geral do Município para ciência e registros cadastrais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

8.1. O extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em cumprimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Candeias do Jamari – RO, 03 de novembro de 2026.

Município de Candeias do Jamari /RO
***OSVALDO DE SOUSA* –**
Secretário Municipal de Obras
Contratante

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:41C630CE

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, PROJETOS,INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.
ATA DE JULGAMENTO FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 | Portaria nº 1.209/2026 | Processo nº 3583/2026

Aos 04 dias de novembro de 2026, às 08:30 horas, na Coordenadoria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária – CMDUR, situada na Avenida Transcontinental, nº 460A, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, reuniu-se a Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 1.209/2026, para exame do encerramento da fase recursal e consolidação do julgamento do Chamamento Público nº 001/2026. A

participação efetiva dos integrantes será comprovada pelas assinaturas digitais apostas neste documento e respectivos registros eletrônicos.

Composição da Comissão

Integrante	Função	Unidade/Departamento	Matrícula
JÉFERSON MARÇAL MOTA	Presidente	Coordenadoria Executiva de Regularização Fundiária – CMDUR	10228/1
MARINA THAINAN DE SOUZA	Membro titular	Coordenadoria Executiva de Arquitetura – CMDUR	13493/1
LETICIA RODRIGUES DA SILVA	Membro titular	Coordenadoria de Acompanhamento de Processos Administrativos – CMDUR	13353/1
MARISSON PIRES DOURADO	Membro titular	Gabinete do Prefeito	5994/1
FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA MORAIS	Membro titular	Coordenadoria Administrativa de Controle e Análise Processual – SEMG	13167/1

Objeto e entidade participante

O certame visa selecionar Organização da Sociedade Civil para celebração de Acordo de Cooperação e Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) com encargo, sem repasse financeiro municipal, referente ao Lote 001A, Quadra 046, Loteamento Green Park, área declarada de 5.415,00 m², situado na Rua Green Park 14 com Rua Green Park 05, Candeias do Jamari/RO.
Compareceu como única participante a ASSOCIAÇÃO VISÃO DE ÁGUIA – AVISA, CNPJ nº 30.513.532/0001-93, representada por FRANCILEI SOUZA DA SILVA.

Histórico e julgamento técnico

Na reunião de 21/10/2026, a proposta recebeu 47 (quarenta e sete) pontos em 100 possíveis. Pela Notificação de Diligência nº 01/2026, foram solicitadas certidões atualizadas e a correção da identificação do imóvel. A ciência da notificação foi registrada em 23/10/2026, às 13h39, mediante assinatura digital gov.br do Diretor Geral da AVISA; houve encaminhamento por e-mail na mesma data. Em 26/10/2026, a Comissão examinou a documentação complementar, reconheceu o atendimento das diligências e deliberou pela habilitação e classificação da AVISA em primeiro lugar no resultado preliminar, preservando a pontuação de 47/100.

Publicação preliminar e fase recursal — comprovação indispensável

Resultado preliminar publicado na AROM em 26/10/2026, conforme informação prestada pela Comissão (ID 13° 2.C1C.5FD Espelho da publicação). Prazo recursal de cinco dias úteis: 27, 28, 29 e 30/10/2026 e 03/11/2026, considerado expediente facultativo em 28/10 e feriado nacional em 02/11. Encerramento: ao final de 03/11/2026, ressalvadas regras específicas de horário do edital. Foi juntado a certidão de decurso de prazo e conferência do e-mail oficial, emitida após o encerramento.

A Comissão informa que, em consulta ao e-mail destinado ao recebimento de recursos, não identificou interposição até o momento da consulta.

Deliberação final da Comissão

Após o encerramento do prazo recursal em 03 de novembro de 2026, e constatada a inexistência de recursos administrativos, conforme Certidão de Decurso de Prazo e Conferência do E-mail Oficial juntada aos autos, a Comissão de Seleção **ratifica a habilitação e confirma, em caráter definitivo, a classificação da ASSOCIAÇÃO VISÃO DE ÁGUIA – AVISA**, inscrita no CNPJ nº 30.513.532/0001-93, única participante do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, em **1º lugar, com pontuação final de 47 (quarenta e sete) pontos, de um total de 100 pontos possíveis**.

Considerando o atendimento das exigências editalícias, a regularização das pendências documentais e a ausência de recursos administrativos, a Comissão **DECLARA A ASSOCIAÇÃO VISÃO DE ÁGUIA – AVISA COMO ENTIDADE SELECIONADA E VENCEDORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**, cujo objeto consiste na seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Acordo
de Cooperação e Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) com Encargo de Área Pública Municipal, referente ao Lote 001A, Quadra 046, com área de 5.415,00 m², localizado no Loteamento Green Park, Município de Candeias do Jamari/RO.

Dessa forma, a Comissão **DECLARA ENCERRADA A FASE DE JULGAMENTO DO CERTAME**, mantendo integralmente a pontuação atribuída à entidade e determinando a publicação do resultado final, bem como o encaminhamento dos autos à autoridade competente para homologação, nos termos do item 6.3 do edital.

Nada mais havendo a deliberar, encerra-se a presente reunião, sendo lavrada esta ata para registro da decisão final da Comissão de Seleção, a qual será assinada digitalmente pelos membros participantes.

Candeias do Jamari/RO, 04 de novembro de 2026.

JÉFERSON MARÇAL MOTA
Presidente | Coordenadoria Executiva de Regularização Fundiária – CMDUR | Matrícula 10228/1

MARINA THAINAN DE SOUZA
Membro Titular | Coordenadoria Executiva de Arquitetura – CMDUR | Matrícula 13493/1

LETICIA RODRIGUES DA SILVA
Membro Titular | Coordenadoria de Acompanhamento de Processos Administrativos – CMDUR | Matrícula 13353/1

MARISSON PIRES DOURADO
Membro Titular | Gabinete do Prefeito | Matrícula 5994/1

FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA MORAIS
Membro Titular | Coordenadoria Administrativa de Controle e Análise Processual – SEMG | Matrícula 13167/1

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9408E99A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, PROJETOS,INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO RECURSAL E CONFERÊNCIA DO E-MAIL OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3583/2026
REFERÊNCIA: Edital de Chamamento Público nº 001/2026
ASSUNTO: Encerramento do prazo recursal e verificação de recursos administrativos
ENTIDADE PARTICIPANTE: Associação Visão de Águia – AVISA
CNPJ: 30.513.532/0001-93

CERTIFICO, para fins de instrução processual, que o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, referente à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Acordo de Cooperação e Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) com Encargo de Área Pública Municipal, foi publicado na Associação Rondoniense de Municípios – AROM em 26 de outubro de 2026.
Considerando o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto no edital, a contagem teve início em 27 de outubro de 2026 e término em 03 de novembro de 2026, observado o expediente administrativo em 28 de outubro de 2026 e o feriado nacional de 02 de novembro de 2026.

CERTIFICO, ainda, que em 04 de novembro de 2026, às 08:30 horas, foi realizada a conferência do endereço eletrônico oficial do certame, semg@candeiasdojamari.ro.gov.br, abrangendo as mensagens recebidas no período recursal e as pastas pertinentes ao recebimento e à filtragem de mensagens eletrônicas.

RESULTADO DA CONFERÊNCIA:

Não foi identificado recurso administrativo interposto contra o Resultado Preliminar dentro do prazo estabelecido.

CERTIFICA-SE O DECURSO DO PRAZO RECURSAL SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, para fins de conclusão do julgamento e encaminhamento dos autos à autoridade competente para apreciação da homologação.

Candeias do Jamari/RO, 04 de novembro de 2026.

JÉFERSON MARÇAL MOTA
Presidente | Coordenadoria Executiva de Regularização Fundiária – CMDUR | Matrícula 10228/1

MARINA THAINAN DE SOUZA
Membro Titular | Coordenadoria Executiva de Arquitetura – CMDUR | Matrícula 13493/1

LETICIA RODRIGUES DA SILVA
Membro Titular | Coordenadoria de Acompanhamento de Processos Administrativos – CMDUR | Matrícula 13353/1

MARISSON PIRES DOURADO
Membro Titular | Gabinete do Prefeito | Matrícula 5994/1

FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA MORAIS
Membro Titular | Coordenadoria Administrativa de Controle e Análise Processual – SEMG | Matrícula 13167/1

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7A7AA650

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, PROJETOS,INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 | Processo Administrativo nº 3583/2026

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CDRU) COM ENCARGO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, por intermédio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 1.209/2026, torna público o RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, após o encerramento da fase recursal e observada a decisão da autoridade competente, nos termos do item 6.3 do edital.

Classificação	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Pontuação	Situação
1º lugar	Associação Visão de Águia – AVISA	30.513.532/0001-93	47/100	Selecionada / habilitada

A AVISA foi a única participante do chamamento. O objeto refere-se ao Lote 001A, Quadra 046, Loteamento Green Park, com área declarada de 5.415,00 m², situado na Rua Green Park 14 com Rua Green Park 05, Candeias do Jamari/RO, destinado às atividades aprovadas no Plano de Trabalho, sem repasse financeiro municipal.

Resultado preliminar publicado na AROM em 26/10/2026. Prazo recursal: de 27/10/2026 a 03/11/2026 (com expediente em 28/10 e feriado em 02/11). Certidão de inexistência de recursos, emitida em 04/11/2026.
A seleção não implica transferência imediata do uso do imóvel, ficando a concessão sujeita à formalização do instrumento próprio e às demais exigências legais, patrimoniais e editalícias.

Publique-se extrato na Associação Rondoniense de Municípios – AROM, conforme item 11.1 do edital.

Candeias do Jamari/RO, 04 de novembro de 2026.

JÉFERSON MARÇAL MOTA
Presidente | Coordenadoria Executiva de Regularização Fundiária – CMDUR | Matrícula 10228/1

MARINA THAINAN DE SOUZA
Membro Titular | Coordenadoria Executiva de Arquitetura – CMDUR | Matrícula 13493/1

LETICIA RODRIGUES DA SILVA
Membro Titular | Coordenadoria de Acompanhamento de Processos Administrativos – CMDUR | Matrícula 13353/1

MARISSON PIRES DOURADO
Membro Titular | Gabinete do Prefeito | Matrícula 5994/1

FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA MORAIS
Membro Titular | Coordenadoria Administrativa de Controle e Análise Processual – SEMG | Matrícula 13167/1

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0B91BEB7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - D. E. Nº 020/2026

DISPENSA ELETRONICA N. 020/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003290.01.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços (LAVAGEM VEICULAR AUTOMOTOR), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO por um período de 12 (Doze) Meses, conforme Termo de Referência.** Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado **R$ 19.052,80 (dezenove mil cinquenta e dois reais e oitenta centavos).** Data de Abertura: **11 de Novembro de 2026** com inicio às **08h00m. (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https: //www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **04 de Novembro de 2026**.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:05F221A7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°038/SML/2026

Processo Administrativo: 3688/SEMOB/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 020/2026
Processo Principal: Nº 2477/SEMOB/2026
OBJETO: Contratação de empresa para futuros e eventuais prestações de serviços (HORA MÁQUINA, VEÍCULO E EQUIPAMENTO PESADO), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por um período de 12 (Doze) Meses.
Fornecedor:
RAMATTY PRESTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA
CNPJ: 48.675.694/0001-93
Item: 5.
R$ 112.280,00 (cento e doze mil, duzentos e oitenta reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 04 de Novembro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:4308056B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS PODER EXECUTIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 03.001.08.272.0001.2.002.3.3.90.39.00.00. - 18020000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nrº : 60/2026 b) Licitação Nrº : 5/2026 c) Modalidade : Inexigibilidade d) Data Adjudicação : 04 de novembro de 2026 e) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS APLICADA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, AVALIAÇÃO TÉCNICA DE ATIVOS E PASSIVOS, ANÁLISE DE RISCO, LIQUIDEZ E ADERÊNCIA À META ATUARIAL, E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS E PASSIVOS ASSET LIABILITY MANAGEMENT ALM, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO E RECOMENDAÇÕES DE ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA a) Processo Adm Nrº : 60/2026 f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor: D BULIAN DA SILVA CONSULTORIA CNPJ/CPF: 42.420.449/0001-59 Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total 1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço técnico de consultoria em investimentos aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS 1 R$ 14.800,00 R$ 14.800,00 Valor Total Homologado - R$ 14.800,00 02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s). Castanheiras,04 de novembro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:A341CE12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 479/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.076/2026, de 17 de março de 2026, especialmente em seu art. 3º, que autoriza o Poder Executivo, quando necessária a alteração dos elementos de despesa previstos na programação orçamentária, a proceder aos ajustes mediante Decreto Executivo, observadas as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários fixados;
Considerando a necessidade de adequação dos elementos de despesa vinculados à Emenda Parlamentar Impositiva do Vereador Antônio Marcos de Quadros Severo, vinculadas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, visando assegurar a dotação orçamentária necessária ao pagamento dos serviços de arbitragem do Campeonato Barrão 2026, conforme anuência formalizada no Ofício nº 01/2026/SEMCEL.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
11. 01- Gabinete do Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
27 - Desporto e Lazer
27.812 - Desporto Comunitário
27.812.0012 Cultura e Esporte para Todos
27.812 .0012.2027.0000 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 14.000,00
Fonte de Recursos:0.1.500. 7003 - Recursos não Vinculados de Impostos. C. A - 002.101.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
11. 01- Gabinete do Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
27 - Desporto e Lazer
27.812 - Desporto Comunitário
27.812.0012 Cultura e Esporte para Todos
27.812 .0012.2027.0000 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des. e Outras (455) ... R$ 14.000,00
Fonte de Recursos:0.1.500. 7003 - Recursos não Vinculados de Impostos. C. A - 002.101.

Art. 3º Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata este Decreto encontra amparo no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e na autorização contida na Lei Municipal nº 4.081/2026, sendo os recursos decorrentes de anulação parcial de dotação orçamentária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F26D5D28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 483/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Altera o Decreto n° 503/2025, que Dispõe sobre Nomeação de Membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para mandato de 2 (dois) anos."

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 503/2025, de 22 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica nomeado o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a seguinte composição:

1. REPRESENTANTES DO GOVERNO
1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Titular: Gelian Souza de Jesus Maforte
Suplente: Rosangela França da Silva

1.2 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Titular: Paulo Bento da Silva
Suplente: Marly Alves Oliveira

1.3 Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Janete Ramos dos Santos
Suplente: July Kelly Souza Marinho

1.4 Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
Titular: Silvane Cemin Bernardo
Suplente: Vitória Pagani do Amaral

1.5 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP
Titular: Darwin Drapzinski
Suplente: Wilma Guimarães da Silva

2. REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIL
2.1 Associação de Meninos e Meninas Trabalhadores de Cerejeiras – AMMTC
Titular: Sebastião Sampaio
Suplente: Auzineide Moreira Batista Serrano

2.2 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Pammela Alcântara de Mello
Suplente: Dalva Tavares de Souza da Cruz

2.3 Comunidade Antidrogas de Cerejeiras – CADCER
Titular: Nicolly Caroline Sampaio Nascimento
Suplente: Rani Kelly Magalhães Madeiro

2.4 Associação Budô de Karatê de Cerejeiras
Titular: Everton Lucio Beatto
Suplente: Tallison Moreira da Mata Silva

2.5. Associação Anjos da Guarda
Titular: Jefferson Jerônimo Martins de Souza
Suplente: Kassia Luciana Cortes de França

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:080DCD76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 484/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Vacância ao Cargo de Técnico em Enfermagem, por motivo de Falecimento. O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando o falecimento da servidora efetiva, a Sra. Marcia Santa de Almeida Nunes; D E C R E T A: Art. 1º Fica disponível 01 (uma) vaga no Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem, por falecimento, conforme Processo Administrativo nº 4567/2026, para posterior preenchimento, com fulcro no art. 46 da Lei Municipal nº 1.900/2011. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/10/2026

Cerejeiras, 04 de novembro de 2026.

SINESIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CAC488D7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 267/2026/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RECLASSIFICA para o final da fila de classificação, a saber 80ª posição, a pedido do(a) candidato(a) JULIANA APARECIDA FERREIRA, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026/PMC, e convocado(a) através do Edital 266/2026/SEMAP para o cargo de ENFERMEIRO. Cerejeiras, RO 04 de novembro de 2026.

Assinatura Digital
MARIA EUNICE BARBOSA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7E563B08

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 268/2026/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA, aprovado(a) no Processo Seletivo Municipal, homologado em 08/07/2026, na Categoria de ENFERMEIRO, de acordo com o Edital n.º 001/2026/PMC da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA, a se apresentar(em) no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos documentos abaixo relacionados. Fica ainda consignado que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.900/2011, artigo 225, inciso III (com redação dada pela Lei nº 3.723/2025), o candidato convocado não poderá assumir o cargo caso tenha encerrado contrato anterior com o Município de Cerejeiras há menos de 06 (seis) meses. Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo. 01- CPF; RG; 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias) 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias) 04- PIS/PASEP; 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias) 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias) 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias) 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias). 09- RG e CPF do Cônjuge; 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias) 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br); 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 13- 01 foto 3x4 recente; 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias) 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei; 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho; 17- Tipagem sanguínea; 18- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias) 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo; 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias) 21- Certidão de Tributos Municipais. 22- Declaração de parentesco. 23- Declaração Étnico Racial. 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público. 25- Conta

salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH). Dos exames: a) A.S.O b) Hemograma Completo c) Hepatite B d) Hepatite C Cerejeiras/RO, 04 de novembro de 2026.

Assinatura Digital
MARIA EUNICE BARBOSA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0B114CD4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 479/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, por meio do Gabinete do Prefeito, torna pública a presente ERRATA para correção de erro material no **artigo 2º** do Decreto nº 479/2026, de 28 de outubro de 2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, destinado a atender à Secretaria Municipal de de Cultura, Esporte e Lazer – **SEMCEL.**
O erro material refere-se ao valor da dotação orçamentária objeto de supressão, que foi publicado incorretamente como R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), quando o valor correto é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para corrigir esse erro será realiza a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:
"**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
11. 01- Gabinete do Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
27 - Desporto e Lazer
27.812 - Desporto Comunitário
27.812.0012 Cultura e Esporte para Todos
27.812 .0012.2027.0000 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des. e Outras (455) R$ 63.000,00
Fonte de Recursos:0.1.500. 7003 - Recursos não Vinculados de Impostos. C. A - 002.101.

LEIA-SE:
"Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
11. 01- Gabinete do Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
27 - Desporto e Lazer
27.812 - Desporto Comunitário
27.812.0012 Cultura e Esporte para Todos
27.812 .0012.2027.0000 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des. e Outras (455) ... R$ 14.000,00
Fonte de Recursos:0.1.500. 7003 - Recursos não Vinculados de Impostos. C. A - 002.101."

Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 478/2026.

Cerejeiras/RO, 03 de novembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EFF51659

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº. 166/2026

Onde se lê: (...) CLÁUSULA QUINTA – PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total da contratação é de R$ 5.015,55 (cinco mil quinze reais e cinquenta e cinco centavos). Leia-se: (...) CLÁUSULA QUINTA – PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total da contratação é de R$ 4.371,86 (quatro mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos). Cerejeiras, 04 de novembro de 2026.

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:53352527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2026 - GABINETE

"Dispõe sobre a concessão de folga compensatória para os servidores que participam de Comissão de PAD."

O Chefe de Gabinete, Saulo Siqueira de Souza, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1º Fica concedido 06 (seis) dias de folga compensatória aos servidores abaixo relacionados que participam de comissão de Processo Administrativo Disciplinar e realizam reuniões frequentes para discutir o processo e seus documentos, gerando a paralisação dos trabalhos normais dos cargos exercidos pelos membros da comissão, gerando acúmulo de serviço que em muitos momentos culminou na necessidade de trabalho em horário oposto.
• Júnior Fabiano Rocha Lima – Mat. 40207
• Darwin Drapzinski – Mat. 40215
• Edivane Silva Machado – Mat. 22683 §1º.
As folgas serão concedidas em dias úteis e sem prejuízo da remuneração. §2º.

As folgas compensatórias deverão ser usufruídas até o prazo máximo de 1 ano, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Saulo Siqueira de Souza Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EE79BA25

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N. 014/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, E A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES MARGARIDA ALVES – AMMA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA,** brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil – Associação de Mulheres Margarida Alves – AMMA**, inscrita no **CNPJ** 15.893.019/0001-81, situada na Rua Florianópolis nº 1893, Bairro José de Anchieta – CEP 76997-000, neste ato devidamente representada por sua Presidente, **Sra. Elaine De Oliveira Carvalho De Lima,** portadora do RG n° 829.*** SSP/RO,

inscrita no CPF sob o n° ***.810.592-**, residente e domiciliado no Município de Cerejeiras, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a celebração de Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal de Cerejeiras e a Associação de Mulheres Margarida Alves, visando à execução do PROJETO CASA "MARGARIDA ALVES".

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1. A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr. Vicente Pedro Rosa conforme Decreto nº 445/2025 anexa ao presente instrumento.

2.2. A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos no Decreto nº 445/2025 e Decreto de alteração nº 769/2025, anexa ao presente instrumento.

a. Sra. Barbara Rachel Nogueira da Silva;

b. Sra. Gelian Souza de Jesus Maforte;

c. Sr. Renilton Costa da Silva;

2.3. A presente parceria terá como gestor pela entidade a Sra. Elaine De Oliveira Carvalho De Lima, portadora do RG n° 829.582 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n° ***.810.592-** conforme documento anexada ao presente documento.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) em uma única parcela para a execução do Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I. Transferir os recursos à OSC após a assinatura e publicação deste Termo de Fomento;

II. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII. Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

IX. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias;

X. Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI. Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV. Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias decorrentes do presente Termo de Fomento correrão pela unidade orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Ficha: 428

Unidade: 020901 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.122.0009.2044.0001 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação: 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS

Ficha: 429

Unidade: 020901 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.122.0009.2044.0001 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação: 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS

Ficha: 590
Unidade: 020901 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.122.0009.2044.0001 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação: 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS

Ficha: 591
Unidade: 020901 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.122.0009.2044.0001 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação: 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, **sendo vedado**:
I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
VI. Efetuar pagamento de despesas bancárias;
VII. Transferir recursos da contracorrente específica para outras contas bancárias;
VIII. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
IX. Realizar despesas com:
a. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c. Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em contra corrente específica** no Banco Brasil, Agência 2197-0, conta nº 25.656-0
6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.
6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a. até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);
b. até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.
7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
8.1. O prazo de duração do termo de fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.
8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9. DAS ALTERAÇÕES
9.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.
9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
10.5. O RELATÓRIO TÉCNICO de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
10.6. Na hipótese de o RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:
I. Sanar a irregularidade;
II. Cumprir a obrigação; ou

III. Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11. DA RESCISÃO
11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo e aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I. Advertência;
II. Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
III. Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
12.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
12.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
12.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de fomento.
12.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **12.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
13.1. O foro da Comarca de Cerejeiras é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cerejeiras/RO, 20 de julho de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Administração Pública

ELAINE DE OLIVEIRA CARVALHO DE LIMA
AMMA
Representante da Entidade

Testemunhas:
Dayanne Monte de Oliveira Gatti
Rosangela França da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E5D380D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

O município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Compras Licitações e Contratos – SEMCLIC, por meio do Senhor Leidemar Coelho Ribeiro, Secretário Municipal de Compras Licitações e Contratos, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 553/2025, torna público que realizará a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 022/2026**, tipo **Menor Preço Global por Lote**, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto o **Fornecimento de materiais e elementos decorativos natalinos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e do Gabinete do Prefeito do Município de Cerejeiras/RO, visando promover a ornamentação dos espaços públicos e institucionais durante as festividades natalinas, com recursos fundo a fundo e recursos próprios. Valor estimado em R$ 15.402,82 (quinze mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e dois centavos). Processo Administrativo Digital nº 4.407/2026, ---------- tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Gabinete do Prefeito** Abertura e início da sessão pública de lances: dia 10/11/2026, com início às 08:00 horas, findando impreterivelmente no dia 10/11/2026 às 17:59 horas no horário de Brasília – DF e abertura das propostas e classificação do vencedor: dia 11/11/2026 às 09:10 horas horário de Brasília, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites www.licitanet.com.br. e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da SEMCLIC situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na SEMAS e GABINETE e na sala da SEMCLIC de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO, 04 de novembro de 2026.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Compras Licitações e Contratos
Decreto nº 553/2025

Publicado por:
Addo Jose Prado Silva
Código Identificador:EC5E7F96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.759, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Afastamento da servidora municipal ALESSANDRA SANTOS GONÇALVES para acompanhamento de pessoa da família em tratamento de saúde, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Concede afastamento nos termos do artigo 129 da Lei Municipal Complementar 02/2012, pelo período de 60 (sessenta) dias, para a servidora pública **ALESSANDRA SANTOS GONÇALVES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR "D",** Matricula nº 204457, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 2131/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:036E6AB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.761, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Afastamento da servidora municipal ROSA MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA DUTRA para acompanhamento de pessoa da família em tratamento de saúde, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Concede afastamento nos termos do artigo 129 da Lei Municipal Complementar 02/2012, pelo período de 60 (sessenta) dias, para a servidora pública **ROSA MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA DUTRA**, ocupante do cargo de **SERVICOS GERAIS,** Matricula nº 201970, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 2058/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:891E7AB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.763, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Delega competência a LAELCIO LUIS DA SILVA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **LAELCIO LUIS DA SILVA, matricula 202884** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1652/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:99CD0DE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.764, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Delega competência a HEITOR ATÍLIO SCHNEIDER para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **HEITOR ATÍLIO SCHNEIDER, matricula 202005** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **2057/2026**, cujo o objeto é Aquisição de Premiações para o Projeto Magia da Leitura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de novembro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:238CB944

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 1-1604/2026

Partes: Município de Chupinguaia/RO e Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 40, Lote 11 – Vitória.

Objeto: Repactuação da meta quantitativa do Plano de Trabalho, com ampliação de 60 para 69 unidades de cadeiras fixas de plástico branco, mediante utilização de saldo remanescente de **R$ 940,68**, decorrente de economia na aquisição dos bens permanentes inicialmente previstos.

Valor global da parceria: Permanece inalterado em **R$ 50.000,00**, sem acréscimo de recursos pelo Município.

Fundamento legal: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Data: 29 de outubro de 2026.

Chupinguaia/RO, 04 de novembro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 04/11/2026 às 10:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:885F3F9C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESUMO DA A. R. P. Nº. 48/2026 PROC. Nº 1866/2026. P.E. Nº 108/SRP/2026

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar Futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da relação de medicamentos de A a Z, em diversas formas farmacêuticas e apresentações, abrangendo medicamentos específicos, fitoterápicos, biológicos, antimicrobianos, medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos injetáveis e medicamentos destinados à Farmácia Básica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, vencedoras do certame a(s): Empresas: **MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 48.559.162/0001-90,** dos Itens: 1 com 15,1%, 3 com 15,1, com desconto de **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA - 59.043.023/0001-26** do Item: 2, com desconto de 15,00 %. A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente.

Chupinguaia – RO, 4/11/2026.

MAGNO B. S. FERREIRA
Gerente R.P.

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:FBF3193A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESUMO DA A. R. P. Nº. 49/2026 PROC. Nº 1782/2026. P.E. Nº 109/SRP/2026

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza, copa e cozinha, destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Empresas vencedoras: valor total: R$ 4.780.192,34. **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - 63.615.058/0001-60**com os Itens: 1, 4, 6, 8, 11, 13, 14, 16, 23, 32, 33, 45, 69, 70, 72, 73, 89, 102, 109, 111, 122, 147, 154, 165, 171,172, 173, 174, 175, 176 no valor total de R$ 365.470,70. **NEXUS VENDAS E SERVIÇO LTDA - 08.251.727/0001-53**com os Itens: 2, 3, 5, 7, 9, 10, 12, 15, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 38, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51,52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 71, 74, 96, 120, 145, 149, 168 no valor total de R$2.284.969,90. **CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA - 55.753.455/0001-70** com os Itens: 17, 18, 25, 78, 86,87, 101, 108, 110, 114, 126, 127, 148 no valor total de R$ 188.162,50. **V. FERREIRA QUEIROZ LTDA - 21.316.361/0001-11** com os Itens: 30, 39, 40, 65, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 84, 85, 88, 90, 92, 93, 97, 104, 105, 106,107, 116, 117, 119, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 144, 146, 152, 153, 155, 157, 166 no valor total de R$1.014.253,39. **S. R. S. DOMINGUES LTDA - 44.267.773/0001-04** com os Itens: 31, 34, 35, 36, 37 no valor total de R$ 686.440,00. **AMYL DISTRIBUIDORA LTDA - 66.195.213/0001-24** com os Itens: 75, 115 no valor total de R$ 59.150,00. **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - 43.279.146/0001-20** com os Itens: 82, 83, 103, 139, 141,156, 160, 161, 167 no valor total de R$ 45.545,00. **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA -17.623.813/0001-30** com os Itens: 91, 94, 95, 98, 112, 113, 128, 131, 143 no valor total de R$ 37.615,15. **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 28.493.685/0001-74** com os Itens: 99, 162 no valor total de R$ 4.409,60. **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA - 26.581.761/0001-78** com os Itens: 100, 121, 130,158, 159 no valor total de R$ 23.337,60. **CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA**

LTDA - 56.616.794/0001-77com os Itens: 118, 125, 170 no valor total de R$ 8.204,00. **WESLEY DOS SANTOS LTDA - 55.477.710/0001-07** com os Itens: 123, 124, 132, 138, 142, 150, 151 no valor total de R$ 59.694,00. **PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃOLTDA - 39.905.061/0001-33** com os Itens: 163, 164 no valor total de R$ 2.321,50. **IDEO LICITACOES ECOMERCIO - 44.010.279/0001-60** com os Itens: 169 no valor total de R$ 619,00. A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente.

Chupinguaia – RO, 4/11/2026.

MAGNO B. S. FERREIRA
Gerente R.P.

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:398367A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 087, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Kesia Souza dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 400189, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (Cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centávos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.854,56 (Mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centávos), no período de 08/11/2026 à 11/11/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS (SIBEC).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: VEÍCULO Oficial, FIAT STRADASPS 5A97 /SEMDESFAT/CRAS.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 03 de novembro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 04/11/2026 às 08:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/11/2026 às 12:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 645706 e o código verificador 74C3A874.
Referência: Processo nº 1-528/2026. Docto ID: 645706 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9603098B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 088, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Eliani Aparecida Marcao, ocupante do cargo de Monitora
de Pinturas em Tecido, matrícula nº , lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 04 (quatro)
diárias no valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04
(quatro) dias no valor de R$ 145,44 (Cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centávos) de acordo
com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.854,56 (Mil
oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centávos), no período de 08/11/2026 à
11/11/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da CAPACITAÇÃO
DO SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS (SIBEC).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: VEÍCULO Oficial, FIAT STRADASPS
5A97 /SEMDESFAT/CRAS.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 03 de novembro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 04/11/2026 às 08:45, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 04/11/2026 às 12:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 645716 e o código verificador 00A6635E.
Referência: Processo nº 1-1991/2026. Docto ID: 645716 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BD989A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CLARO S.A.

CONTRATO Nº 29/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa CLARO S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant 780, Santo Amaro, na cidade de São Paulo/SP, representada por VINICIUS GONTIJO CAMPOS, brasileiro, gerente administrativo, portador do RG nº 4xxxxx2 DGPC/GO e CPF nº 0xxxxx-14, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2024 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14.133/2021 e clausula terceira do contrato nos autos. Cláusula Segunda - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal a execução pelo período de 12 (doze) meses dias com início em 01.10.2026 a 30.09.2027 e renovação de saldo no valor de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais). Observo que os atos preparatórios para a confecção do presente instrumento foram feitos em tempo hábil vez que em plena vigência de acordo com clausula 3ª do contrato. Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação. Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 28 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito de Colorado do Oeste-RO

VINICIUS GONTIJO
Campos Claro S.A

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS: 1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000 Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO ID: 646137 e CRC: B5EA3B7C Termo Aditivo 1 de 28/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 644796 e CRC: 54CD3C0C). Pág: 2/2 Documento assinado eletronicamente por Francesco Della Chiesa, Advogado, em 28/10/2026 às 08:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 28/10/2026 às 11:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 644796 e o código verificador 54CD3C0C. Referência: Processo nº 1-28/2025. Docto ID: 644796 v1 Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:86996F8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2335 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 84.736.941/0001-88
Exercício:2026

DECRETO Nº 2335 , DE 28 DE outubro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1633 de 22/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1633, de 22 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 28 de outubro de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
0206 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Ficha: 177	15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	111.245,44
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		111.245,44
REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Ficha: 179	15.451.0006.2042.0000GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA	-79.794,26
Ficha: 181	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	- 31.451,18
	15.451.0006.2042.0000GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-111.245,44

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:071953A3

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2338 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2338 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 4.960,56 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ficha: 563 - 20.122.0002.2009.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 457,39
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 562 - 20.122.0002.2009.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 4.503,17
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 457,39
Superávit Financeiro: 4.503,17

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de novembro de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:45223E60

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-770/2026
O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa abaixo identificada, no âmbito do Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de refeições preparadas – tipo marmitex – ao Município de Cujubim/RO.
EMPRESA CREDENCIADA:

• **Razão Social:** V VANSUITA BARROS RESTAURANTE E SERVIÇOS LTDA;
• **CNPJ:** 50.964.142/0001-47;
• **Resultado:** HABILITADA E CREDENCIADA;
• **Valor aceito:** R$ 22,71 (vinte e dois reais e setenta e um centavos) por refeição.

Após análise da documentação apresentada, constatou-se o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, inclusive quanto à qualificação técnica.
Registra-se que as divergências cadastrais identificadas durante a análise documental foram objeto de diligência, tendo sido devidamente esclarecidas pela interessada, com confirmação de que se trata da mesma pessoa jurídica originalmente participante do procedimento.
A empresa apresentou declaração expressa de aceitação do preço fixado pela Administração, no valor de R$ 22,71 por refeição, bem como declarou ciência das condições de distribuição das demandas estabelecidas no edital.
Fica assegurado aos interessados o prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso**, contado da publicação do resultado, nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.286/2022.
Ressalta-se que o credenciamento não implica contratação imediata, exclusividade ou garantia de quantitativo mínimo de fornecimento, devendo eventual contratação observar a necessidade da Administração e os critérios objetivos de distribuição das demandas previstos no edital e no Decreto Municipal nº 1.286/2022.

Cujubim/RO, 04 de novembro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E2E7B9A6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público a Adesão à **AVISO DE ADESÃO À ATA E REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026,** oriunda do Pregão Eletrônico nº **027/2025** – Processo Licitatório nº **059/2025** cujo objeto trata- se **PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ESTRUTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.**

Valor Total R$: 410.901,75 (quatrocentos e dez mil novecentos e um reais e setenta cinco centavos).

Empresa: ZEUS ELÉTRICA LTDA. (CNPJ nº 37.571.480/0001-50)

MARIA LÚCIA BECKER
Sec. Mun. de Governo

Ratifico o ato de adesão ao **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026**, realizado pelo município de MONTES CLARO - MG.

Cujubim/RO, 04 de novembro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:78766A82

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026

Processo Administrativo nº: 1317/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Governo
Órgão Aderente: Município de Cujubim/RO
Órgão Gerenciador: Município de Montes Claro/MG.
Ata de Registro de Preços nº: 002/2026.

Objeto da Ata: PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ESTRUTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

Trata-se de **Processo Administrativo instaurado com a finalidade de adesão à Ata de Registro de Preços 002/2026,** realizado pelo **Município de MONTES CLARO/MG**, cujo objeto consiste **PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ESTRUTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.**

Constam dos autos, dentre outros documentos:

• justificativa técnica e administrativa da **vantajosidade da adesão**;
• comprovação da compatibilidade do objeto com as necessidades do Município de Cujubim/RO;
• autorização formal do **órgão gerenciador da Ata**;
• aceite da **empresa detentora da Ata de Registro de Preços**;

• pesquisa de preços demonstrando a **adequação e economicidade dos valores registrados**;
• manifestação do setor demandante.

II DA FUNDAMENTAÇÃO
A adesão à Ata de Registro de Preços encontra amparo no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a utilização da Ata por órgãos não participantes, desde que observadas as condições nela estabelecidas e demonstrada a **vantajosidade da contratação**.
Ressalte-se que a adesão à Ata **não configura novo procedimento licitatório**, tratando-se de **ato administrativo derivado**, razão pela qual **não se submete às fases de adjudicação ou homologação**, mas exige **ato formal e motivado de autorização pela autoridade competente**.
No caso concreto, restou devidamente comprovado que:

• o objeto atende integralmente às necessidades do órgão aderente;
• os preços registrados mostram-se **compatíveis com o mercado** e **vantajosos para a Administração**;
• foram observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

III DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, e considerando a regular instrução do processo.

RESOLVO:

I AUTORIZAR a **adesão do Município de Cujubim/RO à Ata de Registro de Preços nº 002/2026**, do Município de **MONTES CLARO/MG** para contratação do objeto **PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ESTRUTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.**

II AUTORIZAR a formalização da contratação com a empresa, **ZEUS ELÉTRICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 37.571.480/0001-50**, na quantidade e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

III DETERMINAR a adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive emissão de empenho, assinatura de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IV DETERMINAR a publicação do presente despacho, na forma da legislação vigente.

Cujubim/RO, 04 de novembro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:2095C8FE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE

MUNICÍPIO DE CUJUBIM – ESTADO DE RONDÔNIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1052/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026
DESPACHO DECISÓRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE
ASSUNTO: Decisão sobre pedido de desistência da empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, cancelamento da adjudicação inicial e prosseguimento do procedimento com licitante remanescente.
Vistos.

Considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1-1052/2026, referente à Dispensa Eletrônica nº 010/2026, cujo objeto consiste na aquisição de cateter urinário lubrificado infantil, calibre CH 06, destinado ao atendimento de determinação judicial em favor de paciente pediátrico da rede pública municipal;
Considerando que, no curso do procedimento, a empresa **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.287.059/0001-54, inicialmente classificada em primeiro lugar, apresentou solicitação formal de desistência da contratação e de cancelamento da respectiva Nota de Empenho Ordinário nº 1899/2026, alegando impossibilidade de fornecimento do produto na especificação técnica exigida, uma vez que a marca por ela ofertada estaria disponível somente no calibre CH 08, enquanto a Administração necessita do calibre CH 06;
Considerando que a justificativa apresentada pela empresa evidencia a impossibilidade de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comprometendo o atendimento da necessidade administrativa e da determinação judicial que originou a contratação;
Considerando que a Administração procedeu à anulação da Nota de Empenho Ordinário nº 1899/2026, conforme documentação constante dos autos;
Considerando que, diante da desistência da primeira colocada, foi convocada a empresa classificada em segundo lugar, **PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, a qual manifestou desinteresse na negociação proposta pela Administração;
Considerando que, em observância à ordem de classificação e visando assegurar a continuidade do procedimento, foi convocada a empresa classificada em terceiro lugar, **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 59.043.023/0001-26, que manifestou interesse no fornecimento do objeto, apresentou proposta ajustada e encaminhou os documentos de habilitação exigidos;
Considerando que a proposta apresentada pela LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA. foi aceita no valor unitário de R$ 18,67 (dezoito reais e sessenta e sete centavos), totalizando R$ 20.163,60 (vinte mil cento e sessenta e três reais e sessenta centavos), para o fornecimento de 1.080 unidades do cateter urinário lubrificado infantil CH 06, marca COLOPLAST;
Considerando que a proposta e os documentos de habilitação da empresa LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA. foram analisados pela unidade competente, tendo sido constatado o atendimento às exigências do procedimento;
Considerando, por fim, o **Parecer Jurídico nº 430/PGM/2026, de 03 de novembro de 2026**, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu favoravelmente ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 1-1052/2026, reconhecendo a regularidade jurídica da anulação do empenho originário, da convocação sequencial dos licitantes remanescentes e do acolhimento da proposta e habilitação da empresa LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA., recomendando a formalização de despacho decisório pela autoridade competente;
DECIDO:
I – ACOLHER o pedido de desistência da contratação apresentado pela empresa **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.287.059/0001-54, considerando a justificativa de impossibilidade de fornecimento do produto na especificação técnica exigida pela Administração, sem prejuízo da avaliação quanto à eventual instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
II – FORMALIZAR o cancelamento da adjudicação anteriormente atribuída à empresa JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP, em razão da desistência apresentada e da impossibilidade de fornecimento do objeto nas condições exigidas, registrando-se que a Nota de Empenho Ordinário nº 1899/2026 já foi objeto de anulação, conforme documentação constante dos autos.
III – RECONHECER a regularidade do prosseguimento do procedimento com a convocação sequencial dos licitantes remanescentes, considerando a manifestação de desinteresse da segunda colocada e a convocação da terceira colocada, nos termos da fundamentação constante do Parecer Jurídico nº 430/PGM/2026.

IV – ACOLHER, para fins de prosseguimento do procedimento, o resultado do julgamento da proposta e da habilitação da empresa **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 59.043.023/0001-26, referente ao item 1 da Dispensa Eletrônica nº 010/2026, pelo valor unitário de R$ 18,67 e valor total de R$ 20.163,60.

V – DETERMINAR o retorno dos autos à Superintendência Municipal de Compras e Licitações – SUPEL para adoção das providências necessárias à continuidade do procedimento, observando-se as recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 430/PGM/2026, especialmente a conferência da validade das certidões fiscais e trabalhistas da empresa convocada na ocasião da formalização da contratação.

VI – DETERMINAR que, cumpridas as providências necessárias, os autos sejam encaminhados para a prática dos atos subsequentes de adjudicação e homologação pela autoridade competente, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

VII – DETERMINAR que seja avaliada, em procedimento próprio, a conveniência de instauração de processo administrativo para eventual apuração de responsabilidade da empresa JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cujubim/RO, 04 de novembro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:68ADDBA9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE ACOLHIMENTO DE DESISTÊNCIA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1-1052/2026.
Dispensa Eletrônica nº 010/2026.
Objeto: Aquisição de 1.080 (mil e oitenta) unidades de cateter urinário lubrificado infantil CH 06, para atendimento de ordem judicial.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de contratação direta, por dispensa eletrônica, instaurado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na aquisição de 1.080 (mil e oitenta) unidades de cateter urinário lubrificado infantil CH 06, destinado ao atendimento de ordem judicial.

Conforme consta dos autos, a empresa **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP**, inicialmente classificada em primeiro lugar, solicitou formalmente o cancelamento de sua participação e do fornecimento do objeto, alegando equívoco na formulação da proposta quanto ao calibre exigido, informando não dispor do produto na especificação CH 06.

Em razão do pedido apresentado, foi formalizado o cancelamento da Nota de Empenho Ordinário nº 1899/2026, anteriormente emitida em favor da referida empresa.

Na sequência, observada a ordem de classificação, foi convocada a segunda colocada, **PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, que manifestou desinteresse em assumir o fornecimento.

Diante da recusa, foi convocada a terceira colocada, **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.**, que manifestou expressamente sua concordância com o fornecimento, apresentou proposta ajustada e encaminhou a documentação exigida para habilitação.

A empresa LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA. apresentou proposta no valor unitário de **R$ 18,67 (dezoito reais e sessenta e sete centavos)**, totalizando **R$ 20.163,60 (vinte mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos)** para o quantitativo de 1.080 unidades.

Registra-se que **a documentação de habilitação da empresa LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA. já foi analisada e devidamente certificada pela unidade competente**, encontrando-se juntada aos autos do processo.

Por fim, o procedimento foi submetido à Procuradoria-Geral do Município, que emitiu o **Parecer Jurídico nº 430/PGM/2026, de 03 de novembro de 2026**, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito e reconhecendo a regularidade dos atos praticados, bem como a possibilidade de adjudicação e homologação pela autoridade competente, observadas as recomendações constantes da manifestação jurídica.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente decisão considera os elementos constantes dos autos, especialmente o pedido formal de desistência apresentado pela empresa inicialmente classificada, a anulação da nota de empenho anteriormente emitida, a convocação sucessiva das empresas remanescentes, a aceitação do fornecimento pela terceira colocada e a análise de sua proposta e documentação de habilitação.

Considera-se, ainda, o entendimento firmado pela Procuradoria-Geral do Município no Parecer Jurídico nº 430/PGM/2026, que reconheceu a regularidade do procedimento adotado, com fundamento na aplicação, por analogia, do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da impossibilidade de prosseguimento da contratação com a empresa inicialmente classificada.

A manifestação jurídica também ressalvou que o acolhimento da desistência não impede eventual apuração de responsabilidade administrativa da empresa desistente, desde que instaurado procedimento próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Assim, considerando a competência desta autoridade para decidir, adjudicar e homologar o procedimento, passa-se à decisão.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e acolhendo as conclusões do Parecer Jurídico nº 430/PGM/2026, **DECIDO**:

1. ACOLHER o pedido de desistência apresentado pela empresa **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP**, CNPJ nº 13.287.059/0001-54, relativamente ao fornecimento do objeto da Dispensa Eletrônica nº 010/2026, considerando as justificativas apresentadas e os documentos constantes dos autos.

2. FORMALIZAR o cancelamento dos efeitos da adjudicação anteriormente realizada em favor da empresa JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP, em decorrência da desistência acolhida, registrando que a Nota de Empenho Ordinário nº 1899/2026 já foi devidamente anulada.

3. RECONHECER a regularidade da convocação sucessiva das empresas remanescentes, observada a ordem de classificação, registrando que a segunda colocada, PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., manifestou desinteresse na contratação, tendo a terceira colocada, LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA., aceitado assumir o fornecimento.

4. ACOLHER a proposta apresentada pela empresa **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 59.043.023/0001-26, para o item 01, pelo valor unitário de **R$ 18,67 (dezoito reais e sessenta e sete centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 20.163,60 (vinte mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, correspondente ao fornecimento de 1.080 (mil e oitenta) unidades de cateter urinário lubrificado infantil CH 06, marca COLOPLAST, conforme proposta ajustada e relatório de julgamento constantes dos autos.

5. RECONHECER a regularidade da habilitação da empresa LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA., considerando que sua documentação já foi analisada e certificada pela unidade competente, encontrando-se devidamente juntada aos autos, sem prejuízo da manutenção das condições de habilitação exigidas na ocasião da formalização da contratação.

6. ADJUDICAR o objeto da Dispensa Eletrônica nº 010/2026 à empresa **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 59.043.023/0001-26, pelo valor total de **R$ 20.163,60 (vinte mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, nos termos da proposta ajustada apresentada e aceita pela Administração.

7. HOMOLOGAR o procedimento da Dispensa Eletrônica nº 010/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1-1052/2026, em favor da empresa **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 59.043.023/0001-26, pelo valor total de **R$ 20.163,60 (vinte mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, por considerar regulares os atos praticados e atendidas as exigências aplicáveis à contratação.

8. DETERMINAR ao setor competente a adoção das providências necessárias à emissão da correspondente Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e a disponibilidade orçamentária pertinente.
9. DETERMINAR que sejam providenciadas as publicações e divulgações legalmente exigidas, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios, observando-se o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o instrumento utilizado para formalização da contratação.
10. DETERMINAR que seja avaliada, em procedimento administrativo próprio e apartado, a eventual necessidade de apuração de responsabilidade da empresa JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem que o presente despacho represente aplicação antecipada de qualquer sanção.
Encaminhem-se os autos aos setores competentes para cumprimento das providências decorrentes desta decisão.
Publique-se. Cumpra-se.
Cujubim/RO, 04 de Outubro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9AB68EF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº: 1-1051/2026

ORIGEM / PROCEDIMENTO: Adesão a Registro de Preços (Órgão Não Participante / Carona) – Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD (Processo Licitatório nº 07/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADA: ARP nº 01/2025 – CONISUD.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 84.736.941/0001-88, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.353.258/0001-60.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel Tipo D (Suporte Avançado / Neonatal e Adulto), zero quilômetro, adaptada em veículo furgão com compartimento mínimo de 14 m³, completa com equipamentos médico-hospitalares de suporte à vida, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU / Fundo Municipal de Saúde de Cujubim/RO.

VALOR TOTAL: R$ **637.000,00** (seiscentos e trinta e sete mil reais). Conforme Notas de Empenho Ordinário nº **2092/2026, 2093/2026 e 2094/2026 de 08/10/2026.**

PRAZO DE ENTREGA: Até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (365 dias), contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia vinculada à publicação no PNCP e Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia.

Data da Assinatura: 16 de outubro 2026.

Município de Cujubim
JOÃO BECKER
Contratante

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:A37207EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº: 1-1028/2026.

CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **004/PMC/SEMSAU/2026.**

CONVÊNIO Nº **055/2026/PGE-SESAU**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 84.736.941/0001-88, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU.

CONTRATADA: **ESCOBAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.613.883/0001-88.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada credenciada para prestação de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais (consultas especializadas, avaliações pré e pós-operatórias, exames complementares, realização de procedimentos cirúrgicos gerais e minimamente invasivos videolaparoscópicos e endourológicos a laser, anestesiologia e internação) nas especialidades de CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA e UROLOGIA, em regime de pacote cirúrgico, destinados a atender aos usuários do SUS no Hospital Municipal de Cujubim/RO, vinculados estrita e exclusivamente às metas e recursos do Convênio nº 055/2026/PGE-SESAU.

VALOR GLOBAL DO CONTRAT: R$ **2.622.737,98** (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos). Conforme Notas de Empenho Ordinário nº **2287/2026 de 26/10/2026.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação oficial.

FORO: Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia.

Data da Assinatura: 03 de novembro 2026.

Município de Cujubim
JOÃO BECKER
Contratante

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:5FA24DDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1-613/2026.**

INSTRUMENTO: **TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026.**

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO,** com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SEMDEL)**.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): **ASSOCIAÇÃO PROJETO PEQUENO SAMURAI**, pessoa jurídica de direito

privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 59.544.729/0001-71.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros à Associação Projeto Pequeno Samurai para a execução do **Projeto Pequeno Samurai**, destinado à realização de atividades esportivas e educacionais de artes marciais para crianças e adolescentes no Município de Cujubim/RO, com foco no desenvolvimento físico, na disciplina, na inclusão social, na formação cidadã e na promoção de hábitos saudáveis, conforme as metas, etapas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado e integrante deste instrumento.**(ID 548245, Pág. 5).**

VALOR TOTAL: R**$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme Nota de Empenho Ordinário nº **3569/2026 de 21/10/2026.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data definida no instrumento assinado, observada a compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado e a efetiva possibilidade de execução do objeto.

DATA DA CELEBRAÇÃO: **29 de outubro 2026.**

JOÃO BECKER
Munícipio de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:526FF0D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 407 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL E GESTOR CONTRATO 031/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65, inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do na nova Lei de Licitação no 14.133, de 10 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados entidade;

RESOLVE

Art. 10 - Designar o servidor **GABRIEL DE LIMA AGUIAR**, como **GESTOR**, e **JAINI NASCIMENTO GASPAR DE GODOY**, como **FISCAL** do contrato no 31/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEORREFERENCIAMENTO URBANO, VISANDO O PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM UM SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DIGITAL EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS INTERLIGADAS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO. PARA ATENDER Às NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria 384 de 09 de outubro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:C49014F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA FISCAL E GESTOR CONTRATO 041/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65, inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do na nova Lei de Licitação no 14.133, de 10 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados entidade;

RESOLVE

Art. 10 - Designar o servidor **HELLEN OLIVEIRA LIMA**, como **GESTORA**, e **ELEN KARINY GASPAR DE MATTOS**, como **FISCAL** do 01º termo aditivo do contrato 041/2025.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e a alteração qualitativa do objeto, consistindo na supressão do Módulo ITR e na inclusão de novos módulos para acompanhamento da Reforma Tributária (IBS) e integração com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER).
Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente da portaria 354 de 04 de setembro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D30C1AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2026

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
GABINETO DO PREFEITO

PORTARIA Nº 408/2026

Dispõe sobre a alteração na composição da Comissão de Recebimento dos Serviços com Fornecimento de Combustível e Peças de Manutenção da Frota de Veículos/SEMEC.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal sem seu artigo65 inciso IX.

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a composição da Comissão de Recebimento dos Serviços com Fornecimento de Combustível e Peças de Manutenção da Frota de Veículos da SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a composição da Comissão de recebimento dos serviços com fornecimento de Combustível e Peças de manutenção da frota de veículos da SEMEC.
Art. 2° A referida comissão passa a ser integrada pelos seguintes servidores: Ademir Figueiredo da Silva (Presidente)
Fernanda Teixeira Sampaio (Membro)
Kinverly Pimenta de Menezes Amorim (Membro)

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário, a portaria n° 195 de 20 de Maio de 2026.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cujubim/RO, 04 de Novembro de 2026

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:C8507371

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
REGULAMENTO OFICIAL CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL 7

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – O presente regulamento estabelece as normas para a realização do Campeonato Rural de Futebol 7, tendo como objetivos promover a integração entre as comunidades rurais, incentivar a prática esportiva, fortalecer a convivência entre os moradores e valorizar os atletas da região.
Art. 2º – A competição será organizada pela Comissão Organizadora, responsável pela elaboração da tabela, fiscalização do regulamento, organização das partidas e julgamento das situações não previstas neste documento.
Art. 3º – Todas as equipes participantes, atletas, dirigentes e comissão técnica deverão conhecer e cumprir integralmente este regulamento.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES E INSCRIÇÕES

Art. 4º – Cada equipe poderá inscrever no máximo 15 atletas para a competição.
Art. 5º – Para valorizar os atletas locais e manter o equilíbrio da competição, a inscrição de jogadores de fora da comunidade ficará limitada às seguintes condições:
I – Jogadores de Outras Linhas: cada equipe poderá inscrever no máximo 3 jogadores que residam ou atuem em outras linhas ou comunidades vizinhas.
II – Jogadores Especiais (Craques): cada equipe poderá contar com no máximo 3 jogadores especiais, obrigatoriamente distribuídos nas seguintes categorias:
1 Craque: jogador reconhecido pelo alto nível técnico, escolhido livremente pela equipe.
1 Herdeiro: jogador jovem que seja filho ou descendente direto de moradores ou pioneiros da comunidade/linha local.
1 Veterano: jogador com idade igual ou superior a 35 anos.
§ 1º – Um mesmo atleta não poderá ser utilizado para ocupar mais de uma categoria de jogador especial.
§ 2º – A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos ou outras formas de comprovação para confirmar a condição de qualquer atleta.
§ 3º – A escalação de atleta em desacordo com este artigo poderá resultar na perda dos pontos da partida em favor da equipe adversária, além de outras penalidades previstas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III – DA PRESENÇA OBRIGATÓRIA E PENALIDADE POR W.O.
Art. 6º – Todas as equipes inscritas têm a obrigatoriedade de comparecer a todos os seus jogos agendados na tabela oficial.
Art. 7º – O não comparecimento de uma equipe em campo no horário determinado, respeitada a tolerância de 15 minutos, configurará W.O.
§ 1º – A equipe que sofrer W.O. será penalizada com a obrigação de entregar à Comissão Organizadora 2 (duas) cestas básicas.
§ 2º – As cestas básicas deverão ser entregues à Comissão Organizadora no prazo máximo de 48 horas após a partida e serão destinadas a famílias carentes da região.
§ 3º – O não cumprimento da penalidade dentro do prazo estipulado poderá resultar na exclusão imediata da equipe e de todos os seus atletas da competição**, ficando ainda impedida de participar da próxima edição do campeonato.
§ 4º – Casos de força maior serão analisados pela Comissão Organizadora, que poderá decidir pela aplicação ou não da penalidade.

CAPÍTULO IV – DAS REGRAS DO JOGO
Art. 8º – As partidas serão regidas pelas regras oficiais do Futebol 7, com as adaptações estabelecidas neste regulamento.
Art. 9º – Tempo de jogo: cada partida terá 2 (dois) tempos de 25 minutos, com intervalo de 5 minutos.
Art. 10º – Substituições: serão ilimitadas e volantes, podendo ser realizadas com a partida em andamento, desde que respeitada a zona de substituição determinada pela arbitragem.
Art. 11º – Cartões:
I – Cartão amarelo: advertência disciplinar ao atleta.
II – Dois cartões amarelos na mesma partida: resultarão em expulsão do atleta.
III – Cartão vermelho direto: resultará na expulsão imediata do atleta.
§ 1º – O atleta expulso deverá deixar o campo de jogo e não poderá retornar à partida.
§ 2º – A Comissão Organizadora poderá determinar suspensão para partidas posteriores, conforme a gravidade da infração.
Art. 12º – Somente poderão permanecer na área destinada às equipes os atletas e membros da comissão técnica devidamente inscritos.
Art. 13º – É obrigatório que todos os atletas estejam utilizando uniforme adequado e numerado, conforme as orientações da organização.
Art. 14º – Em caso de conflito entre uniformes, a Comissão Organizadora determinará qual equipe deverá utilizar coletes ou uniforme alternativo.

CAPÍTULO V – DA ARBITRAGEM E DA DISCIPLINA

Art. 15º – As partidas serão conduzidas por árbitros designados pela Comissão Organizadora.
Art. 16º – As decisões da arbitragem durante a partida deverão ser respeitadas por atletas, dirigentes e comissão técnica.
Art. 17º – É proibida qualquer forma de agressão física, ameaça, ofensa ou desrespeito aos árbitros, adversários, organizadores ou torcedores.
§ 1º – Atos de indisciplina poderão resultar em advertência, suspensão, perda de pontos ou exclusão do atleta ou equipe, conforme a gravidade do ocorrido.
§ 2º – Em caso de agressão física, a Comissão Organizadora poderá determinar a **exclusão imediata do atleta da competição**.

CAPÍTULO VI – DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Art. 18º – A pontuação da fase classificatória será definida da seguinte forma:
Vitória: 3 pontos;
Empate: 1 ponto;
Derrota: 0 pontos;
W.O.: 0 pontos para a equipe faltosa e 3 pontos para a equipe adversária.
Art. 19º – Em caso de empate na classificação, serão utilizados, na seguinte ordem, os seguintes critérios de desempate:
1. Maior número de vitórias;
2. Melhor saldo de gols;
3. Maior número de gols marcados;
4. Confronto direto;
5. Menor número de cartões;
6. Sorteio realizado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII – DA FASE ELIMINATÓRIA

Art. 20º – A forma de classificação para as fases eliminatórias será definida pela Comissão Organizadora de acordo com o número de equipes participantes.
Art. 21º – Nas partidas eliminatórias que terminarem empatadas no tempo regulamentar, a decisão será realizada através de cobranças de pênaltis, conforme determinação da arbitragem.
Art. 22º – A equipe vencedora de cada confronto avançará para a fase seguinte até a definição da grande final.

CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

Art. 23º – Somente poderão participar das partidas atletas devidamente inscritos na competição.
Art. 24º – A inscrição de atletas deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora.
Art. 25º – Após o encerramento do período de inscrições, qualquer alteração na relação de atletas dependerá da autorização da Comissão Organizadora.
Art. 26º – É proibida a participação de atleta inscrito por mais de uma equipe no mesmo campeonato.
§ 1º – Caso seja constatada a participação irregular de um atleta, a equipe poderá perder os pontos das partidas em que o jogador irregular tenha atuado.

CAPÍTULO IX – DA SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE

Art. 27º – Cada atleta é responsável por sua própria condição física para participar das partidas.
Art. 28º – A organização recomenda que todos os atletas estejam aptos à prática esportiva e utilizem equipamentos adequados.
Art. 29º – A Comissão Organizadora não será responsável por objetos pessoais perdidos ou danificados durante a competição.
Art. 30º – Em caso de condições climáticas adversas, problemas no campo ou qualquer situação que ofereça risco aos participantes, a Comissão Organizadora e a arbitragem poderão adiar, interromper ou cancelar a partida.

CAPÍTULO X – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 31º – Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar e divulgar a tabela dos jogos;
II – Organizar a arbitragem;
III – Fiscalizar as inscrições dos atletas;
IV – Aplicar as penalidades previstas neste regulamento;
V – Julgar casos de indisciplina;
VI – Resolver situações não previstas neste regulamento;
VII – Garantir o cumprimento das regras durante toda a competição.
Art. 32º – As decisões da Comissão Organizadora deverão ser respeitadas por todas as equipes participantes.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º – A inscrição da equipe no Campeonato Rural de Futebol 7 implica na aceitação integral deste regulamento.
Art. 34º – Nenhuma equipe poderá alegar desconhecimento das regras após o início da competição.
Art. 35º – Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.
Art. 36º – Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação e permanecerá válido durante toda a realização do campeonato.

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:B2F663F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12218/GAB/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 12216 DE 03/11/2026 (ID 467893) LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MIRIAN PATRICIA DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12218/GAB/2026
DE 04 de novembro de 2026

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO do Decreto 12216 de 03/11/2026 (ID 467893) Licença Prêmio da Servidora MIRIAN PATRICIA DA ROCHA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº355-1/2022.

Considerando: Requerimento 03 de 03/11/2026 (ID 467770), Ficha Individual de Servidor MIRIAN PATRICIA DA ROCHA de 23/09/2026 (ID 454979) Parecer Jurídico REFERENCIAL de 23/09/2026 (ID 454959), Despacho 902 de 03/11/2026 (ID 467784).

DECRETO

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo **período de 45 (quarenta e cinco)** dias referente ao quinquênio de **01/08/2017 á 31/07/2022** da servidora **MIRIAN PATRICIA DA ROCHA,** cadastro nº 1553, função: zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **15 de novembro de 2026 até 29 de dezembro de 2026.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 15 de novembro de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:0069795E

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO INTEGRALMENTE A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28, DE 11 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre revogação integralmente a Lei Complementar Municipal nº 28, de 11 de abril de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Governaor Jorge Teixeira aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica integralmente revogada a Lei Complementar Municipal nº 28, de 11 de abril de 2024, que estabelece as atribuições e os requisitos do cargo público de Fiscal de Renda do Quadro de Servidores do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A revogação prevista no art. 1º desta Lei Complementar não prejudica os atos administrativos praticados durante a vigência da norma revogada, observada a legislação aplicável.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira/RO, em 04 de Novembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FBE3F3BD

GABINETE
LEI Nº 1.992/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. INSTITUI INCENTIVO FISCAL ÀS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE DESAMPARO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.992/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui incentivo fiscal às famílias acolhedoras de crianças e adolescentes em situação de desamparo no Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Governaor Jorge Teixeira aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, incentivo fiscal destinado às famílias regularmente habilitadas e cadastradas no Programa Municipal de Acolhimento Familiar que acolherem crianças ou adolescentes afastados temporariamente do convívio familiar.

Parágrafo único. O incentivo previsto nesta Lei observará a proteção integral, a prioridade absoluta e o direito à convivência familiar e comunitária.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se família acolhedora a pessoa ou família previamente selecionada, capacitada, cadastrada e acompanhada pelo órgão municipal responsável pela política de assistência social, para receber criança ou adolescente mediante guarda judicial.

§ 1º O acolhimento familiar terá caráter temporário e excepcional.

§ 2º A família acolhedora não poderá integrar cadastro de pretendentes à adoção enquanto estiver vinculada ao programa, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.
Art. 3º - O incentivo fiscal consistirá na concessão de desconto de 100% (cem por cento) no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre um único imóvel residencial utilizado como domicílio da família acolhedora.
§ 1º O benefício será concedido exclusivamente ao imóvel:
I – pertencente à família acolhedora; ou
II – por ela utilizado mediante contrato regular de locação ou comodato, desde que autorizado pelo proprietário.
§ 2º Na hipótese do inciso II, o benefício somente poderá ser aplicado quando houver previsão legal e operacional no Código Tributário Municipal e concordância expressa do proprietário do imóvel.
§ 3º O desconto será aplicado proporcionalmente ao período de efetivo acolhimento, observado o limite máximo de doze meses por exercício financeiro.
Art. 4º - A concessão do benefício dependerá do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I – inscrição e habilitação da família no Programa Municipal de Acolhimento Familiar;
II – existência de termo de guarda ou outra determinação judicial competente;
III – comprovação de residência no imóvel objeto do benefício;
IV – regularidade cadastral perante o Município;
V – inexistência de decisão administrativa ou judicial que determine a exclusão da família do programa;
VI – apresentação de requerimento anual pelo interessado.
Parágrafo único. O benefício não será concedido quando houver acolhimento informal, sem acompanhamento do Poder Público e sem a correspondente autorização judicial.
Art. 5º - O requerimento será apresentado ao órgão municipal responsável pela administração tributária, acompanhado de:
I – documento de identificação do requerente;
II – comprovante de residência;
III – comprovante de inscrição no Programa Municipal de Acolhimento Familiar;
IV – termo de guarda ou documento judicial equivalente;
V – documento que comprove a propriedade, posse, locação ou comodato do imóvel;
VI – certidão ou declaração de regularidade cadastral municipal.

Art. 6º - O benefício fiscal:
I – não poderá ser transferido a terceiros;
II – não poderá ser utilizado em relação a mais de um imóvel por família;
III – não poderá ser convertido em indenização ou pagamento em dinheiro;
IV – não afastará a responsabilidade do contribuinte pelo pagamento de outros tributos, taxas ou preços públicos municipais;
V – não se aplicará a imóveis comerciais, industriais ou utilizados para finalidade diversa da residência da família acolhedora.

Art. 7º - O benefício será cancelado quando ocorrer:
I – encerramento ou suspensão do acolhimento familiar;
II – desligamento da família do programa;
III – perda, revogação ou suspensão da guarda;
IV – prestação de informação falsa;
V – utilização indevida do benefício;
VI – descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou em regulamento.

Parágrafo único. O cancelamento do benefício implicará a exigibilidade do tributo proporcionalmente ao período em que não estavam presentes os requisitos legais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Art. 8º - A Secretaria Municipal responsável pela assistência social encaminhará ao órgão municipal de tributação, anualmente, a relação atualizada das famílias habilitadas e dos respectivos períodos de acolhimento.
Parágrafo único. O compartilhamento de informações observará a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e o sigilo próprio das informações relativas a crianças e adolescentes.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, especialmente quanto:
I – ao procedimento de cadastramento e habilitação das famílias;
II – à documentação necessária;
III – aos mecanismos de fiscalização;
IV – à forma de comunicação entre os órgãos municipais envolvidos;
V – aos procedimentos para concessão, renovação e cancelamento do benefício.
Art. 10 - A concessão do incentivo fiscal fica condicionada à existência de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, à compatibilidade com o Plano Plurianual e à apresentação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de início de vigência e os dois exercícios subsequentes.
Parágrafo único. A implementação do benefício observará as exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos tributários a partir do primeiro dia do exercício financeiro seguinte, observada a legislação aplicável.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Novembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E791D2F1

GABINETE
LEI Nº 1.993/20263 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 308, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA), COM A FINALIDADE DE ADEQUAR A SUA COMPO

LEI Nº 1.993/20263
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 308, de 15 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), com a finalidade de adequar a sua composição aos critérios de adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Governaor Jorge Teixeira aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 308, de 15 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), alterado pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.739, de 13 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Governador Jorge Teixeira será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte proporção paritária de representação:

I - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada, correspondendo a 8 (oito) conselheiros(as) titulares e 8 (oito) suplentes;

II - 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, correspondendo a 4 (quatro) conselheiros(as) titulares e 4 (quatro) suplentes.

§ 1º Os representantes do Governo Municipal serão indicados pelos titulares das respectivas pastas municipais afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, no âmbito das secretarias municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Agricultura.

§ 2º Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos conforme critérios e procedimentos estabelecidos em edital público próprio ou em regulamento aprovado pela plenária do COMSEA, abrangendo entidades, movimentos sociais, sindicatos e associações comunitárias legalmente constituídas no Município.

§ 3º O mandato dos membros do COMSEA será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 4º A Presidência do COMSEA será exercida obrigatoriamente por um dos representantes da sociedade civil organizada, eleito pelo plenário do colegiado na forma do seu regimento interno.

§ 5º O exercício da função de conselheiro do COMSEA, titular ou suplente, é considerado serviço público relevante e não será remunerado a nenhum título." (NR).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal expedirá Decreto de nomeação dos membros do COMSEA no prazo regulamentar a contar da publicação desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 10 da Lei Municipal nº 1.739, de 13 de maio de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO 04 de Novembro de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:22DE678D

GABINETE
LEI Nº 1.994/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 15.326, DE 6 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PRO

LEI Nº 1.994/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal às disposições da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Governaor Jorge Teixeira aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta Lei promove a adequação da Lei Municipal nº 702/2014 às disposições da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, relativamente aos professores da educação infantil integrantes da rede pública municipal.

Art. 2º - Para fins de enquadramento na carreira do Magistério Público Municipal, são considerados professores da educação infantil os servidores efetivos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

I – tenham sido aprovados em concurso público;
II – exerçam função docente na educação infantil;
III – atuem diretamente com as crianças educandas;
IV – possuam formação no magistério ou em curso de nível superior, observada a formação mínima exigida pela legislação federal;
V – estejam submetidos a atribuições funcionais compatíveis com o exercício da docência.
§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se função docente aquela que compreende o planejamento, a regência, o acompanhamento e a avaliação do processo pedagógico, com atuação direta junto às crianças educandas.

§ 2º Não se considera função docente, para os fins desta Lei, o desempenho exclusivo de atividades administrativas, de manutenção, de alimentação, de vigilância, de transporte, de assistência ou de apoio operacional, ainda que exercidas no ambiente escolar.
Art. 3º - Os servidores que atenderem aos requisitos previstos no art. 2º serão enquadrados na carreira do Magistério Público Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, e na Lei Municipal nº 702/2014.
§ 1º O enquadramento deverá respeitar a correspondência entre as atribuições efetivamente exercidas, o concurso público realizado, a formação exigida e a estrutura da carreira municipal.
§ 2º O enquadramento previsto nesta Lei não autoriza:
I – a transposição ou o provimento derivado em cargo diverso daquele para o qual o servidor foi investido;
II – a transformação automática de cargo administrativo, auxiliar, de apoio ou de outra carreira em cargo integrante do magistério;
III – a alteração do cargo de origem sem observância da exigência constitucional de concurso público;
IV – a concessão automática de progressões, promoções, gratificações ou vantagens incompatíveis com a legislação municipal.

§ 3º A aplicação deste artigo observará a vedação constitucional à investidura em cargo que não integre a carreira na qual o servidor foi originalmente investido.
§ 4º As disposições deste artigo aplicam-se exclusivamente aos cargos efetivos existentes na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, e aos servidores que, nessa mesma data, já tenham adquirido a formação exigida para o enquadramento, desde que preenchidos os demais requisitos legais.
§ 5º É vedada a aplicação das disposições previstas no caput aos cargos efetivos criados posteriormente à entrada em vigor da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, ainda que possuam denominação, atribuições ou requisitos de escolaridade semelhantes aos dos cargos existentes na data de sua publicação.
§ 6º Também não serão abrangidos por esta Lei os servidores que adquirirem a formação exigida após a entrada em vigor da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, ressalvadas as situações jurídicas definitivamente constituídas até essa data.

Art. 4º O enquadramento será precedido de processo administrativo destinado exclusivamente à verificação do preenchimento dos requisitos legais previstos nesta Lei.
§ 1º O processo administrativo terá natureza declaratória quanto à comprovação da situação funcional do servidor, sem prejuízo da necessidade de observância dos limites constitucionais, legais, orçamentários e funcionais aplicáveis.
§ 2º É vedada a exigência de requisitos não previstos na legislação federal, nesta Lei ou na legislação municipal aplicável.
§ 3º O indeferimento do pedido deverá ser motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º - Para a comprovação do exercício da função docente poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente:
I – ato de lotação;
II – atribuição de aulas ou turmas;
III – edital e documentos do concurso público;
IV – descrição legal das atribuições do cargo;
V – descrição das atividades efetivamente exercidas;
VI – registros funcionais;
VII – planos de trabalho, relatórios pedagógicos ou documentos equivalentes;
VIII – declaração da Secretaria Municipal de Educação; e
IX – outros documentos aptos a demonstrar o efetivo exercício da docência na educação infantil.
Parágrafo único. A declaração administrativa não poderá, isoladamente, substituir a análise do cargo, do concurso público, das atribuições funcionais e da formação do servidor.

Art. 6º - O enquadramento implicará a inclusão do servidor na carreira do Magistério Público Municipal, sujeitando-o aos direitos, deveres, garantias e vantagens previstos na legislação municipal aplicável, observados:

I – o nível, a classe e a referência correspondentes;
II – a jornada de trabalho;
III – os requisitos de formação;
IV – o tempo de efetivo exercício computável;
V – os critérios de progressão e promoção; e
VI – a compatibilidade com o cargo e a carreira de origem.

Parágrafo único. O enquadramento não produzirá efeitos sobre vantagens ou situações funcionais que dependam de requisitos não comprovados no processo administrativo.
Art. 7º - O enquadramento produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir da publicação do respectivo ato administrativo, vedada a retroatividade automática, ressalvadas:
I – disposição expressa em legislação federal ou municipal;
II – decisão judicial transitada em julgado; ou
III – situação funcional cujo direito anterior tenha sido reconhecido administrativamente, observado o prazo prescricional aplicável.

Art. 8º - A implementação dos efeitos financeiros desta Lei fica condicionada:
I – à existência de prévia dotação orçamentária suficiente;
II – à compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
III – à observância dos limites constitucionais e legais de despesa com pessoal; e
IV – à elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, quando exigível.
Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O regulamento limitar-se-á a disciplinar os documentos, prazos, etapas e procedimentos administrativos necessários à comprovação dos requisitos legais e à efetivação do enquadramento, sendo-lhe vedado:

I – criar requisitos adicionais;
II – ampliar o conceito legal de professor da educação infantil;
III – alterar cargos, carreiras, vencimentos ou vantagens; ou
IV – autorizar transposição ou provimento derivado de cargo público.
Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as exigências da legislação orçamentária e fiscal.
Art. 11 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, quando necessário, as adequações legislativas relativas ao quantitativo de cargos, à estrutura da carreira e às dotações orçamentárias decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira/RO 04 de Novembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:90AC9526

GABINETE
LEI Nº 1.995/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 1.995/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Governaor Jorge Teixeira aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância **R$ 40.860,08 (quarenta mil, oitocentos e sessenta reais e oito centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 40.860,08

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 020400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.1003 Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha: 700
Código de Aplicação: 002.332
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: 20.277,97

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 020400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.1003 Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 701
Código de Aplicação: 002.332
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: 20.582,11

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (+):_____R$ (40.860,08)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 020301 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação: 04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.91.97 Aporte Para Cobertura do Déficit
Ficha: 072
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 40.860,08

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO**,** 04 de Novembro de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0D60D3ED

GABINETE
LEI Nº 1.996/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO CLÍNICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, ACRESCENTA COMPE

LEI Nº 1.996/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a adequação e normatização das atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão Clínica da Unidade Mista de Saúde na estrutura administrativa municipal, acrescenta competências e deveres de Direção Técnica Médica em conformidade com o Decreto Federal nº 20.931/1932 e com a Resolução CFM nº 2.147/2016, altera os artigos 148 e 158 da Lei Municipal nº 1.015, de 22 de julho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Governaor Jorge Teixeira aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ADEQUAÇÃO FUNCIONAL

Art. 1º Esta Lei disciplina e acrescenta atribuições relativas à Direção Técnica Médica ao cargo comissionado de Diretor da Divisão Clínica da Unidade Mista de Saúde – UMS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, constante da Lei Municipal nº 1.015, de 22 de julho de 2019.

Parágrafo único. A adequação funcional de que trata este artigo tem por finalidade atender ao disposto no art. 28 do Decreto Federal nº 20.931/1932, na Lei Federal nº 3.999/1961 e na Resolução CFM nº 2.147/2016, sem prejuízo da necessidade de designação expressa do profissional e do registro da responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO.

Art. 2º O cargo comissionado de Diretor da Divisão Clínica da UMS, símbolo CCVII, criado e mantido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.015/2019, passa a denominar-se Diretor da Divisão Clínica e Responsável Técnico Médico da UMS, mantidos inalterados o quantitativo de 01 (uma) vaga, o símbolo e o nível remuneratório de origem.

Parágrafo único. O exercício da responsabilidade técnica dependerá de designação expressa, aceitação do profissional e registro perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO.

II – DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

Art. 3º O artigo 148 da Lei Municipal nº 1.015, de 22 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 148. São atribuições do Diretor da Divisão Clínica e Responsável Técnico Médico da Unidade Mista de Saúde – UMS, sem prejuízo das normas legais, sanitárias, administrativas e deontológicas aplicáveis:

Parágrafo único. As atribuições próprias da Direção Clínica somente poderão ser exercidas pelo ocupante do cargo quando este for

regularmente eleito pelo Corpo Clínico da unidade, conforme a Resolução CFM nº 2.147/2016 e o Regimento do Corpo Clínico.
I – exercer a representação técnica da unidade perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO, as autoridades sanitárias e os demais órgãos de fiscalização e controle, exclusivamente nos assuntos relacionados às suas atribuições médicas e técnicas, sem prejuízo da representação jurídica do Município;
II – zelar pelo cumprimento estrito das disposições legais, regulamentares e éticas vigentes relativas aos atos médicos e à qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
III – acompanhar as condições de trabalho e a disponibilidade dos meios materiais indispensáveis à prática médica, comunicando formalmente à Secretaria Municipal de Saúde as deficiências materiais, instrumentais, estruturais ou técnicas identificadas na unidade e adotando as providências cabíveis no âmbito de sua competência;
IV – acompanhar e fiscalizar o abastecimento de medicamentos essenciais e insumos médico-hospitalares, bem como a manutenção do estoque mínimo de segurança, comunicando formalmente aos setores competentes qualquer insuficiência ou irregularidade identificada;
V – elaborar, organizar e supervisionar as escalas de trabalho dos médicos plantonistas, mantendo-as atualizadas e disponíveis aos usuários em local público e visível, com as informações necessárias ao atendimento, observada a legislação de proteção de dados pessoais;
VI – propor normas internas e procedimentos relativos à assiduidade, pontualidade, troca de plantões, férias e licenças dos médicos, submetendo-os à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde ou da autoridade competente, bem como supervisionar o seu cumprimento;
VII – adotar providências imediatas para suprir ausências ou lacunas na escala de plantonistas, garantindo a continuidade ininterrupta da cobertura assistencial de urgência e emergência durante as vinte e quatro horas de funcionamento diário;
VIII – propor e implementar, após aprovação da autoridade competente, normas, protocolos e planos de contingência destinados ao monitoramento de variações e aumentos sazonais da demanda ambulatorial e hospitalar;
IX – acompanhar a regularidade dos atos médicos e a compatibilidade das internações com a capacidade operacional da unidade, comunicando formalmente as irregularidades identificadas;
X – acompanhar o cumprimento das normas relativas ao preenchimento, registro e guarda dos prontuários médicos, exigindo identificação legível, data, hora, evolução clínica e assinatura nos registros, prescrições e procedimentos realizados;
XI – supervisionar e fiscalizar a realização dos atos médicos, compatibilizando as internações com a capacidade operacional do estabelecimento hospitalar;**XII –** adotar providências administrativas imediatas diante da ausência imprevista de médico plantonista, buscando assegurar a continuidade da assistência até a formalização da substituição, sem que essa atribuição implique obrigação automática de substituição pessoal pelo Diretor Técnico;
XIII – acompanhar, no âmbito das atribuições médicas, o cumprimento das normas de biossegurança e radioproteção, comunicando as irregularidades aos responsáveis técnicos e administrativos competentes, sem prejuízo das atribuições específicas dos profissionais responsáveis por essas áreas;
XIV – acompanhar a disponibilidade e as condições de funcionamento dos equipamentos utilizados nos serviços médicos, comunicando à Secretaria Municipal de Saúde e aos setores responsáveis as necessidades de manutenção preventiva ou corretiva, sem prejuízo das atribuições do fiscal do contrato e dos responsáveis técnicos específicos;
XV – notificar formalmente e de imediato o Secretário Municipal de Saúde e os órgãos competentes acerca de qualquer inconformidade, irregularidade ou carência que comprometa o funcionamento ético e seguro da unidade médica;
XVI – desempenhar as demais competências atribuídas à Direção Técnica Médica pela Resolução CFM nº 2.147/2016 e pela legislação correlata.

III. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 4º O art. 158 da Lei Municipal nº 1.015, de 22 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 158. O cargo comissionado de Diretor da Divisão Clínica e Responsável Técnico Médico da UMS deverá ser exercido privativamente por profissional graduado em Medicina, devidamente habilitado e com inscrição ativa e regular perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO.

§ 1º Quando exigido em razão da natureza especializada do serviço, o profissional deverá possuir o respectivo Registro de Qualificação de Especialista – RQE.

§ 2º O profissional nomeado deverá firmar Termo de Responsabilidade Técnica, aceitar expressamente a designação e ser registrado como Diretor Técnico Médico da unidade perante o CREMERO.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências necessárias ao registro da responsabilidade técnica perante o CREMERO, bem como à atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, da licença sanitária e dos demais cadastros aplicáveis.

§ 4º O profissional designado Diretor Técnico poderá exercer simultaneamente a função de Diretor Clínico quando a unidade possuir menos de 30 (trinta) médicos e desde que seja regularmente eleito pelo Corpo Clínico, nos termos da Resolução CFM nº 2.147/2016 e do Regimento do Corpo Clínico.

§ 5º Nos afastamentos, licenças ou impedimentos do Diretor Técnico titular, o Chefe do Poder Executivo designará médico substituto devidamente habilitado, devendo a substituição ser comunicada ao CREMERO.

§ 6º A substituição do Diretor Clínico observará o procedimento estabelecido no Regimento do Corpo Clínico e nas normas do Conselho Federal e do Conselho Regional de Medicina.

§ 7º O afastamento definitivo do Diretor Técnico deverá ser imediatamente comunicado ao CREMERO, nos termos do art. 10 da Resolução CFM nº 2.147/2016, para a formalização da baixa da responsabilidade técnica e o registro do novo responsável."

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A alteração de denominação promovida por esta Lei será reproduzida no Anexo I e nos demais anexos da Lei Municipal nº 1.015/2019 nos quais conste o cargo de Diretor da Divisão Clínica da UMS, mantidos o quantitativo de 01 (uma) vaga, o símbolo CCVII e o respectivo valor remuneratório.

Art. 6º A alteração promovida por esta Lei não implica criação de nova vaga, aumento de remuneração ou acréscimo de despesa com pessoal, permanecendo inalterados o quantitativo, o símbolo e o valor remuneratório do cargo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira/RO 04 de Novembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A9327A59

GABINETE
LEI Nº 1.997/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI Nº 1.997/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Governaor Jorge Teixeira aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO(+):_____R$ 10.8000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 020301 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação 04.122.0003.2060 Participação e Manutenção das Atividades do Consórcio Público
Despesa: 3.3.71.70 Rateio pela Participação em consórcio Público
Ficha: 654
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 10.800,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (10.800,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.0301 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.91.97 Aporte para Cobertura de Déficit
Ficha: 72
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 10.800,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO**,** 04 de Novembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:69F75A87

GABINETE
LEI Nº 1.998/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI Nº 1.998/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de dotação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Governaor Jorge Teixeira aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 30.291,86 (trinta mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)**, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, destinado à devolução de recursos de convênios e instrumentos congêneres, conforme as dotações discriminadas nos artigos seguintes.
I - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 11.189,23 (onze mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 707
Código de Aplicação: 002.269
Fonte de Recurso: 0.2.501
Valor: nº 7.570,72

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 709
Código de Aplicação: 002.268
Fonte de Recurso: 0.2.706
Valor: nº 3.618,51

II. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 18.950,11 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais e onze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 708
Código de Aplicação: 002.269

Fonte de Recurso: 0.1.706
Valor: nº 899,42

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500- Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.0007.3008 Devolução de Convênio e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93 Indenizações de Restituições
Ficha: 711
Código de Aplicação: 002.263
Fonte de Recurso: 1.706
Valor: nº 18.050,69

III. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 152,52 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):R$ 137.59

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93 Indenizações de Restituições
Ficha: 710
Código de Aplicação: 002.0263
Fonte de Recurso: 0.2.705
Valor: nº 137,59

ANULAÇÃO (-) R$- 137,59
Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Ficha: 686
Código de Aplicação: 002.263
Fonte de Recurso: 0.2.705
Valor: nº 137,59

SUPLEMENTAÇÃO (+):R$ 14,93

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 4.4.90.93 Indenizações de Restituições
Ficha: 712
Código de Aplicação: 002.259
Fonte de Recurso: 0.2.706
Valor: nº 14,93

ANULAÇÃO (-) R$- 14,93
Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Ficha: 460
Código de Aplicação: 002.259
Fonte de Recurso: 0.2.706
Valor: nº 14,93

Art. 2º -Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º desta Lei serão provenientes de superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme os demonstrativos e a discriminação a seguir:

I – Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de **R$ 11.189,23**, conforme demonstrativo contábil:

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
.2.501	R$ 7.570,72	R$ 0,00	R$ 7.570,72
2.706	R$ 3.618,51	R$ 0,00	R$ 3.618,51

Fonte: Extrato disponibilidade financeira de 23/10/2026 (ID 465079)

II – Excesso de Arrecadação, apurado no exercício de 2026, no valor de **R$ 18.950,11**, conforme demonstrativo contábil:

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.706	1.171.340,79	R$ 1.351.602,83	R$ 180.262,04

Fonte: Extrato disponibilidade financeira de 23/10/2026 (ID 465083), Anexo Comparativo mensal da receita de 26/10/2026 (ID 465651)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2025;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Novembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E68A1B3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2026
PROCESSO Nº 702/2026 – CHEFIA DE GABINETE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME, EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura **Aquisição De Material De Consumo tipo Gêneros Alimentícios não perecíveis**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência. Data da abertura da Sessão: **19/11/2026 ás 10:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **2.935.409,96 (Dois milhões novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 99373-9083.

Guajará - Mirim, 04 de novembro de 2026.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:BDD8B46D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.304/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA, a pedido, a servidora **KEILA PEIXOTO SOARES,** ocupante do cargo de **PROFESSORA PEDAGOGA FUNDAMENTAL I,** 30 horas, integrante do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED fundamentado no artigo 34, inciso I, da Lei Municipal nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).
Art. 2º - Em decorrência da exoneração prevista no artigo anterior, fica declarada a vacância do cargo efetivo, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e legais retroativamente a **03 de setembro de 2026**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2B740147

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.311/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º Fica concedida **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, com fundamento no art. 100 da Lei Municipal n.º 347/1990, a servidora estatutária **LUZIA DA ROCHA NUNES**, matrícula n.º 4607, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, pelo período de **02 (dois) anos**, compreendido entre**15/07/2026 a 15/07/2028.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativo a **15 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de novembro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BBAEB89D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.169/GAB/PREF/2026. GUAJARÁ-MIRIM, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.110/2026, estabelece prazos para manifestação do Conselho Municipal de Saúde nos procedimentos de qualificação de Organizações Sociais de Saúde, celebração de contratos de gestão e indicação de representantes para acompanhamento, avaliação e fiscalização, disciplina os efeitos da ausência de manifestação e estabelece regras de aplicação aos procedimentos administrativos em andamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º O § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.110/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...
§ 3º. Atendidos os requisitos previstos nesta Lei, mediante manifestação técnica favorável da Secretaria Municipal de Saúde e verificação da regularidade formal do procedimento pelo órgão competente de controle interno, será expedido decreto pelo Chefe do Poder Executivo declarando qualificada a entidade como Organização Social de Saúde no âmbito do Município, observado o procedimento de participação do Conselho Municipal de Saúde previsto no art. 3º-A.
I - A ausência de manifestação do Conselho Municipal de Saúde no prazo estabelecido nesta Lei não impedirá, por si só, o regular prosseguimento do procedimento administrativo de qualificação." (NR)

Art. 2º A Lei Municipal nº 3.110/2026 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

"Art. 3º-A. O Conselho Municipal de Saúde terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação ou realizar a indicação de seus representantes, quando solicitado pela Administração Municipal, nos seguintes procedimentos:

I – qualificação de Organizações Sociais de Saúde;
II – celebração de contratos de gestão;
III – indicação de conselheiros para composição de comissões, instâncias ou mecanismos de acompanhamento, avaliação e fiscalização dos contratos de gestão.
§ 1º. O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil seguinte ao comprovado recebimento da solicitação, encaminhada à Presidência do Conselho Municipal de Saúde por meio físico ou eletrônico;
§ 2º. O Conselho Municipal de Saúde poderá solicitar, uma única vez e quando dentro do prazo previsto no caput, complementação documental específica e fundamentada, limitada aos documentos indispensáveis à análise do procedimento, vedadas exigências genéricas, repetitivas, de documentos já disponibilizados e pedido para manifestação fora do prazo legal.
§ 3º. Havendo solicitação de complementação documental, a Administração Municipal providenciará seu atendimento, assegurando-se ao Conselho Municipal de Saúde o prazo adicional e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao comprovado recebimento da documentação complementar, para apresentação de manifestação conclusiva ou indicação de seus representantes.
§ 4º. A solicitação de complementação documental somente poderá ocorrer uma única vez, não sendo admitidas novas solicitações com efeito suspensivo ou destinadas à prorrogação dos prazos estabelecidos neste artigo.
§ 5º. Decorridos os prazos previstos neste artigo sem manifestação ou indicação de representantes pelo Conselho Municipal de Saúde, a autoridade administrativa competente poderá dar regular prosseguimento aos procedimentos de qualificação de Organizações Sociais de Saúde, celebração de contratos de gestão e composição das instâncias de acompanhamento, avaliação e fiscalização, independentemente de nova comunicação ao Conselho.

§ 6º. A ausência de manifestação do Conselho Municipal de Saúde no prazo estabelecido não constitui aprovação tácita, mas não impedirá, por si só, a continuidade dos procedimentos administrativos e a adoção dos atos de competência da Administração Municipal.
§ 7º. Na hipótese de ausência de indicação de representantes pelo Conselho Municipal de Saúde no prazo estabelecido, a Administração Municipal poderá promover a designação dos representantes de sua competência e adotar as providências necessárias à instalação e ao funcionamento das comissões ou instâncias de acompanhamento, avaliação e fiscalização, assegurada a posterior integração dos representantes indicados pelo Conselho quando este assim o fizer.
§ 8º. A indicação posterior de representantes pelo Conselho Municipal de Saúde será recebida e processada pela Administração Municipal e processada

em até 10 dias úteis sem prejuízo dos atos regularmente praticados pelas instâncias de acompanhamento, avaliação e fiscalização.
§ 9º As manifestações apresentadas pelo Conselho Municipal de Saúde após o encerramento dos prazos estabelecidos neste artigo serão recebidas e juntadas aos autos, podendo ser apreciadas pela autoridade competente, sem suspensão automática dos procedimentos administrativos.
§ 10. O prosseguimento dos procedimentos administrativos não afasta as competências do Conselho Municipal de Saúde quanto à formulação de estratégias, ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle da execução das políticas públicas de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros.
§ 11. As decisões administrativas de qualificação de Organizações Sociais de Saúde e de celebração de contratos de gestão deverão ser motivadas e observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 12. A ausência de manifestação ou de indicação de representantes pelo Conselho Municipal de Saúde não poderá constituir fundamento para o indeferimento, arquivamento ou paralisação por prazo indeterminado dos procedimentos administrativos previstos nesta Lei."
Art. 3º O inciso IV do § 1º do art. 8º da Lei Municipal nº 3.110/2026 passa a vigorar com a seguinte redação: "
"Art. 8º (...)
§ 1º (...)
IV – Comprovação da ciência do Conselho Municipal de Saúde e da oportunidade de manifestação quanto às diretrizes do Sistema Único de Saúde e ao controle social, observados os prazos, os procedimentos e os efeitos previstos no art. 3º-A desta Lei." (NR)

Art. 4º As disposições desta Lei aplicam-se aos procedimentos administrativos de qualificação de Organizações Sociais de Saúde, celebração de contratos de gestão e indicação de representantes para acompanhamento, avaliação e fiscalização que se encontrem em andamento na data de sua entrada em vigor, preservados os atos administrativos regularmente praticados e as manifestações já apresentadas.
§ 1º. Nos procedimentos em que já tenha sido encaminhada solicitação formal ao Conselho Municipal de Saúde, a Administração Municipal poderá aproveitar os documentos, protocolos e comunicações anteriormente realizados, dispensada a repetição de atos regularmente praticados.
§ 2º. Nas solicitações pendentes de manifestação ou de indicação de representantes, a autoridade administrativa competente poderá encaminhar comunicação complementar ao Conselho Municipal de Saúde, fazendo referência à solicitação anteriormente apresentada e concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no art. 3º-A, independentemente da data de instauração do procedimento administrativo.
§ 3º. A comunicação complementar prevista no § 2º não implicará reinício do procedimento administrativo ou suspensão de processo com a nova apresentação do requerimento de qualificação ou repetição de atos regularmente praticados.
§ 4º. Decorrido o prazo previsto no § 2º sem manifestação ou indicação de representantes pelo Conselho Municipal de Saúde, a Administração Municipal deverá dar prosseguimento aos procedimentos administrativos e adotar as providências previstas no art. 3º-A, independentemente de nova comunicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de novembro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:89E2F9AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº 511/CHEF-GAB/2026 Em, 03 de novembro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

I – Conceder ao servidor **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico**, lotado na **Chefia de Gabinete**, **05 (cinco) diárias**, no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, para custear seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até Porto Velho/RO, no período de **08 a 12 de novembro de 2026**.
O deslocamento tem por finalidade o cumprimento de agenda institucional junto à **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), à Escola do Legislativo e à Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)**, visando à realização de tratativas institucionais, à busca de informações, à articulação e ao encaminhamento de assuntos de interesse da Administração Municipal.
II – O servidor fica obrigado a apresentar a comprovação da viagem no prazo estabelecido pelo art. 14 da Lei Municipal nº 1.079/2005. O descumprimento implicará o desconto do valor recebido em seus vencimentos do mês em curso ou, se for o caso, do mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ ficará responsável pela verificação do cumprimento do prazo e pela notificação do servidor, quando necessária.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6A214571

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 18.305/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DE GUAJARA-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

DECRETA

Art. 1º -Designar o servidor**NIKOLAS DA SILVA ROCA**, assessor de projetos e convênios, Engenheiro Civil, matrícula nº 9455, para atuar como o agente responsável pelo preenchimento, atualização e envio de informações mensais relativas ao Cadastro de Obras e Medições de Obras no Módulo de Obras do Sistema Integrado de

Gestão de Auditoria Pública (SIGAP) do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).

Art. 2º -Caberá ao servidor ora designado o estrito cumprimento dos prazos e diretrizes estabelecidos pelo TCE-RO para a inserção dos dados correlatos às obras públicas e suas respectivas medições sob a responsabilidade deste Ente/Órgão.

Art. 3º- fica estabelecido o prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para o servidor disponibilizar o relatório consolidado das informações das obras e medições de obras do mês anterior para envio ao TCE/RO

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de novembro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:F2383E27

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 18.306/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1ºFica concedida**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**a servidora**MARIA LUIZA DE MELO SOUZA**, código nº 2149, ocupante do cargo de**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS-40hs**, servidora efetiva sob o regime jurídico estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em razão de limitação física devidamente constatada por perícia médica oficial, que o impossibilita de desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de origem, conforme homologação da Junta Médica, com fundamento na**Lei Municipal nº 347/90**e no parecer da**Procuradoria-Geral do Município – PROGEM**, pelo período de**15/06/2026 a 14/06/2027 – (01 ano).**

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de novembro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:2DF17F3E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 18.307/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºFica concedida**LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, a servidora**NILCELENE SOLIZ BATALHA**matrícula nº**1370**ocupante do cargo efetivo de**PROFESSORA CLASSE "A" / MAGISTÉRIO – 40H**, lotado na**Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, referente ao período aquisitivo**2013/2018 (4º quinquênio)**, com fundamento no art. 103 da Lei Municipal nº 347/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim, no período de**03/08/2026 a 31/10/2026 – (90 dias).**

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de novembro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:D37C92BF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 18.308/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºFica concedida**LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, a servidora**FIDELIA MORENO ANTELO**matrícula nº**39872**ocupante do cargo efetivo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM,**admitida em 17 de setembro de 2007, lotada no Hospital Regional, vinculado à**Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU,**a ser usufruída de forma intercalada, nos seguintes períodos:

I –30 (trinta) dias referentes ao**1º quinquênio2007/2012**, no período de**01/01/2027 a 31/01/2027;**
II –60 (sessenta) dias referentes ao**2º quinquênio 2012/2017**, divididos em dois períodos de 30 (trinta) dias, a serem usufruídos de**01/03/2027 a 30/03/2027 e de 01/06/2027 a 30/06/2027.**

Art. 2ºCompete ao Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e às anotações pertinentes nos assentamentos funcionais da servidora, bem como comunicar à Secretaria Municipal de Saúde os períodos de afastamento.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos nos períodos especificados no art. 1º.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de novembro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:100A809D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 18.310/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1ºFica concedida**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**a servidora**MARINA SANTIAGO DE SOUZA**, código nº 4149, ocupante do cargo de**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, servidora efetiva sob o regime jurídico estatutário, pertencente ao quadro de

pessoal da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, em razão de limitação física devidamente constatada por perícia médica oficial, que o impossibilita de desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de origem, conforme homologação da Junta Médica, com fundamento na**Lei Municipal nº 347/90**e no parecer da**Procuradoria-Geral do Município – PROGEM**, pelo período de**01/09/2026 a 01/09/2027(365 dias).**

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de novembro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:5F3548A9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº510 /CHEF-GAB/2026 EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Torna-se sem efeito a**PORTARIA Nº507/CHEF-GAB/2026,**que foi publicada no dia 28 de outubro de 2026, o qual concede o pagamento de 02 (DUAS) diárias, no valor total de R$600,00 (Seiscentos Reais), em favor do servidor**JORGE MONTEIRO VICENTE**,**ocupante do cargo de DIRETOR DE CONTROLE SETORIAL DA CONTROLADORIA GERAL DOMUNICÍPIO**, em razão de cancelamento de viajem.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:5E150E1C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº512/CHEF-GAB/2026 EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 02 diárias no valor total de R$600,00 (Seiscentos Reais) destinadas ao servidor **JORGE MONTEIRO VICENTE**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE CONTROLE SETORIAL DA CONTROLADORIA GERAL DOMUNICÍPIO**, para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto-Velho/RO, com o objetivo de receber veículos doados a prefeitura municipal e reunião com a SEMDEC SECRETÁRIA MUNCIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO-VELHO/RO, nos dias 03 e04/11/2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:0824ABA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2026

RETIFICAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
TSS 001/COMAD/2026
A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 18.175/2026, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO** do Edital da **2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2026**, cujas alterações estão a seguir elencadas:
1. Na lista dos convocados para o cargo de Supervisor Escolar: Distrito de Surpresa - SEMED, **ONDE SE LÊ:**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO:SUPERVISOR ESCOLAR: Distrito de Surpresa - SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
7-28-6/2026	JECYLANE DA SILVA MARTINS	1º

2. LEIA-SE:

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO:SUPERVISOR ESCOLAR: Distrito de Surpresa - SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
7-30-1/2026	FRANCINEIA CARDOSO TEIXEIRA	1º

Guajará-Mirim, 04 de Novembro de 2026

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 18.175/2026

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:8D91D82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1715 HANNA PAULA MORAIS JABOTI

Portaria nº 1715/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 09 de Outubro de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: Hanna Paula Moraes Jaboti, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três Diária), no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$** 900,00 (Novecentos Reais) na função: Diretora Geral do Hospital Municipal Perpétuo Socorro.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO Participar do Curso de redação Oficial elaboração de Documentos Técnicos para Setor Público, no período de 28 á 30 de outubro/2026. **RECURSO PRÓPRIO FICHA:174**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GAB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:F13BF2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 180/SEMTAS/2026

ERRATA À PORTARIA Nº 180/SEMTAS/2026
Guajará-Mirim/RO, 03 de novembro de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, por meio da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA à Portaria nº 180/SEMTAS/2026, de 29 de outubro de 2026, para retificar a quantidade de diárias concedidas à Sra. Lucila Socorro de Oliveira, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
"I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:
a) 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor da Sra. Lucila Socorro de Oliveira, Presidente do CMAS, com a finalidade de participar do CapacitaSUAS – Introdução ao Exercício do Controle Social, que ocorrerá nos dias 03 a 06 de novembro de 2026, na cidade de Porto Velho, conforme Ofícios nº 030/CMAS/2026 e Ofício nº 9197/20226/SEAS-GEP."
LEIA-SE:
"I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:
a) 01 (uma) diária e meia (1,5), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor da Sra. Lucila Socorro de Oliveira, Presidente do CMAS, com a finalidade de participar do CapacitaSUAS – Introdução ao Exercício do Controle Social, que ocorrerá nos dias 03 a 06 de novembro de 2026, na cidade de Porto Velho, conforme Ofícios nº 030/CMAS/2026 e Ofício nº 9197/20226/SEAS-GEP."
Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 180/SEMTAS/2026.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:01EEAE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 179/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 179/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 28 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira e dá outras providências.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em favor da servidora Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social. A referida diária é destinada a custear as despesas decorrentes de seu deslocamento ao município de Porto Velho/RO, realizado no dia 20 de outubro de 2026, ocasião em que participou de reuniões e realizou visitas à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse desta Secretaria, bem como buscar recursos e emendas parlamentares para viabilizar projetos sociais.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:6F0B178B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 180/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 180/SEMTAS/2026. **Guajará-Mirim, 29 de outubro de 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais),** perfazendo o valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais),** em favor da **Sra. Lucila Socorro de Oliveira**, **Presidente do CMAS,** com a finalidade de participar do **CapacitaSUAS – Introdução ao Exercício do Controle Social**, que ocorrerá nos dias 03 a 06 de novembro de 2026, na cidade de Porto Velho, conforme Ofícios nº 030/CMAS/2026 e Ofício nº 9197/20226/SEAS-GEP.
b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do

Sr. Marcelo Añez Mercado – Coordenador do Núcleo de saúde do Trabalho, com a finalidade de participar do **CapacitaSUAS – Introdução ao Exercício do Controle Social**, que ocorrerá nos dias 03 a 06 de novembro de 2026, na cidade de Porto Velho, conforme Ofícios nº 030/CMAS/2026 e Ofício nº 9197/20226/SEAS-GEP.

III – Os servidores ficam obrigados à comprovação das diárias no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05. Na falta do cumprimento dessa obrigação, ficam cientes de que o valor correspondente às diárias será descontado de seus vencimentos do mês em curso ou, se for o caso, do mês subsequente.
IV – A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ exercerá a verificação do cumprimento do prazo estabelecido, notificando o servidor em caso de pendência.
V – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de outubro de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:D6A64B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 181/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 181/SEMTAS/2026. **Guajará-Mirim, 29 de outubro de 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), em favor de **Sra. Shirley Dianne Ribeiro de Melo**, **Coordenadora do CREAS,** no período de 04 a 05 de novembro de 2026, com destino ao à Aldeia Tanajura em atendimento ao Ofício nº 60/2026/GUM2CIVGAB/GUMCIV/GUMDO e Memorando nº 207/CREAS/2026, referente ao Projeto Fortalecendo Vínculos. A concessão de 1,5 (uma e meia) diária justifica-se pela necessidade de deslocamento antecipado, no dia 04 de novembro, para organização e preparação das atividades na comunidade indígena, bem como pela participação, no dia 05 de novembro, nas gravações destinadas a apresentar a atuação da rede socioassistencial e as ações desenvolvidas pelo Município antes e após a execução do referido projeto.
b) 01 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), em favor da servidora **Sra. Meirivan Coelho da Silva**, **Assistente Social do CREAS**, no período de 04 a 05 de novembro de 2026, com destino ao à Aldeia Tanajura em atendimento ao Ofício nº 60/2026/GUM2CIVGAB/GUMCIV/GUMDO e Memorando nº 207/CREAS/2026, referente ao Projeto Fortalecendo Vínculos. A concessão de 1,5 (uma e meia) diária justifica-se pela necessidade de deslocamento antecipado, no dia 04 de novembro, para organização e preparação das atividades na comunidade indígena, bem como pela participação, no dia 05 de novembro, nas gravações destinadas a apresentar a atuação da rede socioassistencial e as ações desenvolvidas pelo Município antes e após a execução do referido projeto.

III – Os servidores ficam obrigados à comprovação das diárias no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05. Na falta do cumprimento dessa obrigação, ficam cientes de que o valor correspondente às diárias será descontado de seus vencimentos do mês em curso ou, se for o caso, do mês subsequente.
IV – A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ exercerá a verificação do cumprimento do prazo estabelecido, notificando o servidor em caso de pendência.
V – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de outubro de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:8730990B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 182/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 182/SEMTAS/2026. **Guajará-Mirim, 29 de outubro de 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor **Wanderson Rodrigues Pereira - Motorista**, para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho, conduzindo a Assistente Social e dois usuários do CREAS, conforme Memorando nº 206/CREAS/2026.
b) **01 (uma) diária** no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais),** perfazendo o valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais),** em favor da servidora S**ra. Meirivan Coelho da Silva**, **Assistente Social do CREAS**, com a finalidade de acompanhar dois usuários do CREAS, conforme memorando nº 206/CREAS/2026

III – Os servidores ficam obrigados à comprovação das diárias no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05. Na falta do cumprimento dessa obrigação, ficam cientes de que o valor correspondente às diárias será descontado de seus vencimentos do mês em curso ou, se for o caso, do mês subsequente.
IV – A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ exercerá a verificação do cumprimento do prazo estabelecido, notificando o servidor em caso de pendência.
V – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de outubro de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:650113C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 183/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 183/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 03 de novembro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora celetista **CLEIDE SANTIAGO DE MELO, Cuidadora Social/SEMTAS**, convocado por meio do Edital da 1ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado – TSS 01/SEMTAS/2026, a qual estará exercendo suas atividades junto à Casa do Ancião São Vicente de Paula, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:5633006E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 184/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 184/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 03 de novembro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidor celetista **EVERALDO ALVES DE ARAÚJO, Auxiliar de Cuidador Social/SEMTAS**, convocado por meio do Edital da 1ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado – TSS 01/SEMTAS/2026, a qual estará exercendo suas atividades junto à Casa do Ancião São Vicente de Paula, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:68BE3698

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 185/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 185/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 03 de novembro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidor celetista **DANILO DE OLVIEIRA RENGIBE, Auxiliar de Cuidador Social/SEMTAS**, convocado por meio do Edital da 1ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado – TSS 01/SEMTAS/2026, a qual estará exercendo suas atividades junto à Casa do Ancião São Vicente de Paula, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:989345E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 186/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 186/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 03 de novembro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora celetista **SUELEN FAUSTINO PINHEIRO, Auxiliar de Cuidador Social/SEMTAS**, convocado por meio do Edital da 1ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado – TSS 01/SEMTAS/2026, a qual estará exercendo suas atividades junto à Instituição de Acolhimento Doce Lar - IADL, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:B44F6CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 187/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 187/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 03 de novembro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora celetista **CLEOMILDA PAULA DA CRUZ, Auxiliar de Cuidador Social/SEMTAS**, convocado por meio do Edital da 1ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado – TSS 01/SEMTAS/2026, a qual estará exercendo suas atividades junto à Instituição de Acolhimento Doce Lar - IADL, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:01D00EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 188/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 188/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 03 de novembro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora celetista **ELAINE TEIXEIRA DE MACEDO, Cuidadora Social/SEMTAS**, convocado por meio do Edital da 1ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado – TSS 01/SEMTAS/2026, a qual estará exercendo suas atividades junto à Instituição de Acolhimento Doce Lar - IADL, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:535A4402

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 189/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 189/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 03 de novembro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora celetista **EDIONE ALMEIDA EVANGELISTA PAIVA, Cuidadora Social/SEMTAS**, convocado por meio do Edital da 1ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado – TSS 01/SEMTAS/2026, a qual estará exercendo suas atividades junto à Instituição de Acolhimento Doce Lar - IADL, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:D05F0C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 190/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 190/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 03 de novembro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no Oliveira- Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora celetista **IVANILCE CARVALHO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Cuidadora Social/SEMTAS**, convocado por meio do Edital da 1ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado – TSS 01/SEMTAS/2026, a qual estará exercendo suas atividades junto à Casa do Ancião São Vicente de Paula, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:8FBDE656

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 191/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 191/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 03 de novembro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora celetista **QUECIA NERI LEGUISSAMOU, Cuidador Social/SEMTAS**, convocado por meio do Edital da 1ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado – TSS 01/SEMTAS/2026, a qual estará exercendo suas atividades junto à Casa do Ancião São Vicente de Paula, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:53830EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 192/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 192/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 03 de novembro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora celetista **DIANARA DOS SANTOS DAMASCENO, Cuidadora Social/SEMTAS**, convocado por meio do Edital da 1ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado – TSS 01/SEMTAS/2026, a qual estará exercendo suas atividades junto à Casa do Ancião São Vicente de Paula, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:666128B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 193/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 193/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 03 de novembro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora celetista **LEIDE OLIVEIRA DE MELO, Cuidador Social/SEMTAS**, convocado por meio do Edital da 1ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado – TSS 01/SEMTAS/2026, a qual estará exercendo suas atividades junto à Casa do Ancião São Vicente de Paula, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:A529B10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 194/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 194/SEMTAS/2026. **Guajará-Mirim, 03 de novembro de 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor **Wanderson Rodrigues Pereira - Motorista**, , para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho, conduzindo Conselheiro do CMAS e a Assistente Social do CREAS, no dia 02 de novembro de 2026, conforme Ofício nº 030/CMAS/2026 e Memorando nº 208/CREAS/2026.
b) **01 (uma) diária** no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais),** perfazendo o valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais),** em favor da servidora **Sra. Meirivan Coelho da Silva**, **Assistente Social do CREAS**, com a finalidade de acompanhar a senhora S. R. F. G, usuária do CREAS, ao município de Porto Velho, no dia 02 de novembro de 2026, conforme memorando nº 208/CREAS/2026.

III – Os servidores ficam obrigados à comprovação das diárias no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05. Na falta do cumprimento dessa obrigação, ficam cientes de que o valor correspondente às diárias será descontado de seus vencimentos do mês em curso ou, se for o caso, do mês subsequente.
IV – A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ exercerá a verificação do cumprimento do prazo estabelecido, notificando o servidor em caso de pendência.
V – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:38CF54D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2026

REGISTRO DE PREÇO N.º **036/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1251-05/2026.
ÓRGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste – RO.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$528.824,24** (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? SIM
Ampla concorrência? NÃO.
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? NÃO

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 04/11/2026	08h59 do dia 18/11/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 18/11/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de novembro de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7E30B397

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1287-04/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para execução de piso em granilite, incluindo a preparação da superfície, fresagem, fornecimento de materiais, aplicação e acabamento, conforme especificações técnicas a serem estabelecidas no processo administrativo.

FORNECEDOR:D. C. R. NASCIMENTO CONSTRUTORA
CNPJ:22.948.353/0001-50
ENDEREÇO: R DAS TURMALINAS 1828 / PARQUE DAS GEMAS / ARIQUEMES / RO / 76875-820

VALORR$:68.750,00 (Sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

Itapuã do Oeste/RO, 04 de novembro de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:63F30951

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____
CPF: _____ Data de nascimento:____/____/_____
RG / Órgão emissor:_____ _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Cargo efetivo:_____ ____Matrícula funcional: _____
Lotação atual: _____
Jornada semanal: _____
Tempo de efetivo exercício em docência e/ou suporte pedagógico:_____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação (curso): _____
Instituição / Ano de conclusão: _____
Pós-Graduação apresentada como requisito (curso): _____
Instituição / Carga horária / Ano: _____

3. RESERVA DE VAGAS E ATENDIMENTO

Deseja concorrer às vagas reservadas? () Não () Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas () Pessoa com deficiência
Necessita de adaptação razoável para as etapas presenciais? () Não () Sim. Qual? _____

4. PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Unidade escolar de referência para o diagnóstico (Anexo I): _____

5. DOCUMENTOS ENTREGUES (conferência no ato da inscrição)

() Formulário de Inscrição
() Documento oficial com foto e CPF
() 1 Foto 3x4
() Comprovante de residência
() Declaração de vínculo efetivo e jornada de 40h (RH)
() Declaração de tempo de exercício em docência/suporte pedagógico
() Diploma de Graduação (Licenciatura)
() Certificado/diploma de Pós-Graduação e histórico
() Declaração de disponibilidade integral e de compromisso – Anexo XI
() Declaração de idoneidade e de não enquadramento nos impedimentos – Anexo XII
() Certidão do Município sobre penalidade/PAD
() Certidões cíveis e criminais – Justiça Estadual e Federal
() Certidão de antecedentes – Polícia Federal
() Certidão negativa – TCE/RO
() Certidão negativa de débitos municipais
() Certidão de quitação eleitoral
() Certificado de reservista (se aplicável)
() Regularidade de prestação de contas – CGM (se já foi gestor)
() Plano de Gestão Escolar (impresso e PDF) - comissaodediretoresevice@gmail.com
() Comprovantes de títulos e experiência para pontuação
() Autodeclaração / laudo para reserva de vagas (se aplicável)

7. DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Formulário são verdadeiras e que os documentos apresentados são autênticos, responsabilizando-me administrativa, civil e penalmente por sua veracidade. Declaro, ainda, que li, conheço e aceito integralmente as normas do EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026 e de seus anexos, da Lei Complementar Municipal nº 177/2026 e do Decreto Municipal nº 3.402/2026.

Itapuã do Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

8. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Data: ____/____/2026 Horário: _____ Nº de inscrição: _____
() Documentação recebida para análise

() Pendência identificada: _____

Responsável pelo recebimento

- -

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026

Candidato(a): _____
Nº de inscrição: _____
Data: ____/____/2026 Horário: _____
Recebido por: _____

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:09B77DB3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	05/11/2026
Prazo para impugnação do Edital	06/11/2026
Período de Inscrições	16 e 17/11/2026
Homologação das Inscrições	19/11/2026
Recurso contra o indeferimento da inscrição	23/11/2026
Resultado da Análise de Títulos	24/11/2026
Recurso – Análise de Títulos	25 e 26/11/2026
Resultado dos recursos – 1ª Etapa	27/11/2026
Convocação para a 2ª Etapa (ordem e horários)	27/11/2026
Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar	29/11/2026
Resultado da 2ª Etapa	01/12//2026
Recurso – 2ª Etapa	02 e 03/12/2026
Resultado dos recursos – 2ª Etapa e convocação para a 3ª Etapa	04/12/2026
Entrevista Técnica	06/12/2026
Resultado da 3ª Etapa	08/12/2026
Recurso – 3ª Etapa	09 e 10/12/2026
Resultado dos recursos – 3ª Etapa	11/12/2026
Resultado Final	15/12/2026
Recurso – Resultado Final	16/12/2026
Homologação do Processo de Seleção	18/12/2026

Local de inscrição e das etapas presenciais: Conselho Municipal de Saúde – Av. Presidente Médici, esquina com a Rua 7 de Setembro, s/n, Itapuã do Oeste/RO, salvo indicação diversa na convocação.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:B2CF5BA8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I QUADRO DE UNIDADES ESCOLARES E FUNÇÕES EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026

INEP	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	FUNÇÕES
11048395	Creche Municipal Pequeninos de Cristo	Rua Ana Ferreira, s/n, esquina com a Av. Presidente Médici – Centro	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)
11005378	EMEI Pequeno Príncipe	Avenida Costa e Silva, 2166 – Centro	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)
11005122	EMEIEF Cecília Meireles	Linha B-40 "A", km 10	Diretor(a)
11005300	EMEIEF Sossego da Mamãe	Rua Senador Olavo Pires, 1367 – Centro	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)
11005165	EMEF Dr. Custódio	Avenida Presidente Médici, s/n	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)

FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Diretor Escolar	05	02	02	01
Vice-Diretor Escolar	04	03	01	00

Observação: Na EMEIEF Cecília Meireles, a seleção destina-se exclusivamente ao provimento da função de Diretor(a) Escolar, nos termos do art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 3.402/2026. A distribuição das vagas reservadas e a ordem de convocação observam os itens 4.3 e 4.6 do Edital.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:427A811C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV ORIENTAÇÕES E MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado considerando a realidade educacional da Rede Municipal de Ensino, tendo como referência a unidade escolar indicada pelo candidato no Formulário de Inscrição, e deverá contemplar diagnóstico, objetivos, metas, ações e estratégias, indicadores, prazos e mecanismos de acompanhamento e avaliação.

2. FORMATAÇÃO

Papel A4; fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12; espaçamento 1,5; margens de 2,5 cm; mínimo de 05 (cinco) e máximo de 15 (quinze) páginas, excluídas capa e referências.

3. ESTRUTURA MÍNIMA

I - Identificação (nome do candidato e unidade escolar de referência);
II - Diagnóstico da realidade escolar;
III - Objetivos;
IV - Gestão pedagógica e estratégias de melhoria da aprendizagem;
V - Gestão democrática e fomento à participação da comunidade;
VI - Gestão administrativa e de pessoas;
VII - Quadro de metas e ações;
VIII - Acompanhamento e avaliação do Plano;
IX - Referências.

4. QUADRO DE METAS E AÇÕES

OBJETIVOS / METAS	AÇÕES / ESTRATÉGIAS	INDICADORES	PRAZO	ACOMPANHAMENTO / AVALIAÇÃO

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diagnóstico da realidade escolar	20
Gestão pedagógica e estratégias de melhoria da aprendizagem	20
Gestão democrática e fomento à participação da comunidade	20
Gestão administrativa e de pessoas	20
Clareza, viabilidade técnica e defesa da proposta de gestão	20
TOTAL	**100**

Será habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, **60 (sessenta) pontos**.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:0D49BF63

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026

Eu, _____, CPF nº _____, nomeado(a) para a função de () Diretor(a) Escolar () Vice-Diretor(a) Escolar da unidade _____, firmo o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, nos termos do art. 5º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 3.402/2026.

Comprometo-me a exercer as atribuições inerentes à gestão escolar em conformidade com a **Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar**, a legislação educacional vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino, a Lei Complementar Municipal nº 177/2026, o Decreto Municipal nº 3.402/2026 e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, e, em especial, a:

I - zelar pela eficiência administrativa, pela regularidade dos atos de gestão e pela adequada utilização dos recursos públicos;
II - assegurar a transparência na utilização dos recursos financeiros e prestar contas nos prazos estabelecidos;
III - promover ambiente de trabalho pautado na ética, no respeito, na cooperação e na valorização dos profissionais da educação;
IV - manter atualizados a Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar e os demais documentos institucionais;
V - assegurar o regular funcionamento do Conselho Escolar;
VI - cumprir os prazos e obrigações administrativas estabelecidos pela SEMED.
Declaro estar ciente de que o descumprimento dos deveres assumidos sujeita-me às medidas previstas no Decreto Municipal nº 3.402/2026 e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Itapuã do Oeste/RO, _____ de _____ de 20_____.

Diretor(a) / Vice-Diretor(a)

Secretaria Municipal de Educação

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:9DF8A7FF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI FICHA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026

Candidato(a): _____
Nº de inscrição: _____
Avaliador(a): _____

CRITÉRIO	NOTA (0 a 20)	FUNDAMENTAÇÃO / OBSERVAÇÃO
I – Diagnóstico da realidade escolar		
II – Gestão pedagógica e estratégias de melhoria da aprendizagem		
III – Gestão democrática e fomento à participação da comunidade		
IV – Gestão administrativa e de pessoas		
V – Clareza, viabilidade técnica e defesa da proposta de gestão		
TOTAL DO AVALIADOR		

Cada membro da Comissão preenche uma ficha. A nota de cada critério é a média aritmética das notas dos avaliadores, e a nota da etapa é a soma das médias dos cinco critérios (itens 9.5 e 9.6).

Consolidação (preenchida pela Presidente): Nota da etapa: _____ / 100 pontos. Situação: () HABILITADO(A) () ELIMINADO(A). Nota mínima: 60 pontos.

Assinatura do(a) Avaliador(a)

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:0AC9E1CF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026

Candidato(a): _____
Nº de inscrição: _____
Avaliador(a): _____

CRITÉRIO	NOTA (0 a 20)	FUNDAMENTAÇÃO / REGISTRO
I – Visão sistêmica e senso ético		
II – Aptidão para liderança e trabalho em equipe		
III – Comunicabilidade e capacidade de articulação		
IV – Flexibilidade e adaptabilidade a mudanças		
V – Iniciativa e desenvolvimento pessoal		
TOTAL DO AVALIADOR		

Consolidação: Nota da etapa: _____ / 100 pontos. Situação: () HABILITADO(A) () ELIMINADO(A). Nota mínima: 60 pontos.

LÚCIO KEMER ALMEIDA SENA
Psicólogo – CRP 663/24ª Região – Profissional responsável

Membro da Comissão Organizadora

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:A6CD0DC9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII FORMULÁRIO DE RECURSO EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026

Candidato(a): _____
CPF: _____ Nº de inscrição: _____

OBJETO DO RECURSO:

() Indeferimento da inscrição
() Resultado da Análise de Títulos
() Resultado da Apresentação e Defesa do Plano de Gestão
() Resultado da Entrevista Técnica
() Resultado Final – erro material ou descumprimento do Edital

FUNDAMENTAÇÃO:

PEDIDO:

Itapuã do Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

USO DA COMISSÃO – Decisão: () DEFERIDO () PARCIALMENTE DEFERIDO () INDEFERIDO

Fundamentação: _____

Comissão Organizadora

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:0F3C204B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE INTEGRAL E DE COMPROMISSO EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026

Eu, _____, CPF nº _____, nomeado(a) para a função de () Diretor(a) Escolar () Vice-Diretor(a) Escolar, DECLARO, para os fins do art. 5º, incisos V, VII e VIII, do Decreto Municipal nº 3.402/2026, que:

I - possuo disponibilidade integral para o exercício das atribuições da função, em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, conforme a sua demanda;
II - caso nomeado(a), comprometo-me a subscrever, no ato da posse, o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo IX) e o Termo de Compromisso de Gestão (Anexo X).

Itapuã do Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:C5A14C4B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO ENQUADRAMENTO NOS IMPEDIMENTOS EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) à função de () Diretor(a) Escolar () Vice-Diretor(a) Escolar, DECLARO, sob as penas da lei, que:

I - não estou cumprindo sanção penal, civil ou administrativa por ato de improbidade administrativa, prevista nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/1992, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, ou pelos Poderes Legislativo ou Judiciário, das esferas federal, estadual ou municipal;
II - não fui exonerado(a) da função de Diretor ou Vice-Diretor por ineficiência administrativa comprovada em processo administrativo;
III - não me enquadro em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 3.402/2026 e no item 5 do Edital.

Declaração dispensada de reconhecimento de firma, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.726/2018.

Itapuã do Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:A13FA62A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas no item 4.1 do Edital, que sou:

() Preto(a) () Pardo(a) () Indígena () Quilombola

conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Declaro estar ciente de que, constatada a falsidade desta declaração, serei eliminado(a) do Processo de Seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis. Candidatos indígenas e quilombolas deverão anexar a declaração de pertencimento prevista no item 4.1.5.

Itapuã do Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:E9130CBC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas no item 4.2 do Edital, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, conforme laudo médico anexo, emitido em ____/____/_____.

Tipo de deficiência / CID: _____

Adaptação razoável necessária para as etapas presenciais: _____

Itapuã do Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:8487F9DF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO
EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026

Eu, _____, CPF nº _____, nomeado(a) para a função de () Diretor(a) Escolar () Vice-Diretor(a) Escolar da unidade _____, firmo com a Secretaria Municipal de Educação o presente Termo de Compromisso de Gestão, nos termos dos arts. 5º, inciso VIII, e 6º do Decreto Municipal nº 3.402/2026, comprometendo-me a:

I - cumprir as metas, os indicadores educacionais e os objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para a unidade escolar, constantes do quadro abaixo;
II - promover a melhoria da aprendizagem e acompanhar os resultados educacionais da unidade;
III - assegurar a gestão democrática e fomentar a participação da comunidade escolar;
IV - executar o Plano de Gestão Escolar apresentado no Processo de Seleção, promovendo os ajustes necessários;
V - apresentar relatório anual de avaliação de metas à SEMED e à comunidade escolar;
VI - submeter-me à avaliação anual de desempenho e ao monitoramento contínuo pela SEMED.

META / INDICADOR	SITUAÇÃO ATUAL	META ANUAL	PRAZO

Declaro estar ciente de que o descumprimento das cláusulas deste Termo poderá ensejar a exoneração da função, nos termos do art. 17, inciso I, do Decreto Municipal nº 3.402/2026, precedida de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Itapuã do Oeste/RO, ____ de _____ de 20____.

Diretor(a) / Vice-Diretor(a)

Secretaria Municipal de Educação

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:88FA59DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3458, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Regulamenta a Lei Ordinária nº 1.278, de 25 de setembro de 2026, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itapuã do Oeste – PMDE, disciplina os procedimentos administrativos, os instrumentos de análise e acompanhamento dos empreendimentos, regulamenta a atuação da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos, os critérios objetivos de análise dos empreendimentos e os mecanismos de acompanhamento, avaliação e monitoramento previstos na Lei Ordinária nº 1.278, de 25 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, previsibilidade, transparência e isonomia aos procedimentos relacionados à análise e à concessão dos incentivos previstos no Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico – PMDE;

CONSIDERANDO o interesse do Município em promover o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda, o fortalecimento da economia local e a atração, instalação, ampliação e modernização de empreendimentos que contribuam para o desenvolvimento de Itapuã do Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a promoção do desenvolvimento econômico com a proteção do patrimônio público, a responsabilidade fiscal, o interesse público, a sustentabilidade e o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS INSTRUMENTOS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos e os instrumentos previstos na Lei Ordinária nº 1.278, de 25 de setembro de 2026, destinados à implementação, acompanhamento e avaliação dos empreendimentos submetidos ao Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico – PMDE.

Parágrafo único. A aplicação dos instrumentos e incentivos previstos no PMDE observará a natureza, o porte, a finalidade e as características de cada empreendimento, bem como a legislação aplicável e as condições estabelecidas no respectivo processo administrativo e instrumento jurídico.

Art. 2º Para fins de regulamentação e operacionalização do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico – PMDE, poderão ser utilizados, conforme a natureza do empreendimento, do incentivo e do procedimento administrativo aplicável, os seguintes instrumentos:

I – Plano de Investimentos – PI: documento técnico apresentado pelo interessado, contendo, conforme aplicável, a descrição detalhada do empreendimento, o valor e a natureza dos investimentos previstos, as metas estabelecidas, a estimativa de geração e manutenção de empregos diretos e indiretos, o cronograma de implantação, os compromissos econômicos e sociais, a necessidade de infraestrutura pública e a estimativa de início das operações;

II – Plano de Acompanhamento do Empreendimento – PAE: instrumento de acompanhamento e monitoramento que integrará o processo administrativo do empreendimento beneficiário, destinado à verificação do cumprimento das obrigações, metas e indicadores estabelecidos;

III – Termo de Compromisso e demais instrumentos jurídicos cabíveis: instrumentos destinados a formalizar as obrigações, contrapartidas, condições, prazos e demais aspectos relacionados à concessão e à execução dos incentivos, observada a legislação aplicável.

§ 1º Os instrumentos previstos neste artigo poderão ser adaptados à natureza e à complexidade do empreendimento, sem prejuízo dos requisitos mínimos estabelecidos na Lei nº 1.278, de 2026.

§ 2º A utilização dos instrumentos previstos neste artigo não dispensa o cumprimento das exigências legais e administrativas específicas aplicáveis a cada modalidade de incentivo.

Art. 3º A disponibilização de bens imóveis públicos municipais para fins de execução do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico – PMDE observará a legislação aplicável, a finalidade pública do empreendimento, o interesse público devidamente motivado, a natureza do incentivo e o instrumento jurídico adequado ao caso concreto.

§ 1º A aprovação, habilitação ou seleção de empreendimento no âmbito do PMDE não gera, por si só, direito à disponibilização, concessão, cessão, permissão, doação ou alienação de imóvel público municipal.

§ 2º A eventual disponibilização de imóvel público dependerá da demonstração de sua disponibilidade jurídica e administrativa, da compatibilidade do empreendimento com a finalidade pública prevista no PMDE e do atendimento das exigências legais aplicáveis, inclusive quanto à autorização legislativa, quando exigida.

§ 3º A formalização da disponibilização do imóvel será realizada mediante instrumento jurídico próprio, no qual deverão ser estabelecidos, conforme o caso, a finalidade de utilização, o prazo, as obrigações e contrapartidas do beneficiário, as condições de acompanhamento e fiscalização, as hipóteses de extinção ou rescisão e as regras aplicáveis à reversão do bem ao patrimônio municipal.

§ 4º A disponibilização de imóvel público não transfere ao beneficiário a propriedade do bem, salvo quando houver alienação regularmente autorizada e formalizada na forma da legislação aplicável.

§ 5º A ocupação ou utilização do imóvel pelo beneficiário deverá observar sua finalidade específica, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela estabelecida no instrumento jurídico, bem como sua transferência ou disponibilização a terceiros sem a prévia autorização da Administração e observância da legislação aplicável.

Art. 3º-A. A disponibilização de imóvel público no âmbito do PMDE dependerá de processo administrativo específico, instruído com documentação dominial, avaliação prévia do bem, justificativa do interesse público, demonstração da vantagem administrativa, manifestação jurídica e adoção do instrumento legalmente cabível, vedada a transferência gratuita da propriedade em desacordo com a legislação aplicável.

§ 1º A avaliação deverá ser elaborada por agente ou comissão tecnicamente competente, com registro dos critérios utilizados e do valor apurado, integrando o processo administrativo.

§ 2º Quando a medida envolver benefício de natureza tributária ou outra hipótese de renúncia de receita, deverão ser observados os requisitos constitucionais, legais, orçamentários e fiscais aplicáveis, inclusive a estimativa de impacto quando exigida pela legislação

§ 3º A aprovação no PMDE não substitui autorização legislativa, licitação ou procedimento de seleção, avaliação patrimonial e fiscal, nem os demais requisitos legalmente exigíveis. A inclusão no Programa não constitui, por si só, autorização para doação, alienação, concessão ou transferência de direitos sobre imóveis públicos.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE

Art. 4º A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, instituída pelo artigo 31 da Lei Ordinária nº 1.278, de 25 de setembro de 2026, constitui órgão colegiado de natureza técnica, consultiva e de assessoramento da Administração Pública Municipal, responsável pela análise, acompanhamento e avaliação dos empreendimentos vinculados ao Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico – PMDE.

Art. 5º Compete à CMDE, observado o disposto na Lei nº 1.278, de 2026, e neste Decreto.

I – analisar tecnicamente os projetos e empreendimentos apresentados pelos interessados;
II – avaliar, sob os aspectos técnicos pertinentes, a viabilidade econômica, social e ambiental dos empreendimentos;
III – emitir pareceres, relatórios e demais manifestações técnicas necessárias à instrução dos processos;
IV – acompanhar o cumprimento das metas, investimentos, obrigações e contrapartidas assumidas pelos beneficiários;
V – recomendar medidas administrativas relacionadas aos empreendimentos, inclusive medidas preventivas e corretivas;
VI – propor melhorias e aperfeiçoamentos para o funcionamento do PMDE;
VII – acompanhar e avaliar os indicadores estabelecidos no Plano de Acompanhamento do Empreendimento – PAE;
VIII – realizar diligências, solicitar informações e documentos e, quando necessário, propor visitas ou inspeções técnicas relacionadas aos empreendimentos;
IX – exercer outras atividades compatíveis com suas atribuições, observadas as competências dos demais órgãos e autoridades municipais.

Parágrafo único. As manifestações da CMDE terão natureza técnica, consultiva e opinativa e não substituem a competência da autoridade administrativa responsável pela decisão final, nem implicam garantia de aprovação do empreendimento ou de concessão do incentivo.

Art. 6º A CMDE será composta por, no mínimo, um representante titular e respectivo suplente de cada órgão ou unidade administrativa municipal responsável pelas seguintes áreas:

I – desenvolvimento econômico;
II – planejamento;
III – fazenda;
IV – administração;
V – meio ambiente;
VI – infraestrutura; e
VII – outras áreas cuja atuação técnica seja necessária à análise dos empreendimentos, quando incluídas no ato de designação.

§ 1º A composição da CMDE deverá observar, sempre que possível, equilíbrio entre conhecimento técnico, representação institucional e capacidade de análise dos projetos submetidos ao PMDE.

§ 2º Os membros titulares e respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos titulares dos órgãos ou unidades administrativas representados, quando cabível.

§ 3º O ato de designação deverá identificar os membros titulares e suplentes, os respectivos órgãos ou unidades administrativas representados, bem como o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão.

§ 4º O suplente substituirá o respectivo titular em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, na forma estabelecida no ato de designação.

§ 5º A participação dos membros da CMDE será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional, salvo disposição legal específica.

Art. 7º A coordenação dos trabalhos da CMDE será exercida pelo Presidente da Comissão e, em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, pelo Vice-Presidente, ambos identificados no ato de designação dos membros, observadas as competências estabelecidas na Lei nº 1.278, de 2026, e neste Decreto.

§ 1º Compete à coordenação da CMDE, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Decreto:

I – convocar e organizar as reuniões;
II – coordenar os trabalhos e a análise dos processos submetidos à Comissão;
III – promover a distribuição dos processos e matérias entre os membros, conforme a natureza e a área técnica envolvida;

IV – assegurar o registro das reuniões e manifestações da Comissão; e
V – encaminhar as manifestações da CMDE à autoridade ou unidade administrativa competente.

§ 2º A distribuição dos processos deverá observar, sempre que possível, a compatibilidade entre a matéria analisada e a área de conhecimento ou atribuição do membro responsável pela análise.

Art. 8º Os membros da CMDE deverão declarar impedimento ou suspeição sempre que houver circunstância que possa comprometer sua imparcialidade na análise do empreendimento, especialmente quando houver interesse pessoal, profissional ou econômico relacionado ao interessado ou ao empreendimento.

§ 1º O membro impedido ou suspeito deverá abster-se de participar da análise, discussão e manifestação relativa ao empreendimento.

§ 2º A ocorrência de impedimento ou suspeição deverá ser registrada nos documentos da reunião ou do processo administrativo correspondente.

§ 3º A substituição do membro impedido ou suspeito observará as regras estabelecidas no ato de designação e neste Decreto.

Art. 9º Quando a natureza do empreendimento justificar conhecimento técnico especializado, a CMDE poderá solicitar a participação de representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades de apoio ao desenvolvimento, entidades empresariais ou profissionais especializados.

§ 1º Os participantes convidados atuarão como colaboradores técnicos, exclusivamente para subsidiar a análise da matéria para a qual tenham sido convidados.
§ 2º Os colaboradores técnicos não integrarão a composição da CMDE e não terão direito a voto.
§ 3º A participação de colaboradores técnicos deverá ser registrada nos documentos do processo ou na ata da reunião correspondente.

Art. 10. As reuniões, análises, diligências e manifestações da CMDE serão registradas em documentos próprios, especialmente atas, relatórios, pareceres e manifestações técnicas, de forma a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a motivação dos atos praticados.

§ 1º Os documentos produzidos pela CMDE deverão identificar, sempre que pertinente, os participantes, a matéria analisada, os elementos considerados, as conclusões técnicas e os encaminhamentos realizados.

§ 2º O acesso e a divulgação dos documentos observarão a legislação de transparência e acesso à informação, resguardados os dados pessoais e as informações empresariais, comerciais, industriais e tecnológicas protegidas por sigilo.

Art. 11. A avaliação técnica realizada pela CMDE considerará os elementos constantes do processo administrativo e os critérios estabelecidos na Lei nº 1.278, de 2026, neste Decreto, no instrumento de seleção, quando houver, e nos demais atos administrativos aplicáveis.

Parágrafo único. A avaliação de viabilidade econômica, social e ambiental realizada pela CMDE possui natureza técnica e administrativa e não implica garantia de resultado econômico, assunção de risco empresarial ou responsabilidade do Município pela viabilidade financeira do empreendimento.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS EMPREENDIMENTOS

Art. 12. O interessado em obter os incentivos previstos na Lei nº 1.278, de 25 de setembro de 2026, deverá apresentar requerimento ao Município, acompanhado da documentação necessária à identificação do empreendimento, de sua finalidade, dos investimentos pretendidos, das obrigações e contrapartidas propostas e dos demais elementos necessários à análise administrativa.

§ 1º A documentação exigida deverá ser compatível com a natureza, o porte e a complexidade do empreendimento, sendo vedada a exigência de documentos ou informações que não guardem pertinência com a análise do benefício pretendido.

§ 2º O Poder Executivo poderá estabelecer, por ato administrativo próprio ou mediante instrumento de seleção, modelos padronizados de requerimento, Plano de Investimentos – PI, declarações, relatórios e demais documentos necessários à instrução dos processos.

§ 3º A seleção dos empreendimentos interessados nos incentivos previstos no PMDE será realizada, como regra, mediante procedimento público de seleção, asseguradas a publicidade, a impessoalidade, a igualdade de participação e a adoção de critérios objetivos previamente estabelecidos, nos termos da Lei nº 1.278, de 2026.

§ 4º A adoção de procedimento diverso do procedimento público de seleção somente será admitida quando houver fundamento legal específico, devendo a excepcionalidade ser expressamente motivada no processo administrativo, com demonstração do interesse público e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 12-A. Da Habilitação e dos Filtros de Integridade:

I – demonstrações contábeis e documentos econômico-financeiros legalmente exigíveis, compatíveis com a natureza, o porte e os riscos do empreendimento; índices de liquidez ou solvência e comprovação de faturamento somente poderão ser exigidos mediante justificativa técnica objetiva, proporcional e previamente divulgada, sem aplicação automática de patamar uniforme, admitidos documentos equivalentes nos casos legalmente cabíveis;

II – declaração de vínculos societários, familiares ou econômicos relevantes com agentes públicos envolvidos na seleção ou decisão, para verificação motivada de impedimentos e conflitos de interesses conforme a legislação aplicável, sem exclusão automática fundada exclusivamente em parentesco;

III – declaração de que a empresa e seus administradores não possuem condenação definitiva, quando juridicamente pertinente, por práticas de trabalho escravo ou infantil ou por crimes ambientais, sem prejuízo das consultas e verificações legalmente cabíveis;

IV – declaração de conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), ciente de que poderão ser divulgados, nos limites da legislação de transparência e proteção de dados, o nome empresarial, CNPJ, área disponibilizada, incentivos concedidos, contrapartidas, empregos gerados e investimentos realizados, resguardados dados pessoais e segredos comerciais, industriais e tecnológicos legalmente protegidos.

§ 1º Para empresas constituídas há menos de 12 meses, poderão ser exigidos balanço de abertura, documentos fiscais e contábeis disponíveis e comprovação de capital social integralizado compatível com o investimento proposto, observada a proporcionalidade e vedada exigência desarrazoada.

§ 2º A apresentação de documento contábil falso ou materialmente inverídico ensejará a inabilitação ou desclassificação, conforme a fase do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos profissionais e de controle competentes, inclusive CRC, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quando cabível.

Seção I
DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO

Art. 13. O procedimento público de seleção será precedido de instrumento público de divulgação, que deverá conter, no mínimo:

I – descrição do incentivo ou da oportunidade disponibilizada;
II – requisitos e condições para participação;
III – documentação necessária à habilitação;

IV – critérios objetivos de avaliação e classificação;
V – obrigações e contrapartidas esperadas do beneficiário;
VI – condições para formalização do instrumento jurídico; e
VII – mecanismos de acompanhamento, fiscalização e monitoramento do empreendimento.

Art. 14. A existência de apenas um interessado no procedimento público de seleção não impedirá, por si só, o prosseguimento da análise e eventual concessão do incentivo, desde que:

I – tenha sido assegurada publicidade suficiente ao procedimento;
II – não tenham sido estabelecidas condições indevidamente restritivas à participação;
III – o interessado atenda aos requisitos e critérios previamente estabelecidos;
IV – sejam demonstradas a adequação da proposta, a viabilidade do empreendimento e a compatibilidade das contrapartidas; e
V – o interesse público na concessão do incentivo esteja expressamente demonstrado e motivado no processo administrativo.

Parágrafo único. A existência de interessado único deverá ser expressamente registrada e justificada no processo administrativo, não dispensando a avaliação das condições de habilitação, dos critérios de análise e do interesse público.

Art. 15. A análise do empreendimento será realizada de forma objetiva e fundamentada, considerando, conforme aplicável:

I – a compatibilidade do empreendimento com as finalidades do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II – a consistência técnica do Plano de Investimentos apresentado;
III – a viabilidade econômica, social e ambiental do empreendimento, nos termos da competência atribuída à CMDE pela Lei nº 1.278, de 2026;
IV – a capacidade do interessado para cumprir as obrigações e contrapartidas propostas;
V – o volume e a natureza dos investimentos previstos;
VI – a estimativa de geração e manutenção de empregos;
VII – os impactos econômicos e sociais esperados para o Município;
VIII – a compatibilidade urbanística, ambiental, sanitária e demais exigências legais aplicáveis;
IX – a necessidade e adequação do incentivo pretendido em relação ao empreendimento proposto;
X – a existência de cronograma de implantação compatível com a natureza e a complexidade do empreendimento; e
XI – outros elementos técnicos previstos na legislação, no instrumento de seleção ou no processo administrativo.

§ 1º A análise prevista neste artigo não implica garantia de aprovação do empreendimento ou de concessão do incentivo pretendido, nem importa assunção, pelo Município, dos riscos empresariais ou da responsabilidade pela viabilidade econômica e financeira do empreendimento.

§ 2º A aprovação do empreendimento ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis e à decisão da autoridade competente.

Art. 15-A. A classificação dos projetos observará critérios objetivos, pesos, documentos comprobatórios, regras de desempate e eventual nota mínima expressamente definidos e motivados no instrumento público de seleção, desde que compatíveis com a Lei nº 1.278, de 2026, sem confundir requisitos de habilitação com critérios de classificação.

I – geração e manutenção de empregos e ações de capacitação profissional no Município, mediante critérios proporcionais e documentos idôneos, vedada a imposição de residência mínima como condição geral de participação ou discriminação territorial sem fundamento legal específico;

II – contribuição ao desenvolvimento da cadeia produtiva e da economia municipal, aferida por indicadores objetivos, vedada a imposição de contratação compulsória de fornecedores locais ou preferência territorial incompatível com a legislação aplicável;

III – valor do investimento por metro quadrado e quantidade de empregos diretos gerados: até 25 pontos, conforme fórmula objetiva e previamente divulgada no edital.

IV – experiência técnica ou capacidade de execução comprovada por meios idôneos e proporcionais à natureza do empreendimento, sem exigência geral de tempo mínimo de constituição ou funcionamento que exclua injustificadamente empresas novas.

§ 1º O instrumento de seleção definirá, com justificativa técnica, os indicadores, pesos e formas de comprovação, distinguindo metas de execução de requisitos eliminatórios, vedadas restrições desproporcionais à participação.

§ 2º O descumprimento de metas de emprego ou outras contrapartidas validamente estabelecidas no instrumento jurídico poderá ensejar as medidas previstas em lei, após apuração individualizada, contraditório, ampla defesa e decisão motivada.

§ 3º Os critérios deste artigo deverão ser compatíveis com o art. 48 da Lei nº 1.278, de 2026, conforme seu efetivo conteúdo, cuja conferência é indispensável antes da publicação deste Decreto.

Art. 16. Sempre que necessário à adequada instrução do processo, a Administração poderá solicitar ao interessado esclarecimentos, documentos complementares ou adequações no projeto apresentado, estabelecendo prazo razoável para seu atendimento.

§ 1º A solicitação de complementação deverá indicar, de forma objetiva, as informações ou documentos necessários à continuidade da análise.

§ 2º O não atendimento injustificado da solicitação no prazo estabelecido poderá ensejar o arquivamento do processo, mediante decisão fundamentada, sem prejuízo da possibilidade de novo requerimento, quando cabível.

Art. 17. A análise técnica do empreendimento deverá considerar exclusivamente elementos relacionados ao objeto do processo, vedada a utilização de critérios subjetivos, discriminatórios ou não previamente estabelecidos.

Parágrafo único. As informações e documentos apresentados pelo interessado serão utilizados para as finalidades administrativas relacionadas ao PMDE, observadas as normas de transparência, acesso à informação, proteção de dados pessoais e proteção de informações empresariais, comerciais, industriais e tecnológicas protegidas por sigilo, quando aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DA FORMALIZAÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES E DAS CONTRAPARTIDAS

Art. 18. A concessão de incentivo no âmbito do PMDE será formalizada mediante instrumento jurídico adequado à natureza do benefício e do empreendimento, observadas a legislação aplicável e a decisão da autoridade competente.

§ 1º O instrumento jurídico deverá estabelecer, conforme a natureza do benefício, as obrigações do beneficiário, as contrapartidas assumidas, os prazos de execução, as condições de acompanhamento, as hipóteses de alteração, extinção, rescisão ou reversão e as demais condições necessárias à proteção do interesse público.

§ 2º A formalização do instrumento jurídico não dispensa o beneficiário do cumprimento das demais exigências legais, administrativas, ambientais, urbanísticas, sanitárias, fiscais, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao empreendimento.

Art. 19. O beneficiário deverá cumprir integralmente as obrigações e contrapartidas estabelecidas na Lei nº 1.278, de 2026, no processo

administrativo, no Plano de Investimentos, no Plano de Acompanhamento do Empreendimento e no respectivo instrumento jurídico.

Art. 20. Constituem, conforme aplicável ao empreendimento, obrigações do beneficiário:

I – executar o empreendimento nos prazos estabelecidos;
II – cumprir o Plano de Investimentos e as metas aprovadas;
III – manter a atividade econômica objeto do incentivo pelo período estabelecido no instrumento jurídico, quando aplicável;
IV – cumprir as normas ambientais, urbanísticas, sanitárias, trabalhistas e de segurança pertinentes;
V – manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, ressalvadas as hipóteses de regularização admitidas pela legislação;
VI – permitir o acompanhamento, a fiscalização e as inspeções necessárias à verificação do cumprimento das obrigações;
VII – fornecer informações e documentos necessários ao monitoramento do empreendimento; e
VIII – comunicar previamente alterações relevantes que possam afetar o cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 20-A. Dos Prazos para Implantação e Manutenção:

I – até 90 (noventa) dias, ou outro prazo expressamente justificado no edital e no instrumento jurídico, para protocolar os projetos e requerer as licenças necessárias, contado da formalização do instrumento;

II – até 180 (cento e oitenta) dias para início das obras, comprovado por serviço de fundação ou etapa física equivalente, salvo cronograma diverso tecnicamente justificado e previamente aprovado;

III – início da operação em até 12 (doze) meses para comércio e serviços e 18 (dezoito) meses para indústria, contados da formalização do instrumento, admitida adequação motivada conforme licenciamento, porte e complexidade do empreendimento;

IV – manutenção da atividade econômica incentivada por 10 (dez) anos, quando compatível com a Lei nº 1.278, de 2026 e com o instrumento jurídico, ou pelo prazo legalmente estabelecido para a modalidade de incentivo.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos poderá ensejar extinção do benefício e reversão do imóvel, quando juridicamente cabível, mediante processo administrativo, decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa, ressalvados caso fortuito, força maior e demais hipóteses legalmente admitidas.

Art. 21. As contrapartidas poderão compreender, conforme a natureza e as características do empreendimento:

I – realização de investimentos;
II – geração e manutenção de empregos;
III – qualificação e capacitação profissional;
IV – adoção de práticas ambientais e sociais;
V – cumprimento de cronograma de implantação;
VI – medidas destinadas ao fortalecimento da economia local; e
VII – outras contrapartidas compatíveis com a legislação e com a finalidade do PMDE.

§ 1º As contrapartidas deverão guardar relação de pertinência e proporcionalidade com o empreendimento e com o incentivo concedido.

§ 2º Sempre que possível e compatível com a natureza da atividade, o beneficiário deverá priorizar a contratação de mão de obra local, observada a qualificação necessária ao exercício da função.

Art. 22. O beneficiário deverá comunicar ao Município, de forma fundamentada e tempestiva, alterações relevantes no controle societário, na atividade econômica, no cronograma de implantação, eventual paralisação temporária ou quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS

Art. 23. Os empreendimentos beneficiários do PMDE serão submetidos a acompanhamento contínuo, de acordo com sua natureza, porte, complexidade e obrigações assumidas.

Art. 24. O Plano de Acompanhamento do Empreendimento – PAE integrará o processo administrativo de cada empreendimento beneficiário e deverá contemplar, conforme aplicável:

I – cronograma de implantação;
II – metas de investimento;
III – metas de geração e manutenção de empregos;
IV – indicadores de acompanhamento;
V – periodicidade de acompanhamento e fiscalização;
VI – obrigações e contrapartidas assumidas;
VII – documentos e informações necessários à comprovação do cumprimento das obrigações; e
VIII – outras informações necessárias ao adequado acompanhamento do empreendimento.

Art. 25. A CMDE poderá acompanhar o cumprimento das obrigações e contrapartidas assumidas pelo beneficiário, podendo, para esse fim:

I – solicitar documentos e informações;
II – realizar diligências;
III – propor inspeções ou visitas técnicas;
IV – elaborar ou solicitar relatórios técnicos;
V – avaliar indicadores de execução; e
VI – recomendar medidas preventivas ou corretivas.

Art. 26. O acompanhamento poderá considerar, conforme aplicável:

I – os investimentos efetivamente realizados;
II – o cumprimento do cronograma de implantação;
III – a geração e manutenção de empregos;
IV – a regularidade do empreendimento;
V – os impactos econômicos, sociais e ambientais;
VI – o cumprimento das contrapartidas; e
VII – os demais indicadores estabelecidos no PAE.

Art. 27. O beneficiário poderá ser solicitado a apresentar relatórios periódicos de execução, cuja frequência será definida de acordo com a natureza, o porte e a complexidade do empreendimento.

Art. 28. A CMDE elaborará relatório anual de avaliação do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico – PMDE, contendo, no mínimo, conforme aplicável:

I – número de empreendimentos acompanhados;
II – investimentos privados realizados;
III – empregos gerados ou mantidos;
IV – principais resultados econômicos e sociais obtidos;
V – dificuldades verificadas na execução do Programa; e
VI – recomendações para seu aperfeiçoamento.

Parágrafo único. As informações destinadas à divulgação pública observarão as normas de transparência e acesso à informação, resguardadas as informações protegidas por sigilo.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES, DIFICULDADES DE EXECUÇÃO E MEDIDAS CORRETIVAS

Art. 29. O beneficiário que enfrentar dificuldades justificadas para o cumprimento das obrigações assumidas poderá apresentar requerimento fundamentado para avaliação da possibilidade de revisão das condições de execução.

§ 1º A análise considerará, entre outros elementos:

I – a existência de justificativa devidamente demonstrada;

II – a ausência de desvio de finalidade;
III – a preservação do interesse público;
IV – a inexistência de prejuízo patrimonial indevido ao Município;
V – a manutenção das condições essenciais do empreendimento; e
VI – a possibilidade de cumprimento das obrigações em prazo ou condições ajustadas.

§ 2º A revisão das condições de execução não constitui direito automático do beneficiário e dependerá de manifestação técnica e decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 30. Constatada irregularidade sanável no cumprimento das obrigações ou contrapartidas, a Administração deverá, sempre que possível e adequado, priorizar medidas de orientação, correção e regularização antes da aplicação de penalidade definitiva.

§ 1º O beneficiário será formalmente comunicado da irregularidade e terá prazo razoável para apresentar esclarecimentos e adotar as medidas necessárias à regularização.
§ 2º Poderá ser celebrado Termo de Compromisso de Regularização, quando cabível, contendo as medidas corretivas, os prazos e as condições para o saneamento da irregularidade.
§ 3º A adoção de medida corretiva não impede a aplicação de penalidade quando configuradas hipóteses de má-fé, abandono, descumprimento injustificado ou outras situações previstas na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES, DA EXTINÇÃO E DA REVERSÃO

Art. 31. O descumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na Lei nº 1.278, de 2026, observados a legalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade, o interesse público e o devido processo administrativo.

Art. 32. Sem prejuízo de outras medidas previstas em lei ou no instrumento jurídico, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta:

I – advertência;
II – suspensão temporária do incentivo, quando cabível;
III – restrição à concessão de novos incentivos;
IV – extinção do benefício;
V – rescisão do instrumento jurídico celebrado; e
VI – reversão do bem público disponibilizado, quando legalmente cabível.

Art. 33. Na definição da medida administrativa cabível, serão considerados, entre outros elementos:

I – a natureza e a gravidade do descumprimento;
II – eventual dano causado ao Município;
III – a boa-fé do beneficiário;
IV – as medidas adotadas para correção da irregularidade;
V – o histórico de cumprimento das obrigações; e
VI – as circunstâncias específicas do caso concreto.

Art. 34. A extinção do benefício poderá ocorrer, observado o devido processo administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 1.278, de 2026, especialmente quando houver:

I – descumprimento injustificado das obrigações essenciais;
II – paralisação ou abandono injustificado do empreendimento;
III – utilização do incentivo ou do bem público em finalidade diversa da autorizada;
IV – apresentação de informações ou documentos falsos;
V – transferência não autorizada do benefício, empreendimento ou bem público; ou
VI – outras hipóteses previstas na legislação ou no instrumento jurídico.

Art. 35. A reversão de imóvel ou outro bem público disponibilizado ao beneficiário somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na legislação e no respectivo instrumento jurídico.

§ 1º A reversão dependerá de processo administrativo próprio, com comprovação do descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Antes da adoção da reversão, deverão ser avaliadas, quando cabíveis, as medidas corretivas e a possibilidade de regularização, considerando-se a boa-fé do beneficiário e a preservação do interesse público.
§ 3º A reversão não confere automaticamente ao beneficiário direito à indenização, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas previamente no respectivo instrumento jurídico quanto às acessões e benfeitorias.

Art. 35-A. Da Reversão do Bem Público: A extinção do incentivo e, conforme a natureza do título jurídico, a retomada da posse ou a reversão da propriedade poderão ser determinadas apenas nas hipóteses previstas em lei e no instrumento jurídico, especialmente quando ocorrer:

I – descumprimento injustificado dos prazos de implantação ou início de operação;
II – abandono ou paralisação injustificada do empreendimento por período superior a 90 (noventa) dias, ressalvadas as hipóteses justificadas e aceitas pela Administração;
III – venda, locação, cessão, transferência ou oferecimento do imóvel em garantia, sem autorização legal e administrativa prévia;
IV – alteração de mais de 50% (cinquenta por cento) do controle societário sem anuência prévia da autoridade competente, quando essa condição estiver prevista no instrumento jurídico;
V – descumprimento injustificado da meta de mão de obra local por período de 12 (doze) meses, quando tal meta tiver sido legalmente estabelecida como obrigação do beneficiário.

§ 1º O procedimento deverá incluir notificação do beneficiário para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, análise técnica e jurídica, decisão fundamentada da autoridade competente e adoção das medidas necessárias à retomada do bem, observados o devido processo legal e a legislação aplicável.
§ 2º Multa, execução de caução ou qualquer outra sanção patrimonial somente poderão ser exigidas quando houver fundamento legal específico e previsão prévia no instrumento aplicável, observados proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e decisão motivada; este Decreto não institui penalidades autônomas.
§ 3º O tratamento das acessões e benfeitorias, inclusive eventual direito a indenização, observará a legislação aplicável, a natureza do instrumento jurídico, as autorizações administrativas pertinentes e as circunstâncias comprovadas no processo, vedada exclusão genérica de direitos legalmente assegurados.

Art. 36. As penalidades previstas neste Capítulo serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados ao beneficiário o conhecimento dos fatos, o direito de defesa, a produção de provas, a manifestação técnica quando necessária e a decisão fundamentada.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, poderão ser adotadas medidas preventivas destinadas à proteção do patrimônio público quando houver risco concreto e devidamente motivado, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA, DO CONTROLE E DA RESPONSABILIDADE

Art. 37. Os atos e documentos relativos ao PMDE observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, segurança jurídica, sustentabilidade econômica, social e ambiental e proteção do patrimônio público.

Art. 38. A execução do PMDE ficará sujeita ao acompanhamento e controle pelos órgãos competentes da Administração Pública, sem prejuízo das atribuições dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 38-A. Da Transparência e do Controle:

I – os editais de seleção terão prazo mínimo de publicidade de 30 (trinta) dias, com divulgação no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal da Transparência, ressalvados prazos distintos exigidos por lei;

II – a CMDE elaborará relatório anual do PMDE, a ser publicado até 31 de março do exercício seguinte, contendo, no mínimo, dados sobre empreendimentos, empregos gerados ou mantidos, investimentos realizados e compras locais, resguardadas as informações protegidas por sigilo;

III – a Controladoria Geral do Município poderá realizar auditoria anual do PMDE no exercício de suas competências legais, sem integrar a CMDE como membro deliberativo;

IV – a CMDE exercerá atribuições técnicas, consultivas e opinativas, vedada a concessão direta de benefícios por deliberação própria; a decisão final caberá à autoridade competente, após instrução do processo e manifestação jurídica quando exigível;

V – os incentivos concedidos serão divulgados no Portal da Transparência, com nome empresarial, CNPJ, área ou bem disponibilizado, modalidade do incentivo, contrapartidas e prazos, observadas as normas de proteção de dados e de sigilo legal.

Art. 39. A Controladoria Geral do Município exercerá suas competências legais de controle, auditoria, avaliação e orientação com independência funcional, não integrando a CMDE como membro deliberativo, sem prejuízo de sua atuação institucional.

Art. 40. A disponibilização de apoio institucional pelo Município no âmbito do PMDE não implica garantia de resultado econômico, assunção de riscos empresariais ou responsabilidade municipal pela viabilidade econômica ou financeira do empreendimento.

Art. 41. A concessão, ampliação, prorrogação ou manutenção de incentivo dependerá da observância das disposições orçamentárias, financeiras, fiscais e administrativas aplicáveis. Tratando-se de benefício tributário que implique renúncia de receita, serão exigidas lei específica quando constitucionalmente necessária, manifestação prévia do órgão fazendário, estimativa de impacto e demonstração do atendimento aos requisitos dos arts. 14 e 14-A da Lei Complementar nº 101/2000, conforme aplicáveis, e da legislação tributária municipal. A aprovação no PMDE não dispensa tais exigências.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os instrumentos administrativos e jurídicos utilizados na execução do PMDE poderão ser padronizados por ato da Administração Municipal, observados os limites estabelecidos na Lei nº 1.278, de 2026, e neste Decreto.

Art. 43. O Poder Executivo poderá editar atos complementares necessários à execução deste Decreto, especialmente quanto a modelos de requerimento, Plano de Investimentos – PI, Plano de Acompanhamento do Empreendimento – PAE, relatórios, formulários e demais documentos administrativos.

Art. 44. Os processos administrativos iniciados anteriormente à vigência da Lei nº 1.278, de 2026, serão examinados individualmente quanto à possibilidade jurídica de adequação às novas disposições, respeitados os atos jurídicos perfeitos, os direitos adquiridos, a segurança jurídica e a legislação aplicável ao tempo de cada ato, sem convalidação automática de irregularidades.

Art. 45. A execução das medidas previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária, financeira e administrativa do Município e os requisitos legais específicos aplicáveis a cada incentivo. As decisões de concessão, alteração, manutenção ou extinção serão motivadas com base nos elementos técnicos, jurídicos, fiscais e patrimoniais pertinentes, preservadas as competências decisórias legais; o parecer da CMDE não substitui autorizações e avaliações obrigatórias.

Art. 46. Os casos omissos de natureza administrativa ou procedimental serão solucionados pela Administração Municipal, mediante análise técnica e jurídica, quando necessária, observados os limites da Lei nº 1.278, de 2026, deste Decreto e da legislação aplicável, vedada a criação, por ato administrativo, de novos incentivos, benefícios, hipóteses de alienação ou obrigações não previstas em lei.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 03 de novembro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:396DC140

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432-04/2024
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 CONTRATO DE OBRA Nº 004/2024 TERMO ADITIVO Nº 092/2026

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA Nº 004/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia BR-364, nº 9551, Bairro Cidade Jardim, Porto Velho/RO, CEP 76.815-800, telefone (69) 2141-4165, e-mail contatos@madeconengenharia.com, neste ato representada por Glauco Omar Cella, conforme poderes de representação.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA Nº 004/2024**, com fundamento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas justificativas técnicas e administrativas constantes do Processo Administrativo nº 432-04/2024 e nas demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O Contrato de Obra nº 004/2024, cujo objeto consiste na execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas, com utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), terá seu prazo de execução e sua vigência contratual prorrogados por mais **120 (cento e vinte) dias**, passando a vigência a compreender o período de **29 de novembro de 2026 a 28 de março de 2027**, com a finalidade de possibilitar a conclusão integral dos serviços remanescentes.

Parágrafo primeiro. O prazo de execução dos serviços deverá observar o cronograma físico-financeiro atualizado, aprovado pela fiscalização contratual, respeitado o período adicional concedido.
Parágrafo segundo. A presente prorrogação não implica acréscimo ao valor contratual, alteração dos quantitativos pactuados ou autorização para execução de serviços não previstos no contrato, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA 2ª – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obra nº 004/2024 e de seus termos aditivos anteriores que não conflitarem com o presente instrumento.
O presente Termo Aditivo é formalizado em via eletrônica, por meio do sistema de gestão processual do Município, e, após leitura e conformidade, será assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADA, SECRETÁRIO e testemunhas, na forma da regulamentação municipal aplicável.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura digital.*

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
Contratante

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
Secretário Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:77957E71

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA Nº 004/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ

CONTRATANTE: Razão Social: MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE CNPJ/MF: 63.761.936/0001-55 Inscrição Estadual: ISENTO Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL Endereço: R AYRTON SENNA, Nº 1425, CENTRO Cidade: ITAPUA DO OESTE UF: RO CEP: 76861-000 Endereço Eletrônico: Diego_wrro@hotmail.com Telefone: (69) 3231-2245 Representante Legal I: IDIZNEI CASTRO MARTINS Cargo/Função: CHEFE DO PODER EXECUTIVO RG: 634675 CPF: 59013192220 CONTRATADA: CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ/MF: 34.028.316/0027-42 Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA Endereço: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 2701 Cidade: PORTO VELHO UF: RO CEP: 76801-918 Endereço Eletrônico: spm-contratoscomerciais@correios.com.br Telefone: Capitais e regiões metropolitanas: 4003 8208 Demais localidades: 0800 881 8208 Gerente de Suporte Comercial: LUCIANA APARECIDA MARCONI RG: 21.886.870-4 CPF: 138.812.388-67 Chefe da Seção de Contratos Comerciais: LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI RG: 27.631.325-2 SSP/SP CPF: 214.966.128-41 04/09/2026, 12:11 SEI/CORREIOS - 67896937 - Termo Aditivo Contrato Comercial - OP - Prorrogaca https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=67896937&codigo_crc=BC21FDAA&hash… 1/3 ID: 559199 e CRC: 1B55DC50 04/09/2026, 12:11 SEI/CORREIOS - 67896937 - Termo Aditivo Contrato Comercial - OP - Prorrogaca As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO em conformidade com os arts. 106 e 107 da lei n.º 14.133/2021 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 01 (um) ano, de 03/12/2026 até 03/12/2027. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 03/12/2026. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). 4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04.122.0002.0002.0000 CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:BAD6729C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1122-05/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1122-05/2026, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 047/2026, referente à contratação abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de capacetes para atender às necessidades dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Itapuã do Oeste/RO.
CONTRATADA: RODÃO AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ: 04.079.299/0001-72.
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta, observadas as disposições legais aplicáveis, e determino o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização da contratação, bem como à publicidade dos atos pertinentes.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de novembro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D2750CAB

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.456, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.456, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE

2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 382/SEMAS/2026, de 19 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para adequação da programação orçamentária para compatibilizar das despesas com a nova previsão de execução e garantir a continuidade das ações, programas e serviços desenvolvidos por esta Secretaria.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	08.245.0008.2098.0001 - TERMO DE COOPERAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO E AFINS
FICHA:	**868**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores)

Superávit Financeiro (+): **R$ 40.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 29 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 03/11/2026 às 17:38, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **579576** e o código verificador **55A4812A.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 579576 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:0C3F24DA

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.459, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.459, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 182/SEMOSP/2026, de 28 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP solicita a abertura de crédito Suplementar por Transposição destinada à aquisição de materiais elétricos e demais materiais de consumo necessários à manutenção, conservação e execução de pequenos reparos em praças, jardins, avenidas e demais espaços públicos, cuja continuidade é essencial para o atendimento das demandas do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS (+):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	15.452.0003.2022.0000 - URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E AVENIDAS
FICHA:	**580**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	R$ 20.000,00
II - REDUÇÕES (-):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	15.452.0003.2023.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FICHA:	066
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ - 20.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ANULAÇÕES:	R$ - 20.000,00

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de

12 de Dezembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 04 de Novembro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 04/11/2026 às 08:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **580385** e o código verificador **20AA1D10.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 580385 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:0E18EFA7

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.460, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.460, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 182/SEMOSP/2026, de 28 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP solicita a abertura de crédito Suplementar por Anulação destinada à aquisição de peças, componentes e materiais necessários à manutenção de caminhões, caçambas e máquinas utilizados nos serviços de conservação e manutenção da malha viária municipal, cuja continuidade é essencial para o atendimento das demandas do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 143.227,32 (cento e quarenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)**, para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):

I - SUPLEMENTAÇÃO (+):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	26.782.0003.2025.0000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
FICHA:	**869**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 143.227,32
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 143.227,32**

Art. 2º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintes mencionado(s):

II - ANULAÇÕES (-):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	28.843.0002.2007.0000 - PAGAMENTO DO SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
FICHA:	**076**
3.2.90.21.02 - VARIACAO CAMBIAL JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL	R$ - 113.000,00
FICHA:	**077**
4.4.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ - 30.227,32
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ANULAÇÕES:	**R$ - 143.227,32**

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias, visando assegurar o equilíbrio da execução orçamentária e garantir a continuidade das ações, programas e serviços desenvolvidos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por Anulação dos Créditos Orçamentários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 04 de Novembro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 04/11/2026 às 09:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **580413** e o código verificador **BFA67344**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 580413 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:D4570D54

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°375 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE COMPLEMENTAR DE SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL À COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 451/GAB-PMIO/2025, PARA APOIO ÀS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FU

PORTARIA Nº 375/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a INSTITUIÇÃO DE EQUIPE COMPLEMENTAR DE SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL À COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do Município de Itapuã do Oeste/RO, instituída pela Portaria nº 451/GAB-PMIO/2025, para apoio às ações de Regularização Fundiária Urbana – REURB, especialmente nos Setores 01 e 03 do Projeto Integração Fundiária, e estabelece prazo de atuação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e estabelece instrumentos para a promoção da regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 13.465/2017 e estabelece normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.628, de 03 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste/RO, as normas de Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 451/GAB-PMIO/2025, de 12 de setembro de 2025, que instituiu a Comissão de Regularização Fundiária responsável pela análise dos processos de titularização de imóveis nas modalidades REURB-S e REURB-E;

CONSIDERANDO a parceria firmada com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO, por intermédio do Núcleo de Regularização Fundiária – NUREF, para o desenvolvimento das ações do Projeto Integração Fundiária;

CONSIDERANDO as necessidades técnicas e operacionais identificadas nos Planos de Trabalho dos Setores 01 e 03, bem como as orientações decorrentes da visita técnica realizada pela equipe do NUREF nos dias 07 e 08 de outubro de 2026, conforme registrado no Relatório – CGJ nº 219/2026 – NUREF/SCGJ/CGJ;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada de profissionais das áreas de tecnologia da informação, apoio operacional, assistência social e saúde, para garantir a adequada execução das atividades de campo, organização de dados, elaboração de documentos técnicos e demais ações necessárias à regularização fundiária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída equipe complementar de suporte técnico e operacional para auxiliar a **COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do Município de Itapuã do Oeste/RO, instituída pela Portaria nº 451/GAB-PMIO/2025, na execução das atividades de Regularização Fundiária Urbana – REURB, nas modalidades REURB-S e REURB-E, especialmente nos Setores 01 e 03 do Projeto Integração Fundiária, sem alteração da composição deliberativa e das competências dos membros originalmente designados.

Art. 2º Ficam designados para integrar a equipe de suporte técnico e operacional da Comissão de Regularização Fundiária os seguintes servidores municipais:

I – **BRENO CARVALHO SANTOS**, matrícula nº 7294, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Operacional, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para prestar suporte técnico e operacional, considerando seus conhecimentos na área de informática, especialmente no desenvolvimento, na adequação e na operacionalização de sistemas informatizados necessários ao registro, à organização e ao gerenciamento das informações pertinentes às ações do projeto

II – **RODRIGO ELOI DE SOUZA**, matrícula nº 6862, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação, para prestar suporte técnico especializado na área de tecnologia da informação, especialmente quanto ao desenvolvimento, à adequação e à operacionalização de sistemas informatizados, ferramentas digitais e soluções tecnológicas necessárias à execução das atividades previstas nos Planos de Trabalho dos Setores 01 e 03;

III – **IVONE DE ARAUJO MARQUES**, matrícula nº 6628, ocupante do cargo de Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para prestar suporte técnico-social às atividades do projeto, inclusive mediante elaboração de relatórios, laudos e demais documentos técnicos pertinentes, observadas as atribuições legais do cargo e as normas profissionais aplicáveis

IV – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a serem nominalmente identificados, com respectivas matrículas, em ato administrativo específico, previamente ao início de sua participação nas atividades do projeto**.**

§ 1º Os profissionais indicados neste artigo atuarão como equipe de suporte técnico e operacional, em colaboração com os membros da Comissão de Regularização Fundiária, sem alteração das funções de presidente, vice-presidente, secretário e demais membros originalmente designados.

§ 2º A participação dos Agentes Comunitários de Saúde dependerá de articulação e autorização da SEMSAU e ficará limitada ao apoio territorial compatível com suas atribuições legais, sem prejuízo das atividades regulares de saúde, vedada sua utilização como responsáveis por cadastramento fundiário ou o compartilhamento indevido de dados pessoais e informações protegidas de usuários do SUS.

§ 3º A atuação dos profissionais observará as competências de suas respectivas unidades administrativas, não implicando alteração de cargo, função, lotação ou vínculo funcional.

Art. 3º Compete à equipe de suporte técnico e operacional, em articulação com a Comissão de Regularização Fundiária:

I – auxiliar na execução das atividades previstas nos Planos de Trabalho dos Setores 01 e 03 do Projeto Integração Fundiária;

II – contribuir para a organização, sistematização, atualização e gerenciamento das informações necessárias à instrução e ao acompanhamento dos processos de regularização fundiária;

III – prestar suporte técnico e tecnológico à utilização de sistemas informatizados, ferramentas digitais e instrumentos de controle e acompanhamento das atividades;

IV – colaborar nas atividades de campo, no levantamento e na organização de informações e na elaboração de documentos técnicos pertinentes, respeitadas as atribuições legais e profissionais de cada servidor;

V – auxiliar na integração entre as Secretarias Municipais envolvidas e a Comissão de Regularização Fundiária, visando ao cumprimento

dos Planos de Trabalho e das orientações expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO, por intermédio do NUREF;

VI – executar outras atividades de suporte diretamente relacionadas ao projeto, desde que compatíveis com as atribuições legais dos respectivos cargos e determinadas pela coordenação da Comissão, sem transferência de competências decisórias ou de responsabilidade técnica.

Art. 4º A atuação da equipe de suporte técnico e operacional terá duração de 02 (dois) meses, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por igual período ou prazo diverso devidamente justificado, mediante autorização da autoridade competente e formalização de novo ato administrativo, preferencialmente antes do encerramento do prazo vigente.

§ 1º A prorrogação deverá ser fundamentada na necessidade de continuidade dos trabalhos, no cumprimento dos Planos de Trabalho ou na existência de atividades pendentes relacionadas à execução do projeto.

§ 2º O término do prazo previsto neste artigo não extingue a Comissão de Regularização Fundiária instituída pela Portaria nº 451/GAB-PMIO/2025, permanecendo inalterada sua composição original e suas competências, salvo disposição expressa em ato posterior.

Art. 5º Os membros da Comissão de Regularização Fundiária promoverão a articulação e a coordenação dos trabalhos com os profissionais designados, em conjunto com os titulares das respectivas Secretarias de origem, observadas as atribuições dos cargos, a jornada de trabalho e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 6º A atuação da equipe de suporte não substitui as competências legais da Comissão de Regularização Fundiária nem a responsabilidade dos profissionais legalmente habilitados pela elaboração, validação e assinatura de documentos técnicos exigidos nos procedimentos de REURB.

Art. 7º Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Portaria nº 451/GAB-PMIO/2025 que não conflitarem com as disposições desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:03AD839E

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°379 CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR RAIMUNDO BORGES FILHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2026 C/C O DECRETO Nº 3.355/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 379/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,27 de outubro de 2026.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2026 c/c o Decreto nº 3.355/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.251/2026** e o **Decreto nº 3.355, de 26 de junho de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos ao servidor abaixo identificado:

I **Servidor:** RAIMUNDO BORGES FILHO
II **Cargo:** Secretário Municipal
III **Matrícula:** 7018

Art. 2º O suprimento destina-se à realização das seguintes despesas:

I - A presente solicitação de suprimento de fundos destina-se à aquisição de 03 (três) rolos de arame farpado, necessários à recomposição do cercamento da área do antigo lixão municipal de Itapuã do Oeste/RO, atualmente desativado para o recebimento de resíduos sólidos, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI. classificados na natureza de despesa **33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**, observada a seguinte dotação orçamentária:

a) Fonte: 1.500;
b) Unidade Orçamentária: 02.07 –Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI;
c) Funcional Programática: 04 122 0002 2009 0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativa
d) Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo;
e) Ficha: 368.

Art. 3º O valor concedido será de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 4º O prazo de aplicação será de **30 (trinta) dias**, contados da efetiva disponibilização dos recursos.

Art. 5º O prazo para prestação de contas será de até **10 (dez) dias corridos** após o encerramento do prazo de aplicação, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Art. 6º O servidor ficará sujeito às responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:DC100A5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52-95/2026
A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, por intermédio de seu Presidente, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de **Dispensa Eletrônica nº 05/2026**, realizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme resultado registrado nos autos do Processo Administrativo nº 52-95/2026.
OBJETO: Contratação de sociedade seguradora para prestação de serviço de seguro veicular destinado ao veículo oficial **Ford Ranger XLSCD4A22C, ano de fabricação 2022, modelo 2023, placa SLL0E50**, pertencente à Câmara Municipal de Machadinho d'Oeste/RO, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ nº **90.180.605/0001-02**.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 1.157,00 (mil cento e cinquenta e sete reais).
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
A homologação autoriza o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas no procedimento e na legislação aplicável.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste/RO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:8F2AA063

IMPREV
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº.009/2026 DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-RO, REALIZADA NO DIA 03 DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026, NA SEDE DO IMPREV, SITO À AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA Nº 3545, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO, DE ACO

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (03/11/2026), às 15 hrs, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – IMPREV, situada na Av. Diomero Moraes Borba, nº 3545, os membros do Conselho Deliberativo, convocados para Reunião Extraordinária pela Presidente do Conselho, Srª Sílvia Natália Gandra Demeu, em decorrência do Oficio nº 118/2026/PRESIDÊNCIA/IMPREV. Estiveram presentes as conselheiras Fabiane Purificação A. dos Santos, Representante Servidor eleita; Leila Augusta Gomes Souza, Representante dos Inativos; Aparecida Susana Ferreira Maistrovicz, Representante do Executivo Municipal; Telma Luísa dos Santos Teixeira, Representante do Executivo Municipal; a Srª Dvani Martins Nunes, Representante do Legislativo Municipal. Também esteve presente na reunião a Presidente do IMPREV, Srª Kerles Fernandes Duarte. Após a conferência do quórum, a presidente do conselho a qual presidiu a reunião iniciou a reunião, saudando a todos agradecendo a presença, logo após apresentou a pauta.

PAUTA 1: ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL E DISCIPLINA O PROCEDIMENTO, A DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL E A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR PARA A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA ESPECIAL AO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 62, § 2º, C/C OS ARTS. 61 E 99, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao iniciar a reunião, a Presidente do Conselho Deliberativo passou a palavra à Presidente do IMPREV, que realizou a apresentação da minuta de resolução, expondo seu objeto, fundamentos legais e principais disposições, especialmente quanto aos critérios e procedimentos para a realização da avaliação biopsicossocial, à documentação necessária e à composição da equipe multiprofissional e interdisciplinar responsável pela avaliação dos servidores com deficiência que pleitearem a concessão de aposentadoria especial. Na sequência, a Presidente do Conselho Deliberativo informou que os membros do colegiado procederam à análise da minuta, que tem por finalidade estabelecer os parâmetros e procedimentos necessários à adequada instrução e análise dos requerimentos, conferindo maior segurança, uniformidade e transparência aos processos de concessão do benefício, em conformidade com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 002/2023. Dando continuidade, após a apresentação e análise da matéria, a Presidente do Conselho Deliberativo colocou a Minuta de Resolução em apreciação e votação pelos membros presentes. Sendo aprovada por unanimidade pelo Conselho Deliberativo. Onde após a aprovação passa a ser a Resolução 001/2026. Nada mais havendo a tratar, eu, Sílvia Natália Gandra Demeu, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo ser publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial da AROM, para que produza os devidos efeitos legais. A reunião foi encerrada às 15.51 horas.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU**, **PRESIDENTE CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 03/11/2026 às 15:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANE PURIFICACAO APARECIDA DOS SANTOS**, **MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 03/11/2026 às 15:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA**, **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, em 03/11/2026 às 16:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA SUSANA FERREIRA MAISTROVICZ**, **MEMBRO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO IMPREV**, em 03/11/2026 às 16:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LEILA AUGUSTA GOMES**, **MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 03/11/2026 às 16:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE**, **PRESIDENTE DO IMPREV**, em 03/11/2026 às 16:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DVANI MARTINS NUNES**, **SECRETÁRIA GERAL** , em 03/11/2026 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1083433** e o código verificador **3D35D78F**.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:1D71C607

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 406

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº406de29/10/2026
Modalidade:Pregão Eletrôniconº27/2026
Processo nº:4632/2026
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO**DE CONTRATO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESA**RALSON M. LIMA EIRELI – ME**

Pelo presente Termo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e

A empresa**RALSON M. LIMA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº33.146.225/0001-00, com sede naRua Cacoal, n° 2432, Bairro: BNH, Setor 07, na cidade deAriquemes/RO, representada porRalson Marques Lima,resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar o que consta no CONTRATO N°406de29/10/2026ID**1082233**, de forma queonde se lê:

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
(...)
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
(...)
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);4.4.90.52.00 - (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste/RO, 04/11/2026.

RALSON M. LIMA EIRELI - ME	***Município de Machadinho D'Oeste/RO***
CNPJ/MF n33.146.225/0001-00	Paulo Henrique dos Santos
Contratada	Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**RALSON MARQUES LIMA**,**REPRESENTANTE DA EMPRESA**, em 04/11/2026 às 08:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 04/11/2026 às 09:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/11/2026 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**1083606**e o código verificador**B71DB4A7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	04/11/2026 09:21

Referência:Processo nº 1-4632/2026.	Docto ID: 1083606 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:43E91221

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°273/2023 de 16/11/2023
Nº do Processo: 1415/2023
Objeto:Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a construção do Hospital Municipal, em atendimento ao CR nº 922850/2021/MSAUDE/CAIXA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:MJR EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado n° 30.662.520/0001-20
Data de Assinatura do aditivo: 03/11/2026
CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que os **prazos de execução e vigência** do contrato ficam prorrogados por 12 (doze) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 04 de Novembro de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:7FA38609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4037/2026

de 04 de novembro de 2026.

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Exercício Anterior e Anulação de Dotação Orçamentária nos moldes da Lei nº 1.644 de 04 de novembro de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.644 de 04 de novembro de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por superávit Financeiro e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 188.422,92 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.1069	*AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD – AMPLIAÇÃO DE METAS*	
4.4.90.30 -	Material de Consumo	186.853,35
4.4.90.30 -	Material de Consumo	1.569,57
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**188.422,92**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito serão recepcionados o saldo existente em 15/09/2026, na conta corrente nº 23939-9 Ag. 4001-0 no valor de R$ 186.853,35 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), acrescido de R$ 1.569,57 (mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL*	
3.3.90.30 - 153	Material de Consumo	1.569,57
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.569,57**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:6BA0432C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1644/2026

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 188.422,92 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556 de 18 de dezembro de 2025), distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 188.422,92

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.
26.782.0007.1069 – Aquisição e Instalação de Tubos PEAD – Ampliação de Metas.
4.4.90.30 – Material de Consumo..... R$ 186.853,35
F.R.: 2 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.
26.782.0007.1069 – Aquisição e Instalação de Tubos PEAD – Ampliação de Metas.
4.4.90.30 – Material de Consumo..... R$ 1.569,57
F.R.: 1 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 2.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, fonte de recursos STN (MSC) 2.701, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500

Superávit Financeiro.....	R$ 186.853,35
Anulação (-):.....	R$ - 1.569,57

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.
26.782.0007.2023 – Desenvolvimento e Melhoria na Infraestrutura Rural.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 1.569,57
F.R.: 1 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.701	R$ 186.853,35	R$ 0,00	R$ 186.853,35

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2023	3.3.90.30	1.500	R$ 1.569,57	R$ -
0007.1069	4.4.90.30	1.500	R$ 0,00	R$ 1.569,57

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0007.1069	4.4.90.30	2.701	R$ 186.853,35
0007.1069	4.4.90.30	1.500	R$ 1.569,35

Mirante da Serra – RO, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:7C8E19E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8502

PORTARIA DE Nº 8502/2026. EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7494/2025 DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEIA LUCIANA ISMERIA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO, CHEFE DE SEÇÃO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Revoga a portaria nº 7494/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, que nomeia LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA

SOCIAL. GEC-4 Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:C88C32B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8803

PORTARIA DE Nº 8503/2026 EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA LUCIANA ISMERIA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO, CHEFE DE SEÇÃO DO BOLSA FAMILIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia LUCIANA ISMERIA RODRIGUES para exercer o Cargo, Chefe de Seção do Bolsa Família da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – GEC-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:C5C60BCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ELETRÔNICA Nº 021/PMMN/2026
O Município de Monte Negro – RO, através da Agente de Contratação nomeada através da Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público o Processo Administrativo nº. **0001480.09.01-2026**, para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/PMMN/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, **COM DISPUTA**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001480.09.01-2026**.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO**: 12/11/2026**.
HORA DA DISPUTA DA SESSÃO**: das 09hxxmin às 15hxxmin (Horário de Brasília).**
ENVIO DE PROPOSTA INICIAL: **até a abertura da sessão.**
VALOR ORÇADO: **R$ 32.711,12 (trinta e dois mil e setecentos e onze reais e doze e seis centavos).**
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de 104 filtros de barro para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social de Monte Negro/RO.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local).

Monte Negro – RO, 04 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº. 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:4CA5CC26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM,** modo **ABERTO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001690.06.01-2026**.
DATA DE ABERTURA: **23 de novembro de 2026**.
VALOR ORÇADO: R$ 90.690,00 (noventa mil, seiscentos e noventa reais)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Pirotécnico, com Efeitos Visuais e Luminosos, sem Estampido.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 04 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº. 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:5A9FFCF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO: 33/SUPEL/2026 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 002/SUPEL/2026 PROCESSO: 0002109.03.01 -2025
OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação do valor consignado na Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/SUPEL/2026, em razão de divergência identificada no valor anteriormente registrado, visando adequá-lo ao valor correto, conforme demonstrativo de cálculo e Parecer Técnico da Engenharia constante nos autos, sob ID 3.231.81D.
1.2.A presente retificação tem como finalidade corrigir o valor do Primeiro Termo Aditivo, mantendo-se inalterados o objeto, as demais cláusulas e condições contratuais, bem como as demais disposições do referido Termo Aditivo que não sejam expressamente modificadas por este instrumento.
1.3. O contrato originário tem por objeto a execução da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI**, vinculada ao Convênio nº 4/SEDUC/PGE/2025, localizada na BR-421, Linha C-55, Zona Rural do Município de Monte Negro/RO.
EMPRESA: **TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: 27.877.025/0001-24

DA VIGÊNCIA:3.1. Permanecem inalterados os prazos de vigência do Contrato nº 33/SUPEL/2026, conforme estabelecidos no Primeiro Termo Aditivo, fixados em 200 (duzentos) dias, compreendidos entre 06 de maio de 2026 e 22 de novembro de 2026.
3.2. Permanece igualmente inalterado o prazo de execução da obra, fixado em 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, ocorrida em 13 de maio de 2026, com término previsto para 09 de novembro de 2026.
DO VALOR: 2.1. **ONDE SE LER** : Acrescenta-se ao valor global do contrato o montante de R$ 41.080,76 (quarenta e um mil, oitenta reais e setenta e seis centavos), equivalente a 2,73% do valor inicial do contrato (R$ 1.506.562,60 – um milhão, quinhentos e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), passando o contrato ao valor global de R$ 1.547.643,36 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), tratando-se apenas do aumento das quantidades de 9 (nove) itens da planilha contratada, mantidos os mesmos preços unitários, a mesma base de referência (SINAPI 05/24, SICRO 03 01/24 e DER 01/24 – RO, não desonerado) e o BDI de 21,61%.
LEIA SE: LEIA-SE:
Acrescenta-se ao valor global do contrato o montante de R$ 40.787,36 (quarenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), correspondente a 2,71% do valor inicial do contrato, passando o contrato ao valor global de R$ 1.547.349,96 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), tratando-se apenas do aumento das quantidades de 9 (nove) itens da planilha contratada, mantidos os mesmos preços unitários, a mesma base de referência (SINAPI 05/24, SICRO 03 01/24 e DER 01/24 – RO, não desonerado) e o BDI de 21,61%.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:74081EC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4861/2026, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.122.10.2040-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

R$1.000,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.122.10.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$1.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2313ABE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1062, 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARCOS AUGUSTINHO BATISTA, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir de 03/11/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1343/2021.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:34376744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1063, 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Conceder a vacância do cargo a servidora e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.° 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de AGENTE DE SERVICO ESCOLAR, ocupado pela servidora VIVIANE DA SILVA CAMPOS, MAT. 138/1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a partir de 03/11/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:193F9448

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1976/2026
PARTICIPAÇÃO AMPLA, EXCLUSIVA E COTA REMARCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1976/2026
Participação Ampla, exclusiva e cota
REMARCAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, materiais permanentes, equipamentos de tecnologia da informação, eletroeletrônicos, equipamentos assistenciais e itens de apoio destinados às unidades de saúde do Município de Nova Brasilândia d'Oeste/RO; Valor estimado: R$ 760.342,12 (setecentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos); Data da sessão: a sessão que estava inicialmente marcada 04 de novembro de 2026 às 08h30min (Horário de Brasília), fica prorrogada para o dia 17 de novembro de 2026, em virtude da divergência do anexo I e do edital; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br, www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas.

Nova Brasilândia D'Oeste−RO, 03/11/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro – Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:77FF3AC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2169/2026
Participação Ampla, exclusiva e cota

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - LABORATORIAIS E REAGENTES; Valor estimado: R$ 1.089.390,89 (um milhão e oitenta e nove mil, trezentos e noventa reais e oitenta e nove centavos); R$ 409.817,00 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e dezessete reais); Em razão do pedido de esclarecimento apresentado ao instrumento convocatório, os quais não foram oportunamente respondidos e evidenciam a necessidade de reavaliação do objeto pretendido pela Administração, decide-se pela SUSPENSÃO do certame por tempo indeterminado, a fim de proceder à análise técnica dos questionamentos formulados e, se necessário, promover as adequações cabíveis no edital e seus anexos; Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste−RO, 04/11/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro – Port.306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:8BFB7DD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº10055-GP/2026.

DECRETO Nº10055-GP/2026. Em, 03 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Readaptação Funcional a Servidora CLEUSA MARIA LOPES PENHA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 37, da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-1281/2026
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°193/2026, datado em 29/10/2026.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** a servidora **CLEUSA MARIA LOPES PENHA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **MERENDEIRA** - 40 horas semanais, sob matricula n°7193, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 30/10/2026 e término em 27/04/2027.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30/10/2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de novembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:568DAC38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº10056-GP/2026.

DECRETO Nº10056-GP/2026. Em, 03 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional ao Servidor MARIVALDO DA SILVA CARDOSO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 37, da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-364/2026.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°192/2026, datado em 29/10/2026.

DECRETA
Art. 1º - PRORROGAR readaptação de função**,** ao servidor **MARIVALDO DA SILVA CARDOSO**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR I NIVEL I** - 25 horas Semanais, sob a matricula n°581 e **PROFESSOR I NIVEL I** – 20 horas Semanais, sob matricula nº1174, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 30/10/2026 e término em 27/04/2027.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **com efeitos retroativos a 30/10/2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de novembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:949A5462

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10057- GP/2026

DECRETO Nº 10057- GP/2026. Em, 03 de novembro de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARCILENE BISPO DA MOTA* para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V da Prefeitura *Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora ***MARCILENE BISPO DA MOTA***, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V - CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando o Decreto n°9.905-GP/2026 de 12 de agosto de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de novembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:8C0EAA9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº10058-GP/2026

DECRETO N° 10058 -GP/2026. Em, 03 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora CLAUDIA CARINE DA SILVA, do Quadro Temporário, de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO de exoneração a pedido da servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário, na função de Professora Pedagoga, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Matrícula
1	Claudia Carine da Silva	10137

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 03 de novembro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:F3EEA499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10059-GP/2026

DECRETO Nº 10059-GP/2026. Em, 03 de novembro de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Servidora JÉSSICA DOS SANTOS VITOR,* do Cargo em Comissão *de* ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Servidora ***JÉSSICA DOS SANTOS VITOR,*** brasileira maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V – CC 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 017-GP/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de novembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:F5DDF2B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.060-GP/2026

DECRETO Nº 10.060-GP/2026 Em, 04 de novembro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado ao reforço de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Nova Mamoré, para custear despesas com diárias de servidores, conforme solicitado no Memorando nº 101/CMNM/2026, constante do Processo Administrativo nº 3854/2026.
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput será destinado à seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO				
01.00.00		**PODER LEGISLATIVO**		
01.01.00		**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.031.0001.2001		**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**		
0.1.500	**F: 005**	3.3.90.14	Diárias - Civil	130.000,00
TOTAL				**130.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO				
01.00.00		**PODER LEGISLATIVO**		
01.01.00		**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.031.0001.2001		**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**		
0.1.500	**F: 013**	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
TOTAL				**130.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 04 de novembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:93CA95CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10061 -GP/2026

DECRETO Nº 10061 -GP/2026. Em, 04 de novembro de 2026.

> '"Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Organização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, responsável pela organização do processo de escolha dos representantes da sociedade civil, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.104-GP/2024, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, estabelecendo sua criação e funcionamento no âmbito do Município de Nova Mamoré/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das providências administrativas necessárias à efetiva composição, instalação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil na composição do referido Conselho, assegurando a representatividade e o controle social das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1235/SEMASC/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, que solicita a adoção das providências necessárias à organização do processo de composição do CMDPI;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e nomeada a Comissão de Organização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com a finalidade de coordenar e executar as providências necessárias à realização do primeiro processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o referido Conselho, bem como promover as medidas administrativas necessárias à sua efetiva composição, instalação e funcionamento.

Art. 2º A Comissão de Organização será composta pelos seguintes membros:

I – Jorge Oliveira do Nascimento – Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC;
II – Arlene Melo de Souza – Assistente Social da SEMASC;
III – Rosinei Maria dos Santos Ramos – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir o processo de composição e instalação do CMDPI no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de novembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:18762F22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.063-GP/2026

DECRETO Nº 10.063-GP/2026 Em, 04 de novembro de 2026.

> Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei nº 2.643-GP/2026., de 04 de novembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 109.771,32 (cento e nove mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para assegurar o cumprimento das obrigações administrativas e financeiras junto ao RPPS, conforme solicitado no Memorando nº 182-GP/2026, constante do Processo Administrativo nº 3829/2026.
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput será destinado à seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.04.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0012.2048	**GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS**			
0.1.500	**F: 688**	3.3.91.39	Outros Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica	109.771,32
TOTAL				**109.771,32**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
04.129.0004.2014	**ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**			
0.1.500	**F: 046**	3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica	109.771,32
TOTAL				**109.771,32**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 04 de novembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9FB45E6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 055/PMNM/2026.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.

CONTRATO Nº 055/PMNM/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1714-2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA H.T. SERVIÇOS LTDA -

OBJETO: Aditamento de prazo de execução do contrato que versa sobre execução da obra de ampliação e revitalização do Centro Alternativo de Cultura, Lazer e Eventos – CACLE, no Município de Nova Mamoré/RO.

Aditamento de execução: – Fica acordado entre as partes, o aditamento de serviço/execução, conforme os valores consignados no Parecer Técnico de ID 454395, foram propostos acréscimos no montante de R$ 250.457,02 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) e supressões no valor de R$ 62.314,36 (sessenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), resultando em uma diferença líquida de R$ 188.142,66 (cento e oitenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Considerados esses valores, o valor contratual resultante será de R$ 750.942,66 (setecentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

Aditamento de prazo de execução: Fica aditivado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06/11/2026, com término previsto para 05/01/2027, conforme Parecer Técnico Complementar (ID 456775).

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:451DDA73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 074/PMNM/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 074/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2199-SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP24CIN000220
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO,
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

OBJETO: **Aditivo de prazo no contrato que tem por objeto "Aquisição de tubos de concreto"**

Aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes, a prorrogação a vigência do Contrato de Aquisição de tubos de concreto, em 12 (doze) meses período compreendido entre 01/11/2026 a 01/11/2027 e que não implicará acréscimo financeiro ou alteração dos quantitativos originalmente pactuados, limitando-se à adequação do prazo conclusão do objeto contratual, mediante utilização do saldo remanescente de RS 1.699.425,57 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:F2756217

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.643-GP/2026

LEI Nº 2.643-GP/2026 Em, 04 de novembro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 109.771,32 (cento e nove mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para assegurar o cumprimento das obrigações administrativas e financeiras junto ao RPPS, conforme solicitado no Memorando nº 182-GP/2026, constante do Processo Administrativo nº 3829/2026.
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput será destinado à seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.04.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0012.2048	**GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS**			
0.1.500	**F: 688**	3.3.91.39	Outros Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica	109.771,32
TOTAL				**109.771,32**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
04.129.0004.2014	**ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**			
0.1.500	**F: 046**	3.3.90.39	Outros Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica	109.771,32
TOTAL				**109.771,32**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 04 de novembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:769F5779

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/PMNM/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.121-SEMOSP/2026
CONTRATO Nº 054/PMNM/2026
Nota de Empenho Global Nº1605/2026
Nota de Empenho Global Nº1606/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/PMNM/2026

EMPRESA CONTRATADA: TRINITY ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 33.146.475/0001-40

VALOR TOTAL DOS EMPENHOS: R$ 1.459.147,70 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos)

FONTE DE RECURSOS: TRANSFEREGOV nº 941967/2023
OBJETO: Execução de Obra de Construção do Portal de Entrada no Município de Nova Mamoré/RO

Tendo em vista os **EMPENHOS GLOBAIS Nº 1605/2026 e 1606/2026,** realizado pela Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, cuja empresa vencedora foi TRINITY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.475/0001-40, com sede na Av. Antônio Matos Piedade, nº 3167, Sala 02, Bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré/RO, CEP: 76.857-000, com o objeto Execução de Obra de Construção do Portal de Entrada no Município de Nova Mamoré/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com Processo Administrativo de nº 1.121-SEMOSP/2026 e especificações técnicas, atendendo a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/PMNM/2026, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, cuja execução do serviço será com recursos TRANSFEREGOV.BR Nº 941967/2023, no valor de R$ 1.459.147,70 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos).
Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 1.121-SEMOSP/2026**, AUTORIZO** a Empresa TRINITY ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 33.146.475/0001-40 a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas, a legislação em vigor e o prazo de conclusão da obra de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Nova Mamoré/RO, 04 de novembro de 2026.

LAIS PERPETUO UCHOA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 8.612 - GP/2025

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Trinity Engenharia LTDA
ARLON CASSEANO LUCENA FURTADO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:56EA7E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°667-GP/2026

PORTARIA N°667-GP/2026 Em, 03 de novembro de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora CLAUDIA CARINE DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO atestado médico de 27/10/2026

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **CLAUDIA CARINE DA SILVA,** pertencente ao quadro de servidores temporário em regime (CLT) deste Município, na função de **PROFESSOR(A) PEDAGOGO** - 40 HORAS**,** sob a matricula n°10137, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no atestado médico de 27/10/2026, com início em 03/11/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de novembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:D638E549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°668-GP/2026

PORTARIA N°668-GP/2026 Em, 03 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO a servidora pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 136 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionada.

NOME SERVIDORA	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MESES	LOTAÇÃO
IVONE ATILIO MIGUEL	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	768	5º QUINQUÊNIO	01/11/2026 a 30/11/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de novembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:BBE4DF94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°670-GP/2026

PORTARIA N°670-GP/2026 Em, 03 de novembro de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades ao Servidor MAURICIO MIGUEL DE SOUZA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-1644/2026
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** ao servidor **MAURICIO MIGUEL DE SOUZA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS** - 40 HORAS**,** sob a matricula n°10, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme consta no laudo de avaliação Médica n°191/2026, e no Processo Administrativo de nº1-1644/2026, com início em 03/11/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de novembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:62029BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°672-GP/2026

PORTARIA N°672-GP/2026 Em, 04 de novembro de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora JOSELI DE SOUZA LIMA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO atestado médico de 04/11/2026
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **JOSELI DE SOUZA LIMA,** pertencente ao quadro de servidores comissionado deste Município, na função de **ASSESSOR (A) ASSISTENTE DE IDOSO** - 40 HORAS**,** sob a matricula n°10152, lotado na Secretaria Municipal de assistente social e cidadania - SEMASC, conforme consta no atestado médico de 04/11/2026, com início em 04/11/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de novembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:2E5FEF46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº666-GP/2026

PORTARIA Nº666-GP/2026 Em, 03 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias do servidor SILVIO FERNANDES VILLAR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

RESOLVE
Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias do servidor **SILVIO FERNANDES VILLAR,** cargo/função de **SUPERINTENDENTE GERAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, matrícula funcional n°7211, inicialmente programadas para o período de **03/11/2026 a 02/12/2026**, referentes ao período aquisitivo de **2025/2026**.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 30 (trinta) dias de férias do referido período de **2025/2026,** em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de novembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:BE29FF07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº669-GP/2026

PORTARIA Nº669-GP/2026 Em, 03 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR a servidora do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

CONSIDERANDO o Memorando de nº792/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar a Servidora pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionada:

NOME SERVIDOR (A)	MAT.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	DATA
Jacira de Oliveira Santiago Sales	10172	Professor II (Pedagogo) 40 horas	EMEF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	Pelo período de 23/10/2026 a 29/10/2026. 07 (sete) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de novembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:13EB73D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº671-GP/2026

PORTARIA Nº671-GP/2026 Em, 03 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

CONSIDERANDO o memorando nº133/SEMA/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, retroativo ao mês de **SETEMBRO/2026**, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, conforme abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
Rondinelli Correia da Silva	8943	Vigilante	120
Edson da Silva Elias	1582	Vigilante	104

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de novembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:AB5A93F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. xxx.578.xxx-53; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/RO/Brasília/DF
Período: Saída em 08/11/2026 e retorno em 14/11/2026
Concessão de 6 (seis) diárias integrais + 200%, no valor de R$ 14.189,40, e 1 (uma) diária parcial + 200%, no valor de R$ 1.655,43, perfazendo o valor total de R$ 15.844,83 (quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
Tipo de diária: (x) Outros Estados e Distrito Federal; () Integral; () Meia diária:
() Veiculo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/Relevância do deslocamento: Deslocamento à Brasília/DF para participação na Congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF.

Nova União, 16, de outubro de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:EBE7EC4E

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Gilvan Mendes de Oliveira; CPF n. xxx.595.xxx-44; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/RO/Brasília/DF
Período: Saída em 08/11/2026 e retorno em 14/11/2026
Concessão de 6 (seis) diárias integrais + 200%, no valor de R$ 14.189,40, e 1 (uma) diária parcial + 200%, no valor de R$ 1.655,43, perfazendo o valor total de R$ 15.844,83 (quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
Tipo de diária: (x) Outros Estados e Distrito Federal; () Integral; () Meia diária:
() Veiculo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/Relevância do deslocamento: Deslocamento à Brasília/DF para participação na Congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF.

Nova União, 04, de novembro de 2026.

GILVAN MENDES DE OLIVEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:FDDB8BEB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Adão Luiz Vieira Filho; CPF n. xxx.041.xxx-47; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/RO/Brasília/DF
Período: Saída em 08/11/2026 e retorno em 14/11/2026
Concessão de 6 (seis) diárias integrais + 200%, no valor de R$ 14.189,40, e 1 (uma) diária parcial + 200%, no valor de R$ 1.655,43, perfazendo o valor total de R$ 15.844,83 (quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
Tipo de diária: (x) Outros Estados e Distrito Federal; () Integral; () Meia diária:
() Veiculo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/Relevância do deslocamento: Deslocamento à Brasília/DF para participação na Congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF.

Nova União, 4, de novembro de 2026.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:6E290CBE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Isabella Arrabal Medeiro; CPF n. xxx.583.xxx-18; Cargo/função: Vereadora.
Destino: Nova União/RO/Brasília/DF
Período: Saída em 08/11/2026 e retorno em 14/11/2026

Concessão de 6 (seis) diárias integrais + 200%, no valor de R$ 14.189,40, e 1 (uma) diária parcial + 200%, no valor de R$ 1.655,43, perfazendo o valor total de R$ 15.844,83 (quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
Tipo de diária: (x) Outros Estados e Distrito Federal; () Integral; () Meia diária:
() Veiculo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/Relevância do deslocamento: Deslocamento à Brasília/DF para participação
na Congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF.

Nova União, 4, de novembro de 2026.

ISABELLA ARRABAL MEDEIRO
Vereadora

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:662027F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.709 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR ADAUTON RICARDO COSTA."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 78/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, Observando o disposto no artigo 246 da Lei Orgânica municipal e Artigo 6º da lei Complementar municipal nº 40/2021, ao servidor **ADAUTON RICARDO COSTA**, RG nº 1594045 SSP/RO, CPF nº 575.812.907-00, no Cargo efetivo de Agente de Controle e Fiscalização, cadastro nº 848/6, referência NM 35, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Portaria n. 001/CAF/2026

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:756DF966

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.710 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARLENE MARIA FABRICANTE."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 47/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, Observando o disposto no artigo 246 da Lei Orgânica municipal e Artigo 6º da lei Complementar municipal nº 40/2021, ao servidor **MARLENE MARIA FABRICANTE**, RG nº 994.728 SSP/MA, CPF nº 304.621.853-20, no Cargo efetivo de Agente de Controle e Fiscalização, cadastro nº 916/4, referência NM 35, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Portaria n. 001/CAF/2026

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4CDB88C6

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.711 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA MARIA ALICE DOS ANJOS OLIVEIRA FERRO".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 74/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais, sem paridade, calculado pela média das 80% maiores remuneração de contribuição, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação dada pela EC/41/2003, c/c artigo 12, III b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, alterado pela lei municipal 2620/2019, observado o disposto no artigo 246 da Lei Orgânica municipal, e artigo 6º da lei complementar municipal nº 40/2021, à servidora **MARIA ALICE DOS ANJOS OLIVEIRA FERRO,** RG nº 290573 SSP/AL e CPF nº 172.244.464-91, cadastro nº 4285/4, efetiva no Cargo de Professora Nível II 25 horas, referência 12, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO. Os cálculos dos proventos têm fundamentos nos §§ 3º, 8º e 17, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 12 inciso III, b daLei Municipal nº 2582/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Portaria n. 001/CAF/2026

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:421CA600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 074/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Dispensa Eletrônica SRP Nº 007/2026** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 0002111.04.01-2026, que tem por objeto **Registro De Preços Para Aquisição de materiais de uso laboratorial para atender às necessidades da unidade de saúde do Município de Parecis/RO**, consta a seguinte ata de SRP:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 074/2026, Empresa: **PSVS COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLOGICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 57.628.209/0001-11, situado na Av. Aracaju, n° 4688 - Centro, Rolim de Moura/RO – Cep: 76.940-000, no valor de R$ 23.490,90 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos).

Parecis/RO, 04 de novembro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:630353F3

CPL
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA e HOMOLOGA a despesa com a **Registro De Preços Para Aquisição de materiais de uso laboratorial para atender às necessidades da unidade de saúde do Município de Parecis/RO**, licitados de acordo com Lei Federal com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 400/2023, Decreto Municipal n° 713/2024, referente ao Processo Administrativo n° 0002111.04.01-2026 e à Dispensa de Licitação nº 007/2026, em favor de: **PSVS COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLOGICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 57.628.209/0001-11, situado na Av. Aracaju, n° 4688 - Centro, Rolim de Moura/RO – Cep: 76.940-000, no valor de R$ 23.490,90 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos).

Parecis/RO, 04 de novembro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:F96DFE39

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 090/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no art. 74, inciso V da lei federal 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001646.02.01-2026
Objeto da Licitação: A presente**Inexigibilidade**de licitação, visa a Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Unidade de Acolhimento ao Idoso – modalidade Casa Lar de Parecis/RO.
Em favor de:
Proprietário: Oswaldo Amaral de Brito
Imóvel sediado na Rua da Matriz, n° 62, Centro, Parecis/RO.
Valor mensal estimado: R$ 1.335,06 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e seis centavos), totalizando valor estimado da contratação R$ 16.020,72 (dezesseis mil, vinte reais e setenta e dois centavos), referente ao período de doze meses.
Unidade Requisitante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Parecis/RO, 04 de novembro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:31C87226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 referente à Aquisição de Parque Infantil Playground. de valor total estimado: R$ 214.333,33 (duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que ADJUDICA/HOMOLOGA, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ESTÚDIO PANTO ARQUITETURA LTDA - 20.872.722/0001-43.

Descrição: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PLAYGROUND.

Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Pimenteiras do Oeste, 04 de novembro de 2026.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3A644EB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 62/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, e a instrução Processual SEI nº 025.000469/2026-16,

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA 3 e ½ (três e meia) diárias e ½ (meia) de auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado para se deslocar até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, por meio de transporte aéreo, para realizar visita técnica-institucional ao Centro Estadual de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN e a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, possibilitando o acompanhamento e conhecimento das boas práticas de ambas instituições, inclusive, comparar metodologias de fiscalização contratual, cálculo tarifário e acompanhamento de metas de universalização aplicáveis aos serviços delegados regulados no Município, incluindo ainda, por meio do CEMADEN o conhecimento acerca de estratégias de monitoramento e mecanismos voltados a desastres naturais com operação ininterrupta, no período de 18 a 21 de outubro de 2026, conforme solicitação constante no Processo SEI nº 025.000469/2026-16.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Qntd. Diárias	Aux. Desloc.
Oscar Dias de Souza Netto	00004	Diretor-Presidente	Rio de Janeiro, Rio de Janeiro	3 e ½	½

Porto Velho/RO, 3 de novembro de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B9CD321

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 63/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ADAM ALEIXO GOUVEIA DE ASSIS, do cargo em Comissão de Assessor(a), na Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 4 de novembro de 2026.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Porto Velho, 4 de novembro de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8131B726

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 196/CMPV-2026

Dispõe sobre a designação de servidora para responder interinamente pela Diretoria Administrativa-Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e a regularidade dos atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o afastamento temporário do servidor **RONALDO BORGES BAYLÃO**, matrícula nº 108528, titular do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da Câmara Municipal de Porto Velho, em virtude de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades e dos procedimentos administrativos e financeiros inerentes à Diretoria Administrativa-Financeira;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LAÉLIA SAMPAIO CARRASCOSA**, matrícula nº 109140, ocupante do cargo de **CHEFE DE ASSESSORIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, para responder interinamente pelas atribuições do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** da Câmara Municipal de Porto Velho, em substituição ao titular, servidor **RONALDO BORGES BAYLÃO**, matrícula nº 108528, durante o período de seu afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Durante o período da substituição, a servidora designada ficará investida das competências necessárias ao exercício das atribuições do cargo, podendo praticar os atos administrativos e financeiros inerentes à função, observadas as disposições legais, regulamentares e normativas pertinentes.

Art. 3º A presente designação terá caráter temporário, cessando seus efeitos com o retorno do titular ao exercício de suas funções, independentemente de novo ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de novembro de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F727AB70

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA Nº 18 DA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no período da tarde, por videoconferência, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, Antônio Figueiredo de Lima Filho, Presidente, Ricardo Guedes Brandão e Miguel Queiroz de Oliveira, com a finalidade de concluir a apreciação dos trabalhos previstos no Plano de Trabalho de 2026 para as competências de junho a outubro, avaliar as informações prestadas pela Administração e deliberar sobre a consolidação documental e os respectivos encaminhamentos à Diretoria Executiva. A reunião deu continuidade às discussões e aos encaminhamentos realizados em reuniões anteriores, especialmente à de 14 de outubro de 2026.
Iniciados os trabalhos, o Presidente examinou o parecer de acompanhamento do primeiro semestre de 2026, apresentado pelo Conselheiro Ricardo, e esclareceu que o documento deveria deixar de ser tratado como mera proposta de análise, uma vez que representa a manifestação do Conselho quanto ao acompanhamento institucional do período encerrado em 30 de junho de 2026, preservadas as ressalvas relativas à inexistência, no material examinado, de demonstrativos completos com essa data-base. Em seguida, foram

apreciadas as informações relativas à execução orçamentária e financeira prevista no Plano de Trabalho para setembro, com referência aos demonstrativos disponíveis até agosto de 2026, destacando-se a evolução da dotação inicial, da dotação atualizada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas. O colegiado observou o volume de despesas empenhadas ainda não pagas e a necessidade de distingui-las de obrigações vencidas, sem atribuir a esses valores, isoladamente, irregularidade ou inadimplemento.
Foram igualmente retomadas a avaliação de riscos da competência de julho e as análises de auditoria, Controle Interno e Compliance da competência de agosto. Os conselheiros consideraram pertinente consolidar os registros sobre o fluxo financeiro dos repasses da COSIP, as determinações do Tribunal de Contas, os inventários e a conciliação entre almoxarifado, patrimônio e Contabilidade, a fiscalização de contratos e atas de registro de preços, os reconhecimentos de dívida, a estruturação do Compliance e da Ouvidoria, a regularidade fiscal, os processos relacionados à Estrada dos Periquitos e os estudos para a nova sede administrativa. Em relação a esta última, o Conselheiro Miguel informou que, conforme seu conhecimento, as providências permaneciam na etapa de estudo de modelagem e eventual contratação de consultoria, sem definição de obra ou solução definitiva. Sobre a regularidade fiscal, informou que ainda buscaria confirmação documental da situação junto à Administração.
Quanto à COSIP, o Presidente reiterou preocupação com o planejamento financeiro de 2027 diante da redução do percentual constitucional de desvinculação de cinquenta para trinta por cento, observando que as receitas vinculadas continuarão existindo, porém com restrições de destinação. Os conselheiros concordaram quanto à pertinência de recomendar projeção de receitas, despesas e alternativas de custeio, sem presumir redução automática equivalente do orçamento da EMDUR. Também foi debatida a operação de crédito contratada pelo Município de Porto Velho, cuja aplicação parcial pela empresa já havia sido informada nos autos. O Conselheiro Miguel relatou informações não comprovadas na reunião sobre pagamentos de parcelas anteriormente suportados pela EMDUR e posterior assunção pelo Município, ficando destacada a conveniência de verificar os documentos contábeis e financeiros antes de qualquer conclusão sobre responsabilidade pelo pagamento.
Na sequência, o colegiado tomou conhecimento de relação atualizada de contratos e atas de registro de preços, localizada pelo Conselheiro Miguel em processo administrativo e disponibilizada naquela data. Durante a leitura do relatório, foram destacados os dois instrumentos relativos ao Natal Porto Velho Luz 2026, celebrados com a mesma empresa, bem como valores expressivos de atas voltadas à locação de veículos e de máquinas e plataformas elevatórias. Foi reconhecida a utilidade do cadastro para o acompanhamento dos instrumentos vigentes, ressalvando-se que os valores registrados não correspondem necessariamente a despesas contratadas, empenhadas, liquidadas ou pagas, e que a conferência de objetos, saldos, vigências, fiscais e execução dependerá dos processos administrativos e respectivos comprovantes.
Após o exame dos trabalhos, os conselheiros manifestaram concordância com as avaliações e recomendações apresentadas e deliberaram pela conclusão das etapas de análise documental previstas no Plano de Trabalho para junho, julho, agosto, setembro e outubro, nos limites das informações efetivamente disponíveis, sem que isso importe reconhecimento do saneamento de todas as pendências administrativas. Quanto à forma de apresentação, acolheram a proposta do Conselheiro Ricardo de reunir em um único relatório consolidado as análises de riscos, auditorias, execução orçamentária, recomendações para o encerramento do exercício e acompanhamento contratual, mantendo-se em documento autônomo o parecer referente ao primeiro semestre de 2026, conforme orientação expressa do Presidente.
Ficou acordado que o Conselheiro Ricardo providenciará a consolidação redacional e a disponibilizará aos demais membros, para leitura, eventuais ajustes e assinatura conjunta. Após a conferência final e a formalização das assinaturas, a presente ata, o parecer semestral e o relatório consolidado serão juntados aos autos pertinentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e encaminhados à Presidência da EMDUR, para ciência da Diretoria Executiva e acompanhamento das recomendações no âmbito de suas atribuições. Os apontamentos que dependam de comprovação pela Administração permanecerão em monitoramento, não se confundindo o encerramento das atividades analíticas do Plano de Trabalho com ateste irrestrito de regularidade financeira, contábil, contratual ou patrimonial. Os trabalhos de novembro terão prosseguimento conforme o cronograma aprovado.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata que, após lida, conferida e aprovada, será assinada pelos conselheiros participantes.

Porto Velho/RO, 28 de outubro de 2026.

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Presidente do Conselho Fiscal

RICARDO GUEDES BRANDÃO
Conselheiro Fiscal

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Conselheiro Fiscal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5CF487A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 217/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 217/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de novembro de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº**.** 015.001847/2026-90**.** O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER Diárias em favor dos empregados públicos abaixo informados, para o Rio de Janeiro/RJ, no período de **10 a 13/11/2026,** tendo como finalidade Visitas técnicas à Light e à Rioluz sobre combate ao furto de cabos e gestão da iluminação pública.

Nome do Beneficiado	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
João Alfredo Alencar da Mata Filho	156-2	Gerente de Iluminação Pública	Rio de Janeiro/RJ	3 e ½	SIM
Paulo Henrique Vieira da Costa	320	Diretor Técnico	Rio de Janeiro/RJ	3 e ½	SIM

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BC757E4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 218/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 218/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de novembro de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:

ALTERAR os termos da **Portaria nº 123/2026/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4237 de 21 de maio de 2026, conforme segue:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestores, Fiscais e Suplentes do Contrato n° 002/2025/JURÍDICO/EMDUR.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados laborais, dedicação exclusiva de mão de obra, em caráter subsidiário e temporário.

Processo Administrativo: 015.000110/2025-79

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JULIMAR PEDRO MORAES OLIVEIRA	**345**	**GESTOR DE CONTRATO**
GABRIEL VICTOR WOJCIK	380	FISCAL
ÉRICA GLÊICA SILVA DE ASSIZ	201-1	FISCAL
CATIELE ALMEIDA MENDES	307	FISCAL
TÂNIA VALÉRIA RIBEIRO PEREIRA	**335**	**SUPLENTE-GESTOR DO CONTRATO**
QUEISE QUETHEN F. DE OLIVEIRA	361	SUPLENTE-FISCAL
ELISÂNGELA DA SILVA GALDINO	244	SUPLENTE-FISCAL
MARIA JOSÉ BARROSO	350	SUPLENTE-FISCAL

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIA VITORIA CAVALCANTE ALBUQUERQUE	**358**	**GESTOR DE CONTRATO**
GABRIEL VICTOR WOJCIK	380	FISCAL
ÉRICA GLÊICA SILVA DE ASSIZ	201-1	FISCAL
CATIELE ALMEIDA MENDES	307	FISCAL
TÂNIA VALÉRIA RIBEIRO PEREIRA	**335**	**SUPLENTE-GESTOR DO CONTRATO**
QUEISE QUETHEN F. DE OLIVEIRA	361	SUPLENTE-FISCAL
ELISÂNGELA DA SILVA GALDINO	244	SUPLENTE-FISCAL
MARIA JOSÉ BARROSO	350	SUPLENTE-FISCAL

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:657ADB52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 600, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI n° 011.004374/2026-12,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 100/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 13/03/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3683 de 14/03/2024, retificada pela Portaria nº 62/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 07/02/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3916 de 11/02/2025, que concedeu APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora **MARGARETE FÁTIMA PERINI**, C.P.F: ***.886.980-**, Cadastro nº 175605, ocupante do cargo de Enfermeiro do Trabalho, para fazer constar a seguinte fundamentação: *art. 6º da EMC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019*.
Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC7FB7BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 601, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE - INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, incisos IX e XII, da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 22.491, de 24 de setembro de 2026, que estabelece os procedimentos e prazos para o encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2026 no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Trabalho responsável por conduzir os levantamentos e atos estipulados no Decreto Municipal nº 22.491, de 24 de setembro de 2026, com vistas ao encerramento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício de 2026 no âmbito deste Instituto, conforme Processo nº 011.004593/2026-00.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

I – Julio Cesar de Souza Ferreira – Presidente;
II – Diego Ferrucio Marquetti – Membro;
III – Édson Nascimento dos Reis – Membro;
IV – Obsmar Ozeias Ribeiro – Membro;
V – Ruanne Émely Borges Celestino – Membro;
VI – Lícia Cristine Nascimento Marques – Membro;
VII – Francisco Diego de Oliveira Cordeiro – Membro;
VIII – Maria Jacinta Barbosa de Oliveira – Membro.

Art. 3º A Comissão deverá observar estritamente as diretrizes e os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 22.491, de 24 de setembro de 2026.

Art. 4º O prazo de vigência dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CB10F7A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 602, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa Gestor e Fiscais para o contrato de prestação de serviços decorrentes de Inexigibilidade de licitação, celebrado com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV, e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022, e

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº 121/2026/IPAM-DICOMP (1784768), referente à adequação da comissão de fiscalização do Contrato nº 0022455-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 338, de 01 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 0022455-2026, celebrado com a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, referente ao Processo SEI nº 011.000642/2026-27:*
***I – Gestor do Contrato:** Cristian Willen de Oliveira Ribeiro, CPF nº ..902-;*
***II – Fiscal do Contrato:** Ana Maria Lessa Mariaca, CPF nº ..402-;*
***III – Suplente do Fiscal do Contrato:** Orisvaldo Bezerra de Salles, CPF nº ..252-**. "*
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 338/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C6E3128

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 604, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga o prazo de vigência e de conclusão dos trabalhos da Comissão Temporária de Revisão e Adequação da Minuta de Lei Complementar da Estrutura Organizacional do IPAM, instituída pela Portaria nº 579/2025, e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, incisos X e XV, da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022, e

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Temporária de Revisão e Adequação da Minuta de Lei Complementar da Estrutura Organizacional do IPAM por meio da Portaria nº 579, de 17 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a recomposição e ampliação do Grupo de Trabalho promovida por ato normativo posterior (Portaria nº 503/2026), com o objetivo de alinhar as atividades de revisão e elaboração dos fluxos administrativos do Instituto;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório Parcial (id.1709999), de 15 de outubro de 2026, o qual atesta o andamento regular e detalhado das atividades desenvolvidas pelos membros designados;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a conclusão definitiva dos trabalhos técnicos de consolidação, atualização e aprimoramento normativo sem prejuízo da qualidade e da segurança jurídica dos atos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão definitiva dos trabalhos da Comissão Temporária de Revisão e Adequação da Minuta de Lei Complementar da Estrutura Organizacional do IPAM, conforme Processo nº 001133/2026-31.

Art. 2º Ratificar a manutenção da percepção do Adicional por Encargos Especiais aos membros componentes do Grupo de Trabalho, na forma prevista no art. 76 da Lei Complementar nº 385/2010, condicionado à efetiva participação e à apresentação dos relatórios parciais das atividades desenvolvidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E5AC4CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 605, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA**, no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CONTROLADOR GERAL – DAS 12,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **03 de novembro de 2026**, conforme Processo nº 011.004802/2026-15.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6039F4D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 059/GAB/PGM/2026

PORTARIA Nº 059/GAB/PGM/2026

Porto Velho-RO, 04 de Novembro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas no Decreto Nº1.686/I, de 7 de julho de 2025, conforme disposto no art. 37 da Lei Complementar nº1001, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo nº **009.011913/2026-19.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 05 (cinco) diárias e ½ (meia) e Adicional de Deslocamento de 50% do art. 10 do Decreto 17.353/2021, as servidoras abaixo relacionadas a fim de custear despesas do período de 09/11 a 14/11/2026, em que se deslocaram por meio de transporte aéreo não oficial, ao qual participação de servidores desta Procuradoria no **evento "XXI Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais – CBPM"**, a ser realizado entre os dias 10 à 13 de Novembro de 2026, na cidade de Goiânia/GO, conforme solicitado pelo **Ofício nº2448/2026/PGM-GAB** (1644949):

NOME DO BENEFICIADO	DADOS CADASTRAL	CARGO/FUNÇÃO	Destino	Quant. de Diárias	Adicional de Deslocamento
Geane Pereira da Silva	Cad.: 203951	Procuradora Municipal/ Procuradora Geral Adjunta	Goiânia/GO	5 e ½ (cinco e meia)	½ de deslocamento
Kárytha Menezes e Magalhães Thurler	Cad.: 204024	Procuradora Municipal		5 e ½ (cinco e meia)	½ de deslocamento

Publique-se e registre-se,

(Assinado Eletronicamente)
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município – PGM
Ordenador da Despesa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD8A28D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI Nº 023.003132/2025-91

JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Porto Velho, 19 de outubro de 2026.

Processo: SEI nº 023.003132/2025-91 — Processo Administrativo Disciplinar
Origem: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade — SEMTRAN / Divisão de Fiscalização de Trânsito — DFT
Indiciado: D. D. A, Agente Municipal de Trânsito, matrícula nº 10xx41 (Id. 0689148, pg. 48)
Defensores: Larissa Paloschi Barbosa (OAB/RO 7.836) e Gian Douglas Viana de Souza (OAB/RO 5.939) (Id. 0969738, pg. 96)
Comissão: Instituída pela Portaria nº 039/CD/SPPD/PGM/2026, publicada no DOM/RO de 17/03/2026, Edição 4193 (Id. 0655737, pg. 41; Id. 0669386, pg. 42)
Autoridade julgadora Procurador-Geral do Município
Assunto: Descumprimento de ordem superior — restrição de entrada e de alimentação de animais no interior da Escola Vivencial de Trânsito

I — RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 039/CD/SPPD/PGM/2026 (Id. 0655737, pg. 41) para apurar a conduta do servidor D. D. A, noticiada pela SEMTRAN (Id. 0559796, pg. 37-39), consistente no alegado descumprimento da Comunicação Interna da Gerência da DFT de 04/12/2025 (Id. 0364967, pg. 1), reiterada por Despacho do Secretário Municipal de 08/12/2025 (Id. 0364969, pg. 16), que proibiu a entrada de animais no interior da Escola Vivencial de Trânsito e determinou que a alimentação dos cães fosse colocada junto à casinha a eles destinada.
A representação apoia-se no Relatório Operacional de 08/12/2025 (Id. 0364870, pg. 4-6), no Relatório de 28/12/2025 (Id. 0373819, pg. 19-21) e nos despachos da Gerência da DFT (Id. 0364707, pg. 35-36; Id. 0373816, pg. 34). Constam, ainda, dois boletins de ocorrência registrados pelo servidor contra a Gerente da DFT (Id. 0364885, pg. 2-3; Id. 0364887, pg. 17-18).
Instalada a Comissão em 17/03/2026 (Id. 0669425, pg. 43), o servidor foi notificado pessoalmente em 07/05/2026 (Id. 0896947, pg. 79), teve vista dos autos (Id. 0896967, pg. 80) e apresentou Defesa Prévia por advogados constituídos (Id. 0969719, pg. 82-95). O processo foi sobrestado em 04/05/2026 (Id. 0862299, pg. 77), teve o prazo reaberto em 25/05/2026 (Id. 0969152, pg. 81; Id. 0982133, pg. 155) e prorrogado por 60 dias em 19/06/2026 (Id. 1099627, pg. 156; Id. 1111250, pg. 157).
Em 06/07/2026 foram ouvidas a testemunha T. M. O. L. (Id. 1177330, pg. 169-173) e as testemunhas de defesa L. C. L. F. (Id. 1177368, pg. 174-179) e M. S. S. (Id. 1177392, pg. 180-183). Em 21/07/2026 o servidor foi interrogado (Id. 1260177, pg. 188-193). Encerrada a instrução (Id. 1266610, pg. 194), foi indiciado no art. 140, incisos II, III e IV, c/c art. 154 da Lei Complementar nº 385/2010, pelos fatos de 08/12/2025 e 28/12/2025 (Id. 1271093, pg. 196-197), citado por intermédio de sua advogada (Id. 1271730, pg. 198; Id. 1272128, pg. 200-202) e apresentou Defesa Final tempestiva (Id. 1323954, pg. 203-215; Id. 1324008, pg. 216).
No Relatório Final, a Comissão rejeitou as teses defensivas e sugeriu a aplicação da pena de repreensão, bem como a expedição de ofício à SEMTRAN recomendando a retirada dos animais das dependências da Secretaria (Id. 1344575, pg. 217-234). Os trabalhos foram encerrados e os autos remetidos para julgamento em 06/08/2026 (Id. 1344762, pg. 235; Id. 1344818, pg. 236).
É o relatório. Decido.

II — COMPETÊNCIA
A pena proposta é a de repreensão. A competência para aplicá-la é do Procurador-Geral do Município, nos termos do art. 159, inciso II, da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010 — Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Porto Velho:
"Art. 159. As penalidades disciplinares serão aplicadas: I — pelo Prefeito, quando se tratar de: a) demissão; b) cassação de aposentadoria ou disponibilidade; c) destituição de cargo em comissão ou função de confiança; d) suspensão superior a 30 (trinta) dias. II - pelo Procurador Geral do Município quando se tratar de suspensão de até 30 (trinta) dias ou repreensão."
A instauração também se insere na competência do Procurador-Geral, conforme o art. 10, inciso IX, da Lei Complementar nº 99, de 28 de abril de 2000, e o art. 172 da LC nº 385/2010:
LC nº 99/2000, "Art. 10. [...] compete ao Procurador Geral: [...] IX - determinar abertura de sindicância e de processo administrativo disciplinar no âmbito da Administração Municipal Direta ou Indireta, de ofício ou mediante requerimento de Secretário Municipal ou autoridade equivalente;"
LC nº 385/2010, "Art. 172. Os procedimentos disciplinares punitivos serão realizados pela Procuradoria Geral do Município."
Registra-se que a Lei Complementar nº 1.056, de 17 de abril de 2026, apenas acrescentou o Capítulo VI-A (arts. 124-A e 124-B) à LC nº 385/2010, para dispor sobre a atuação do servidor em ações de capacitação institucional, sem qualquer repercussão sobre o regime disciplinar aplicado nesta decisão. Os dispositivos da LC nº 385/2010 aqui utilizados vigoravam na data dos fatos (dezembro de 2025) e permanecem com a mesma redação na data deste julgamento.

III — QUESTÕES PRELIMINARES E PROCESSUAIS
3.1. Prescrição
A pena em tese aplicável é a de repreensão. Dispõe o art. 160 da LC nº 385/2010:
"Art. 160. A ação disciplinar prescreverá: [...] IV - em 180 (cento e oitenta) dias quanto à repreensão. § 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido. [...] § 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente. § 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia que cessar a interrupção."
Adotando-se o termo inicial mais favorável ao servidor — 08/12/2025, data do primeiro fato e de seu conhecimento pela chefia (Id. 0364870, pg. 4-6) —, até a instauração do processo, com a publicação da Portaria em 17/03/2026 (Id. 0669386, pg. 42), transcorreram 99 dias, aquém dos 180 dias legais. A partir daí, o prazo está interrompido (art. 160, § 3º).
Ainda que se aplicasse, por cautela e analogia, o critério da Súmula 635 do Superior Tribunal de Justiça (Primeira Seção, julgada em 12/06/2019, DJe 17/06/2019) — "Os prazos prescricionais previstos no art. 142 da Lei n. 8.112/1990 iniciam-se na data em que a autoridade competente para a abertura do procedimento administrativo toma conhecimento do fato, interrompem-se com o primeiro ato de instauração válido – sindicância de caráter punitivo ou processo disciplinar – e voltam a fluir por inteiro, após decorridos 140 dias desde a interrupção." —, considerando o prazo máximo de conclusão do processo previsto no art. 186 da LC nº 385/2010 (60 dias prorrogáveis por igual período), o novo prazo de 180 dias somente se esgotaria em janeiro de 2027. **Não há prescrição.**
3.2. Alegação de desvio de finalidade e de perseguição funcional
A defesa sustenta que o processo seria desdobramento de conflito pessoal entre o servidor e a Gerente da DFT (Id. 0969719, pg. 85 e 91-93; Id. 1323954, pg. 205-207). A alegação não procede como causa de nulidade ou de arquivamento. A ordem cujo descumprimento se apura foi dirigida a todos os Agentes Municipais de Trânsito (Id. 0364967, pg. 1) e reiterada, com idêntica generalidade, pelo Secretário Municipal (Id. 0364969, pg. 16). A instauração decorreu de representação do Secretário (Id. 0559796, pg. 39) e de decisão do Procurador-Geral (Id. 0581885, pg. 40), e a apuração foi conduzida por comissão da Procuradoria-Geral, alheia à cadeia hierárquica da SEMTRAN.
As declarações das testemunhas de defesa sobre animosidade e suposta combinação entre o ex-supervisor e a Gerente (Id. 1177368,

pg. 176; Id. 1177392, pg. 182) configuram percepção pessoal ou relato indireto, sem documento ou fato concreto que as corrobore. Os boletins de ocorrência reproduzem a versão unilateral do próprio comunicante (Id. 0364885, pg. 3; Id. 0364887, pg. 18). Tais elementos são considerados, contudo, na valoração da prova de cada fato (item IV), e o pedido de apuração da conduta da Gerente é apreciado no item 5.3.

3.3. Composição da Comissão na audiência de 06/07/2026

As três testemunhas foram ouvidas em 06/07/2026 por Eduardo Pinheiro Dias (que subscreveu como Presidente), Emiliana Literone Andrade Martins e Stanley Jorge Maloney, sem a presença do Presidente designado e da membro Leila Maria Santos Souza (Id. 1177330, pg. 170 e 172; Id. 1177368, pg. 175 e 178; Id. 1177392, pg. 181-182). Todos os que atuaram haviam sido designados pela autoridade instauradora — os dois primeiros pela Portaria nº 039/CD/SPPD/PGM/2026 (Id. 0655737, pg. 41) e o terceiro pela Portaria nº 124/CD/SPPD/PGM/2026 (Id. 1171435, pg. 168) —, mas não consta ato designando presidente substituto, a publicação da Portaria nº 124 não foi juntada e sua assinatura ocorreu no mesmo dia da audiência. Dispõe o art. 173 da LC nº 385/2010:

"Art. 173. A sindicância e o processo disciplinar serão conduzidos por comissão composta de 3 (três) servidores estáveis do quadro municipal designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado."

A irregularidade é reconhecida, mas não configura vício insanável para os fins do art. 199 da LC nº 385/2010, pelas seguintes razões: (i) a defesa técnica esteve presente, formulou perguntas a todas as testemunhas e não impugnou a composição na audiência, na Defesa Final ou em qualquer outro momento (Id. 1177330; 1177368; 1177392; Id. 1323954); (ii) a própria defesa se valeu dos depoimentos colhidos naquela audiência como fundamento de suas teses (Id. 1323954, pg. 205-211); (iii) o interrogatório do servidor, posterior às oitivas, foi realizado pela Comissão em sua composição regular (Id. 1260177, pg. 189); e (iv) como se demonstrará no item IV, a conclusão sobre o fato reconhecido nesta decisão se apoia em prova documental produzida antes do processo e submetida ao contraditório, subsistindo ainda que desconsiderados os depoimentos de 06/07/2026. Ausente prejuízo à defesa, não se declara nulidade. Determina-se, porém, o saneamento documental (item VI).

3.5. Comunicações à defesa e procuração

As intimações e a citação para Defesa Final foram encaminhadas à advogada constituída por aplicativo de mensagens, com certidões nos autos (Id. 1129343, pg. 161-163; Id. 1238673, pg. 185-187; Id. 1272128, pg. 200-202). A procuração juntada menciona poderes específicos "perante o Tribunal de Justiça Desportiva" (Id. 0969738, pg. 96). A defesa compareceu a todos os atos e apresentou a Defesa Final no prazo (Id. 1324008, pg. 216), de modo que a finalidade das comunicações foi atingida, sem prejuízo.

IV — MÉRITO

4.1. Normas aplicáveis

LC nº 385/2010, "Art. 140. São deveres do servidor: [...] II - ser leal às instituições a que servir; III - observar as normas legais e regulamentares; IV — cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;"

LC nº 385/2010, "Art. 154. A pena de repreensão será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 141, incisos I a IX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave."

LC nº 385/2010, "Art. 198. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos. Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade."

4.2. A ordem administrativa e a ciência do servidor

A Comunicação Interna de 04/12/2025 proibiu a entrada de animais no prédio e determinou que a alimentação dos cães fosse colocada junto à casinha, motivada por questões de limpeza, odor e atração de roedores (Id. 0364967, pg. 1); o Secretário a reiterou em 08/12/2025 (Id. 0364969, pg. 16). Trata-se de ordem expedida pela chefia competente, de conteúdo organizacional e sanitário, que não é manifestamente ilegal: não determinou o abandono ou a remoção dos animais, mas sua permanência em abrigo externo, com alimentação junto a ele. A tese defensiva de proteção constitucional da fauna (art. 225, § 1º, VII, da Constituição Federal: "proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade") não infirma a legitimidade da ordem, pois nada nela submete os animais a crueldade; a própria defesa reconhece que a vistoria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente não constatou maus-tratos (Id. 0969719, pg. 84; Id. 1323954, pg. 204).

O conhecimento da ordem pelo servidor é incontroverso: no interrogatório declarou que a comunicação "foi por documento, com orientações de como proceder" e, perguntado se a determinação da gerente foi cumprida, respondeu afirmativamente (Id. 1260177, pg. 189-190).

4.3. Fato de 08/12/2025 — insuficiência de prova

A imputação relativa a 08/12/2025 baseia-se exclusivamente na anotação, em voz impessoal, de que "Foi observado que pela manha o Ag. D. Almeida ignorou a circular [...]" (Id. 0364870, pg. 6), em relatório gerado em 22/12/2025, catorze dias após o fato (Id. 0364870, pg. 6), sem fotografia pertinente — as imagens anexadas referem-se a ocorrências de trânsito (Id. 0364870, pg. 7-15). O próprio documento não identifica quem observou o fato.

Ouvido, o autor do relatório declarou que "no relatório do dia 08/12/2025, não viu se foi o Douglas que abriu o portão" e que "colocou no relatório desse dia o que os servidores lhe relataram" (Id. 1177330, pg. 171). A afirmação da Gerente de que o fato teria sido "presenciado" pelo supervisor (Id. 0364707, pg. 35) é, assim, contrariada pelo próprio supervisor. Os servidores que teriam relatado o fato não foram identificados nem ouvidos, e o servidor nega a conduta (Id. 1260177, pg. 190).

Relato indireto de fonte não identificada não basta, por si, para comprovar a autoria de infração disciplinar. Nesse ponto, o Relatório Final é contrário à prova dos autos (art. 198), razão pela qual **o servidor é absolvido quanto ao fato de 08/12/2025, por insuficiência de provas**.

4.4. Fato de 28/12/2025 — infração comprovada

O Relatório de 28/12/2025, gerado no dia seguinte (Id. 0373819, pg. 21), contém narrativa em primeira pessoa do supervisor de plantão, no exercício de suas funções: "Informo que o Ag. D. A. abriu o portão lateral menor e colocou os animais (cachorros) para dentro do pátio, aproximadamente às 12:00, onde haviam alguns outros agentes se alimentando no local. Este SMT informou a ele que não era permitido a presença dos animais naquele local, o mesmo informou que tinha conhecimento e que o abrigo estava molhado. Somente às 12:45, aproximadamente, houve a retirada dos animais por parte do Ag. D. A.." (Id. 0373819, pg. 20). Diferentemente do relatório de 08/12/2025, este registra percepção direta, contemporânea e circunstanciada, inclusive a advertência feita ao servidor e a justificativa por ele apresentada no momento.

O documento integra os autos desde a origem, foi conhecido pela defesa desde a vista de 07/05/2026 (Id. 0896967, pg. 80) e foi impugnado na Defesa Prévia, no interrogatório e na Defesa Final, com observância do contraditório. Seu conteúdo foi confirmado pelo autor em depoimento, quanto ao núcleo do fato: o servidor abriu o portão, colocou o cachorro para dentro, foi advertido e somente o retirou depois de algum tempo (Id. 1177330, pg. 171-172).

As objeções da defesa não infirmam esse conjunto. A hesitação da testemunha sobre qual viatura chegou primeiro (Id. 1177330, pg. 171) é periférica e não alcança o núcleo do registro. O depoimento de L. C. L. F. — de que, ao chegar no horário do almoço, o portão grande estava aberto e não viu o servidor, admitindo que o servidor poderia estar em outro lugar (Id. 1177368, pg. 175-176) — não contradiz o relatório, que se refere ao "portão lateral menor" (Id. 0373819, pg. 20). O depoimento de M. S. S. não se refere ao dia 28/12/2025 (Id. 1177392, pg. 181-182). O servidor limitou-se a qualificar as informações como falsas, atribuindo-as a "descontentamentos" com o ex-supervisor, mas declarou, no mesmo ato, que "nunca teve problema nenhum com o mesmo" (Id. 1260177, pg. 191).

Ainda que desconsiderados integralmente os depoimentos colhidos em 06/07/2026 (item 3.4), a conclusão subsistiria: o relatório contemporâneo, lavrado por agente público no exercício da função, permanece não infirmado por qualquer outro elemento além da negativa do próprio servidor. **Está comprovado que, em 28/12/2025, o servidor, ciente da proibição, colocou os cães no interior do**

pátio da Escola Vivencial e os manteve ali por cerca de quarenta e cinco minutos após ser advertido.

4.5. Fatos não imputados e conduta lícita do servidor

Não integram o objeto do julgamento e não são considerados em desfavor do servidor: (a) o episódio de 12/12/2025, relativo ao preparo de alimentos sobre a mesa do refeitório (Id. 0364707, pg. 35-36; Id. 0364887, pg. 18), que não foi descrito no Termo de Indiciamento (Id. 1271093, pg. 196) e não pode fundamentar sanção, sob pena de ofensa ao contraditório; e (b) o registro de boletins de ocorrência, que constitui exercício de direito e não corresponde a qualquer dever ou proibição imputados. Nesses pontos, não se acolhem os fundamentos do Relatório Final (Id. 1344575, pg. 226, 228 e 229).

4.6. Enquadramento

A conduta comprovada amolda-se ao dever previsto no art. 140, inciso IV, da LC nº 385/2010 — cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais. Não se reconhece violação autônoma aos incisos II (lealdade às instituições) e III (observância de normas legais e regulamentares): o Termo de Indiciamento e o Relatório Final não apontaram fato específico de deslealdade, e a determinação descumprida tem natureza de ordem de serviço, já integralmente abrangida pelo inciso IV.

Rejeita-se a tese de atipicidade (Id. 0969719, pg. 88; Id. 1323954, pg. 211-212). O art. 154 da LC nº 385/2010 prevê a repreensão não apenas para as proibições do art. 141, incisos I a IX, mas também para a "inobservância de dever funcional previsto em lei", como o do art. 140, IV. Não se pune o cuidado com os animais, mas o descumprimento consciente de ordem legítima sobre o local onde deveriam permanecer. Afasta-se também a alegação de ausência de dolo, pois o servidor, advertido, declarou conhecer a regra (Id. 0373819, pg. 20).

4.7. Dosimetria

Dispõe o art. 153 da LC nº 385/2010: "Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais. Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar."

A infração é de natureza leve, consistente em episódio único comprovado, sem dano concreto demonstrado ao serviço. Não há circunstâncias agravantes comprovadas. Militam em favor do servidor a ausência de registro de penalidade disciplinar em seus assentamentos (Id. 0689148, pg. 48-76), a referência positiva ao seu desempenho (Id. 1177368, pg. 176) e a motivação de cuidado com os animais, além da retirada dos cães após a advertência. A repreensão é a penalidade mais branda prevista no art. 152 da LC nº 385/2010 e corresponde exatamente à hipótese do art. 154. Não há espaço para a não aplicação de sanção pretendida pela defesa a título de insignificância (Id. 1323954, pg. 214), por ausência de previsão legal e porque se trata de descumprimento consciente, após advertência, de ordem dirigida a todos os servidores da unidade.

V — ANÁLISE DO RELATÓRIO FINAL E DOS DEMAIS PEDIDOS

5.1. Relatório Final da Comissão

O Relatório Final é acolhido parcialmente (art. 198 da LC nº 385/2010): acolhe-se quanto ao fato de 28/12/2025 e à pena de repreensão; diverge-se quanto ao fato de 08/12/2025, aos incisos II e III do art. 140 e aos fundamentos mencionados no item 4.5.

5.2. Sugestão de ofício à SEMTRAN para retirada dos animais

A sugestão da Comissão (Id. 1344575, pg. 233) extrapola o objeto disciplinar. A consulta da SEMTRAN sobre a retirada dos animais do bem público (Id. 0559796, pg. 39) foi destinada, por decisão anterior, à Subprocuradoria de Meio Ambiente — SPMA, para parecer jurídico autônomo (Id. 0581885, pg. 40, item 3), cujo resultado não consta destes autos. A matéria deve ser resolvida naquela sede.

5.3. Pedido de apuração da conduta da Gerente da DFT

A defesa requereu a apuração da conduta da Gerente da DFT e a remessa de peças à Comissão de Ética e ao Ministério Público (Id. 0969719, pg. 94, item 4), pedido não apreciado pela Comissão. A matéria é estranha ao objeto deste PAD, que se restringe à conduta do servidor indiciado, e esta decisão não emite qualquer juízo sobre ela. Contudo, o pedido foi formulado por escrito e com identificação do interessado, o que atrai o dever de exame previsto nos arts. 167 e 168 da LC nº 385/2010:

"Art. 167. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público tomará medidas necessárias à promoção de sua imediata apuração."

"Art. 168. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, mesmo que tomada a termo, confirmada a autenticidade. Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto."

Determina-se, por isso, a formação de expediente próprio para juízo de admissibilidade, sem prejuízo da verificação da existência de procedimento anterior na Procuradoria-Geral sobre os mesmos fatos, mencionado nos boletins de ocorrência (Id. 0364885, pg. 3; Id. 0364887, pg. 18). Os fatos noticiados nos boletins já são de conhecimento da autoridade policial.

VI — DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no art. 159, inciso II, e no art. 198 da Lei Complementar nº 385/2010, **ACOLHO PARCIALMENTE** o Relatório Final da Comissão Processante (Id. 1344575) e **DECIDO**:

1. REJEITAR as preliminares de nulidade e de desvio de finalidade e **RECONHECER** que não ocorreu a prescrição da pretensão punitiva, nos termos dos itens 3.1 a 3.5.

2. ABSOLVER o servidor **D. D. A**, matrícula nº 106741, da imputação relativa ao fato de 08/12/2025, por insuficiência de provas.

3. APLICAR ao servidor **D. D. A**, Agente Municipal de Trânsito, matrícula nº 106741, a pena de **REPREENSÃO**, por inobservância do dever funcional previsto no **art. 140, inciso IV, c/c art. 154 da Lei Complementar nº 385/2010**, em razão do descumprimento, em 28/12/2025, da ordem superior constante da Comunicação Interna de 04/12/2025 (Id. 0364967), reiterada pelo Despacho do Secretário Municipal da SEMTRAN de 08/12/2025 (Id. 0364969), afastadas as imputações dos incisos II e III do art. 140. Esta decisão constitui o ato escrito de aplicação da penalidade (arts. 153, parágrafo único, e 154).

4. DETERMINAR à Subprocuradoria de Processo Disciplinar — PGM-SPPD, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) dar ciência desta decisão ao servidor, pessoalmente, e a seus advogados, com cópia integral, certificando nos autos as datas de ciência;

b) juntar aos autos a publicação da Portaria PGM nº 36/2026 (nº 077/CD/SPPD/PGM/2026 — Id. 0862299) e da Portaria nº 124/CD/SPPD/PGM/2026 (Id. 1171435);

5. DETERMINAR que, decorrido o prazo para pedido de reconsideração sem sua apresentação, ou decidido o pedido e eventual recurso, seja oficiada a Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, com cópia desta decisão, para registro da penalidade no assentamento individual do servidor (art. 163 da LC nº 385/2010: "Deverão constar do assentamento individual do servidor todas as penas que lhe forem impostas."), observado o cancelamento do registro na forma do art. 164 ("As penalidades de repreensão e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar."), bem como cientificada a SEMTRAN.

6. DEIXAR DE ACOLHER, no âmbito deste PAD, a sugestão de ofício à SEMTRAN para retirada dos animais, e **DETERMINAR** à Secretaria do Gabinete da PGM que verifique, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento do item 3 do Despacho Id. 0581885 (remessa da consulta à Subprocuradoria de Meio Ambiente — SPMA), providenciando-o, se ainda não realizado, com cópia do Relatório Final para conhecimento.

7. DETERMINAR à PGM-SPPD a formação de expediente apartado, instruído com cópia da Defesa Prévia (Id. 0969719) e dos Boletins de Ocorrência (Id. 0364885 e 0364887), para juízo de admissibilidade, nos termos dos arts. 167 e 168 da LC nº 385/2010, do pedido de apuração da conduta da Gerente da DFT, com verificação de eventual procedimento anterior sobre os mesmos fatos, submetendo-o ao Procurador-Geral no prazo de 30 (trinta) dias, sem que esta decisão importe qualquer juízo de valor sobre a matéria.

8. Cumpridas as providências e certificado o trânsito administrativo, **ARQUIVEM-SE** os autos.

VII — MEIOS DE IMPUGNAÇÃO

Desta decisão cabe pedido de reconsideração ao Procurador-Geral do Município, no prazo de 8 (oito) dias contados da ciência, e, de seu

indeferimento, recurso ao Prefeito do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos dos arts. 130, § 2º, e 131 da LC nº 385/2010:
"Art. 130. [...] § 2º Cabe, desde que fundamentado, pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, no prazo de 8 (oito) dias a contar da ciência do interessado, não podendo ser renovado."
"Art. 131. Caberá recurso: I - do indeferimento do pedido de reconsideração; II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos. § 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades. § 2º O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente. § 3º O prazo para interposição de recurso é de 20 (vinte) dias, a contar da publicação ou da ciência pelo interessado da decisão recorrida."
Dê-se ciência. Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9364D382

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.604, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.009097/2026-24.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, **PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR**, cadastro nº 10081165, 4 (quatro) diárias, e ½ (meia) diária, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 10/11/2026 à 14/11/2026, para o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, objetivando participação na Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C640411C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 30, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 002.001167/2026-15.

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 26/10/2026 a 07/11/2026, **IAN BARROS MOLLMANN** em substituição a **Márcio Rogério Gabriel**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, em virtude de folga compensatória nos dias 26 e 27 de outubro de 2026, folga eleitoral no dia 28 de outubro de 2026 e férias de 29 de outubro à 7 de novembro de 2026, fazendo jus a remuneração do referido cargo durante o período de substituição.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B00946A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.841/I, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1º de novembro de 2026, constante no Decreto nº 3.808/I, de 29 de outubro de 2026.
Onde se lê:

JACKELINE DOCE	Divisão de Monitoramento de Convênios e Contratos	GERENTE II	DAS 05

Leia-se:

JACKELINE PINTO DOCE	Divisão de Monitoramento de Convênios e Contratos	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:957E23CA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.842/I, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 05 de novembro de 2026.

MARINS SAMPIETRO DE OLIVEIRA FILHO	Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F7154D9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.843/I, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 05 de novembro de 2026.

MARIA GABRIELLA PEREIRA SOUSA DOS SANTOS	Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC0AD55C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.844/I, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 1º de novembro de 2026.

JOSE MONTEIRO DA COSTA	Assessoria de Armazenamento e Distribuição	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:811E6ED5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.845/I, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1º de novembro de 2026.

LAURA MACEDO CAMARA	Departamento Administrativo	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:201D58D0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.846/I, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 05 de novembro de 2026.

ANA CAROLINA DINIZ COSTA	Assessoria Técnica	ASSESSOR IV	DAS 04
ANDREIA MENDONÇA DA SILVA OLIVEIRA	Departamento de Proteção e Conservação Ambiental	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F5F5D9F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.847/I, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 05 de novembro de 2026.

CAIQUE ALEXANDRE MEDEIROS PEREIRA BARBOSA	Assessoria Técnica	ASSESSOR IV	DAS 04
EMILLY CAROLAYNNE DA SILVA RODRIGUES MARTINS	Departamento de Proteção e Conservação Ambiental	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E1E8694

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.848/I, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 05 de novembro de 2026.

LARISSA ALVES GOMES GADELHA	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8185EDD5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº364, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

PORTARIA Nº364, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22491, de 24 de setembro de 2026, que dispõe sobre os procedimentos e os prazos para o encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo mencionadas para compor a Comissão de Elaboração do Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2026 (RAG 2026), desta Secretaria de Governo - SGOV.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
10079245	Fernanda Costa Teixeira Stauffer	Assessor Técnico I	SGOV
10078271	Rebeca Hávila Belarmino Oliveira	Coordenadora	SGOV

Art. 2º Serão Consolidados ao RAG 2026 da Secretaria de Governo os relatórios dos seguintes órgãos:
• Superintendência Municipal de Distritos (SMD);
• Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI);
• Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil (SMDC); Ouvidoria Geral do Município (OGM);
• Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres (CPPM).
Art. 3º Os servidores abaixo mencionados serão os responsáveis por compartilhar os relatórios dos seus respectivos órgãos com a comissão de Elaboração do RAG 2026, para consolidação das informações.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
10080835	Leonardo de Oliveira Tatagiba	Gerente II	SMD
38241	Antônio Fabrício Pinto da Costa	Assistente Administrativo	SMTI
10078234	Jardeane Lima da Silva	Assessor Técnico I	SMDC
10007772	Camila Tailande Loiola dos Anjos	Ouvidora	OGM
10081348	Daiane Noé Diniz Vláxio	Gerente II	CPPM

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Murilo Lemos Paraguassu Filho**, **Secretário(a)**, em 03/11/2026, às 16:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1778091** e o código CRC **1DC490AD**.

Referência: Processo nº 006.000112/2026-58	SEI nº 1778091

Portaria 364 (1778091) SEI 006.000112/2026-58

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:929EC151

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº368, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar **MARILENE NOLETO PAIVA,** servidora comissionada, nomeada no cargo **ASSESSOR TÉCNICO I, DAS 06, da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.**

Art. 2º Fica a Secretária Municipal de Saúde**,** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

(Assinado Eletronicamente)
SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A1A3143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 196/2026/DIOR/DEAD/GAB/SEMAD, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no**Processo nº 017.014644/2026-43**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 3 e 1/2 (três e meia) diárias mais 1/2 (meia) diária correspondente ao auxilio deslocamento, aservidora abaixo relacionada para se deslocar à cidade de Recife/PE, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo de participardo 87º FONAC – Fórum Nacional das Secretarias Municipais de Administração das Capitais, no período de 25 a 28 de novembrode 2026, conforme solicitação constante no Memorando Nº 22/2026/SEMAD-GAB ID 1751012 e autorização no Ofício Nº5652/2026/SGOV-DEPGI, ID 1751065.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIARIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
GEOVANNA CLÁUDIA ALVES FERREIRA DE LUCENA	1006123	ASSESSOR TÉCNICO I	Recife/PE	3 e ½	½

Porto Velho, 27 de outubro de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração - SEMAD
(Ass. Eletronicamente)

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
(Ass. Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5889345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 26/2026/ASTEC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui Comissão Especial de Apuração de Inadimplemento Contratual, designa seus membros e estabelece providências correlatas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de fiscalizar a execução dos contratos administrativos e apurar eventuais descumprimentos das obrigações pactuadas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente seus arts. 66, 67 e 86 a 88, e as cláusulas do Contrato nº 068/PGM/2023;

CONSIDERANDO a manifestação técnica da Assessoria Técnica – ASTEC e as deliberações do Gabinete constantes do Processo SEI nº 017.014561/2026-54;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Especial de Apuração de Inadimplemento Contratual, destinada à instrução de procedimento administrativo sancionatório relativo à execução do Contrato nº 068/PGM/2023, visando à apuração de possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, inclusive quanto à observância dos parâmetros de execução, preços e faturamento, e à avaliação das penalidades administrativas eventualmente cabíveis.

Parágrafo único. A comissão atuará nos limites do objeto e das determinações estabelecidas no Processo SEI nº 017.014561/2026-54, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e do instrumento contratual.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Especial:

I – FELIPE AMPUERO MARQUES, matrícula nº 00072075, servidor efetivo, ocupante do cargo de Analista Jurídico, na condição de Presidente;

II – MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, atualmente no exercício da função de Supervisor I, na condição de Membro;

III – EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula nº 10079894, ocupante do cargo de Assessor Executivo III, na condição de Membro.

Art. 3º Compete à comissão:

I – Examinar os documentos, relatórios e demais elementos relacionados aos fatos objeto da apuração;

II – Identificar e individualizar eventuais descumprimentos contratuais e as respectivas disposições aplicáveis;

III – Realizar diligências e requisitar informações necessárias à instrução;

IV – Promover a notificação da contratada, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

V – Elaborar relatório conclusivo, com manifestação fundamentada quanto à existência de infrações e às penalidades eventualmente cabíveis, ou ao arquivamento;

VI – Encaminhar os autos ao Gabinete da SEMAD para apreciação e decisão da autoridade competente.
Parágrafo único. A comissão possui natureza instrutória e opinativa, não lhe competindo a aplicação definitiva de penalidades.

Art. 4º A comissão terá o prazo inicial de 60 (sessenta) dias corridos, contado da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. A comissão deverá apresentar ao Gabinete da SEMAD, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação desta Portaria, plano de trabalho contendo as etapas da apuração e o respectivo cronograma.

Art. 5º Os membros da comissão deverão observar os deveres de confidencialidade e proteção das informações legalmente resguardadas, preservados o contraditório, a ampla defesa e o acesso dos órgãos de controle competentes.

Parágrafo único. Eventuais restrições de acesso aos documentos do procedimento deverão ser fundamentadas e limitadas às hipóteses legalmente admitidas, não decorrendo sigilo automático da presente Portaria.

Art. 6º As unidades administrativas da SEMAD deverão prestar o apoio técnico e documental necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretária Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:164C92E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 27/2026/GAB/SEMAD, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal da Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício das atribuições previstas no art. 11, inciso II, no art. 18, parágrafo único, e no art. 49, inciso VIII, do Decreto nº 22.238, de 20 de julho de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização e o funcionamento do Comitê Gestor Municipal e operacionalizar o tratamento preliminar das notícias e denúncias, preservadas as competências dos órgãos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal da Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração prestará o apoio administrativo necessário à execução deste Regimento, utilizando, preferencialmente, a estrutura existente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL

Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º Este Regimento disciplina a organização, o funcionamento e os procedimentos internos do Comitê Gestor Municipal instituído pelo Decreto nº 22.238, de 20 de julho de 2026, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º O Comitê possui caráter técnico, preventivo, orientativo e de tratamento preliminar das notícias e denúncias recebidas pela Ouvidoria Municipal, no âmbito e nos limites definidos pelo Decreto nº 22.238/2026.

§ 1º O tratamento preliminar tem natureza administrativa, preventiva e preparatória, destinada a verificar a necessidade de proteção imediata e a existência de elementos mínimos para encaminhamento à instância competente.

§ 2º O Comitê não aplicará penalidades, não conduzirá processo administrativo disciplinar, não substituirá a Procuradoria-Geral do Município – PGM e não exercerá competência decisória quanto à responsabilização funcional.

Art. 3º A atuação do Comitê observará os princípios e as diretrizes dos arts. 8º e 9º do Decreto nº 22.238/2026, especialmente a imparcialidade, a confidencialidade, a proteção contra retaliação e revitimização, a presunção de inocência e a motivação dos atos.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Comitê será composto por um representante titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos ou unidade:
I – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
II – Ouvidoria Municipal;
III – unidade de saúde ocupacional da SEMAD;
IV – Controladoria-Geral do Município – CGM;
V – Procuradoria-Geral do Município – PGM.
§ 1º Os membros serão designados por portaria da Secretária Municipal de Administração, mediante indicação dos respectivos órgãos ou unidade, observados os critérios preferenciais de formação e experiência previstos no art. 17, § 1º, do Decreto nº 22.238/2026.
§ 2º A coordenação caberá ao representante titular da SEMAD, substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo respectivo suplente.
§ 3º A participação será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.
§ 4º A participação do representante da PGM terá, preferencialmente, atuação consultiva e orientativa, sem prejuízo das competências institucionais próprias do órgão.

Art. 5º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências, afastamentos e impedimentos, exercendo, quando em substituição, os mesmos direitos e deveres.
§ 1º Cada representação terá um único voto, exercido pelo titular ou pelo suplente que o substituir.
§ 2º O suplente poderá participar de reunião juntamente com o titular, com direito a voz e sem voto, quando necessário às atividades do Comitê e observado o acesso às informações por necessidade funcional.

§ 3º A substituição definitiva de membro dependerá de nova indicação do órgão ou unidade e de alteração da portaria de designação.

Art. 6º A organização interna compreenderá o colegiado, a coordenação e o apoio administrativo, sem criação de cargos, funções remuneradas ou unidade administrativa autônoma.
Parágrafo único. A SEMAD indicará servidor de sua estrutura para prestar apoio administrativo, mediante compromisso de confidencialidade e acesso limitado às informações necessárias às suas tarefas.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete ao colegiado:
I – receber da Ouvidoria Municipal as notícias e denúncias e realizar seu tratamento preliminar;
II – promover ou solicitar o acolhimento da pessoa afetada, quando cabível;
III – avaliar riscos atuais e sugerir à autoridade administrativa competente medidas preliminares de proteção;
IV – solicitar informações complementares estritamente necessárias à compreensão inicial dos fatos;
V – realizar juízo preliminar de admissibilidade quanto à existência de elementos mínimos de materialidade e autoria;
VI – elaborar e apreciar relatório preliminar circunstanciado;
VII – encaminhar à PGM os casos com elementos mínimos que justifiquem a avaliação de abertura de procedimento disciplinar;
VIII – recomendar medidas preventivas ou educativas quando identificados riscos institucionais ou necessidade de melhoria do ambiente funcional;
IX – deliberar sobre o arquivamento preliminar fundamentado, sem prejuízo de reabertura diante de fatos, documentos ou informações novos;
X – produzir dados estatísticos agregados e anonimizados e apoiar o monitoramento da Política Municipal;
XI – propor à SEMAD aperfeiçoamentos de procedimentos, protocolos, formulários e deste Regimento.

Art. 8º Compete à coordenação:
I – organizar os trabalhos, convocar e conduzir as reuniões;
II – definir a pauta, observada a prioridade dos casos com risco atual, retaliação ou revitimização;
III – distribuir os expedientes para análise e relatoria, considerando a capacidade de trabalho, a qualificação técnica e os impedimentos dos membros;
IV – acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos e dos prazos internos;
V – promover a articulação com a Ouvidoria, os órgãos de origem, as unidades técnicas e a PGM;
VI – formalizar as deliberações do colegiado e os pedidos de informações necessários ao tratamento preliminar;
VII – assegurar a observância das regras de sigilo, acesso e proteção de dados;
VIII – comunicar à SEMAD necessidades de apoio e dificuldades que comprometam o funcionamento do Comitê.
Parágrafo único. A coordenação não poderá substituir deliberação colegiada sobre admissibilidade ou arquivamento por decisão individual.

Art. 9º Compete aos membros:
I – participar das reuniões e contribuir para a análise técnica dos expedientes;
II – elaborar as análises e os relatórios que lhes forem distribuídos;
III – declarar impedimentos e situações que comprometam sua imparcialidade;
IV – preservar o sigilo e utilizar as informações exclusivamente para finalidade institucional;
V – informar prontamente a identificação de risco, retaliação, revitimização ou violação de sigilo;
VI – participar das ações de capacitação e prevenção relacionadas à Política Municipal.

Art. 10. Compete ao apoio administrativo organizar convocações, agendas, registros, atas e o acompanhamento dos expedientes, sob orientação da coordenação.
Parágrafo único. O apoio administrativo não exercerá juízo de admissibilidade, não participará de votação e não terá acesso indiscriminado ao conteúdo dos casos.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 11. O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da coordenação, de ofício ou a pedido fundamentado de qualquer membro.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente, por videoconferência ou em formato híbrido, desde que asseguradas a identificação dos participantes e a confidencialidade.
§ 2º A convocação ordinária será encaminhada por meio institucional com antecedência mínima de três dias úteis, contendo data, horário, modalidade e pauta, sem exposição desnecessária de dados pessoais.
§ 3º Nas reuniões extraordinárias, a antecedência será de, preferencialmente, um dia útil, admitida convocação imediata em caso de urgência justificada.

Art. 12. O quórum mínimo para instalação e deliberação será de três representações aptas a participar da matéria, incluída a representação da SEMAD responsável pela coordenação.
§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros votantes presentes, conforme o art. 18 do Decreto nº 22.238/2026.
§ 2º A coordenação terá voto ordinário, sem voto adicional de desempate.
§ 3º Em caso de empate, a proposta será reapreciada, preferencialmente com a participação das cinco representações, após eventual complementação da análise, sem prejuízo das providências urgentes de proteção.
§ 4º A ausência de quórum será registrada, com convocação dos suplentes e agendamento de nova reunião no menor prazo possível.
§ 5º Convidados e integrantes do apoio administrativo não serão computados para o quórum.

Art. 13. As reuniões seguirão, conforme a pauta, a verificação de quórum e impedimentos, a apresentação dos expedientes, a discussão, a votação e a definição dos encaminhamentos e responsáveis.
§ 1º Poderão ser convidados profissionais de unidades técnicas para esclarecimentos específicos, sem direito a voto e com acesso restrito ao necessário.
§ 2º Não será admitida a participação de pessoas sem necessidade funcional de conhecimento durante a discussão de casos individualizados.
§ 3º As reuniões não serão gravadas, devendo os registros ocorrer por atas e documentos institucionais com acesso controlado.

Art. 14. As atas registrarão os participantes, as substituições, os impedimentos, o quórum, os assuntos tratados, as deliberações, os votos divergentes e os encaminhamentos.
§ 1º Os casos serão identificados, preferencialmente, por número de protocolo ou processo, com registro dos fundamentos detalhados nos respectivos expedientes de acesso restrito.
§ 2º A ata será submetida aos membros para conferência e assinatura em meio institucional.
§ 3º Eventual versão destinada à divulgação pública conterá somente informações administrativas e estatísticas, sem identificação direta ou indireta das pessoas envolvidas.

CAPÍTULO V
DOS IMPEDIMENTOS E DA IMPARCIALIDADE

Art. 15. O membro deverá declarar impedimento para atuar em caso no qual:
I – seja noticiante, pessoa afetada, pessoa denunciada ou testemunha dos fatos;
II – possua interesse pessoal direto ou indireto no resultado;
III – tenha relação conjugal, de união estável ou de parentesco até o terceiro grau com pessoa diretamente envolvida;

IV – tenha participado diretamente dos fatos ou de decisão administrativa especificamente questionada no relato;
V – exista outra circunstância concreta capaz de comprometer sua imparcialidade, inclusive amizade íntima, inimizade manifesta ou conflito pessoal relevante.
§ 1º A declaração será registrada e implicará abstenção de acesso, análise, discussão e votação do caso, ressalvadas as informações estritamente necessárias ao registro do impedimento.
§ 2º O membro será substituído pelo suplente, desde que este também esteja apto a atuar.
§ 3º A mera vinculação ao órgão envolvido não caracteriza, por si só, impedimento, devendo ser avaliadas as circunstâncias concretas.

Art. 16. A arguição de impedimento por pessoa envolvida será apreciada pelos membros não atingidos, assegurada ao membro questionado a possibilidade de prestar esclarecimentos, sem participar da decisão.
Parágrafo único. Se os impedimentos de titular e suplente inviabilizarem o quórum, a coordenação solicitará ao órgão de origem a indicação de substituto e à SEMAD sua designação formal para o caso; estando impedida a representação da SEMAD, a comunicação será realizada pelo apoio administrativo à autoridade competente para regularização da composição.

CAPÍTULO VI
DO RECEBIMENTO E DO TRATAMENTO PRELIMINAR

Art. 17. O recebimento e o registro institucional das notícias e denúncias serão centralizados na Ouvidoria Municipal, conforme os arts. 12 e 20 a 23 do Decreto nº 22.238/2026.
§ 1º O expediente recebido diretamente por membro ou pelo apoio administrativo será imediatamente encaminhado à Ouvidoria, preservado o sigilo.
§ 2º A Ouvidoria encaminhará a manifestação ao Comitê em até cinco dias úteis, ou imediatamente quando houver indicação de risco grave ou atual, nos termos do art. 23 do Decreto.
§ 3º Serão admitidas manifestações identificadas, identificadas com pedido de sigilo e anônimas, observados os requisitos do Decreto.
§ 4º A manifestação anônima não fundamentará, isoladamente, medida sancionatória, mas poderá justificar tratamento preliminar e providências preventivas nos limites do art. 21 do Decreto.

Art. 18. Recebido o expediente da Ouvidoria, a coordenação providenciará seu registro em ambiente institucional seguro, verificará a urgência e designará relator entre os membros aptos.
§ 1º A classificação preliminar observará o âmbito de aplicação do art. 3º do Decreto, inclusive o tratamento próprio das manifestações envolvendo agentes externos.
§ 2º A ausência de informações ou documentos não impedirá automaticamente o tratamento preliminar, cabendo avaliar a existência de elementos mínimos e a possibilidade de complementação.
§ 3º Notícias de retaliação ou revitimização terão tratamento prioritário.

Art. 19. O acolhimento será realizado sob coordenação do Comitê, diretamente ou por unidade técnica indicada pela SEMAD, com atendimento reservado, humanizado, orientativo e não investigativo.
§ 1º A pessoa afetada será ouvida quando desejar atendimento, evitando-se a repetição desnecessária de seu relato.
§ 2º O acolhimento identificará necessidades de proteção, oferecerá informações sobre o fluxo e a rede de apoio e registrará somente os dados necessários ao encaminhamento.
§ 3º É vedado prometer resultado, antecipar conclusão, emitir juízo de culpa, induzir a pessoa a determinada decisão ou condicionar o acolhimento à apresentação de prova conclusiva.

Art. 20. O relator avaliará os elementos previstos nos arts. 28 e 29 do Decreto, especialmente o contexto funcional, a possível incidência da Política, a descrição dos fatos, os elementos mínimos de materialidade e autoria e os riscos atuais.
§ 1º Poderão ser solicitadas informações ao noticiante, à pessoa afetada, ao órgão de origem ou à unidade envolvida, limitadas ao estritamente necessário.
§ 2º As diligências não poderão converter-se em apuração disciplinar, tomada formal de depoimentos, produção de prova acusatória ou julgamento antecipado.
§ 3º A indicação de testemunhas será registrada para subsidiar o encaminhamento, sem realização de oitivas disciplinares pelo Comitê.

Art. 21. Para organização dos trabalhos, serão observados os seguintes prazos internos:
I – até dois dias úteis do recebimento para distribuição ao relator, ressalvada a atuação imediata nas situações urgentes;
II – até dez dias úteis da distribuição para apresentação de análise inicial e indicação das complementações necessárias;
III – até trinta dias úteis do recebimento para conclusão do tratamento preliminar, sempre que os elementos disponíveis permitirem.
§ 1º As solicitações de complementação indicarão prazo compatível com a urgência e a complexidade, preferencialmente de cinco dias úteis, admitida prorrogação justificada.
§ 2º A necessidade de ultrapassar o prazo interno de conclusão será motivada no expediente, com indicação das pendências e de nova previsão, a ser acompanhada pela coordenação.
§ 3º Os prazos deste artigo constituem parâmetros de gestão estabelecidos neste Regimento, não alteram os prazos do Decreto e não autorizam arquivamento automático, indeferimento da manifestação ou paralisação de providência urgente.

Art. 22. O relatório preliminar circunstanciado observará o art. 32 e o Anexo III do Decreto e conterá, quando possível:
I – identificação do protocolo da Ouvidoria e do expediente interno;
II – síntese objetiva da manifestação e indicação do órgão ou entidade envolvida;
III – identificação da pessoa afetada e da pessoa denunciada, quando conhecidas;
IV – descrição dos fatos em tese atribuídos à pessoa denunciada;
V – indicação dos elementos mínimos de materialidade e autoria e dos documentos, registros ou testemunhas mencionados;
VI – informação sobre risco atual, retaliação ou revitimização;
VII – medidas preliminares de proteção sugeridas ou adotadas;
VIII – diligências realizadas e informações complementares obtidas;
IX – conclusão fundamentada e proposta de encaminhamento.

Art. 23. Após apreciação do relatório, o colegiado poderá deliberar pelo:
I – encaminhamento à PGM, com relatório preliminar circunstanciado, quando presentes elementos mínimos de materialidade e autoria;
II – encaminhamento de recomendações preventivas ou educativas ao órgão de origem, quando identificados riscos institucionais sem elementos mínimos para apuração disciplinar;
III – arquivamento preliminar fundamentado, quando ausentes elementos mínimos para prosseguimento;
IV – complementação das informações, quando necessária e possível.
§ 1º O arquivamento não impede nova análise diante de fatos, documentos ou informações supervenientes e não constitui declaração definitiva de inexistência dos fatos.
§ 2º O encaminhamento à PGM não constitui reconhecimento de culpa nem determinação de instauração de procedimento disciplinar.
§ 3º A Ouvidoria será informada do encaminhamento adotado para acompanhamento da manifestação e eventual comunicação ao noticiante, preservados o sigilo e as competências de cada órgão.
§ 4º A PGM poderá solicitar informações complementares e comunicará ao Comitê, para fins estatísticos, o encaminhamento adotado, conforme o art. 14 do Decreto.

CAPÍTULO VII
DAS MEDIDAS PRELIMINARES DE PROTEÇÃO

Art. 24. O Comitê poderá sugerir à autoridade administrativa competente medidas preliminares de proteção previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto, mediante avaliação do risco e indicação fundamentada da providência adequada.
§ 1º As medidas terão natureza preventiva, temporária e proporcional, não constituirão penalidade e não importarão reconhecimento de culpa.
§ 2º As recomendações buscarão evitar a transferência de ônus funcional indevido à pessoa afetada.

§ 3º A adoção, a alteração e a revogação de medidas dependerão de decisão motivada da autoridade administrativa competente, observados os requisitos legais de cada providência.

Art. 25. Identificado risco grave ou atual, a coordenação comunicará imediatamente a situação à autoridade competente, solicitará avaliação urgente das providências de proteção e convocará o colegiado no menor prazo possível.
§ 1º A comunicação urgente poderá ocorrer antes da reunião, sem antecipar juízo de admissibilidade ou de responsabilidade, com registro das razões e ciência posterior ao colegiado.
§ 2º A ausência de quórum não impedirá a comunicação do risco à autoridade competente nem o encaminhamento para acolhimento.
§ 3º O Comitê acompanhará as informações sobre as providências adotadas e poderá recomendar sua reavaliação quando houver alteração das circunstâncias.

CAPÍTULO VIII
DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 26. Os membros, suplentes, servidores de apoio e profissionais convidados deverão assumir compromisso de confidencialidade antes do acesso às informações, observado o modelo do Anexo IV do Decreto.
Parágrafo único. O dever de sigilo subsistirá após o término da participação no Comitê ou da atuação no caso.

Art. 27. O acesso aos expedientes será restrito às pessoas que tenham necessidade funcional de conhecimento, com controle de permissões e rastreabilidade, observados os arts. 43 a 46 do Decreto.
§ 1º Os registros serão mantidos em sistema ou ambiente institucional seguro, observados os prazos legais de guarda documental.
§ 2º É vedado compartilhar relatos, documentos ou dados pessoais em contas pessoais, grupos informais, redes sociais ou meios sem autorização e controle institucional.
§ 3º Os encaminhamentos conterão somente as informações necessárias à finalidade e à competência do destinatário.
§ 4º O pedido de sigilo da identidade será preservado nos limites da legislação aplicável, sem promessa de anonimato absoluto incompatível com a atuação das instâncias competentes.

Art. 28. A suspeita de acesso indevido, perda de informações ou violação de sigilo será comunicada imediatamente à coordenação e às unidades institucionais competentes, para contenção, registro e providências cabíveis.
Parágrafo único. Eventual responsabilização será submetida à instância competente, sem exercício de poder sancionatório pelo Comitê.

CAPÍTULO IX
DA PREVENÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 29. O Comitê apoiará a SEMAD na realização de campanhas, capacitações e ações educativas permanentes, observados os temas dos arts. 41 e 42 do Decreto.
Parágrafo único. As CIPAs atuarão de forma articulada com o Comitê, em caráter preventivo e consultivo, nos termos do art. 19 do Decreto, sem acesso automático aos expedientes individualizados.

Art. 30. O Comitê manterá dados agregados e anonimizados para apoiar o relatório anual de monitoramento elaborado pela SEMAD, nos termos dos arts. 47 e 48 do Decreto.
§ 1º O acompanhamento contemplará, sempre que possível, quantitativos de manifestações, acolhimentos, medidas de proteção, encaminhamentos, arquivamentos, ações educativas e tempos de tramitação.
§ 2º A divulgação pública não permitirá a identificação direta ou indireta das pessoas envolvidas, inclusive pela combinação de informações sobre unidades ou grupos de reduzido tamanho.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Na primeira reunião após a vigência deste Regimento, o Comitê organizará o calendário de reuniões, os meios institucionais de comunicação, os registros de confidencialidade e o acompanhamento dos expedientes pendentes.

Art. 32. Propostas de alteração deste Regimento serão discutidas pelo Comitê e submetidas à SEMAD, dependendo sua eficácia de aprovação por novo ato da Secretaria.

Art. 33. As dúvidas operacionais serão apreciadas pelo colegiado e, quando excederem sua competência, submetidas à SEMAD; as dúvidas jurídicas poderão ser encaminhadas formalmente à PGM.
Parágrafo único. A solução de casos omissos não poderá ampliar o âmbito de aplicação do Decreto, atribuir poder sancionatório ao Comitê ou afastar as competências legais dos órgãos municipais.

Art. 34. Os formulários, modelos e instrumentos anexos ao Decreto nº 22.238/2026 serão utilizados como referência obrigatória de execução, cabendo à SEMAD expedir os complementos operacionais necessários, observadas as disposições do Decreto.

Art. 35. Este Regimento entra em vigor na data de publicação da Portaria que o aprovar.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D9DEF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 44/2026/DGP/GAB/SEMAD 30 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.
RESOLVE:
Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta de informações referentes à gestão de pessoal da Prefeitura do Município de Porto Velho, para instrução dos Processos Administrativos de Requisição de Pequeno Valor (RPV).
Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Maria Aparecida Reis da Silva	41674	Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutária

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DFC0390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1625/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ELOY CARLOS ARZA CUELLAR,** cadastro nº 22236, para exercer, no período de **01/12/2026 a 30/12/2026,** o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, **DAS-01** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **ELEANE ERLLEN OST DE MEDEIROS**, cadastro nº 3963, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 004.017411/2026-41.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5607B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1626/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** doservidor **HUDSON DE OLIVEIRA VIANA**, cadastro nº 208034, ocupante do cargo de **Gari**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,** concedida por meio da Portaria nº 1500/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 25/11/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4118 , de 27/11/2025, a partir de **30/01/2026,** conforme Processo SEI nº 019.002242/2025-03.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41ECE2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1627/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ELMA GOMES DA SILVA**, cadastro nº 178790, ocupante do cargo de **Auxiliar de Laboratório**, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, concedida por meio da Portaria nº 1500/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 25/11/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4118, de 27/11/2025, conforme Processo SEI nº 017.000084/2026-40.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63E0E496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1628/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as Portarias nº 1389/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 31/10/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4102, de 4/11/2025, e nº 128/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 23/01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4160, de 28/01/2026, que concedeu e prorrogou, respectivamente, a cedência da servidora **REJANE MENDES ALVES**, cadastro nº 242496, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para o **Governo do Estado de Rondônia**, conforme Processo SEI nº 006.003767/2026-88.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:783B7D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1629/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA GENILEIDE MAGALHÃES GUERRA,** cadastro nº 10079726, para exercer, no período de **15/10/2026 a 24/10/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Controladoria Geral do Município - CGM**, em substituição à titular **FRANCINEIA FERNANDES MEDEIROS**, cadastro nº 1005740, em razão de Licença Médica, conforme Processo SEI nº 013.000762/2026-12.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62863685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1630/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, do servidor **MELVIS TORRES FEITOSA,** cadastro nº 245094, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **28/04/2026 a 27/04/2027**, conforme processo SEI nº 005.004257/2026-38.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FF2D669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1631/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **ALCIONE MENEZES DOS SANTOS,** cadastro nº 83436, ocupante do cargo de **Merendeira Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **09/09/2026 a 08/09/2027**, conforme processo SEI nº 004.017020/2026-27.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61A4A3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

1.**IDENTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo: 017.014837/2026-02

Unidade Orçamentária: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade/Operação Especial:
P.A: 07.01.04.128.031.2.050
FONTE: 1709000000000000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realização da capacitação "Folha de Pagamento de Servidores Públicos – na Prática: da admissão do servidor ao fechamento da folha de pagamento da Administração Pública", na modalidade presencial in company, a ser realizada no Município de Porto Velho/RO, nos dias 05 e 06 de novembro de 2026, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas-aula, destinada à capacitação de até 30 (trinta) servidores públicos municipais	SERVIÇO	1	R$ 31.500,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (causas)
A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação e aperfeiçoamento técnico dos servidores municipais que atuam nas áreas de Gestão de Pessoas, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Administração, Contabilidade, Finanças, Controle Interno, Previdência e demais setores correlatos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

A participação na capacitação visa proporcionar atualização técnica e aprimoramento profissional dos servidores quanto aos procedimentos relacionados ao processamento e à conferência da folha de pagamento, considerando os aspectos funcionais, previdenciários, tributários, orçamentários e financeiros envolvidos. O conteúdo abordará a aplicação da legislação pertinente aos servidores estatutários e empregados celetistas, as diferenças entre os regimes previdenciários RGPS e RPPS, o cálculo de vencimentos, vantagens, adicionais, gratificações, férias, décimo terceiro salário, consignações e descontos, além das retenções previdenciárias e tributárias.

A capacitação também contemplará atividades práticas relacionadas aos eventos do eSocial, à conferência de informações da DCTFWeb, à integração das obrigações acessórias e aos procedimentos de admissão, afastamento, movimentação e desligamento de pessoal. Por meio de exercícios de cálculos, estudos de caso, análise de demonstrativos, tabelas de incidência e procedimentos de conferência, busca-se proporcionar aos participantes conhecimentos aplicáveis às rotinas desenvolvidas pela Administração Municipal.

A escolha pela inexigibilidade de licitação encontra respaldo no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica especializada do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A inviabilidade de competição deverá ser demonstrada com base nas características da solução ofertada, na qualificação técnica do profissional responsável pela capacitação, na

metodologia empregada e na adequação do conteúdo programático às necessidades institucionais da Administração.

Nesse contexto, a capacitação apresenta abordagem prática, com utilização de planilhas, checklist de conferência e roteiro de fechamento da folha de pagamento, instrumentos que favorecem a aplicação dos conhecimentos adquiridos e a padronização dos procedimentos entre as equipes envolvidas.

Assim, a contratação pretendida busca fortalecer as competências técnicas dos servidores municipais, aprimorar os mecanismos de controle e conferência da folha de pagamento e reduzir os riscos de erros de cálculo, inconsistências cadastrais e descumprimento de obrigações legais, contribuindo para a maior segurança, eficiência e confiabilidade das rotinas administrativas e financeiras da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

5. FORNECEDOR
Razão Social: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 55.809.716/0001-26
Endereço: Rua Pio XII, 1061, Andar Superior, Sala 02 - Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76801-498.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por inexigibilidade de licitação.

Porto Velho, 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração Adjunto
(Ass: eletronicamente)

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Ass: eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AFBBFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 384 DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 384 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N°018.001879/2026-65

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **05 (cinco) diárias inteiras e 01 (Uma) meia ½, para o período de 26/10/2026 a 31/10/2026, para o servidor Antonio Henrique Magatti Fernandes,** matr:**10080398,** cargo: **Médico Veterinário.** Que irá se deslocar por meio de veículo particular (Volkswagen Pollo Placa: SQS 2171). Com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Frigonosso no distrito de ABUNÃ - RO. Conforme solicitação constante no OOfício nº 2401/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 16 de outubro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Antonio Henrique Magatti Fernandes	10080398	Médico Veterinário	Abunã/RO	05 inteiras 01 meia ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A242E0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO DA CC 384/2026/SMCL/PMPV

Aviso de licitação da Concorrência Eletrônica nº 384/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização da Concorrência, na forma ELETRÔNICA Nº 384/2026/SMCL/PMPV , do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº004.013853/2026-19, cujo objeto Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços complementares e remanescentes necessários à conclusão e plena funcionalidade da Escola Municipal Cristal da Calama - Escola 12 Salas, padrão FNDE, situada na Rua Drusa com Rua 44, bairro Cristal da Calama, no Município de Porto Velho/RO, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local e demais insumos necessários à completa execução do objeto, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2026 às 10h00min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras, UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, Localizada na Rua México, n° 2147, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6270. E-mail: concorrencia.sml@gmail.com ou equipe.licitacao04@portovelho.ro.gov.br
VALOR ESTIMADO: R$ 1.363.925,06 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos).

Porto Velho -RO, Dia 04 de Novembro de 2026

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeira/ Equipe 04/SEL - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11483B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PE Nº 369/2026/SMCL/PMPV

Aviso de Republicação do Pregão Eletrônico nº 369/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº **369/2026/SMCL/PMPV**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo Administrativo nº **005.000855/2026-38**, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual aquisição de materiais de ginecologia (Kit AMIU, Vácuo Extrator, Espéculos e Kit Preventivo)**, visando ao abastecimento das unidades de saúde e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
A republicação decorre da necessidade de retificação da descrição do item 06 do Lote 01, em razão da divergência identificada entre a especificação constante no Edital e aquela prevista no Termo de Referência.

Esclarece-se que deverá prevalecer a especificação constante no Termo de Referência, referente ao item 06, cuja descrição corresponde a **ESPÉCULO VAGINAL ISOLADO, TAMANHO P**.
Diante da retificação, fica estabelecida a nova data de abertura da sessão pública para o dia **18 de novembro de 2026, às 10h (horário de Brasília)**, por meio do sistema Compras.gov.br.
Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras, UASG: 925172. MODO DE DISPUTA: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, localizada na Rua México, nº 2147, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h (horário local de Rondônia). Telefone: (69) 3901-6270. E-mails: pregoes.sml@gmail.com ou equipe.licitacao04@portovelho.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 488.748,57 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Porto Velho, 04 de novembro de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação -Equipe 04/Madeira Mamoré/SEL/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D18381EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
SMCL-SEL-RIOMADEIRA

Porto Velho, 04 de novembro de 2026.
A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, informa aos interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2026/SMCL/PVH ,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo Administrativo nº 019.002721/2026-01, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual aquisição de agregados minerais e insumos britados padronizados, como: Brita nº 01, Pó de Brita, Pedra Rachão, Pedrisco, Brita Graduada Simples (BGS) e Pedra Detonada (Mataco), compreendendo o fornecimento de materiais pétreos provenientes de britagem, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Justifica-se a suspensão da sessão em razão da necessidade de análise dos pedidos de impugnação apresentados ao Edital. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações e no Portal de Compras Públicas https://www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe06smcl@gmail.com.com ou telefone (69)3901- 6272.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Agente de Contratação/SMCL

Publicado por:
Maria do Carmo do Prado
Código Identificador:A1D1827E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
SMCL-SEL-RIOMADEIRA
Porto Velho, 04 de novembro de 2026.
A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, informa aos interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/2026/SMCL/PVH ,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo Administrativo nº 020.000581/2026-99, cujo objeto Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar-condicionado, recarga de gás, remanejamento, elaboração de PMOC, fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Justifica-se a suspensão da sessão em razão da necessidade de análise dos pedidos de impugnação apresentados ao Edital. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações e no Portal de Compras Públicas https://www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe06smcl@gmail.com.com ou telefone (69)3901- 6272.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Agente de Contratação/SMCL

Publicado por:
Maria do Carmo do Prado
Código Identificador:EF205A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO/SMCL-SEL-FLORDOMARACUJÁ

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, informa aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 373/2026/SMCL/PVH - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.000325/2026-31 -OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual e futura aquisição de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de parede estruturada (lisa interna e corrugada/dupla externa), abrangendo diâmetros de DN 400 mm a DN 3000 mm, destinados ao fornecimento contínuo e parcelado para atender às frentes de drenagem pluvial urbana e rural da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, em Porto Velho e seus 09 (nove) distritos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital Justifica-se a suspensão devido à necessidade de análise de impugnação apresentada aos termos do edital. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe05smcl@gmail.com.com ou telefone (69)3901- 6272.

Porto Velho-RO, 04 de novembro de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C42346D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.599, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 2463/2026/SEMTRAN-DEA, de 26 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Segurança,

Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária vertical e horizontal de trânsito, constante no Processo Administrativo n.° 023.008284/2026-61;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.746.548,00 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.752.0000.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados ao Trânsito, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN					
14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.31.04.122.138.2.624	Ampliação e manutenção das sinalizações de trânsito verticais e horizontais	FIS	3.3.90.39	1.752.0000.0000.0000	1.746.548,00
SUBTOTAL					**1.746.548,00**
TOTAL					**1.746.548,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74A102AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.601, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 7028/2026/SEINFRA-DEA, de 19 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato n.° 068/PGM/2023 - combustível, constante no Processo Administrativo n.° 017.003886/2025-21;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.709.0000.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.154.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.30	1.709.0000.0000.0000	150.000,00
11.01.26.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.709.0000.0000.0000	150.000,00
11.01.15.451.154.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	3.3.90.30	1.709.0000.0000.0000	150.000,00
11.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.30	1.709.0000.0000.0000	100.000,00
SUBTOTAL					**550.000,00**
TOTAL					**550.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41D8BDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.602, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 7028/2026/SEINFRA-DEA, de 19 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato n.° 068/PGM/2023 - combustível, constante no Processo Administrativo n.° 017.003886/2025-21;

Considerando o Ofício n.º 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.698.565,00 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.154.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	2.754.0000.0000.0000	400.000,00
11.01.26.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	4.4.90.30	2.754.0000.0000.0000	400.000,00
11.01.15.451.154.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	2.754.0000.0000.0000	400.000,00
11.01.17.512.154.1.081	Microdrenagem urbana	FIS	4.4.90.30	2.754.0000.0000.0000	298.565,00
11.01.15.451.154.2.104	Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	2.754.0000.0000.0000	200.000,00
SUBTOTAL					**1.698.565,00**
TOTAL					**1.698.565,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09F520ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°576/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.017637-/2026-42.**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 15 (quinze) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: Atender Diligências nas Localidades e Distritos do Município de Porto Velho, realizando manutenções corretivas e preventivas; reparos elétricos, mecânicos e trocas de peças nos ônibus, verificação de nível de óleo e outras conforme a necessidade, a fim de regularizar a situação dos ônibus que atendem ao transporte escolar rural, nos períodos de 03 à 07/11, 09 à 14/11, 16 à 18/11 e 25 à 27/11/2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 9157/2026/SEMED-DMFE,

Porto Velho, 10 de outubro de 2026.

NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINOS**	**QUANTIDADE**
Jaime Wasczuk	10079302	Assessor DAS IV	Rio Pardo União Bandeirantes Abuna	15
Roque Herlei Laborda Izael dos Santos	10078687	Assessor DAS II		15
Janaina Lessa Paulino da Silva	10078465	Assessor DAS II	Vista Alegre Vila da Penha Extrema Nova Califórnia Jaci Paraná Nova Mutum	15

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:573AE343

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA N°345/GAB/DA/SEMIAS/2026

O **Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora WALDEMARINA GALVÃO LOPES, matrícula 10081657, lotada na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, cargo/função: Educador Social, nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor R$ 3.000,00 (três mil reais).
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 04 de Outubro de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto n° 2.807/I - 13.04.2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71E35BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 344/GAB/DA/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº012.009058/2026-27
RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) **diárias** aos servidores abaixo relacionados, com finalidade de participar do **Fórum Nacional de Gestores e Gestoras de Políticas para Pessoas com Deficiência**, oportunidade de qualificação, articulação e troca de experiências entre gestores públicos de diferentes regiões, contribuindo para o fortalecimento e aprimoramento das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das pessoas com deficiência, com deslocamento para o dia **11 a 14 de Novembro de 2026**, o deslocamento será realizado por meio de **transporte Aéreo**. Conforme Informações constantes **Ofício nº 11088/2026/SEMIAS-**

GAB de 19/10/2026 e Ofício nº 5830/2026/SGOV-DEPGI de 02/11/2026.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Aux.Desloc
Tércia Marília Martins Brasil	10079829	Secretária Adjunta	Brasília - DF	3 e ½ (três diárias e meia)	SIM

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8644A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 577/2026/SEINFRA

Porto Velho, 03 de Novembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.004852/2026-14.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar a **Vista Alegre do Abunã e a Reserva Mapinguari**, por meio de transporte **caminhão prancha de placaSLH-8H69 e picape Hilux de placaTSA-1G01**, com a finalidade a busca de uma pá-carregadeira da marca Hyundai**,** apreendida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e posteriormente doada à Secretaria Executiva de Serviços Básicos – SESB**, no período dos dias 15/10/2026 a 16/10/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1740253**do **Processo 019.004852/2026-14.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
JOSÉ UEDRE GONCALVES DE ALENCAR	881020	Gari/Operador de Maquinas Pesadas	Vista Alegre do Abunã e a Reserva Mapinguari	1 ½ (uma e meia)	NÃO
DÁCIO GOMES CALAZABA	271875	Motorista De Veículos Pesados	Vista Alegre do Abunã e a Reserva Mapinguari	1 ½ (uma e meia)	NÃO
REINALDO RAMOS LIMA	169442	Gari/ Motorista	Vista Alegre do Abunã e a Reserva Mapinguari	1 ½ (uma e meia)	NÃO
ROBSON CRUZ DOS SANTOS	172065	Gari/Mecânico	Vista Alegre do Abunã e a Reserva Mapinguari	1 ½ (uma e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A642AEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 578/2026/SEINFRA

Porto Velho, 04 de Setembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003954/2026-12.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar ao **Distrito de Rio Pardo**, por meio de transporte **caminhão plancha de placaSLH-8H69**, com objetivo de realizar busca tapete de grama para ser utilizado pela secretaria**, no período dos dias 05/08/2026 a 06/08/2026.**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1436171** do **Processo 019.003954/2026-12.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Francisco Rodrigues da Silva	169278	Gari	Distrito de Rio Pardo	1 ½ (uma e meia)	NÃO
Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari	Distrito de Rio Pardo	1 ½ (uma e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85B1EE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CEO Nº 1323

Anexo XV da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026			
Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 1323			
Processo nº 005.018342/2026-83			
Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:			
Unidade Orçamentária:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Programa:			
SUSTENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Projeto/Atividade/Op. Especial:			
08.31.10.122.336.2.675			
Elemento de Despesa:	**Ficha:**	**Fonte:**	**Esfera:**
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS CIVIL	484	1.500.0015.1002.0000	SEGURIDADE
Objeto da Despesa:			
CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES BRENO LUIJI SILVA DO NASCIMENTO E VALDIR ALVES DO NASCIMENTO, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA AÇÃO ITINERANTE DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS OCUPACIONAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA REGIÃO DA PONTA DO ABUNÃ (COMPREENDENDO OS DISTRITOS DE NOVA CALIFÓRNIA, EXTREMA, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, FORTALEZA DO ABUNÃ, ABUNÃ, UNIÃO BANDEIRANTES E RIO PARDO), A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 02 DE NOVEMBRO A 24 DE NOVEMBRO DE 2026, EXECUTADA PELA EMPRESA CONTRATADA TOTAL LIFE – ASSISTÊNCIA À VIDA, CONFORME QUADRO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS ASSINADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS (1743421) E DESPACHO NAAD/SEMUSA (1781740).			
Dotação Anual:	**R$ 280.000,00**		
Saldo Orçamentário Anterior	**Destaque**	**Saldo Orçamentário Atual**	
R$ 55.131,59	**R$ 7.875,00**	R$ 47.256,59	
Saldo de Cota	**Destaque**	**Saldo de Cota Atual**	
R$ 55.131,59	**R$ 7.875,00**	R$ 47.256,59	

Porto Velho RO, 03 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS CÂNDIDO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Orçamento

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

LEILANE DA SILVA NASCIMENTO
Divisão de Orçamento

USO EXCLUSIVO DA SEMUSA
Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria.

Documento assinado eletronicamente por Luiz Carlos Candido Goncalves, Assistente, em 03/11/2026, às 12:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Leilane da Silva Nascimento, Assistente, em 03/11/2026, às 12:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 03/11/2026, às 12:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1793723 e o código CRC 26E49A14.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38E13C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 31/2026/SEMUSA-NUACC

Porto Velho, 03 de novembro de 2026.

12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2023/COJUSA/PGM PROCESSO NºQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO MEDIALL BRASIL S.A.

Ao terceiro dia do mês de novembro do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *****6 SESDEC/RO e CPF nº ***.874.722-**, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº005.001445/2025-23, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas até o término da vigência em 20 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas até o término da vigência em 20 de dezembro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.34; fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 4036/2026 de13.10.2026, no valor total de R$ 118.916,00 (cento e dezoito mil, novecentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no inciso IV, do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

VISTO:

RODRIGO CÉSAR CASARA FERNANDES
Gerente DCCON

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretoria Executiva de Administração

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Cesar Casara Fernandes, Assistente, em 03/11/2026, às 11:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 03/11/2026, às 13:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 04/11/2026, às 08:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1791762 e o código CRC DC97C329.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31097CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
MINUTA DE PORTARIA Nº22, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos para requerimento, análise e emissão da credencial física para utilização das vagas reservadas a veículos que conduzam ou transportem pessoa idosa ou pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, III, 5º, caput, 23, II, 30, I e II, e 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte, nos termos do art. 22, XI, da Constituição Federal, cabendo aos órgãos executivos municipais de trânsito exercer as atribuições administrativas previstas na legislação nacional

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 3º e 47 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, considera a pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 965, de 17 de maio de 2022, com as alterações promovidas pela Resolução CONTRAN nº 1.012, de 14 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que a credencial para utilização das vagas reservadas à pessoa com deficiência é vinculada ao beneficiário e pressupõe, nos termos da legislação federal, a existência de comprometimento de mobilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento administrativo objetivo, uniforme, impessoal, acessível e juridicamente seguro para a análise dos requerimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, eficiência, segurança jurídica, acessibilidade, proteção da confiança e proteção de dados pessoais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria disciplina, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, os procedimentos administrativos para requerimento, análise e emissão da credencial em formato físico destinada à utilização das vagas reservadas para veículos:

I – conduzidos por ou que transportem pessoa idosa; e

II – conduzidos por ou que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade.

§ 1º A emissão e a utilização da credencial observarão a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as demais normas aplicáveis.

§ 2º A credencial de que trata esta Portaria é pessoal e vinculada ao beneficiário, não ao veículo, e somente poderá ser utilizada quando o beneficiário estiver sendo conduzido ou transportado.

§ 3º A credencial física emitida pela SEMTRAN observará o modelo nacional estabelecido pelo CONTRAN.

§ 4º A credencial em formato digital será expedida e disciplinada pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, nos termos da regulamentação nacional vigente.

§ 5º Esta Portaria não cria nova categoria de estacionamento reservado nem amplia as hipóteses materiais de concessão da credencial definidas pela legislação federal e pela regulamentação nacional de trânsito.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 2º Poderá requerer a credencial física:

I – a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; e

II – a pessoa com deficiência que possua comprometimento de mobilidade, permanente ou temporário.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se pessoa com deficiência aquela definida pela legislação federal, inclusive a pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. O reconhecimento da condição de pessoa com deficiência, por si só, não dispensa a comprovação do requisito específico de comprometimento de mobilidade exigido para a emissão da credencial de estacionamento.

CAPÍTULO III

DO COMPROMETIMENTO DE MOBILIDADE

Art. 4º Para fins de emissão da credencial, considera-se comprometimento de mobilidade a limitação, permanente ou temporária, que produza repercussão efetiva sobre a capacidade de movimentação ou deslocamento da pessoa, observados a legislação federal e os elementos funcionais do caso concreto.

§ 1º A análise do comprometimento de mobilidade deverá considerar as repercussões funcionais efetivamente demonstradas, não se limitando, de forma automática, à denominação do diagnóstico ou à natureza exclusivamente física ou motora da deficiência.

§ 2º Poderão ser considerados, quando diretamente relacionados à movimentação ou ao deslocamento da pessoa, elementos relativos à:

I – redução efetiva da mobilidade;

II – redução efetiva da flexibilidade;

III – redução efetiva da coordenação motora; e

IV – redução efetiva da percepção relacionada à movimentação ou ao deslocamento seguro.

§ 3º A capacidade de caminhar sem auxílio, isoladamente considerada, não constitui elemento suficiente para o deferimento ou para o indeferimento do requerimento.

§ 4º A caracterização do comprometimento de mobilidade dependerá da análise conjunta da documentação apresentada e das repercussões funcionais nela descritas.

§ 5º Não será reconhecido comprometimento de mobilidade com fundamento exclusivo:

I – na existência de diagnóstico médico;

II – na classificação da pessoa como pessoa com deficiência;

III – na apresentação de Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA ou documento equivalente; ou

IV – na mera declaração genérica de necessidade de vaga reservada sem descrição das repercussões funcionais pertinentes.

CAPÍTULO IV

DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Art. 5º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, poderá ser beneficiária da credencial de estacionamento quando ficar demonstrado, no caso concreto, o comprometimento de mobilidade exigido pela legislação federal e pela regulamentação do CONTRAN.

§ 1º O diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA não gera, isoladamente, presunção absoluta de comprometimento de mobilidade.

§ 2º A ausência de deficiência física ou motora não constitui, isoladamente, fundamento para o indeferimento do requerimento.

§ 3º Na análise do requerimento da pessoa com TEA deverão ser consideradas as repercussões funcionais descritas na documentação técnica apresentada, desde que diretamente relacionadas à movimentação ou ao deslocamento da pessoa.

§ 4º Poderão ser considerados, quando tecnicamente demonstrados e diretamente relacionados ao comprometimento da mobilidade:

I – redução efetiva da percepção necessária ao deslocamento seguro;

II – dificuldade funcional relevante de orientação durante o deslocamento;

III – necessidade de apoio ou supervisão de terceiro para a realização segura do deslocamento; e

IV – outras repercussões funcionais concretas que caracterizem comprometimento de mobilidade nos termos da legislação aplicável.

§ 5º A existência de uma ou mais das circunstâncias previstas no § 4º não implica deferimento automático, devendo a decisão considerar a documentação e as circunstâncias do caso concreto.

CAPÍTULO V

DO REQUERIMENTO

Art. 6º O requerimento de emissão da credencial física poderá ser apresentado:

I – pelo próprio beneficiário;

II – por seu representante legal; ou

III – por procurador regularmente constituído.

§ 1º A condição de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, por si só, não caracteriza representação legal de pessoa civilmente capaz.

§ 2º Tratando-se de criança ou adolescente, o requerimento poderá ser formulado por seu representante legal, na forma da legislação civil.

§ 3º O requerimento poderá ser apresentado pelos meios físicos ou eletrônicos disponibilizados pela SEMTRAN.

CAPÍTULO VI

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação do beneficiário;

II – número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, quando não constar do documento de identificação;

III – comprovante de domicílio no Município de Porto Velho ou declaração de residência admitida pela legislação;

IV – documento de identificação do representante legal ou procurador, quando for o caso;

V – documento comprobatório da representação legal ou instrumento de procuração, quando aplicável; e

VI – no caso de pessoa com deficiência, documento técnico destinado à comprovação da deficiência e do comprometimento de mobilidade.

§ 1º A Administração poderá consultar informações existentes em bases de dados públicas ou sistemas oficiais disponíveis, dispensando a reapresentação de documento que possa ser obtido diretamente, observada a legislação aplicável.

§ 2º Não será exigido reconhecimento de firma ou autenticação de cópia, salvo quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade do documento e não for possível sua verificação por outro meio legalmente admitido.

§ 3º A SEMTRAN deverá observar os princípios da simplificação administrativa e da vedação à exigência de formalidades desnecessárias.

CAPÍTULO VII
DA COMPROVAÇÃO DO COMPROMETIMENTO DE MOBILIDADE
Art. 8º O comprometimento de mobilidade será comprovado por laudo, relatório, atestado ou outro documento técnico idôneo emitido por profissional legalmente habilitado, observado o respectivo âmbito de atuação profissional.
§ 1º O documento deverá conter elementos suficientes para permitir a análise administrativa, especialmente:
I – identificação do beneficiário;
II – identificação do profissional responsável, com nome, profissão, número de registro no respectivo conselho profissional, quando existente, data e assinatura;
III – indicação da condição de saúde ou deficiência, quando necessária à análise;
IV – descrição objetiva das repercussões funcionais relacionadas à mobilidade ou ao deslocamento;
V – indicação do caráter permanente ou temporário do comprometimento de mobilidade; e
VI – quando temporário, indicação do período estimado de duração.
§ 2º A mera indicação do diagnóstico ou do código da Classificação Internacional de Doenças – CID, desacompanhada da descrição das repercussões funcionais pertinentes, poderá ser considerada insuficiente para comprovar o comprometimento de mobilidade.
§ 3º A ausência do código CID, por si só, não constituirá motivo de indeferimento quando a documentação contiver elementos suficientes para comprovação dos requisitos legais.
§ 4º A apresentação de CIPTEA, carteira de identificação da pessoa com deficiência ou outro documento oficial poderá ser utilizada para comprovação da condição de pessoa com deficiência, sem dispensar a comprovação do comprometimento de mobilidade quando este não constar do próprio documento ou de base oficial acessível à Administração.
§ 5º A documentação técnica será considerada em sua integralidade, vedado o indeferimento baseado exclusivamente em formulário padronizado quando outros documentos constantes do processo forem suficientes para comprovar os requisitos.
CAPÍTULO VIII
DA ANÁLISE ADMINISTRATIVA
Art. 9º Compete à unidade administrativa responsável pela emissão da credencial verificar:
I – a identidade e o domicílio do requerente;
II – a legitimidade do requerente ou representante;
III – a regularidade formal da documentação;
IV – a comprovação da condição de beneficiário; e
V – no caso de pessoa com deficiência, a existência de elementos suficientes para caracterizar o comprometimento de mobilidade.
§ 1º A análise administrativa deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, segurança jurídica e eficiência.
§ 2º É vedado:
I – deferir ou indeferir requerimentos com fundamento exclusivo no diagnóstico;
II – exigir deficiência física ou motora quando a documentação demonstrar, por outros elementos juridicamente pertinentes, comprometimento de mobilidade;
III – criar requisito não previsto na legislação ou nesta Portaria;
IV – exigir documentação desnecessária à comprovação dos requisitos; e
V – utilizar critérios administrativos distintos para situações equivalentes sem justificativa objetiva.
Art. 10. Quando a documentação for insuficiente, incompleta ou contraditória, o interessado será previamente intimado para complementá-la ou prestar esclarecimentos.
§ 1º A solicitação de complementação deverá:
I – indicar de forma clara e objetiva a informação necessária;
II – apresentar a razão da necessidade da complementação; e
III – limitar-se às informações indispensáveis à decisão.
§ 2º É vedado indeferir o requerimento por insuficiência documental sanável sem prévia oportunidade de complementação, ressalvadas as hipóteses de manifesta impossibilidade jurídica do pedido ou fraude comprovada.
Art. 11. Quando a documentação apresentada for suficiente para comprovação dos requisitos, é vedada a exigência de avaliação adicional sem motivação específica.
Parágrafo único. Em caso de dúvida técnica relevante e objetivamente fundamentada, poderão ser solicitadas informações complementares, preservados a razoabilidade, a proporcionalidade e o direito do interessado de apresentar documentação técnica adicional.
CAPÍTULO IX
DA DECISÃO
Art. 12. A decisão administrativa será:
I – de deferimento;
II – de solicitação de complementação documental; ou
III – de indeferimento.
§ 1º O deferimento deverá registrar o enquadramento do beneficiário e, quando se tratar de comprometimento temporário, o respectivo prazo.
§ 2º O indeferimento deverá ser expresso e motivado, com indicação:
I – dos fatos relevantes;
II – dos documentos considerados;
III – do requisito legal ou regulamentar não demonstrado; e
IV – da possibilidade de interposição de recurso administrativo.
§ 3º São vedadas decisões de indeferimento mediante fórmulas genéricas, tais como:
I – "não possui deficiência física";
II – "possui capacidade de caminhar";
III – "o diagnóstico não dá direito à credencial"; ou
IV – outras expressões que não demonstrem a análise individualizada do requisito legal de comprometimento de mobilidade.
§ 4º A motivação poderá ser sucinta, desde que seja clara, individualizada e suficiente para permitir a compreensão dos fundamentos da decisão.
CAPÍTULO X
DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Art. 13. Da decisão de indeferimento caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência do interessado.
§ 1º O recurso poderá ser instruído com documentos novos.
§ 2º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la.
§ 3º Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade hierarquicamente superior competente, nos termos da estrutura administrativa da SEMTRAN.
§ 4º A decisão do recurso deverá ser motivada.
§ 5º O recurso administrativo independe de advogado.
CAPÍTULO XI
DA CREDENCIAL FÍSICA
Art. 14. A credencial física será confeccionada e emitida de acordo com o modelo e as especificações estabelecidos pelo CONTRAN.
§ 1º A credencial será pessoal e vinculada ao beneficiário.
§ 2º A credencial poderá ser utilizada em qualquer veículo que efetivamente conduza ou transporte o beneficiário.
§ 3º A emissão da credencial não poderá ser condicionada à:
I – propriedade de veículo;
II – habilitação para conduzir veículo automotor; ou
III – vinculação permanente a determinado veículo.
Art. 15. No caso de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade temporário, o prazo de validade da credencial física será fixado de acordo com o período tecnicamente indicado na documentação apresentada.
Parágrafo único. A SEMTRAN poderá estabelecer, mediante ato técnico complementar, critérios administrativos uniformes para a fixação do prazo das credenciais temporárias, desde que não contrariem a regulamentação nacional.
Art. 16. Nos casos de comprometimento de mobilidade permanente, a emissão da credencial física observará diretamente as regras e o modelo nacional vigentes, vedada a fixação de prazo de validade em desconformidade com a regulamentação do CONTRAN.
CAPÍTULO XII
DA CREDENCIAL DIGITAL
Art. 17. A emissão, apresentação, vinculação a veículo, validação e utilização da credencial em formato digital observarão integralmente os procedimentos estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União e pela regulamentação do CONTRAN.
§ 1º A SEMTRAN não estabelecerá requisito material diverso daquele previsto na regulamentação nacional para a emissão da credencial digital.

§ 2º A existência de credencial digital não impede a emissão de credencial física quando presentes os requisitos e observadas as normas nacionais aplicáveis.

CAPÍTULO XIII

DA UTILIZAÇÃO DA CREDENCIAL

Art. 18. A credencial somente poderá ser utilizada quando o beneficiário estiver sendo efetivamente conduzido ou transportado pelo veículo. § 1º A credencial física deverá ser utilizada:

I – em sua via original;

II – no painel do veículo, com a frente voltada para cima; e

III – de forma visível para fins de fiscalização.

§ 2º A utilização da credencial digital observará as regras nacionais relativas à vinculação ao veículo, à versão digital ou impressa e à respectiva fiscalização.

Art. 19. A credencial:

I – não autoriza estacionamento em local proibido;

II – não afasta a observância da sinalização de trânsito;

III – não gera, por si só, isenção de cobrança de estacionamento rotativo;

IV – não gera, por si só, gratuidade em estacionamento privado; e

V – não pode ser utilizada quando o beneficiário não estiver sendo transportado.

CAPÍTULO XIV

DAS IRREGULARIDADES

Art. 20. Constatada irregularidade na emissão da credencial física, a SEMTRAN poderá promover sua suspensão ou cassação, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

§ 1º Considera-se irregularidade na emissão, entre outras:

I – utilização de documento falso;

II – declaração materialmente falsa;

III – fraude destinada à obtenção da credencial; ou

IV – erro administrativo relevante que tenha resultado em emissão sem preenchimento dos requisitos legais.

§ 2º A constatação de possível ilícito civil, penal ou administrativo será comunicada à autoridade competente, quando cabível.

§ 3º O uso irregular da vaga ou da credencial sujeitará o responsável às consequências previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas do CONTRAN.

CAPÍTULO XV

DA SEGUNDA VIA E DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 21. A segunda via da credencial física poderá ser requerida em caso de perda, extravio, furto, roubo, dano ou inutilização.

§ 1º O requerente deverá declarar o fato que fundamenta o pedido.

§ 2º A apresentação de boletim de ocorrência não será exigida como regra geral, salvo quando houver fundamento legal específico ou dúvida objetiva e motivada que justifique sua apresentação.

§ 3º Não serão exigidos novamente documentos que permaneçam válidos e estejam disponíveis nos registros administrativos, salvo necessidade devidamente justificada.

CAPÍTULO XVI

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 22. O tratamento dos dados pessoais necessários à execução desta Portaria observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 1º Os dados relativos à saúde e à deficiência serão tratados exclusivamente para:

I – análise do requerimento;

II – emissão e gestão da credencial;

III – prevenção e apuração de irregularidades; e

IV – cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

§ 2º O acesso aos documentos que contenham dados pessoais sensíveis será restrito aos agentes públicos que necessitem dessas informações para o desempenho de suas atribuições.

§ 3º A Administração deverá limitar a coleta de dados ao mínimo necessário para a finalidade administrativa.

§ 4º A credencial não deverá expor publicamente diagnóstico, código CID ou outras informações de saúde além daquelas previstas no modelo nacional.

CAPÍTULO XVII

DAS TAXAS E DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 23. A eventual incidência, cobrança, isenção, não incidência ou dispensa de taxa relativa ao procedimento de emissão da credencial observará exclusivamente a legislação tributária municipal vigente.

Parágrafo único. Esta Portaria não cria, majora, extingue ou concede isenção de tributo.

CAPÍTULO XVIII

DA PADRONIZAÇÃO E DA SEGURANÇA JURÍDICA

Art. 24. A unidade responsável pela emissão das credenciais poderá elaborar orientações internas, manuais, formulários e fluxos administrativos para execução desta Portaria.

§ 1º Os atos previstos no caput terão caráter exclusivamente procedimental e não poderão:

I – criar novos requisitos para concessão da credencial;

II – restringir direito reconhecido pela legislação;

III – ampliar as hipóteses materiais de concessão definidas pela legislação federal; ou

IV – dispensar requisito previsto em norma hierarquicamente superior. § 2º Os critérios administrativos deverão ser aplicados uniformemente aos casos equivalentes.

Art. 25. A SEMTRAN promoverá orientação periódica dos servidores responsáveis pelo atendimento e pela análise dos requerimentos, especialmente quanto:

I – ao conceito legal de pessoa com deficiência;

II – ao requisito de comprometimento de mobilidade;

III – à condição jurídica da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

IV – à necessidade de análise individualizada;

V – à motivação das decisões administrativas; e

VI – à proteção de dados pessoais sensíveis.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 26. Os requerimentos pendentes na data de entrada em vigor desta Portaria serão analisados de acordo com suas disposições procedimentais. Parágrafo único. Nenhum requerimento será automaticamente deferido ou indeferido em razão da alteração normativa, devendo ser realizada análise individualizada dos requisitos aplicáveis.

Art. 27. As credenciais regularmente emitidas anteriormente permanecerão válidas de acordo com a legislação e a regulamentação aplicáveis à época de sua emissão, ressalvada norma nacional superveniente em sentido diverso.

Art. 28. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente da SEMTRAN, mediante decisão motivada e com observância da legislação federal, da regulamentação do CONTRAN e das normas municipais aplicáveis.

Art. 29. Fica revogada a Portaria nº 01/2023-DMOP/SEMTRAN.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, ___ de _____ de 2026.

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Semtran

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAL

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO

Nome: _____ CPF: _____

Data de nascimento: / /_____ Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço*: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade/UF: _____ *Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração me sujeitará às sanções previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Categoria requerida:

☐ Pessoa idosa

☐ Pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade permanente

☐ Pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade temporário

2. REPRESENTANTE, QUANDO HOUVER

Nome: _____

CPF: _____

Qualidade:

☐ Representante legal

☐ Procurador

3. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da legislação aplicável, que as informações apresentadas são verdadeiras e que tenho ciência de que a credencial:
a) é vinculada ao beneficiário;
b) somente poderá ser utilizada quando o beneficiário estiver sendo conduzido ou transportado; e
c) deverá ser utilizada de acordo com a legislação de trânsito e as normas do CONTRAN.
Porto Velho, ____ de _____ de _____.
Assinatura

ANEXO II
ELEMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA O DOCUMENTO TÉCNICO
Este formulário possui caráter orientativo e não substitui laudo, relatório, atestado ou outro documento técnico idôneo.
1. Identificação do beneficiário
Nome: _____
2. Condição ou deficiência Descrição: _____
3. Natureza do comprometimento de mobilidade
☐ Permanente
☐ Temporário
Em caso temporário, duração estimada: _____
4. Repercussões funcionais relacionadas à mobilidade ou ao deslocamento Descrever objetivamente:
5. Informações complementares Quando pertinentes, poderão ser descritas repercussões relativas à:
☐ mobilidade;
☐ flexibilidade;
☐ coordenação motora;
☐ percepção relacionada à movimentação ou ao deslocamento;
☐ necessidade de apoio ou supervisão para o deslocamento;
☐ outras limitações funcionais diretamente relacionadas à mobilidade. Descrição complementar:
6. Identificação do profissional
Nome: _____
Profissão: _____
Registro profissional: _____
Data: //_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Evelyn Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:B935CB10

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº138/2026/SEMA-ASTEC CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA VERDE

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº:022.001569/2025-09
Autuado(a): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA VERDE
Auto de Infração nº: 033/2026
Data da Autuação: 05/03/2026
Valor da Multa: 500 (quinhentas) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 108,52 (cento e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Local da autuação: Avenida José Vieira Caúla, nº 8101, Bairro Teixeirão, Porto Velho/RO, CEP 76.825-018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA VERDE**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 500 (quinhentas) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 54.260,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais), decorrente do Auto de Infração nº 033/2026, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 De Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CC1DDC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/SEMADRH/2026

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** referente à Concorrência Presencial nº 003/SML/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 4348, de 27 de outubro de 2026, cujo objeto é a **Permissão de Uso Onerosa, precária, pessoal, intransferível e remunerada dos 04 (quatro) quiosques localizados na Rua Castelo Branco, nº 1064-1172, Praça Pública Municipal de Presidente Médici/RO**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE (OFERTA) POR ITEM.

ONDE SE LÊ:
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 18 de novembro de 2026, às 10h00min (horário de Rondônia).

LEIA-SE:
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: **26 de novembro de 2026, às 10h00min (horário de Rondônia).**

CREDENCIAMENTO: 26/11/2026, das 08h00min às 09h29min (horário de Rondônia).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 09h29min do dia 26/11/2026 (horário de Rondônia).

LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, localizada na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, Presidente Médici/RO, CEP 76916-000.
A presente retificação tem por finalidade adequar a data da sessão pública, observando-se os prazos de publicidade e de apresentação das propostas, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e de seus anexos, desde que não conflitantes com a presente retificação.
INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL: (69) 3471-4168, e-mail cpl@presidentemedici.ro.gov.br, https://licitanet.com.br/ e/ou https://pncp.gov.br/.

Presidente Médici/RO, 04 de novembro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria nº 335/SEMGOV/2026

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:7C562232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REGIMENTO INTERNO

EXTRATO REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA REGIMENTO DA 13° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE Art. 1º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com caráter deliberativo, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tem por finalidade propiciar uma reflexão em âmbito municipal visando reconhecer, valorizar e promover a ampliação da participação da sociedade civil no controle social e no apoio institucional, para a consolidação do princípio de Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Objetivo geral: Analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com vistas à elaboração do Plano Decenal.
A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá abrangência municipal. A realização da etapa Municipal ocorrerá nos dias 01 e 02 de dezembro de 2026 no auditório da Prefeitura Municipal, localizado no endereço: Av. São João Batista, 1613 Centro, em Presidente Médici/RO. O tema central da 13ª Conferência, que deverá orientar as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: "FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA"

TAYNÃ OLIVEIRA DA CRUZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:06FE9578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE MÉDICI– CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/2026/CMDCA/PM

Dispõe sobre a designação da Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Presidente Médici/RO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 385/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 1.447/2008, nº 2.191/2018 e nº 2.409/2021, a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelece a criação dos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos deliberativos e controladores das ações da política de atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento administrativo e institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a importância da organização administrativa, do registro das reuniões, da elaboração de documentos oficiais, do acompanhamento das deliberações e da manutenção dos arquivos e registros do Conselho;

CONSIDERANDO a previsão da Secretaria Executiva na estrutura organizacional do CMDCA, conforme as disposições de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CMDCA, realizada em reunião ordinária no dia 21 de outubro de 2026, que aprovou a designação da nova Secretária Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º Designar JESSICA RUSLANA DETMANN BATISTA para exercer as atribuições de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Presidente Médici/RO, observadas as disposições legais, e administrativas aplicáveis.

Art. 2º Compete à Secretária Executiva:
I – prestar apoio administrativo e técnico-operacional ao funcionamento do CMDCA;
II – organizar, elaborar e manter atualizados os documentos, arquivos, registros e expedientes oficiais do Conselho;
III – secretariar as reuniões plenárias, providenciando a elaboração, o registro e a organização das respectivas atas;
IV – elaborar e expedir ofícios, memorandos, convocações, comunicados e demais documentos administrativos, conforme orientação da Presidência e deliberações do Colegiado;
V – acompanhar e registrar os encaminhamentos e as deliberações aprovadas pelo Plenário;
VI – organizar e manter atualizado o arquivo físico e digital do Conselho;
VII – providenciar, em articulação com os setores competentes, os encaminhamentos necessários à publicação das resoluções e demais atos oficiais do CMDCA;
VIII – auxiliar na organização das reuniões, conferências, capacitações, eventos e demais atividades promovidas pelo Conselho;
IX – desempenhar outras atividades administrativas pertinentes à função, respeitadas as competências da Presidência e as deliberações do Colegiado.

Art. 3º A atuação da Secretaria Executiva deverá observar as disposições do Regimento Interno do CMDCA, as deliberações do Plenário e as orientações da Presidência, garantindo o suporte administrativo necessário ao exercício das competências do Conselho.

Art. 4º A presente designação não altera as competências deliberativas e fiscalizadoras do Colegiado, tampouco confere à Secretaria Executiva poder de decisão sobre matérias de competência do Plenário.

Art. 5º A efetivação administrativa da designação deverá observar os procedimentos e as competências dos órgãos responsáveis pela disponibilização e gestão de pessoal no âmbito da Administração Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se houver.

Presidente Médici/RO, 03 de novembro de 2026.

TAYNÃ OLIVEIRA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7A35C15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2026/CMDCA/PM

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Médici/RO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 385/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 1.447/2008, nº 2.191/2018 e nº 2.409/2021, pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a criação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos deliberativos e controladores das ações da política de atendimento;

CONSIDERANDO a importância da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como espaço democrático de participação, diálogo, discussão e construção coletiva de propostas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e diretrizes para a organização, o funcionamento e a participação dos representantes governamentais, da sociedade civil, de crianças e adolescentes e dos demais participantes da Conferência Municipal;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Colegiado do CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2026, conforme registro em Ata;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Médici/RO, que estabelece as normas de organização, funcionamento, participação e condução dos trabalhos da Conferência.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado constitui o instrumento orientador para a realização da Conferência Municipal, devendo ser observado por todos os participantes, representantes e integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 3º A Comissão Organizadora da Conferência deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento das disposições estabelecidas no Regimento Interno aprovado.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici/RO, 03 de novembro de 2026.

TAYNÃ OLIVEIRA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5E238D25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.694 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE AVALIAÇÃO POR CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.171/GP/2022, que dispõe sobre o processo de escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Primavera de Rondônia/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo de avaliação por critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das instituições de ensino da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, constante no Processo Administrativo nº 4-1814/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designar comissão responsável pelo acompanhamento e condução dos procedimentos necessários à realização do referido processo;

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo acompanhamento e condução do processo de avaliação por critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Primavera de Rondônia/RO:

I - Representante da Secretaria de Educação
Leticia Lencina Miniguini

II - Representante da Corregedoria Municipal
Angélica Gonsalves Coutinho

III - Representante da comunidade escolar
Flavio de Oliveira Pereira

IV - Representante de professor.
Marcia Becalli

V - Representante do Poder Executivo
Wilson Nogueira Junior

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar e conduzir os procedimentos relativos ao processo de avaliação por critérios técnicos de mérito e desempenho, observando as disposições da Lei Municipal nº 1.171/GP/2022 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A Comissão deverá atuar no âmbito do processo de escolha dos Diretores e Vice-Diretores das instituições municipais de ensino, abrangendo a Creche Municipal Pingo de Gente, a Escola Municipal José Antônio Rodrigues e a Escola Municipal Amilton Ribeiro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Primavera de Rondônia/RO, em 4 de novembro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2DEE558F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 688/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1884/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 4 de novembro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Micro Ônibus placa UAK8F68, conforme memorando nº 681/SEMSAU/2026 (ID 80351).

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF.*.701.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 4 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2E15069A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 689/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1879/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Em favor do servidor listados abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 9 a 12 de novembro de 2026, com a finalidade de participar reunião de Pré-CIB do COSEMS/RO, 9ª reunião ordinária do COSEMS/RO, Câmara Técnica e 10ª reunião ordinária da CIB de 2026. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa AUL6D08, conforme memorando nº 677/SEMSAU/2026 (ID 80214).

Lodovico Benlolo Moreira, Sec. Mun. de Saúde, CPF.*.823.***-75; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 4 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4D52A917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 690/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-1862/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder o ressarcimento de 04 (quatro) diárias dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor dos servidores listado abaixo, que se deslocaram ao município de Porto Velho/RO, nos dias 27 e 28 de outubro de 2026, com a finalidade de transportar paciente com consulta médica. O deslocamento foi realizado com veículo oficial Ambulância Renault, placa CMZ5D73, conforme memorando nº 665/SEMSAU/2026 (ID 79646).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF: *.982.***-72; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Zenildo Manoel Pinto, Técnico de Enfermagem, CPF: *.956.***-04; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 4 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F1DCCEC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE: Cancelamento o Saldo de Empenho registrado no âmbito de ato administrativo do próprio órgão ou entidade para anular a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançado nos autos do Processo n. 198/2026-CMRC, e, dá outras providencias.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a **Competência Legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal**, em especial atender as regras de compliance, determinada pela Legislação Federal (LRF LC. N.101/2000) de regência, e que a presente matéria normativa se trata, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021, e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados na forma do o Estatuto dos Funcionarios Publico do Municipio de Rio Crespo-RO, Lei Municipal N.023/1993, e as Leis Municipais n. 530/2011, n.531/2011, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO que os registros para a auditoria e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Órgão ou entidade da administração direta e indireta da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, será exercida mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica e que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento real e a situação da liquidez do Órgão ou Entidade durante o Exercício Orçamentário;
CONSIDERANDO a disciplina prevista na Lei Municipal n.1.302/2026, que normatiza as Diretrizes Orçamentária, combinado com o art. 50 §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00, e o disposto na Lei Municipal n.1.303/2026, que estabelece a Lei Orçamentaria Anual.

D E C R E T A,

Art. 1º. Determina, por meio deste ato normativo regulamentar o cancelamento o saldo de empenho registrado no âmbito de um ato administrativo deste Órgão Legislativo para anular integralmente a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançado nos autos do Processo n. 198/2026-CMRC, com a seguinte descrição:
Número do Empenho n. 320/2026 de natureza ordinária, emitido em 21/10/2026, com denominação.
Órgão: 01. Poder Legislativo;
Unidade: 01.001. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001.0000. Operacionalidade das Atividades do Poder Legislativo;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00. Diárias – Civil;
Desdobramento: 14. 00. Diárias no País.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir da assinatura deste ato normativo na forma do art. 7º, "*caput*", da Lei Municipal n.941/2021.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 04 de novembro de 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:FEB3ADEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2815/2026. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:
ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0009.2036.0000 – GESTÃO TÉCNICA – ADMINIDTRATIVA DA EDUCAÇÃO
FICHA:	**356**
3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	R$ 5.511,40
TOTAL ACRESCIMO:	**R$ 5.511,40**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0009.2036.0000 – GESTÃO TÉCNICA – ADMINIDTRATIVA DA EDUCAÇÃO
FICHA:	**083**
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ (-5.511,40)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ (-5.511,40)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 04 de Novembro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:0BEB9F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2816/2026. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.2043.0000 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
FICHA:	**111**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$ 99.000,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 99.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.2043.0000 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
FICHA:	**109**	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		R$ (-99.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (-99.000,00)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 04 de Novembro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C71860F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5254/2026-GAB/PREF. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES FEMININO,** a Sr.ª **DANIELE KARINE SOARES DOS SANTOS**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, em conformidade com o que dispõe da Lei Municipal nº nº 1.278 de 04 de Novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de novembro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2CC533E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Processo Administrativo nº 659/2026
O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos resultados apontados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como no Parecer Jurídico favorável constante nos autos, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2026, referente ao Processo Administrativo nº 659/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços integrados de mídia digital, comunicação institucional e apoio a cerimonial em eventos oficiais do Município de Rio Crespo/RO, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em conformidade com o Termo de Homologação constante nos autos, fica homologado o seguinte resultado:
Fornecedor: 39.296.902 JESSICA DOS SANTOS COSTA – CNPJ nº 39.296.902/0001-52.
Valor Total Homologado: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).
Determina-se o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, observadas as disposições do Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Rio Crespo/RO, 22 de setembro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:1E8BF05D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA 25/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
PROCESSO Nº: 6359/2026
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados à implantação de novo padrão de entrada de energia elétrica na Praça Municipal Durvalino Joaquim de Oliveira, em Rolim de Moura/RO**.**
DATA DA EMISSÃO: 04/11/2026
REQUISITANTE: Fundação de Cultura e Juventude — FUNCJ
DADOS DO FORNECEDOR
FORNECEDOR: 64.454.866 João Antonio Neto
CNPJ: 64.454.866/0001-55.
DOTAÇÕES
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento da Fundação de Cultura e Juventude, conforme classificação orçamentária a seguir, a ser complementada no processo pela unidade de contabilidade:
Unidade Orçamentária: 17 — Fundação de Cultura e Juventude;
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 — Material de Consumo;

Valor Total: R$ 9.839,13 (nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos).
Substrato legal de Dispensa de licitação: art. 75, II, da Lei 14.133/21.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude — FUNCJ

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:7FBB7E0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2026

A Prefeitura do Município de Rolim de Moura – RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAIS DE APOIO"**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência (ANEXO II) e demais anexos**,** valor estimado de R$ **5.583,24 (cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", conforme disposições do inciso I, II e VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura da sessão será dia 10 de Novembro de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília), e o encerramento no mesmo dia às 14:00 horas. O portal gerenciador desta dispensa de licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0116-2026. As informações complementares sobre esta dispensa poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira, na Av. João Pessoa 4478 – centro, ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 04 de Novembro de 2026.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:8F841F9C

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADO: Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura - FUNCJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5011/2026
TERMO DE FOMENTO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
FONTE DO RECURSO: EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
PARECER JURÍDICO Nº: 714/PGM/2026, de 07/10/2026
FOMENTADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ROLIM DE MOURA
CNPJ nº:18.253.026/0001-07
VALOR DO REPASSE: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
OBJETO DE RATIFICAÇÃO: Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição para realização de despesas destinadas ao custeio da execução do projeto "FANDERM", a serem gastos na aquisição de instrumentos de fanfarra, devendo ser aplicado estritamente nas despesas conforme o constante no Plano de Trabalho.

Rolim de Moura - RO, 04 de Novembro de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto nº 6.556/2025

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:95AE6382

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADO: Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura - FUNCJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5016/2026
TERMO DE FOMENTO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
FONTE DO RECURSO: EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
PARECER JURÍDICO Nº: 696/PGM/2026, de 30/09/2026
FOMENTADO: Associação Semeando Letras e Cidadania.
CNPJ nº:14.238.834/0001-44
VALOR DO REPASSE: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
OBJETO DE RATIFICAÇÃO: Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição para realização de despesas destinadas ao custeio da execução do projeto "CINECLUBE GAIA AMIGA: livre acesso à sétima Arte", a serem gastos na aquisição de material permanente, devendo ser aplicado estritamente nas despesas conforme o constante no Plano de Trabalho.

Rolim de Moura - RO, 04 de Novembro de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto nº 6.556/2025

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:D92C92A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO 131/2026

TERMO ADITIVO N° 131/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 208/2025, do Processo Administrativo nº 7268/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa MM DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA**.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, **MM DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.800.675/0001-16, sediado (a) na RANTÔNIO DEODATO DURCE, n° 1334, Apt 1, Andar 1, Centro, na cidade Cacoal-RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 208/2025 que tem por objeto, "Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.", conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 235317 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 208/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **16/12/2026,** vencendo em **16/12/2027.**

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 208/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 29 de outubro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1E48803B

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - EDITAL Nº 07/2026

COMUNICADO DE REMARCAÇÃO DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA
O Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura (Rolim Previ), no uso de suas atribuições legais, comunica aos membros deste colegiado a remarcação da 11ª reunião ordinária originalmente agendada para o dia 16 de novembro de 2026.
Em atenção ao Ofício nº 178/RP/2026 – GAB/ROLIM PREVI, expedido pela Superintendência em 04 de novembro de 2026, a referida reunião será realizada no dia 17 de novembro de 2026, às 15h. O encontro ocorrerá na Sala de Reuniões do Rolim Previ, localizada na Avenida São Luiz, nº 4.677, Centro, Rolim de Moura - RO. A reunião será conduzida de forma conjunta com o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal da autarquia, motivada pela visita técnica do representante da empresa Sete Confiança Consultoria e Investimento, com a seguinte pauta:
• Apresentação, análise técnica e deliberação da proposta da Política de Investimentos do Rolim Previ para o exercício de 2027;
• Apresentação, análise, avaliação e deliberação da carteira de investimentos do Instituto, incluindo as estratégias de alocação dos recursos previdenciários.

Rolim de Moura – RO, 04 de novembro de 2026

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente do Comitê de Investimentos
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:94F42B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA ORDIANRIA Nº330 CMDCA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº330 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM
Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às 14h45, na Casa dos Conselhos, no município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-RM, sob a presidência de Solange Ferreira Jordão.
Estiveram presentes os seguintes representantes da sociedade civil: Antônio Clésio da Rocha Silva, Fabiana Renata da Silva, Vagner Soares da Silva Noronha e Amós de Barros Eler. Representando o poder público governamental, estiveram presentes Ivonice Dias Salles, Letícia Kathleen Costa e Elizangela de Fátima Vieira Dias, secretária executiva do Conselho.
A reunião teve como pauta os seguintes assuntos: 1) Ofício nº 067/SEMACOL/2026; 2) Processo nº 6344/2025 – Aditivo CER; 3) Assuntos finais referentes à Conferência do CMDCA; 4) Deliberação dos projetos apresentados; 5) Solicitação de cadastro e registro da entidade CHANCE; e 6) Renovação do registro da entidade PRO VIDA.
1. Ofício nº 067/SEMACOL/2026: Foi apresentado o referido ofício, sobre o qual o Conselho tomou ciência. Como encaminhamento, ficou deliberado o envio do documento ao Conselho Tutelar para conhecimento e providências cabíveis.
2. Processo nº 6344/2025 – Aditivo CER: Em relação ao referido processo, foi informado do pedido do aditivo de prazo, ficando deliberado a aprovação pelo Conselho, ficando registrado esse encaminhamento.
3. Assuntos finais referentes à Conferência do CMDCA: Foram discutidos os últimos detalhes e assuntos relacionados à organização da Conferência do CMDCA.
4. Deliberação dos projetos apresentados: Após análise e discussão das propostas apresentadas, o colegiado deliberou sobre os projetos, conforme segue:
a) Projetos das entidades PREPARARTE, ABRACE, ACTV e CER: O colegiado deliberou pela aceitação e aprovação dos projetos apresentados pelas referidas entidades, ficando a homologação final condicionada à adequação e correção formal dos apontamentos indicados pela Comissão de Avaliação. Foi estabelecido que as entidades interessadas na continuidade do trâmite deverão realizar os ajustes e encaminhar as correções solicitadas até o dia **10 de novembro de 2026**, exclusivamente pelo endereço eletrônico projetoscmdca@rolimdemoura.ro.gov.br. Foi ressaltado que o não encaminhamento das correções dentro do prazo estabelecido implicará

o arquivamento do respectivo processo, inviabilizando a continuidade de sua execução e formalização.
b) Projeto da Associação Pequeno Dragão: O colegiado deliberou pela aceitação e aprovação do projeto, ficando sua homologação final condicionada ao atendimento das adequações técnicas indicadas pela Comissão de Avaliação, conforme segue:
I – **Ajuste no escopo de custeio:** Redirecionamento e adequação da proposta para que as despesas previstas passem a cobrir exclusivamente os custos referentes às viagens estaduais, no valor de R$ 29.400,00.
II – **Readequação do Plano de Trabalho:** Adequação da metodologia e da planilha orçamentária do Plano de Trabalho para a modalidade de Bolsa Atleta, direcionada expressamente às crianças e aos adolescentes beneficiários atendidos pelo projeto.
Ficou estabelecido que a entidade deverá encaminhar o Plano de Trabalho readequado e as devidas correções até o dia **10 de novembro de 2026**, exclusivamente pelo endereço eletrônico projetoscmdca@rolimdemoura.ro.gov.br.
c) Projeto da Associação Atlética Banco do Brasil (AABB): Após análise, o colegiado deliberou por acompanhar integralmente o parecer emitido pela Comissão de Avaliação, decidindo pelo indeferimento do projeto.
5. Solicitação de cadastro e registro da entidade CHANCE: Após apresentação da solicitação de cadastro e registro da entidade CHANCE, o colegiado deliberou pela realização de uma visita à entidade, agendada para o dia **11 de novembro de 2026**. Ficou definido que o horário da visita e os nomes dos conselheiros que participarão serão estabelecidos posteriormente.
6. Renovação do registro da entidade PROVIDA: Em relação à solicitação de renovação do registro da entidade PROVIDA, o colegiado deliberou pela realização de uma visita à instituição, também agendada para o dia **11 de novembro de 2026**. O horário da visita e os nomes dos conselheiros que participarão serão definidos posteriormente.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h40. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela presidente e pela secretária do Conselho.
Rolim de Moura – RO,03 de Novembro de 2026.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Presidente do CMDCA-RM

ELISÂNGELA DE FÁTIMA VIEIRA DIAS
Secretária do CMDCA-RM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:E0EA21E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMUNICADO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA - ASSOCIAÇÃO ROLIM DE MOURA MELHOR

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6272/2026
REQUERENTE: Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): ASSOCIAÇÃO ROLIM DE MOURA MELHOR
VALOR DO REPASSE: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
RECURSO: Emenda parlamentar Impositiva de autoria do Vereador Cidinei Futunato, indicada por meio do Ofício n° 56/GP/2026 (id 243111).

DO OBJETO e DA JUSTIFICA DA PARCERIA

O presente Termo de Fomento visa a celebração de parceria para execução do **Projeto Convivência, Música e Cidadania: Estruturação dos Espaços de Atividades da Associação Rolim de Moura Melhor**, que visa realizar a aquisição de jogos de mesas e cadeiras para promover realização de ação social integrada, desenvolvida ARMM, com o propósito de ampliar o acesso da comunidade a serviços essenciais de atendimento, orientação e acolhimento, contribuindo para a promoção da cidadania, da dignidade humana e da garantia de direitos. A iniciativa buscará aproximar profissionais e serviços da população, especialmente de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de atendimentos e orientações nas áreas de saúde, assistência social, orientação jurídica, apoio psicológico e demais serviços de interesse comunitário, fortalecendo a rede de proteção social e promovendo o cuidado integral com as pessoas.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA DISPENSA

A celebração de parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) é regida pela Lei Federal nº 13.019/2014. Como regra, exige-se o chamamento público. Contudo, a própria legislação prevê exceções em que o procedimento é dispensado. No caso em tela, o recurso financeiro é oriundo de **Emenda Parlamentar Impositiva**, onde o próprio legislador indicou de forma direta e nominal a OSC beneficiária através do Ofício n° 56/GP/2026 (*id243111*). Portanto, aplica-se o disposto no **artigo 29 da Lei nº 13.019/2014**:
Art. 29. Os termos de colaboração ou fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares ás leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação são celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doações de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos partrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta lei . (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando que a Lei Orçamentária Anual que indicou formalmente a emenda parlamentar conforme Quadro de Evolução Orçamentária (*id243303*). Na programática 03.009.08.245.0041.2197 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social na qual foi destinado no valor de R$ 60.000,00 para Associação Rolim de Moura Melhor (CNPJ: 41.670.996/0001-20) de autoria do Vereador Cidinei Furtunato por meio do Ofício n° 56/2026 (*id 243111*).

CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC

A Associação Rolim de Moura Melhor, inscrita no CNPJ sob n° 41.670.996/0001-20, preenche os requisitos dos artigos 33 e 34 da lei n° 13.019/2014, possuindo:
Tempo de existência: constituída em 05 de março de 2021.
Experiência prévia: Histórico comprovado na realização de atividades na proteção social, à promoção da cidadania e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a entidade atua por meio de projetos, programas e ações voltadas às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.
A associação executa no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O SCFV será desenvolvido de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado no âmbito da Proteção Social Básica, mediante atividades coletivas, socioeducativas, culturais e musicais destinadas ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária, à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, ao desenvolvimento de capacidades e potencialidades e à promoção da participação social.
Regularidade fiscal e trabalhista: Certidões negativas de débitos emitidas e válidas.
O Projeto apresentado pela organização foi devidamente analisado pela Comissão de Seleção e Avaliação instituída pela Portaria nº 632/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social conforme **id. 248523**, mostrando-se viável, com metas claras, cronograma compatível e custos adequados ao mercado.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se o pleno atendimento aos pressupostos legais e fáticos necessários para a celebração da parceria por meio de Termo de Fomento a Associação Rolim de Moura Melhor -ARMM, mediante a Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista tratar-se de recursos decorrentes de Emenda Impositiva de autoria da Vereador Municipal Cidinei Furtunato.
Isto posto, encaminho a Procuradoria Geral do município para:

Análise jurídica quanto à necessidade de convalidação do fundamento legal da dispensa de chamamento público invocado (art.29 da Lei n° 13.019/2014);
Após parecer favorável da PGM, procederemos a imediata publicação do extrato desta justificativa de dispensa no sítio eletrônico e Diário Oficial, em restrita observância ao art. 32 da lei n° 13.019/2014, abrindo-se o prazo legal de 5(cinco) dias para eventuais impugnações.

Rolim de Moura, 27 de Outubro de 2026.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Assistência Social.
Decreto 5157/2021

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:64E511BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA DE DISPENSA - OSC ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE TRABALHO

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6259/2026
REQUERENTE: Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE TRABALHO VOLUNTÁRIO – ACTV
VALOR DO REPASSE: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
RECURSO: Emenda parlamentar Impositiva de autoria do Vereador Edilson dos Santos, indicada por meio do Ofício n° 26/GP/2026 (*id 244224*)

DO OBJETO e DA JUSTIFICA DA PARCERIA

O presente Termo de Fomento visa a celebração de parceria para execução do projeto Fortalecendo Laços: Estrutura para Transformar Vidas que visa custear despesas essenciais, como aluguel, água, energia elétrica, combustível, água mineral e materiais de consumo, assegurando condições adequadas para a continuidade e o fortalecimento dos serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais desenvolvidos em favor de crianças e adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social.
Esses serviços são ofertados de forma gratuita e contínua e integrada ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com foco na proteção social conforme tipificação nacional e principalmente o fortalecimento de vínculo das famílias e na melhoria da qualidade de vida das pessoas acompanhadas.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA DISPENSA

A celebração de parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) é regida pela Lei Federal nº 13.019/2014. Como regra, exige-se o chamamento público. Contudo, a própria legislação prevê exceções em que o procedimento é dispensado. No caso em tela, o recurso financeiro é oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva, onde o próprio legislador indicou de forma direta e nominal a OSC beneficiária (Ofício n° 476/SC/2025 - id *235471*). Portanto, aplica-se o disposto no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares ás leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação são celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doações de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando que a Lei Orçamentária Anual que indicou formalmente a emenda parlamentar conforme Quadro de Evolução Orçamentária (*id 244228*). Na programática 03.009.08.245.0041.2197 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social na qual foi destinado no valor de R$ 40.000,00 para Associação Cristã de Trabalho Voluntário – ACTV (CNPJ: 48.354.814/0001-50) de autoria do Vereador Edilson dos Santos por meio do Ofício n° 26/GP/2026 (*id 244224*).

CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC

A Associação Cristã de Trabalho Voluntário – ACT, inscrita no CNPJ sob n° 48.354.814/0001-50, preenche os requisitos dos artigos 33 e 34 da lei n° 13.019/2014, possuindo.
Tempo de existência: constituída em 15 de fevereiro de 2022.
Experiência prévia: Histórico comprovado na realização de atividades na proteção social, à promoção da cidadania e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a entidade atua por meio de projetos, programas e ações voltadas às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.
A ACTV tem como missão promover a inclusão social, a garantia de direitos, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e o desenvolvimento humano, por meio de ações socioassistenciais, educativas e de promoção da cidadania. Sua finalidade estatutária compreende a execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o desenvolvimento de atividades socioeducativas, a qualificação profissional, o incentivo ao voluntariado, o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade, bem como a articulação.
Regularidade fiscal e trabalhista: Certidões negativas de débitos emitidas e válidas.
O Plano de Trabalho apresentado pela organização foi devidamente analisado pela Comissão de Seleção e Avaliação instituída pela Portaria nº 632/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social conforme id. 245390, mostrando-se viável, com metas claras, cronograma compatível e custos adequados ao mercado.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se o pleno atendimento aos pressupostos legais e fáticos necessários para a celebração da parceria por meio de Termo de Fomento a Associação Cristã de Trabalho Voluntário – ACTV, mediante a Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista tratar-se de recursos decorrentes de Emenda Impositiva de autoria da Vereador Municipal Edilson dos Santos.
Isto posto, encaminho a Procuradoria Geral do município para:
Análise jurídica quanto a necessidade de convalidação do fundamento legal da dispensa de chamamento público invocado (art.29 da Lei n° 13.019/2014);
Após parecer favorável da PGM, procederemos a imediata publicação do extrato desta justificativa de dispensa no sítio eletrônico e Diário Oficial, em restrita observância ao art. 32 da lei n° 13.019/2014, abrindo-se o prazo legal de 5 (cinco) dias para eventuais impugnações.

Rolim de Moura, 22 de Outubro de 2026.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Assistência Social.
Decreto 5157/2021

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:7CB4C1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA DE DISPENSA - OSC ASSOCIAÇÃO CRISTA DE TRABALHO VOLUNTARIO

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6279/2026
REQUERENTE: Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): OBJETO: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE TRABALHO VOLUNTÁRIO – ACTV
VALOR DO REPASSE: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
RECURSO: Emenda parlamentar Impositiva de autoria do Vereador Thiago Gonçalves da Luz , indicada por meio do Oficio n° 61/2026 ***(id243398).***

DO OBJETO e DA JUSTIFICA DA PARCERIA

O presente Termo de Fomento visa a celebração de parceria para execução do projeto **ACTV Digital – Estruturação Administrativa e Tecnólogica para Ampliar a Proteção Social,** que visa aquisição de equipamentos de informática, digitalização, mobilidade e mobiliário para fortalecer a estrutura administrativa e operacional da ACTV e qualificar o atendimento, acompanhamento, registro, organização documental, monitoramento e prestação de contas das ações socioassistenciais.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA DISPENSA

A celebração de parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) é regida pela Lei Federal nº 13.019/2014. Como regra, exige-se o chamamento público. Contudo, a própria legislação prevê exceções em que o procedimento é dispensado. No caso em tela, o recurso financeiro é oriundo de **Emenda Parlamentar Impositiva**, onde o próprio legislador indicou de forma direta e nominal a OSC beneficiária 61/2026 ***(id243398)***. Portanto, aplica-se o disposto no **artigo 29 da Lei nº 13.019/2014**:

Art. 29. *Os termos de colaboração ou fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares ás leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação são celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doações de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos partrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta lei . (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Considerando que a Lei orçamentária Anual que indicou formalmente a emenda parlamentar conforme Quadro de Evolução Orçamentária (*id243407).* Na programática 03.009.08.245.0041.2197 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social na qual foi destinado no valor de R$ 20.000,00 para Associação Cristã de Trabalho Voluntário – ACTV (CNPJ: 48.354.814/0001-50) de autoria do Vereador Thiago Gonçalves da Luz , indicada por meio do Oficio n° 61/2026 ***(id243398).***

3 – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC

A Associação Cristã de Trabalho Voluntário – ACT, inscrita no CNPJ sob n° 48.354.814/0001-50, preenche os requisitos dos artigos 33 e 34 da lei n° 13.019/2014, possuindo.
Tempo de existência: constituída em 15 de fevereiro de 2022.
Experiência prévia: Histórico comprovado na realização de atividades na proteção social, à promoção da cidadania e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a entidade atua por meio de projetos, programas e ações voltadas às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.
A ACTV tem como missão promover a inclusão social, a garantia de direitos, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e o desenvolvimento humano, por meio de ações socioassistenciais, educativas e de promoção da cidadania. Sua finalidade estatutária compreende a execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o desenvolvimento de atividades socioeducativas, a qualificação profissional, o incentivo ao voluntariado, o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade, bem como a articulação.
Regularidade fiscal e trabalhista: Certidões negativas de débitos emitidas e válidas.
O Plano de Trabalho apresentado pela organização foi devidamente analisado pela Comissão de Seleção e Avaliação instituída pela Portaria nº 632/2026 do Fundo Municipal de Assitência Social conforme **id. 247480**, mostrando-se viável, com metas claras, cronograma compatível e custos adequa-dos ao mercado, conforme parecer favorável **id. 247538**

4 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se o pleno atendimento aos pressupostos legais e fáticos necessários para a celebração da parceria por meio de Termo de Fomento a Associação Cristã de Trabalho Voluntário – ACTV , mediante a Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista tratar-se de recursos decorrentes de Emenda Impositiva de autoria da Vereador Municipal Thiago Gonçalves da Luz .
Isto posto, encaminho a Procuradoria Geral do município para:
1-Análise jurídica quanto a necessidade de convalidação do fundamento legal da dispensa de chamamento público invocado (art.29 da Lei n° 13.019/2014);
2-Após parecer favorável da PGM, procederemos a imediata publicação do extrato desta justificativa de dispensa no sítio eletônico e Diário Oficial, em restrita observância ao art. 32 da lei n° 13.019/2014, abrindo-se o prazo legal de 5(cinco) dias para eventuais impugnações.

Rolim de Moura, 26 de Outubro de 2026.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Assistência Social.
Decreto 5157/2021

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:574E0D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA DE DISPENSA - OSC ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6278/2026
REQUERENTE: Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE TRABALHO VOLUNTÁRIO – ACTV
VALOR DO REPASSE: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais).
RECURSO: Emenda parlamentar Impositiva de autoria do Vereador Ederson Andrade de Albuquerque, indicada por meio do Ofício n° 18/GP/2026 (*id243357*).

DO OBJETO e DA JUSTIFICA DA PARCERIA
O presente Termo de Fomento visa a celebração de parceria para execução do projeto Mobilidade Solidária, que visa realizar a aquisição de motocicleta, carretinha tipo reboque e seguro que visa melhorar a mobilidade da equipe técnica e dos voluntários – Ampliar o alcance territorial das ações da entidade agilizar o transporte de doações, equipamentos e materiais - reduzir custos operacionais com transporte fortalecer o atendimento às famílias acompanhadas pela rede socioassistencial. Esses serviços são ofertados de forma gratuita e contínua e integrada ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com foco na proteção social conforme tipificação nacional e principalmente o fortalecimento de vínculo das famílias e na melhoria da qualidade de vida das pessoas acompanhadas.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA DISPENSA

A celebração de parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) é regida pela Lei Federal nº 13.019/2014. Como regra, exige-se o chamamento público. Contudo, a própria legislação prevê exceções em que o procedimento é dispensado. No caso em tela, o recurso financeiro é oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva, onde o próprio legislador indicou de forma direta e nominal a OSC beneficiária (Ofício n° 18/2026 (*id 243357*). Portanto, aplica-se o disposto no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares ás leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação são celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doações de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando que a Lei Orçamentária Anual que indicou formalmente a emenda parlamentar conforme Quadro de Evolução Orçamentária (*id243366*). Na programática 03.009.08.245.0041.2197 – Execução de

Emendas Parlamentares para a Assistência Social na qual foi destinado no valor de R$ 25.000,00 para Associação Cristã de Trabalho Voluntário – ACTV (CNPJ: 48.354.814/0001-50) de autoria do Vereador Edilson dos Santos por meio do Ofício n° 18/2026 (*id 243357*).

CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC

A Associação Cristã de Trabalho Voluntário – ACT, inscrita no CNPJ sob n° 48.354.814/0001-50, preenche os requisitos dos artigos 33 e 34 da lei n° 13.019/2014, possuindo:

Tempo de existência: constituída em 15 de fevereiro de 2022.

Experiência prévia: Histórico comprovado na realização de atividades na proteção social, à promoção da cidadania e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a entidade atua por meio de projetos, programas e ações voltadas às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.

A ACTV tem como missão promover a inclusão social, a garantia de direitos, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e o desenvolvimento humano, por meio de ações socioassistenciais, educativas e de promoção da cidadania. Sua finalidade estatutária compreende a execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o desenvolvimento de atividades socioeducativas, a qualificação profissional, o incentivo ao voluntariado, o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade, bem como a articulação.

Regularidade fiscal e trabalhista: Certidões negativas de débitos emitidas e válidas.

O Plano de Trabalho apresentado pela organização foi devidamente analisado pela Comissão de Seleção e Avaliação instituída pela Portaria nº 632/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social conforme id. 243356, mostrando-se viável, com metas claras, cronograma compatível e custos adequados ao mercado.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se o pleno atendimento aos pressupostos legais e fáticos necessários para a celebração da parceria por meio de Termo de Fomento a Associação Cristã de Trabalho Voluntário – ACTV, mediante a Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista tratar-se de recursos decorrentes de Emenda Impositiva de autoria da Vereador Municipal Ederson Andrade de Albuquerque.

Isto posto, encaminho a Procuradoria Geral do município para:

Análise jurídica quanto à necessidade de convalidação do fundamento legal da dispensa de chamamento público invocado (art.29 da Lei n° 13.019/2014);

Após parecer favorável da PGM, procederemos a imediata publicação do extrato desta justificativa de dispensa no sítio eletrônico e Diário Oficial, em restrita observância ao art. 32 da lei n° 13.019/2014, abrindo-se o prazo legal de 5(cinco) dias para eventuais impugnações.

Rolim de Moura, 26 de Outubro de 2026.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Assistência Social.
Decreto 5157/2021

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:922A8147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA DE DISPENSA - OSC MULHERES DE LENÇO - EMENDA IMPOSITIVA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Art. 29 c/c Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6270/2026
REQUERENTE: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Associação Beneficente Mulheres de Lenço
CNPJ: 25.115.850/0001-66
VALOR DO REPASSE: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
RECURSO: Emenda Parlamentar Impositiva Municipal indicada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

• DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

O presente Termo de Fomento visa à celebração de parceria para a execução do Projeto "Mãos que Transformam – Estruturação e Fortalecimento da Sala de Artesanato da Associação Beneficente Mulheres de Lenço".

A proposta tem como objetivo a aquisição de 01 (uma) máquina de costura reta industrial, ferramentas, aviamentos e materiais de consumo voltados à estruturação do espaço artesanal na sede da entidade. A iniciativa qualifica as condições de trabalho e convivência de 05 voluntárias atuantes, ampliando a capacidade institucional de atendimento continuado e acolhimento socioassistencial direcionado a pessoas atendidas e seus familiares.

Essas ações configuram ofertas de caráter socioassistencial complementar articuladas à Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O fazer artesanal atua como ferramenta de integração grupal, apoio mútuo, resgate da autoestima e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, mitigando os efeitos do isolamento social e do adoecimento prolongado.

• DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA DISPENSA

A formalização de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) é disciplinada pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC). Embora o chamamento público seja a regra geral, a propria legislação estabelece hipóteses expressas de dispensa.

Neste caso em análise, o recurso orçamentário decorre de Emenda Parlamentar Impositiva, por meio da qual o parlamentar autor indicou nominalmente a Associação Beneficente Mulheres de Lenço como entidade beneficiária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social (id 243086).

Incide, portanto, a previsão contida no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que se observará o disposto no art. 30."

A dotação orçamentária que ampara a parceria está devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual na dotação específica do Fundo Municipal de Assistência Social voltada à execução de emendas impositivas, autorizando a aplicação direta da dispensa concorrencial.

• DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC

A Associação Beneficente Mulheres de Lenço, inscrita no CNPJ sob o nº 25.115.850/0001-66, cumpre integralmente os requisitos fixados nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, possuindo:

• **Tempo de Existência:** Fundada em 24 de março de 2016, totalizando mais de uma década de experiência comunitária ininterrupta no município de Rolim de Moura/RO;

• **Experiência Prévia e Mérito Social:** Atuação consolidada no acolhimento, orientação e suporte psicossocial a pessoas atendidas e seus familiares, possuindo histórico comprovado de execução de projetos sociais na rede de proteção socioassistencial;

• **Inscrições e Registros Regulares:** Inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (Nº 028, Livro B2), cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e reconhecimento de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 3.598/2019) e Estadual (Lei nº 5.149/2021);

• **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais e trabalhistas apresentadas e vigentes nos autos;
• **Aprovação do Plano de Trabalho:** O Plano de Trabalho apresentado e devidamente submetido à Comissão de Seleção (instituída pela Portaria nº 632/2026), a qual emitiu o Parecer Favorável nº 31/2026 - COMISSÃO DE SELEÇÃO, de 26 de outubro de 2026, atestando:

A compatibilidade do objeto com a tipificação da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
A compatibilidade e economicidade dos custos previstos em conformidade com os preços médios do mercado local;
A viabilidade do cronograma de 12 (doze) meses;
A definição de mecanismos adequados de fiscalização contábil (conta corrente nº 0105034-6, agência 0004-3, CREDISIS SUDOESTE) e fiscalização física com a companhamento da Gestora de Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

• CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, verifica-se o pleno atendimento aos requisitos legais e materiais exigidos para a celebração da parceria via Termo de Fomento com a Associação Beneficente Mulheres de Lenço, mediante Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, por decorrer de crédito decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva.
Com isso, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral do Município – PGM, para análise jurídica e emissão de parecer sobre a regularidade do procedimento e convalidação do fundamento legal da dispensa de chamamento público (art. 29 da Lei nº 13.019/2014).

Rolim de Moura/RO, 27 de Outubro de 2026.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5.157/2021

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:16C0CEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA - OSC PREPARARTE

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6279/2026
REQUERENTE: Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): OBJETO: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE TRABALHO VOLUNTÁRIO – ACTV
VALOR DO REPASSE: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
RECURSO: Emenda parlamentar Impositiva de autoria do Vereador Thiago Gonçalves da Luz , indicada por meio do Oficio n° 61/2026 ***(id243398).***

DO OBJETO e DA JUSTIFICA DA PARCERIA
O presente Termo de Fomento visa a celebração de parceria para execução do projeto **ACTV Digital – Estruturação Administrativa e Tecnólogica para Ampliar a Proteção Social,** que visa aquisição de equipamentos de informática, digitalização, mobilidade e mobiliário para fortalecer a estrutura administrativa e operacional da ACTV e qualificar o atendimento, acompanhamento, registro, organização documental, monitoramento e prestação de contas das ações socioassistenciais.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA DISPENSA

A celebração de parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) é regida pela Lei Federal nº 13.019/2014. Como regra, exige-se o chamamento público. Contudo, a própria legislação prevê exceções em que o procedimento é dispensado. No caso em tela, o recurso financeiro é oriundo de **Emenda Parlamentar Impositiva**, onde o próprio legislador indicou de forma direta e nominal a OSC beneficiária 61/2026 ***(id243398)***. Portanto, aplica-se o disposto no **artigo 29 da Lei nº 13.019/2014**:

Art. 29. *Os termos de colaboração ou fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares ás leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação são celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doações de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos partrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta lei . (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Considerando que a Lei orçamentária Anual que indicou formalmente a emenda parlamentar conforme Quadro de Evolução Orçamentária (*id243407).* Na programática 03.009.08.245.0041.2197 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social na qual foi destinado no valor de R$ 20.000,00 para Associação Cristã de Trabalho Voluntário – ACTV (CNPJ: 48.354.814/0001-50) de autoria do Vereador Thiago Gonçalves da Luz , indicada por meio do Oficio n° 61/2026 ***(id243398).***

3 – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC

A Associação Cristã de Trabalho Voluntário – ACT, inscrita no CNPJ sob n° 48.354.814/0001-50, preenche os requisitos dos artigos 33 e 34 da lei n° 13.019/2014, possuindo.
Tempo de existência: constituída em 15 de fevereiro de 2022.
Experiência prévia: Histórico comprovado na realização de atividades na proteção social, à promoção da cidadania e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a entidade atua por meio de projetos, programas e ações voltadas às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.
A ACTV tem como missão promover a inclusão social, a garantia de direitos, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e o desenvolvimento humano, por meio de ações socioassistenciais, educativas e de promoção da cidadania. Sua finalidade estatutária compreende a execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o desenvolvimento de atividades socioeducativas, a qualificação profissional, o incentivo ao voluntariado, o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade, bem como a articulação.
Regularidade fiscal e trabalhista: Certidões negativas de débitos emitidas e válidas.
O Plano de Trabalho apresentado pela organização foi devidamente analisado pela Comissão de Seleção e Avaliação instituída pela Portaria nº 632/2026 do Fundo Municipal de Assitência Social conforme **id. 247480**, mostrando-se viável, com metas claras, cronograma compatível e custos adequa-dos ao mercado, conforme parecer favorável **id. 247538**

4 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se o pleno atendimento aos pressupostos legais e fáticos necessários para a celebração da parceria por meio de Termo de Fomento a Associação Cristã de Trabalho Voluntário – ACTV , mediante a Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista tratar-se de recursos decorrentes de Emenda Impositiva de autoria da Vereador Municipal Thiago Gonçalves da Luz .
Isto posto, encaminho a Procuradoria Geral do município para:
1-Análise jurídica quanto a necessidade de convalidação do fundamento legal da dispensa de chamamento público invocado (art.29 da Lei n° 13.019/2014);
2-Após parecer favorável da PGM, procederemos a imediata publicação do extrato desta justificativa de dispensa no sítio eletônico e Diário Oficial, em restrita observância ao art. 32 da lei n° 13.019/2014, abrindo-se o prazo legal de 5(cinco) dias para eventuais impugnações.

Rolim de Moura, 26 de Outubro de 2026.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Assistência Social.
Decreto 5157/2021

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:09AEFF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 44/2026 - JARI

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis (04/11/2026), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Avenida João Pessoa, nº 4478, Centro, às 7h00min, realizou-se a Sessão nº 044/2026 da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

A sessão foi conduzida pelo Presidente, Senhor **Valdinei Adriano Gonçalves**, contando com a presença dos membros **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos, Luiz Eduardo Staut, Raquel Silva de Souza e Juliana Pereira da Silva**, de forma presencial, e das membros **Elaine Gonçalves Coutinho**, que participou da sessão de forma remota, por meio de videoconferência.

Inicialmente, o Presidente agradeceu a participação de todos e, em seguida, deu início aos trabalhos, passando-se à análise e julgamento dos recursos administrativos pautados para a presente sessão.

DO PROCESSO SUBMETIDO A JULGAMENTO:

PROC. ADM. Nº: 6147/2026
REQUERENTE: VITOR MORBECK TERTO CAETANO
AUTOS DE INFRAÇÃO: 002569
PLACA: NCB8C05
RELATORA: Elaine Gonçalves Coutinho – Membro da JARI
DECISÃO: RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por Vitor Morbeck Terto Caetano em face do Auto de Infração nº 002569, lavrado em 02 de julho de 2026, às 18h08min, em razão da suposta prática da infração prevista no art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, referente à utilização de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa mediante arrancada brusca, enquadrada no código 5274-1.

Em suas razões recursais, o recorrente sustenta, preliminarmente, a existência de vício formal no Auto de Infração, alegando insuficiência e truncamento das informações registradas no campo de observações, o que, segundo afirma, comprometeria a compreensão da conduta imputada e o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório.

Alega, ainda, que o local da infração, indicado como "NORTE SUL", no município de Rolim de Moura/RO, seria genérico e impreciso, impossibilitando a identificação exata do ponto onde teria ocorrido a suposta infração.

Ao final, requer o reconhecimento das nulidades apontadas, com o consequente cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, verifica-se que o Auto de Infração nº 002569 foi lavrado em razão da conduta prevista no art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, que tipifica como infração gravíssima a utilização do veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa mediante arrancada brusca, entre outras condutas previstas no referido dispositivo.

Da análise dos documentos apresentados, especialmente do Auto de Infração original, verifica-se que o agente autuador registrou informações complementares no campo de observações, descrevendo a conduta atribuída ao condutor no momento da ocorrência, mencionando a realização de arrancada brusca ao transpor uma lombada, bem como circunstâncias relacionadas à aceleração do veículo e às condições de circulação no local.

Dessa forma, embora o recorrente alegue que o texto constante na Notificação de Penalidade apresenta interrupção na descrição da ocorrência, observa-se que o Auto de Infração original contém registro manuscrito mais extenso, devendo ser considerado o documento originário para a análise da consistência da autuação.

Quanto à alegação de insuficiência das informações no campo de observações, não se identifica, a partir dos elementos apresentados, ausência absoluta de descrição da conduta, uma vez que o agente autuador registrou circunstâncias relacionadas à dinâmica da ocorrência, permitindo identificar o comportamento que motivou a autuação.

No tocante à alegação de imprecisão do local da infração, verifica-se que o Auto de Infração apresenta a indicação "NORTE SUL", no município de Rolim de Moura/RO, acompanhado de informações complementares referentes ao bairro e a ponto de referência próximo, elementos que devem ser considerados em conjunto na análise da identificação do local da ocorrência.

Assim, não se verifica, pelos elementos documentais apresentados, demonstração suficiente de que a indicação constante no auto tenha impossibilitado a identificação do local ou comprometido efetivamente o exercício do direito de defesa.

Quanto aos argumentos relacionados à violação dos princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório, da legalidade e do devido processo legal, observa-se que o recorrente apresentou suas razões de inconformismo, entretanto, não foram identificados elementos suficientes que demonstrem irregularidade capaz de comprometer a validade do ato administrativo.

Dessa forma, considerando as informações constantes no Auto de Infração original e os documentos apresentados no processo, não se identificam, até o momento, elementos suficientes para afastar a constatação realizada pelo agente autuador ou descaracterizar a infração.

DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, esta Junta conhece do recurso e, no mérito, julga-o improcedente, mantendo o Auto de Infração nº 002569, por não reconhecer, com base nos elementos analisados, irregularidades formais ou materiais suficientes para desconstituir a autuação.

Considerando que a conduta infracional se encontra enquadrada no art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro e não tendo sido demonstrados elementos capazes de comprometer a consistência do referido Auto de Infração, determina-se o regular prosseguimento do processo administrativo. Nada mais a declarar, encerrou-se a sessão às 7h30min.

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO.

Rolim de Moura/RO, 04 de novembro de 2026.

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

RAQUEL SILVA DE SOUZA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:237177B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4656/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Através do presente, homologa e ***o Chamamento Público nº 005/2026****, do processo licitatório* ***nº 4656/2026,*** *de Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino do município de Rolim de Moura/RO, conforme despacho nº 151/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 582/PGM/2026.*

Fornecedores Credenciados:

COOPROHOROM - Cooperativa de Produtoras e Produtores Rurais de Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura
CNPJ: 28.182.572/0001-58
Valor: R$ 466.255,00

Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL
CNPJ: 08.436.366/0001-10
Valor: R$ 386.760,00

Rolim de Moura, 29 de Outubro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BD835C23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 116/GP/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/116/GP/2026 DE 03/11/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Servidor **NELSON DA SILVA TRINDADE**, a deslocar-se a Ji - Paraná – RO, nos dias 04/11/2026 à 06/11/2026.

Finalidade: Treinamento: Sanções Administrativas nas Contratações Públicas: Da Infração à Penalidade.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:F94C3E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 902/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo n° 902/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.745.389/0001-84, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 Centro, São Felipe D'Oeste RO CEP 76.977-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e ainda as exigências estabelecidas no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11 de novembro de 2026.
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/12/2026 ÀS 08:59h (Horário de Brasília).
ABERTURA DA SESSÃO: 17 de dezembro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília).
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br.

VALOR: R$ 1.247.110,36 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, cento e dez reais e trinta e seis centavos)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VÓ MARIANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, VISANDO ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 449/2026/PGE-SEOSP

São Felipe d'Oeste, 04 de novembro de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 180/GAP/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7F3B0EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 04 de novembro de 2026.

Edital de Convocação Nº 53/2026

O Município de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 1329/2026**, Edital Nº 001/SEMED/2026 que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento do cargo de professores das escolas públicas municipais da educação infantil e do ensino fundamental de São Felipe D'Oeste/RO, bem como **Ofício nº 216/SEMED/2026** convoca candidato(s), constante(s) nos anexos deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.
O (s) candidato(s) convocado(s) deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – Professor (a) Ensino infantil

2º Colocado (a) – Jennifer Costa Ventorim de Sousa – nota 95,5

Documento Assinado Eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BBC062B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413/2026 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO SEM ÔNUS EM RAZÃO DA SERVIDORA PRISCILA DE ASSIS SILVA A FIM DE TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 413/2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO SEM ÔNUS EM RAZÃO DA SERVIDORA PRISCILA DE ASSIS SILVA A FIM

DE TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal nº 1562/2015 o qual regulamenta a Licença para tratar de assuntos de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Priscila de Assis Silva solicitando prorrogação de afastamento de suas funções laborais e o Memorando n° 607/2026/SEMSAU;

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONCEDIDO prorrogação de afastamento sem ônus em razão da servidora **PRISCILA DE ASSIS SILVA**, matrícula nº 3678, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Psicóloga – 40 horas, para tratar de interesses particulares pelo período acrescido de 02 (dois) anos a contar de 16 de novembro de 2026 até 16 de novembro de 2028.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:EED57759

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414/2026 DISPÕE DA 48ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 414/2026

"DISPÕE DA 48ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes candidatos aprovados no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

FARMACÊUTICO	
8º	ISABELA RIBEIRO PEDER
9º	ANA PAULA TOMAS PINHEIRO
10º	RHANY KLEIA DALMONECK

BIOQUÍMICO	
3º	AUREA LEITE BARTOLINI

Art. 2º - O profissional deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração assinada que conste seus vínculos CNES atuais e os respectivos horários, sendo que o profissional contratado não poderá possuir mais de 2 (dois) vínculos ativos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), incluindo o vínculo estabelecido por este contrato.

Art. 3º - Estes candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Saúde ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA **PRIMEIRA CONTRATAÇÃO**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:DBD830A7

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REMATRÍCULA E MATRÍCULA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTABELECE DIRETRIZES, NORMAS E PERÍODOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL, REFERENTES AO ANO LETIVO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

Considerando os princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial nos artigos 205 a 214, bem como as Emendas Constitucionais nº 53, de 2006, e nº 59, de 2009;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade e o dever do Poder Público de assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
Considerando a recomendação técnica da UNCME aos Conselhos Municipais de Educação referente à matrícula a qualquer tempo, como medida de enfrentamento à exclusão escolar;
Considerando a Lei Municipal nº 1.048/2010; a Portaria nº 038/2022/PED/SEMED, que dispõe sobre a Lista de Espera, segundo a Nota Técnica do GAEPE/RO nº 07/2021; e a Portaria nº 33/2024/PED/SEMED, que regulamenta a organização das turmas multisseriadas do Sistema Municipal de Ensino;
Considerando a Resolução CME nº 030/2024 – CME/SMG/RO, que dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos gerais para as matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé-RO.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a organização e os procedimentos dos períodos de rematrícula e matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, com o objetivo de assegurar o acesso dos estudantes às unidades públicas que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como sua permanência no processo de escolarização.
§ 1º Todos os procedimentos referentes à matrícula no âmbito do Sistema Municipal de Ensino deverão observar o princípio do direito à educação, assegurando que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.
§ 2º Quando necessário, o estudante poderá ser submetido a processos de classificação e reclassificação, conforme previsto na Lei Federal nº 9.394/1996 e nas normas complementares do Sistema de Ensino, inclusive para fins de enturmação e regularização do fluxo escolar.
§ 3º É vedado condicionar, em qualquer época, a matrícula ou a rematrícula a procedimento que obstaculize ou impeça o acesso do estudante à escola, bem como exigir taxas ou contribuições de qualquer natureza.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares deverão preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias, de forma clara, sobre o direito à matrícula, observadas as Diretrizes Nacionais, as normas complementares do Sistema de Ensino e esta Portaria.
§ 1º Toda a equipe escolar é responsável por colaborar nos processos de matrícula e rematrícula, zelando pela garantia do direito à educação e pela inclusão de todos os estudantes.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação planejar e garantir condições adequadas para a organização de um sistema educacional inclusivo.
§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar as Unidades Escolares quanto aos registros da matrícula regular e da matrícula a qualquer tempo, zelando pela fidedignidade dos dados e pela garantia do percurso escolar dos estudantes.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as direções e equipes das Unidades Escolares, deverá divulgar amplamente os períodos de rematrícula e matrícula, utilizando redes sociais, grupos de comunicação das escolas, páginas oficiais, tais como: Portal da Prefeitura Municipal (https://www.saomiguel.ro.gov.br/), Portal da Cidade São Miguel do Guaporé (https://smg.portaldacidade.com/) e Lista de Espera (crianças do CMEI) https://smg.escritaescolar.app.br/publico/listaEspera?page=10; rádio, panfletos, associações comunitárias e demais meios disponíveis.

CAPÍTULO II
DA REMATRÍCULA

Art. 4º Entende-se por rematrícula o procedimento que assegura ao estudante a continuidade de sua vaga na mesma Unidade Escolar, considerando a etapa ou modalidade de ensino em que se encontra e o cronograma estabelecido nesta Portaria.
§ 1º Quando não houver interesse na permanência do estudante na Unidade Escolar, o pai, a mãe ou o responsável legal deverá formalizar essa manifestação por escrito.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação ou a Direção da Unidade Escolar deverá encaminhar ao Conselho Tutelar a relação dos estudantes menores de idade cujos responsáveis não efetivarem a rematrícula nem solicitarem transferência, observados os procedimentos de busca ativa e proteção do direito à educação.
§ 3º Será considerada rematrícula aquela realizada na mesma Unidade de Ensino, respeitado o zoneamento escolar.
Art. 5º A rematrícula corresponde à confirmação da matrícula dos estudantes que já frequentam a Educação Infantil ou o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, sendo de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais realizar a confirmação junto à Unidade Escolar.
Parágrafo único. A rematrícula será realizada nas Unidades Escolares que dispõem de secretaria própria e, nas unidades que não dispõem desse setor, com o apoio do Setor de Escrituração Escolar da SEMED, conforme organização definida pela Secretaria.

CAPÍTULO III
DA MATRÍCULA

Art. 6º A matrícula é o ato formal que vincula o educando à Rede Municipal de Ensino, cabendo aos pais ou responsáveis legais efetuar a matrícula dos menores de idade nas instituições de ensino.
§ 1º O ingresso na Educação Infantil dar-se-á para crianças a partir de 6 (seis) meses de idade, observada a organização das turmas e a legislação vigente.
§ 2º A matrícula na Pré-Escola é obrigatória para toda criança que completar 4 (quatro) anos até 31 de março de 2027.
§ 3º A matrícula no Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, é obrigatória para toda criança que completar 6 (seis) anos até 31 de março de 2027.
Art. 7º As matrículas de estudantes sem comprovação de escolarização anterior serão realizadas mediante avaliação da Unidade Escolar, que identificará o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e indicará a etapa ou o ano adequado, conforme as normas do Sistema de Ensino.
Parágrafo único. A classificação será realizada pelo estabelecimento de ensino, com orientação da equipe da Secretaria Municipal de Educação, para definir o ano, etapa ou ciclo em que o estudante dará continuidade aos estudos.
Art. 8º No ato da matrícula, o pai, a mãe ou o responsável legal deverá informar a declaração de pertencimento étnico-racial do estudante, conforme orientações do Ministério da Educação.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

Art. 9º Durante os atendimentos de rematrícula e matrícula, deverão ser observadas os seguintes critérios:

§ 1º Atendimento prioritários às pessoas com deficiência, às pessoas com transtorno do espectro autista, às pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes, às pessoas acompanhadas por criança de colo, às pessoas com mobilidade reduzida e aos doadores de sangue, nos termos da Lei Federal nº 14.626, de 19 de julho de 2023.

§ 2º Os doadores de sangue terão atendimento prioritário após os demais beneficiários, mediante apresentação de comprovante de doação válido, conforme a legislação aplicável.

§ 2º As Unidades Escolares deverão organizar o atendimento de modo a evitar aglomerações e assegurar acolhimento adequado às famílias.

CAPÍTULO V
DO CRONOGRAMA

Art. 10. As rematrículas e matrículas serão realizadas nas Unidades Escolares das áreas urbana e rural, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, conforme os períodos, locais e horários estabelecidos neste Capítulo.

Art. 11. Na área rural, as rematrículas serão realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação nas dependências das respectivas Unidades Escolares, conforme o cronograma abaixo:

Nº	UNIDADE ESCOLAR / LOCALIZAÇÃO	DATA	HORÁRIO
01	EMEIEFM Carlos Gomes – Linha 78, Km 12, Sul	07/12/2026	08h às 14h
02	EMEIEFM Cândido Portinari – Linha 82, Km 16, Sul	08/12/2026	08h às 14h
03	EMEIEFM Visconde de Cairu – Linha 86, Km 08, Sul	09/12/2026	08h às 14h
04	EMEIEFM Carlos Chagas – Linha 90, Km 12, Sul	10/12/2026	08h às 14h
05	EMEIEFM Deonildo Caragnatto – Linha 94, Km 04, Sul	14/12/2026	08h às 14h
06	EMEIEFM Padre Ezequiel Ramin – Linha 98, Km 08, Sul	15/12/2026	08h às 14h
07	EMEIEFM Paula Gomes de Oliveira – Setor Primavera (Quilombola)	16/12/2026	10h às 14h

§ 1º As matrículas novas e as transferências para as escolas da área rural serão realizadas no período unificado de 11 a 29 de janeiro de 2027, pelo Setor de Escrituração Escolar da SEMED, nas Unidades Escolares, conforme o horário de funcionamento de cada unidade.

Art. 12. Nas escolas urbanas e no Distrito de Santana do Guaporé, as rematrículas serão realizadas no período de 7 a 18 de dezembro de 2026, nos locais e horários abaixo relacionados:

Nº	UNIDADE ESCOLAR / ENDEREÇO	PERÍODO	HORÁRIO
01	EMEIEFM Primavera Distrito de Santana do Guaporé-RO	07 a 18/12/2026	07h às 11h / 13h às 17h
02	CMEI João Manuel Varão Galina –Av. Presidente Vargas, nº 1620	07 a 18/12/2026	07h às 11h / 13h às 17h
03	EMEI Tio Teco –Rua Maracatiara, nº 1952	07 a 18/12/2026	07h às 11h / 13h às 17h
04	EMEF Lázara Alves de Lima – Rua Jatobá, nº 2200	07 a 18/12/2026	07h às 11h / 13h às 17h
05	E.M.C.M.E.F. Sargento Paulo Cesar Dias Ramos – Rua Jatobá, nº 2200	07 a 18/12/2026	07h às 11h / 13h às 17h

Art. 13. As matrículas novas e as transferências de estudantes ingressantes serão realizadas em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal, urbanas e rurais, no período de 11 a 29 de janeiro de 2027, no horário de funcionamento de cada unidade.

§ 1º Os responsáveis deverão procurar a Unidade Escolar correspondente à etapa de ensino pretendida, observando a disponibilidade de vagas e o zoneamento escolar.

§ 2º A matrícula na Educação Infantil – Creche, no CMEI, observará a Lista de Espera e os critérios de prioridade estabelecidos na Portaria nº 038/2022/PED/SEMED e na Nota Técnica do GAEPE/RO nº 07/2021, sem prejuízo do direito à matrícula a qualquer tempo, conforme a legislação vigente.

§ 3º A organização das matrículas nas escolas rurais será articulada pelo Setor de Escrituração Escolar da SEMED, em conjunto com as equipes das respectivas Unidades Escolares.

CAPÍTULO VI
DA DOCUMENTAÇÃO PARA REMATRÍCULA E MATRÍCULA
I – DOCUMENTOS PARA REMATRÍCULA

Art. 14. Para a rematrícula, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar, para atualização da pasta individual do estudante:

a) cópia atualizada do comprovante de endereço, preferencialmente em nome do pai, da mãe ou do responsável legal;
b) número de telefone ativo para contato;
c) Declaração de Vacinação Atualizada – DVA, emitida pela Unidade de Saúde;
d) laudo ou documento clínico atualizado, quando houver deficiência, condição de saúde ou restrição alimentar que demande informação e acompanhamento pela escola.

II – DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA NOVA

Art. 15. Para efetivação da matrícula nova, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar a ficha de matrícula preenchida e, quando disponíveis, cópias dos seguintes documentos:

a) 1 (uma) foto 3x4 atualizada do estudante;
b) certidão de nascimento ou documento de identidade do estudante;
c) Cartão Nacional de Saúde – Cartão do SUS atualizado do estudante;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF do estudante;
e) documento oficial com foto do pai, da mãe ou do responsável legal;
f) comprovante atual de endereço, preferencialmente fatura de energia elétrica;
g) número de telefone ativo para contato;
h) histórico escolar ou declaração/ficha de transferência, quando o estudante vier transferido de outra unidade de ensino;
i) Declaração de Vacinação Atualizada – DVA, emitida pela Unidade de Saúde;
j) documento emitido pelo CRAS ou comprovante de inscrição em programa de transferência de renda, quando a família for beneficiária e desejar informar essa condição;
k) laudo médico ou documento clínico comprobatório, quando o estudante possuir deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), outra condição que demande atendimento específico, restrição alimentar ou intolerância alimentar;
l) Termo de Autorização para Uso de Imagem do Estudante (Anexo II);
m) Termo de opção referente ao Ensino Religioso, para estudantes do 6º ao 9º ano, considerando o caráter facultativo da matrícula na disciplina (Anexo III).

Parágrafo único. A ausência de um ou mais documentos não poderá impedir a efetivação da matrícula. A Unidade Escolar deverá orientar os responsáveis quanto à complementação documental e, quando necessário, formalizar o compromisso de entrega posterior, no prazo acordado, sem prejuízo do direito à educação.

Art. 16. As cópias dos documentos deverão estar legíveis e corresponder aos documentos originais ou a documentos digitais válidos. A Unidade Escolar poderá solicitar a apresentação do original para conferência.

§ 1º Os documentos pessoais do estudante deverão ser organizados separadamente dos documentos dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º O comprovante de residência deverá ser arquivado separadamente dos demais documentos pessoais.

§ 3º Na ausência da certidão de nascimento, os responsáveis deverão ser orientados pela Unidade Escolar quanto às providências para regularização, inclusive junto aos órgãos competentes, sem que isso impeça a matrícula.

§ 4º Quando houver documentação pendente, o responsável legal poderá assinar o Termo de Compromisso de Entrega de Documentos (Anexo IV).

Art. 17. Para estudantes com restrição alimentar, deverá ser apresentado documento clínico comprobatório e/ou laudo médico que identifique a restrição e os cuidados necessários.

Art. 18. O Setor de Escrituração Escolar e as Unidades Escolares são responsáveis pela fidedignidade da coleta, conferência e registro das informações e dos documentos apresentados no processo de matrícula e rematrícula.

Art. 19. A apresentação de documento ou declaração falsa sujeitará os responsáveis às medidas legais cabíveis, observada a legislação vigente.

Art. 20. Quando a guarda legal do estudante menor de idade estiver em tramitação judicial, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I – assinatura do Termo de Compromisso – Guarda Legal em Tramitação (Anexo V), com indicação do processo e previsão de conclusão, quando disponível;

II – apresentação de cópia do documento judicial que comprove a guarda pleiteada, quando houver, e dos documentos de identificação e comprovante de residência do responsável;
III – arquivamento dos documentos apresentados na pasta individual do estudante, resguardado o sigilo das informações.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO DAS VAGAS E DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

Art. 21. A Rede Municipal de Ensino oferta vagas nos turnos matutino, vespertino e integral na Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de até 3 (três) anos de idade, conforme a organização e a capacidade de atendimento de cada Unidade Escolar.
§ 1º A matrícula ou rematrícula deverá ocorrer, preferencialmente, em Unidade Escolar próxima à residência do estudante, respeitado o zoneamento.
§ 2º A escolha do turno estará condicionada à disponibilidade de vagas em cada turma.
§ 3º Para estudantes que utilizam transporte escolar, o horário de atendimento deverá considerar a rota do transporte.
Art. 22. A composição das turmas deverá observar critérios pedagógicos, a capacidade física das salas e os parâmetros estabelecidos pelo Sistema Municipal de Ensino, considerando os seguintes quantitativos de referência:

ETAPA / TURMA	QUANTITATIVO / PARÂMETRO
Berçário I – 6 a 9 meses	06 crianças
Berçário II – 10 meses a 1 ano e 11 meses	08 crianças
Maternal I – 2 anos	12 crianças
Maternal II – 3 anos	12 crianças
Pré I e Pré II	20 crianças por turma
Classes multisseriadas de Educação Infantil – Berçário e Maternal	Até 10 crianças
Classes multisseriadas de Educação Infantil – Pré I e Pré II	Observar a proporção mínima de 1,5 m² por criança na sala de aula, conforme Portaria nº 33/2024/PED/SEMED
1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental	25 estudantes por turma
4º e 5º anos do Ensino Fundamental	25 estudantes por turma
6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	30 estudantes por turma
Classes multisseriadas dos anos iniciais – 1º ao 5º ano	Observar a proporção mínima de 1,30 m² por estudante, conforme Portaria nº 33/2024/PED/SEMED

Parágrafo Unico. Respeitada a capacidade física das salas e as normas vigentes, o quantitativo poderá ser ajustado mediante análise e autorização da Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda e as condições de atendimento.

CAPÍTULO VIII
DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM PERÍODO PARCIAL OU INTEGRAL

Art. 23. A Educação Infantil, na modalidade Creche, será ofertada no Centro Municipal de Educação Infantil da área urbana e nas Unidades de Ensino da área rural, conforme a organização da Rede Municipal, para crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
Art. 24. Considera-se período parcial aquele em que a criança frequenta 4 (quatro) horas diárias em um dos turnos de funcionamento.
Parágrafo único. Considera-se período integral aquele em que a criança frequenta, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, respeitada a legislação vigente e a organização da Unidade Escolar.
Art. 25. No CMEI, a organização da Lista de Espera e a oferta das vagas observarão a Portaria nº 038/2022/PED/SEMED e a Nota Técnica do GAEPE/RO nº 07/2021, considerando os grupos prioritários e a ordem previstos nesses atos normativos.
Art. 26. O ingresso na Educação Infantil – Creche poderá ocorrer a qualquer tempo, respeitadas as faixas etárias, as etapas, a disponibilidade de vagas e a legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

Art. 27. O Atendimento Educacional Especializado – AEE será ofertado aos estudantes público da Educação Especial, conforme a legislação vigente, em articulação com o ensino regular e, quando organizado em contraturno, na Unidade Escolar que disponha desse atendimento.
Parágrafo único. Nas Unidades Escolares que não possuam sala de AEE, o atendimento e o acompanhamento serão organizados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio dos serviços e profissionais disponíveis na rede.
Art. 28. Para a organização do atendimento educacional especializado, a Unidade Escolar poderá utilizar informações constantes de avaliação biopsicossocial, Plano de AEE, laudo médico ou outros documentos pertinentes, sem que a ausência de laudo médico, isoladamente, constitua impedimento à matrícula ou à garantia do atendimento educacional, observadas as normas aplicáveis.

CAPÍTULO X
DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 29. O Transporte Escolar Público atenderá estudantes matriculados em escolas públicas que residam na zona rural ou em áreas urbanas sem oferta de vaga em unidade próxima, observados o zoneamento, a disponibilidade do serviço e os critérios definidos pelo setor responsável.
I – residência em área rural ou urbana atendida pelo serviço;
II – matrícula na Rede Pública de Ensino e endereço atualizado na Unidade Escolar;
III – estudantes com deficiência ou dificuldade de locomoção, mediante avaliação das necessidades de atendimento;
IV – distância de 2 km (dois quilômetros) ou mais entre a residência e a escola, na zona urbana, ou inexistência de vaga na Unidade Escolar próxima para a etapa ou ano pretendido.
§ 1º O embarque e o desembarque serão realizados em pontos definidos pelo setor responsável pelo Transporte Escolar.
§ 2º Os pontos de embarque e desembarque na área urbana serão definidos pelo Setor Municipal de Transporte Escolar.

CAPÍTULO XI
DA TRANSFERÊNCIA E DO RECEBIMENTO DE ESTUDANTES

Art. 30. A Unidade Escolar expedirá a documentação de transferência do estudante durante o ano letivo, quando solicitada pelo pai, pela mãe ou pelo responsável legal, observados os procedimentos administrativos.
§ 1º O estudante poderá ser transferido ou recebido em qualquer época do ano letivo, desde que observadas as normas do Sistema de Ensino e a disponibilidade de atendimento.
§ 2º A Unidade Escolar que receber estudante com avaliações incompletas ou não realizadas deverá adotar as providências pedagógicas necessárias à continuidade do processo de avaliação.
Art. 31. A Unidade Escolar deverá expedir a documentação escolar do estudante, conforme a finalidade e os prazos previstos nas normas vigentes.
§ 1º A Ficha Individual registra o aproveitamento, a frequência e a carga horária do estudante no período letivo, sendo utilizada nos procedimentos de transferência durante o ano.
§ 2º O Histórico Escolar comprova a vida escolar do estudante e deverá ser expedido nos casos de conclusão de etapa ou transferência, no prazo previsto nas normas aplicáveis.
§ 3º A Declaração de Transferência poderá ser expedida para comprovar provisoriamente a situação escolar do estudante, até a emissão do Histórico Escolar.
§ 4º O relatório descritivo dos estudantes da Educação Infantil e dos estudantes que necessitem de acompanhamento específico deverá registrar vivências, avanços, necessidades e informações pedagógicas relevantes, acompanhando a documentação de transferência quando pertinente.
Art. 32. Nas Unidades Escolares em que não houver continuidade de estudos, os estudantes concluintes deverão procurar a Unidade Escolar pretendida para efetivar a matrícula no período estabelecido nesta Portaria.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. É assegurado o direito à matrícula na Educação Infantil (Creche) e na Educação Básica, nas etapas ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, a qualquer tempo, observadas as normas legais, a organização do Sistema de Ensino e os procedimentos de enturmação.
Art. 34. Os dados pessoais coletados no ato da matrícula e ao longo do ano letivo deverão ser tratados com finalidade específica, acesso

restrito, segurança e observância à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Art. 35. Compete à Secretaria Municipal de Educação dirimir os casos omissos e orientar as Unidades Escolares quanto à aplicação desta Portaria.
Art. 36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 200/2025/PED/SEMED e as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé-RO, 04 de novembro de 2026.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 13/SEMUG/2025

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:F22D0325

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2617/2026 EM, 26 DE OUTUBRO DE 2026 "NOMINA "TRAVESSÃO JOÃO BOEIRA" O TRAVESSÃO VICINAL QUE LIGA A RODOVIA FEDERAL BR-429

LEI MUNICIPAL Nº 2617/2026 Em, 26 de outubro de 2026

"NOMINA "TRAVESSÃO JOÃO BOEIRA" O TRAVESSÃO VICINAL QUE LIGA A RODOVIA FEDERAL BR-429 À RODOVIA ESTADUAL RO-481, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e **SANCIONA** a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica nominado "Travessão João Boeira" o travessão vicinal que interliga a Rodovia Federal BR-429 à Rodovia Estadual RO-481, localizado no Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Art. 2º A denominação estabelecida por esta Lei passa a constituir a identificação oficial do referido travessão, para todos os fins de identificação administrativa e demais efeitos legais.
Art. 3º A presente denominação não altera o traçado, a extensão, os limites ou a natureza jurídica da via, permanecendo preservadas as disposições legais anteriormente estabelecidas sobre o referido travessão.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:06FD0995

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2618/2026 EM, 26 DE OUTUBRO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026, E A PROMOVER AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NAS DIRETRIZES

LEI MUNICIPAL Nº* 2618/2026 *Em, 26 de outubro de 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do exercício de 2026, e a promover as adequações necessárias nas Diretrizes Orçamentárias de 2026 e no Plano Plurianual 2026–2029 do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento do Município de São Miguel do Guaporé/RO para o exercício financeiro de 2026, instituído pela Lei Orçamentária nº 2.525/2025, bem como a promover as adequações necessárias nas Diretrizes Orçamentárias para 2026, previstas na Lei nº 2.518/2025, e no Plano Plurianual 2026–2029, instituído pela Lei nº 2.517/2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município de São Miguel do Guaporé/RO para o exercício de 2026, crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.08.242.0012.1.505 EMENDA PARLAMENTAR – 202641730007 – DEPUTADA FEDERAL SÍLVIA CRISTINA
66 – 3.3.50.43.00.00 – Fonte 16600100 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 100.000,00

Total da Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial de que trata o art. 2º, serão utilizados recursos vinculados à receita, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte classificação:

Receita
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.90 Fonte: 16600100 R$ 100.000,00

Total da Receita: R$ 100.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:567B927E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2619/2026 EM, 26 DE OUTUBRO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 112.096,62 (CENTO E DOZE MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), MEDIANTE AN

LEI MUNICIPAL Nº 2619/2026 Em, 26 de outubro de 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 112.096,62 (cento e doze mil e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), mediante anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento do Município de São Miguel do

Guaporé/RO para o exercício financeiro de 2026, instituído pela Lei Orçamentária nº 2.525/2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município de São Miguel do Guaporé/RO para o exercício de 2026, crédito suplementar no valor de R$ 112.096,62 (cento e doze mil e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), mediante o reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.2.090 MANUTENÇÃO DAS SEMEC – MDE 5% E 25%
90 – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 112.096,62

Total da Suplementação: R$ 112.096,62

Art. 3º Para cobertura do crédito suplementar de que trata o art. 2º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 112.096,62 (cento e doze mil e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte classificação:

Redução
05.001.12.361.0005.2.090 – MANUTENÇÃO DAS SEMEC – MDE 5% E 25%
86 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte 15000100 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA – R$ 112.096,62

Total da Redução: R$ 112.096,62

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmera Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:6B6B5341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA EDILZA SUNAQUE TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 706/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA EDILZA SUNAQUE TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 29 de outubro de 2026 da servidora Edilza Sunaque Teixeira, matrícula nº 667, ocupante cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – 40h, lotado na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 01 de maio de 2000 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 5º quinquênio do período aquisitivo de 2020 a 2025, a ser usufruído a partir de 09 de novembro de 2026, conforme anexado aos autos do Processo Administrativo n.º 2389/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:0696D536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE JULIANA BROZEGUINI CARNEIRO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 707/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE JULIANA BROZEGUINI CARNEIRO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIRETORIA DE CAMPO – PMDA 05**, a servidora **JULIANA BROZEGUINI CARNEIRO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:959B8B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE JADER RODRIGO FERMINO GONÇALVES DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 708/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE JADER RODRIGO FERMINO GONÇALVES DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO – PMDA 08**, o servidor **JADER RODRIGO FERMINO GONÇALVES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 04 novembro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:190E78BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARINEDY ALMEIDA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 709/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARINEDY ALMEIDA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 23 de outubro de 2026 da servidora Marinedy Almeida Silva, matrícula nº 2125, ocupante cargo de Professor – 40h, lotado na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 11 de março de 2008 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER 01 mês (30 dias) de Licença Prêmio referente ao 3º quinquênio do período aquisitivo de 2018 a 2023, em abono pecuniário a ser recebido no mês de novembro de 2026, conforme anexado aos autos do Processo Administrativo n.º 2358/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:0EF0729A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROBSON LAZARO DA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 710/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROBSON LAZARO DA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIRETORIA DE CAMPO – PMDA 05**, o senhor **ROBSON LAZARO DA SILVA** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:143D12E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 711/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE JULIA CAROLINA DE LIMA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 711/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE JULIA CAROLINA DE LIMA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIVISÃO TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMSAU – PMDA 04**, a servidora **JULIA CAROLINA DE LIMA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:1DC9C37D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE KETHELLY CARDOSO FERNANDES DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 712/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE KETHELLY CARDOSO FERNANDES DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIVISÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – PMDA 04**, a servidora **KETHELLY CARDOSO FERNANDES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:17B5D9FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ALESSANDRA PAULA TOMAS PINHEIRO CARVALHO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 713/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ALESSANDRA PAULA TOMAS PINHEIRO CARVALHO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **COORDENADOR DO CAPS – PMDA 08**, a servidora **ALESSANDRA PAULA TOMAS PINHEIRO CARVALHO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:192AAEA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA

A REALIZAR-SE EM 05/11/2026, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:
- PROJETO DE LEI Nº158/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

- PROJETO DE LEI Nº159/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, Autoria do Poder Executivo.

- PROJETO DE LEI Nº160/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PRA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUERIAS – RO, Autoria do Poder Executivo.

- INDICAÇÃO Nº013/2026: que INDICA A RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DA ESTRADA DO AEROPORTO, CONSTRUÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO E ABERTURA DE ESTRADA ALTERNATIVA PARA OS MORADORES LOCAIS, Autoria do Ver. Alexandre Braun-PRD.

- ORDEM DO DIA:

- PROJETO DE LEI Nº106/2026: que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.155/2025 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.229/2026, QUE INSTITUI COMPETIÇÕES DAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE E AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo.

- PROJETO DE LEI Nº157/2026: que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2017, QUE DISPÕE SOBRE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, PARA DISCIPLINAR A TRANSIÇÃO NORMATIVA E OPERACIONAL DECORRENTE DA REFORMA TRIBUTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo.

- EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001/2026 AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº002/2026: EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 3º DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 002/2026, autoria do vereador Ricardo Alberto Stevanelli.

- PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº002/2026: que ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, PARA DISPOR SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, Autoria do Poder Executivo.

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras/RO, 04 de novembro de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:595ABE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 75/2026

CONTRATO Nº 75/2026

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MINI PÁ CARREGADEIRA, POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/SML/2026/14.133-2021, DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2083/2026.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, CEP 76.934-000, inscrito no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, RG nº 24.838.829-0 SSP/SP e CPF nº 157.857.728-41, doravante denominado CONTRATANTE, e MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.753.213/0001-73, estabelecida na Avenida Celso Mazutti, nº 2615, Bairro Bodanese, Vilhena/RO, CEP 76.981-095, neste ato representada por MÁRCIO ANDRÉ PORTO DA ROSA, CPF nº 696.977.870-34, RG nº 10.500.455-72 SSP/RS, mediante os
poderes constantes da documentação societária e de representação juntada aos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) mini pá-carregadeira sobre rodas, nova, zero hora, destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no âmbito do Processo Administrativo nº 2083/2026 do Município de Seringueiras/RO, conforme o Item 7 da Ata de Registro de Preços nº 006/SML/2026/14.133-2021, gerenciada pelo Município de Ariquemes/RO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90095/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP, Processo nº 11373/SEMOSP/2025.

A contratação decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/SML/2026/14.133-2021, formalizada no Processo Administrativo nº 2083/2026 do Município de Seringueiras/RO, sob a identificação de Inexigibilidade nº 90/2026, conforme os atos constantes dos autos, e destina-se à execução do Convênio nº 432/2026/PGE-DERADM, vinculado ao Processo SEI nº 0009.006111/2026-
97. O objeto deste contrato compreende exclusivamente a mini pá-carregadeira.

Vinculam as partes, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, a ata de registro de preços, a proposta vencedora, o aceite da fornecedora, as autorizações de adesão e o Termo de Referência retificado do Município de Seringueiras. Sua aplicação deverá preservar as condições da licitação originária, sem criação de exigências incompatíveis com o objeto registrado.

Marca e identificação registradas: XCMG / XCMG Brasil. Especificações mínimas: motor diesel com potência de 59 HP; peso operacional de 2.900 kg; capacidade operacional de carga de 740 kg; caçamba de 0,33 m³; altura do pino de articulação da caçamba de 3.000 mm; cabine fechada original de fábrica, com ar-condicionado e proteção ROPS/FOPS; tração 4x4; sistema hidráulico compatível; engate rápido universal; caçamba frontal e pneus novos, observadas as condições técnicas da proposta e da ata.

O equipamento será entregue completo, em perfeitas condições de uso e segurança, com manual em português, documentação técnica, termo de garantia e acessórios exigidos nos documentos vinculantes. Não será admitido equipamento usado, reformado ou recondicionado.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observada a publicação necessária à eficácia contratual, nos termos dos arts. 94 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de aquisição com escopo definido, eventual necessidade de extensão do prazo observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro motivado nos autos e apuração de responsabilidade quando o atraso for imputável à contratada.

A entrega ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. O prazo já iniciado por comunicação comprovada nos autos não será reiniciado pela assinatura deste contrato.

A prorrogação da entrega dependerá de justificativa da contratada e decisão expressa da Administração, observadas as condições da contratação originária. A mera solicitação não suspende o prazo.

A vigência contratual não prorroga o Convênio nº 432/2026/PGE-DERADM. A Administração deverá compatibilizar entrega, recebimento, liquidação e pagamento com a vigência do convênio, indicada nos autos até 30/12/2026, ou providenciar previamente sua regular prorrogação, quando necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento e entrega de 01 (uma) MINICARREGADEIRA, correspondente ao Item 7 da Ata de Registro de Preços nº 006/SML/2026/14.133-2021, mediante adesão, na condição de órgão não participante, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP do Município de Seringueiras/RO.

O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços nº 006/SML/2026/14.133-2021, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90095/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP, de seus anexos e demais documentos que integram a contratação originária.

A minicarrregadeira deverá atender, no mínimo, às especificações registradas no Item 7 da Ata, quais sejam: cabine fechada com ar-condicionado, peso operacional mínimo de 2.900 kg, combustível, potência mínima do motor de 59 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,33 m³, capacidade mínima de carga de 740 kg e altura mínima do pino de articulação da caçamba de 3.000 mm.

A contratada será responsável pelo transporte do equipamento até o local indicado pela Administração Municipal, incluindo carga, descarga, movimentação e demais providências necessárias à entrega do objeto em perfeitas condições.

A minicarrregadeira deverá ser entregue nova e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhada dos documentos, manuais, acessórios e demais componentes que sejam exigidos no Edital, no Termo de Referência e na contratação originária.

A entrega deverá observar as condições, procedimentos e prazo estabelecidos no Edital e respectivos anexos que deram origem à Ata de Registro de Preços nº 006/SML/2026/14.133-2021, não podendo ser estabelecido prazo incompatível com as condições da contratação originária.

No ato da entrega, a Administração realizará a conferência do equipamento quanto à quantidade, especificações técnicas, características, documentação e demais condições exigidas, podendo recusar o objeto que esteja em desacordo com os documentos que integram a contratação.

A contratada deverá disponibilizar, quando exigidos na contratação originária, os manuais de operação e manutenção, documentos de garantia, certificados e demais documentos necessários à adequada utilização e manutenção do equipamento.

Todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, observadas as condições estabelecidas na contratação originária.

A contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou providenciar, às suas expensas, o saneamento de qualquer defeito, avaria ou desconformidade constatada no equipamento, desde que decorrente de falha de fabricação, fornecimento, transporte ou outra situação de sua responsabilidade, observado o disposto na Ata, no Edital e no instrumento de contratação.

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do equipamento, mediante verificação preliminar da quantidade, integridade,

características e documentação, para posterior análise de conformidade.
O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e comprovação de que a minicarrregadeira atende integralmente às especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, mediante ateste do fiscal ou servidor responsável pelo recebimento.
Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, a Administração poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a correção ou substituição, sem ônus adicional para o Município, nos prazos e condições estabelecidos pela Administração e pelos documentos da contratação.
Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar a assistência e promover os reparos ou substituições que forem de sua responsabilidade, observadas as condições e o prazo de garantia estabelecidos na contratação originária e no respectivo instrumento de contratação.
A execução do objeto deverá observar os princípios da qualidade, eficiência, segurança, durabilidade e interesse público, garantindo que o equipamento seja entregue em condições adequadas para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP nas atividades de infraestrutura, manutenção, conservação e recuperação das vias e demais áreas de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
O recebimento provisório da minicarrregadeira ocorrerá após sua entrega, mediante verificação preliminar pela fiscalização ou servidor designado pela Administração, quanto à quantidade, integridade e conformidade do equipamento com as especificações técnicas constantes deste Termo

de Referência, da Ata de Registro de Preços nº 006/SML/2026/14.133-2021, do Edital e respectivos anexos da contratação originária.
Durante o recebimento provisório, serão verificadas, entre outras condições pertinentes, a integridade física do equipamento, suas características, especificações técnicas, quantidade, documentação, acessórios, componentes e condições aparentes de funcionamento.
O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada do equipamento e a comprovação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas na Ata, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, mediante ateste do fiscal ou servidor responsável pelo recebimento.
O recebimento definitivo somente será realizado após a comprovação de que a minicarrregadeira foi entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, observadas as especificações técnicas, os documentos da contratação originária e as demais exigências aplicáveis.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequado funcionamento do equipamento, permanecendo a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, vício, avaria ou desconformidade de responsabilidade da contratada, durante o período de garantia.
O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando apresentar defeitos, danos, avarias ou estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital ou da proposta que integra a contratação originária, devendo a contratada promover a correção ou substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
A recusa ou rejeição do equipamento não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, devendo as inconformidades apontadas pela fiscalização ser regularizadas no prazo estabelecido pela Administração, observado o disposto na Ata, no Edital e no instrumento de contratação.
Após o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável pela garantia, assistência técnica e correção de eventuais defeitos de sua responsabilidade, durante o período e nas condições estabelecidas na contratação originária, na garantia do fabricante e no respectivo instrumento de contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
A execuçao do objeto ocorrera mediante o fornecimento e entrega de 01 (uma) MINICARREGADEIRA, correspondente ao Item 7 da Ata de Registro de Preços nº 006/SML/2026/14.133-2021, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos – SEMOSP do Município de Seringueiras/RO.
A contrataçao decorrente da adesao a Ata sera formalizada por meio de Contrato Administrativo, Nota de Empenho, Autorizaçao de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente admitido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme definido pela Administraçao e observadas as disposiçoes da Ata e da contrataçao originaria.
O prazo para entrega da minicarregadeira será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 006/SML/2026/14.133-2021 e na contratação originária, contado a partir do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho, Ordem de

Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condiçoes e demais disposiçoes estabelecidas na Ata, no Edital e seus anexos.
O prazo previsto no item anterior corresponde ao prazo de entrega estabelecido na contrataçao originaria, nao constituindo prazo novo ou diverso daquele previsto na Ata de Registro de Preços.
O transporte, carga, descarga, movimentaçao e demais procedimentos necessarios a entrega do equipamento serao de responsabilidade da contratada, observadas as condiçoes estabelecidas no Edital, Termo de Referencia e demais documentos da contrataçao originaria.
A minicarregadeira devera ser entregue completa, nova, em perfeitas condiçoes de uso e funcionamento, atendendo integralmente as especificaçoes tecnicas do Item 7 da Ata, bem como as condiçoes estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referencia.
No momento da entrega, a Administraçao realizara as verificaçoes necessarias quanto a quantidade, integridade, especificaçoes tecnicas, documentaçao, componentes, acessorios e demais condiçoes exigidas para o recebimento do equipamento.
A contratada devera fornecer, juntamente com o equipamento, os manuais, documentos, certificados, termos de garantia e demais elementos exigidos na contrataçao originaria, quando aplicaveis.
A execuçao da contrataçao sera acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissao formalmente designada pela Administraçao Municipal, responsavel pelo acompanhamento, conferencia e ateste do cumprimento das obrigaçoes assumidas.
A contratada devera reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o equipamento ou qualquer de seus componentes que apresentar defeito, avaria ou desconformidade de sua responsabilidade, observado o disposto na Ata, no Edital e no instrumento de contrataçao.
A contratada devera observar as normas tecnicas, de segurança, ambientais e demais disposiçoes legais aplicaveis ao fornecimento, transporte e utilizaçao do equipamento.
O recebimento provisorio ocorrera apos a entrega da minicarregadeira, mediante verificaçao preliminar de sua quantidade, integridade, características e documentaçao.
O recebimento definitivo sera realizado apos a conferencia da conformidade do equipamento com as especificaçoes e condiçoes estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, neste Termo de Referencia e no instrumento de contrataçao.
Para fins de pagamento, a contratada devera apresentar a respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos documentos exigidos pela Administraçao, contendo as informaçoes necessarias a identificaçao da contrataçao e devidamente atestada pelo fiscal ou servidor responsavel pelo recebimento.
A contrataçao decorrente da adesao a Ata de Registro de Preços devera observar a vigencia, os prazos, as condiçoes e os limites estabelecidos na Ata nº 006/SML/2026/14.133-2021, no Edital e na legislaçao aplicavel, especialmente quanto a necessidade de autorizaçao do orgao gerenciador e a formalizaçao da contrataçao dentro do período de validade da Ata.
Considerando que o Termo de Convênio nº 432/2026/PGE-DERADM, Processo SEI nº 0009.006111/2026-97, possui vigencia ate 30 de dezembro de 2026, os procedimentos de contrataçao, entrega, recebimento, liquidaçao e pagamento deverao ser planejados e executados de forma

compatível com o período de vigencia e execuçao do Convenio, observadas as condiçoes estabelecidas no respectivo instrumento.

Caso os prazos necessarios a conclusao da contrataçao e a execuçao do objeto ultrapassem o período de vigencia do Convenio, a Administraçao devera, previamente, adotar as providencias necessarias junto ao orgao concedente, inclusive quanto a eventual prorrogaçao do instrumento, quando juridicamente cabível e necessaria a adequada execuçao do objeto e dos recursos conveniados.

CLÁUSULA SEXTA DO ACOMPANHAMENTO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação deverá ocorrer em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços nº 006/SML/2026/14.133-2021, do Edital e seus anexos, do instrumento de contratação e da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte e entrega da minicarrregadeira em perfeitas condições de uso e funcionamento, observando rigorosamente as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas nos documentos da contratação.

A contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o equipamento ou seus componentes que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades de sua responsabilidade, observados os prazos e condições estabelecidos na Ata, no Edital e no instrumento de contratação.

A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução da contratação, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.

A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, quando aplicáveis.

A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nos termos da legislação aplicável.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico oficial, garantindo-se o devido registro nos autos da contratação.

A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar as providências necessárias à adequada execução da contratação.

A contratada ficará sujeita à fiscalização da Administração, obrigando-se a fornecer todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados que sejam pertinentes à execução do objeto.

A subcontratação observará as disposições estabelecidas na Ata, no Edital e na legislação aplicável, sendo vedada quando incompatível com as condições da contratação originária.

Todas as solicitações, notificações, registros de ocorrências, comunicações e demais atos relacionados à execução contratual deverão ser formalizados nos autos da contratação, preferencialmente por escrito.

A fiscalização da contratação será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal da contratação acompanhará a entrega da minicarrregadeira, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazo de entrega, quantidade, condições do equipamento, documentação e demais obrigações assumidas pela contratada.

O fiscal registrará em relatório ou documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, inclusive eventuais irregularidades, notificações emitidas e providências adotadas.

O fiscal comunicará ao gestor da contratação qualquer situação que demande providências administrativas, medidas corretivas ou eventual aplicação das sanções cabíveis.

A Administração poderá alterar a designação do gestor ou fiscal da contratação mediante ato formal devidamente registrado nos autos e comunicado à contratada.

A fiscalização e o acompanhamento da execução não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequado funcionamento do equipamento fornecido.

DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizados os registros relativos à contratação, incluindo o instrumento de contratação, ordens de fornecimento, relatórios de fiscalização, recebimentos provisório e definitivo, notificações e demais documentos pertinentes.

O gestor acompanhará os registros realizados pela fiscalização e adotará ou encaminhará as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada durante a execução da contratação, quando aplicável, observadas as disposições da Ata e do instrumento de contratação.

O gestor acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto aos prazos, condições de fornecimento, recebimento do equipamento, garantia e demais condições previstas na contratação.

Quando constatado descumprimento contratual, o gestor poderá propor a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata e no instrumento de contratação.

Após a conclusão da execução do objeto, o gestor poderá elaborar relatório final de acompanhamento, contendo avaliação do cumprimento das obrigações assumidas e das condições de fornecimento do equipamento.

O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observados o recebimento definitivo, o ateste da fiscalização e as demais exigências administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a transferência integral do objeto ou da responsabilidade contratual a terceiros. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer se expressamente admitida pelos documentos da contratação originária e previamente autorizada pela Administração, permanecendo integral a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO

O valor unitário e total do contrato é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), referente ao fornecimento de 01 (uma) mini pá-carregadeira, Item 7 da ata.

O preço inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, tributos, encargos, fretes, seguros, carga, descarga, acessórios e obrigações de garantia atribuídos à contratada, vedada cobrança adicional por obrigações já compreendidas no objeto.

CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O recebimento provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da entrega, mediante conferência inicial do equipamento e de sua documentação. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade técnica e do funcionamento, mediante termo do servidor ou comissão designada.

Constatada desconformidade, a contratada será notificada para reparar, corrigir ou substituir o equipamento ou seus componentes, às suas expensas, no prazo motivadamente fixado pela Administração, observadas as condições da contratação originária. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios posteriormente identificados.

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal/Fatura. A liquidação ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da documentação completa pelo setor competente, conforme o Termo de Referência municipal.

O pagamento observará o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, previsto no edital originário, a regular liquidação e a ordem cronológica aplicável ao Município, mediante crédito em conta de titularidade da contratada.

A Nota Fiscal deverá identificar o contrato, o Processo nº 2083/2026, a Nota de Empenho nº 3486/2026, o equipamento, a quantidade, o preço e as retenções tributárias cabíveis. A Administração verificará a regularidade fiscal e trabalhista e a manutenção da habilitação.

Erros na documentação de cobrança ou pendências que impeçam a liquidação serão comunicados à contratada para saneamento. Os prazos afetados serão contados após a apresentação regular, sem encargos por atraso atribuível à contratada. Eventual irregularidade

fiscal será tratada em procedimento próprio, observada a legislação, sem retenção indevida de valor relativo a objeto regularmente recebido.
Em atraso de pagamento imputável ao contratante, o valor devido será atualizado pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, observados os critérios vinculantes da contratação originária. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
O reajuste observará o IPCA e a data-base de 30/06/2025, correspondente ao orçamento estimado da licitação originária, conforme item 2.6 do edital, respeitado o interregno mínimo anual. A assinatura deste contrato não reinicia a contagem da anualidade.
O reajuste incidirá exclusivamente sobre obrigações alcançadas pelas condições temporais previstas no edital, após conferência de eventual atualização já incorporada ao preço registrado, vedada duplicidade. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de um ano dos efeitos financeiros do anterior e poderão ser formalizados por apostilamento.
O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração dos requisitos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, com comprovação do fato superveniente, de seu impacto e do nexo com os encargos contratuais, observada a distribuição de riscos aplicável.
A Administração decidirá o pedido de recomposição em até 30 (trinta) dias após concluída sua instrução, admitida prorrogação motivada por igual período. O requerimento não autoriza a interrupção do fornecimento nem a alteração unilateral do preço pela contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa fornecer e entregar adequadamente a minicarrregadeira objeto deste Termo de Referência.
Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento ou na entrega do equipamento, determinando, quando cabível, a correção das falhas identificadas.
Receber o equipamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 006/SML/2026/14.133-2021, no Edital e no instrumento de contratação.
Verificar a conformidade da minicarrregadeira entregue com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata, do Edital e da contratação originária, para fins de recebimento provisório e definitivo.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento fornecido em desacordo com as especificações estabelecidas nos documentos da contratação, notificando a contratada para que proceda às correções ou substituições necessárias.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários à adequada execução do objeto.
Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do equipamento, o ateste da fiscalização e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.
Designar gestor e fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e ateste da execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação, na Ata, no Edital e no instrumento de contratação, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução da contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços nº 006/SML/2026/14.133-2021, do Edital e seus anexos, da proposta que integra a contratação originária e do instrumento de contratação, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.
Fornecer 01 (uma) minicarrregadeira nova, em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Item 7 da Ata de Registro de Preços e nos demais documentos da contratação originária.
Realizar, às suas expensas, o transporte, carga, descarga, movimentação e demais procedimentos necessários à entrega do equipamento no local indicado pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas na contratação originária.
Entregar a minicarrregadeira no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, devidamente acompanhada dos documentos, componentes, acessórios e demais itens exigidos.
Garantir que o equipamento fornecido atenda às especificações técnicas, normas de segurança e demais requisitos aplicáveis previstos na contratação originária e na legislação vigente.
Responsabilizar-se pela qualidade, durabilidade e adequado funcionamento do equipamento fornecido, respondendo pelos defeitos, vícios, avarias ou desconformidades de sua responsabilidade.
Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, o equipamento ou seus componentes que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades de responsabilidade da contratada.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução da contratação, na forma da legislação aplicável.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, fretes, seguros, materiais, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quando aplicáveis.
Fornecer, quando exigidos na contratação originária, os manuais de utilização, operação e manutenção do equipamento, bem como os documentos e certificados necessários à sua adequada utilização.
Cumprir as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento, transporte e entrega do equipamento.

Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos, informações e documentos solicitados que sejam pertinentes à execução do objeto.
Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, observadas as disposições da Ata, do Edital e do instrumento de contratação.
Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela contratação originária, pela legislação vigente e pela Administração, quando cabível.
Observar as condições, obrigações e limitações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 006/SML/2026/14.133-2021 e no Edital que lhe deu origem, não podendo estabelecer condições incompatíveis com a contratação originária.
Cumprir as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica do equipamento, observando o prazo e as condições estabelecidos na contratação originária, na garantia do fabricante e no instrumento de contratação.
Comunicar à Administração quaisquer alterações em seus dados cadastrais, endereço, telefone, e-mail ou representante legal durante a execução da contratação.
Submeter-se à fiscalização da Administração, fornecendo acesso às informações e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

Cumprir as demais obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital, seus anexos, na legislação aplicável e no instrumento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O equipamento terá garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior constante da proposta, da contratação originária ou da garantia do fabricante. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis mesmo após o término da vigência contratual.

A contratada assegurará assistência técnica no Estado de Rondônia e disponibilizará peças, componentes, mão de obra e demais providências para correção dos defeitos abrangidos pela garantia, sem custos adicionais para o contratante, nas condições do edital, da ata e da proposta.

No ato da entrega, a contratada informará a rede autorizada e seus contatos, as condições de acionamento e os cuidados de manutenção, sem restringir as obrigações assumidas no certame.

A garantia de execução contratual observará exclusivamente eventual exigência prevista no edital e em seus anexos, nas modalidades e condições ali fixadas, vedada a criação de garantia nova em razão da adesão. A garantia de funcionamento do equipamento é obrigatória e não se confunde com garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, as sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da referida Lei.

A sanção de advertência, prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de multa, prevista no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada na forma estabelecida no contrato, observando-se os seguintes parâmetros:

– multa de mora, em caso de atraso injustificado na entrega do equipamento;

– multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, fornecimento do equipamento em desacordo com as especificações técnicas, recusa injustificada em substituir o equipamento rejeitado pela fiscalização ou descumprimento das obrigações contratuais;

– o percentual da multa deverá observar os limites estabelecidos no contrato administrativo, respeitando o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado.

A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da mesma Lei, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da referida Lei, quando caracterizada infração de maior gravidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

O atraso injustificado na entrega do equipamento, o descumprimento dos prazos contratuais, a recusa em corrigir irregularidades apontadas pela fiscalização ou a não substituição de equipamento defeituoso sujeitarão a contratada às penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração, os danos causados à Administração e o interesse público envolvido, sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa será assegurado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

A aplicação das penalidades observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, ampla defesa e contraditório, bem como os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A aplicação de penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações, ressalvadas as responsabilidades que devam subsistir. Poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal, contraditório e ampla defesa, conforme o caso.

A extinção poderá decorrer de ato unilateral escrito da Administração, acordo entre as partes ou decisão judicial ou arbitral, quando cabível, nos termos legais. Serão apurados os fornecimentos efetivamente realizados, os valores devidos, as multas e eventuais indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Seringueiras/RO.

A despesa será custeada por meio da seguinte dotação orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.008.26.782.0006.1497
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE REDUZIDO: 271
FONTE DE RECURSO: 17010000 – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

A contratação está vinculada ao Termo de Convênio nº 432/2026/PGE-DERADM, ao respectivo Plano de Trabalho e ao Processo SEI nº 0009.006111/2026-97, observadas as condições de aplicação dos recursos previstas nos respectivos instrumentos.

As despesas serão executadas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Administração Pública.

A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de dotação e saldo orçamentário suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização cabível, vedada a transfiguração do objeto. Os acréscimos e supressões respeitarão os limites legais e as condições de adesão à ata.

Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, nos termos do art. 136. A execução de alteração dependerá da formalização exigida em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas municipais aplicáveis, do edital, da ata, de seus anexos e dos princípios gerais dos contratos administrativos, com aplicação supletiva da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICIDADE

19.1. Compete ao contratante divulgar o contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal, como condição de eficácia, e mantê-los disponíveis no sítio eletrônico oficial, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações exigíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionados administrativamente, na forma do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram conhecer os documentos vinculantes e assumem as obrigações deste instrumento. As comunicações serão registradas no processo administrativo, admitidos meios eletrônicos que permitam comprovar seu recebimento.

Por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, admitida a assinatura eletrônica, com as testemunhas abaixo.

Seringueiras/RO, 03 de novembro de 2026.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

Maquiparts Comércio, Importação e Exportação LTDA
CNPJ Nº 12.753.213/0001-73
MÁRCIO ANDRÉ PORTO DA ROSA
Representante da Contratada

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 417/GAB/PMS/2025

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:A10FDD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 230/2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 230/2026 de 03/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2393/2026 de 29/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011		MANUTENCAO DA SEMAD	
50 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
		Total Suplementação:	7.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011		MANUTENCAO DA SEMAD	
49 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
		Total Redução:	7.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 3 de novembro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:77AE8177

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 231-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 231/2026 de 03/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2394/2026 de 29/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$732.009,88 (setecentos e trinta e dois mil e nove reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.009,88
2 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	44.000,00
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039		MANUTENCAO DA SEMOSP	
122 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.000,00
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
145 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
02.009.20.122.0007.2.049		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
153 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	234.000,00
154 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
157 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.000,00
02.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
166 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
167 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00
		Total Suplementação:	732.009,88

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008		MANUTENCAO DA SEMAF	
23 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	219.000,00
24 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.986,56
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011		MANUTENCAO DA SEMAD	
49 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
50 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.023,32
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
147 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.000,00
02.009.20.606.0007.2.092		PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL	
161 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
162 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	321.000,00
		Total Redução:	732.009,88

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 3 de novembro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:0861C914

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 232/2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 232/2026 de 03/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2395/2026 de 29/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011		MANUTENCAO DA SEMAD	
55 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
		Total Suplementação:	130.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011		MANUTENCAO DA SEMAD	
59 - 3.3.90.40.00.00	15000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	130.000,00
		Total Redução:	130.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 3 de novembro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:FDB81736

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 233/2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 233/2026 de 03/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2396/2026 de 29/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.28.843.0003.2.010		AMORTIZACAO DA DÍVIDA FUNDADA	
281 - 4.6.90.71.00.00	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
		Total Suplementação:	20.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011		MANUTENCAO DA SEMAD	
63 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00
64 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
		Total Redução:	20.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 3 de novembro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:1402D37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 234/2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 234/2026 de 03/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2397/2026 de 29/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$63.686,01 (sessenta e três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.15.451.0004.1.470		FNDE- ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 3084	
		RETOMADA DE OBRA DA CRECHE/PRE ESCOLA TIPO B	
247 - 4.4.90.51.00.00	15700000	OBRAS E INSTALACOES	63.686,01
		Total Suplementação:	63.686,01

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
85 - 3.3.90.49.00.00	15000100	AUXÍLIO-TRANSPORTE	63.686,01
		Total Redução:	63.686,01

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 3 de novembro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:61C58208

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA O MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.722/2018 (LEI LUCAS)

Portaria Nº 09/CME/2026 Seringueiras RO, 03 de novembro de 2026.

Instaura Procedimento Administrativo e institui Comissão Especial para o monitoramento, acompanhamento e fiscalização da implementação da Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas) na rede municipal de ensino de Seringueiras/RO, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS -RO,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento da Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 (conhecida como "Lei Lucas"), que estabelece a obrigatoriedade de capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar e coletar dados estruturados sobre a efetiva implementação das diretrizes de segurança e primeiros socorros nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a implementação da Lei Federal nº 13.722/2018 na rede de ensino do município de Seringueiras/RO.
Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Monitoramento e Fiscalização, sob a presidência do primeiro:
I – Ana Rosa Cortes – Representante da Secretaria Municipal e Cultura (Presidente da Comissão);
II – Maria Alexandra de Oliveira – Representante dos Professores da Rede Pública Municipal;
III – Adriana Maria da Vitória Martins – Representante dos Professores da Rede Pública Municipal.
Art. 3º Para o cumprimento de sua finalidade, a Comissão instituída no art. 2º deverá diligenciar junto às unidades escolares da rede municipal de ensino para o levantamento e coleta das seguintes informações e documentos:
● a) Relação completa das unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino;
● b) Quantitativo atualizado de alunos matriculados em cada unidade escolar;
● c) Quantitativo de professores e demais servidores lotados em cada unidade escolar;
● d) Informações acerca da realização de cursos de capacitação ou reciclagem em noções básicas de primeiros socorros destinados aos profissionais da educação, indicando expressamente datas, carga horária, conteúdo ministrado, número de participantes e a instituição responsável pela capacitação;
● e) Informação sobre eventual regulamentação municipal da Lei Federal nº 13.722/2018, devendo ser encaminhada cópia integral do respectivo ato normativo;
● f) Informação acerca da existência de protocolo ou fluxo de atendimento para situações de urgência e emergência nas unidades escolares, com o envio de cópia dos documentos pertinentes;
● g) Informação sobre a disponibilização de kits de primeiros socorros nas unidades escolares, especificando detalhadamente sua composição e o local físico de armazenamento e acesso;
● h) Informação sobre a integração das unidades escolares com a rede municipal de saúde e o eventual fluxo de encaminhamento para atendimento emergencial.

Art. 4º As unidades escolares e os órgãos da Secretaria Municipal de Educação terão o prazo improrrogável estipulado pela comissão, contados a partir da data de notificação, para o envio das informações e documentos solicitados por esta Comissão.
Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará Relatório Circunstanciado ao Plenário do Conselho Municipal de Educação, contendo os resultados consolidados da fiscalização e as recomendações cabíveis.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Seringueiras/RO, 03 de novembro de 2026.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras/RO

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:D28BBB30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
INSTITUI E DESIGNA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA DA ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO

PORTARIA Nº14/SEMEC/2026 Seringueiras-RO, 14 de outubro de 2026.

Institui e designa a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de organização administrativa e pedagógica das ações municipais voltadas à alfabetização das crianças;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a importância da formação continuada, do acompanhamento pedagógico, do monitoramento e da recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a Lei Municipal N°. 1.929/2023 de 27 de dezembro de 2023. que Dispõe sobre a política de alfabetização do município de Seringueiras.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras/RO, destinada ao planejamento, à implementação, ao acompanhamento e ao monitoramento das ações municipais de alfabetização.
Art. 2º A estrutura será composta pelos seguintes profissionais:
I – Articuladora Municipal da RENALFA: Ana Rosa Cortes;

II – Coordenadora Técnica da Educação Infantil: Elza Jacinto Ligeiro de Oliveira;
III – Agente de Monitoramento da Alfabetização: Gedeão Moreira Rodrigues;
IV – Formadora Municipal de Alfabetização: Patricia Carvalho de Souza;
V – Formadora Municipal de Recomposição das Aprendizagens: Maria Alexandra de Oliveira;
VI – Coordenador de Educação Especial: Flavio Rocha dos Santos.
Art. 3º Compete aos profissionais designados desenvolver e acompanhar as ações inerentes às suas respectivas funções, contribuindo para o fortalecimento da política municipal de alfabetização, da formação continuada e da melhoria da aprendizagem dos estudantes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 14 de outubro de 2026.

MICHELLE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 067/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:5A99AD41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº333/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº333/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO 04 novembro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°77/2026 E PROCESSO N°2119/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°77/2026 E PROCESSO N°2119/2026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
Fiscal de contrato: SANDRO JORDAO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:F0C0C790

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA B & A ENGENHARIA LTDA., PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, representado pelo Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, doravante CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada pelo Secretário Municipal DEROZ GOMES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 417/GAB/PMS/2025; e a empresa B & A ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 44.237.730/0001-86, sediada na Avenida Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 4833, Centro, Novo Horizonte D'Oeste/RO, representada por sua sócia administradora ANANDA GABRIELA TIETZ ZANETTE, doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 30/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 472/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 30/2026, relativo à construção da cozinha da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Seringueiras/RO, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 03/DCL/2026 e do Convênio nº 621/2025/PGE-SEOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Prorroga-se por 60 (sessenta) dias a vigência contratual, inicialmente prevista para encerrar-se em 08 de novembro de 2026, estabelecendo-se como novo termo final o dia 07 de janeiro de 2027.
A execução das etapas remanescentes observará o prazo adicional de 60 (sessenta) dias e o cronograma físico-financeiro atualizado, a ser compatibilizado com a Ordem de Serviço e acompanhado pela fiscalização municipal.
A prorrogação fundamenta-se no requerimento da contratada de 23 de outubro de 2026, no Parecer Técnico nº 11/2026, de 28 de outubro de 2026, subscrito pela fiscal da obra Nayara Vieira Fernandes, e no Memorando nº 200/2026/SEMOSP, de 29 de outubro de 2026, que justificam o prazo adicional para a execução dos serviços acrescidos e conclusão do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo tem natureza exclusivamente temporal e não implica acréscimo do valor contratual, que permanece fixado em R$ 292.999,00 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).
Permanecem inalteradas as disposições financeiras e orçamentárias originalmente pactuadas, inclusive os procedimentos de medição, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente prorrogação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no regime jurídico aplicável aos contratos por escopo, bem como nas cláusulas 5.2 e 6.3 do contrato originário e nos documentos técnicos e administrativos que instruem o Processo Administrativo nº 472/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 30/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

Este instrumento produzirá efeitos na forma da legislação aplicável, cabendo à Administração providenciar sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Seringueiras, 30 de Outubro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Interveniente

ANANDA GABRIELA TIETZ ZANETTE
B & A Engenharia LTDA.
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:5AAEA8E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 661/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO torna público o CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos agrícolas (trator, colhedora de forragem e carreta agrícola).

O cancelamento decorre do acolhimento das impugnações apresentadas, diante da necessidade de reformulação do edital, especialmente quanto à divisão do objeto em itens individuais, visando ampliar a competitividade e assegurar a participação de fornecedores especializados.

A medida fundamenta-se no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a contratação sujeita à posterior adequação e realização de novo procedimento licitatório.

Teixeirópolis-RO, 04 de Novembro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:4E968C6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266/GAB/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"REVOGA DECRETO Nº 257, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SRª. ALINE BARRETO DE CASTRO AO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ DO ESTADO DE RONDÔNIA."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, que "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado **DECRETO Nº 257, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**, que prorroga a cedência à Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI. da servidora **ALINE BARRETO DE CASTRO**, matrícula nº 1128, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura do Município de Teixeirópolis.
Art. 2º - Ficando revogado o decreto, a servidora deve comparecer a repartição da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis no dia 04/11/2026 para retomar suas atividades.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:53616C61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267/GAB/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"REVOGA O DECRETO Nº 263/GAB/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026, QUE DISPÕE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026**."**

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogado o decreto nº 263/GAB/2026, de 29 de outubro de 2026, que dispõe abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento programa de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:73AC6A97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.401/GAB/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza a abertura de crédito adicional por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento do Município de Teixeirópolis, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional por Superávit financeiro do exercício anterior na importância de **R$ 824.272,01 (oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e um centavo)",** sob a seguinte estrutura programática:
Detalhamento da Programação Orçamentária

1. Programa 12 – Mais Saúde Mais Vida
•Função: 10
•Subfunção: 302 (Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial)
•Ação / Atividade: 2.046 – Manutenção das atividades do MAC
•Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações
•Fonte do Recurso: 2.6000.0000.0000
•Valor Total: **R$ 744.871,17 (setecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e dezessete centavos).**

2. Programa 11 – Caminhos do Cuidar
• Função: 10
• Subfunção: 301 (Atenção Básica)

• Ação / Atividade: 2.038 – Manutenção das ações primárias em saúde – APS
• Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações
• Fonte do Recurso: 2.6000.0000.0000
• Valor Total: **R$ 79.400,84 (setenta e nove reais e quatrocentos reais e oitenta e quatro centavos).**
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superavit Financeiro
Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:3B003971

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.402/GAB/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, E O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – SME NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Educação – CME de Teixeirópolis/RO, órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será composto por 7 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal após indicação dos órgãos, entidades e segmentos representados.
Parágrafo único. É vedada a participação de pessoa que mantenha vínculo incompatível com a independência da função de conselheiro, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º A composição do Conselho Municipal de Educação observará as seguintes representações:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - 1 (um) representante dos profissionais técnicos da educação;
III - 1 (um) representante do Conselho Tutelar ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - 1 (um) representante dos professores;
V - 1 (um) representante dos pais ou responsáveis por alunos;
VI - 1 (um) representante de instituição ou segmento ligado à educação especial no Município;
VII - 1 (um) representante dos diretores escolares, observada a representação da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
§ 1º Cada órgão, entidade ou segmento indicará formalmente seu representante titular e respectivo suplente.
§ 2º Recebidas as indicações, os membros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 1º Em caso de vacância, o suplente assumirá a titularidade pelo período restante do mandato.
§ 2º A substituição será formalizada pelo órgão, entidade ou segmento representado.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão atender aos requisitos previstos nesta Lei e no Regimento Interno.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Educação:
I - Elaborar e aprovar por votação de (2/3) dois terços dos seus membros e publicar seu Regimento Interno, normatizando o exercício de suas atribuições, condições de funcionamento e constituição de comissões;
II - Estabelecer normas e medidas para a organização e o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
III - Emitir parecer sobre assuntos da área educacional, por iniciativa de seus Conselheiros ou quando solicitado;
IV - Acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre planos de aplicação dos recursos destinados à educação;
V - Analisar e emitir parecer sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional;
VI - Promover diligência, por meio de comissões especiais, em qualquer dos estabelecimentos de ensino sujeitos à jurisdição desta Lei, propondo as medidas cabíveis e, quando necessário, encaminhar a questão à Secretaria Municipal de Educação para a abertura do respectivo processo administrativo;
VII - Manter intercâmbio com os conselhos nacional, estaduais e municipais de educação, bem como, com conselhos e instituições afins;
VIII - Divulgar, anualmente, o planejamento e o relatório de suas atividades;
IX - Emitir parecer sobre a autorização de funcionamento de estabelecimentos de educação no Município e do Sistema Municipal de Ensino;
X - Estimular a participação da comunidade nas discussões referentes às políticas públicas para o Sistema Municipal de Ensino.
XI - Fiscalizar e gerenciar a gestão democrática nas escolas municipais;
XII - Aprovação do Plano Municipal de Educação, o qual deverá estar em consonância com as normas e critérios do planejamento estadual e federal;
XIII - Esclarecer dúvidas de interpretação legal, encaminhadas pelos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino;
XIV - Emitir parecer sobre a proposta orçamentária anual no que se refere à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
XV - Apreciar, deliberar, e acompanhar projetos referentes a recursos destinados à educação;
XVI - Apreciar, deliberar e acompanhar projetos referentes a recursos extraorçamentários destinados ao sistema educacional;
XVII - Fiscalizar a correta aplicação de normas federais, estaduais e municipais no âmbito da rede escolar do município;
XVIII - Responder consultas de autoridade educacional do Município acerca de matérias pertinentes às suas competências;
XIX - Promover e divulgar estudos sobre o Sistema Municipal de Ensino;
XX - Apreciar os Regimentos e Propostas Curriculares dos Estabelecimentos de ensino municipais e sobre eles deliberar;
XXI - Supervisionar os estabelecimentos de ensino no que diz respeito à avaliação da qualidade do ensino oferecido;
XXII - Determinar a instauração de sindicância em qualquer estabelecimento ou projetos de experiências pedagógicas do Sistema Municipal de Ensino, tendo em vista o fiel cumprimento dos dispositivos legais e das normas do Conselho por meios de comissões que designar;
XXIII - Advertir, suspender temporariamente e paralisar as atividades escolares dos estabelecimentos de ensino que não atendam aos padrões mínimos exigidos pelo CME, com base na legislação educacional vigente;
XXIV - Baixar normas, quando verificada uma situação constante do inciso anterior, transferindo à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade da vida escolar do aluno;
XXV - Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação terá sua estrutura, organização e funcionamento definidos em Regimento Interno.

Art. 8º O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Art. 9º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação assegurará os recursos necessários ao funcionamento do Conselho.

Art. 11. Na primeira reunião, os membros escolherão entre si o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 12. O Conselho Municipal de Educação elaborará ou adequará seu Regimento Interno.

Art. 13. O Conselho Municipal de Educação integra o Sistema Municipal de Ensino de Teixeirópolis.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – SME

Art. 14. O Sistema Municipal de Ensino – SME, do Município de Teixeirópolis regulamentara a educação municipal, inspirados nos princípios e fins da educação nacional:

I - Formar cidadãos participativos capazes de compreender criticamente a realidade social, conscientes de seus direitos e responsabilidades, por meio de práticas educativas dialógicas;

II - Garantir aos educandos igualdade de condições de acesso, reingresso, permanência e pleno desenvolvimento nas instituições escolares;

III - Promover apropriação do conhecimento comprometido com a promoção social;

IV - Assegurar padrão de qualidade na oferta de educação escolar;

V - Promover a autonomia da escola e a participação comunitária na gestão do sistema municipal de ensino;

VI - Oportunizar a inovação do processo educativo valorizando novas ideias e concepções pedagógicas;

VII - Valorizar os profissionais da educação pública municipal;

VIII - Promover a educação ambiental nas instituições escolares.

Art. 15. As responsabilidades do Município com a educação escolar pública serão efetivadas mediante a garantia de:

I - Ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II - Atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

III - Atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;

IV - Oferta de ensino regular, adequado às condições do educando;

V - Oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VI - Atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação, assistência à saúde e segurança, em colaboração com outros órgãos, em nível federal, estadual e municipal;

VII - Padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;

VIII - Formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior;

VIX - Oferta de formação continuada aos profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino públicas ou privadas.

Art. 16. O Sistema Municipal de Ensino – SME, compreende:

I - As instituições de ensino fundamental e de educação infantil, mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - A instituição de educação especial (APAE) Filantrópicas e com parceria com o Poder Público Municipal, Estadual e federal.

III - A Secretaria Municipal de Educação;

IV - O Conselho Municipal de Educação.

Art. 17. As instituições de educação de ensino, respeitadas as normas comuns nacionais e as do Sistema Municipal de Ensino, e de acordo com a etapa da educação básica em que atuam, terão as seguintes incumbências:

I - Elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II - Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V - Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

VIII - Participar das instâncias regionais que congregam as instituições escolares.

IX - Elaborar e executar ementa pedagógica unificada nas instituições escolares municipais de ensino;

Art. 18. A organização administrativo-pedagógica das instituições de educação e de ensino será regulada no regimento escolar, segundo normas e diretrizes fixadas pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 19. As instituições municipais de ensino fundamental e de educação infantil serão criadas pelo Poder Público Municipal de acordo com as necessidades de atendimento à população escolar, respeitadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 20. As instituições de educação especial, filantrópicas e com parcerias com órgãos público, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, atenderão as seguintes condições:

I - Cumprimento das normas gerais da educação nacional e do sistema municipal de ensino;

II - Autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo poder público municipal;

III - Capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da constituição federal.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão que exerce as atribuições executivas e administrativas do Poder Público Municipal em matéria de educação, cabendo-lhe, em especial:

I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;

II - Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - Oferecer prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil em creches e pré-escolas, permitida a atuação em outros níveis de ensino, quando estiverem plenamente atendidas as necessidades de sua área de competência e com recurso acima dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

IV - Elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas dos Planos Nacional e Estadual de Educação;

V - Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para implantação e implementação e das políticas públicas de educação;

VI - Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as normas do referido sistema;

VII - Elaborar o Plano Municipal de Educação.

§ 1º A autorização para funcionamento das instituições de educação de ensino, bem como de seus cursos, séries, ou ciclos, será concedida com base em parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Educação, considerando os padrões mínimos de funcionamento e qualidade definidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º Para o credenciamento dos estabelecimentos será exigida a comprovação de atendimento aos requisitos que assegurem os padrões de qualidade definidos pelo Sistema Municipal de Ensino, no prazo determinado pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 3º A supervisão escolar será atividade permanente da Secretaria Municipal de Educação, incumbindo-lhe orientar e verificar o cumprimento da legislação e das normas, e acompanhar a execução das propostas pedagógicas das instituições escolares.
§ 4º A avaliação, realizada sistematicamente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com a participação do Conselho Municipal de Educação, abrangerá os diversos fatores que determinam a qualidade do ensino.

Art. 22. Integram a comunidade escolar os alunos, seus pais ou responsáveis, os profissionais da educação e demais servidores públicos em exercício na unidade escolar.

Art. 23. A gestão democrática do ensino público municipal será definida em legislação própria, com observância dos seguintes princípios:
I - Participação dos profissionais da educação e dos pais ou responsáveis pelos alunos na elaboração da proposta pedagógica da escola;
II - Participação das comunidades escolar e local em órgãos colegiados;
III - Graus progressivos de autonomia das escolas na gestão pedagógica, administrativa e financeira;
IV - Liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar, em associações, grêmios ou outras formas;
V - Transparência dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
VI - Descentralização das decisões sobre o processo educacional.

Art. 24. A educação escolar municipal abrange as seguintes etapas da educação básica:
I - Educação Infantil;
II - Ensino Fundamental.

Art. 25. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 26. As instituições municipais de Educação Infantil têm por objetivo promover a educação e cuidar da criança, priorizando o atendimento pedagógico sobre o assistencial e incentivando a integração entre escola, família e comunidade.

Art. 27. A Educação infantil será oferecida em instituições de ensino fundamental e de educação infantil criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e em instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Art. 28. A avaliação na Educação Infantil será desenvolvida sistematicamente, sem o objetivo de promoção, mesmo para acesso ao ensino fundamental.

Art. 29. O Ensino Fundamental é a etapa da educação básica de escolarização obrigatória e gratuita, com duração mínima de nove anos, a partir dos seis anos de idade e tem por objetivo a formação básica do cidadão.

Art. 30. O Sistema Municipal de Ensino, por meio dos seus órgãos, definirá, com a participação da comunidade escolar, a organização do currículo do ensino fundamental, em séries, ciclos ou outras alternativas, de acordo com o interesse do processo de aprendizagem.

Art. 31. O Ensino Fundamental nas escolas municipais, atendidas as normas gerais de educação nacional, será organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I - a fixação do calendário escolar observará:
a) o mínimo de oitocentas horas de efetivo trabalho escolar, distribuídas no mínimo em duzentos dias letivos;
b) as peculiaridades locais. O Calendário Escolar poderá ser reestruturado somente mediante a autorização do Conselho Municipal de Educação.
II - a matrícula do aluno, exceto para o ingresso no ano inicial do Ensino Fundamental, poderá ser feita:
a) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato, respeitada a faixa etária mínima, e que permita sua inserção na série ou etapa adequada observada as normas do Sistema Municipal de Ensino;
b) por promoção, para alunos da escola que cursaram com aproveitamento, a série ou etapa, de acordo com o disposto no regimento;
c) por transferência, para alunos provenientes de outras escolas;
d) por reclassificação para a série ou etapa adequada, no caso de organização escolar diversa da escola de origem, respeitada a faixa etária própria, mediante avaliação com base nas normas curriculares gerais, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no país ou no exterior.
III - o regimento escolar, nos estabelecimentos com progressão regular, por série de formação ou outras formas de ensino, poderão admitir, observadas as normas do Sistema Municipal de Educação:
a) regime de progressão continuada;
b) formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo.
IV - a verificação do rendimento dos alunos, disciplinada no regimento da escola, observará os seguintes critérios:
a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do ano letivo sobre os de eventuais provas finais;
b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
c) possibilidade de avanço nas séries ou etapas mediante verificação de aprendizagem, respeitada a faixa etária adequada;
d) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao ano letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.
V - o controle da frequência dos alunos, conforme o disposto no regimento escolar, de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino, observará:
a) a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas anuais do conjunto de componentes curriculares, em que o aluno está matriculado, para aprovação;
b) a data da matrícula do aluno na escola, em qualquer época do ano letivo, para cálculo do porcentual de frequência.
VI - a definição da parte diversificada do currículo das escolas públicas municipais, em complementação à base comum nacional, observará:
a) a inclusão de pelo menos uma língua estrangeira moderna, escolhida pela comunidade escolar, conforme as possibilidades da instituição;
b) a inclusão de componentes curriculares que atendam à proposta pedagógica da escola, definidos em conjunto com os órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 32. A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas diárias de sessenta minutos de trabalho curricular efetivo com orientação de professor e com frequência, de acordo com a proposta pedagógica da escola.
Parágrafo único. São ressalvados os cursos noturnos e as formas alternativas de organização devidamente autorizadas pelo órgão responsável do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 33. Os órgãos do Sistema Municipal de Ensino definirão a relação adequada entre números de alunos e professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Art. 34. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, estabelecerá os conteúdos do ensino religioso.

Art. 35. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.

§ 1º Aos jovens e adultos que não efetuaram os estudos na idade regular, o sistema de ensino assegurará, gratuitamente, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as suas características, interesses, condições de vida e de trabalho.
§ 2º Sistema de Ensino viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola.

Art. 36. Entende-se por educação especial a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.
§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.
§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.
§ 3º A oferta de educação especial na rede escolar municipal, dever constitucional do Poder Público, terá início na educação infantil e continuidade no ensino fundamental.

Art. 37. O Poder Público Municipal poderá complementar o atendimento a educandos com necessidades especiais, por meio de convênios com instituições filantrópicas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, e que atendam aos critérios estabelecidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 38. São profissionais da educação os membros do magistério que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto à docência em escolas ou órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 39. São incumbências dos profissionais da educação no exercício da docência:
I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da instituição;
III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento;
V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no Calendário Escolar, além de participar integralmente das atividades dedicadas a planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 40. São incumbências dos profissionais da educação em exercício de atividades de suporte pedagógico à docência nas instituições de educação e de ensino:
I - coordenar, acompanhar e assessorar o processo de elaboração e execução da proposta pedagógica da instituição;
II - acompanhar e assessorar os docentes no cumprimento de dias e horas letivas, e no desenvolvimento de plano de trabalho e estudos de recuperação;
III - prover meios para desenvolvimento de estudos de recuperação para os alunos de baixo rendimento;
IV - articular-se com a comunidade escolar e informar os pais sobre a frequência e o rendimento dos alunos e a execução da proposta pedagógica da escola;
V - participar integralmente das atividades dedicadas a planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
Parágrafo único. Os profissionais de suporte pedagógico, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, desenvolverão atividades de supervisão, acompanhamento e avaliação junto às instituições educacionais públicas e privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a legislação vigente.

Art. 41. O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), conforme prescreve sua Lei Orgânica, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Educação participará da elaboração do Plano Plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias anuais, cabendo lhe definir a destinação dos recursos vinculados e outros que forem reservados para a manutenção e desenvolvimento do ensino.
Parágrafo único. Já o Conselho Municipal de Educação participará somente das discussões da proposta orçamentária e acompanhará a sua execução, zelando pelo cumprimento dos dispositivos legais.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação é a gestora dos recursos financeiros destinados à respectiva área, sendo responsável, juntamente com as autoridades competentes do Município, pela sua correta aplicação.

Art. 44. Cabe à Secretaria Municipal de Educação autorizar, de acordo com lei específica, os repasses a serem feitos diretamente às escolas municipais, acompanhando e orientando sua correta aplicação.

Art. 45. O Município definirá com o Estado formas de colaboração para assegurar a universalização do ensino fundamental obrigatório.
§ 1º A colaboração de que trata este artigo deve garantir a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada esfera.
§ 2º Para implementar, acompanhar e avaliar o regime de colaboração poderá, por iniciativa do Município, ser constituída comissão paritária com participação de representantes do Estado e da municipalidade.

Art. 46. O Município poderá atuar em colaboração com o Estado por meio do planejamento, execução e avaliação integrados das seguintes ações:
I - formulação de políticas e planos educacionais, e repartição das matrículas no ensino fundamental;
II - recenseamento e chamada pública da população para o ensino fundamental e controle da frequência dos alunos;
III - definição de padrões mínimos de qualidade do ensino, avaliação institucional, organização da educação básica, proposta de padrão referencial de currículo e elaboração do calendário escolar;
IV - valorização e formação dos recursos humanos da educação;
V - expansão e utilização da rede escolar de educação básica;
VI - programas suplementares de material didático-escolar, alimentação e assistência à saúde.
VII – convênio de parceria no transporte escolar, para alunos tanto da rede municipal de educação quanto da rede estadual de educação.

Art. 47. O Sistema Municipal de Ensino buscará atuar em articulação com o Sistema Estadual na elaboração de normas complementares, com vistas à unidade normativa, respeitadas as peculiaridades das redes de ensino dos respectivos sistemas.

Art. 48. O Poder Público Municipal estabelecerá colaboração com outros municípios, inclusive por meio de consórcios, visando a qualificar a educação pública de sua responsabilidade.

Art. 49. O Município elaborará, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE, Plano Decenal correspondente, com vistas à realização de seus objetivos e metas adequando-os às especificidades locais.

Art. 50. O Poder Público Municipal manterá programas permanentes de capacitação dos servidores públicos que atuam em funções de apoio administrativo e serviços gerais nas instituições educacionais e órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 51. Fica Revogada a Lei 1.370 de 22 de abril de 2026.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:8AE1B3BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº84/GAB/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1344/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF n.º ***183.042***, que exerce as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Diretor de Divisão de Mecânica de Veículos e Máquinas, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1311/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:902C0CCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 071/PMT/SEMOSP/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 28.264.461/0001-90

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CONFORME CONVÊNIO Nº 455/2025/PGE-DETRAN.

Prazo de vigência : Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais **90 (Noventa) dias, sendo o dia 05/11/2026 como data inicial e 02/02/2027 como término da vigência.**

Theobroma/RO, 04 de Novembro de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7A83653D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Processo nº **1601-2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO, ESF URBANO JOSÉ JULIÃO DE SOUZA, ESF PALMARES DO OESTE, ESF LAGOA NOVA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA, ESF SÃO FRANCISCO XAVIER E ESF SANTO AFONSO.

Valor estimado de **R$ 635.370,75 (seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)**

Data para cadastro de propostas: 06/11/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 17/11/2026. Início da Sessão Pública: **17 DE NOVEMBRO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 04 de Novembro de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:603AF1F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 520.2026 - 04.11.2026 - REVOGA. DECRETO. LICENCA. PREMIO - CLAUDETE MARCI RODRIGUES

DECRETO N. 520/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"REVOGA O DECRETO N. 455/2026, QUE CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SRA. CLAUDETE MARCI RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando o requerimento apresentado pela servidora CLAUDETE MARCI RODRIGUES (ID. 326332), por meio do qual solicita, por motivos pessoais, o cancelamento da Licença Prêmio concedida pelo Decreto n. 455/2026;
Considerando o Despacho n. 230/2026 do Fundo Municipal de Saúde (ID. 326798), que se manifestou favoravelmente ao cancelamento do período anteriormente concedido, sem remarcação;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 455/2026, de 29 de setembro de 2026, que concedeu Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, à servidora Sra. **CLAUDETE MARCI RODRIGUES**, matrícula n. 990, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, lotada no Fundo Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 26/02/2014 a 25/02/2019.
Art. 2º Fica assegurado à servidora o direito ao gozo da Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo mencionado no artigo anterior, que poderá ser usufruída mediante novo requerimento, em momento oportuno, observados o interesse da Administração e a legislação municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo de 01 de novembro de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:0D285882

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 521.2026 - 04.11.2026 - CONCEDE. LICENCA SEM REMUNERACAO - ELIANE BARRETO DA SILVA GAUTO

DECRETO N. 521/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, À SERVIDORA SRA. ELIANE BARRETO DA SILVA GAUTO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, com manifestação favorável da titular da Secretaria Municipal de Educação em 23 de outubro de 2026, contido no Processo n. 792/2024.
Considerando o disposto no art. 124 da Lei Municipal n. 692/2015, que trata da concessão de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, no **período de 01 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2028**, à servidora **Sra. ELIANE BARRETO DA SILVA GAUTO**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Adeildo Martins.
Art. 2º A Licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço público, nos termos do art. 124, § 1º da Lei Municipal n. 692/2015.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo de 01 de novembro de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:4365A1A6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 523.2026 - 04.11.2026 - NOMEAÇÃO. CANDIDATOS APROVADOS. CONCURSO PÚBLICO N. 001.2022

DECRETO N. 523/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 123/2022.
Considerando o Memorando n. 152/2026/SEMAP (ID 328621), de 03 de novembro de 2026, e nos termos do Edital de Convocação n. 006/2026;
Considerando a autorização (ID 328620) exarada em 08 de outubro de 2026 pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com ciência e autorização do Chefe do Poder Executivo, que deferiu a prorrogação, por igual período de 30 (trinta) dias, do prazo para apresentação e posse do candidato CRISTIANO PIERRE CAETANO, com fundamento no item 15.3 do Edital de Convocação n. 006/2026 e no art. 29, § 2º, da Lei Municipal n. 692/2015;
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 328808), de 04 de novembro de 2026, para a realização dos procedimentos necessários, com eficácia da convocação a partir de 09 de novembro de 2026.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a nomeação dos candidatos aprovados e convocados do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 123/2022, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome dos candidatos e o cargo público correspondente constam no Anexo I.
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
Art. 3º Serão emitidos Termos de Posse individualizados para comprovação do início da investidura no cargo público que se **iniciará no dia 09/11/2026.**
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 09 de novembro de 2026.**

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá

ANEXO I

Ordem	CH	Nome	Cargo	CPF	DATA DE POSSE
01	40h	CRISTIANO PIERRE CAETANO	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	***.879.002-**	09/11/2026
02	40h	LUAN LUCENA FERREIRA	505 - ENFERMEIRO ESF/AB	***.520.412-**	09/11/2026
03	40h	JAQUELINE SILVA MENDES	511 - ODONTÓLOGO	***.633.442-**	09/11/2026

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:DBA754AD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 524.2026 - 04.11.2026 - NOMEIA. COMISSAO. RECEBIMENTO. MATERIAL. CONSUMO - SEMAS

DECRETO N. 524/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Ofício n. 341/2026/SEMAS, de 23 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a constituição de Comissão de Recebimento de Material de Consumo;
Considerando o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, que disciplina o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;
Considerando os arts. 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/1964, que condicionam o pagamento da despesa à sua regular liquidação, mediante comprovação da entrega do material.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Material de Consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, composta pelos seguintes servidores:
I – Presidente: **JAILSON VERGILIO MARINS**, Assistente de Execução Orçamentária, matrícula n. 58139;
II – Secretária: **LIDIA MARIA DOS SANTOS**, Coordenadora do CRAS, matrícula n. 7676;
III – Membro: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESA**, Diretora Administrativa e Financeira, matrícula n. 6513.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – receber os materiais de consumo adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, provisória e definitivamente, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021;
II – conferir a quantidade, a qualidade, a especificação técnica e o prazo de validade dos materiais entregues, em confronto com as notas de empenho, atas de registro de preços, contratos e documentos fiscais correspondentes;
III – atestar os documentos fiscais, para fins de liquidação da despesa, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/1964;
IV – recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contratado, registrando as ocorrências e comunicando-as ao titular da Secretaria para as providências cabíveis;
V – lavrar os termos de recebimento provisório e definitivo.
Art. 3º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das atividades de seus respectivos cargos e sem percepção de remuneração adicional.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:9034C809

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 527.2026 - 04.11.2026 - CONCEDE. CEDENCIA. VANIRA. RODRIGUES PEDRO PARA AVORADA PROC. 242.2023

DECRETO N. 527/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede cedência da servidora Sra. VANIRA RODRIGUES PEDRO para o Município de ALVORADA D'OESTE/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 242/2023.
Considerando o Memorando Interno n. 206/SEMED/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Alvorada d'Oeste/RO e recebido em 27 de outubro de 2026 (ID 328156), que atesta a existência de vaga para Professora Nível III, com carga horária de 20 horas semanais, a ser preenchida pela servidora **VANIRA RODRIGUES PEDRO**, com ônus para o Município cessionário, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, para o exercício de suas atividades na E.M.E.F. Prof.ª Matilde Dutra Rozo;
Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Urupá/RO, por meio de Despacho exarado nos autos (ID 328157), quanto à cedência da servidora, condicionada à observância das regras que disciplinam a cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando o Despacho do Gabinete do Prefeito, de 03 de novembro de 2026 (ID 328317), por meio do qual o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizou a referida cedência;
Considerando o disposto nos arts. 58-A, 58-D e 58-E da Lei Municipal n. 692, de 18 de dezembro de 2015 – Regime Jurídico Único, incluídos pela Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que estabelecem que a cedência ocorrerá por ato do Chefe do Poder Executivo, pelo prazo de até 1 (um) ano, dentro do exercício financeiro, e sempre com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cedência da servidora **Sra. VANIRA RODRIGUES PEDRO**, servidora efetiva deste Município, matrícula n. 7188, investida no cargo de Professora Nível III, com carga horária de 20h semanais, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o Município de Alvorada d'Oeste/RO, a fim de exercer suas atividades na E.M.E.F. Prof.ª Matilde Dutra Rozo, **pelo período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027.**
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada, nos termos do art. 58-I da Lei Municipal n. 692, de 18 de dezembro de 2015.
Art. 2º A presente cedência será com ônus integral para o Município cessionário de Alvorada d'Oeste/RO, que deverá realizar o reembolso mensal da remuneração da servidora, acrescida de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, permanecendo a servidora ativa na folha de pagamento do Município de Urupá, com observância compulsória às regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-E e seguintes da Lei Municipal n. 692, de 18 de dezembro de 2015, incluídos pela Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2027.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:7EC24DFB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 528/2026

DECRETO N. 528/2026 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Urupá/RO, como instância de governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização no território municipal, estabelece suas competências, designa seus membros, revoga o Decreto n. 509/2026, de 26 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 30, incisos I e VI, e no art. 211 da Constituição Federal, e no art. 11 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo n. 591/2024/SEMED, notadamente o Ofício n. 176/SEMED, de 23 de outubro de 2026 (ID n. 326878), por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação solicita a instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Urupá/RO e a designação de seus membros, bem como a autorização do Chefe do Poder Executivo, de 23 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO o direito à educação assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal e o dever do Poder Público de garantir a alfabetização plena e a capacitação gradual para a leitura ao longo da educação básica, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO a meta 5 do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal n. 683/2015, que estabelece a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal n. 11.556, de 12 de

junho de 2023, e a necessidade de articulação entre as políticas de alfabetização nas esferas nacional, estadual e municipal;

CONSIDERANDO a importância do alinhamento da Política Municipal de Alfabetização às diretrizes da Política Estadual de Alfabetização de Rondônia e às ações do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA;

CONSIDERANDO a importância do Programa de Alfabetização de Urupá/RO como iniciativa municipal voltada à garantia do direito à alfabetização, ao fortalecimento das práticas pedagógicas e à melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, o qual prevê a criação de Comitê Gestor para o acompanhamento e a análise dos resultados do processo de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, de fortalecer a leitura, a compreensão leitora e a consolidação das aprendizagens no 3º ano e de promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 4º e do 5º anos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer instância municipal responsável pela governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização, com articulação institucional, coordenação e integração das ações no território municipal;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Pedagógica, as equipes técnicas, o Conselho Municipal de Educação e os gestores escolares, bem como do planejamento integrado, da análise dos indicadores educacionais, da formação continuada dos profissionais da educação e da tomada de decisões fundamentadas em dados e evidências,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, DA FINALIDADE E DA GOVERNANÇA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Urupá/RO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, como instância responsável pela governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino, com a finalidade de planejar, articular, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no território municipal, promovendo a articulação institucional e a integração das iniciativas voltadas à garantia do direito à alfabetização de todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º O Comitê instituído por este Decreto corresponde ao Comitê Gestor previsto no Programa de Alfabetização de Urupá/RO e na Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º O Comitê atuará prioritariamente no acompanhamento das estratégias destinadas a assegurar a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, o fortalecimento da leitura e da compreensão leitora no 3º ano e a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 4º e do 5º anos.

§ 3º A atuação do Comitê observará as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento à Política Estadual de Alfabetização de Rondônia e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, respeitadas as competências legais dos órgãos e das instituições envolvidos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, a governança sistêmica compreende a articulação e a integração dos órgãos, setores, equipes técnicas e instituições envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização, com definição de responsabilidades, alinhamento das ações, acompanhamento das metas e análise dos resultados, visando à efetividade da política pública no território municipal.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Urupá/RO:

I – exercer a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação institucional e a coordenação integrada das ações no território municipal;

II – acompanhar e monitorar, de forma sistemática, a execução das ações desenvolvidas pelos profissionais responsáveis pela articulação, pelo acompanhamento pedagógico e pelo monitoramento das aprendizagens;

III – analisar os resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino, identificando avanços, dificuldades, desigualdades e necessidades de intervenção, com base em dados, evidências e indicadores das avaliações externas, incluídos o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO e o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, das avaliações do PAIC/PROALFA e dos instrumentos avaliativos do Sistema de Ensino Aprende Brasil;

IV – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas, internas e externas, incluídas as avaliações de fluência leitora, utilizando as evidências para subsidiar o planejamento e as intervenções pedagógicas;

V – propor estratégias, ações e encaminhamentos destinados à superação das dificuldades identificadas e ao alcance das metas de alfabetização e aprendizagem estabelecidas para a Rede Municipal de Ensino;

VI – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares na tomada de decisões fundamentadas em dados, evidências e indicadores educacionais;

VII – acompanhar as ações de formação continuada destinadas aos professores, aos gestores escolares e aos demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização, incluídas as formações do PROALFA e as promovidas pela própria Rede Municipal de Ensino;

VIII – acompanhar a execução das estratégias de avaliação, monitoramento e intervenção pedagógica previstas no Programa de Alfabetização de Urupá/RO;

IX – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Pedagógica, as equipes técnicas, os gestores escolares e os profissionais que atuam diretamente no processo de alfabetização;

X – acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do PROALFA e de outras iniciativas realizadas em regime de colaboração que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens;

XI – promover o alinhamento das ações municipais às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, da Política Estadual de Alfabetização de Rondônia e das políticas nacionais de alfabetização;

XII – acompanhar as estratégias de recomposição das aprendizagens dos estudantes do 4º e do 5º anos do Ensino Fundamental, considerando os resultados das avaliações e as necessidades identificadas pelas unidades escolares;

XIII – monitorar os indicadores de aprendizagem dos estudantes do 1º ao 3º ano, identificando avanços, dificuldades e desigualdades que demandem ações específicas;

XIV – estimular a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, favorecendo a continuidade dos processos de desenvolvimento da linguagem, da oralidade, da leitura e da escrita;

XV – incentivar a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de acompanhamento e fortalecimento da alfabetização;

XVI – emitir recomendações técnicas e propor encaminhamentos à Secretaria Municipal de Educação para o aprimoramento das ações de alfabetização e a melhoria dos indicadores educacionais;

XVII – acompanhar a elaboração e a execução dos planos de ação, dos instrumentos de monitoramento e dos relatórios técnicos relacionados ao Programa de Alfabetização de Urupá/RO e à Política Municipal de Alfabetização;

XVIII – registrar as análises, as recomendações, os encaminhamentos e as deliberações resultantes de suas reuniões;

XIX – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das ações desenvolvidas e dos resultados educacionais, subsidiando a avaliação e o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização;

XX – identificar desafios e propor medidas para fortalecer a gestão, a articulação institucional e a efetividade das ações de alfabetização no Município.

Art. 4º A Coordenação do Comitê será exercida pelo membro titular representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete:

I – convocar e coordenar as reuniões do Comitê;

II – organizar a pauta de trabalho e acompanhar os encaminhamentos deliberados;

III – articular os representantes e promover a integração das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;

IV – acompanhar a execução das atividades e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as recomendações e os relatórios produzidos pelo Comitê.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Urupá/RO será composto por representantes titulares e suplentes dos segmentos a seguir relacionados, ficando designados para integrá-lo os seguintes membros:
I – representante da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a Coordenação do Comitê:
a) Titular: FABIANA PORTILHO SENHORINHO – Secretária Municipal de Educação;
b) Suplente: QUEILA GERONIMO BARREIRO;
II – representante da Coordenação Pedagógica, na função de Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA:
a) Titular: MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA – Coordenadora Pedagógica e Articuladora Municipal;
b) Suplente: MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO – Formadora de Recomposição das Aprendizagens;
III – representante da equipe técnica de monitoramento e acompanhamento do PROALFA:
a) Titular: SURLEI GONÇALVES ANTUNES ROCHA – Agente de Monitoramento/PROALFA;
b) Suplente: DÉBORA ESPELINO FERREIRA;
IV – representante do Conselho Municipal de Educação de Urupá:
a) Titular: DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES;
b) Suplente: RAÍSSA AFONSO BRITO;
V – representante dos gestores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:
a) Titular: MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA;
b) Suplente: ELIONORA BARROS NASCIMENTO.
§ 1º A substituição de membros do Comitê dar-se-á mediante indicação do respectivo segmento e designação por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º A critério da Coordenação, poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê outros profissionais da Secretaria Municipal de Educação ou representantes de instituições parceiras, com a finalidade de apresentar informações e subsidiar as discussões, sem integrarem a sua composição.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 6º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências ou impedimentos, observada a representação de cada segmento.
Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme calendário definido por seus integrantes e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenação.
Parágrafo único. As reuniões, as discussões, os encaminhamentos e as deliberações serão registrados em atas ou instrumentos próprios de acompanhamento, para fins de documentação e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 8º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções exercidos por seus integrantes.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, assegurando, no âmbito de suas competências, as condições para a articulação institucional e o acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos relativos ao funcionamento do Comitê serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação vigente e as competências dos órgãos envolvidos.
Art. 11. Fica revogado o Decreto n. 509/2026, de 26 de outubro de 2026.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 4 de novembro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:3BE78B5A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 529.2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO - ADHLA KELLE DO CARMO SILVA - PROC. 588.2024

DECRETO N. 529/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, À SERVIDORA SRA. ADHLA KELLE DO CARMO SILVA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 588/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora ADHLA KELLE DO CARMO SILVA, matrícula n. 6858, investida no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a **utilização de 28 (vinte e oito) dias referentes à 3ª (terceira) Licença Prêmio.**
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de janeiro de 2027 a 28 de janeiro de 2027.**
Art. 2º A **3ª Licença Prêmio**, de que trata o caput do artigo anterior, informa-se que o período aquisitivo correspondente é de 03/04/2018 a 02/04/2023**.**
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:0EB9BCFE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 530/2026

DECRETO N. 530/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão, Implementação, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Urupá/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 208 e 211, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, segundo os quais a educação é direito de todos e dever do Estado, cabendo aos Municípios atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;
CONSIDERANDO o art. 11 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que incumbe aos Municípios organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de seus sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei Federal n. 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e a Lei Federal n. 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Urupá/RO, que atribui à Secretaria Municipal de Educação a

coordenação da Política, a formação continuada, a avaliação, o monitoramento, o acompanhamento técnico-pedagógico e a consolidação de resultados;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar responsabilidades, fluxos de trabalho e mecanismos de acompanhamento das ações de alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o Ofício n. 180/2026/SEMED, de 26 de outubro de 2026, e o respectivo Relatório Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituída e organizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão, Implementação, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de fortalecer a capacidade de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2º A Estrutura tem por finalidade ampliar a capacidade institucional da SEMED para planejar, coordenar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 3º A Estrutura será composta, conforme a organização administrativa e o quadro de pessoal vigente, por:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Coordenação Pedagógica/Equipe Técnica da SEMED;
III – Supervisores e Coordenadores Pedagógicos;
IV – Gestores Escolares;
V – Professores envolvidos nas ações de alfabetização; e
VI – Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, quando instituído por ato próprio.
Art. 4º São atribuições gerais da Estrutura:
I – planejar e acompanhar as ações da Política Municipal de Alfabetização, com prioridade para os estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental;
II – articular as ações da Secretaria Municipal de Educação com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e as unidades escolares;
III – acompanhar a formação continuada dos professores alfabetizadores e das equipes pedagógicas;
IV – monitorar os resultados das avaliações da aprendizagem e propor ações de intervenção pedagógica;
V – acompanhar o desenvolvimento das metas e dos indicadores municipais de alfabetização;
VI – apoiar as escolas na elaboração e execução de estratégias para superar as dificuldades de aprendizagem;
VII – organizar registros, relatórios e documentos comprobatórios das ações realizadas; e
VIII – contribuir para o cumprimento das diretrizes municipais, estaduais e nacionais de alfabetização.
Art. 5º Compete à SEMED coordenar a Estrutura, definir os responsáveis pelas atividades, promover a articulação entre os setores e profissionais envolvidos, assegurar as condições administrativas e pedagógicas necessárias, promover a formação continuada, organizar a avaliação e o monitoramento, analisar indicadores e orientar as unidades escolares.
Art. 6º Compete à Coordenação Pedagógica/Equipe Técnica apoiar as escolas, analisar indicadores, realizar o acompanhamento técnico-pedagógico, orientar intervenções, organizar formações e consolidar evidências.
Art. 7º Compete aos Supervisores e Coordenadores Pedagógicos acompanhar o planejamento, as práticas pedagógicas, os registros de aprendizagem, as intervenções e a evolução dos estudantes.
Art. 8º Compete aos Gestores Escolares assegurar a implementação das ações da Política nas unidades escolares, acompanhar as metas e promover o planejamento coletivo.
Art. 9º Compete aos Professores planejar, desenvolver, avaliar, registrar e replanejar as ações pedagógicas, participar das formações e realizar as intervenções necessárias.
Art. 10. A Estrutura atuará de forma articulada com as avaliações e ações da Rede Municipal de Ensino, incluindo, conforme a aplicabilidade e a regulamentação vigente, o PROALFA Rondônia, o SAERO e os instrumentos próprios de avaliação.
Art. 11. Os servidores integrantes da Estrutura permanecerão vinculados aos seus cargos, funções e regimes de trabalho, sendo a dedicação às ações da Política definida conforme suas atribuições, jornada e planejamento institucional.
Art. 12. A SEMED manterá registros e evidências da atuação da Estrutura, incluindo planos de trabalho, cronogramas, relatórios de monitoramento, registros de formação, análises de resultados e demais documentos pertinentes.
Art. 13. A composição, as atribuições, o organograma, o quantitativo de cargos e servidores, o regime de trabalho e o tempo dedicado às atividades de alfabetização constam do Relatório Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que integra este Decreto como Anexo Único.
Parágrafo único. O Relatório Técnico será atualizado pela SEMED sempre que houver alteração relevante em seus dados, devendo a versão atualizada ser juntada aos autos e publicada, vedada a modificação, por essa via, da composição e das atribuições estabelecidas neste Decreto.
Art. 14. A execução das atividades será realizada com os cargos, setores e servidores já existentes, respeitadas as atribuições funcionais, a jornada de trabalho e a legislação municipal vigente, não implicando aumento de despesa.
Parágrafo único. A criação de novos cargos ou funções, quando necessária, dependerá da adoção do instrumento legal cabível e do cumprimento das exigências administrativas e orçamentárias aplicáveis.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 530/2026

RELATÓRIO TÉCNICO
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Município: Urupá/RO
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Ano: 2026
1. OBJETO
Registrar e descrever a estrutura administrativa e pedagógica disponibilizada pela SEMED para a elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização de Urupá/RO.
2. FINALIDADE DA ESTRUTURA
Ampliar a capacidade institucional da SEMED para organizar ações de alfabetização, fortalecer o acompanhamento técnico-pedagógico, utilizar evidências de avaliação, promover formação continuada e acompanhar a execução da Política.
3. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA

Instância/Função	Quantidade	Responsabilidade geral
Secretaria Municipal de Educação	01	Coordenação institucional
Coordenação Pedagógica/Equipe Técnica	03	Coordenação técnica, formação, avaliação e monitoramento
Supervisores/Coordenadores Pedagógicos	05	Acompanhamento pedagógico
Gestores Escolares	05	Gestão e implementação nas escolas
Professores envolvidos na alfabetização	35	Execução pedagógica
Comitê Estratégico Municipal	10	Articulação e acompanhamento

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS
• Coordenar e orientar a implementação da Política.
• Planejar e acompanhar a formação continuada.
• Monitorar resultados de avaliações internas e externas.
• Realizar acompanhamento técnico-pedagógico.
• Identificar necessidades de intervenção e recomposição.
• Organizar registros, relatórios e evidências.
• Articular SEMED, escolas e demais instâncias envolvidas.
• Utilizar dados para subsidiar o planejamento pedagógico.
5. ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Gestão institucional da Política▼
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA / EQUIPE TÉCNICA
Planejamento / Formação / Avaliação / Monitoramento▼

SUPERVISORES / COORDENADORES PEDAGÓGICOS
Acompanhamento e orientação das escolas▼
GESTORES ESCOLARES
Gestão pedagógica e execução▼
PROFESSORES
Ensino / Avaliação / Intervenção / Replanejamento▼
ESTUDANTES
Aprendizagem e desenvolvimento

6. QUANTITATIVO, REGIME DE TRABALHO E DEDICAÇÃO

A dedicação às atividades de alfabetização corresponde às atribuições e à jornada efetivamente comprovadas, com base no quadro oficial de pessoal.

Cargo/Função	Nº	C/H	Tempo dedicado	Comprovação
Secretária Municipal de Educação	01	40h	Dedicação compartilhada com outras atribuições funcionais	Ato/lotação
Coordenação Pedagógica/Equipe Técnica	03	40h	Dedicação compartilhada com outras atribuições funcionais	Portaria/lotação/plano
Supervisores/Coordenadores	05	40h	Organizado de acordo com as demandas e a disponibilidade funcional	Lotação/atribuições
Professores do 1º e 2º ano	16	40h	Organizado de acordo com as demandas e a disponibilidade funcional	Lotação/horário
Professores do 3º ao 5º ano	19	40h	Organizado de acordo com as demandas e a disponibilidade funcional	Lotação/horário

7. ROTINA DE ATUAÇÃO

A rotina de atuação dos profissionais envolvidos na Política Municipal de Alfabetização será organizada de acordo com as atribuições funcionais, a jornada de trabalho e as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

As atividades compreenderão o planejamento das ações, a orientação e o acompanhamento pedagógico das escolas, a organização das formações continuadas, o monitoramento dos resultados das avaliações educacionais e o acompanhamento das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

A organização do trabalho ocorrerá de forma contínua e planejada, considerando o calendário escolar, as avaliações previstas, as necessidades identificadas nas escolas e as metas estabelecidas pelo Município.

Os profissionais realizarão registros das atividades desenvolvidas, dos resultados observados e dos encaminhamentos necessários, subsidiando a tomada de decisões e o aperfeiçoamento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

A distribuição das atividades será ajustada conforme as responsabilidades de cada profissional e o tempo disponível em sua jornada de trabalho, respeitadas as demais atribuições institucionais.

8. EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS

• Decreto que institui a Estrutura;
• Organograma;
• Relação nominal e quantitativa dos servidores;
• Plano de Trabalho da SEMED;
• Cronograma de formação;
• Relatórios de visitas e monitoramento;
• Tabelas de indicadores;
• Análises do SAERO e do PROALFA;
• Atas do Comitê Estratégico;
• Planos de intervenção e recomposição.

9. CONCLUSÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Urupá/RO dispõe de estrutura administrativa e pedagógica destinada à implementação e ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, organizada de forma articulada entre a gestão da SEMED, a equipe técnica e pedagógica, as unidades escolares e os profissionais envolvidos no processo de alfabetização. A Estrutura será acompanhada por registros, instrumentos de monitoramento e evidências documentais.

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:77A3B97E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 4ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 068.2022 - 04.11.2026 - JORNALÍSTICA C.P RONDÔNIA - SEMAP

EXTRATO DA 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 068/2022
PROCESSO N. 1015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada por seu Secretário o Sr. **MATEUS ALVES GONÇALVES SANTANA**. **CONTRATADA: JORNALÍSTICA C P DE RONDÔNIA LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 84.748.656/0001-87, com sede na Rua JK, 1608, Sala 03, Bairro Casa Preta na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP n. 76.907-643, representada pelo Sr. **JOSIAS BRITO DA SILVA**. **OBJETO:** 4ª prorrogação do contrato n. 068/2022, com o objeto de contratação de empresa para prestar serviço de publicidade em jornal de grande circulação estadual, para publicações de editais, licitações e demais matérias institucionais de utilidade pública, para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Urupá – RO. **DO VALOR:** O valor global desta prorrogação contratual é de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), equivalente a 12 (doze) meses de prestação do serviço objeto deste contrato, com valor unitário do centímetro de R$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos), totalizando 2000 (dois mil centímetros x coluna). **DOS RECURSOS:** As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Funcional Programática 02.02.002.04.122.0002.2.005 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração e Planejamento, elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Pregão Eletrônico n. 038/2022, sendo que as despesas referentes ao exercício financeiro de 2027 correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual. **O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com eficácia a partir do dia **10 de novembro de 2026 até 10 de novembro de 2027**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, atingindo-se, com a presente prorrogação, o limite máximo de 60 (sessenta) meses previsto no referido dispositivo, sendo vedada nova prorrogação com fundamento no inciso II, ressalvada a hipótese excepcional prevista no § 4º do art. 57 da Lei n. 8.666/93. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O histórico da contratação e as prorrogações contratuais somam a quantidade de 60 (sessenta) meses contratados, conforme especificado a seguir: a) Contrato Originário n. 068/2022, assinado no dia 07/11/2022 com vigência até o dia 07/11/2023, correspondente a 12 (doze) meses; b) 1ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 03/10/2023, com eficácia a partir do dia 08/11/2023 e vigência até 08/11/2024, correspondente a 12 (doze) meses; c) 2ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 10/10/2024, com eficácia a partir do dia 09/11/2024, e vigência até 09/11/2025, correspondente a 12 (doze) meses; d) 3ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 22/10/2025, com eficácia a partir do dia 09/11/2025, e vigência até 09/11/2026, correspondente a 12 (doze) meses; e) 4ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 04/11/2026, com eficácia a partir do dia 10/11/2026, e vigência até 10/11/2027, correspondente a 12 (doze) meses. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo Fiscal de Contrato: Sr. Mateus Alves Gonçalves Santana, matrícula n. 58108, e a Gestora de Contrato: Sra. Ellen Suzi Monteiro Nobre, matrícula n. 58134.

Urupá/RO, 04 de novembro de 2026.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá/RO
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:E54D69E7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 085.2026 - TUBOS. CONCRETO. SEMINFRA - PROC. 1410-2026

EXTRATO DO CONTRATO N. 085/2026. **PROCESSOS DE ORIGEM:** Processo Eletrônico n. 1410/2026, Ata de Registro de Preços n. 054/2026, Pregão Eletrônico n. 027/2026 (Processo n. 1181/2026). **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO (CNPJ n. 63.787.097/0001-44), com a interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA. **CONTRATADA:** AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (CNPJ n. 10.939.798/0001-95). **OBJETO:** Aquisição de tubos pré-moldados em concreto armado, consistindo em 309 (trezentas e nove) unidades de tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho e fêmea, diâmetro interno de 60 cm (ampla concorrência), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA. **VALOR TOTAL:** R$ 78.146,10 (Setenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA: Unidade Orçamentária 02007, Projeto Atividade 15.451.1118 – Pavimentação de Vias Públicas Transf. Especiais 09032025-075412-2025 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 – Fonte de Recurso 17060100 – Transferência Especial da União – Emenda Individual e reduzido n. 191, nos termos da Solicitação de Despesa n. 849/2026, Procedimento Licitatório (Pregão Eletrônico) n. 027/2026 e Processo de Contratação n. 1410/2026. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **PRAZO DE ENTREGA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2026. **ASSINATURAS:** Ezequiel Saldanha (Prefeito de Urupá), Leonel Teixeira (Secretário da SEMINFRA) e Marcio Pedro Avelino (Representante da Contratada).

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:5C125AEF

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 171.2026 - EXONERAR. IVONETE FERREIRA DE JESUS MEDEIROS - ASSESSORIA ESPECIAL III

PORTARIA N. 171/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonerar a Sra. IVONETE FERREIRA DE JESUS MEDEIROS, de exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1235/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **IVONETE FERREIRA DE JESUS MEDEIROS,** inscrito no CPF n. ***65.102***, de exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 03 de novembro de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:822CAAEA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 172.2026 - NOMEAR. LARA STHEFANY GOMES DE FARIAS - ASSESSORIA ESPECIAL II. REF. 11

PORTARIA N. 172/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomear a Sra. LARA STHEFANY GOMES DE FARIAS, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1414/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **LARA STHEFANY GOMES DE FARIAS,** inscrito no CPF n. ***794.372***, de exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11**.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 09 de novembro de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:09CBCDA6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 173.2026 - EXONERAR. ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE - DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. INTERINA. REVOGA PORT. 161.2026 - SEMATUR

PORTARIA N. 173/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonerar a Sra. ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE, de exercer INTERINAMENTE a função de DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CDS/REF. 06 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 137/2024/SEMAP;
Considerando o **Memorando n. 148/2026/SEMAP**, de 03 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que solicita a exoneração da servidora **ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE** da função interina de Diretora Administrativa e Financeira;
Considerando o **Despacho de Autorização do Gabinete do Prefeito**, de 03 de novembro de 2026, exarado no Processo n. 137/2024/SEMAP, que autoriza a referida exoneração com eficácia a partir de 03 de novembro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE**, matrícula n. 58134, de exercer **INTERINAMENTE** a função de **DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CDS/REF. 06**, sem ônus, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a 03 de novembro de 2026.**
Art. 3º Fica **revogada a Portaria n. 161/2026 de 05 de outubro de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:ABE72C99

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 174.2026 - NOMEAR. JANAIARA DUTRA DE OLIVEIRA. ASSESSORIA ESPECIAL III

PORTARIA N. 174/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomear a Sra. JANAIARA DUTRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1421/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **JANAIARA DUTRA OLIVEIRA,** inscrito no CPF n. ***628.622***, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09**.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 03 de novembro de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:3ED12ABD

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 175.2026 - EXONERAR. JAILSON VERGÍLIO MARINS - ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SEMAS

PORTARIA N. 175/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera o Sr. JAILSON VERGÍLIO MARINS da função gratificada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, REF/FG. 01, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 52/2025/SEMAS;
Considerando o **Memorando n. 149/2026/SEMAP**, de 03 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que solicita a exoneração do servidor **JAILSON VERGÍLIO MARINS** da função gratificada para a qual foi nomeado pela **Portaria n. 036/2025**, de 13 de janeiro de 2025;
Considerando o **Despacho de Autorização do Gabinete do Prefeito**, no Processo n. 52/2025/SEMAS, que autoriza a referida exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **JAILSON VERGÍLIO MARINS**, matrícula n. 58139, da função gratificada de **ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, REF/FG. 01**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 04 de novembro de 2026.**
Art. 3º Fica **revogada a Portaria n. 036/2025 de 13 de janeiro de 2025.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:3165AF1C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 176.2026 - NOMEAR. JAILSON VERGÍLIO MARINS - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SEMATUR

PORTARIA N. 176/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomeia o Sr. JAILSON VERGÍLIO MARINS para exercer a função de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CDS/REF. 06, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 52/2025/SEMAS;
Considerando o **Memorando n. 149/2026/SEMAP**, de 03 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que solicita a nomeação do servidor **JAILSON VERGÍLIO MARINS** para a função de Diretor Administrativo e Financeiro;
Considerando o **Despacho de Autorização do Gabinete do Prefeito**, exarado no Processo n. 52/2025/SEMAS, que autoriza a referida nomeação com eficácia a partir de 04 de novembro de 2026;
Considerando a vacância da referida função, decorrente da **Portaria n. 173/2026** e a exoneração promovida pela **Portaria n. 175/2026**, ambas de 04 de novembro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JAILSON VERGÍLIO MARINS**, matrícula n. 58139, para exercer a função de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CDS/REF. 06**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 04 de novembro de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:DA3B2157

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 177.2026 - EXONERAR. KASSIO ALEXANDRE GAMA - EQUIPE DE APOIO COTISTA

PORTARIA N. 177/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"EXONERAR O Sr. KASSIO ALEXANDRE GAMA, DE EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE EQUIPE DE APOIO COTISTA, FG/REF. 06".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 786/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. KASSIO ALEXANDRE GAMA,** matrícula: 58190, de exercer a função gratificada de **EQUIPE DE APOIO COTISTA, FG/REF. 06, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 04 de novembro de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:8CA92DB2

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 177.2026 - EXONERAR. KASSIO ALEXANDRE GAMA - EQUIPE DE APOIO COTISTA

PORTARIA N. 177/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"EXONERAR O Sr. KASSIO ALEXANDRE GAMA, DE EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE EQUIPE DE APOIO COTISTA, FG/REF. 06".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 786/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. KASSIO ALEXANDRE GAMA,** matrícula: 58190, de exercer a função gratificada de **EQUIPE DE APOIO COTISTA, FG/REF. 06, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 04 de novembro de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:48B68694

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 178.2026 - NOMEAR. KASSIO ALEXANDRE GAMA - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - REF. 01

PORTARIA N. 178/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEAR O Sr. KASSIO ALEXANDRE GAMA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTA, FG/REF. 01".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 786/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. KASSIO ALEXANDRE GAMA,** matrícula: 58190, para exercer a função gratificada de GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, **FG/REF. 01, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 04 de novembro de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:328C2A60

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 179.2026 - NOMEAR. ANA KAROLINNY ALVES DE ANDRADE - EQUIPE DE APOIO COTISTA

PORTARIA N. 179/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEAR A Sra. ANA KAROLINNY ALVES DE ANDRADE, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE EQUIPE DE APOIO COTISTA, FG/REF. 06".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1423/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. ANA KAROLINNY ALVES DE ANDRADE**, para exercer a função gratificada de **EQUIPE DE APOIO COTISTA, FG/REF. 06, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 03 de novembro de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:08A8265B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 180.2026 - EXONERAR. HELIOMAR LUCAS DAMACENO - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PORTARIA N. 180/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"exonerar o Sr. HELIOMAR LUCAS DAMACENO de exercer função gratificada de GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, REF. 01 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 93/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **HELIOMAR LUCAS DAMACENO**, matrícula n. 5410, de exercer função gratificada de **GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, REF. 01,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 04 de novembro de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:94A7E413

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 181.2026 - NOMEAR. HELIOMAR LUCAS DAMACENO - ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PORTARIA N. 181/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomear o Sr. HELIOMAR LUCAS DAMACENO para exercer função gratificada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, REF. 01 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 93/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **HELIOMAR LUCAS DAMACENO**, matrícula n. 5410, para exercer função gratificada de **ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, REF. 01,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 04 de novembro de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B47EE998

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO
4º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 064/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.649.263/0001-99, com sede na Rua Boa Vista, nº 2876, Centro, Vale do Anari – RO, neste ato representada por seu representante legal ROMILDO LEMOS DE MEIRA, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, UNI TELECOM LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 49.271.108/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 4º TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Processo nº 064/2022, referente à prestação de serviços de internet, conforme condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 20/10/2026 e término em 20/10/2027,observadas as disposições do contrato original e da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor contratual permanecerá conforme previsto no contrato original e nos aditivos anteriores, salvo disposição expressa em contrário
.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Vale do Anari – RO,20 de Outubro de 2026.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Contratante

UNI TELECOM LTDA
Contratada

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:BAF20DC1

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇOS

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/CIMCERO/SRP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CIMCERO/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.049.227/0001-57, sediado na Rua Mato Grosso, nº 1809, Bairro Casa Preta, no município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.907-562, neste ato representado pela Senhora Soraya Maia Grisante de Lucena, Superintendente de Licitação do **CIMCERO**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS**, promovem o realinhamento de prelos constantes em Ata, em decorrência de solicitações promovidas pelas empresas detentoras dos itens registrados, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos autos, os quais passam a vigorar nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 04/CIMCERO/SRP/2026 (decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026/CIMCERO), tendo em vista a comprovação do aumento imprevisível e extraordinário dos custos de aquisição dos insumos alimentícios no mercado.
1.2. O objeto originário refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza e higienização) para atender às necessidades da Casa de Apoio, Sede Administrativa e Pontos de Agendamentos do CIMCERO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REEQUILIBRADOS E REPACTUADOS
2.1. Em decorrência do acolhimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, instruído pelas análises técnicas da Superintendência de Licitações (Decisão 146 de 15/10/2026 (ID 118171) e Decisão 146 de 21/10/2026 (ID 118450)) e pelo Parecer 062 de 27/10/2026 (ID 118778), ficam alterados os valores dos itens registrados, passando a vigorar com a composição constante da tabela abaixo:

M S GONCALVES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.138.874/0001-07 - Endereço: RUA: GARÇAS - CEP: 76811682 - UF: RO - Município: Porto Velho - Telefone: (69) 99381-6466 | E-mail: marlucesoareslopes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REEQUILIBRADO
01	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO PCT 5 KG - ARROZ BRANCO, TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA E TERMOSSOLDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG. PRODUTO ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	R$ 20,99	R$ 27,45
38	ALFACE 1ª QUALIDADE (MAÇO DE 200 G) - HORTALIÇA FOLHOSA, APRESENTADA EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200 G, BEM DESENVOLVIDA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FIRMES E CROCANTES, DE COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE.	R$ 3,80	R$ 6,08

NOGUEIRA ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim Documento 34.308.216/0001-30 - Endereço: Rua Algodoeiro - CEP: 76807890 - UF: RO - Município: Porto Velho - Telefone: (69) 99241-2009 | E-mail: realatacados@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REEQUILIBRADO
02	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1 KG - FEIJÃO TIPO 1, CLASSE CARIOCA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS, SADIOS E DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, INSETOS E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES.	R$ 6,30	R$ 9,05
05	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT 500 G - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA ALIMENTÍCIA SECA, OBTIDA A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO OU SÊMOLA DE TRIGO, ISENTO DE SUJIDADES, MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	R$ 2,70	R$ 4,60
06	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT 500 G - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA ALIMENTÍCIA SECA, DE 1ª QUALIDADE, OBTIDA A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO OU SÊMOLA DE TRIGO.	R$ 3,50	R$ 5,56
08	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PCT 1 KG - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO AGENTES FERMENTANTES.	R$ 4,90	R$ 6,46
13	MARGARINA COM SAL POTE 500 G - MARGARINA COM SAL, COM CARACTERÍSTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS.	R$ 7,20	R$ 12,94
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO FRASCO 900 ML - ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE BOA QUALIDADE, 100% DE ORIGEM VEGETAL, COMESTÍVEL, LIMPO, ISENTO DE IMPUREZAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS.	R$ 6,90	R$ 9,41
15	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO FRASCO 750 ML - VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO, OBTIDO POR FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO ÁLCOOL, COM ACIDEZ CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$ 2,50	R$ 4,86
17	LEITE UHT INTEGRAL 1 LITRO - LEITE INTEGRAL UHT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA.	R$ 5,60	R$ 8,44
19	BISCOITO ÁGUA E SAL OU TIPO CREAM CRACKER PCT 350 A 400 G - BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL OU TIPO CREAM CRACKER, DE BOA QUALIDADE, COM TEXTURA CROCANTE.	R$ 4,00	R$ 7,07
20	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PCT 350 A 400 G - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, DE BOA QUALIDADE, COM TEXTURA CROCANTE.	R$ 4,20	R$ 7,07
21	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA FINA PCT 1 KG - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, SUBGRUPO FINA, OBTIDA DE RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS.	R$ 4,10	R$ 8,76
22	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EMBALAGEM 500G.	R$ 1,90	R$ 3,17
25	ALHO NACIONAL - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO NOBRE (BULBO INTEIRO).	R$ 14,40	R$ 25,34
26	CEBOLA BRANCA	R$ 2,90	R$ 5,69
28	ABÓBORA MADURA CABOTIÁ 1ª QUALIDADE	R$ 3,20	R$ 4,78
33	REPOLHO BRANCO 1ª QUALIDADE - CABEÇAS DE TAMANHO MÉDIO, COMPACTAS E BEM FECHADAS, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FIRMES E CROCANTES.	R$ 6,40	R$ 7,51
34	BATATA-DOCE 1ª QUALIDADE - RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, ÍNTEGRAS E BEM DESENVOLVIDAS, COM CASCA FIRME E ÍNTEGRA.	R$ 4,80	R$ 6,46
35	CHUCHU 1ª QUALIDADE - FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDOS, COM CASCA ÍNTEGRA, FIRME E DE COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA.	R$ 5,00	R$ 7,12
46	FRANGO INTEIRO CONGELADO CX 20 KG - FRANGO INTEIRO CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES, COM ODOR, COR E SABOR PRÓPRIOS.	R$ 203,00	R$ 283,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3.2. Os novos preços ora repactuados produzirão efeitos financeiros prospectivos a partir da formalização deste instrumento aditivo, aplicando-se às ordens de fornecimento expedidas a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 04/CIMCERO/SRP/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Consórcio, nos termos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica mantido o Foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente este Termo Aditivo para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitação
Órgão Gerenciador

(Assinado Eletronicamente)
M S GONCALVES LTDA
CNPJ: 49.138.874/0001-07
Detentor

(Assinado Eletronicamente)
NOGUEIRA ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 34.308.216/0001-30
Detentor

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:0A327925

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026
Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO
Contrato Administrativo Temporário

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - LOCAL: CISAN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	JULIANA TELES DE ANDRADE	55,0	1.º
2	LAYNE FERREIRA TERRA	55,0	2.º
3	SAMARA AREA ANTUNES	50,0	3.º
4	EMILIA DA SILVA GOMES	45,0	4.º
5	ADRIANA COUTINHO	40,0	5.º
6	FLAVIO SORDI TALINI	30,0	6.º
7	ALICE CRISOSTOMO CASTELO	30,0	7.º
8	ELLEN CRISTINA SILVA MARQUES	30,0	8.º
9	VALDENOR JUNIOR NASCIMENTO DE AMORIM	30,0	9.º
10	LUIZ OTAVIO GUIMARAES DE OLIVEIRA	30,0	10.º
11	CLARISVALDO DE JESUS SOUZA	25,0	11.º
12	KAMILA APARECIDA DE MATOS	25,0	12.º
13	AMANDA SANTOS SARUDAKIS	25,0	13.º
14	JOSE PINHEIRO PANDURO	20,0	14.º
15	CRISTIANA DO SACRAMENTO ALCANTARA SILVA	20,0	15.º
16	SUSAN CAROLINE SOEIRO ALEXANDRE ROSA	20,0	16.º
17	CAZEMIRO VIDAL DE SOUZA MANFRINI	20,0	17.º
18	LEONARDO ALBUQUERQUE DA SILVA	20,0	18.º
19	RENAN SOUZA RODRIGUES	20,0	19.º
20	ANDRESSA GRAZIELLE BRITO DA SILVA	20,0	20.º
21	CLESLEI ALISSON SILVA	20,0	21.º
22	CASSANDRA JANUARIO AMOEDO	20,0	22.º
23	JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA MENEZES	20,0	23.º
24	MATTHEWS NOVALDO PEREIRA DOS SANTOS	20,0	24.º
25	DANIELA FERNANDES DALLA COSTA	20,0	25.º
26	ADRIELY FERREIRA MARCON	20,0	26.º
27	LUAMARES ALVES DA SILVA	20,0	27.º
28	JOSE GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA	20,0	28.º
29	LORHENA VILELA DA LUZ	20,0	29.º
30	GUSTAVO GONCALVES DOS SANTOS	20,0	30.º
31	GABRIEL DE LIMA LEITE	20,0	31.º
32	KAWANI MAIMONE CARDOSO DOS SANTOS	20,0	32.º
33	NATHAN GABRIEL SILVA REIS	20,0	33.º
34	DHEYME ESTHEFANE SANTOS TEIXEIRA	20,0	34.º
35	GABRIELE EDUARDA JANUARIO MIRANDA	20,0	35.º
36	KARINE ELIZA BRITO CARDOSO	20,0	36.º
37	JAMILY LIMA DE OLIVEIRA	20,0	37.º
38	TALITA DANTAS DE OLIVEIRA	15,0	38.º
39	GENIVAL ALVES NASCIMENTO	10,0	39.º
40	ANTONIA DINAIR SOUSA DA SILVA	10,0	40.º
41	OLIVIA BEZERRA DA SILVA	10,0	41.º

42	ANDERSON CARVALHO NASCIMENTO	10,0	42.º
43	RICHARD DO NASCIMENTO BITENCOURT	10,0	43.º
44	IANISSON DE SOUZA RIBEIRO	10,0	44.º
45	DAVID CASSIMIRO MORENO	10,0	45.º
46	JOSILENE RODRIGUES SALDANHA	10,0	46.º
47	MARCOS KROIN	10,0	47.º
48	LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	10,0	48.º
49	ROBERTO LUIZ RODRIGUES FRANCO	10,0	49.º
50	VANESSA DE SOUZA VELES	10,0	50.º
51	IRINALDO SOARES DA SILVA JUNIOR	10,0	51.º
52	WILLIANS BENEDITO MENDES BRITO	10,0	52.º
53	MAIKON DOUGLAS KIISTER PLASTER	10,0	53.º
54	GUILHERME RODRIGUES CARVALHO	10,0	54.º
55	JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS	10,0	55.º
56	BRUNA GOMES LIMA	10,0	56.º
57	LEILIANE MEDEIROS DE BRITO	10,0	57.º
58	JACKELINE MANFRINI CARDOZO AIRES VIDAL	10,0	58.º
59	DEIVISON HURTADO DE MORAIS	10,0	59.º
60	DULCINEIA MOREIRA DOS SANTOS	10,0	60.º
61	CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	10,0	61.º
62	MATEUS DUARTE RIBEIRO	10,0	62.º
63	GEOVANE MIRANDA DE MENEZES	10,0	63.º
64	CRISTINA MILOZEVIT DA SILVA ALMEIDA	10,0	64.º
65	LEANDRO LIMA PEREIRA	10,0	65.º
66	ISLA NATALY RAIMUNDO LAZARO	10,0	66.º
67	ANDRESSA HENCLKE MACARIN	10,0	67.º
68	MARIA EDUARDA COUTO BARBOZA	10,0	68.º
69	FERNANDO GIL GISBERT	10,0	69.º
70	NATALLI PEREIRA MACHADO	10,0	70.º
71	DAVI WILLIAN LIMA MOTA	10,0	71.º
72	RAFAELA DE SOUZA SILVA	10,0	72.º
73	EDUARDO JUNIOR FELIX DA SILVA	10,0	73.º
74	EMILLY MOTA DE OLIVEIRA	10,0	74.º
75	JOAO PEDRO LIMA ERDMANN	10,0	75.º
76	DEUZIELE MALAQUIAS DE SOUZA	5,0	76.º
77	ANA CAROLINA ALVES DA SILVA	5,0	77.º
78	SUELY DA SILVA CORREA	0,0	78.º
79	JOHNATAN SANTOS MELO	0,0	79.º
80	SUELI BEZERRA DE SOUZA	0,0	80.º
81	ALLAN PEREIRA PINTO	0,0	81.º
82	AURIO VILA COSTA MARTINS	0,0	82.º
83	MAGALI DO SOCORRO TENORIO E SILVA	0,0	83.º
84	JOSE RIBAMAR ABREU NOGUEIRA	0,0	84.º
85	ALEX SA DE JESUS	0,0	85.º
86	RICARDO BARBOSA SENA	0,0	86.º
87	EDSON MOURA GONCALVES	0,0	87.º
88	MAGUIDA RAMIRO DE MACEDO	0,0	88.º
89	JUCICLEIA REIS DE CASTRO	0,0	89.º
90	GERSON TAVARES DE QUEIROZ BATISTA	0,0	90.º
91	FREDSON DOS SANTOS DE MELO	0,0	91.º
92	ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL	0,0	92.º
93	CATIA LUCIA THOMAZ CATRINQUE	0,0	93.º
94	RIZOMAR CHAVES	0,0	94.º
95	ADRIANO ALVES GONCALVES	0,0	95.º
96	ROBERTO NOGUEIRA MOTA	0,0	96.º
97	ROSANY PASSOS ARAUJO	0,0	97.º
98	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO GOMES	0,0	98.º
99	CARLOS EDUARDO VOLSKI ASSAGRA	0,0	99.º
100	JANDERSON BORGES DA ROCHA	0,0	100.º
101	GLEIDSON JULIO VIEIRA DO NASCIMENTO	0,0	101.º
102	QUELE DE JESUS FELIX	0,0	102.º
103	DAYANE OLIVEIRA SACRAMENTO	0,0	103.º
104	LEIDIANE ALVES MARTINS	0,0	104.º
105	ROBSON DE SOUZA	0,0	105.º
106	DEBORA GOMES FIGUEIREDO	0,0	106.º
107	NAIANE PEREIRA DE SOUZA MACIEL	0,0	107.º
108	TELMA DA SILVA DE PAULA	0,0	108.º
109	IVONE SARAIVA DE LIMA	0,0	109.º
110	DEBORA CAROLINE DE SOUZA RIBEIRO	0,0	110.º
111	TATIANA LEAO SOARES	0,0	111.º
112	BRUNO GABRIEL BEZERRA PINHEIRO	0,0	112.º
113	ANA CRISTINA DALPRA	0,0	113.º
114	WELINGTON MARIA DE JESUS	0,0	114.º
115	CAAOBI LOPES DE MORAIS	0,0	115.º
116	MARCOS DA SILVA LIMA	0,0	116.º
117	ANTONIO MARCOS DE LIMA SOUZA	0,0	117.º
118	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	0,0	118.º
119	ANDERSON FRANCISCO DE SOUZA	0,0	119.º
120	EVANDRO DA CRUZ SILVA	0,0	120.º
121	JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO	0,0	121.º
122	ALISSON ALESSANDRO DE LIMA	0,0	122.º
123	PAMELA FERREIRA DA SILVA	0,0	123.º
124	SUELEM REIS SCHUMANN DE MELO	0,0	124.º
125	RAFAEL GIL COSTA	0,0	125.º
126	THIAGO SILVA PETRONILIO	0,0	126.º
127	VERONICA MOLOCNY PRADO ROSA	0,0	127.º
128	ELIENE COSTA GOMES	0,0	128.º
129	ALINE CRISTINA SOUZA DE ANDRADE	0,0	129.º

130	NATHANY FERREIRA SERPA MICHELATO	0,0	130.º
131	CLERISTON DOS SANTOS SOUZA	0,0	131.º
132	SAMARA LUCIA DA SILVA BRITO	0,0	132.º
133	JESSICA LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	0,0	133.º
134	JOSE DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	0,0	134.º
135	ITAMAR DA SILVA LIMA JUNIOR	0,0	135.º
136	JACKELINE ARAUJO DE SOUZA	0,0	136.º
137	MAXWELEN SARUDAKIS SILVA	0,0	137.º
138	DHEMERSON GUIMARAES DA SILVA	0,0	138.º
139	DERICK FONSECA BATALHA	0,0	139.º
140	FATIMA ALINE QUEIROZ DE SALLES	0,0	140.º
141	LUZIA LAURA ZACARIAS FROTA	0,0	141.º
142	GILMARA COSTA DOS SANTOS PINHO	0,0	142.º
143	GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	0,0	143.º
144	NATALIA MONIQUE DA COSTA	0,0	144.º
145	DIONECIA FERNANDES DE MELO	0,0	145.º
146	DILMARA KOVALSKI DOS SANTOS	0,0	146.º
147	JONATAS DOS SANTOS BARBOSA	0,0	147.º
148	JHULIA ROBERTY DA SILVA ROCHA	0,0	148.º
149	GABRIEL LOPES ARTEAGA	0,0	149.º
150	MOISES OLIVEIRA GOMES JUNIOR	0,0	150.º
151	DEVIDSON DO NASCIMENTO SOUZA	0,0	151.º
152	CLEITON LEITE DOS SANTOS	0,0	152.º
153	LUCAS FERNANDES SANTOS DE CASTRO	0,0	153.º
154	WILIAN SOARES DOS SANTOS	0,0	154.º
155	ELIEZER LOPES MOREIRA FILHO	0,0	155.º
156	CLEYDIANE PEREIRA DE SOUSA	0,0	156.º
157	DOUGLAS MESQUITA DE ALMEIDA	0,0	157.º
158	JAINE RANGEL DE SOUZA MOREIRA	0,0	158.º
159	WULLAS LUCIO DOS SANTOS	0,0	159.º
160	RAFAELA BARRETO ALVES KREITLOW	0,0	160.º
161	BRUNO NOGUEIRA GOMES	0,0	161.º
162	ANA PAULA DE SOUZA GUASSU	0,0	162.º
163	ALANA ANGELA DE SOUZA CESCONETTO SOARES	0,0	163.º
164	ALINE SILVERIO FERREIRA	0,0	164.º
165	LARISSA LUIZ FACANHA	0,0	165.º
166	WASLEI DA SILVA TEIXEIRA	0,0	166.º
167	TARIK DA SILVA MOTA DE LIMA	0,0	167.º
168	MARCIELE NAITZ SAMPAIO PEREIRA	0,0	168.º
169	DIONATAN LUCAS SILVA ROCHA	0,0	169.º
170	DEROALDO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	0,0	170.º
171	DIENA FERREIRA VINHORQUE	0,0	171.º
172	GABRIEL MENDES DOS SANTOS	0,0	172.º
173	DIEGO DE SOUZA CAVALCANTE	0,0	173.º
174	SUZANNY SILVA TENORIO	0,0	174.º
175	LUIS HENRIQUE AMARO VERAS	0,0	175.º
176	DAVID DE ALMEIDA BARROS	0,0	176.º
177	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA	0,0	177.º
178	RAFAEL DOS SANTOS MENEZES	0,0	178.º
179	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	0,0	179.º
180	MAYANE VAZ GOMES	0,0	180.º
181	EDUARDO AGUIAR COSTA	0,0	181.º
182	KIMBERLY SANTOS TAVARES	0,0	182.º
183	RAYANNE CARRARA NUNES	0,0	183.º
184	GABRIEL ALBUQUERQUE COSTA BARROSO	0,0	184.º
185	DEISON ALMEIDA DA SILVA	0,0	185.º
186	VANESSA ALVES DA SILVA	0,0	186.º
187	AMANDA VENANCIO DOS SANTOS	0,0	187.º
188	ESTER RODRIGUES DA COSTA	0,0	188.º
189	VINICIOS DE OLIVEIRA SOUZA	0,0	189.º
190	ISABELA HELENA FREIRE DE MEDEIROS	0,0	190.º
191	CHARLES MIGUEL SILVA E SILVA	0,0	191.º
192	THIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS	0,0	192.º
193	THIAGO DO NASCIMENTO RIOS	0,0	193.º
194	LUIS GUILHERME VICTOR MARQUES	0,0	194.º
195	NAHELE ESTHEFANE RIBEIRO MELGAR	0,0	195.º
196	AMANDA INGRID SANTOS SILVA	0,0	196.º
197	FABIANY MENDONCA LIMA	0,0	197.º
198	HIDIA APARECIDA VICENTE LEAL DE PAULO	0,0	198.º
199	JOAO EDUARDO RIBEIRO SILVA	0,0	199.º
200	MARIA LUIZA ROCHA RODRIGUES	0,0	200.º
201	LIDIA STEFANE DIAS LIMA	0,0	201.º
202	ISABEL APARECIDA DA SILVA GUARIN	0,0	202.º
203	ANTHONY CARLOS AMUTARIA DE CARVALHO	0,0	203.º
204	PEDRO PAULO ALVES MORAIS	0,0	204.º
205	DANIEL MARQUES FIGUEIRA SOBRINHO	0,0	205.º
206	STHEFANY DE OLIVEIRA SILVA	0,0	206.º
207	JOAO VICTOR LIMA MESQUITA	0,0	207.º
208	EDUARDO JOSE MATOS MAIA	0,0	208.º
209	MARIA EDUARDA SIQUEIRA RODRIGUES	0,0	209.º
210	GUILHERME DOS SANTOS CUELLAR	0,0	210.º
211	BRUNA VIEIRA DA SILVA	0,0	211.º
212	GUILHERME GABRIEL SOARES FREITAS	0,0	212.º
213	MONIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	0,0	213.º
214	LETICIA OLIVEIRA DA SILVA	0,0	214.º
215	JULLYA AGUIAR PEIXOTO	0,0	215.º
216	LUIZ HENRIQUE PINHEIRO BARROS	0,0	216.º
217	JOAO HENRIQUE CORDEIRO PINHEIRO	0,0	217.º

218	GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	0,0	218.º
219	RIAN CARLOS JACONE LEITE	0,0	219.º
220	CAROLINA RODRIGUES DOS ANJOS	0,0	220.º
221	LUIS FELIPE DOS SANTOS BRAGA	0,0	221.º

CARGO: AGRÔNOMO - LOCAL: CISAN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	HELIO DE LIMA RABELO	85,0	1.º
2	CRISTIELI OLIVEIRA MENDES	80,0	2.º
3	MYRIAM GALVAO NEVES	70,0	3.º
4	FERNANDO SINTRA FULANETI	70,0	4.º
5	ANGEL BRENDA BUENO DOS SANTOS	70,0	5.º
6	FELIPE SOUZA DA SILVA	65,0	6.º
7	JUAREZ RAMOS XAVIER JUNIOR	55,0	7.º
8	GILVANA DA SILVA OLIVEIRA	55,0	8.º
9	MAIK BARBOSA RODRIGHERO	50,0	9.º
10	MIQUEIAS VIEIRA LEITE	50,0	10.º
11	FABRICIO PEREIRA DE JESUS	50,0	11.º
12	MAIARA JANINE MACHADO CALDAS	50,0	12.º
13	LUCAS GOMES SANTOS	50,0	13.º
14	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	50,0	14.º
15	ZISLANI FERNANDES BORTOLUZZO	40,0	15.º
16	JULIO CESAR DE LIMA MENDES JUNIOR	40,0	16.º
17	ADAN ANDRADE DE SOUZA	40,0	17.º
18	LUCAS FONSECA DE SOUSA	40,0	18.º
19	DANIELA SOUZA DA SILVA BAZZI	40,0	19.º
20	EUGENIO CHAVES	35,0	20.º
21	ROSINALDA BARBOSA ARAUJO	35,0	21.º
22	GLEICE FERNANDA BENTO	35,0	22.º
23	HEIDE MARCIA NASCIMENTO FEITOSA JACOMASSO	30,0	23.º
24	WAGNO RODRIGUES FELISBERTO	30,0	24.º
25	ROMILSON DEIVID LAGACIO	30,0	25.º
26	MAGDA LUCIA PEREIRA DE SOUSA	30,0	26.º
27	CRISTIANE DE OLIVEIRA PORTO	30,0	27.º
28	FERNANDA MARTENS DA SILVA KOLLMANN	30,0	28.º
29	LEILIANE DUTRA SILVA	30,0	29.º
30	FABIULA DE FREITAS SILVA	25,0	30.º
31	WOELLINGTON SANTOS DE LIMA	20,0	31.º
32	JANEIDE VIEIRA DA SILVA	20,0	32.º
33	OSNI DE SOUZA PEDROSO	15,0	33.º
34	LINDAURA ALFREDO DE SOUZA	15,0	34.º
35	INES ARIANE DE PAIVA CANCIO	15,0	35.º
36	THIAGO VINICIO GUERSON	15,0	36.º
37	FLAVIO AUGUSTO STAIDEL	15,0	37.º
38	DANIELLY FRARE DE ARAGAO	15,0	38.º
39	KLEBER JOSE BRAYER BAZZI	10,0	39.º
40	SUELLEN RAMOS FERRAZ	5,0	40.º
41	CAMILA FANTIN FERREIRA	5,0	41.º
42	MATHEUS VINICIUS DA SILVA ARAUJO	5,0	42.º
43	WESLEY GEAN KALCOVIK DE ARAUJO	5,0	43.º
44	MARIA ERCILIA FRANCA COSTA	5,0	44.º
45	VINICIUS MATIAS RIGO	5,0	45.º
46	EDUARDA DOS SANTOS DE FARIA	5,0	46.º
47	EMERSON BESSI ALVES	0,0	47.º
48	FLAVIO DOS SANTOS PEREIRA	0,0	48.º
49	NARLA SILVA BARBOSA	0,0	49.º
50	PRISCILA GOMES SANTANA	0,0	50.º
51	MARLON TESSARO GONCALVES DE ARAUJO	0,0	51.º
52	JOSE KAIO DA SILVA SANTANA	0,0	52.º
53	SHEILA RAMOS DE ABREU	0,0	53.º
54	EDSON WANDER PEREIRA FILHO	0,0	54.º
55	IRIS LORRANA ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	55.º
56	MELISSA DOS SANTOS GRAIA	0,0	56.º
57	LUIZA PALOMA KOZERSKI	0,0	57.º
58	VICTOR GUSTAVO EVARISTO DA SILVA	0,0	58.º

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU SANITARISTA - LOCAL: CISAN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	CAMILA PEREIRA ANDRADE	80,0	1.º
2	EDIMAR NOIMAN GONCALVES FILHO	80,0	2.º
3	GEOVANA RODRIGUES LOPES ALBUQUERQUE	75,0	3.º
4	RAYSSA ALMEIDA DA ROCHA SOUZA DONINI	70,0	4.º
5	FLAVIA AZIZ DOS SANTOS	65,0	5.º
6	ALAN GOMES MENDONCA	65,0	6.º
7	BRUNA MICAELA DE JESUS ALVES	65,0	7.º
8	DAIENNE MANTHAY POTIN	60,0	8.º
9	MATEUS SILVA BEVITORIO	55,0	9.º
10	ANNE RELVAS PEREIRA	50,0	10.º
11	HERONELSON DAVID SILVA FERREIRA	50,0	11.º
12	ALIZANDRA AMARO MENDES	30,0	12.º
13	VANDERLEI KLAMERICK	30,0	13.º
14	VINICIUS FERREIRA PURCINO	30,0	14.º
15	RICARDO DE CARVALHO PEREIRA	30,0	15.º

16	LUCIANE DE MORAES SILVA	20,0	16.º
17	NABILA RHAIANE NASCIMENTO PORTUGAL	15,0	17.º
18	SANDRA FERRONATTO FRANCENER	10,0	18.º
19	ELIEZER LUCIO FERNANDES LIMA	10,0	19.º
20	ANDIARA BARBOSA VALE	5,0	20.º
21	HAONI PEREIRA DE SOUZA RAMBO	0,0	21.º
22	SHEILA MUNIZ DA SILVA	0,0	22.º
23	GABRIEL ANDRES TRENTINI	0,0	23.º
24	HELOISA SOUZA BARROS	0,0	24.º

CARGO: ENGENHEIRO DE MINAS E/OU GEÓLOGO - LOCAL: CISAN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	HELBERTE BRAZ SANTOS PEREIRA	85,0	1.º
2	ABNER SOUZA DE CARVALHO	50,0	2.º
3	DIEGO MELO DE ALBUQUERQUE	50,0	3.º
4	PAULO RICARDO AGUIAR SOUSA	45,0	4.º
5	GILZEMAR CANDIDO PINTO	45,0	5.º
6	JULIO IAGO BAILOSA SILVA	35,0	6.º
7	RAPHAEL SILVEIRA CONSTANTINO	0,0	7.º
8	GUSTAVO DA SILVA PAIVA	0,0	8.º

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO - LOCAL: CISAN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	MARCUS VINICIUS PACHECO BEZERRA	100,0	1.º
2	MARIO AUGUSTO DA CRUZ	85,0	2.º
3	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	85,0	3.º
4	RAFAEL MARREIROS ALVES	85,0	4.º
5	EDILANE DOS SANTOS LEITE	85,0	5.º
6	ANIBAL VALDINEI DE JESUS	80,0	6.º
7	JULIO CEZAR DE MELO SILVA	80,0	7.º
8	JAINE DE SOUZA RUAS	80,0	8.º
9	VALTER CORSO	75,0	9.º
10	LUCAS FLAVIO CACERES RODRIGUES	75,0	10.º
11	AMANDA PEREIRA DA COSTA	75,0	11.º
12	ALINE FERREIRA DA SILVA	75,0	12.º
13	JOSE EDUARDO GISBERT BEZERRA	70,0	13.º
14	LARISSA DOS SANTOS DA SILVA	70,0	14.º
15	THAIS CRISTINA SANTOS FERRANDO	70,0	15.º
16	AGHATA CECILIA FREITAS FELIPE NICHELE	70,0	16.º
17	ADRIANA TENORIO CAVALCANTE	65,0	17.º
18	JOSIKELLE SABRINNA SOUZA SANTOS	65,0	18.º
19	LUHELK DA SILVA BELARMINO	60,0	19.º
20	MAURILIO CASTILHO FERREIRA	60,0	20.º
21	EDNA CRISTIANE DA MATTA	55,0	21.º
22	CLEDESON DA CONCEICAO OLIVEIRA	55,0	22.º
23	JANDERSON ALVES DA SILVA	50,0	23.º
24	EULA LIMA DE JESUS	50,0	24.º
25	SARA SABRINA LIMA DA SILVEIRA	50,0	25.º
26	JESSICA KATIANI DA SILVA ROZANSKI	50,0	26.º
27	POLIANA DOS SANTOS LOPES	50,0	27.º
28	FERNANDA DOS ANJOS SOUZA	50,0	28.º
29	LAURA BEATRIZ JORGE	50,0	29.º
30	JOSE AUGUSTO NASCIMENTO TINTI	45,0	30.º
31	FABIANA SERAFIM FORONI	45,0	31.º
32	CLAUDINEIA BACETTI DE MELO	45,0	32.º
33	NICOLAS ANDRE CAETANO RODRIGUES	45,0	33.º
34	ERIKA SANTOS SOARES CALHEIRO	45,0	34.º
35	MAIRA FERREIRA DAMASCENO	45,0	35.º
36	ISABELLA DE SOUZA COSTA	45,0	36.º
37	NAIANY DE SOUSA ALVES	45,0	37.º
38	VITORIA SOUZA DE LACERDA	45,0	38.º
39	MAISE GRAZIELEN REIS FARIAS	45,0	39.º
40	ADRIANA MAGNA DE BRITO SOLANO	40,0	40.º
41	CAROLINE FREITAS DE ALENCAR EIRADO	40,0	41.º
42	THAYS GUIMARAES DE SOUZA CORREA	40,0	42.º
43	DAYANE DA SILVA ZANINI	40,0	43.º
44	MARIA DE LOURDES SILVA ARDICAO SEMKE	40,0	44.º
45	SAYMON RAMONE SALES DO NASCIMENTO	40,0	45.º
46	KATHLEEN ZAINE BUENO SOUZA	35,0	46.º
47	AMANDA SANTOS FRANCO	35,0	47.º
48	ADRIANA SENA BARRETO	30,0	48.º
49	JONATHAN WILLIAM RUBIO PEREIRA	30,0	49.º
50	IASMIM MOREIRA LINHARES	30,0	50.º
51	MAURICIA ELAINE PEREIRA DE SOUZA	30,0	51.º
52	AKAUANE STEFANY PEREIRA DE ALENCAR	25,0	52.º
53	ALEXANDRE DALPRA	20,0	53.º
54	REGINA TINELLO DO CARMO	20,0	54.º
55	FERNANDO DUTRA DE OLIVEIRA	15,0	55.º
56	RODRIGO FIGUEIREDO DE LIMA	15,0	56.º
57	NAIARA MACHADO CRISPIM	15,0	57.º
58	JANAINA CORTES TORRES	15,0	58.º
59	ELIZ NAYARA FREITAS DA SILVA DARIO	15,0	59.º
60	PATRICIA BARBARA JAKOSKI	15,0	60.º
61	VANESSA GOIS DE MENDONCA	15,0	61.º

62	HEMELLY SULDINI DA SILVA	10,0	62.º
63	KAUE ALVES BRAGA	10,0	63.º
64	PEDRO HENRIQUE DE ASSUNCAO MARCELO	10,0	64.º
65	SOFIA HELENA PANTOJA FARIAS	10,0	65.º
66	KAROLAINE DOS SANTOS NUNES	10,0	66.º
67	SABRINA FONTOURA DE SOUZA	10,0	67.º
68	PAULO HENRIQUE SOARES DA ROCHA	10,0	68.º
69	SAMILI VITORIA BAILKE	10,0	69.º
70	KELLY RAIANE ALVES SAMPAIO	5,0	70.º
71	MARGO THAINA AZEVEDO MIOTTO	5,0	71.º
72	CARLOS EDUARDO COELHO	0,0	72.º
73	CAROLINA STEDILE ANACLETO DE SOUZA	0,0	73.º
74	DANIELA CRISTINA OLIVEIRA LOBATO	0,0	74.º
75	LUIZ FELIPE GIBIM REZENDE	0,0	75.º
76	YCARO MARLON KUSS SANTOS	0,0	76.º
77	SERGIO RODRIGUES BARBOSA NETTO	0,0	77.º
78	LUCAS BOFF DE SA	0,0	78.º
79	AMANDA JANUARIO GONCALVES	0,0	79.º
80	LIANDRA AMARA GARCIA ALVES	0,0	80.º
81	LAEL SOUZA DE OLIVEIRA	0,0	81.º
82	ELIDA JAINE DA SILVA ALVES	0,0	82.º
83	ITALLO DOS SANTOS BARBOSA	0,0	83.º
84	JHENIFER ALICE COSTA MARINHO	0,0	84.º
85	ALINE MENDES DE ALMEIDA	0,0	85.º
86	KETLYN CRISTINA COMUNELLO	0,0	86.º
87	MARIA KAROLINE GOMES DO AMARAL	0,0	87.º
88	AIONA REBECA PEREIRA DA SILVA CAMPOS	0,0	88.º
89	CARLA APARECIDA DIAS DA SILVA	0,0	89.º
90	GILMAR DA SILVA JUNIOR	0,0	90.º
91	LYSIANE XAVIER AVILA	0,0	91.º
92	BARBARA GISBERT BANUS GUIMARAES	0,0	92.º
93	THAYNAN PESSOA BATISTA	0,0	93.º
94	FRANCISCO CLEBIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO	0,0	94.º
95	INGRID CRISTINA SCHNEIDER DE OLIVEIRA	0,0	95.º
96	PEDRO HENRIQUE MOURA DA SILVA	0,0	96.º
97	MAILAN CAIKY DA SILVA NAMORATO	0,0	97.º

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:1F9C5EA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Ata de Registro De Preço Nº 06
Processo Nº 0206/2026
Pregão Eletrônico Nº 008/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.344.048/0001-05, com sede na Rua Paulo VI, n°. 3726, Centro, na cidade de Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representada por seu Presidente da Câmara Municipal, **Valmir dos Santos,** agente político, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 326.65*.**2-*5, daqui por diante designada **GERENCIADORA,** considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme Edital nº 008/2026, bem como a classificação das propostas adjudicadas no **Processo Administrativo nº 0206/2026, RESOLVE,** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023, registrar os preços das empresas fornecedoras abaixo que se sagraram vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, devidamente regulamentado**,** em conformidade com as disposições a seguir:

SUPERMERCADO MONTE SINAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 28.345.125/0001-72, sediada na Rua São Paulo, 3161, Setor 01, CEP 76862-000, Município Alto Paraíso - RO, neste ato representada por ESTEFANY LAMBRECHT DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 092.28*.**2-*2, relativamente ao **ITEM 01**
V DA SILVA BARRETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 56.083.370/0001-94, sediada na Av. Ulisses Guimarães, 3474, Setor 03, CEP 76862-000, Município Alto Paraíso - RO, neste ato representada por VALNEI DA SILVA BARRETO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 907.81*.**2-*0, relativamente ao **ITEM 02 e ITEM 03.**

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500 G, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA BOTIJÃO P-13 E ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS** descrição detalhada do item constante no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SUPERMERCADO MONTE SINAI LTDA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

01	**Café torrado e moído, de qualidade superior, com torra média**, acondicionado em embalagem com conteúdo de 500 g (quinhentos gramas), constituída de material próprio e adequado para acondicionamento de alimentos, devidamente lacrada e íntegra, sem sinais de violação, com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, contado da data de entrega. O produto deverá possuir certificação no Programa de Qualidade do Café (PQC) da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC), na Categoria ***Superior***, comprovada mediante certificado vigent e, ou, alternativamente, laudo técnico equivalente	**Trevizani**	**Premium torrado e moído 500g**	**PCT.**	**500**	**R$ 30,99**	**R$ 15.495,00**
TOTAL						**R$ 15.495,00**	

Fornecedor: V DA SILVA BARRETO							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	**Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, botijão P -13. GLP** destinado ao uso como gás de cozinha, acondicionado em recipiente transportável com capacidade nominal de 13 kg (P -13), fornecido mediante troca do recipiente vazio por recipiente cheio, sem fornecimento de novo vasilhame, em recipiente em condições adequadas de conservação, segurança e integridade, sem vazamentos, avarias ou outras condições que comprometam sua utilização segura, atendendo às normas e regulamentações aplicáveis à qualidade, segurança, acondicionamento, transporte e comercialização do GLP	**Amazon Gás**	**P-13**	**REC.**	**10**	**R$ 136,19**	**R$ 1.361,90**
03	**Água mineral** sem gás envasada em garrafão retornável com capacidade de 20 (vinte) litros, fornecida mediante troca dos galões vazios por galões cheios, devidamente lacrados e íntegros, com recipientes em condições adequadas de higiene e conservação, e prazo de validade mínimo de 3 (três) meses, contado da data de entrega.	**FRIÁGUA**	**20L**	**GL**	**400**	**9,68**	**3.872,00**
TOTAL						**R$ 5.233,90**	

2.2. Nos preços indicados acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que seja comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.6. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.7. Os contratos celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.;

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria geral, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.9. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Câmara Municipal de Alto Paraíso, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
a) for liberado;
b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
a) pelo decurso do prazo de vigência;
b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
c) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
7.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que os registrados são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Gerenciador de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2173 ou ainda, protocolado o original junto a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, em Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000.
7.5. Ao receber a impugnação, o Gerenciador de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, ao Gerenciador de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
7.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou a execução dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
8.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
d) seja realizado ampla pesquisa de mercado;
e) seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.7. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.8. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.10. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.11. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.12. Liberado o fornecedor na forma do item 7.11, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.13. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.15. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

IX – CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
9.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
9.2. Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração de contrato pela Administração, se for o caso.
9.3. Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações, as seguintes sanções:
a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) multa.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.4. Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.6. Poderão os licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não prejudicando o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, contado a partir do envio formal da solicitação da seguinte forma:

Item 01 Café – 10(dez) dias úteis**;**

Item 02 e 03 Recarga de GLP e Água Mineral: 2(dois) dias úteis;

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e minuta de contrato.

14.2. Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3534-2173 ou Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, nº 3726, Centro, Alto Paraíso/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Documento Assinado eletronicamente
VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso

Documento Assinado eletronicamente
Empresa
SUPERMERCADO MONTE SINAI LTDA
CNPJº 28.345.125/0001-72
Contratada

Documento Assinado eletronicamente
Empresa
V DA SILVA BARRETO
CNPJº 56.083.370/0001-94
Contratada

Publicado por:
Hugo Rodrigues Castor
Código Identificador:B07E4523

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 096/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 2681/SEMDES/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 294/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 096/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 2681/SEMDES/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 294/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 294/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Gráficos - Parte II (Adesivos, Apostilas e Cadernetas)**, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 meses.

TABELA I
1. LICITANTE: H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001-80.
TEL/FAX: (69) 32152590. E-MAIL: higorforte1@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA JOSÉ VIEIRA CAÚLA, 5661- IGARAPÉ CEP: 76.824-335 Cidade: Porto Velho/ Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: HIGOR FERNANDO FORTE MOURA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.894.062-XX RG sob o n.º XX854XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

2. LICITANTE: G C B AMORIM - CNPJ: 20.664.188/0001-80.
TEL/FAX: (92) 94092190. E-MAIL: GCBRAGAAMORIM@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA DOUTOR GENTIL BITTENCOURT, 261 - ALVORADA CEP: 69.042-120 Cidade: Manaus / Amazonas.
NOME DO REPRESENTANTE: GIULIAN CLAUDIO BRAGA AMORIM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.810.962-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 6, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 35, 41, 45 e 47.

3. LICITANTE: GUIMARAES LIMA LTDA - CNPJ: 38.822.842/0001-00.
TEL/FAX: (69) 99935121 E-MAIL: LICITACAO@LOLISPERSONALIZADOS.COM.BR
ENDEREÇO: RUA ANDREIA, 6484 - CASA 03 - IGARAPE CEP: 76.824-324 Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: AMANDA ROSA COSTA GUIMARAES LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.966.702-XX RG sob o n.º XXX221667XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.

4. LICITANTE: RB COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 27.232.288/0001-86.
TEL/FAX: (34) 32240707 E-MAIL: sup.licitacao@rbdigital.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA BELARMINO COTTA PACHECO, 2124 - ANEXO COMERCIO 2 CEP: 38.408-168 Cidade: Uberlândia / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: RENATO AUGUSTO DE ASSUNCAO RIBEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.993.006-XX RG sob o n.º XXXX4933XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 18, 19 e 46.

5. LICITANTE: DLS COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.431.371/0001-30.
TEL/FAX: (31) 75742404 (31) 84475697 E-MAIL: DLSCOMERCIO1994@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA ICO, 158 - SALA 1 - SAUDADE CEP: 30.285-040. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: CAYO NEVES LAGES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.350.246-XX RG sob o n.º XXX600783XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 36 e 39.

6. LICITANTE: ELITE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 37.262.133/0001-46.
TEL/FAX: (61) 83456352. E-MAIL: AELIONSOLUCOES@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: QUADRA 5 CONJUNTO 3 LOTE 24, SN - SETOR HABITACIONAL. CEP: 72.001-469 Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: ADSON MARTINS MAIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.910.611-XX RG sob o n.º XXX000573XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 44.

7. LICITANTE:LEDEL SOLUCOES CRIATIVAS LTDA - CNPJ: 28.738.526/0001-92.
TEL/FAX: (51) 92609859. E-MAIL: DEBORALEDEL@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR SILVEIRA, 111 - PIRATINI. CEP: 93.216-170. Cidade: Sapucaia do Sul / Rio Grande do Sul.

NOME DO REPRESENTANTE: DEBORA DA ROSA LEDEL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.642.600-XX RG sob o n.º XXX917272XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 43.

8. LICITANTE: EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001-71.
TEL/FAX: (69) 92031170 E-MAIL: eascomercioservicos@gmail.com
ENDEREÇO: RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 7542 - JUSCELINO KUBITSCHEK. CEP: 76.829-454 Cidade: Porto Velho / Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: ELISANGELA ALVES SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.317.102-XX RG sob o n.º XXX21430XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 27.

9. LICITANTE: BLU LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ: 42.735.210/0002-59.
TEL/FAX: (11) 20855270 E-MAIL: SOCIETARIO@UNIAOORGANIZACAO.COM.BR
ENDEREÇO: RUA DONA ANTONIA, 311 - VILA DAS PALMEIRAS. CEP: 07.021-000 Cidade: Guarulhos / São Paulo
NOME DO REPRESENTANTE: RANGEL BATISTA DOS ANJOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.671.595-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	EMPRESA DETENTORA
1	ADESIVO PERFURADO PARA JANELA 2.50 X 1.50 AdesivoPerfuradoparaJanela2.50x1.50-Cor:brancocom versopretoEspessura: 0,12Visibilidade: 50%Gramaturado filme:0,14g/m²Tipodeimpressã o:Digital.Durabilidade:até3 anos Adesivo permanente.	UND	124	PROPRIA	92,99	H. M. F. COMERCIO LTDA
2	ADESIVO PERFURADO PARA JANELA DE 3.00 X 1.50 AdesivoPerfuradoparaJanelade3.00x1.50-Cor: branco comversopretoEspessura:0,12 Visibilidade:50%Gramatura do filme: 0,14g/m² Tipode impressão:Digital.Durabilidade : até 3 anos Adesivo permanente.	UND	130	PROPRIA	114,99	H. M. F. COMERCIO LTDA
3	ADESIVO PERFURADO PARA PORTA DE 2.00 X 2.74. AdesivoPerfuradoparaPortade 2.00x2.74-Cor: branco comversopretoEspessura:0,12 Visibilidade:50%Gramatura do filme: 0,14g/m² Tipode impressão:Digital.Durabilidade : até 3 anos Adesivo permanente.	UND	116	PROPRIA	142,99	H. M. F. COMERCIO LTDA
4	ADESIVO PERFURADO PARA PORTA DE ENTRADA DE 2.10 X 1.80 AdesivoPerfuradoparaPortade entradade2.10x1.80-Cor: branco comverso pretoEspessura: 0,12Visibilidade: 50% Gramatura do filme: 0,14 g/m² Tipo de impressão: Digital. Durabilidade: até 3 anos Adesivo permanente.	UND	125	PROPRIA	94,99	H. M. F. COMERCIO LTDA
5	APOSTILA MODELO LIVRO: TIPO A / IMPRESSO PADRONIZADO. CAPA LAMINAÇÃO FOSCA COLORIDA ApostilaModeloLivro:TipoA/ ImpressoPadronizado.Capa Laminação FoscaColorida. Apostilamodelo livro, tipo A / Impresso Padronizado serviço e de encadernação, Capa colorida. 5 UND Offset, Laminação Material: Fosca Papel Tipo: PáginasColoridas.Gramatura: 75G/M2,Comprimento: 297 Mm, Largura: 21Cm, 1/1, por Páginas Frente conta uma página, versocontaoutrapágina, totalizando58páginasno formatoemfrenteeverso.Coma primeirapáginadestacável (mensagemdoPolicial).Artease rencaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	UND	2500	PROPRIA	5,00	G C B AMORIM
6	APOSTILA TIPO B POR CADA 12 PAGINAS / IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: PAPEL OFFSET, TIPO: APOSTILA, GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO PÁGINA: 297 MM, LARGURA PÁGINA: 21 CM, COR: 1/1 PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS, FOLHA TAMANHO DE 6 UND DUAS PÁGINAS COM UMA DOBRA, QUANTIDADE PÁGINAS: A CADA 12 PÁGINAS (3 FOLHAS COM DOBRAS). CONTEÚDO A SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO. Apostila tipo B por cada 12 paginas / Impresso Padronizado, Material: Papel Offset, Tipo: Apostila, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento página: 297 Mm, Largura página: 21 Cm, Cor: 1/1 Preto, Características Adicionais: Acabamento Com 2 Grampos, Folha tamanho de duas páginas com uma dobra, Quantidade Páginas: a cada 12 páginas (3 folhas com dobras). Conteúdo a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	UND	1200	PROPRIA	2,15	G C B AMORIM
7	BACKDROP EM LONA VINÍLICA Backdrop em lona vinílica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 4m x 2m, resolução de 1440 dpis, tipo de impressão cores 4x0 , com acabamento em ilhós reforçado.	UND	62	PROPRIA	269,99	H. M. F. COMERCIO LTDA
8	BANNER / FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS Banner / Faixa Divulgação de Eventos Material: Lona, Impressão: Digital Comprimento: 160 CM, Largura: 120 CM, Características Adicionais: Acabamento com Cabos de madeira, Corda de Naylon, ponteira de borracha. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento..	UND	66	PROPRIA	78,99	H. M. F. COMERCIO LTDA
9	BANNER / FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL: LONA VINÍLICA , COMPRIMENTO: 2,50 M, LARGURA: 2 M, QUANTIDADE CORES: 4/0 Banner / Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica, Impressão: Digital Comprimento: 2,50 M, Largura: 2M, Quantidade Cores: 4x0, Aplicação: Eventos, Características Adicionais: Acabamento em Ilhós reforçado Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	UND	61	PROPRIA	93,85	H. M. F. COMERCIO LTDA
10	BANNER / FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL: LONA VINÍLICA , COMPRIMENTO: 400 CM, LARGURA: 250 CM, QUANTIDA001DE CORES: 4/0 Banner / Faixa Divulgação de Eventos Material: Lona Impressão: Comprimento: Vinílica, Digital 400 CM, Largura: 250 CM, Quantidade Cores: 4x0, Aplicação: Em Eventos, Para divulgação de informações e publicidade, características adicionais: Acabamento com Cabos de madeira, Corda de naylon, ponteira de borracha. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de fornecimento.	UND	52	PROPRIA	214,85	H. M. F. COMERCIO LTDA
11	BANNER/FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL: LONA VINÍLICA, APLICAÇÃO: EM EVENTOS Banner / Faixa Divulgação de Eventos Material: Vinílica, Lona Impressão: Digital Aplicação: Em Eventos, Para Divulgação de Informações e Publicidade, Comprimento: 0,60 M, Largura: 0,30 M, Características Adicionais: Acabamento com Cabos de madeira, Corda de naylon, ponteira de borracha. Quantidade Cores: 4x0. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de fornecimento.	UND	50	PROPRIA	12,24	H. M. F. COMERCIO LTDA
12	BANNER/FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL: LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO: 1,50 M, LARGURA: 100 CM Banner / Faixa Divulgação de Eventos Material: Lona Vinílica, Comprimento: 1,50M, Largura: 100 Cm, Impressão: Digital Quantidade Cores: 4x0, Aplicação: Em Eventos para Divulgação de Informações e Publicidade, Características Adicionais: Acabamento com Cabos de madeira, Corda de Naylon, ponteira de borracha. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de fornecimento.	UND	86	PROPRIA	63,00	H. M. F. COMERCIO LTDA
13	BANNER DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL LONA VINÍLICA, 80 CM POR 300 CM Banner divulgação de eventos material lona vinílica, 80 cm por 300 cm (largura x comprimento), em cores; com acabamento com cabos de madeira, nas duas extremidades, ponteira de plástico e cordão em Nylon. Vários modelos de	UND	80	PROPRIA	105,00	H. M. F. COMERCIO LTDA

	arte, com produção e layout e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT. divulgação de eventos, material lona vinílica, 80 cm por 300 cm(largura x comprimento), em cores; com acabamento com cabos de madeira, nas duas extremidades, ponteira de plástico e cordão em Nylon. Vários modelos de arte, com produção e layout e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.					
14	BANNER EM LONA VINÍLICA, 360 MICRAS, 300 PPI/M 2, COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, MEDINDO 1,20M X 0,90 CM Banner em lona vinílica, 360 micras, 300 ppi/m 2, com impressão fotográfica, medindo 1,20m x 0,90 cm (altura x Largura), 4 cores, policromia, quantidade média de 20 palavras. Acabamento com perfil (is) de madeira e cordão (ões) de nylon, frente única, 100% polipropileno.	UND	52	PROPRIA	44,00	H. M. F. COMERCIO LTDA
15	BANNER EM LONA VINÍLICA, COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, MEDINDO 1,80CM X 1,20CM Banner em lona vinílica, com impressão fotográfica, medindo 1,80cm x 1,20cm, (altura x largura), 4 cores com acabamento em bastão de madeira e cordão de nylon. Arte inclusa as logomarcas: Do evento, e do programa a ser atendido.	UND	56	PROPRIA	92,00	H. M. F. COMERCIO LTDA
16	BANNER HORIZONTAL TIPO FAIXA Banner horizontal tipo faixa 0,60M de altura x 2,00M de comprimento Material: lona Vinil Acabamento com Cabos de madeira, Corda de naylon, ponteira de borracha.	UND	58	PROPRIA	53,99	H. M. F. COMERCIO LTDA
17	BANNER VERTICAL 0,80X200 CM: BANNER EM LONA VINIL Banner vertical 0,80x200 cm: Banner em lona vinil, Acabamento com cabos de madeira, nas duas extremidades, ponteira de plástico e cordão em Nylon. (metro quadrado).	UND	58	PROPRIA	68,00	H. M. F. COMERCIO LTDA
18	BANNER VERTICAL DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA VINÍLICA, 80 CM POR 1,60 CM (LARGURA X ALTURA) Banner vertical divulgação de eventos, material lona vinílica, 80 cm por 1,60 cm (largura x altura), em cores; com acabamento com cabos de madeira, nas duas extremidades, ponteira de plástico e cordão em Nylon. Vários modelos de arte, com produção e lay-out e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	UND	57	PROPRIA	84,25	RB COMUNICACAO VISUAL LTDA
19	BANNER VERTICAL TAMANHO : 120X0,80 CM: MATERIAL: LONA VINÍLICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO COM CABOS DE MADEIRA, NAS DUAS EXTREMIDADES, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO EM NYLON Banner vertical Tamanho : 120x0,80 cm: Material: Lona Vinílica Características adicionais Acabamento com cabos de madeira, nas duas extremidades, ponteira de plástico e cordão em Nylon.	UND	74	PROPRIA	78,83	RB COMUNICACAO VISUAL LTDA
20	BLOCO DE ANOTAÇÕES. TAMANHO 150MM X 100MM Bloco de anotações Material: Papel Tipo: Com Pauta Comprimento: 150 MM Quantidade Folhas: 100 UN Largura: 100 MM Aplicação: Anotações Diversas Cor: Branca Na arte incluirá a logomarca do programa. Tamanho. 150mm x 100mm	UND	2580	PROPRIA	3,00	G C B AMORIM
21	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Bloco de Notificação de Autuação, Impressão na cor preta, auto copiativo, selado por colagem, em 03 (três) vias nas cores: Branca, Rosa e Verde, números partindo de nº 056751 , Medindo 24 x14 cm. Bloco com 50 números x 03 folhas. (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora conforme modelo anexo".	UND	85	PROPRIA	20,90	G C B AMORIM
22	BLOCO FORMULÁRIO AUTOCOPIÁVEL Bloco formulário: termo de visita termo de notificação modelo - G1 termo de notificação modelo - G2 termo de notificação modelo - G3 termo de notificação modelo - G4 termo de notificação modelo - G5 termo de notificação modelo - A1 termo de notificação modelo - A2 termo de notificação modelo - A 3 termo de notificação modelo esterilização termo de notificação modelo - DOC. termo de notificação modelo S1 termo de notificação modelo -S2 termo de notificação modelo taxa. Impressão em preto e branco (somente frente), bloco 150x03 folhas x vias, em papel sulfite, 75 gramas, A4, todas numerados, medindo aproximadamente.: 21x29,7 cm, colado, 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via rosa com papel carbono entre as vias.Autocopiável Obs: confeccionar após a disponibilização da numeração pela Vigilância Municipal de Saúde.	BLOCO	200	PROPRIA	18,90	G C B AMORIM
23	BLOCO FORMULÁRIO COMUNICAÇÃO INTERNA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL , GRAMATURA: 63 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, COR: BRANCA , TIPO PAPEL: APERGAMINHADO , LARGURA: 210 MM, APRESENTAÇÃO: SEM PAUTA , QUANTIDADE FOLHAS: 50 U Bloco Formulário Comunicação Interna Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 297 MM, Cor: Branca , Tipo Papel: Apergaminhado , Largura: 210 MM, Apresentação: Sem Pauta , Quantidade Folhas: 50 U	UND	925	PROPRIA	8,00	G C B AMORIM
24	BLOCO FORMULÁRIO SOMENTE FRENTE Bloco formulário. Impressão em preto e branco (somente frente), bloco 100x01 folhas x vias, em papel sulfite, 75 gramas, A4, 29,7x21 cm.	BLOCO	2675	PROPRIA	7,35	G C B AMORIM
25	BLOCO LAUDO MÉDICO / TÉCNICO MATERIAL: PAPEL *SULFITE* GRAMATURA: 75 G/M2 IMPRESSÃO: PRETA FRENTE COMPRIMENTO: 297 MM LARGURA: 210 MM QUANTIDADE FOLHAS: 100 FINALIDADE: *BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO - SISVAN / LAUDO MÉDICO PARA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO AIH* Bloco Laudo Médico / Técnico Material: Papel *Sulfite* Gramatura: 75 G/M2 Impressão: Preta Frente Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Quantidade Folhas: 100 Finalidade: *Bloco Ficha De Notificação-SISVAN / Laudo Médico Para Autorização De Internação AIH*.	BLOCO	450	PROPRIA	10,00	G C B AMORIM
26	BLOCO RECEITUÁRIO *SIMPLES / ATESTADO MÉDICO / DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO* MATERIAL: CELULOSE VEGETAL TIPO PAPEL: APERGAMINHADO COR: BRANCA GRAMATURA: 75 G/M2 *IMPRESSÃO: PRETA FRENTE* DIMENSÕES: *155* X 210 MM QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN Bloco Receituário *Simples / Atestado Médico / Declaração de Comparecimento* Material: Celulose Vegetal Tipo Papel: Apergaminhado Cor: Branca Gramatura: 75 G/M2 *Impressão: Preta Frente* Dimensões: *155* X 210 MM Quantidade Folhas: 100 UN	BLOCO	3750	PROPRIA	4,36	G C B AMORIM
27	CADERNETA *DA GESTANTE* MATERIAL INTERNO: PAPEL *SULFITE* GRAMATURA:*75* G/M2 COMPRIMENTO: *24* CM LARGURA: 17,5* CM *TIPO IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO COLORIDO DE ALTA QUALIDADE*	UND	8000	PROPRIA	6,40	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA *IMPRESSA EM PAPEL COUCHE 200 G/M2 E 27* FOLHAS, *ENCADERNADA EM ESPIRAL COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE OU SIMILAR* *AS PÁGINAS 01, 02, 03, 15 E 16 SÃO IMPRESSAS EM TAMANHO MAIOR (DUPLO) OU TRIPLO, PARA SEREM DOBRADAS PARA DENTRO DO CADERNO (SE SOLICITADO A CONTRATADA DEVERÁ AJUSTAR A ARTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE, COLOCANDO ANO ATUALIZADO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E INFORMAÇÕES DE CONTATO)* CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: HTTP://189.28.128.100/DAB/DOCS/PORTALDAB/PUBLICACOES/CADERNE TA_GESTANTE.PDF Caderneta *Da Gestante* Material Interno: Papel *Sulfite* Gramatura:*75* G/M2 Comprimento: *24* CM Largura: 17,5* CM *Tipo Impressão: Frente E Verso Colorido De Alta Qualidade* Características Adicionais: Capa *Impressa Em Papel Couche 200 G/M2 E 27* Folhas, *Encadernada em espiral com capa protetora transparente ou similar* *As Páginas 01, 02, 03, 15 E 16 São Impressas Em Tamanho Maior (Duplo) Ou Triplo, Para Serem Dobradas Para Dentro Do Caderno (Se Solicitado A Contratada Deverá Ajustar A Arte De Acordo Com O Órgão Contratante, Colocando Ano Atualizado, Brasão Do Município E Informações De Contato)* Conforme Modelo Do Ministério Da Saúde: http://189.28.128.100/dab/doc s/portaldab/publicacoes/cader net a_gestante.pdf					
28	CALENDÁRIO DE MESA AQUISIÇÃO ATÉ O 3º (TERCEIRO) MÊS ANO VIGENTE / AQUISIÇÃO A PARTIR DO 5º (QUINTO) MÊS ANO Calendário de mesa aquisição até o 3º (terceiro) mês Ano vigente / aquisição a partir do 5º (quinto) mês ano Posterior triangular em papel couchê brilho 230g, miolo couchê 150g, 13 folhas, impresso em 4 (quatro) cores, em airó, com wire-o, base pirâmide na cor branca, personalizado com a arte do programa.	UND	50	PROPRIA	15,00	GUIMARAES LIMA LTDA
29	CAMISETA TAM: 12 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE CAMISETA, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, TIPO GOLA: CARECA, COR: BRANCA, TIPO: UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAMPAS EM SUBLIMAÇÃO EM CORES VARIADAS, RESISTENTES A LAVAGENS, QUE EVITEM DESCASCAR E DESBOTAR, TIPO MANGA: CURTA. ARTE A SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO. CAMISETA TAM: 12 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tipo: Unissex, Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	UND	850	PROPRIA	22,70	GUIMARAES LIMA LTDA
30	CAMISETA TAM: 14 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE CAMISETA, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, TIPO GOLA: CARECA, COR: BRANCA, TIPO: UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAMPAS EM SUBLIMAÇÃO EM CORES VARIADAS, RESISTENTES A LAVAGENS, QUE EVITEM DESCASCAR E DESBOTAR, TIPO MANGA: CURTA. ARTE A SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO. CAMISETA TAM: 14 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tipo: Unissex, Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	UND	850	PROPRIA	22,70	GUIMARAES LIMA LTDA
31	CAMISETA TAM: 16 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE CAMISETA, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, TIPO GOLA: CARECA, COR: BRANCA, TIPO: UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAMPAS EM SUBLIMAÇÃO EM CORES VARIADAS, RESISTENTES A LAVAGENS, QUE EVITEM DESCASCAR E DESBOTAR, TIPO MANGA: CURTA. ARTE A SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO CAMISETA TAM: 16 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tipo: Unissex, Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	1130	PROPRIA	24,40	GUIMARAES LIMA LTDA
32	CAMISETA TAM: G, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE CAMISETA, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, TIPO GOLA: CARECA, COR: BRANCA, TIPO: UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAMPAS EM SUBLIMAÇÃO EM CORES VARIADAS, RESISTENTES A LAVAGENS, QUE EVITEM DESCASCAR E DESBOTAR, TIPO MANGA: CURTA. ARTE A SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO. CAMISETA TAM: G, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tipo: Unissex, Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	UND	1455	PROPRIA	24,80	GUIMARAES LIMA LTDA
33	CAMISETA TAM: M, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE CAMISETA, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, TIPO GOLA: CARECA, COR: BRANCA, TIPO: UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAMPAS EM SUBLIMAÇÃO EM CORES VARIADAS, RESISTENTES A LAVAGENS, QUE EVITEM DESCASCAR E DESBOTAR, TIPO MANGA: CURTA. ARTE A SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO. CAMISETA TAM: M, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tipo: Unissex, Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	UND	1511	PROPRIA	26,90	GUIMARAES LIMA LTDA
34	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA Caneta esferográfica plástica personalizada, com sistema de acionamento retrátil e componentes metalizados. Com medidas para gravação (cxd): 3,5 cm x 1,0 cm. Personalizado com logomarcas dos programas.	UND	4000	PROPRIA	2,50	GUIMARAES LIMA LTDA
35	CAPAS PARA PROCESSO INDIVIDUAL Capas para processo individual. Cor: Azul; Formato: 24,5 X 33 cm (fechado); 40 X 59cm (aberto). Papel: cartolina de 180 gramas (Modelo em anexo).	UND	10000	PROPRIA	1,00	G C B AMORIM
36	CARIMBO MATERIAL BASE: BORRACHA , MATERIAL CORPO: ACRÍLICO ,COMPRIMENTO: 4,70 CM, TIPO: AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO, LARGURA: 1,80 C, COM CONFECÇÃO DA MARCAÇÃO. O TEXTO PARA A CONFECÇÃO MARCA SERÁ ENCAMINHADA COM A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO. Carimbo Material Base: Borracha , Material Corpo: Acrílico ,Comprimento: 4,70 CM, Tipo: Auto-Entintado E Automático, Largura: 1,80 C, com confecção da marcação. O texto para a confecção marca será encaminhada com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	UND	42	NYKON	71,22	DLS COMERCIO LTDA
39	CARIMBO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO , MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: PLÁSTICO , COMPRIMENTO: 13 MM, LARGURA: 37 MM, TIPO: AUTOMÁTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: MODELO 4912 Carimbo Material Corpo: Plástico , Material Cabo: Plástico , Material Base: Plástico , Comprimento: 13 MM, Largura: 37 MM, Tipo: Automático , Características Adicionais 1: Modelo 4912	UND	64	NYKON	50,12	DLS COMERCIO LTDA
40	CARIMBO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: BORRACHA, COMPRIMENTO: 38 MM, LARGURA: 14 MM, TIPO: AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ENTINTADO, E CONFECÇÃO DA MARCAÇÃO. O TEXTO PARA A CONFECÇÃO MARCA SERÁ ENCAMINHADA	UND	42	4911-P02/TRODAT	51,36	BLU LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

	COM A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO. Carimbo Material Corpo: Plástico, Material Base: Borracha, Comprimento: 38 Mm, Largura: 14 Mm, Tipo: Automático, Características Adicionais: Auto-Entintado, e confecção da marcação. O texto para a confecção marca será encaminhada com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.					
41	CARTÃO DE VACINAÇAO ADULTO GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 20 CM LARGURA: 7,5 CM Cartão Material: Espelho em Papel Cartão Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 20 CM Largura: 7,5 CM Características Adicionais: Impressão Frente E Verso Ajustado A Dobradura Tipo: Cartão De Vacinação Adulto Apresentação: Cor: Preto/Branco	UND	10000	PROPRIA	0,15	G C B AMORIM
43	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: PVC , APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS , COMPRIMENTO: 54 MM, LARGURA: 85 MM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTETOR DE CRACHÁ RÍGIDO/JACARÉ/REGULADO R BOLINHA, TIPO IMPRESSÃO: FRENTE/VERSO, PERSONALIZADO COM FOTO, NOME E CARGO,CONFORME MODELO. ARTE A SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO. Cartão Identificação Material: Pvc , Aplicação: Identificação De Funcionários , Comprimento: 54 MM, Largura: 85 MM, Características Adicionais: Rígido/Jacaré/Regulador Protetor Bolinha, Frente/Verso, Personalizado De Crachá Tipo Impressão: com foto, nome e cargo, Conforme Modelo. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	UND	150	PROPRIA	15,00	LEDEL SOLUCOES CRIATIVAS LTDA
44	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: PVC , COMPRIMENTO: 86 MM, COR: BRANCA , ESPESSURA: 0,76 MM, LARGURA: 5,5 C Cartão Identificação Material: Pvc , Comprimento: 86 MM, Cor: Branca , Espessura: 0,76 MM, Largura: 5,5 C	UND	500	AAM	1,29	ELITE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
45	CARTÃO MATERIAL: PAPEL CARTOLINA GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: *19,5* CM LARGURA: *11,5* CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AJUSTADO A DOBRADURA TIPO: CARTÃO DE VACINAÇÃO *ANIMAIS* APRESENTAÇÃO: COR: *COLORIDO* Cartão Material: Papel Cartolina Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: *19,5* CM Largura: *11,5* CM Características Adicionais: Impressão Frente E Verso Ajustado A Dobradura Tipo: Cartão De Vacinação *Animais* Apresentação: Cor: *Colorido*	UND	32000	PROPRIA	0,16	G C B AMORIM
46	IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL Impresso Adesivo De Uso Geral Material: Vinil Tipo Impressão: Plotter Características Adicionais: 4/0 Cores Aplicação: Divulgação Institucional, Design A Ser Criado Pela Empresa Ganhadora	M2	165	PROPRIA	63,65	RB COMUNICACAO VISUAL LTDA
47	IMPRESSO PADRONIZADO Impresso Padronizado Material: Papel Sulfite Tipo: Bloco *Receituário Azul* Gramatura: *56* G/M2 Comprimento: 220 MM Largura: 100 MM Cor: 1/0 Características Adicionais: Colagem No Topo, Conforme Modelo, *Confeccionar Após A Disponibilização Da Numeração Pela Vigilância Municipal De Saúde* Aplicação: Receituário De Psicotrópicos Quantidade Páginas: 50	BLOCO	690	PROPRIA	9,00	G C B AMORIM

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SEMTEC; SEMPOG	UND	124
2	SEMTEC; SEMPOG	UND	130
3	SEMTEC; SEMPOG; SEMAIC	UND	116
4	SEMTEC; SEMPOG	UND	125
5	SEMED	UND	2500
6	SEMUST	UND	1200
7	SEMTEC; SEMPOG; SEMED	UND	62
8	SEMTEC; SEMPOG; SEMED	UND	66
9	SEMPOG; SEMED; SEMAIC	UND	61
10	SEMPOG; SEMED	UND	52
11	SEMPOG	UND	50
12	SEMTEC; SEMPOG; SEMED; SEMSAU	UND	86
13	SEMA; SEMPOG	UND	80
14	SEMPOG	UND	52
15	SEMPOG; SEMED	UND	56
16	SEMPOG; SEMED; SEMUST	UND	58
17	SEMTEC; SEMPOG	UND	58
18	SEMPOG; SEMED; SEMUST	UND	57
19	SEMPOG; SEMED; SEMUST; SEMA; CGM	UND	74
20	SEMUST; SEMTEC; SEMED; SEMPOG	UND	2580
21	SEMPOG; SEMED	UND	85
22	SEMPOG; SEMSAU	BLOCO	200
23	SEMPOG; SEMSAU	UND	925
24	SEMPOG; SEMSAU	BLOCO	2675
25	SEMSAU	BLOCO	450
26	SEMSAU	BLOCO	3750
27	SEMSAU	UND	8000
28	SEMPOG	UND	50
29	SEMTEC; SEMED	UND	850
30	SEMTEC; SEMED	UND	850

31	SEMTEC; SEMED; SEMSAU	UND	1130
32	SEMTEC; SEMED; SEMSAU; SEMA	UND	1455
33	SEMTEC; SEMED; SEMSAU; SEMA	UND	1511
34	SEMUST; SEMTEC; SEMED; SEMPOG	UND	4000
35	SEMED	UND	10000
36	SEMPOG; SEMED	UND	42
37	SEMPOG	UND	2
38	SEMPOG; SEMSAU	UND	52
39	SEMPOG; SEMSAU; SEMED	UND	64
40	SEMPOG; SEMSAU	UND	42
41	SEMSAU	UND	10000
42	SEMED	UND	100
43	SEMED	UND	150
44	SEMED	UND	500
45	SEMSAU	UND	32000
46	SEMUST; SEMTEC; SEMSAU	M2	165
47	SEMSAU	BLOCO	690

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 294/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 2681/SEMDES/2026.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 294/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:01EF841D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 097/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 13326/SEMSAU/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 331/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 097/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 13326/SEMSAU/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 331/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 331/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Medicamento para atender aos Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13.
TEL/FAX: (27) 30209768 / (27) 30777525. E-MAIL: CONTABILIDADE@LOGES-ES.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA OTAVIO BORIN, 18 - SALA 03 - COBILANDIA. CEP: 29.111-205.
Cidade: Vila Velha / Espírito Santo.
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID FONTANA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.712.507-XX RG sob o n.º XXX851258XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 7, 9, 11, 25, 26, 42 e 43.

2. LICITANTE: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68. TEL/FAX: (85) 32893722. E-MAIL: licitacao@uniceara.com.br.
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA, 1085 - 1085 A. CEP: 60.864-520. Cidade: Fortaleza / Ceará.
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.318.984-XX RG sob o n.º XX590XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 21 e 24.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
5	Bupropiona Cloridrato Concentração: 150 MG Características Adicionais: Liberação Prolongada	CMP	180	EUROFARMA	0,65	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13
7	Carbonato De Lítio Concentração: 450 MG Características Adicionais: Liberação Prolongada	COMPR	900	EUROFARMA	1,50	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13
9	Dabigatrana Etexilato Concentração: 150 MG	CAPS	720	BOEHRINGER	4,12	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13
11	Desvenlafaxina Composição: Sal Succinato Concentração: 100 MG Forma Farmacêutica: Liberação Controlada	COMPR	360	EUROFARMA	3,39	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13
21	Insulina Origem: Aspart Dosagem: 100u/Ml Aplicação: Injetável *Apresentação: 10mL*	F/A	24	NOVORAPID FRASCO	106,64	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA CNPJ: 21.595.464/0001 -68
24	Liraglutida Concentração: 6 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Características Adicionais 1: Em Caneta Aplicadora Preenchida Seringa 3 Ml	SERIN	18	SAXENDA	270,85	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA CNPJ: 21.595.464/0001 -68
25	Lisdexanfetamina Dimesilato Concentração: 30 MG	CAP	180	EUROFARMA	4,00	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13
26	Lisdexanfetamina Dimesilato Concentração: 70 MG	COMPR	180	EUROFARMA	4,80	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13
42	Testosterona Composição: Sal Undecilato Concentração: 250 Mg/Ml Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 4 Ml	AMPOL	3	EUROFARMA	310,00	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13
43	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG	COMPR	1.800	EUROFARMA	0,31	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.
3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.

III - Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 331/SML/2026, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 13326/SEMSAU/2026.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 331/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:AA588C28

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 098/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 14513/SEMSAU/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 341/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 098/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 14513/SEMSAU/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 341/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 341/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual **Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE:MARCOS DA COSTA SILVA LTDA - CNPJ: 32.158.620/0001 -40
TEL/FAX: (69) 35368865 E-MAIL: DACOSTAARIQUEMES@OUTLOOK.COM
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, 2051 - SETOR 03 CEP: 76.870-505 Cidade: Ariquemes / Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS DA COSTA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.358.452-XX RG sob o n.º XXX77098XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITA, CONTENDO NO MÍNIMO 800G (OITOCENTAS GRAMAS)** Refeição Pronta, tipo marmita, contendo no mínimo 800g (oitocentas gramas), composto de arroz, feijão e comida variável: Carne bovina, bife acebolado, frango grelhado, purê de batata, batata frita e legumes cozidos, escondidinho de carne seca, escondidinho de frango, polenta recheada com queijo, salada de chuchu e couve refogada, carne assada, frango cozido, salada simples, chuchu, macarrão, carne de porco frita, almôndegas, abobora cozida, ovo cozido, bife a rolê, coxa de frango assada, farofa e salada de repolho, sendo servidas utilizando as embalagens em alumínio ou isopor descartáveis.	UND	5000	SERVIÇO	20,00	MARCOS DA COSTA SILVA LTDA - CNPJ: 32.158.620/0001 -40

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SEMOSP	UND	5000
2	SEMSAU	UND	4380

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.
3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 341/SML/2026, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 14513/SEMSAU/2026.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 341/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:8E8F97A6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 099/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 15795/SEMOSP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 330/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 099/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 15795/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 330/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 330/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Massa Asfáltica tipo C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente)**, compreendendo os itens para aplicação a quente e para aplicação a frio, destinados à execução de serviços de manutenção, recuperação e conservação das vias públicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: SOLIMOES LTDA - CNPJ: 45.919.060/0001-40.
TEL/FAX: (69) 92936367 E-MAIL: JATOBACSJ@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA LAURO SODRÉ, 1108 - OLARIA. CEP: 76.801-284 Cidade: Porto Velho / Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.350.272-XX RG sob o n.º XX121XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	CONCRETO BETUMINOSO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), PARA APLICAÇÃO A FRIO, (CAP-50/70) FAIXA C Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento portland composto CP II-32. OBS: A contratada deve entregar a massa asfáltica pronta para uso no local indicado pela secretaria. Catmat: 377922	TON	5.370	-	795,00	SOLIMOES LTDA - CNPJ: 45.919.060/0001-40
2	CONCRETO USINADO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE). Conforme Norma DNIT 031/2006 ES (CAP50/70) FAIXA C. Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento portland composto CP II-32, OBS: A contratada deve entregar a massa asfáltica pronta para uso no local indicado pela secretaria. Catmat: 377922	TON	17.350	-	880,99	SOLIMOES LTDA - CNPJ: 45.919.060/0001-40

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP	TON	5.370
2	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP	TON	17.350

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.
3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 330/SML/2026, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 15795/SEMOSP/2026.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 330/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:DD8E454F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 527/2026 DE 04/11/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 527/2026 de 04/11/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0021/26 Processo: 312/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 835 Pedido Nº: 00369/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	28869 - VALERIOTE CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	19.038.976/0001-81
Endereço:	Comercial: , 18 -, 18 - centro
Cidade:	SaO JOSe DE UBa/RJ

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 009 - CURSOS E TREINAMENTOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

Dotação

Dotação Total:	574.716,84
Empenhado até a data:	502.706,16
Valor deste Empenho:	16.200,00
Saldo Atual:	55.810,68

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Contratação de empresa para prestar serviço de capacitação no curso de po meio de um congresso de "II Congresso Brasileiro de Políticas Públicas para Cidades Inclusivas, com Foco no Autismo.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		9,00	SER	1.800,00	16.200,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:9C050071

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026/PMCNR

ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 36.172.448/0001-30.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, **Cristiane Izabel Murata,** resolve apostilar a **Ata de Registro de Preços nº004/2026(**ID 559172),Pregão Eletrônico nº 029/PMCNR-SUPEL/2025 (ID 540004), Processo Gerenciador nº**1930/2025/SEMAD**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026/PMCNR:
Constitui o objeto do instrumento é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Limpeza e Higienização, Utensílios de Copa e Cozinha, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Prefeitura e Autarquia Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 029/2025(ID 540004).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Após análises, foi**concedido**o**reequilíbrio econômico-financeiro**dos itens 11, 17, 22, 26, 99, 164, 212, 216, e 293, permanecendo inalteradas as marcas e as especificações originalmente contratadas.

A atualização dos valores incidirá apenas sobre o saldo quantitativo ainda não executado, em conformidade com a Decisão Administrativa (ID 657448).

Dos preços, das especificações do objeto, das quantidades de saldo dos itens tratados, e marca, conforme Decisão Administrativa são as que seguem:

RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 36.172.448/0001-30,Endereço: AV. PORTO VELHO, nº2435, Buritis/RO, CEP 76880-000, E-mail: miniprecoburitis@gmail.com,Telefone: (69) 3238-3628, Representante: ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA, Código cadastro Fornecedor:

Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca*	*Modelo.*	*Quant*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
11	Água sanitária, de uso deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2.0 a 2.5 p/p, composição: hipoclorito de sódio e água, rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações nome e ou marca, data de validade, lote e modo de uso, registro na ANVISA, embalagem plástica de 1 litro.	UN	ALVEJAX	AGUA SANITARIA	1.944,00	R$ 2,78	R$ 5.404,32
17	ALHO IN NATURA BRANCO NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	ALHO BRANCO BRASIL	ALHO IN NATURA	120,00	R$ 27,50	R$ 3.300,00
22	AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e parasito não podendo estar úmido, fermentado ou ranço so. Sob a forma de pó - embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	BERNARDO	AMIDO DE MILHO	13,00	R$ 4,40	R$ 57,20
26	Arroz agulhinha de primeira qualidade, tipo I, polido, classe longo fino. Não é permitida a mistura de classes. O produto deve ser classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 5 kg. Deve apresentar prazo de validade de, no mínimo, 12 meses após a data de empacotamento. O rótulo deve estar de acordo com as normas vigentes.	PCT	BERNARDO	ARROZ AGULINHA 1ª QUALIDADE	273,00	R$ 22,95	R$ 6.265,35
99	Cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	CEBOLA BRANCA BRASIL	CEBOLA	154,00	R$ 6,33	R$ 974,82
164	Feijão preto, tipo 1, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (caruncho s), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentando rótulo de acordo com a norma vigente.	UN	BERNARDO	FEIJÃO PRETO	68,00	R$ 6,67	R$ 453,56
212	Leite condensado semidesnatado, produzido com os seguintes ingredientes: leite semidesnatado, açúcar, leite em pó desnatado e lactose. Embalagem de 395g com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de empacotamento.	UN	ITALAC	LEITE CONDENSADO	69,00	R$ 6,65	R$ 458,85
216	LEITE UHT INTEGRAL, ORIGEM DE VACA Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, ultrapasteurizado,embalagem de 1L com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 2 (dois) meses na data da entrega	UN	ITALAC	LEITE UHT INTEGRAL	1.903,00	R$ 6,61	R$ 12.578,83
293	PILHA ALCALINA AA embalagem com 04 unidades.	UN	ELGIN	PILHA AA	65,00	R$ 6,01	R$ 390,65

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços nº 004/2026/PMCNR, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de Novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port.012/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B7782164

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 221, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 363.900,00 (trezentos e sessenta e três mil e novecentos reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
1100	Aquisição de Veículos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
469 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**30.000,00**
b)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
517 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**170.000,00**
c)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
386 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**25.000,00**
d)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
242 - 3.3.91.97	**Amortização Do Passivo Atuarial Com O Rpps - Aporte Periódic**	**27.000,00**
e)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
475 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**101.900,00**
f)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
378 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**

Art. 2ºFica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO), o valor de**R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
464 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**65.000,00**

Art. 3ºPara cobertura dos créditos especificados nos artigos 1º e 2º, serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
1101	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
484 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**362.000,00**
b)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
441 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**66.900,00**

Art. 4ºAs suplementações constantes no art. 2º não oneram o limite de crédito adicional, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA/2026), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO).

Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1268C932

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026-SEMED PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria **nº 795, de 15 de setembro de 2026**, publicada no D.O. do dia 16/09/2026. Edição nº 4320, consoante autorização da Lei Municipal nº 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1825/2026/SEMED, resolve **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado 002-2026 SEMED, conforme segue:

Cargo:
CUIDADOR EDUCACIONAL – Local: C.M.E.I. FABIANA DE LOURDES BICALHO E E.M.E.I.F. CASSIANO RICARDO

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Nota	Observação
1º	34-2-40/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	7,6	-
2º	34-2-22/2026	21/02/1985	AUDERINA OLIVEIRA BRUM	***.845.552-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	7,5	-
3º	34-2-19/2026	20/03/2004	ANA CAROLLINY SANTOS DA SILVA	***.479.552-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	7,4	-
4º	34-2-17/2026	10/03/1999	BEATRIZ DA SILVA GADELHA	***.904.012-**	PORTO VELHO/RO	7,3	-
5º	34-2-41/2026	14/02/2001	ANDRIELI SENA SOUZA	***.237.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	7,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C.
6º	34-2-2/2026	21/12/1982	LUIZ LIMA MAKIUCHI	***.264.781-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	7,0	-
7º	34-2-20/2026	18/10/1996	RAIANY SOARIS DE OLIVEIRA	***.983.402-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	6,9	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C.
8º	34-2-30/2026	16/04/1966	LUZIA SEBASTIANA MARIA DE SOUZA	***.416.452-**	PRESIDENTE MÉDICI /RO	6,9	-
9º	34-2-36/2026	08/11/2001	RAFAELA ROLIM DE MOURA	***.482.736-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	6,8	-
10º	34-2-43/2026	10/03/2005	AMANDA SENA SOUZA	***.825.932-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,7	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C.
11º	34-2-6/2026	04/02/1995	PATRÍCIA FERNANDES	***.228.382-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,7	-

12º	34-2-15/2026	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	***.005.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	6,4	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C.
13º	34-2-10/2026	28/01/2005	MARIA EDUARDA MELO BARBOSA	***.691.672-**	CAMPO NOVO/RO	6,4	-
14º	34-2-12/2026	10/09/1994	PAULA ANDRESSA DA SILVA PACHURI LANDINHO	***.535.802-**	CAMPO NOVO/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1. LETRA E
15º	34-2-14/2026	13/04/1996	JESSICA CAMPOS CORREIA	***.851.388-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
16º	34-2-44/2026	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	***.054.752-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,1	-
17º	34-2-13/2026	11/11/1987	LIDIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	***.621.582-**	ARIQUEMES/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
18º	34-2-39/2026	08/10/1999	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	***.271.552-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
19º	34-2-32/2026	12/08/2000	FERNANDA PINHEIRO	***.243.852-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
20º	34-2-7/2026	19/06/2001	ADIMILSON DOS SANTOS FERREIRA	***.958.322-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
21º	34-2-31/2026	16/11/2003	MAICON BERGER CORREIA	***.970.732-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
22º	34-2-29/2026	30/07/2004	LUANA MOREIRA DA SILVA	***.224.892-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
23º	34-2-38/2026	25/06/2005	MARIA ELLIS DA SILVA GUIMARÃES	***.553.562-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
24º	34-2-21/2026	25/01/2007	GLENDA SOUZA DE JESUS	***.251.812-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
25º	34-2-35/2026	17/07/2008	GUILHERME CORREA MELLO	***.722.292-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
26º	34-2-8/2026	28/11/2008	MÁBILLY KALINI SOUZA OLIVEIRA	***.670.532-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	6,0	-

Cargo:CUIDADOR EDUCACIONAL – Local: E.M.E.I.F. RIO BRANCO.

1º	34-3-10/2026	28/05/1985	SIMONE CRESPIM RODRIGUES VALENTIM	***.820.912-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	7,8	-
2º	34-3-15/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	7,6	-
3º	34-3-3/2026	06/10/1994	LUCINÉIA GOMES DOS SANTOS	***.800.712-**	BURITIS/RO	7,4	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C.
4º	34-3-1/2026	12/03/1997	EDILAINE DOS SANTOS LANES	***.175.972-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	7,4	-
5º	34-3-13/2026	25/02/1994	LAINE SOUZA	***.215.432-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	7,0	-
6º	34-3-5/2026	27/02/2000	NEIDIANE DA COSTA LEFFER ANTUNES	***.423.202-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,7	-
7º	34-3-12/2026	28/05/2001	EZILAINE GRACIANO MOTTA SCHULZ	***.293.572-**	BURITIS /RO	6,3	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C.
8º	34-3-2/2026	18/01/1993	TATIANE BISPO DOS SANTOS	***.390.822-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,3	-
9º	34-3-8/2026	03/10/1979	MARIA ROSA DA SILVA	***.192.472-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
10º	34-3-7/2026	15/06/1997	LUCIMARA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	***.175.802-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
11º	34-3-4/2026	06/05/2008	GEOVANA SOUZA INOCÊNCIO	***.234.222-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,1	.
12º	34-3-14/2026	08/10/1999	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	***.271.552-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
13º	34-3-6/2026	28/03/2008	EMILI VITORIA JANUÁRIA	***.661.332-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	6,0	-

Cargo: CUIDADOR EDUCACIONAL – Local: E.M.E.I.F. 7 DE SETEMBRO

1º	34-4-16/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	7,6	-
2º	34-4-3/2026	17/09/1983	JULIANA VANESSA FERREIRA GONÇALVES	***.839.082-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	7,4	-
3º	34-4-13/2026	15/05/1996	CLEIDIANE SANTOS DA CRUZ	***.132.732-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,6	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C.
4º	34-4-5/2026	04/11/1999	ARIELY VIEIRA FERREIRA	***.717.852-**	CAMPO NOVO/RO	6,6	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C.
5º	34-4-9/2026	17/09/1983	JUCIMARA FERREIRA GONÇALVES	***.971.042-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,6	-
6º	34-4-4/2026	28/01/2005	MARIA EDUARDA MELO BARBOSA	***.691.672-**	CAMPO NOVO/RO	6,4	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
7º	34-4-11/2026	23/05/1988	MARCIA GARCIA DE SALES	***.248.902-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
8º	34-4-1/2026	05/04/2002	LETICIA BARBOSA DA SILVA	***.140.892-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
9º	34-4-17/2026	27/02/2005	TATIELEN PADILHA DOS SANTOS	***.092.082-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
10º	34-4-7/2026	22/05/1994	LUANDA DA SILVA SOUZA GONÇALVES	***.504.942-**	CAMPO NOVO/RO	6,1	-
11º	34-4-15/2026	31/08/1991	SILVANA MILANI TORRENTE PEÇANHA	***.780.262-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
12º	34-4-6/2026	21/10/1993	EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO	***.528.232-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
13º	34-4-14/2026	08/10/1999	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	***.271.552-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA D.
14º	34-4-8/2026	29/01/2005	TALITA CUMI MARQUES DIAS DE AMURIM MIRANDA	***.126.174-**	BURITIS /RO	6,0	-

Cargo: AGENTE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA – Local: E.M.E.I.F. TANCREDO NEVES II

1º	34-5-16/2026	11/03/1995	EDINALDO ETIENE DA SILVA	***.608.062-**	CAMPO NOVO RONDÔNIA/RO	7,4	-
2º	34-5-19/2026	14/05/1984	RONALDO GOMES QUINTANILHA	***.141.562-**	BURITIS/RO	7,3	-
3º	34-5-9/2026	17/09/1973	OSVALDO ALVES DE SOUZA	***.398.462-**	MONTE NEGRO/RO	7,2	-
4º	34-5-21/2026	04/03/1998	CHARLES SILVA MATIAS	***.592.432-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,9	-

5º	34-5-5/2026	06/06/1988	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	***.717.682-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	6,8	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C.
6º	34-5-13/2026	27/06/1979	IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS	***.077.492-**	BURITIS/RO	6,8	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C.
7º	34-5-1/2026	21/01/1993	MARCIO FERREIRA	***.427.922-**	JI-PARANÁ/RO	6,8	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C.
8º	34-5-7/2026	21/01/1990	WELINGTON MARQUES CANDIDO	***.273.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,7	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C.
9º	34-5-15/2026	15/12/2007	LUIZ CARLOS PIT NETO	***.759.782-**	CAMPO NOVO RONDÔNIA/RO	6,7	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C.
10º	34-5-18/2026	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	***.770.282-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,6	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C
11º	34-5-20/2026	12/01/1998	GABRIEL DE SOUZA MOURA	***.015.172-**	CAMPO NOVO/RO	6,6	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C.
12º	34-5-23/2026	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR\|	***.005.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,6	-
13º	34-5-17/2026	01/07/1968	JOSÉ SOUZA LOPES	***.408.802-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,5	-
14º	34-5-8/2026	17/01/1993	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA	***.511.222-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,4	-
15º	34-5-11/2026	15/11/2006	ANDRE FERRACIOLI ALVES	***.293.032-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	6,3	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA- C.
16º	34-5-2/2026	28/02/2008	LUAN DE SOUZA DOS REIS	***.726.432-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,3	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C.
17º	34-5-4/2026	14/05/1987	EDSON GONÇALVES DA SILVA	***.586.582-**	BURITIS/RO	6,3	-
18º	34-5-14/2026	25/05/2006	DANIELLI BUENO BASTOS	***.716.882-**	CAMPO NOVO /RO	6,1	-

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – Local: Trajeto 01- saindo da BR 421, nas proximidades da residência da professora Cida Sapacosta, seguindo pela BR 421 até a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e a E.E.E.F.M. 15 de Outubro, no período vespertino.

1º	34-9-12/2026	18/03/1995	HAGTON DE LAIA FERNANDES	***.580.212-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,6	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
2º	34-9-7/2026	08/02/2003	ESTEFFANI SAPACOSTA DE SOUZA	***.920.502-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,6	-
3º	34-9-14/2026	14/02/2001	ANDRIELI SENA SOUZA	***.237.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,4	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C.
4º	34-9-9/2026	04/08/2002	NATHIELE MARINS SARDINHA	***.102.882-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,4	-
5º	34-9-15/2026	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR\|	***.005.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,3	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C.
6º	34-9-4/2026	16/02/1994	ÉRICA DAIANE DE AGUIAR DOS SANTOS	***.505.202-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,3	-
7º	34-9-5/2026	18/05/1998	ADRIELI CORONEL PRATOS	***.705.012-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
8º	34-9-2/2026	28/01/2005	MARIA EDUARDA MELO BARBOSA	***.691.672-**	CAMPO NOVO/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
9º	34-9-10/2026	25/05/2006	DANIELLI BUENO BASTOS	***.716.882-**	CAMPO NOVO /RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
10º	34-9-8/2026	15/12/2007	LUIZ CARLOS PIT NETO	***.759.782-**	CAMPO NOVO RONDÔNIA/RO	6,1	-
11º	34-9-11/2026	21/08/1992	GREICIANI PEREIRA DOS SANTOS NOLACIO	***.904.052-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	-

Cargo: PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS – Local: E.M.E.I.F. RIO BRANCO.

1º	34-8-52/2026	03/09/1990	ANDRÉIA DE LIMA SINOTTI	***.421.702-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	8,0	-
2°	34-8-5/2026	01/02/1982	MARCOS BIESEK VOLLBRECHT	***.895.688-**	ARIQUEMES/RO	7,6	-
3º	34-8-69/2026	06/02/1978	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES	***.623.766-**	MONTE NEGRO/RO	7,3	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A.
4º	34-8-7/2026	11/11/1993	RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA	***.837.632-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	7,3	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A, B.
5º	34-8-8/2026	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	***.509.162-**	ARIQUEMES/RO	7,3	-
6º	34-8-58/2026	09/08/1978	DIVANETE VIEIRA GOMES	***.022.592-**	CAMPO NOVO/RO	7,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A, B, C.
7º	34-8-42/2026	13/02/1992	ISLAINE ALVES DA SILVA	***.881.832-**	CAMPO NOVO RONDÔNIA /RO	7,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A, B.
8º	34-8-35/2026	20/05/1980	ANDREIA BRAVIN PEREIRA	***.311.752-**	ESPIGÃO D' OESTE/RO	7,1	-
9º	34-8-45/2026	11/11/1995	VIVIANE MARIA DA SILVA BORCHART	***.412.492-**	CAMPO NOVO /RO	7,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A.
10º	34-8-73/2026	16/10/1990	ALESSANDRA WUTH ARAGÃO	***.534.752-**	NOVA UNIÃO/RO	7,0	-
11º	34-8-37/2026	19/05/1977	JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO	***.772.303-**	VERA/MT	6,9	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A, B, C.
12º	34-8-25/2026	08/03/1989	JULIA TULLER	***.245.442-**	ARIQUEMES/RO	6,9	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A, B, C.
13º	34-8-38/2026	18/09/1981	VERALUCIA THOMAZ CARDOZO SILVA	***.086.002-**	VERA/MT	6,9	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A, B, C.
14º	34-8-44/2026	28/02/1964	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	***.585.462-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	6,9	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A, B, C.
15º	34-8-50/2026	31/08/1988	SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS	***.010.602-**	ARIQUEMES/RO	6,9	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA B.
16º	34-8-34/2026	04/07/2000	NAYANE BARELLA DOS SANTOS	***.726.112-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,9	-
17º	34-8-22/2026	15/07/2000	WESLONE BRITO REIS	***.389.702-**	PORTO VELHO/RO	6,8	-
18º	34-8-27/2026	21/07/1981	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	***.394.812-**	CACOAL/RO	6,7	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A.
19º	34-8-3/2026	24/10/1974	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	***.272.222-**	CACOAL/RO	6,7	-
20º	34-8-70/2026	29/01/1961	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	***.309.602-**	MANAUS/AM	6,6	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A, B.
21º	34-8-68/2026	06/02/2000	GABRIELI DA SILVA ANDRADE	***.886.332-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,6	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A, B.
22°	34-8-48/2026	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	***.770.282-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,6	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A, B.

23º	34-8-1/2026	21/03/1982	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	***.441.462-**	BURITIS/RO	6,6	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A, B.
24º	34-8-66/2026	05/10/1989	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS	***.169.061-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,6	-
25º	34-8-6/2026	24/07/1985	LOSANGELA TEXEIRA ELIAS	***.691.352-**	VILHENA/RO	6,5	-
26º	34-8-32/2026	24/11/1971	ROSÂNGELA SIMÕES BRITO	***.182.232-**	PORTO VELHO/RO	6,4	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A.
27º	34-8-49/2026	16/03/1996	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	***.360.232-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,4	-
28º	34-8-64/2026	24/10/1986	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	***.515.942-**	PORTO VELHO/RO	6,3	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A.
29º	34-8-46/2026	09/07/1988	ROSANA FERREIRA SILVA DE MELO	***.706.942-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,3	-
30º	34-8-53/2026	13/11/1991	GEISLA PEREIRA DE SOUZA	***.583.812-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,2	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A.
31º	34-8-61/2026	07/10/1987	NAYANA CARLOS PINTO	***.213.182-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	6,2	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA B
32º	34-8-71/2026	03/08/1983	IVANETE FAGUNDES CESAR	***.748.212-**	BURITIS/RO	6,2	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA B, C.
33º	34-8-12/2026	06/10/1994	LUCINÉIA GOMES DOS SANTOS	***.800.712-**	BURITIS/RO	6,2	-
34º	34-8-36/2026	07/02/1992	VANESSA GLEICE GOMES SILVA	***.233.662-**	CAMPO NOVO /RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A.
35º	34-8-9/2026	12/04/1994	DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO	***.216.372-**	ARIQUEMES /RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A.
36º	34-8-63/2026	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	***.728.122-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA B, C.
37º	34-8-57/2026	08/05/1988	MARIA VERONICA BISPO SANTOS PIRES	***.277.092-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA B, C.
38º	34-8-11/2026	14/04/1995	ANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.362.292-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA B.
39º	34-8-59/2026	31/07/1986	FRANCIELE MENDES MARQUES	***.887.502-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA B, D.
40º	34-8-62/2026	22/05/1991	DAYANE LOPES DA SILVA	***.672.322-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	6,1	-
41º	34-8-15/2026	18/11/1995	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	***.218.672-**	ARIQUEMES/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A.
42º	34-8-67/2026	17/06/1972	LENI FERREIRA MARINCK ALMEIDA	***.451.922-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA B, D.
43º	34-8-56/2026	21/12/1998	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	***.175.742-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA B, D.
44º	34-8-19/2026	14/07/1984	MARIA LUCIA BARBOSA	***.699.538-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	-
45º	34-8-47/2026	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLVEIRA PIT	***.544.032-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIANO/RO	5,7	-
46º	34-8-23/2026	22/02/1972	MARLUCE MARTA BARBOSA OLIVEIRA	***.618.616-**	ESPIGÃO D'OESTE/RO	5,5	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA B, D.
47º	34-8-40/2026	08/04/1988	GERQUISSANA MENDES DOS SANTOS RODRIGUES	***.812.092-**	BURITIS/RO	5,5	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA B, D.
48º	34-8-65/2026	25/06/1988	DILCEIA CANDIDA DO SANTISSIMO	***.242.497-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	5,5	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA B, D.
49º	34-8-39/2026	04/12/1995	RAQUEL NUNES COTA	***.468.072-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	5,5	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA B, D.
50º	34-8-72/2026	03/10/1999	NAYARA HORRANA PEDRA VIEIRA	***.038.062-**	CAMPO NOVO /RO	5,5	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA B, D.
51º	34-8-20/2026	31/10/1989	SHEILA OLIVEIRA REIS	***.220.872-**	ARIQUEMES /RO	5,2	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C
52º	34-8-21/2026	04/11/1999	ARIELY VIEIRA FERREIRA	***.717.852-**	CAMPO NOVO/RO	5,2	-
53º	34-8-24/2026	25/03/1989	CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA	***.019.641-**	PORTO VELHO/RO	5,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C, D.
54º	34-8-60/2026	13/12/1999	HELEN SILVA MATIAS	***.592.442-**	BURITIS/RO	5,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C, D.
55º	34-8-43/2026	02/11/1976	VILMA MARTINS GUIMARÃES FERREIRA	***.926.322-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	5,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA D.
56º	34-8-17/2026	15/05/1996	CLEIDIANE SANTOS DA CRUZ	***.132.732-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	5,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA D.

Cargo: AGENTE SERVIÇO ESCOLAR/MERENDEIRA/ZELADOR – Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

1º	34-6-3/2026	04/03/1993	FERNANDA ALVES MARTINS	***.502.392-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	7,5	-
2º	34-6-15/2026	28/06/1998	CLEIDILAINE RODRIGUES SERAFIM	***.089.442-**	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	7,4	-
3º	34-6-12/2026	10/09/1994	PAULA ANDRESSA DA SILVA PACHURI LANDINHO	***.535.802-**	CAMPO NOVO /RO	7,0	-
4º	34-6-9/2026	21/04/1978	VILMA APARECIDA BARBOSA NIEDZWIECKI	***.328.002-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,9	-
5º	34-6-36/2026	25/09/2000	LUANA DA SILVA GOMES	***.187.982-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,7	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C.
6º	34-6-6/2026	04/02/1995	PATRÍCIA FERNANDES	***.228.382-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,7	-
7º	34-6-32/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,6	-
8º	34-6-23/2026	23/08/1985	JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	***.896.152-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,5	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A
9º	34-6-19/2026	20/03/2004	ANA CAROLLINY SANTOS DA SILVA	***.479.552-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	6,5	-
10º	34-6-29/2026	05/10/1985	CRISTIANA NUNES DA SILVA	***.550.572-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	6,4	-
11º	34-6-37/2026	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	***.054.752-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,3	-
12º	34-6-30/2026	08/10/1999	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	***.271.552-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A.
13º	34-6-5/2026	26/04/1995	LAIS MIRANDA NÓBREGA	***.321.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
14º	34-6-10/2026	28/01/2005	MARIA EDUARDA MELO BARBOSA	***.691.672-**	CAMPO NOVO/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
15º	34-6-2/2026	29/12/2005	LAURA BATISTA DRUMOND	***.845.122-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,1	-

16º	34-6-22/2026	13/07/1988	JULIANA DOS SANTOS PEREIRA	***.225.902-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
17º	34-6-28/2026	18/08/1989	ANA CLAUDIA BILENKE RIBEIRO	***.230.802-**	BURITÍS /RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
18º	34-6-17/2026	08/10/1995	ADELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***.756.102-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
19º	34-6-38/2026	06/09/2002	KARLA STHEPHANY DOS SANTOS ALMEIDA	***.999.832-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
20º	34-6-13/2026	22/08/2003	NATIELLY PADILHA DOS SANTOS	***.091.582-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
21º	34-6-35/2026	27/02/2005	TATIELEN PADILHA DOS SANTOS	***.092.082-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
22º	34-6-35/2026	27/02/2005	TATIELEN PADILHA DOS SANTOS	***.092.082-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E
23º	34-6-24/2026	25/01/2007	GLENDA SOUZA DE JESUS	***.251.812-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
24º	34-6-4/2026	08/05/2007	NATÁLIA SILVA MENDES	***.282.892-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	-

Cargo: AGENTE SERVIÇO ESCOLAR /MERENDEIRA/ZELADOR – Local: E.M.E.I.F.7 DE SETEMBRO.

1º	34-7-6/2026	15/05/1996	CLEIDIANE SANTOS DA CRUZ	***.132.732-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	7,4	-
2º	34-7-18/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,6	-
3º	34-7-19/2026	14/02/2001	ANDRIELI SENA SOUZA	***.237.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,4	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C.
4º	34-7-7/2026	18/01/1993	TATIANE BISPO DOS SANTOS	***.390.822-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	6,4	-
5º	34-7-16/2026	08/10/1999	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	***.271.552-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A.
6º	34-7-15/2026	23/05/1988	MARCIA GARCIA DE SALES	***.248.902-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
7º	34-7-5/2026	28/07/1997	DIEIMELA DE SOUZA XAVIER	***.551.222-**	CAMPO NOVO/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
8º	34-7-1/2026	05/04/2002	LETICIA BARBOSA DA SILVA	***.140.892-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
9º	34-7-2/2026	28/01/2005	MARIA EDUARDA MELO BARBOSA	***.691.672-**	CAMPO NOVO/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
10º	34-7-3/2026	26/09/2005	SIMONE DOS PASSOS SANTOS	***.479.282-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	6,1	-
11º	34-7-13/2026	02/02/1985	ANA PAULA SILVA SANTOS	***.808.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
12º	34-7-21/2026	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR\|	***.005.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
13º	34-7--17/2026	31/08/1991	SILVANA MILANI TORRENTE PEÇANHA	***.780.262-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
14º	34-7-9/2026	08/06/1993	UÉRICA RODRIGUES PEREIRA	***.039.942-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
15º	34-7-22/2026	27/02/2005	TATIELEN PADILHA DOS SANTOS	***.092.082-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
16º	34-7-11/2026	25/05/2006	DANIELLI BUENO BASTOS	***.716.882-**	CAMPO NOVO /RO	6,0	-

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/AUXILIAR DE CRECHE/BABÁ – Loca: C.M.E.I. FABIANA DE LOURDES BICALHO.

1º	34-1-33/2026	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	***.770.282-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	7,8	-
2º	34-1-37/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	7,6	-
3º	34-1-6/2026	04/03/1993	FERNANDA ALVES MARTINS	***.502.392-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	7,5	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A.
4º	34-1-8/2026	21/04/1978	VILMA APARECIDA BARBOSA NIEDZWIECKI	***.328.002-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	7,5	-
5º	34-1-34/2026	08/11/2001	RAFAELA ROLIM DE MOURA	***.482.736-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	7,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA A.
6º	34-1-20/2026	20/03/2004	ANA CAROLLINY SANTOS DA SILVA	***.479.552-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	7,1	-
7º	34-1-19/2026	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	***.005.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	7,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C.
8º	34-1-21/2026	18/10/1996	RAIANY SOARIS DE OLIVEIRA	***.983.402-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	7,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA C.
9º	34-1-15/2026	26/06/1982	SILVANA DA SILVA GUIMARÃES MARTINS	***.066.802-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	7,0	-
10º	34-1-9/2026	14/07/2006	DEIZZ KETELLY BENTO PEREIRA	***.076.582-**	CAMPONOVO RONDONIA/RO	6,9	-
11º	34-1-4/2026	30/04/1989	CRISLAINE MIRANDA DA SILVA	***.475.112-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,6	-
12º	34-1-38/2026	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	***.054.752-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,4	-
13º	34-1-17/2026	01/08/1998	LETICIAA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.220.822-**	MONTE NEGRO /RO	6,3	-
14º	34-1-27/2026	23/08/1985	JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	***.896.152-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
15º	34-1-29/2026	25/08/1992	ÉRICA SOUZA	***.474.962-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
16º	34-1-7/2026	26/04/1995	LAÍS MIRANDA NÓBREGA	***.321.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
17º	34-1-5/2026	05/05/1996	KERLEN RAMOS RAISKI	***.544.072-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
18º	34-1-28/2026	06/06/1996	KIMBERLIM DYOVANA DE OLVEIRA SOUSA	***.931.022-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.

19º	34-1-40/2026	25/09/2000	LUANA DA SILVA GOMES	***.187.982-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
20º	34-1-39/2026	06/09/2002	KARLA STHEPHANY DOS SANTOS ALMEIDA	***.999.832-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
21º	34-1-3/2026	28/01/2005	MARIA EDUARDA MELO BARBOSA	***.691.672-**	CAMPO NOVO/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
22º	34-1-32/2026	27/02/2005	TATIELEN PADILHA DOS SANTOS	***.092.082-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
23º	34-1-11/2026	26/09/2005	SIMONE DOS PASSOS SANTOS	***.479.282-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	6,1	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
24º	34-1-23/2026	25/05/2006	DANIELLI BUENO BASTOS	***.716.882-**	CAMPO NOVO /RO	6,1	-
25º	34-1-25/2026	13/07/1988	JULIANA DOS SANTOS PEREIRA	***.225.902-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
26º	34-1-35/2026	18/08/1989	ANA CLAUDIA BILENKE RIBEIRO	***.230.802-**	BURITÍS /RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
27º	34-1-2/2026	03/01/1994	CAMILA DOMINGOS DIAS	***.171.362-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
28º	34-1-18/2026	03/09/1996	ANDRESSA RIBEIRO DA COSTA ALVES	***.197.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
29º	34-1-36/2026	08/10/1999	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	***.271.552-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
30º	34-1-14/2026	22/08/2003	NATIELLY PADILHA DOS SANTOS	***.091.582-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
31º	34-1-31/2026	30/07/2004	LUANA MOREIRA DA SILVA	***.224.892-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	6,0	CRITÉRIO DE DESEMPATE DE ACORDO COM O ITEM 9.1, LETRA E.
32º	34-1-12/2026	28/11/2008	MÁBILLY KALINI SOUZA OLIVEIRA	***.670.532-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	6,0	-

[Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Membro - 23947-1

[Assinado Eletronicamente]
IZAÍAS ALVES PINHEIRO
Membro – 24108

[Assinado Eletronicamente]
JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro – 459

[Assinado Eletronicamente]
EDSON GONÇALVES DA SILVA
Membro – 377

[Assinado Eletronicamente]
MARCOS ALICRIM DE SOUZA
Membro - 24747-1

[Assinado Eletronicamente]
ROSÂNGELA ESTEVÃO CABRAL
Membro - 24097-1

[Assinado Eletronicamente]
LUCILENE BORCHARTH RAASCH
Membro - 24733

Campo Novo de Rondônia, 04 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:E34B114C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL POR COTAS-ETNIA RACIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026-SEMED PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria **nº 795, de 15 de setembro de_2026**, publicada no D.O. do dia 16/09/2026. Edição nº 4320, consoante autorização da Lei Municipal nº 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1825/2026/SEMED, resolve **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL POR COTAS-ETNIA RACIAL** do Processo Seletivo Simplificado 002-2026 SEMED, conforme segue:

Cargo: CUIDADOR EDUCACIONAL – Local: E.M.E.I.F. 7 DE SETEMBRO

Nº	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Nota	Classificação
01	34-4-8/2026	29/01/2005	TALITA CUMI MARQUES DIAS DE AMURIM MIRANDA	***.126.174-**	BURITIS /RO	6,0	1º

[Assinado eletronicamente]
Beatriz De Oliveira Cardoso
Membro - 23947-1

[Assinado eletronicamente]
Izaías Alves Pinheiro
Membro – 24108

[Assinado eletronicamente]
Joãozinho Dos Santos
Membro – 459

[Assinado eletronicamente]
Edson Gonçalves Da Silva
Membro – 377

[Assinado eletronicamente]
Marcos Alicrim De Souza
Membro - 24747-1

[Assinado eletronicamente]
Rosângela Estevão Cabral
Membro - 24097-1

[Assinado eletronicamente]
Lucilene Borcharth Raasch
Membro - 24733

Campo Novo de Rondônia, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:62CBEDC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.723, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) destinado ao remanejamento orçamentário para atender ao Gabinete do Prefeito e Secretária Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), destinado ao remanejamento orçamentário para Gabinete do Prefeito e Secretária Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP para dar prosseguimento de despesas com reconhecimento de despesas e diárias civis. Obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02.000	PODER EXECUTIVO						
02.001	GABINETE DO PREFEITO - GAB						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.122.0002.2.003	MANTER E APRIMORAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE	26	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	92.000,00	
04.122.0002.2.003	MANTER E APRIMORAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE	25	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.0000		20.000,00
SUB-TOTAL						92.000,00	20.000,00
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
15.452.0017.2.025	APRIMORAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA DE LIXO E MANUTENÇÃO	151	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000		72.000,00
SUB-TOTAL							72.000,00
TOTAL GERAL						92.000,00	92.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F2236D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: COUTINHO TERRA BRASIL
CNPJ: 21.043.390/0001-57
Processo Administrativo nº: 0003548-2.07.01-2026
Contrato nº: 166/2026/PGM/PMCJ

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços (LOCAÇÃO DE VEÍCULO - SUV), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 (doze) Meses, conforme Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (R$) 12 MESES
02	01	UND	**Locação mensal de VEÍCULO TIPO SUV compacto, sem motorista e sem combustível, especificações: capacidade mínima para 5 (cinco) pessoas, ano /modelo não inferior a 3 anos, motor de mínimo 1.6 cilindradas, veículo na cor branca, prata ou preta original de fábrica e de linha de produção; flex (gasolina e álcool); câmbio mecânico; potência mínima (cv): a partir de 115cv; direção hidráulica ou elétrica; vidros e travas elétricas nas quatro portas; sistema de alarme; rádio cd/mp3 player; ar condicionado; freios ABS; capacidade mínima para cinco passageiros; cintos de segurança laterais de três pontos e central traseiro subabdominal; sistema air bag, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso, com documentação atualizada, todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN. Película de proteção solar conforme legislação, com seguro total, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.** Locação mensal, período de 12 (doze) meses.	5.400,00	5.400,00	64.800,00
02	01	UND	**Locação mensal de VEÍCULO TIPO SUV compacto: sem motorista e sem combustível, especificações: capacidade mínima para 5 (cinco) pessoas, ano/ modelo não inferior a 3 anos, motor de mínimo 1.6 cilindradas, veículo na cor branca, prata ou preta original de fábrica e de linha de produção; flex (gasolina e álcool); câmbio mecânico; potência mínima (cv): a partir de 115cv; direção hidráulica ou elétrica; vidros e travas elétricas nas quatro portas; sistema de alarme; rádio cd/mp3 player; ar condicionado; freios ABS; capacidade mínima para cinco passageiros; cintos de segurança laterais de três pontos e central traseiro subabdominal; sistema air bag, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso, com documentação atualizada, todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN. Película de proteção solar conforme legislação, com seguro total, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho. Locação mensal, período de 12 (doze) meses.**	5.400,00	5.400,00	64.800,00
VALOR TOTAL						129.600,00

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 21 –Educação que Transforma – Mais Acesso e Oportunidade
Função/Sub Função: 12.122 – Educação/ Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.086 – Assegurar a Manutenção Administrativa da SEMED
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros.
Ficha/DR: 452 – PRÓPRIO

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretária Municipal De Educação — SEMED
CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Coutinho Terra Brasil
CNPJ: 21.043.390/0001-57
Contratada
ERICA SIQUEIRA SILVA
CPF: ***.336.602-**
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F4F13C8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO Nº 1239/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG ***097 – SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr. Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA***, que atenderá as necessidades das Secretarias SEMAD, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS, SEMECELT, GABINETE e SEMFAZ da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços Para Aquisição de Materiais de Permanentes, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS, SEMECELT, GABINETE e SEMFAZ, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos: conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 020/2026**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

4.2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇOES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO
4.2.1 A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP e/ou www.diariomunicipal.com.br/arom , e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023, observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21.

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DA ENTREGA

6.5.1 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal por meio de requisição ou ordem de fornecimento. A entrega será feita no endereço indicado pela Administração, preferencialmente na sede da Prefeitura ou em outro local previamente designado.

6.5.2 Deverão ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, num prazo de 30 (trinta) dias, para entrega de cada remessa a partir da solicitação formal enviada pela secretaria.

6.5.2.1 O prazo será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso. Eventuais prorrogações de prazo poderão ser admitidas mediante justificativa formal, desde que aceitas pela Administração, nos termos da legislação vigente.

6.5.3 O fornecimento será mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5.4 A não entrega do objeto, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

6.5.5 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo estipulado no item 6.5.2, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso, via email, sendo que, será considerado como recebido o email encaminhado.

6.5.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5.7 Não será admitida a entrega pela vencedora, de materiais/equipamentos, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

DO RECEBIMENTO

6.6.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que decerá ser de até 10(dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA DE ENTREGA

A entrega dos materiais/equipamentos deverá ocorrer mediante autorização encaminhada à CONTRATADA pela Secretaria via e-mail, efetivando a confirmação de todas as informações necessárias no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser executado em correspondência com o Termo de Referência;

A unidade requisitante, Secretaria Municipal, da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, irá solicitar a emissão de contrato e/ou nota de empenho dos materiais da futura e eventual aquisição, posterior, será emitida ordem de fornecimento conjuntamente com requisições que conterão especificações, data, horário, local e condições para entrega do material.

Os documentos citados (nota de empenho, contrato, ordem de fornecimento e requisições) serão encaminhados por meio de endereço de e-mail da empresa contratada, para cujo será considerado como recebidos os documentos, devendo a empresa atentar-se a sua caixa de e-mail.

Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria, no local descrito na ordem de fornecimento, observando todas as obrigações previstas e assumindo toda responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, de seguridade, de logística e comerciais resultantes da execução;

A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Municipais solicitante;

A equipe da administração municipal designada pela secretaria será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento de suas obrigações.

Os materiais deverão ser entregues no horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Os produtos objeto deste Pedido de Material estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

A fiscalização da execução do objeto, será exercida por um representante da Secretaria solictante, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, podendo recusar a qualquer momento o material que esteja em desacordo.

DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.4 A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
8.5. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura da Ata de Registro de Preço deverá ser atendida no prazo máximo de 02(dois) dias uteis(contados da convocação), sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução da entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente –

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP

JENIFER LOPES MENDES
Equipe De Apoio GSRP

SABRINA APOLINÁRIO ARRUDA
Equipe De Apoio GSRP

KEILA PINHEIRO DA SILVA
Equipe De Apoio GSRP

LILIAN DOS SANTOS DAMACENA
Equipe De Apoio GSRP

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA**
Representante legal: Andreia Maria Moreira Gonçalves

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1-A	01 (UMA) TENDA 8 X 8, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS chapas 14 e 18, com garantia da fabrica. Ferros galvanizados, soldados na solda MIG, Lona TD 1000 PVC Emborrachada, lona Anti fungos. Anti Chamas Certificado do Corpo de Bombeiros, Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada dofornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado, além de apresentar os manuais de garantia em português. (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	Própria	UND	12	R$ 7.900,00	R$ 94.800,00

Empresa: **AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA**

CNPJ: 27.679.382/0001-88
End: AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3818
Cidade: Goiânia - Goiás
Tel: (62) 3931-5534
E-mail: licitacoes.amoreira@gmail.com

ANDREIA MARIA MOREIRA GONÇALVES
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** Representante legal: **CLEIDE BEATRIZ IORIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	AR CONDICIONADO 12.000 TIPO SPLINT 220 VOLTS COR BRANCO DIMENSÕES DA UNIDADE EXTERNA: 38.6CM LARGURA X 55.5CMDE ALTURA X 46.1CM DE PROFUNDIDADE, GÁS R32 CLIMATIZAÇÃO FRIO, GARANTIMA MINIMA DE 12 MESES.	AGRATT O / ECS12F	UND	06	R$ 2.104,00	R$ 12.624,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12 .000 BTUStipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 1200012000(uma) condensadora, tensão:220V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação A, B OU C no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia	AGRATT O / ECS12F	UND	12	R$ 2.074,00	R$ 24.888,00
4	AR-CONDICIONADO 17.000 BTUS TIPO SPLIT (APENAS FRIO) Aparelho de ar-condicionado, tipo Split, capacidade de 17.000 BTUs, apenas frio, cor branca, tensão 220V, com 01 (um) ano de garantia	TCL / TAC 18CSA	UND	06	R$ 2.799,00	R$ 16.794,00
7-A	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS AR CONDICIONADO 24 .000 BTUS, TIPO SPLIT PAREDE, COMPOSTO DE 02(DUAS)UNIDADES, SENDO 01(UMA) E VAPORADORA 24.000 E (UMA) CONDENSADORA, TENSÃO: 220V, CARACTERÍSTIC ADICIONAIS: COMCONTROLE,03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, AUTOMÁCO DA DIREÇÃO DO FLUXO AR (PARA CIMA OU PARA BAIXO), FAIXA DE CLASSICAÇÃOA, B OU C NO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTICAÇÃO DO INMETR O. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA. (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**	TCL / TAC 24CTG2	UNID	44	R$ 3.698,00	R$ 162.712,00
8-A	ARMÁRIO DE AÇO 207X90X40 - CINZA/AZUL ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS. ARMÁRIO E PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 26(0,45 MM). PORTAS COM FECHAMENTO SOBREPOSTO. CONTÉM 1 PRATELEIRA FIXA E 3 PRATELEIRAS MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM.CADA PRATELEIRA COMPORTA NO MÍNIMO ATÉ 20 KG. FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXACENTRAL. SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM FUROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 200,7 CM DE ALTURA X 90 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE. (**SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	PANDIN / AP402	UND	57	R$ 899,00	R$ 51.243,00
11	ARMARIO MATERIAL DE CONFECÇÃO DIMENSÕES ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, 04 PRATELEIRAS,CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 20KG EM AÇO	PANDIN / AP409	UND	06	R$ 807,00	R$ 4.842,00
13	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - CINZA ARQUIVO COM 4 GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45 MM) LAMINADA. PARTE SUPERIOR EM CHAPA 24 (0,60 MM). - GAVETAS DESLIZANTES POR PATINS DE NYLON. - PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO EM CADAGAVETA. - SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM FUROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR. - FECHADURA CILÍNDRICA	PANDIN / APOF04	UND	64	R$ 800,00	R$ 51.200,00

	TIPO YALE COM FECHAMENTOSIMULTÂNEO DAS GAVETAS. - TRATAMENTO ANTICORROSIVO. - COMPORTA 30 A 40 PASTAS (OU 25 KG) POR GAVETA. - PROFUNDIDADE DOARQUIVO: 57 CM. - DIVERSAS OPÇÕES DE CORES.					
14	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA INOX - REFRIGERADO POR COMPRESSOR Tipo de bebedouro: Coluna, Níveis de temperatura: temperatura da água gelada: termostato l para ajuste de temperatura entre 5 à 15ºC.Tipo de água: Natural e gelada. Capacidade minima: Reservatório águaGelada 1,8 litros. Suporta galões de atégarrafão 20 litros. Altura máxima dos copos17,5 cm. Silencioso. Gás refrigerante ecológico. utiliza o gás R134a, não agride a camada de ozônio. Potência minima: 97 Watts.Voltagem: 110 Volts	LIBELL / MASTER	UN	29	R$ 730,00	R$ 21.170,00
15	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA COM COMPRESSOR BRANCO Modelo EGC35B Modo de Utilização: Galão (vendido separadamente) Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: Até 3,5 litros/hora d Desempenho: Alto Indicado para: Uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972 Sistema Easy Open removível: Faz a abertura automática do garrafão Alças Laterais: Facilita o transporte e deslocamento para limpeza Termostato: frontal com controle gradual de temperatura Controla a temperatura da água gelada entre 5C e 15C Cor: Branco Refrigeração por compressor: Água gelada até nos dias mais quentes Baixo consumo de energia Sim Dimensões Aproximadas (AxLxP): 1005 x 315 x 330 mm Peso: Peso Líquido Aproximado: 14 Kg	LIBELL / MASTER	UND	49	R$ 720,00	R$ 35.280,00
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COLUNA 100 LITROS REFRIGERAÇÃO FILTRO Bebedouro deve conter 3 toneiras em inox Estrutura: Reservatório em polietileno atóxico Coletor: Aço inox Gabinete: Aço inox Brilhante com isolamento em EPS Torneiras/Esguicho: Cromadas Pés: Reguláveis Frente (mm): 783 Lateral (mm): 530 Altura (mm): 1305 Capacidade minima (L): 100L Tensão (V): 127/220 Filtro externo com rosca de ½ e filtragem de 40 litros por hora; Reservatório interno em polietileno atóxico, com uma boia para regulagem do nível da água; Unidade condensadora de 1/6HP; Isolação térmica em EPS1, retendo a temperatura; Termostato interno com regulagem fixa de 4 a 11C e tomada de 03 pinos; Serpentina interna em aço inox 304; Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto. Garantia minima de 1 ano	REFRIG ERAÇÃ O NACION AL / BB100	UN	23	R$ 2.499,00	R$ 57.477,00
17	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO GARRAFÃO COLUNA 127 VOLTS COR BRANCO CAPACIDADE DE 20 LITROS SERPENTINA EXTERNA (FÁCIL HIGIENIZAÇÃO).ECO COMPRESSOR: COM GÁS R134A QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE. EASY CLEAN (DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO). GRANDE VAZÃO: COPO CHEIO EM POUCOS SEGUNDOS. TORNEIRA UP DOWN. GABINETE COMPROTEÇÃO UV. AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.PÉS ANTIDERRAPANTES	LIBELL / MASTER	UND	04	R$ 779,00	R$ 3.116,00
24	CENTRAL DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT, CLASSIFICAÇÃO A DE ENERGIA (SELO PROCEL) CAPACIDADE DE 48.000 BTU/H FRIO220V E FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A NÃO INFLAMÁVEL, ATÓXICO E QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO	ELGIN / PDFC48	UND	17	R$ 10.460,00	R$ 177.820,00
26	COMPUTADOR 02 (MINI) GABINETE TIPO MINI, DEVERÁ SER DE MESA, COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE 179 X 182,9 X 19134,5MM H (LXPXA); TIPO TOOL LESS (TOOLS FREE); BOTÃO LIGA/DESLIGA E INDICADORES DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DOCOMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL; DEVERÁ SER FORNECIDO AUTO FALANTE INTERNO AO GABINETE CAPAZ DEREPRODUZIR OS SONS GERADOS PELO SISTEMA. O MESMO DEVERÁ ESTAR CONECTADO DIRETAMENTE A PLACA MÃE, SEM USO DE ADAPTADORES. 06 (SEIS) INTERFACES USB NATIVAS, SENDO 02 (DUAS) PORTAS FRONTAIS E 04 (QUATRO) PORTAS TRASEIRAS (PELO MENOS 02 (DUAS) PORTAS DEVERÃO SER DO TIPO USB 3.0, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE ADAPTADORES); 01 (UMA) PORTA SERIAL; 01 (UMA) PORTA RJ-45, 10/100/1000 (NATIVA NA PLACA MÃE), ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO. PLACA DE REDE 10/100/1000 DEVERÁ SUPORTAR OS PADRÕES WOL E ASF 2.0 OU SNMP V3; DEVERÁ SER POSSÍVEL HABILITAR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DASH 1.1 OU IAMT COM A PLACA DE REDE ON BOARD, NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS DE REDE OFF-BOARD OU QUAISQUER CUSTOMIZAÇÕES COM DISPOSI (DESCRIÇÃO COMPLETA NOTERMO DE REFERÊNCIA)	POSITIV O / C6400 MINI PRO + VX PRO / VX215X	UNID	94	R$ 4.950,00	R$ 465.300,00
38	ESTANTE MATERIAL DE CONFECÇÃO CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS ESTANTE DE AÇO 30CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. - COR CINZA. - SUPORTA ATÉ 30KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120KG NO TOTAL. - ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 (0,40MM) E COLUNA DE CHAPA 20 (0,90MM). - MEDIDAS: ALTURA 180CM X LARGURA 92CM X PROFUNDIDADE 30CM. - PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NASLATERAIS E REFORÇO CENTRAL. - TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM FOSFATIZAÇÃO A FERRO. - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓAUTOMATIZADA.	PANDIN / EST-06	UND	06	R$ 294,00	R$ 1.764,00
41	FOGÃO 05 BOCAS fogão de piso com cinco queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. mesa em aço inox. acendimento automático da mesa. funções de timer sonoro relógio. sapatas niveladoras reguláveis. botões de controle	ATLAS / MONACO	UND	06	R$ 1.750,00	R$ 10.500,00

	com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. cada queimador deverá ser dotado de botão de controle individual. todos os controles deverão estar identificados. voltagem 110v e 220v conforme demanda. cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.					
43	FOGÃO 4 BOCAS. fogão de piso com quatro queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. mesa em aço inox. acendimento automático da mesa. funções de timer sonoro relógio. sapatas niveladoras reguláveis. botões de controle com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. cada queimador deverá ser dotado de botão de controle individual. todos os controles deverão estar identificados. voltagem 110v e 220v conforme demanda. cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.	ATLAS / MONACO	UND	08	R$ 1.599,00	R$ 12.792,00
46	FORNO MICRO-ONDAS 27L BRANCO 127V Fácil de Usar Acesso rápido com teclas de 1,2 ou 3 minutos para facilitar seu dia a dia. Múltiplas receitas Pré-programadas Aquecimento ideal de alimentos diversos como arroz, batata, pipoca, brigadeiro, pudim e outros. Função Preferido Deixe salvo o programa e o tempo de suas receitas prediletas. Trava de Segurança Eletrônica de Bloqueio do Painel Impede o acionamento não intencional do painel. Função Limpa Fácil Pressionar o botão Limpa Facil para limpar interior do micro ondas. (Colocar um copo de água e rodelas de limão na prato giratório, com um clique). Baixo Consumo De Energia Classe de eficiência energética A, mais economia para o seu bolso. Grande Capacidade 27L de capacidade. Deixe um espaço mínimo de 20 cm acima e na lateral esquerda do micro-ondas e 10 cm nas demais faces. Esse espaço é necessário para a saída de ar	AGRATTO / AMIC02	UND	11	R$ 725,00	R$ 7.975,00
47	FREEZER HORINZONTAL 02 BOCAS COM 534 LITROS TIPO DE GELO: MANUAL. FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO CONTROLE ELETRÔNICO DA TEMPERATURA ENTRE OS MODOS FREEZER E REFRIGERADOR: TEMPERATURA MÍNIMA/MÁXIMA FREEZER: CONGELAMENTO DE ALIMENTOS -18ºC A -25 ºC/ REFRIGERADOR: 1 ºC A 5 ºC, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE. RODIZIO 04 RODINHAS NO PÉ ECONÔMICO CLASSIFICAÇÃO A DO INMETRO. INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSUMO (KWH) 70.41. Nº DE PORTAS 02. VOLTAGEM 110V 220V. DRENO FRONTAL EXTERNO. COR BRANCO. GARANTIA 12 MESES. ALTURA 96CM. LARGURA 1,47MT. PROFUNDIDADE 78CM. PESO: 68KG.	CONSUL / CHB53	UNID	26	R$ 4.012,00	R$ 104.312,00
48	FREEZER HORIZONTAL 309 LITROS 1 PORTA FREEZER HORIZONTAL DE UMA PORTA, USO COMERCIAL/INSTITUCIONAL, TIPO: FREEZER HORIZONTAL, 1 (UMA) PORTA COM VEDAÇÃO MAGNÉTICA, CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO AJUSTÁVEL, FAIXA DE TEMPERATURA: ATÉ -18C, FROST FREE, VOLTAGEM: 127V, CONSUMO DE ENERGIA: EFICIENTE, COM SELO PROCEL CATEGORIA A, GABINETE EXTERNO: EM AÇO PINTADO OU INOX, COM ACABAMENTO RESISTENTE A CORROSÃO, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	CONSUL / CHA31	UNID	20	R$ 2.749,00	R$ 54.980,00
51	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS. REFRIGERADOR INDUSTRIAL DE 4 PORTAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS,COM SISTEMA FROST-FREE (DEGELO AUTOMÁTICO). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0 C E 7. GABINETE COM QUATRO PORTAS,REFRIGERADOR VERTICAL EM AÇO INOX COM SISTEMA FROSTFREE (DE GELO AUTOMÁTICO, QUE NÃO PRECISA DE DESCONGELAMENTO,GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79MM). ISOLAMENTO DO GABINETE DEPOLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM DE DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. PÉS FIXOS EM MATERIAL METÁLICO E MACIÇO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA RESISTENTE. PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM) BATENTE DAS PORTAS COM MEDIDAS 55CM DE LARGURA, 65CM DE ALTURA, COM TOLERÂNCIA /- 5. ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETADO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45MM, E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. VEDAÇÃO HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS, CONSTITUÍDA DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA. PUXADORES, TRINCOS E DOBRADIÇAS EM A (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA)	KOFISA / KRBR-4P	UND	04	R$ 9.650,00	R$ 38.600,00
52	GELADEIRA/REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 360 LITROS DUPLEX TENSÃO 127/220V COMPARTIMENTO PARA LATICÍNIOS GAVETAS PARA VEGETAIS E FRUTAS PORTA-OVOS PÉS NIVELADORES PRATELEIRA REMOVÍVEL MATERIAL DE PRATELEIRA EM METAL CAPACIDADE MINIMA REFRIGERADOR 270.0 LITROS CAPACIDADE DO CONGELADOR 90 LITROS, COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMASALTUIRA 1:44CM LARGURA 54CM E PROFUNDIDADE 63CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	MIDEA / MD-RT533	UND	23	R$ 2.999,00	R$ 68.977,00
53	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 500	BRASTE MP /	UND	13	R$ 4.340,00	R$ 56.420,00

	LITROS BRANCO 110V dreno de degelo: sim, características da porta: branca, conteúdo daembalagem: 1 refrigerador 1 manual de instruções, garantia do fornecedor: 12 meses, material composição: gabinete pintado branco porta pintada branca puxadores injetado na cor com acabamento metálico, voltagem: 110v, consumo: 69, termostato: não, controle de temperatura: sim, potência: 115, tipos de geladeira: duplex, eficiência energética: a, compartimentos: ovos, painel: digital, rodizios: sim, dimensões aproximadas: 194x72, 5x70, 1cm, peso: 82kg, capacidade total: 500, capacidade do refrigerador: 396, capacidade do freezer:104, tipo degelo: frost free, congelamento rápido: sim.	BRM62A B				
58	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL(COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	PANTU M / M7105D W	UND	21	R$ 2.340,00	R$ 49.140,00
63	LAVADORA DE ROUPAS COM CESTO INOX 17KG - 110V OPÇÕES DE TEMPERATURA DA ÁGUA: FRIA, FUNÇÕES DE LAVAGEM: 6 CICLOS, CONSUMO DE ÁGUA POR CICLO: 185L, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP): 110X68X75PESO APROXIMADO DO PRODUTO SEM EMBALAGEM: 45KG, COR BRANCO, GARANTIA DE 12 MESES.	ELECTR OLUX / LED17	UNID	05	R$ 2.533,00	R$ 12.665,00
67	MÁQUINA DE LAVAR 12KG Turbo Economia, Silenciosa com Cesto Inox e JetClean (LAC12) - 220V. Garante uma lavagem ultra silenciosa. Se você quiser lavar roupa a noite e não incomodar ninguém mesmo, o programa ciclo silencioso da máquina de lavar permite uma lavagem ainda mais tranquila. altura: 104,6cm. largura: 59cm. profundidade: 66,5cm. peso: 40kg. conta com a tecnologia JetClean, cujo jato dágua dissolve completamente os produtos utilizados para a lavagem das roupas, evitando manchas. permite que, com uma única tecla, você pare ou avance a programação da máquina e depois retome a programação de onde parou. A Lavadora possui um sistema de reutilização de água, permitindo que você a use para lavar o chão, por exemplo. aliado à tecnologia Silent Control, possibilita a lavagem da roupa a qualquer hora do dia, inclusive à noite, sem barulho excessivo. Indicado para manchas mais difíceis e roupas mais sujas, o Turbo Lavagem aumenta a velocidade da agitação do tambor, melhorando o desempenho da lavagem. permite que todos os produtos necessários para a limpeza das suas roupas permaneçam em um único compartimento. Permite que os produtos diluídos sejam adicionados à água pelas laterais do cesto e não depositados sobre as roupas, evitando manchas.	MIDEA / MA500 W	UND	06	R$ 1.930,00	R$ 11.580,00
70	MESA DE ESCRITÓRIO: MESA DE ESCRITÓRIO RETA; MED 1200 X 600 X 740MM; MESA ESCRITÓRIO; MATERIAL ESTRUTURA: MDF; REVESTI MENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO; COR TAMPO: MARFIM, POSSUIR DUAS GAVETAS ACOPLADAS, ENTREGA MONTADA, COM PÉS DE AÇO OU FERRO PINTADO.	VANDAF LEX / LIGHT	UNID	108	R$ 403,00	R$ 43.524,00
80	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS (FATIAR, RALAR, DESFIAR, MODELO DOMÉSTICO. LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TIGELA EXTRAGRANDE AÇO INOX OU ACRÍLICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,5L LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS. TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS, COM DOIS AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITE O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO. TRAVA DE SEGURANÇA. COM CABO ARMAZENADO INTEGRADO. BASE FIRME COM PÉS ANTI-DESLIZANTES (VENTOSA). MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V E 220V CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	PHILCO / ALL IN ONE	UND	17	R$ 400,00	R$ 6.800,00
82	Nobreak - Tomadas: 6 Microprocessador Estágios de regulação: 8 potencia Máxima: (mínimo 700 VA) Rendimento/Autonomia: (Minimo 20 min para 90 w de Potencia total) Conexoes: Cabo 5/15 e tomadas padrao 5/15 rede eletrica 115v Voltagem : Monovolt garantia do fornecedor : minimo 12	RAGTE CH / 20PAP2 4056	UND	90	R$ 550,00	R$ 49.500,00
83-A	NOBREAK 2400VA BIVOLT Especificação : Conex. Bat. Ext, Especificação mínima filtro de linha interno. Forma de onda senoidal pura. Senoidal on-line conversão simples. Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia. Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado. Auto teste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos. Micro processado: equipado	RAGTE CH / 4061	UND	30	R$ 4.275,00	R$ 128.250,00

	com a tecnologia DSP (processador Digital de Sinais) que proporciona melhor performance e confiabilidade no funcionamento do nobreak e aos equipamentos conectados. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA). (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).					
84	NOBREAK 600VA MONO PRETO Especificação: Pode ser ligado em grupo gerador de 47Hz a 63Hz Proteção de sobre potência temporizada Indicador visual de potência consumida Alta tecnologia com placa SMT Microprocessador de alta velocidade Indicador para troca de bateria Modelo Entrada 120V / Saída 120V Potência (VA/W): 600VA 300W Tomadas: 6 Bateria: 1 x 7 Ah Selada Exp. Bateria: Não Tensão Bateria: 12V Carga Típica: 1 Micro Autonomia Típica: 15 Minutos. Garantia mínima 12 meses.	RAGTE CH / 4120	UND	74	R$ 495,00	R$ 36.630,00
89	PRATELEIRA DE AÇO / ESTANTE 40 CM P 500 KG COM 5 BANDEJAS 2,00 ALTURA X 92 CM COMPRIMENTO X 40 CM PROFUNDIDADE COM 05 BANDEJAS COR CINZA. PRODUZIDO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO, CONTÉM 05 PRATELEIRAS COM DOBRA DUPLA EM CHAPA 22 COM REFORÇO DUPLO (REFORÇO OMEGA), RESISTENTE A 100 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 04 COLUNAS EM CHAPA 16, MODELO L ,3 PERMITINDO QUE VOCÊ REGULE AS PRATELEIRAS NA ALTURA CONFORME SUA NECESSIDADE. O ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) EM ALTA TEMPERATURA GARANTE MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO E RESISTÊNCIA AO TEMPO E FERRUGEM, ACOMPANHANDO UM KIT COM 40 PARAFUSOS E 40 PORCAS.	PANDIN / EST-05	UND	23	R$ 500,00	R$ 11.500,00
92-A	SMART TV LED 65 POLEGADAS ULTRA HD 4K; BI-VOLT; com converso digital integrado, taxa de atualização de 120Hz ou superior, Wi-Fi integrado; Resolução em Ul- tra HD 4K, possuir no mínimo 2 (duas) entradas USB, e no mínimo 3 (três) HDMI, 1 (uma) entrada de componente (Y/Pb/Pr), 1 (uma) Entrada Ethernet (LAN); Potência de áudio (RMS) de no mínimo 20W (10W 10W); Recursos de áudio DTS Studio Sound, Surround, Dolby Digital e Som Estéreo, Recursos de imagem HDR Premium, modo filme, modo natural; Resolução igual ou superior a 3840x2160; Recurso para gravação de conteúdo de sinal aberto em unidade de armazenamento externo via USB; Possuir processador Quad-Core ou superior; Possuir base para suporte da TV, suporte para parede, Controle Remo- to, Baterias, Cabo de força e Manual de instalação, com garantia do fornecedor de 12 meses. (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	SEMP / 65S62	UND	36	R$ 3.859,00	R$ 138.924,00
7-B	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS AR CONDICIONADO 24 .000 BTUS, TIPO SPLIT PAREDE, COMPOSTO DE 02 (DUAS) UNIDADES, SENDO 01(UMA) E VAPORADORA 24.000 E (UMA) CONDENSADORA, TENSÃO: 220V, CARACTERÍSTIC ADICIONAIS: COM CONTROLE,03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, AUTOMÁCO DA DIREÇÃO DO FLUXO AR (PARA CIMA OU PARA BAIXO), FAIXA DE CLASSICAÇÃO A, B OU C NO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTICAÇÃO DO INMETR O. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA. (**RESERVA DE COTA)**	TCL / TAC 24CTG2 INV	UNID	11	R$ 4.149,00	R$ 45.639,00
8-B	ARMÁRIO DE AÇO 207X90X40 - CINZA/AZUL ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS. ARMÁRIO E PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45 MM). PORTAS COM FECHAMENTO SOBREPOSTO. CONTÉM 1 PRATELEIRA FIXA E 3 PRATELEIRAS MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM. CADA PRATELEIRA COMPORTA NO MÍNIMO ATÉ 20 KG. FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM FUROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 200,7 CM DE ALTURA X 90 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE. (**RESERVA DE COTA**)	PANDIN / AP402	UND	18	R$ 1.080,00	R$ 19.440,00
78-B	MONITOR DE 24 TECNOLOGIA IPS, RESOLUÇÃO FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 75 HZ, 2 X HDMI COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO (**RESERVA DE COTA**)	SAMSU NG / LS24F32 0GALMZ D	UNID	30	R$ 840,00	R$ 25.200,00
83-B	NOBREAK 2400VA BIVOLT Especificação : Conex. Bat. Ext, Especificação mínima filtro de linha interno. Forma de onda senoidal pura. Senoidal on-line conversão simples. Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia. Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado. Auto teste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos. Micro processado: equipado com a tecnologia DSP (processador Digital de Sinais) que proporciona melhor performance e confiabilidade no funcionamento do nobreak e aos, (**RESERVA DE COTA**)	RAGTE CH / 4061	UND	10	R$ 4.277,00	R$ 42.770,00
92-B	SMART TV LED 65 POLEGADAS ULTRA HD 4K; BI-VOLT; com converso digital integrado, taxa de atualização de 120Hz ou superior, Wi-Fi integrado; Resolução em Ul- tra HD 4K, possuir no mínimo 2 (duas) entradas USB, e no mínimo 3 (três) HDMI, 1 (uma) entrada de componente (Y/Pb/Pr), 1 (uma) Entrada Ethernet (LAN); Potência de áudio (RMS) de no mínimo 20W (10W 10W); Recursos de áudio DTS Studio Sound, Surround, Dolby Digital e Som Estéreo, Recursos de imagem HDR Premium, modo filme, modo natural; Resolução igual ou superior a 3840x2160; Recurso para gravação de conteúdo de sinal aberto em unidade de armazenamento externo via USB; Possuir processador Quad-Core ou superior; Possuir base para suporte da TV,	SEMP / 65S62	UND	09	R$ 3.860,00	R$ 34.740,00

	suporte para parede, Controle Remo- to, Baterias, Cabo de força e Manual de instalação, com garantia do fornecedor de 12 meses. (**RESERVA DE COTA)**					

Empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
CNPJ: 41.947.390/0002-70
End: Rua CARDEAL, 1371 - SETOR 02
Cidade: Ariquemes - Rondônia
Tel: (66) 3566-1240
E-mail: cbilicitacao@gmail.com

CLEIDE BEATRIZ IORIS
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **RUMO CLIMATIZACAO** Representante legal: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
6	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLINTER COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: VOLTAGEM 220V - CONSUMO APROXIMADO 34,5 KW/H - COR BRANCA - DIRECIONADORES DE AR - PAINEL ELETRONICO VASAO DE AR APROXIMADO 800 - TIMER - CONTROLE DE TEMPERATURA GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A,B OU C - CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 UNIDADE INTERNA, 1 UNIDADE EXTERNA, 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO, 1 CONTROLE REMOTO, 1 PLACA PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇAO INCLUSA.	PHILCO	UNID	27	R$ 2.849,00	R$ 76.923,00

Empresa: **RUMO CLIMATIZACAO**
CNPJ: 20.481.118/0001-96
End: R JULIETE WALDRICH, 663 - ENCANO
Cidade: Indaial - Santa Catarina
Tel: (47) 3300-8105
E-mail: rumo.licitacao@gmail.com

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **E. C. PASCOAL - ME** Representante legal: EDILSON CROTTI PASCOAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
9	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO, ALTURA COM 1,79 CM, LARGURA COM 2,45 CM, PROFUNDIDADE COM 33,5 CM. CARACTERÍSTICAS GERAIS: TAMPO ESTRUTURA E PORTAS EM CHAPA DE AÇO ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE 2 PORTAS DE BATER 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 1 PRATELEIRA INTERNA PÉS EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO LISO COM REGULAGEM DE ALTURA SAPATAS PLÁSTICAS CROMADAS PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO E PROTEÇÃO DE VERNIZ UV DOBRADIÇAS EM AÇO ESTAMPADO DIMENSÕES (AXLXP): 86 X 105 X 45 CM DIMENSÕES DAS GAVETAS (AXLXP): 16,7 X 34,7 X 33,5 CM, COZINHA FABRICADA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ COM 11 PORTAS DE BATER, 9 PRATELEIRAS, VIDRO SERIGRAFADO COM 3MM DE ESPESSURA- PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO CROMADO RESISTENTES À IMPACTOS DOBRADIÇAS METÁLICAS DE PRESSÃO DIMENSÕES PANELEIRO (AXLXP): 179 X 70 X 28 CM DIMENSÕES DO ARMÁRIO DE GELADEIRA (AXLXP): 40 X 70 X 28 CM DIMENSÕES ARMÁRIO AÉREO (AXLXP): 55 X 105 X 28 CM, MATERIAL AÇO, PÉS FIXOS, TI (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA)	Itatiaia	UNID	12	R$ 2.379,99	R$ 28.559,88
10	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO: COM 3 GAVETAS E 6 PORTAS Altura (cm): 195 cm Largura (cm): 105 cm Profundidade (cm): Superior 25cm / Inferior 45cm Características Gerais: Fabricada em Aço Revestimento em Pintura Eletrostática à Pó 6 Portas 3 Gavetas com travas antiqueda 3 Prateleiras 1 Nicho central medindo 11cm x 67cm x 25cm (AxLxP) Porta com Vidro serigrafado Corrediças telescópicas para um abrir e fechar mais suave Puxadores em ABS cromado resistente à impactos Tampo em MDP 25mm com acabamento em Baixa Pressão (BP) Revestimento do tampo na cor Granito com suporte para até 120C Pés fixos de 25mm com sapatas cromadas que permitem regulagem de altura Material: Aço Gavetas com travas Quantidade de Peças: 1 Quantidade de Gavetas: 3 Quantidade de Portas: 6 Quantidade de Prateleiras: 3	Telasul	UND	06	R$ 1.209,99	R$ 7.259,94
12	ARMÁRIO REGISTRADOR EM AÇO 02 PORTAS, COM 2 METROS NA COR CINZA E BRANCO, MEDIDAS (A X L X P): 2007MM X 1180MM X 320MM, SISTEMA PIVOTANTE DE PORTAS COM FECHADURA, ESTRUTURA EM CHAPA 26 (0,45 MM), DIVISORES EM GALVALUME,	amapa	UNID	14	R$ 2.153,00	R$ 30.142,00

	CAPACIDADE POR PRATELEIRAS DE 60 KG, ACOMPANHA KIT PÉ REGULÁVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NAS DEMAIS CORES. 12 MESES DE GARANTIA CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.					
33	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA EM FIBRA DE VIDRO 27 DEGRAUS 4,80 X 8,40M	Elgin	UNID	7	R$ 1.739,00	R$ 12.173,00
49	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 228 LITROS 110/220VOLTS COM DEGELO AUTOMATICO FROSFREE, EFEICIENCIA ENERGETICA A, DIMENSÕES APROXIMADAS 63.1 CM DE LARGURA, 1.698 M DE ALTURA E 69.5 CM DE PROFUNDIDADE, 01 PORTA REVERSÍVEIS , POSSUIR CONTROLE DE TEMPERATURA, POSSUIR RODAS, COR BRANCO OU BEJE, POSSUIR GAVETAS PARTE INTERNA, SENDO NO MINIMO 4 PRATELEIRAS, PESO COM EMBALAGEM 70KG APROXIMADO, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, COM 3 VINEIS DE TEMPERATURA, CAPCIDADE LIQUIDA TOTOAL 228 LTS, CONSULMO APROXIAMDO DE ENERGIA 46,2, FORMATO VERTICAL, GARANTIA DE 12 MESES.	Philco	UNID	19	R$ 3.769,00	R$ 71.611,00

Empresa: **E. C. PASCOAL - ME**
CNPJ: 06.315.298/0001-05
End: AV. PEDRAS BRANCAS, 2410 - CENTRO
Cidade: Governador Jorge Teixeira - Rondônia
Tel: (69) 3524-1254
E-mail: Edcasadoscolchoes@hotmail.com

EDILSON CROTTI PASCOAL
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA** - Representante legal: Carlos Roberto Pinheiro Filho

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
18	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE CONFORTÁVEL COM RODÍZIOS GIRATÓRIA; ALTURA DO ASSENTO 61CM: ALTURA 123CM: LARGURA 65CM PESO MÉDIO DE 18 KILOS: ACABAMENTOS BASE EM AÇO CROMADO; BRAÇOS E ASSENTO REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO; COR PRETA	JOTA	UNID	177	R$ 515,00	R$ 91.155,00
37	ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM 6 PRATELEIRAS LISAS - 1M (100X50X200CM) - ESTANTE DE 1 METRO DE COMPRIMENTO COM 6 PRATELEIRAS LISAS, PRODUZIDA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL 201. SUPORTA ATÉ 480 KG DE CARGA, SENDO 80 KG EM CADA PRATELEIRA. O INOX É CONHECIDO POR SER UM DOS METAIS MAIS RESISTENTES E COM ALTA DURABILIDADE. A ESTANTE EM AÇO INOX E DEMAIS PRODUTOS FABRICADOS COM ESSE TIPO DE MATERIAL, PRECISAM DE UMA MANUTENÇÃO MÍNIMA PARA SE MANTER LIMPO. AO ADQUIRIR UMA ESTANTE NESTAS ESPECIFICAÇÕES, NÃO SERÁ NECESSÁRIO SE PREOCUPAR EM REALIZAR A LIMPEZA PESADA, PORQUE O AÇO INOX É RESISTENTE À CORROSÕES E NÃO NECESSITAM DE LIMPEZA PROFUNDA E NEM USO DE PRODUTOS QUÍMICOS	JOTA	UND	42	R$ 1.500,00	R$ 63.000,00
66-A	LONGARINA DIRETOR 5 LUGARES BRAÇOS TECIDO PRETO Longarina Diretor Preto 5 Lugares com Braços cor preta A cadeira longarina foi projetada para proporcionar conforto e bem estar, tornando o dia-a-dia mais confortável. Utilizada para compor diversos tipos de ambientes profissionais ou particulares. Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto. Braços: fixo em polipropileno. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA). (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	JOTA	UND	39	R$ 1.700,00	R$ 66.300,00
74-A	MESA PARA REFEITÓRIO COM 08 CADEIRAS INFANTIL. MESA COM TAMPO MODULAR EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO QUE SE FIXA À ESTRUTURA. MONTADA A MESA MEDE 810X2240MM E TEM 590MM DE ALTURA. A ESTRUTURA É FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020. FABRICADA EM POLIPROPILENO. CADEIRA CONSTITUÍDA DE ASSENTO 300X400MM E ENCOSTO 375MM MEDINDO DE ALTURA DO PÉ AO ASSENTO 350 MM; A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO ENCOSTO É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO PINTADA COM TINTA. COR A DECIDIR NO MOMENTO DO EMPENHO. (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	JOTA	UND	38	R$ 2.720,00	R$ 103.360,00
75-A	MESA PARA REFEITÓRIO COM 08 CADEIRAS JUVENIL. MESA COM TAMPO MODULAR EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO QUE SE FIXA À ESTRUTURA. MONTADA A MESA MEDE 810X2240MM E TEM 640MM DE ALTURA. A ESTRUTURA É FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020. FABRICADA EM POLIPROPILENO. CADEIRA CONSTITUÍDA DE ASSENTO 340X400MM E ENCOSTO 375MM MEDINDO DE ALTURA DO PÉ	JOTA	UND	45	R$ 2.800,00	R$ 126.000,00

	AO ASSENTO 380 MM; A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO ENCOSTO É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO PINTADA COM TINTA. COR A DECIDIR NO MOMENTO DO EMPENHO. (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).					

Empresa: **GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**
CNPJ: 24.321.932/0001-02
End: AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS), 6591
Cidade: Várzea Grande - Mato Grosso
Tel: (65) 3637-3999
E-mail: carlos@jart.com.br

CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA** Representante legal: JORGE HAMILTON FERREIRA FLORES JUNIOR						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
20	CAIXA DE AUDIO CONFERENCIA (SPEAKERPHONE) Som nítido como cristal sem eco ou distorção - mesmo no nível de volume máximo. Tipo de microfone de áudio Omnidirecional; Suporte ao sistema operacional Windows 10 (32 e 64 bits), Windows 8.1 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits), Windows 7; (32 e 64 bits), Windows Vista (32 e 64 bits), Windows XP SP3 (32 bits); Comprimento do cabo 900mm; Indicadores de LED Indicadores de status exatos (mudo e volume); Faixa de frequência do alto-falante Banda larga - Resposta de 250Hz a 14KHz-Modo de música Banda larga - Resposta de 250Hz a 14KHz: blutooth integrado; garantia minima de 12 meses.	genérico	UND	05	R$ 1.352,99	R$ 6.764,95

Empresa: **JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: 10.559.531/0001-72
End: RUA VICENTE SABARA CAVALCANTE, 90
Cidade: Ji-Paraná - Rondônia
Tel: (69) 8416-6486
E-mail: licitamos.pregao@gmail.com

JORGE HAMILTON FERREIRA FLORES JUNIOR
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** - Representante legal: THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
21	CAIXAS DE SOM ACÚSTICA ATIVAS AMPLIFICADAS COM PEDESTAL (TRIPÉ) com as especificações: na cor preta, com as seguintes potencias, máximas musicais de 1000 watts de pico (700 watts de grave e 300 watts de médio agudo), com potencia máxima real de 500 Watts RMS (350 watts de grave e 150 watts de médio agudo), com funcionamento a 110 e 220 volts alterando a voltagem em chave reversora, com saídas SPL máxima de 127 DB, Range de Frequência: (-10 dB)39 Hz - 20 kHz, Resposta de Frequência: (3 dB)50 Hz - 20 kHz, com controle remoto e duas pilhas, com sistema de funcionamento via Bluetooth, com padrão de cobertura mínima de 90 x 60, o pedestal deverá suportar ate 80 kg, possui pino e trava para maior segurança de sua caixa de som, com regulagem para altura máxima maior de 1,50 metros e altura mínima não inferior a 1,30 metros, na cor preta, produzido em materiais plásticos e aço, o diâmetro do tripé entre 70-80 cm, com saco para transporte do tripé. Com garantia do fabricante. Deve acompanhar um Microfone, tipo profissional com fio, resposta freqüência 50 hz a 13 khz, caracterísitcas adicionais com chave on/off no corpo; padrão captação superc a, impedância saída 300 ohm, acessórios conectores p10 e xlr 3 pinos; cabo coaxial blinda d, sensibilidade a 1 khz-58 db, material corpo de aço pintado; globo de aço niquelado, cor preta, acabamento epóxi.	KSR PRÓ K1 + TRIPÉ ASK + MICROF ONE LESON	UND	22	R$ 3.740,00	R$ 82.280,00
27	CONJUNTO ALUNO CJA - 03 CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1 ,42M, COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. - MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA QUALIDADE, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. - CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES ETOLERÂNCIAS DA MESA - LARGURA: 600 MM; PROFUNDIDADE: 450 MM; - ALTURA: 594 MM; - ESPESSURA: 19,4 MM; - TOLERÂNCIA: ATÉ 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, /- 1 MM PARA ESPESSURA E /- 6 MM PARA ALTURA. CARACTERÍSTICAS DA MESA - TAMPO EM POLIPROPILENO INJETADO, COM ESPESSURA DE 18MM, NA COR AZUL, CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA -LARGURA DO ASSENTO: 400 MM; - PROFUNDIDADE DO	MARTIF LEX CJA03	CONJU	60	R$ 703,00	R$ 42.180,00

	ASSENTO: 310 MM; - ESPESSURA DO ASSENTO:9,7 MM A 12MM; - LARGURA DO ENCOSTO: 396MM; - ALTURA DO ENCOSTO: 198 MM; - ESPESSURADO ENCOSTO: 9,6 MM A 12,1 MM; - ALTURA DO ASSENTO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA)					
30-A	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS JUVENIL A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES FABRICADA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO, FORMADO POR 3 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE1860X820MM E TEM 640MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 1.1/2X0,9MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI. CADEIRA. O CONJUNTO É COMPOSTO POR 6 CADEIRAS, ELA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO,PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADO, (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA). (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	VIANFL EX/ REALPL AST CJ REFEIT ÓRIO JUVENIL	CONJU	12	R$ 3.689,00	R$ 44.268,00
34	ESCADA TIPO EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM FIBRA DE VIDRO: VAZADA E COMPOSTA POR DUAS PARTES: UMA PARTE FIXA E A OUTRA EXTENSÍVEL. A PARTE EXTENSÍVEL É IÇADA POR MEIO DE UMA CORDA TRAVANDO A CATRACA NOS DEGRAUS VAZADOS E REGULANDO ASSIM SUA ALTURA ATÉ O MÁXIMO PERMITIDO PELOS LIMITADORES. POSSUI MAIOR DURABILIDADE E LEVEZA, É RESISTENTE A IMPACTOS, CORROSÃO QUÍMICA E NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE, O QUE A TORNA TOTALMENTE SEGURA. É FABRICADA CONFORME A NORMA ABNT/NBR 16308 E QUANDO solicitado pelo cliente ANSI A 14. 5. Descrição: Tamanho aberta: 7,20 metros Tamanho fechada: 4,20 metros Peso total: 22,00 Kg Características: Carga máxima de trabalho de 120 kg Leves e duráveis Resistentes Antiferrugem Não condutoras de eletricidade Degraus tipo D vazados Padronização -São compostas por cinta de borrachão, catracas em alumínio, guias, ponteiras, roldana, degrau quebra pé, sapatas de borracha, corda, bandeirola sinalizadora e etiquetas para sua identificação, ou de acordo com a especificação do cliente.	FIBERM AX	UNID	21	R$ 1.399,00	R$ 29.379,00
35	ESTANTE DE AÇO INDUSTRIAL - ALTURA 3 METROS Estant desmontável em aço Dobras duplas nas laterais Dobras triplas nas frontais e posteriores 4 Colunas em perfil L3 Oblongo 50x30mm chapa: 14 10 prateleiras: chapa: 22 Abertas Fundo e Lateral. Capacidade por prateleira: 115kg Pintura eletrostática a pó Cinza Cristal Reforço em X atrás e nas laterais: Sim Dimensões: Altura 3000mm x largura 920mm x Profundidade 600mm Confeccionada em chapas: 22 (reforçada)	PERFIL Z 10P	UND	30	R$ 1.795,00	R$ 53.850,00
36	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA Detalhamento do Produto: Tipo: Estante de Aço Multi-uso / Semi-Industrial Altura: 1,98 m Largura: 0,92 cm Profundidade: 0,60 cm Quantidade de Prateleiras: 06 Prateleiras: Chapa 22 / 0,75 mm Colunas: Chapa 16 - L2 30 x 30 Furo Oblongo Sustentação: 100 kg por plano Planos reguláveis: Sim Estrutura desmontável: Sim Reforço Ômega: Sim (2) Reforço em X atrás e nas laterais: Sim Parafusos: Sextavado com porca UNC ¼ X ½ Pintura: Epóxi Pó Cor: Cinza	PERFIL Z 6P	UND	48	R$ 943,00	R$ 45.264,00
40	EXTRADO PALLET DE PLÁSTICO GRANDE PARA ESTOQUE COM 13CM ALTURA 41CM X 82CM COM 6 PÉS REFORÇADOS	PISOPL ASTIC 41X82C M	UNID	80	R$ 108,00	R$ 8.640,00
44	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO. MATERIAL: AÇO CARBONO PINTURA: EPÓXI QUEIMADORES: 2 QUEIMADORES SIMPLES / 2 QUEIMADORES DUPLO ALIMENTAÇÃO: GÁS DE ALTA PRESSÃO GRELHAS: 4 - FERRO FUNDIDO CONSUMO: QUEIMADOR SIMPLES MÍNIMO 130 MM - 0,200 KG/HORA QUEIMADOR DUPLO MÍNIMO 170 MM - 0,360 KG/HORA MEDIDAS - FOGÃO: ALTURA MÍNIMA - 800 MM LARGURA MÍNIMA - 780 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 880 MM MEDIDAS - FORNO: ALTURA MÍNIMA - 300 MM / LARGURA MÍNIMA - 520 MM / COMPRIMENTO MÍNIMO - 580 MM CAPACIDADE - FORNO: MÍNIMO 90 LITROS TAMPA: VIDRO GARANTIA: 12 MESES	MR FOGÕE S STANDA RT C/ FORNO	UND	14	R$ 2.065,00	R$ 28.910,00
45	FORNO INDUSTRIAL 100 LITROS BAIXA PRESSÃO, GAS GLP, TIPO DE MONTAGEM DE CHÃO, DIMESÕES APROXIMADAS 51CM DE LARGURA, 63 DE PROFUNDIDADE, 31 DE ALTURA, PORTA REMOVIVEL PAINEL MECÂNICO, MATERIAL DE FACIL LIMPEZA, COR PRETO, VOLTAGEM 110/220 VOLTS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	MR FOGÕE S	UND	13	R$ 1.268,00	R$ 16.484,00

62	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RECURSOS E CARACTERÍSTICAS FILTRO DE ÁGUA ALOJAMENTO PARA ACESSÓRIOS RODINHA PARA TRANSPORTE; TIPO RESIDENCIAL; FILTRO DE AGUA ALOJAMENTO PARA ACESSÓRIOS RODINHA PARA TRANSPORTE, TEMPERATURA DA AGUA FRIA; PRESSÃO MÁXIMA 1.740LB/POL² , POTENCIA 1500WATTS, VAZÃO DE AGUA 360 LITRO/HORA GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM)ANO.	PHILCO PLP2900	UNID	33	R$ 519,90	R$ 17.156,70
68	MESA AÇO INOX INDUSTRIAL 160X70X90 CM PRATELEIRO LOJA DA COZINHA IDEAL PARA TODO O TIPO DE COZINHA INDUSTRIAL QUE NÃO DISPENSA A HIGIENIZAÇÃO E PRÁTICA LIMPEZA, ESSA MESA DE MANIPULAÇÃO PROFISSIONAL TEM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 100KG CONTANDO COM REFORÇO E TRAVAMENTO INFERIOR, SEU MODELO DE PANELEIRO CONTA COM CAPACIDADE DE CARGA DO ESTRADO INFERIOR DE ATÉ 60KG, MARCA: NORTINOX TAMANHO: 160X70X90 CM PANELEIRO PRODUTO EM AÇO INOX ACABAMENTO: ESCOVADO PÉS: TUBO 30X30 - CHAPA 18 ESPESSURA DA CHAPA: 22(0,8MM) AISI 430 CAPACIDADE DE CARGA MESA: 100 KG DISTRIBUÍDOS CAPACIDADE ESTRADO INFERIOR: 60 KG DISTRIBUÍDOS REFORÇO DEBAIXO DO TAMPO PARA MAIOR RESISTÊNCIA TRAVAMENTO INFERIOR EM SENESTRADO PARA UTILIZAÇÃO COMO PRATELEIRA SAPATAS DE REGULAGEM (NYLON) PESO: 50 KG	MESART 160X70X 90CM	UND	15	R$ 1.598,00	R$ 23.970,00
69	MESA DE ESCRITÓRIO 2 GAVETAS 1,20 X 0,60 MDF Especificações: Mesa Altura: 75cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Tampo: MDP Acabamento: Perfil Ergosoft 180 Gaveteiro Altura: 21cm Largura: 36,2cm Profundidade: 39,5cm Tampo: MDP Acabamento: Fita de Borda PVC	VIANFL EX TORON TO	UND	26	R$ 402,00	R$ 10.452,00
71	MESA DE REUNIÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO EM MDF REDONDA A MESA COM SEU DESIGNER REDONDO PERMITE MELHOR IINTERAÇÃO NO TRABALHO. EM MDP BP OU EUCAPRINT 15 MM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC. ESTRUTURA EM AÇO E PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA, PINTURA EPOXI NAS CORES CINZA OU PRETO. NÃO ACOMPANHA CADEIRA	VIANFL EX TORON TO	UND	07	R$ 535,00	R$ 3.745,00
72	MESA PARA ESCRITÓRIO MESA PARA ESCRITÓRIO EM L COM 3 GAVETA, COR BRANCA, PRODUZIDA EM MDP E BP/REVESTIMENTO DE BAIXA PRESSÃO, ALTURA 74 CM, LARGURA 136 CM, PROFUNDIDADE 113 CM, MONTAGEM EXECUTADA PELO FORNECEDOR	TÉCNO MÓBILI ME4101	UNID	71	R$ 995,00	R$ 70.645,00
73	MESA PARA IMPRESSORA AÇO 60X40X70CM. Especificações: Altura: 75cm Largura: 60cm Profundidade: 40cm Tampo: MDP Acabamento: Perfil Ergosoft 180	VIANFL EX TORON TO	UND	36	R$ 215,00	R$ 7.740,00
28-B	CONJUNTO INFANTIL DE MESA E CADEIRA - COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR INFANTIL COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPO É INTEIRIÇO DE FORMA POLIÉDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJEÇÃO COM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO EM UMA PEÇA ÚNICA. (**RESERVA DE COTA**)	VIANFLE X/ REALPL AST CJ TRAPEZ OIDAL INF.	CONJU	10	R$ 3.249,00	R$ 32.490,00
29-B	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO À BASE DE ABS NATURAL, QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO), 3 ENCAIXES CENTRAIS E 4 PARAFUSOS. APÓS MONTADA A MESA DEVE MEDIR 610X810 MM E TER 590 MM DE ALTURA APROXIMADAMENTE. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO DEVE EXISTIR UM CONE EMAÇO 1010/1020 ONDE SERÃO MONTADOS OS PÉS DA MESA. ESSE CONE DEVE SER FABRICADO EM TUBO 2 COM 2,25MM DE PAREDE E RECEBER INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE REALIZARÁ A FIXAÇÃO DAS PERNAS SEM O USO DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO1010/1020 1.1/2X 0,9MM DE PAREDE. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ DEVE EXISTIR DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM, (**RESERVA DE COTA**)	VIANFLE X/ REALPL AST CJ INF 4 LUGARE S	CONJU	25	R$ 1.164,00	R$ 29.100,00
66-B	LONGARINA DIRETOR 5 LUGARES BRAÇOS TECIDO PRETO Longarina Diretor Preto 5 Lugares com Braços cor preta A cadeira longarina foi projetada para proporcionar conforto e bem estar, tornando o dia-a-dia mais confortável. Utilizada para compor diversos tipos de , (**RESERVA DE COTA**)	VIANFLE X DIRETO R CLASSI C 5 LUGARE S	UND	13	R$ 2.050,00	R$ 26.650,00
74-B	MESA PARA REFEITÓRIO COM 08 CADEIRAS INFANTIL. MESA COM TAMPO MODULAR EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO QUE SE FIXA À ESTRUTURA. MONTADA A MESA	VIANFLE X/ REALPL AST CJ REFEIT ÓRIO INFANTI L	UND	12	R$ 3.222,00	R$ 38.664,00

	MEDE 810X2240MM E TEM 590MM DE ALTURA. A ESTRUTURA É FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020. FABRICADA EM POLIPROPILENO. CADEIRA CONSTITUÍDA DE ASSENTO 300X400MM E ENCOSTO 375MM MEDINDO DE ALTURA DO PÉ AO ASSENTO 350 MM; A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO ENCOSTO É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO PINTADA COM TINTA. COR A DECIDIR NO MOMENTO DO EMPENHO. (**RESERVA DE COTA**)					
75-B	MESA PARA REFEITÓRIO COM 08 CADEIRAS JUVENIL. MESA COM TAMPO MODULAR EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO QUE SE FIXA À ESTRUTURA. MONTADA A MESA MEDE 810X2240MM E TEM 640MM DE ALTURA. A ESTRUTURA É FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020. FABRICADA EM POLIPROPILENO. CADEIRA CONSTITUÍDA DE ASSENTO 340X400MM E ENCOSTO 375MM MEDINDO DE ALTURA DO PÉ AO ASSENTO 380 MM; A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO ENCOSTO É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO PINTADA COM TINTA. COR A DECIDIR NO MOMENTO DO EMPENHO. (**RESERVA DE COTA**)	VIANFLE X/ REALPL AST CJ REFEIT ÓRIO JUVENIL	UND	15	R$ 3.473,00	R$ 52.095,00

Empresa: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**
CNPJ: 39.800.314/0001-04
End: RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588
Cidade: Maringá - Paraná
Tel: (44) 3267-3040
E-mail: tecpazcomercial@gmail.com

THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA** Representante legal: AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
22	CAMERA IP WIFI ROTATIVA EXTERNA com 2 Antenasbr/br/Caracteristicas:br/br/Conexao sem fio Wifi ou/e via cabo RJ45br/Slot para cartao de memoria contendo um cartao de 64gbbr/Aplicativo: Android e ios Deteccao de movimento com notificacao em seu celularbr/Sistema infravermelho, filma em total escuridaobr/Microfone e alto falante integradosbr/Suporte onvif.br/br/Especificacoes tecnicas: br/br/Resistente a agua: Simbr/Rotacao: 320 Horizontal -110 verticalbr/ Resolucao: 1080pbr/Dispensa o uso de dvr.br/Trabalha com a tecnologia wifi (Sem fio) ou com cabo de rede (Padrao Rj45).br/Lente: 3.6mmAlimentacao: fonte 12v / 2 ABateria interna: Naobr/Led infravermelho: Sim - 4 leds de alto brilhobr/Alcance: 30-50 m dia e visao noturnabr/Slot para cartao: Sim - contendo cartao 64gb/Conexao: wifi (wireless) ou cabo de rede (Padrao Rj45)br/Compatibilidade: Android / ISO Microfone: Simbr/Alto-falante: Simbr/Pode suportar ate 5 usuarios simultaneos Pode visualizar 4 cameras ao mesmo tempobr/Funcao avancada de luminosidade infravermelho - Proporcionando melhor visibilidade em total escuridao	AOPVUI	UND	56	R$ 169,99	R$ 9.519,44
23	CÂMERA WEB PARA CHAMADAS DE VÍDEO CONFERENCIA Câmera Web para chamadas de vídeo conferencia; gravação e Streaming; Tela de 3 polegadas; estabilização da imagem digital; luz baixa conexão USB; zom 5x; resolução de vídeo em 4K; garantia mínima de 12 meses.	IMPORT ADOR	UND	40	R$ 1.354,99	R$ 54.199,60
60	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE DUPLEX E REDE TONER Método de Impressão Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo/tamanho) LCD Mono 5 linhas e 22 caracteres Processador 400 MHz Velocidade de Impressão mínimo de 40 páginas por minuto Resolução de Impressão mínimo 1200 x 1200 dpi Emulação PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, FX Memória (mínima) 64MB Capacidade de Impressão Duplex) Sim Capacidade de Entrada de Papel Bandeja Padrão: mínimo 250 folhas Bandeja Multiuso: 50 folhas Capacidade de Saída de Papel Face para baixo: 150 folhas Face para cima: 1 folha Alimentador Automático de Documento (ADF) Até 50 páginas Conexão Padrão USB Direct/PictBridge Internet e USB Sim/Não Capacidade de Saída de Papel Capacidade de Saída de Papel Velocidade de Cópia Até 40 cópias por minuto Resolução de Cópia 1200x600dpi Redução/Ampliação 25 a 400 em incrementos de 1 Opção de Cópia Cópias Ordenadas, N em 1, múltiplas até 99 Cópia de Documentos (RG) Sim Tipo do Scanner Mesa Plana Colorida (Vidro) com Alimentador Automático de Documentos (ADF) Tamanho do Vidro do Scanner 21,6 x 35,6cm (tamanho Ofício) Resolução do Scanner Óptica: 1200x1200dpi Interpolada, (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA)	PANTUM	UND	8	R$ 3.161,99	R$ 25.295,92

Empresa: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 05.207.997/0001-79
End: Rua RIO BRANCO , 1584
Cidade: Cacoal - Rondônia
Tel: (69) 3441-0221

E-mail: elon_miranda@hotmail.com

AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA** Representante legal: Vinícius Domingues de Faria						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
25-A	COMPUTADOR 01 PROCESSADOR MODELO DE 12ª GERAÇÃO COM DESEMPENHO GRÁFICO PARA OS INTEL, OU DE 4ª GERAÇÃO A CIMA PARA PROCESSADORES AMD, PLACA MAE COM SUPORTE A NVME, MEMÓRIA COM CAPACIDADE 16 GB DDR4, ARMAZENAMENTO NVME NO MINIMO 512GB, SISTEMA OPERACIONAL MODELO WINDOWS 11 PRO, CONEXÕES HDMI, VGA, DISPLAY PORT, USB 3.0 OU SUPERIOR CONTENTO 4 PORTAS TRASEIRAS E NO MINIMO DUAS PORTAS FRONTAIS, PLACA DE REDE 10/100/1000 MEGABITS POR SEGUNDO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W 80 PLUS BRONZE PFC. CONEXÃO DE ÁUDIO FRONTAL E TRASEIRA. TECLADO, INTERFACE USB, PADRÃO ABNT2, COM NO MÍNIMO 105 TECLAS PADRÃO. MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB, MÍNIMO DE 2 BOTÕES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.MONITOR02 MONITORES TAMANHO MÍNIMO 21 FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60HZ COM HDMI (HDCP 1.4), VGA E CONEXÃO USB. (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	TPLAN	UNID	195	R$ 3.689,00	R$ 719.355,00

Empresa: **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: 53.867.026/0001-06
End: Rua Platina, 70
Cidade: Ribeirão Preto - São Paulo
Tel: (16) 8178-6476
E-mail: viniciusdominguesf@licitax.ind.br

VINÍCIUS DOMINGUES DE FARIA
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA** Representante legal: YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
28-A	CONJUNTO INFANTIL DE MESA E CADEIRA - COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR INFANTIL COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPO É INTEIRIÇO DE FORMA POLIÉDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJEÇÃO COM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO EM UMA PEÇA ÚNICA. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA) (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	mesa e cadeira	CONJU	30	R$ 3.249,00	R$ 97.470,00
29	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO À BASE DE ABS NATURAL, QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO), 3 ENCAIXES CENTRAIS E 4 PARAFUSOS. APÓS MONTADA A MESA DEVE MEDIR 610X810 MM E TER 590 MM DE ALTURA APROXIMADAMENTE. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO DEVE EXISTIR UM CONE EMAÇO 1010/1020 ONDE SERÃO MONTADOS OS PÉS DA MESA. ESSE CONE DEVE SER FABRICADO EM TUBO 2 COM 2,25MM DE PAREDE E RECEBER INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE REALIZARÁ A FIXAÇÃO DAS PERNAS SEM O USO DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO1010/1020 1.1/2X 0,9MM DE PAREDE. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ DEVE EXISTIR DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA)	conjunto	CONJU	75	R$ 1.105,00	R$ 82.875,00
78-A	MONITOR DE 24 TECNOLOGIA IPS, RESOLUÇÃO FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 75 HZ, 2 X HDMI COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	monitor	UNID	120	R$ 724,03	R$ 86.883,60
79	MONITOR LCD LED 25 polegadas painel tipo IPS; Foramto de tela em FLAT; resolução da tela Ful HD máxima 1920-1080; Frenquencia de atualização 240Hz; Características FreeSync, Ajuste de Altura, Pivot; Conexões Display Port. 2 HDMI; Brilho Brilho (Típico): 400 cd/ Brilho (Min): 320 cd/; Contraste Estático: 1,000:1(Typ) Relação de Contraste Dinâmico:	monitor	UND	40	R$ 1.650,00	R$ 66.000,00

	Mega DCR; Bivolt; cor preto ou branco; Com Base Largura aproximados: 55,80cm Altura: 55,20cm Profundidade: 24,40 cm, inclusos 1 Monitor Gamer, 1 Cabo de Força, 1 Cabo HDMI					
81	NO BREAK PARA RELÓGIO DE PONTO PRISMA ADV E PONTO E COMPACTO	nobreak	UNID	56	R$ 289,00	R$ 16.184,00
85-A	NOTEBOOK PROCESSADOR MODELO 12ª GERAÇÃO (6-CORE, CACHE DE 10MB, ATÉ 4.4GHZ) OU SUPERIOR, TELA 15.6 FULL HD, MEMÓRIA CAPACIDADE 16 GB DDR4, ARMAZENAMENTO NVME NO MINIMO 512GB, SISTEMA OPERACIONAL MODELO WINDOWS 11 PRO, CONEXÃO HDMI, USB 3.0 OU SUPERIOR. ETHERNET WIRELESS COM ALTO DESEMPENHO, BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR. (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	intel	UNID	84	R$ 4.580,00	R$ 384.720,00
87	PLAYGROUND Composto por: duas torres interligadas por uma passarela com corrimão, uma menor que contém atividade didática, e rampa, e outra maior que contém uma rampa ondulada, escalada em formato de montanha, e piso de acesso. Peças com extremidades arredondadas produzidas em resina plástica (PELMD) com ótimos resultados em testes laboratoriais a tração, torção e proteção UV, multicolorido (pigmentos atóxicos). Todas as placas são simétricas possuem aberturas oblongas laterais para facilitar o apoio, decoração em alto-relevo com temas de fundo do mar e aviões e encaixes padronizados (macho / fêmea) nas laterais o que proporciona uma fácil montagem Altura: 1,70 m, Largura: 2,32 m, Comprimento: 4,65 m, Idade Recomendada: a partir dos 3 anos (acompanhado de um adulto).	playgrau nd	UND	2	R$ 23.080,00	R$ 46.160,00
93	SMARTPHONE DUAL CHIP COM TECNOLOGIA 5G TELA DE 6,5 POLEGADAS câmera selfie de mínima 32MP com a câmera quádrupla sendo a principal de 64MP, expanda o ângulo de visualização com lente Ultra Wide, processamento Octa-core com 8GB de memória ram para desempenho rápido e eficiente. capacidade de 128GB da memória interna resistência a água e poeira; capacidade de armazenamento de memoria de 256gb; memoria ram 8gb; sistema operacional mínimo android 12; garantia de fábrica mínimo 12 meses.	smartph one	UND	57	R$ 2.467,00	R$ 140.619,00
1-B	01 (UMA) TENDA 8 X 8, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS chapas 14 e 18, com garantia da fabrica. Ferros galvanizados, soldados na solda MIG, Lona TD 1000 PVC Emborrachada, lona Anti fungos. Anti Chamas Certificado do Corpo de Bombeiros, Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado, além de apresentar os manuais de garantia em português. (**RESERVA DE COTA**)	tenda	UND	3	R$ 9.085,00	R$ 27.255,00
61-B	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LINHA PROFISSIONAL - DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7 - INTERFACE USB - COMPARTILHAMENTO ATRAVÉS DA REDE ETHERNET GIGABIT INTEGRADA - IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO ATRAVÉS DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS - IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICO EM UMA ÚNICA PASSAGEM - FUNÇÕES DE IMPRESSÃO SEGURA - VELOCIDADE DA IMPRESSÃO 40 PPM - 512 MB DE MEMÓRIA - PROCESSADOR 800 MHZ - ADF PARA 70 FOLHAS - BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS - CICLO MENSAL MÁXIMO DE IMPRESSÃO ATÉ 50.000 PÁGINAS ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO TIPO DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO DISPLAY: LCD TOUCHSCREEN COLORIDO 3,7 POLEGADAS FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 800 MHZ CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 512 MB CONEXÃO: REDE ETHERNET EMBUTIDA E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE ACESSO REMOTO: SIM RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PERIÓDICOS: SIM IMPRESSÃO SEGURA: ACTIVE DIRECTORY, SECURE FUNCTION LOCK, ENTERPRISE SECURITY (802.1X), BLOQUEIO DE SLOT, IMPRESSÃO SEGURA, SSL/TLS E IPSEC EMULAÇÔ (**RESERVA DE COTA**)	impresso ra	UND	9	R$ 4.200,00	R$ 37.800,00

Empresa: **AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA**
CNPJ: 60.520.648/0001-10
End: R SANTA CATARINA, 3426
Cidade: Ariquemes - Rondônia
Tel: (69) 9236-9476
E-mail: amylsolucoes@gmail.com

YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **INOVA TECH INFORMATICA LTDA** Representante legal: FRANCIELI BAGATOLI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
31	DISPLAY INTERATIVO (Semelhante a um tablet gigante de 75, produto interativo que funciona sem a necessidade de outros equipamentos, produto único com único case, funciona com toque do dedo, caneta,	MICROF ORT	UND	4	R$ 11.600,00	R$ 46.400,00

	ou qualquer objeto não transparente).					
57-A	IMPRESSORA LASER ELETROFOTOGRÁFICO DISPLAY LCD (TIPO/TAMANHO) LCD MONO 5 LINHAS E 22 CARACTERES PROCESSADOR 400 MHZ VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40 PAGINA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI EMULAÇÃO PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, FX MEMÓRIA (MÍNIMA) 64 MB CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX) SIM CAPACIDADE ENTREGA DE PAPEL BANDEJA PADRÃO: MÍNIMO 250 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL FACE PARA BAIXO: 150 FOLHAS FACE PARA CIMA: 1 FOLHA ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO .(ADF) ATÉ 50 PÁGINAS CONEXÃO PADRÃO USB DIRECT/PICBRIDGE INTERNET E USB . SIM/NÃO CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL VELOCIDADE DE CÓPIA 1200X600DPI REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25 A 400 EM INCREMENTOS DE 1 OPÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS, N EM 1, MÚLTIPLAS ATÉ 99 CÓPIAS DE DOCUMENTOS (RG) SIM TIPO DO SCANNER MESA PLANA COLORIDA (VIDRO) COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) TAMANHO DO VIDRO SCANNER 21,6 X 35,6 CM (TAMANHO OFÍCIO) RESOLUÇÃO DO SCANNER ÓPTICA: 1200 X 1200DPI. INTERPOLADA: 19200 X 1, (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA). (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	PANTUM	UNID	18	R$ 2.744,00	R$ 49.392,00
25-B	COMPUTADOR 01 PROCESSADOR MODELO DE 12ª GERAÇÃO COM DESEMPENHO GRÁFICO PARA OS INTEL, OU DE 4ª GERAÇÃO A CIMA PARA PROCESSADORES AMD, PLACA MAE COM SUPORTE A NVME, MEMÓRIA COM CAPACIDADE 16 GB DDR4, ARMAZENAMENTO NVME NO MINIMO 512GB, SISTEMA OPERACIONAL MODELO WINDOWS 11 PRO, CONEXÕES HDMI, VGA, DISPLAY PORT, USB 3.0 OU SUPERIOR CONTENTO 4 PORTAS TRASEIRAS E NO MINIMO DUAS PORTAS FRONTAIS, PLACA DE REDE 10/100/1000 MEGABITS POR SEGUNDO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W 80 PLUS BRONZE PFC. CONEXÃO DE ÁUDIO FRONTAL E TRASEIRA, TECLADO, INTERFACE USB, PADRÃO ABNT2, COM NO MÍNIMO 105 TECLAS PADRÃO. MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB, MÍNIMO DE 2 BOTÕES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.MONITOR02 MONITORES TAMANHO MÍNIMO 21 FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60HZ COM HDMI (HDCP 1.4), VGA E CONEXÃO USB. (**RESERVA DE COTA**)	CIT+PC FORT	UNID	65	R$ 3.999,00	R$ 259.935,00

Empresa: **INOVA TECH INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 28.706.488/0001-96
End: RUA ANGELO BONIN, 495
Cidade: Taió - Santa Catarina
Tel: (47) 3919-0060
E-mail: doc@infoinovatech.com.br

FRANCIELI BAGATOLI
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA** Representante legal: ADEMAR SUDÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
32	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 1.0HP TENSÃO : 110V OU 220V, CAPACIDADE OPERACIONAL: 3200 M2, ALTO RENDIMENTO/BAIXO CONSUMO: MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CABO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO TERMORESISTENTE, ALAVANCAS DE ACIONAMENTO EM PLÁSTICO ABS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO PARA USO: LARGURA: 30,00 CM - ALTURA: 50,00 CM - COMPRIMENTO: 110,00 CM - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: - LARGURA: 30,00 CM - ALTURA: 50,00 CM - COMPRIMENTO: 110,00 CM - PESO: 45,00 KG - ACESSÓRIOS - 1 ESCOVA E 1 SUPORTE P/ DISCOS DE FIBRA - GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	ROMHE R	UNID	9	R$ 3.798,00	R$ 34.182,00
65	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4 L PRETO E PRATA COM JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL VOLTAGEM: 127V, CAPACIDADE DE 4 L. A SUA POTÊNCIA É DE 1200 W. POSSUI BASE ANTIDERRAPANTE. TAMPA DOSADORA INCORPORADA. INCLUI MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	FAK	UND	17	R$ 650,15	R$ 11.052,55

Empresa: **A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA**
CNPJ: 17.729.832/0001-46
End: AV JK, 2429 - JARDIM NOVO HORIZONTE
Cidade: Jaru - Rondônia
Tel: (69) 3521-5136
E-mail: sudariotoner@hotmail.com

Representante Legal
ADEMAR SUDÁRIO

EMPRESA DETENTORA: **COMPRASNET COMERCIAL LTDA** Representante legal: MAYKON GEISNER TEIXEIRA DE LIMA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
54	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL SILENCIADO, 4 T 12,5 KVA 380V TRIFÁSICO COM PARTIDA ELÉTRICA	TOYAMA	UNID	9	R$ 31.515,00	R$ 283.635,00

Empresa: **COMPRASNET COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 57.778.437/0001-78
End: R DONA MARIA EDILA CURADO VEIGA JARDIM, 000
Cidade: Aparecida de Goiânia - Goiás
Tel: (62) 8114-6115
E-mail: vendas.tudomovel@gmail.com

MAYKON GEISNER TEIXEIRA DE LIMA
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **ALLSET TECNOLOGIA LTDA** Representante legal: Aline Franco dos Santos						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
55-A	IMPRESSORA COLORIDA, LASER JET, MULTIFUNCIONAL, TECNOLOGIA LASER, COM FUNÇÕES DE IMPRESSORA/ SCANNER/FOTOCOPIADORA, TIPOS DE MIDIA CARTA/ ENVELOPE/ LEGAL, DIMENSÕES 25X41, 50X26, 50 CM, PESO 7 KG. INTERFACES USB, MEMORIA 8 MB. TIPO DE SCANNER FLATBED. PAPEL FORMATO CARTA/ENVELOPE/ LEGAL/ A3/A4/A5/B5/BC5/C6. (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	HP	UND	48	R$ 3.030,00	R$ 145.440,00
56	IMPRESSORA LASER COMUM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	HP	UND	37	R$ 1.680,00	R$ 62.160,00
59	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, COLORIDA, WIFI, WIRELESS, USB, BIVOLT, COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES: - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPR ESSÃO: 5760 X 1440 DPI- VELOCI DADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM E M PRETO E 15 PPM EM CORES - CABO USB INCLUSO: SIM - CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A 4 - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PA PEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 - TI POS DE PAPEL SUPORTADOS: C OMUM E PAPÉIS ESPECIAIS - IM PRESSÃO DUPLEX: MANUAL - TAMANHOS DE PAPEL SUPORTA DOS: - PADRÃO: A4, CARTA, OFÍ CIO (215.9 X 355.6MM), MEXICO - OFICIO (215,9 X 340.4MM), OFICI O 9 (214,9 X 315MM), FÓLIO (215, 9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6 FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 16:9 W IDE (102X181 MM), 13X18 CM (5X 7 IN) - DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X 86 TO 215,9X1200 MM SCANNER: - RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCA NNER: 1200 X 2400 DPI - PROFUNDIDADE MÁXIMA DO S CANNER: 48 -BIT INTERNA (24 - BIT EXTERNA) - ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21, 6 X 29,7 CM - VELOCIDADE MÁXIMA DE ESC ANEAMENTO: 11 SEGUNDOS PO R PÁGINA EM PRETO E 28 SEGU NDOS POR PÁGINA EM CORES (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA)	EPSON	UNID	44	R$ 1.120,00	R$ 49.280,00
61-A	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LINHA PROFISSIONAL - DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7 - INTERFACE USB - COMPARTILHAMENTO ATRAVÉS DA REDE ETHERNET GIGABIT INTEGRADA - IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO ATRAVÉS DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS - IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICO EM UMA ÚNICA PASSAGEM - FUNÇÕES DE IMPRESSÃO SEGURA - VELOCIDADE DA IMPRESSÃO 40 PPM - 512 MB DE MEMÓRIA - PROCESSADOR 800 MHZ - ADF PARA 70 FOLHAS - BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS - CICLO MENSAL MÁXIMO DE IMPRESSÃO ATÉ 50.000 PÁGINAS ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO TIPO DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO DISPLAY: LCD TOUCHSCREEN COLORIDO 3,7 POLEGADAS FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 800 MHZ CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 512 MB CONEXÃO: REDE ETHERNET EMBUTIDA E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE ACESSO REMOTO: SIM RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PERIÓDICOS: SIM IMPRESSÃO SEGURA: ACTIVE DIRECTORY,	BROTHE R	UNID	27	R$ 3.100,00	R$ 83.700,00

	SECURE FUNCTION LOCK, ENTERPRISE SECURITY (802.1X), BLOQUEIO DE SLOT, IMPRESSÃO SEGURA, SSL/TLS E IPSEC EMULAÇÔ, (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA). (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**)					

Empresa: **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 55.149.591/0002-36
End: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 000
Cidade: Serra - Espírito Santo
Tel: (31) 8584-2884
E-mail: contato@allsetinfo.com.br

ALINE FRANCO DOS SANTOS
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA** -Representante legal: ALEXANDER MARIANO MIRANDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
76	MONITOR 19.5 LED ERGONÔMICO AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO VERTICAL, ROTAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO, WIDESCREEN, 2MS, 75HZ, HD , HDMI, VESA Tamanho da tela: -19.5 Tipo da tela: -led Orientação da tela: -Widescreen 16:9 Resolução: - hd 1600x900 Conectividade: - hdmi e vga Ergonomia: -Ajuste de altura -Ajuste de rotação horizontal -Ajuste de rotação vertical -Ajuste de inclinação Brilho: -220cd/m² (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA)	3GREEN	UN	90	R$ 519,00	R$ 46.710,00
77	MONITOR 23.8 IPS, FULL HD, HDMI, VESA, AJUSTE DE ÂNGULO - 24MK430H Especificações mínimas: -Tamanho: 23,8 -Tipo de Tela: IPS - Brilho: 250 cd/m² -Resolução Máxima: 1920 x 1080 -Contraste Estático: 1000:1 -Suporte de Cores: 16,7M -Pixel Pitch: 0,2745 x 0,2745 mm -Tempo de Resposta: 5ms -Revestimento de Tela Anti-glare (3H) -Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 75 Hz -Ângulo de Visão: 178 / 178 -Suporte de Parede (VESA) 75 x 75mm Entradas / Saída: - HDMI - HP Out Energia: - Fonte Adaptador externo - Consumo de Energia 26,0W Dimensões: -Ajuste de Inclinação - Líquida (com base) - LxAxP: 555,0 x 421,0 x 181,9 mm - Líquida (sem base) - LxAxP: 555,0 x 330,9 x 38,4 mm Conteúdo da embalagem: - Monitor LED 23.8 - Fonte de Alimentação - Cabo HDMI Garantia: 12 meses de garantia	3GREEN	UND	67	R$ 641,00	R$ 42.947,00
57-B	IMPRESSORA LASER ELETROFOTOGRÁFICO DISPLAY LCD (TIPO/TAMANHO) LCD MONO 5 LINHAS E 22 CARACTERES PROCESSADOR 400 MHZ VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40 PAGINA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI EMULAÇÃO PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, FX MEMÓRIA (MÍNIMA) 64 MB CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX) SIM CAPACIDADE ENTREGA DE PAPEL BANDEJA PADRÃO: MÍNIMO 250 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL FACE PARA BAIXO: 150 FOLHAS FACE PARA CIMA: 1 FOLHA ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO .(ADF) ATÉ 50 PÁGINAS CONEXÃO PADRÃO USB DIRECT/PICBRIDGE INTERNET E USB . SIM/NÃO CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL VELOCIDADE DE CÓPIA 1200X600DPI REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25 A 400 EM INCREMENTOS DE 1 OPÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS, N EM 1, MÚLTIPLAS ATÉ 99 CÓPIAS DE DOCUMENTOS (RG) SIM TIPO DO SCANNER MESA PLANA COLORIDA (VIDRO) COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) TAMANHO DO VIDRO SCANNER 21,6 X 35,6 CM (TAMANHO OFÍCIO) RESOLUÇÃO DO SCANNER ÓPTICA: 1200 X 1200DPI. INTERPOLADA: 19200 X 1, (**RESERVA DE COTA**)	PANTUM	UNID	6	R$ 2.989,99	R$ 17.939,94
88-B	PLOTER A1 COLORIDA Ideal para: Profissionais de AEC, SIG e MCAD que desejam imprimir mapas, desenhos técnicos, pôsteres e renderizações com texto nítido, precisão e qualidade. Tamanhos de mídia: Rolos de mídia de até 61cm (24) de largura e folhas de até 61cm por 189,7cm. Manuseio de mídia: Alimentação por folha, alimentação por rolo, cortador horizontal automático. Tipos de mídia: Papel comum e revestido (comum, revestido, revestido de alta gramatura, comum, branco brilhante, planta), papel técnico (decalque natural), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (cetim, brilho, semigloss, polipropileno), autoadesivo (adesivo, polipropileno). (**RESERVA DE COTA**)	HP	UND	4	R$ 5.398,00	R$ 21.592,00

Empresa: **AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA**
CNPJ: 84.558.808/0001-89
End: R RIO BRANCO, 1584
Cidade: Cacoal - Rondônia
Tel: (69) 3441-5729
E-mail: americainfo.ro@gmail.com

ALEXANDER MARIANO MIRANDA
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA** Representante legal: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
42	FOGÃO 06 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PUNTADA NA COR PRETO FOSCO TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300 X 300MM, PINTADA NA COR PRETA REGISTROS DE GAS COM MANIPULOS EXPOSTOS DE FACIL MANUSEIO VOLUME DO FORNO 55 LITROS PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA PUXADOR ERGONOMICO NA PORTA DO FORNO TRAVAMNETO MECANICO NA POTA DO FORNO PRATELEIRA REMOVIVEL E REGULAVEL NO FORNO PES FIO MESA, BANDEJA E COPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI ALTA PRESSÃO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	ITAJOBI	UND	4	R$ 1.799,97	R$ 7.199,88
64	LIMPADORA E SECADORA DE PISOS 50/50 LITROS 510MM CARACTERÍSTICAS E DIFERENCIAIS - LAVADORA DE PISOS PROFISSIONAL DE ALTO DESEMPENHO PARA GRANDES ÁREAS - POSSUI SISTEMA AUTO NIVELAMENTO DA ESCOVA, QUE MANTÉM A PRESSÃO CONSTANTE MESMO EM PISOS IRREGULARES - TANQUE DE SOLUÇÃO PARA ATÉ 50 LITROS E DE RECOLHIMENTO PARA ATÉ 50 LITROS - POSSUI RODO COM ASPIRAÇÃO CENTRAL - ESCOVA COM 500MM - PRODUTIVIDADE MÁXIMA DE 1.950 M/HORA - MOTOR DE ASPIRAÇÃO AMETEK ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA TENSÃO: 220V MONOFÁSICO POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO: 950W PRODUTIVIDADE MÁXIMA TEÓRICA: 1.950 M/HORA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA)	IPC	UNID	9	R$ 19.196,08	R$ 172.764,72
90	ROÇADEIRA DE GRAMA ROÇADEIRA MOVIDA A GASOLINA, CARACTERÍSTICAS; CILINDRADA 41,5 CM3 OU ACIMA, POTÊNCIA 1,5KW E 2,01CV OU ACIMA, VELOCIDADE 2500RPM OU ACIMA, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,95LTS OU ACIMA, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1.4,CUMPRIMENTO DO TUBO 1483MM, DIÂMETRO DO TUBO 28MM, PESO (SEM EQUIPAMENTO DE CORTE) 7,2KG, LUBRIFICANTE PARA MISTURA, 2 TEMPOS, DEVERÁ ACOMPANHAR, CABEÇOTE COM FIO DE NYLON T45X M12, LAMINA MULTI 300- 2, SERRA CIRCULAR, CINTURÃO DUPLO PADRÃO, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA 114DB(A), NÍVEL DE PRESSÃO SONORA NO OUVIDO DO OPERADOR 94 DB(A), GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE JARU-RONDÔNIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	MATSUY AMA	UNID	13	R$ 1.179,00	R$ 15.327,00

Empresa: **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 39.758.900/0001-38
End: R JACY PARANA, 2620
Cidade: Porto Velho - Rondônia
Tel: (69) 8103-7249
E-mail: margarethferfernandes@gmail.com

MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** Representante legal: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
91	SCANNER Características Tipo do scanner: Duplex; Rápida digitalização, 40ppm / 80ipm Colorido, tons de cinza e P/B (200 dpi); 40ppm / 80ipm em tons de cinza e P/B (300 dpi); 30ppm / 60ipm em colorido (300 dpi); O sistema de alimentação automática ADF, possui bandeja com capacidade para, no mínimo, 50 (cinqüenta) documentos, com alimentação contínua e com, no mínimo, 02 (dois) roletes no sistema de alimentação; ADF robusto; Para no mínimo 75 folhas; Largura máxima do documento 242 mm (Formulários contínuos); recomendado de 6.000 folhas; Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos, através de sensor de ultrassom; Modos de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) em uma única passagem de papel; Alinhamento automático de imagem; Tecnologia LED; Digitalização de página longa de até 3 metros; Ajuste de desligamento automático; Modo de captura: PB / Halftone / Error Diffusion; Tons de cinza: 16 bits (input) / 8 bits (output); Colorido: 48 bits (input) / 24 bits (output); Profundidad (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA)	Kodak	UND	57	R$ 2.638,64	R$ 150.402,48

Empresa: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 01.590.728/0009-30
End: ROD DARLY SANTOS, 4000
Cidade: Cariacica - Espírito Santo
Tel: (61) 3968-9983

E-mail: mtec.es@microtecnica.com.br

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **RR SOARES SERVICOS LTDA** Representante legal: Rafael Soares						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
85-B	NOTEBOOK PROCESSADOR MODELO 12ª GERAÇÃO (6-CORE, CACHE DE 10MB, ATÉ 4.4GHZ) OU SUPERIOR, TELA 15.6 FULL HD, MEMÓRIA CAPACIDADE 16 GB DDR4, ARMAZENAMENTO NVME NO MINIMO 512GB, SISTEMA OPERACIONAL MODELO WINDOWS 11 PRO, CONEXÃO HDMI, USB 3.0 OU SUPERIOR. ETHERNET WIRELESS COM ALTO DESEMPENHO, BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR. (**RESERVA DE COTA**)	LENOVO	UNID	28	R$ 4.399,00	R$ 123.172,00

Empresa: **RR SOARES SERVICOS LTDA**
CNPJ: 64.775.334/0001-10
End: R GUANABARA, 2308 -
Cidade: Porto Velho - Rondônia
Tel: (69) 3225-5655
E-mail: rafaelsoarespvh1@hotmail.com

RAFAEL SOARES
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **PEG INFORMATICA LTDA** Representante legal: LUCIMAR LUCIANO LOPES SOARES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
100	IMPRESSORA COLORIDA, LASER JET, MULTIFUNCIONAL, TECNOLOGIA LASER, COM FUNÇÕES DE IMPRESSORA/ SCANNER/FOTOCOPIADORA, TIPOS DE MIDIA CARTA/ ENVELOPE/ LEGAL, DIMENSÕES 25X41, 50X26, 50 CM, PESO 7 KG. INTERFACES USB, MEMORIA 8 MB. TIPO DE SCANNER FLATBED. PAPEL FORMATO CARTA/ENVELOPE/ LEGAL/ A3/A4/A5/B5/BC5/C6. (RESERVA DE COTA DO ITEM 55 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 25	HP	UND	16	R$ 3.375,00	R$ 54.000,00

Empresa: **PEG INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 01.105.481/0001-62
End: AVENIDA PARACATU, 678, CENTRO
Cidade: PATOS DE MINAS - MG
Tel: (34) 3821-6404
E-mail: luciano@peginformatica.com.br

LUCIMAR LUCIANO LOPES SOARES
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:7E24902C

GABINETE

LEI Nº 1.991/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS E DA TABELA DE VENCIMENTOS CONSTANTES DO ANEXO II, BEM COMO SOBRE O ACRÉSCIMO DO ANEXO III À LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 2014, DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE

LEI Nº 1.991/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do Quadro de Cargos e da Tabela de Vencimentos constantes do Anexo II, bem como sobre o acréscimo do Anexo III à Lei Municipal nº 704, de 2014, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Governaor Jorge Teixeira aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I
Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal terá a seguinte redação:

Art. 5º - A Administração dos quadros de pessoal a que se refere a presente lei deverá separar, para fins de provimento, os cargos segundo a seguinte classificação:

I - Agente de Manutenção

II - Agente de Operação

III - Agente de Serviços

IV - Agente de Serviços Administrativos

V - Assistente de Serviços Administrativos

VI - Motorista de Veículos leves

VII - Motorista de Veículos pesados

VIII - Técnico Nível I

IX - Técnico Nível II

X - Técnico Nível III

XI – Agente de Fiscalização de renda e tributário

Art. 2° - O Art. 10 da Lei Municipal 704/2014, terá sua redação acrescida da seguinte forma:

Art. 10
[...]
XI – Agente de Fiscalização
a) Classe A: habilitação em ensino médio ou habilitação em ensino de nível técnico profissionalizante;
b) Classe B: graduação em ensino de Nível superior em qualquer área de conhecimento 10%.
c)Classe C: título de especialista ou pós-graduação reconhecido pelo MEC 15%.
Art. 3º - O anexo II da Lei Municipal 704/2014 passara a ter a seguinte reação:

ANEXO II **PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL ENQUADRAMENTO**			
GRUPO OCUPACIONAL SITUAÇAO NOVA	**CARGO SITUAÇAO ATUAL**	**QUANTIDADE CRIADO**	**QUANTIDADE EFETIVO**
AGENTE DE OPERAÇAO	ARTIFICE EM CONSTRUÇAO CIVIL	02	01
	ELETRICISTA	04	04
	ARTIFICE EM MECANICA PESADA	03	03
	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	17	17
	SOLDADOR	01	01
	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇO DIVERSO	27	25
	AGENTE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	14	14
Agentes de Serviços	COVEIRO	01	01
	ZELADORA	25	20
	COZINHEIRA	05	05
	ARTIFICE EM JARDINAGEM	01	01
	VIGILANTE MUNICIPAL	10	05
Motorista de veículo leves	MOTORISTA DE VEICO LEVE	19	19
MOTORISTA DE VEICULO PESADO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	19	19
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08	06
	MONITOR DE INFORMATICA	02	02
TÉCNICO NÍVEL I	ASSISTENTE JURIDICO	01	01
TÉCNICO NÍVEL II	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	04	04
	CONTADOR	01	01
	ENGENHEIRO CIVIL	01	-
	NUTRICIONISTA	01	01
TÉCNICO NÍVEL III	TECNICO EM CONTABALIDADE	01	01
	TÉCNCIO AGRICOLA	02	02
AGENTES DE FISCALIZAÇÃO	FISCAL DE RENDA	03	03

ANEXO III
Planilha de vencimentos dos Fiscais

CLASSE	**NIVEL**		
	A	**B**	**C**
		10%	**15%**
I	**1.647,60**	1.812,36	2.084,21
II	**1.697,03**	1.866,73	2.146,74
III	**1.747,94**	1.922,73	2.211,14
IV	**1.800,38**	1.980,41	2.277,48
V	**1.854,39**	2.039,83	2.345,80
VI	**1.910,02**	2.101,02	2.416,18
VII	**1.967,32**	2.164,05	2.488,66
VIII	**2.026,34**	2.228,97	2.563,32
IX	**2.087,13**	2.295,84	2.640,22
X	**2.149,74**	2.364,72	2.719,43
XI	**2.214,24**	2.435,66	2.801,01
XII	**2.280,66**	2.508,73	2.885,04
XIII	**2.349,08**	2.583,99	2.971,59
XIV	**2.419,56**	2.661,51	3.060,74
XV	**2.492,14**	2.741,36	3.152,56

Art. 4º - A Tabela de Vencimentos dos cargos de Fiscais passa a integrar a Lei Municipal nº 704, de 2014, na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Novembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C3C81B83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V FICHA DE ANÁLISE DE TÍTULOS EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026

Candidato(a): _____Nº de inscrição: _____

1. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

REQUISITO	ATENDE	NÃO ATENDE
Vínculo efetivo na Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal	()	()
Jornada de trabalho de 40 horas semanais	()	()
Mínimo de 02 anos de efetivo exercício em docência ou suporte pedagógico	()	()
Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura	()	()
Pós-Graduação em Gestão Escolar, Administração Escolar ou área correlata	()	()
Declarações dos Anexos XI e XII	()	()
Certidões e demais documentos obrigatórios (item 7.1)	()	()
Plano de Gestão Escolar entregue (Impresso e digital/PDF)	()	()
Ausência dos impedimentos do item 5	()	()

Situação: () HABILITADO(A) () NÃO HABILITADO(A) – motivo: _____

2. PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULO / EXPERIÊNCIA	QTD. MÁX.	PONTOS	MÁXIMO	QTD. VALIDADA	PONTOS OBTIDOS
Doutorado na área da Educação	01	11	11		
Mestrado na área da Educação	01	09	09		
Especialização adicional na área da Educação (mín. 360h)	02	20 por título	40		
Experiência em gestão escolar nos últimos 05 anos	05 anos	02 por ano	10		
Formação continuada em Gestão Escolar (mín. 120h, últimos 02 anos)	02	15 por certificado	30		
TOTAL			**100**		

Resultado da Análise de Títulos: _____ / 100 pontos.
O título utilizado para comprovação do requisito obrigatório não é pontuado. É vedada a dupla pontuação do mesmo título.

Observações da Comissão: _____

Itapuã do Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Membro da Comissão

Presidente da Comissão Organizadora

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:8F94C653

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.457, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento do exercício financeiro vigente, estabelece medidas de organização orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, disciplina a inscrição de Restos a Pagar e a elaboração da Prestação de Contas Anual, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31, 37, 70, 74, 165, 167 e 169 da Constituição Federal, no que couber;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente as disposições relativas ao exercício financeiro, à execução orçamentária, aos Restos a Pagar e às demonstrações contábeis;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os arts. 1º, 8º, 9º, 42, 48, 50, 54 e 55, observada a aplicabilidade de cada dispositivo;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, quanto à aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, relativamente à execução, fiscalização, liquidação e pagamento das despesas decorrentes de contratos administrativos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO as normas gerais de contabilidade pública, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — MCASP, as normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional — STN e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO e suas alterações, bem como as demais normas, instruções, resoluções, decisões e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia aplicáveis aos jurisdicionados municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a consistência dos registros contábeis, a conciliação dos saldos, a correta apuração das disponibilidades financeiras, o controle das obrigações assumidas e a adequada elaboração da Prestação de Contas Anual do exercício vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar o equilíbrio fiscal, prevenir a assunção de obrigações sem suporte financeiro e orçamentário e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, as responsabilidades e os prazos para o encerramento do exercício financeiro vigente, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e, no que couber, das entidades da Administração indireta.
§ 1º As disposições deste Decreto aplicam-se às secretarias, aos fundos municipais, às unidades gestoras e aos demais órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal.
§ 2º As entidades com autonomia administrativa, orçamentária ou contábil observarão este Decreto naquilo que lhes for aplicável, sem prejuízo de suas normas específicas.
§ 3º Os prazos previstos neste Decreto destinam-se à organização interna do encerramento e não substituem os prazos legais ou aqueles fixados pelos órgãos de controle.
Art. 2º O exercício financeiro vigente encerra-se em 31 de dezembro, observadas as disposições legais sobre a execução orçamentária e os procedimentos de fechamento contábil.
Art. 3º O encerramento deverá assegurar:
I — a regularidade da execução orçamentária e financeira;
II — a correta apuração das receitas arrecadadas e das despesas legalmente empenhadas;
III — a identificação das obrigações liquidadas e não pagas e das despesas pendentes de liquidação;
IV — a apuração das disponibilidades de caixa por fonte e destinação de recursos;
V — a consistência dos registros patrimoniais, financeiros e contábeis;
VI — a regularidade da inscrição e do controle dos Restos a Pagar;
VII — a elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios fiscais;
VIII — a organização dos documentos necessários à Prestação de Contas Anual perante o TCE-RO;
IX — a preservação da documentação comprobatória dos atos de gestão.

CAPÍTULO II
DO CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO

Art. 4º Fica estabelecido o seguinte cronograma interno, sem prejuízo de prazos específicos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças:
I — **até 13 de novembro do exercício vigente:** revisão das dotações orçamentárias, dos contratos, dos convênios, das atas de registro de preços e dos saldos de empenhos;
II — **até 30 de novembro do exercício vigente:** encaminhamento, pelas secretarias, do levantamento das despesas previstas até o encerramento do exercício e das obrigações contratuais pendentes;
III — **até 04 de dezembro do exercício vigente:** apresentação das solicitações ordinárias de novas despesas e das demandas de reforço ou adequação orçamentária, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas;
IV — **até 11 de dezembro do exercício vigente:** revisão dos saldos de empenhos, verificação das despesas executadas, avaliação das disponibilidades financeiras e programação dos pagamentos;
V — **até 15 de dezembro do exercício vigente:** conclusão preferencial das **liquidações das despesas dos fornecedores** cuja execução e documentação estejam regularmente comprovadas;
VI — **até 20 de dezembro do exercício vigente**: conclusão dos pagamentos aos fornecedores cuja execução e documentação estejam regularmente comprovadas;
VII – até 30 de dezembro do exercício vigente: realização das conferências preliminares dos saldos financeiros, identificação das pendências de conciliação bancária e levantamento das obrigações existentes, sem prejuízo das movimentações financeiras realizadas até o encerramento do exercício;
VIII — até 30 de dezembro do exercício vigente: publicação, pela Coordenadoria de Recursos Humanos - CHR, da relação dos servidores ativos e inativos, observadas as normas de transparência, a legislação de proteção de dados pessoais e as exigências dos órgãos de controle;
IX — até 30 de dezembro do exercício vigente: elaboração e atualização do TC-28 — Rol dos Responsáveis, Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, com identificação dos agentes e respectivos períodos de responsabilidade, para conferência e encaminhamento conforme as normas e os procedimentos vigentes do TCE-RO;
X — **até 10 de janeiro do exercício seguinte**: realização dos procedimentos preliminares de fechamento e dos ajustes contábeis possíveis nessa etapa, sem prejuízo da conclusão das conciliações e dos demais procedimentos de encerramento até 30 de janeiro do exercício seguinte, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis;
XI — até 30 de janeiro do exercício seguinte: conclusão, pelas unidades responsáveis, das conciliações bancárias definitivas, com base nos saldos de 31 de dezembro do exercício vigente, dos inventários, levantamentos patrimoniais e demais demonstrativos necessários ao fechamento contábil, ressalvados os prazos específicos de cada obrigação;
XII — até a data estabelecida no cronograma interno de encerramento, observados os prazos regulamentares do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: consolidação da documentação necessária à elaboração da Prestação de Contas Anual.
§ 1º Os prazos dos incisos I a XII poderão ser ajustados por ato fundamentado da Secretaria Municipal de Finanças, mediante comunicação às unidades gestoras e à Controladoria Geral do Município, sem alteração dos prazos legais ou regulamentares externos.
§ 2º As despesas de caráter essencial, emergencial ou decorrentes de obrigação legal ou contratual poderão ser processadas excepcionalmente, mediante justificativa formal, disponibilidade orçamentária e observância das normas aplicáveis.

§ 3º O cronograma interno não autoriza a postergação artificial de liquidações, a realização de empenhos sem suporte legal ou a alteração indevida da competência da despesa.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS EMPENHOS

Art. 5º As unidades gestoras deverão revisar todos os empenhos emitidos à conta do orçamento do exercício vigente, identificando:
I — despesas regularmente liquidadas e não pagas;
II — despesas empenhadas cuja execução contratual esteja comprovadamente em andamento;
III — empenhos relativos a obrigações ainda não executadas;
IV — saldos sem correspondência com obrigações efetivamente assumidas;
V — despesas que demandem anulação total ou parcial, nos termos da legislação.
Art. 6º É vedada a emissão de empenho sem prévia verificação da existência de crédito orçamentário suficiente e sem observância dos requisitos legais da despesa pública.
§ 1º Os empenhos deverão corresponder a obrigações efetivas, regularmente constituídas e documentalmente justificadas.
§ 2º É vedada a emissão de empenhos meramente formais, sem identificação da obrigação correspondente, com a finalidade exclusiva de utilizar dotações orçamentárias ou gerar artificialmente Restos a Pagar.
§ 3º As anulações de empenhos deverão ser motivadas e documentadas, com identificação do objeto, credor, valor e causa, adotando-se 15 de dezembro do exercício vigente como prazo preferencial de revisão, sem prejuízo de anulações posteriores legalmente cabíveis e registradas na competência pertinente.
Art. 7º As despesas relativas a contratos, convênios, instrumentos congêneres e demais obrigações deverão ser examinadas individualmente, observando-se a vigência, a execução do objeto, a fiscalização, o recebimento e os documentos comprobatórios.

CAPÍTULO IV
DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 8º A liquidação da despesa deverá observar o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1º A liquidação deverá ser instruída, conforme a natureza da despesa, com nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, documento fiscal, atesto do fiscal ou responsável, comprovante de entrega ou execução e demais elementos exigíveis.
§ 2º É vedada a liquidação de despesa cuja execução não esteja comprovada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
§ 3º A existência de nota fiscal ou de documento equivalente, isoladamente, não dispensa a comprovação da efetiva entrega do bem ou da prestação do serviço, quando exigível.
Art. 9º Os pagamentos deverão observar a regular liquidação, a disponibilidade financeira, a ordem cronológica legalmente aplicável e as demais exigências normativas.
Parágrafo único. A programação de pagamentos deverá priorizar as obrigações legalmente exigíveis e a continuidade dos serviços essenciais, sem afastar a ordem cronológica nem os critérios de preferência admitidos pela legislação.
Art. 10. As secretarias deverão encaminhar, preferencialmente até 15 de dezembro do exercício vigente, os documentos fiscais, atestos, medições e comprovantes necessários à liquidação, sem prejuízo do regular processamento de obrigações executadas posteriormente.
Art. 11. A concessão e a prestação de contas de suprimentos de fundos observarão a legislação municipal específica e os prazos de encerramento fixados pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º Os responsáveis deverão prestar contas dos valores recebidos e recolher os saldos não utilizados nos prazos regulamentares.
§ 2º A regularização dos empenhos e registros contábeis dependerá da análise individualizada da execução e da documentação comprobatória, vedado o cancelamento automático de obrigações válidas.

CAPÍTULO V
DOS RESTOS A PAGAR
Art. 12. Os Restos a Pagar serão identificados e registrados conforme o art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, distinguindo-se:
I **—** Restos a Pagar Processados: despesas regularmente liquidadas e não pagas até 31 de dezembro do exercício vigente;
II **—** Restos a Pagar Não Processados: despesas legalmente empenhadas, não liquidadas até 31 de dezembro do exercício vigente, que preencham os requisitos legais e regulamentares para inscrição.
Art. 13. A inscrição de Restos a Pagar dependerá de análise individualizada da obrigação, da situação da execução contratual, da documentação comprobatória e das condições legais aplicáveis.
§ 1º Os Restos a Pagar Não Processados somente poderão ser inscritos quando atendidos os requisitos normativos pertinentes, não bastando a existência formal de empenho.
§ 2º Os empenhos sem obrigação efetiva, sem execução correspondente ou que não atendam aos requisitos de inscrição deverão ser objeto de análise para anulação, mediante justificativa formal.
§ 3º A inscrição de Restos a Pagar não afasta a necessidade de identificação da fonte de recursos e de verificação da disponibilidade financeira correspondente.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio dos setores competentes de Contabilidade e Tesouraria, deverá elaborar e conferir demonstrativo dos Restos a Pagar, contendo, no mínimo:
I — número do empenho e identificação do credor;
II — objeto e unidade gestora responsável;
III — valor inscrito e classificação como processado ou não processado;
IV — fonte e destinação dos recursos;
V — situação da execução contratual e da liquidação;
VI — disponibilidade financeira correspondente;
VII — justificativa da inscrição e eventuais pendências.
Art. 15. A inscrição de despesas em Restos a Pagar deverá observar o art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, quando aplicável, especialmente quanto às obrigações contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato do titular de Poder ou órgão abrangido pela norma.
Parágrafo único. A inscrição não poderá ser utilizada para contornar a exigência legal de disponibilidade de caixa necessária ao cumprimento das obrigações, devendo ser observadas as regras específicas relativas às fontes e destinações de recursos.
Art. 16. A Contabilidade, em articulação com as unidades gestoras, revisará os Restos a Pagar de exercícios anteriores, identificando obrigações exigíveis, pagamentos pendentes e situações passíveis de regularização.

§ 1º Eventual cancelamento dependerá de procedimento formal motivado e da verificação da existência e exigibilidade da obrigação, vedado o cancelamento meramente destinado à redução de saldos.
§ 2º Questões jurídicas relativas aos créditos ou às obrigações serão submetidas à Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO VI
DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DAS CONCILIAÇÕES

Art. 17. A Tesouraria e a Contabilidade deverão promover a conciliação de todas as contas bancárias, aplicações financeiras e demais disponibilidades do Município, inclusive as vinculadas a fundos, convênios e transferências.
§ 1º As conciliações deverão identificar os saldos contábeis, os saldos bancários, os valores em trânsito, os cheques ou ordens pendentes, as tarifas, os rendimentos e as demais diferenças existentes.
§ 2º As diferenças deverão ser justificadas e regularizadas mediante documentação idônea.
§ 3º Deverá ser elaborado demonstrativo da disponibilidade de caixa por fonte e destinação de recursos, em conformidade com a legislação fiscal e as normas contábeis aplicáveis.
Art. 18. É vedada a utilização de recursos vinculados para finalidade diversa daquela legalmente estabelecida, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas em lei.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO E DO ALMOXARIFADO

Art. 19. As unidades responsáveis pelo patrimônio deverão realizar o levantamento dos bens móveis, imóveis e demais elementos patrimoniais, observando:
I — a existência física e a identificação dos bens;
II — a localização e a unidade responsável pela guarda;
III — as incorporações, baixas, transferências e cessões ocorridas no exercício;
IV — a depreciação, a amortização, a exaustão e as reduções ao valor recuperável, quando aplicáveis;
V — a compatibilidade entre os registros patrimoniais e os registros contábeis.
§ 1º O levantamento físico dos bens móveis, imóveis e materiais em almoxarifado será realizado por comissão formalmente designada pela autoridade competente, observadas as normas municipais.
§ 2º A comissão apresentará relatório conclusivo contendo os bens não localizados, os bens sem identificação, as diferenças apuradas e as recomendações de regularização, encaminhando-o aos setores responsáveis pelo patrimônio e pela contabilidade.
§ 3º As conciliações patrimoniais e contábeis observarão a segregação de funções entre levantamento, registro e conferência.
Art. 20. O setor de almoxarifado deverá apurar os saldos físicos e financeiros dos materiais em estoque, identificar divergências e apresentar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Finanças e à Controladoria-Geral do Município.
Parágrafo único. As diferenças de inventário deverão ser apuradas e regularizadas mediante procedimento formal, vedadas baixas sem documentação e justificativa.
CAPÍTULO VIII
DAS RECEITAS E DA DÍVIDA ATIVA
Art. 21. A unidade responsável pela arrecadação deverá consolidar as receitas arrecadadas no exercício, confrontando-as com a previsão orçamentária e identificando eventuais divergências relevantes.
Parágrafo único. A unidade responsável pela administração tributária, sob coordenação da Secretaria Municipal de Finanças, deverá apresentar **até 30 de janeiro do exercício seguinte o Relatório Anual de Medidas de Combate à Evasão Fiscal e à Sonegação de Tributos**, com indicação das ações realizadas, resultados e evidências, encaminhando-o aos órgãos competentes.
Art. 22. O setor tributário deverá apresentar demonstrativo atualizado dos créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, contemplando:
I — estoque inicial e movimentação dos créditos;
II — inscrições, baixas, cancelamentos e recebimentos;
III — medidas administrativas e judiciais de cobrança;
IV — parcelamentos e respectivos saldos;
V — créditos sujeitos a suspensão da exigibilidade, prescrição ou outras ocorrências relevantes;
VI — providências para recuperação dos créditos e incremento da arrecadação.
§ 1º Os cancelamentos, as baixas e os ajustes deverão ser formalmente motivados e amparados na legislação.
§ 2º A unidade responsável pela administração tributária encaminhará à Contabilidade, até 30 de janeiro do exercício seguinte, demonstrativos analítico e sintético da dívida ativa, com saldos iniciais, inscrições, recebimentos, cancelamentos, baixas, ajustes e saldos finais.
§ 3º Os saldos da dívida ativa deverão ser conciliados com os registros contábeis, com identificação e justificativa das divergências e indicação das providências de regularização.

CAPÍTULO IX
DA FOLHA DE PAGAMENTO E DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 23. O setor de Recursos Humanos, em conjunto com a Contabilidade e a Secretaria Municipal de Finanças, deverá consolidar as informações relativas à folha de pagamento, encargos patronais, consignações, férias, décimo terceiro salário e demais obrigações de pessoal.
Art. 24. Deverão ser verificadas a regularidade dos registros funcionais, a compatibilidade dos pagamentos com a legislação municipal, a apropriação dos encargos e a observância dos limites fiscais aplicáveis às despesas com pessoal.
Art. 25. Os valores relativos a obrigações de pessoal e encargos pendentes de pagamento deverão ser identificados, reconhecidos e registrados conforme o regime contábil aplicável e a documentação comprobatória.

CAPÍTULO X
DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS

Art. 26. Cada secretaria deverá apresentar relatório dos contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos e demais instrumentos vigentes ou encerrados no exercício, indicando:
I — objeto, contratado ou beneficiário;
II — vigência e saldo contratual;

III — valores empenhados, liquidados e pagos;
IV — execução física e financeira;
V — medições, atestos e recebimentos pendentes;
VI — prestação de contas pendente, quando exigível;
VII — providências necessárias à continuidade ou ao encerramento do ajuste.
Art. 27. Os fiscais e gestores dos contratos deverão atestar a situação da execução contratual e encaminhar à unidade competente as informações necessárias à liquidação, à inscrição de obrigações, à apuração de eventuais responsabilidades e ao planejamento do exercício seguinte.

CAPÍTULO XI
DA CONTABILIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 28. A Contabilidade Municipal deverá promover os ajustes de encerramento necessários à elaboração das demonstrações contábeis, observando a legislação financeira, as normas vigentes da STN, o MCASP e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
Art. 29. Deverão ser elaborados, conferidos e conciliados, conforme aplicáveis, os seguintes demonstrativos e documentos:
I — Balanço Orçamentário;
II — Balanço Financeiro;
III — Balanço Patrimonial;
IV — Demonstração das Variações Patrimoniais;
V — Demonstração dos Fluxos de Caixa;
VI — balancetes e demonstrativos auxiliares;
VII — demonstrativos de disponibilidade de caixa e Restos a Pagar;
VIII — demonstrativos fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000;
IX — demonstrativos relativos à educação, à saúde e às demais vinculações constitucionais e legais;
X — demonstrativos de dívida ativa, operações de crédito, garantias e demais obrigações, quando aplicáveis;
XI — relatórios de inventário, conciliação e movimentação patrimonial;
XII — demais peças exigidas pela legislação e pelas normas do TCE-RO.
Art. 30. A Prestação de Contas Anual deverá ser organizada de acordo com a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, suas alterações e o Manual de Orientação das Prestações de Contas Anuais vigente para o exercício de referência, além das demais normas aplicáveis.
§ 1º A documentação deverá ser organizada de forma a permitir a rastreabilidade entre os demonstrativos, os registros contábeis, os documentos de suporte e os atos de gestão.
§ 2º A Contabilidade e as unidades responsáveis deverão observar os prazos e os leiautes definidos pelo TCE-RO para remessa de informações e documentos.
§ 3º O prazo interno de consolidação não substitui o prazo oficial de entrega da Prestação de Contas Anual.
§ 4º A relação dos servidores ativos e inativos deverá ser preparada e publicada pela Coordenadoria de Recursos Humanos, responsável pela gestão de pessoal, observada a publicidade legalmente exigível e resguardados os dados pessoais cuja divulgação seja vedada.
§ 5º O TC-28 — Rol dos Responsáveis deverá ser consolidado pela unidade competente, com informações prestadas e conferidas pelos respectivos órgãos e unidades gestoras, observados o modelo, a abrangência e as regras de remessa estabelecidos pelo TCE-RO.

CAPÍTULO XII
DO CONTROLE INTERNO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 31. A Controladoria Geral do Município acompanhará os procedimentos de encerramento, no âmbito de suas competências, mediante orientações, verificações por amostragem e recomendações, sem assumir a elaboração, execução ou validação operacional dos registros contábeis e financeiros.
Art. 32. Os titulares das secretarias e os responsáveis pelas unidades gestoras deverão:
I — cumprir os prazos estabelecidos;
II — fornecer informações completas, consistentes e documentadas;
III — responder pela veracidade das informações encaminhadas;
IV — corrigir divergências identificadas;
V — manter a documentação comprobatória organizada e disponível para fiscalização;
VI — informar imediatamente à Secretaria Municipal de Finanças e à Controladoria as situações que possam comprometer o encerramento regular do exercício.
Art. 33. A omissão no fornecimento de informações, a apresentação de dados inconsistentes ou o descumprimento injustificado das determinações deste Decreto poderão ensejar apuração de responsabilidade, assegurados o devido processo legal e a ampla defesa.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir instruções complementares, modelos de relatórios e orientações operacionais necessárias à execução deste Decreto, sem modificar prazos legais ou competências dos demais órgãos.
Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Procuradoria Geral do Município quando houver questão jurídica, sem prejuízo das competências dos demais órgãos municipais.
Art. 36. Este Decreto não dispensa o cumprimento das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, nem das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 37. As disposições deste Decreto possuem caráter permanente e aplicam-se ao encerramento de cada exercício financeiro, observadas as alterações supervenientes da legislação e das normas dos órgãos de controle competentes.
Art. 38. Fica expressamente revogado o Decreto nº 2.190, de 9 de novembro de 2020.
Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 03 de novembro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 3.457/2026
CHECKLIST DE DOCUMENTOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I - Base: Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO

Nº	DOCUMENTO / RELATÓRIO	IN 65/2019/ TCE/RO	SETOR
1	Balanço Patrimonial	Art. 5º, I	Contabilidade
2	Balanço Orçamentário	Art. 5º, II	Contabilidade
3	Balanço Financeiro	Art. 5º, III	Contabilidade
4	Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP	Art. 5º, IV	Contabilidade
5	Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC	Art. 5º, V	Contabilidade
6	Demonstrativo do desempenho da arrecadação em relação à previsão, acompanhado das providências adotadas para fiscalização das receitas, combate à sonegação e recuperação de créditos	Art. 5º, VI	Fazenda/Tributos
7	Demonstrativo da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar	Art. 5º, VII	Contabilidade
8	Demonstrativo dos recursos a liberar por transferências voluntárias cujas despesas já tenham sido empenhadas	Art. 5º, VIII	Contabilidade/ Convênios
9	Demonstrativo das operações de crédito, avais e garantias	Art. 5º, IX	Contabilidade/ Fazenda
10	Demonstrativo dos benefícios tributários, financeiros e creditícios	Art. 5º, X	Tributos/Fazenda
11	Demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do RPPS, quando aplicável	Art. 5º, XI	Contabilidade
12	Demonstrativo dos recursos aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	Art. 5º, XII	Educação/ Contabilidade
13	Demonstrativo das despesas custeadas com recursos do FUNDEB	Art. 5º, XIII	Educação/ Contabilidade
14	Demonstrativo dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS	Art. 5º, XIV	Saúde/ Contabilidade
15	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis	Art. 5º, XV	Contabilidade
16	Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre as contas do Chefe do Poder Executivo, acompanhado de parecer conclusivo	Art. 6º	Controladoria
17	Relatório sobre a gestão orçamentária e financeira	Art. 7º, I	Contabilidade/ Planejamento
18	Relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos	Art. 7º, II	Planejamento/ Gabinete
19	Relatório das providências adotadas para atendimento das recomendações e determinações do TCE-RO relativas a exercícios anteriores	Art. 7º, III	Controladoria
20	Relatório de Gestão, demonstrando e justificando os resultados alcançados em relação aos objetivos e metas estabelecidos	Art. 8º, I	Planejamento/ Gabinete
21	Relação analítica dos Restos a Pagar Processados	Art. 8º, II	Contabilidade
22	Relação analítica dos Restos a Pagar Não Processados	Art. 8º, III	Contabilidade
23	Demonstrativo de conciliação contábil de todas as contas bancárias	Art. 8º, IV	Contabilidade/ Tesouraria
24	Inventário do estoque em almoxarifado, conciliado com o saldo contábil	Art. 8º, V	Almoxarifado/ Comissão
25	Inventário físico-financeiro dos bens móveis, conciliado com o saldo contábil	Art. 8º, VI	Patrimônio/ Comissão
26	Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, conciliado com o saldo contábil	Art. 8º, VII	Patrimônio/ Comissão
27	Relação analítica da dívida ativa por contribuinte inscrito	Art. 8º, VIII	Tributação/ Procuradoria
28	Demonstrativo das obras paralisadas, acompanhado das respectivas justificativas	Art. 8º, IX	Engenharia/Obras
29	Demonstrativo das obras realizadas, conciliado com os registros contábeis	Art. 8º, X	Engenharia/ Contabilidade
30	Declaração de realização das atividades de controle previstas na IN nº 65/2019/TCE-RO	Art. 8º, XI	Responsáveis/ Controle Interno
31	Comprovante de publicação da relação dos servidores ativos e inativos até 30 de dezembro do exercício vigente	Normas de transparência e regras aplicáveis	Unidades gestoras / SEMAP/Coord. de Recursos Humanos
32	TC-28 — Rol dos Responsáveis, atualizado até 30 de dezembro do exercício vigente.	Modelo TC-28 e regulamentação vigente do TCE-RO.	Unidades gestoras / SEMAP/CRH, responsável pela consolidação.

II - Fundamentação legal

Norma	Aplicação no decreto
Constituição Federal de 1988.	Legalidade, orçamento, controle, transparência e limites constitucionais.
Lei nº 4.320/1964.	Execução orçamentária, liquidação, encerramento, Restos a Pagar e balanços.
LC nº 101/2000 — LRF.	Equilíbrio fiscal, disponibilidade de caixa, relatórios fiscais e art. 42, quando aplicável.
Lei nº 14.133/2021.	Gestão e fiscalização de contratos e comprovação da execução das despesas.
IN nº 65/2019/TCE-RO e alterações.	Organização da Prestação de Contas Anual e documentos exigidos.
IN nº 72/2020/TCE-RO e regulamentação correlata.	Conferência dos procedimentos de remessa eletrônica, conforme a disciplina vigente aplicável aos municípios.
Constituição do Estado de Rondônia e legislação estadual pertinente.	Observância das disposições estaduais aplicáveis ao Município, sem confundir regras estaduais de execução orçamentária com normas municipais.
MCASP, normas da STN e NBC TSP.	Registros, ajustes, conciliações e demonstrações contábeis.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de novembro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:3C3E3D59

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo de Seleção para Provimento das Funções de Diretor e Vice-

Diretor Escolar das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapuã do Oeste/RO, para o mandato correspondente ao período de 01/01/2027 a 31/12/2029, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho. O presente Processo de Seleção fundamenta-se no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988; nos arts. 3º, inciso VIII, e 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; no art. 5º, inciso III, e no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – FUNDEB; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; no art. 32, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 177, de 24 de agosto de 2026 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal; Decreto Municipal nº 3.402, de 03 de setembro de 2026; Portaria nº 348/GAB-PMIO/2026; Lei Orgânica do Município e nas demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital regulamenta a execução do Processo de Seleção para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapuã do Oeste/RO, cujos ocupantes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 3.402/2026.

1.2. O Processo de Seleção será regido por este Edital e seus anexos, pelo Decreto Municipal nº 3.402/2026, pela Lei Complementar Municipal nº 177/2026 e pelas demais normas aplicáveis, bem como pelas retificações, comunicados e convocações dele decorrentes.

1.3. O Processo de Seleção tem por finalidade aferir critérios técnicos de mérito, formação, experiência, competências e desempenho necessários ao exercício das funções de gestão escolar.

1.4. O planejamento, a execução, o acompanhamento e a fiscalização de todas as etapas do certame competem à Comissão Organizadora constituída pela Portaria nº 348/GAB-PMIO/2026, composta nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.402/2026 pelos seguintes membros:

1.4.1. Maria de Jesus Neves dos Santos – Presidente;
1.4.2. Francisca Filha dos Santos – Membro;
1.4.3. José Arthur de Souza Sales – Membro;
1.4.4. Nájila Pereira da Silva Batista – Membro;
1.4.5. Maria José Alves da Silva – Membro.

1.5. A Entrevista Técnica será conduzida pelo Psicólogo **Lúcio Kemer Almeida Sena**, matrícula nº 956, inscrito no Conselho Regional de Psicologia sob o nº CRP 663/24ª Região, na qualidade de profissional técnico responsável, com acompanhamento da Comissão Organizadora, conforme o art. 3º da Portaria nº 348/GAB-PMIO/2026.

1.6. Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções de seus cargos, pautando sua conduta pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.7. O Processo de Seleção observará, ainda, os princípios da isonomia, razoabilidade, transparência, objetividade e vinculação ao instrumento convocatório.

1.8. O mandato dos ocupantes das funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar terá duração de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 3.402/2026.

1.9. O Processo de Seleção será realizado em **03 (três) etapas**, cada uma valendo até 100 (cem) pontos:

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA MÍNIMA	NATUREZA
Análise de Títulos	100 pontos	Não há	Eliminatória quanto aos requisitos e documentos obrigatórios; classificatória quanto aos títulos
Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar	100 pontos	60 pontos	Eliminatória e classificatória
Entrevista Técnica	100 pontos	60 pontos	Eliminatória e classificatória

1.10. A Nota Final corresponderá à média aritmética das notas das três etapas, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme o item 11.

1.11. Todos os atos do Processo de Seleção serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e no sítio oficial da Prefeitura (transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/novo), e afixados na sede da Secretaria Municipal de Educação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

2. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS E DA FORMA DE CONCORRÊNCIA

2.1. São oferecidas **05 (cinco) vagas para a função de Diretor Escolar** e **04 (quatro) vagas para a função de Vice-Diretor Escolar**, distribuídas entre as unidades escolares relacionadas no **Anexo I**.

2.2. Na EMEIEF Cecília Meireles, dada a sua tipologia e organização administrativa, a seleção será realizada exclusivamente para a função de Diretor Escolar, vedado o provimento da função de Vice-Diretor, nos termos do art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 3.402/2026.

2.3. O candidato concorrerá a **uma única função** (Diretor ou Vice-Diretor). A concorrência será realizada **em lista geral única para toda a Rede Municipal**, não havendo inscrição vinculada a uma unidade escolar específica.

2.4. Serão publicadas: lista de classificação geral (ampla concorrência), lista dos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e lista dos candidatos com deficiência, observado o item 4.

2.5. Os candidatos aprovados e não convocados para as vagas imediatas comporão **cadastro de reserva**, por função, válido durante o mandato de que trata este Edital, para provimento nas hipóteses de vacância previstas nos arts. 14 a 16 do Decreto Municipal nº 3.402/2026, observada a ordem de convocação.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão participar do Processo de Seleção os profissionais que atenderem, cumulativamente, aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto Municipal nº 3.402/2026, a saber:

3.1.1. pertencer ao quadro efetivo da Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal;
3.1.2. cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
3.1.3. possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício em atividades de docência ou suporte pedagógico;
3.1.4. possuir Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura, acrescida de Pós-Graduação em Gestão Escolar, Administração Escolar ou área correlata à gestão educacional, com a devida comprovação documental no ato da inscrição;
3.1.5. possuir disponibilidade integral para o exercício das atribuições inerentes à função, conforme a demanda da unidade escolar;
3.1.6. não ter sido exonerado da função de Diretor ou Vice-Diretor por ineficiência administrativa, comprovada em processo administrativo que tenha assegurado o contraditório e a ampla defesa;
3.1.7. comprometer-se a subscrever, no ato da posse, o Termo de Compromisso e Responsabilidade, atestando conformidade com a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Anexo IX);
3.1.8. comprometer-se, mediante Termo de Compromisso de Gestão, com o cumprimento das metas, indicadores educacionais e objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação (Anexo X).

3.2. Para fins do inciso IV do item 3.1, será aceita Pós-Graduação lato sensu (especialização com carga horária mínima de 360 horas) ou stricto sensu (mestrado ou doutorado), expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.3. Consideram-se **áreas correlatas à gestão educacional** os cursos cuja denominação ou matriz curricular evidencie, de forma predominante, conteúdos de gestão, administração, supervisão, inspeção, coordenação ou orientação educacional ou escolar, tais como Gestão Educacional, Gestão e Supervisão Escolar, Coordenação Pedagógica, Inspeção Escolar, Orientação Educacional e Gestão Pública com ênfase em Educação. Quando a denominação do curso não for suficiente, a Comissão poderá exigir o histórico ou a matriz curricular para aferir a correlação.

3.4. A habilitação em Administração Escolar ou Gestão Escolar obtida no próprio curso de graduação não substitui a Pós-Graduação exigida no inciso IV do item 3.1, por ausência de previsão no art. 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.402/2026.

3.5. O certificado ou diploma de Pós-Graduação utilizado para comprovação do requisito do inciso IV do item 3.1 não poderá ser utilizado novamente para pontuação na Análise de Títulos.

3.6. Os requisitos dos incisos V a VIII do item 3.1 serão comprovados, no ato da inscrição, mediante as declarações dos Anexos XI e XII, e, no ato da posse, mediante a assinatura dos Termos dos Anexos IX e X.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1. Das vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas

4.1.1. Ficam reservadas **30% (trinta por cento)** do total de vagas oferecidas no certame, sendo **25% (vinte e cinco por cento)** destinadas às pessoas pretas e pardas, **3% (três por cento**) às pessoas indígenas e **2% (dois por cento)** às pessoas quilombolas, nos termos dos arts. 1º e 5º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e do art. 3º do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, observados os critérios legais de cálculo e arredondamento, os procedimentos de autodeclaração e verificação complementar, bem como as regras de classificação e preenchimento das vagas reservadas previstas na legislação aplicável.

4.1.2. A reserva será aplicada sempre que a função oferecer número igual ou superior a 03 (três) vagas.

4.1.3. Considerando o número de vagas oferecidas por função, as vagas reservadas constituirão um único grupo, que poderá ser ocupado por qualquer candidato autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola, observada a ordem de classificação nessa lista.

4.1.4. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionário, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou desprezado se inferior a 0,5 (cinco décimos).

4.1.5. A autodeclaração (Anexo XIII) observará o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O candidato indígena deverá apresentar, adicionalmente, declaração de pertencimento étnico assinada por liderança de sua comunidade, e o candidato quilombola, declaração de pertencimento emitida pela associação ou liderança da comunidade remanescente de quilombo.

4.2. Das vagas reservadas às pessoas com deficiência

4.2.1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Processo de Seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de avaliação, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/1989 e da Lei Federal nº 13.146/2015, aplicando-se, no que couber, o Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.2.2. Ficam reservadas **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas por função às pessoas com deficiência, aplicando-se a regra de arredondamento do item 4.1.4.

4.2.3. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração conforme o Anexo XIV e laudo médico, em cópia simples, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição por profissional registrado em seu conselho de classe, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência.

4.2.4. Não comprovada a deficiência, o candidato concorrerá apenas na listagem de ampla concorrência.

4.2.5. O candidato com deficiência que necessitar de adaptação razoável para a realização das etapas presenciais deverá indicá-la no Formulário de Inscrição (Anexo II).

4.2.6. A incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função somente poderá ser caracterizada após esgotadas as tentativas de adaptação razoável, nos termos dos arts. 28 e 34 da Lei Federal nº 13.146/2015.

4.3. Do quantitativo de vagas reservadas

FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS (30%)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (10%)
Diretor Escolar	05	02	02 (5 × 30% = 1,5)	01 (5 × 10% = 0,5)
Vice-Diretor Escolar	04	03	01 (4 × 30% = 1,2)	00 (4 × 10% = 0,4) *

4.3.1. Na função de Vice-Diretor, a primeira convocação a partir do cadastro de reserva será destinada ao candidato com deficiência aprovado, se houver.

4.4. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrem simultaneamente às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação geral. O candidato que obtiver classificação suficiente para a ampla concorrência não ocupará vaga reservada.

4.5. O candidato optante pela reserva participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive quanto aos critérios de avaliação e às notas mínimas.

4.6. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, estas serão revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação geral.

4.7. As autodeclarações terão validade apenas para este Processo de Seleção.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 3.402/2026, ficam impedidos de participar da seleção os gestores em exercício que incorrerem nas seguintes situações:

5.1.1. descumprimento injustificado de prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para entrega de documentos, relatórios, prestações de contas ou outras obrigações administrativas;

5.1.2. comprovado descumprimento da legislação vigente ou das normas do Sistema Municipal de Ensino, especialmente quanto a:

5.1.2.1. inobservância da manutenção da Proposta Pedagógica devidamente atualizada;
5.1.2.2. irregularidade no funcionamento do Conselho Escolar;

5.1.2.3. pendências no Processo de Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar junto ao Conselho Estadual de Educação, quando imputáveis à equipe gestora.

5.2. A verificação das hipóteses do item 5.1 será realizada pela Comissão com base em informações formais da Secretaria Municipal de Educação e da Controladoria Geral do Município, devendo o eventual indeferimento da inscrição ser fundamentado, assegurado o direito de recurso previsto no item 14.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial, no período previsto no Anexo III, no **Conselho Municipal de Saúde – Av. Presidente Médici, esquina com a Rua 7 de Setembro, s/n, Itapuã do Oeste/RO**, das 8h às 14h.

6.2. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.3. Cada candidato poderá efetuar uma única inscrição, para uma única função.

6.4. A documentação deverá ser entregue em envelope identificado com o nome do candidato, contendo cópias legíveis dos documentos, acompanhadas dos originais para conferência ou de cópias autenticadas. A autenticação poderá ser feita pelo servidor responsável pelo recebimento, mediante comparação com o original, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Federal nº 13.726/2018.

6.5. O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue no ato da inscrição, em 01 (uma) via impressa e assinada e 01 (uma) em arquivo digital no formato PDF enviada para o e-mail: comissaodediretoresevice@gmail.com, conforme as orientações do Anexo IV.

6.6. Encerrado o prazo de inscrição, não será admitida a inclusão de novos documentos, títulos ou alteração do Plano de Gestão Escolar.

6.7. A Comissão poderá realizar diligência para esclarecer ou confirmar informações constantes de documento tempestivamente apresentado, vedada a apresentação de documento ou título novo.

6.8. A inscrição poderá ser realizada por procurador, mediante procuração simples com poderes específicos, acompanhada dos documentos de identificação do procurador e do candidato, respondendo o candidato pelas informações prestadas.

6.9. No ato da inscrição, será fornecido ao candidato o comprovante de inscrição, com o número atribuído.

6.10. O candidato é responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para comprovação dos requisitos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente:

7.1.1. formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
7.1.2. documento oficial de identificação com foto e CPF;
7.1.3. 01 (uma) foto 3x4 recente;
7.1.4. comprovante de residência atualizado;
7.1.5. declaração de vínculo efetivo na Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal, com indicação da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, expedida pelo setor de Recursos Humanos;
7.1.6. declaração de tempo de efetivo exercício em docência ou suporte pedagógico, de no mínimo 02 (dois) anos, expedida pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo setor de Recursos Humanos;
7.1.7. diploma de Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura;
7.1.8. certificado ou diploma de Pós-Graduação em Gestão Escolar, Administração Escolar ou área correlata à gestão educacional, acompanhado do histórico;
7.1.9. declaração de disponibilidade integral e de compromisso (Anexo XI);
7.1.10. declaração de idoneidade e de não enquadramento nos impedimentos (Anexo XII), dispensado o reconhecimento de firma, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.726/2018;
7.1.11. certidão negativa de penalidade e de processo administrativo disciplinar, expedida pela Controladoria ou setor competente do Município de Itapuã do Oeste, com validade de 30 (trinta) dias;
7.1.12. certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
7.1.13. certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal;
7.1.14. certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
7.1.15. certidão negativa de débitos do Município de Itapuã do Oeste;
7.1.16. certidão de quitação eleitoral;
7.1.17. comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
7.1.18. comprovante de regularidade da prestação de contas de recursos financeiros escolares, emitido pela Controladoria Geral do Município, exclusivamente para os candidatos que já exerceram as funções de Diretor ou Vice-Diretor;
7.1.19. Plano de Gestão Escolar, conforme o item 6.5 e o Anexo IV.

7.2. Para fins de pontuação na Análise de Títulos, o candidato deverá apresentar, ainda, os comprovantes dos títulos e da experiência em gestão escolar previstos no item 8.

7.3. Os candidatos optantes pela reserva de vagas deverão apresentar os documentos previstos nos itens 4.1.5 e 4.2.3.

7.4. A ausência de documento indispensável à comprovação de requisito legal ou regulamentar obrigatório para a participação no processo seletivo poderá ensejar o indeferimento da inscrição, mediante decisão fundamentada e assegurado o direito de recurso, observadas as disposições deste edital e da legislação aplicável. A ausência de documento destinado exclusivamente à verificação complementar da situação administrativa, judicial ou fiscal do candidato não implicará indeferimento automático, devendo ser observada a finalidade da exigência, sua pertinência com as atribuições da função pretendida e a existência de fundamento legal ou regulamentar específico para eventual restrição.

7.5. A ausência de documento destinado exclusivamente à pontuação acarretará somente a não atribuição dos respectivos pontos.

8. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DE TÍTULOS

8.1. A Análise de Títulos terá valor máximo de **100 (cem) pontos** e será realizada pela Comissão Organizadora com base na documentação entregue no ato da inscrição.

8.2. A verificação dos requisitos e documentos obrigatórios terá caráter eliminatório, enquanto a pontuação dos títulos terá caráter exclusivamente classificatório. O candidato habilitado quanto aos requisitos seguirá para a segunda etapa, ainda que não obtenha pontuação em títulos.

8.3. Serão pontuados os seguintes títulos e experiências:

TÍTULO / EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTOS	MÁXIMO
Doutorado na área da Educação	01	11 por título	11
Mestrado na área da Educação	01	09 por título	09
Especialização adicional na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	02	20 por título	40
Experiência em gestão escolar (Direção, Vice-direção, supervisão escolar, coordenação pedagógica ou orientação educacional), nos últimos 05 (cinco) anos	05 anos	02 por ano completo	10
Formação continuada na área de Gestão Escolar, com carga horária mínima de 120 horas, realizada nos últimos 02 (dois) anos	02	15 por certificado	30
TOTAL MÁXIMO			**100**

8.4. É vedada a dupla pontuação do mesmo título, e a titulação utilizada para atendimento ao requisito obrigatório (item 3.1, IV) não receberá pontuação.

8.5. Os títulos deverão ser expedidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas obtidos no exterior somente serão aceitos se revalidados ou reconhecidos na forma da legislação vigente.

8.6. Os títulos de Mestrado e Doutorado serão comprovados por diploma ou por certificado de conclusão acompanhado de ata de defesa e histórico; a especialização e a formação continuada, por certificado com indicação da carga horária e do período de realização.

8.7. A experiência em gestão escolar será comprovada por declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo setor de Recursos Humanos do órgão em que foi exercida, com indicação da função e do período, acompanhada, quando houver, do ato de designação. Não será pontuada fração de ano nem períodos concomitantes.

8.8. Somente serão considerados títulos obtidos até a data de publicação deste Edital. Os períodos de "últimos 05 (cinco) anos" e "últimos 02 (dois) anos" serão contados retroativamente a partir da mesma data.

8.9. Comprovada falsidade, irregularidade ou ilegalidade na obtenção ou apresentação do título, será anulada a pontuação correspondente, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

8.10. A pontuação será registrada na Ficha de Análise de Títulos (Anexo V).

9. DA SEGUNDA ETAPA – APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

9.1. Participarão desta etapa exclusivamente os candidatos habilitados na etapa anterior.

9.2. A Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar terá caráter **eliminatório e classificatório**, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, e será realizada perante a Comissão Organizadora, em data, horário e local definidos em convocação, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.402/2026.

9.3. O Plano deverá ser elaborado conforme o Anexo IV, fundamentado na realidade educacional do Município, contemplando objetivos, metas, ações, estratégias, indicadores, prazos e mecanismos de acompanhamento e avaliação. Como a concorrência é por lista geral, o candidato indicará no Plano uma unidade escolar de referência, dentre as do Anexo I, para o diagnóstico da realidade escolar. Essa indicação não vincula a escolha da unidade.

9.4. Serão avaliados os critérios previstos no art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.402/2026:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Diagnóstico da realidade escolar	0 a 20
Gestão pedagógica e estratégias de melhoria da aprendizagem	0 a 20
Gestão democrática e fomento à participação da comunidade	0 a 20
Gestão administrativa e de pessoas	0 a 20
Clareza, viabilidade técnica e defesa da proposta de gestão	0 a 20
TOTAL	**100**

9.5. Cada membro da Comissão atribuirá, individualmente, nota de 0 (zero) a 20 (vinte) para cada critério, registrando a fundamentação na Ficha de Avaliação (Anexo VI).

9.6. A nota de cada critério corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, e a nota da etapa corresponderá à soma das médias obtidas nos cinco critérios.

9.7. Será habilitado para a etapa seguinte o candidato que obtiver **no mínimo 60 (sessenta) pontos**; o candidato com pontuação inferior será eliminado.

9.8. O candidato disporá de até **15 (quinze) minutos** para a apresentação, seguidos de até 10 (dez) minutos de arguição pela Comissão, que poderá formular questionamentos sobre gestão escolar e sobre o Plano apresentado. Os tempos serão aplicados igualmente a todos os candidatos.

9.9. A ordem de apresentação será definida por sorteio e divulgada na convocação, devendo o candidato comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identificação com foto.

9.10. A SEMED disponibilizará projetor multimídia, cabendo ao candidato encaminhar a apresentação com antecedência de pelo menos 24h para o seguinte e-mail: comissaodediretoresevice@gmail.com.

9.11. Constatada a reprodução substancial do Plano de outro candidato ou de terceiros sem a devida referência, o Plano receberá nota zero, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.12. O candidato que não comparecer no dia, horário e local indicados será eliminado.

9.13. O membro da Comissão que se declarar impedido em relação a determinado candidato (item 15.3) não o avaliará, sendo a média calculada com base nas notas dos demais avaliadores.

9.14. Será assegurada aos candidatos a publicidade individualizada das notas atribuídas em cada critério de avaliação, acompanhadas das respectivas justificativas, de modo a garantir a transparência do processo seletivo e possibilitar o exercício do direito de recurso, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Edital. As informações serão disponibilizadas aos candidatos pelos meios oficiais de divulgação do certame, não sendo objeto de publicação as fichas individuais de avaliação dos membros da Comissão Organizadora, sem prejuízo do acesso às informações relativas às notas e às respectivas fundamentações.

10. DA TERCEIRA ETAPA – ENTREVISTA TÉCNICA

10.1. Participarão da Entrevista Técnica somente os candidatos habilitados nas etapas anteriores.

10.2. A Entrevista Técnica terá caráter **eliminatório e classificatório**, com valor máximo de **100 (cem) pontos**, e será conduzida pelo Psicólogo designado no item 1.5, com acompanhamento da Comissão Organizadora.

10.3. A Entrevista tem por finalidade identificar os conhecimentos do candidato sobre as atribuições da função a que concorre e o perfil de liderança necessário às atividades de gestão e às ocorrências do cotidiano escolar.

10.4. Serão avaliados os critérios previstos no art. 2º, § 3º, do Decreto Municipal nº 3.402/2026:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Visão sistêmica e senso ético	0 a 20
Aptidão para liderança e trabalho em equipe	0 a 20

Comunicabilidade e capacidade de articulação	0 a 20
Flexibilidade e adaptabilidade a mudanças	0 a 20
Iniciativa e desenvolvimento pessoal	0 a 20
TOTAL	**100**

10.5. A Entrevista seguirá roteiro estruturado, com as mesmas perguntas-base para todos os candidatos de uma mesma função, elaborado previamente pelo Psicólogo responsável e aprovado pela Comissão, mantido em sigilo até a sua realização.

10.6. O Psicólogo responsável e os membros da Comissão presentes atribuirão, individualmente, nota de 0 (zero) a 20 (vinte) para cada critério, registrando a fundamentação na Ficha de Avaliação (Anexo VII). A nota de cada critério corresponderá à média aritmética das notas atribuídas, e a nota da etapa, à soma das médias dos cinco critérios.

10.7. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **60 (sessenta) pontos** nesta etapa.

10.8. Cada entrevista terá duração de até 20 (vinte) minutos, conforme cronograma individual divulgado na convocação.

10.9. A pontuação será registrada em ficha própria, com fundamentação suficiente para permitir transparência, controle e eventual exercício do direito de recurso.

10.10. O candidato que não comparecer no dia, horário e local indicados será eliminado.

11. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A Nota Final (NF) será obtida pela fórmula: **NF = (AT + PG + ET) / 3** em que **AT** = nota da Análise de Títulos (máximo 100 pontos); **PG** = nota da Apresentação e Defesa do Plano de Gestão (máximo 100 pontos); **ET** = nota da Entrevista Técnica (máximo 100 pontos).

11.2. As notas serão calculadas com duas casas decimais, sem arredondamento.

11.3. Somente integrará a classificação final o candidato habilitado em todas as etapas eliminatórias.

11.4. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, nas listas previstas no item 2.4.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Havendo empate na Nota Final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

12.1.1. maior idade, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
12.1.2. maior nota na Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar;
12.1.3. maior nota na Entrevista Técnica;
12.1.4. maior pontuação na Análise de Títulos;
12.1.5. maior tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;
12.1.6. maior idade.

13. DOS RESULTADOS

13.1. Os resultados preliminares e definitivos de cada etapa e o resultado final serão publicados na forma do item 1.11, conforme o cronograma.

13.2. As publicações conterão apenas o nome do candidato, o número de inscrição, as notas e a situação, resguardados os demais dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.3. Após o julgamento dos recursos, será publicado o Resultado Final, que será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e no sítio oficial da Prefeitura (transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/novo).

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

14.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital no prazo previsto no Anexo III, mediante petição fundamentada protocolada na Secretaria Municipal de Educação.

14.2. Caberá recurso contra:

14.2.1. indeferimento da inscrição;
14.2.2. resultado da Análise de Títulos;
14.2.3. resultado da Apresentação e Defesa do Plano de Gestão;
14.2.4. resultado da Entrevista Técnica;
14.2.5. resultado final, nas hipóteses de erro material ou descumprimento deste Edital.

14.3. O recurso deverá ser interposto no prazo previsto no Anexo III, por meio do Formulário de Recurso (Anexo VIII), protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente.

14.4. O recurso deverá ser individual, objetivo e devidamente fundamentado. Será indeferido liminarmente o recurso intempestivo, sem fundamentação ou que não atenda às formas previstas neste Edital.

14.5. Para fins de transparência e garantia do direito de recurso, a publicação dos resultados de cada etapa apresentará a composição das notas e as respectivas justificativas, bem como os fundamentos do deferimento ou indeferimento das inscrições.

14.6. Não serão admitidos novos títulos ou documentos destinados à obtenção de pontuação em sede recursal.

14.7. A Comissão proferirá decisão fundamentada, da qual não caberá novo recurso administrativo. Provido o recurso, será realizada a correção necessária e, quando for o caso, a reclassificação dos candidatos.

15. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

15.1. Compete à Comissão Organizadora, nos termos do art. 2º da Portaria nº 348/GAB-PMIO/2026:

15.1.1. planejar, organizar, executar, acompanhar e fiscalizar o certame;
15.1.2. receber e analisar as inscrições;
15.1.3. realizar a análise documental e de títulos;
15.1.4. avaliar a Apresentação e Defesa do Plano de Gestão;
15.1.5. acompanhar e avaliar a Entrevista Técnica, com o Psicólogo responsável;
15.1.6. elaborar atas e demais registros;
15.1.7. divulgar os resultados;
15.1.8. analisar e decidir os recursos;
15.1.9. assegurar a observância das normas deste Edital e dos princípios da Administração Pública.

15.2. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria, registradas em ata.

15.3. O membro da Comissão ou avaliador que for cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de candidato, ou que possua interesse pessoal ou circunstância capaz de comprometer objetivamente sua imparcialidade, deverá declarar seu impedimento, aplicando-se, por analogia, os arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 9.784/1999.

15.4. O impedimento será registrado em ata, ficando o membro afastado da avaliação do respectivo candidato.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR E DO VICE-DIRETOR

16.1. As atribuições do Diretor e do Vice-Diretor observarão os princípios da gestão democrática, o art. 9º do Decreto Municipal nº 3.402/2026, a Lei Complementar Municipal nº 177/2026, a legislação educacional e as normas do Sistema Municipal de Ensino, competindo ao Diretor, dentre outras:

16.1.1. representar legalmente a unidade escolar;
16.1.2. coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico;
16.1.3. submeter ao Conselho Escolar o Plano de Aplicação de recursos e as respectivas prestações de contas;
16.1.4. assegurar a transparência na utilização de recursos financeiros e divulgar os resultados de avaliações;
16.1.5. apresentar relatório anual de avaliação de metas à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar.

16.2. Compete ao Vice-Diretor coordenar as atividades do turno sob sua responsabilidade, substituir o Diretor em seus impedimentos legais e colaborar na execução do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico.

17. DA ESCOLHA DE UNIDADE, DA NOMEAÇÃO, DO MANDATO E DO EXERCÍCIO

17.1. Homologado o Processo de Seleção, a nomeação será formalizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas a ordem de convocação, as unidades indicadas e as disposições legais e regulamentares.

17.2. O mandato será de **03 (três) anos**, compreendendo o período de 01/01/2027 a 31/12/2029.

17.3. No ato da posse, o profissional deverá subscrever:

17.3.1. Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo IX);
17.3.2. Termo de Compromisso de Gestão (Anexo X);
17.3.3. demais documentos exigidos pela legislação.

17.4. O profissional exercerá a função na unidade escolar indicada, com disponibilidade integral, conforme os turnos de funcionamento e a demanda da unidade.

17.5. O profissional nomeado perceberá a remuneração de seu cargo efetivo, acrescida da respectiva **Gratificação pelo Exercício de Função – GEF**, prevista no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração municipal, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.402/2026.

17.6. Na hipótese de ausência de candidatos habilitados, a Secretaria Municipal de Educação poderá indicar profissional que preencha os requisitos dos incisos I, II e III do item 3.1, para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.402/2026.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO

18.1. O Diretor e o Vice-Diretor estarão sujeitos a monitoramento contínuo e formativo e a avaliação anual pela Secretaria Municipal de Educação quanto ao cumprimento das metas e indicadores pactuados no Termo de Compromisso de Gestão, nos termos dos arts. 6º e 12 do Decreto Municipal nº 3.402/2026.

18.2. A avaliação considerará, dentre outros: o cumprimento do Projeto Político-Pedagógico; as metas e indicadores pactuados; os resultados de aprendizagem; os indicadores de eficiência; a regularidade financeira; a gestão democrática; e a observância às competências da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.

18.3. A exoneração da função dar-se-á nas hipóteses do art. 17 do Decreto Municipal nº 3.402/2026, precedida de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

19. DA VACÂNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

19.1. A vacância das funções dar-se-á por término de mandato, renúncia, desligamento, aposentadoria, falecimento ou exoneração.

19.2. Ocorrendo a vacância da função de Diretor, será observado o procedimento previsto nos arts. 13 a 16 Decreto Municipal nº 3.402/2026, inclusive quanto à atuação do vice-diretor e à atuação na convocação de candidato classificado.

19.3 Ocorrendo a vacância da função de Vice-Diretor, será convocado o candidato remanescente do cadastro de reserva, conforme a ordem de classificação, para exercer a função até o término do mandato.

19.4. Em caso de vacância simultânea, com prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias para o término do mandato, proceder-se-á à convocação de candidatos aprovados na seleção vigente.

19.5. Para afastamentos temporários do Diretor em unidades singulares, por licença médica, licença à gestante, licença-prêmio ou férias, o Poder Executivo poderá nomear substituto pro tempore, e os afastamentos de Diretor ou Vice-Diretor por período superior a 60 (sessenta) dias ensejará a designação de substituto temporário, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.402/2026.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Será eliminado o candidato que:

20.1.1. apresentar declaração ou documento falso;
20.1.2. prestar informação inverídica;
20.1.3. deixar de atender requisito obrigatório;
20.1.4. faltar às etapas presenciais;
20.1.5. não atingir a pontuação mínima estabelecida;
20.1.6. praticar fraude ou qualquer ato destinado a comprometer a lisura do certame;
20.1.7. descumprir as normas deste Edital.

20.2. A irregularidade poderá ser apurada a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao Processo de Seleção.

20.4. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades deste Processo de Seleção, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

20.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, com o suporte da Comissão Organizadora e, se necessário, mediante parecer da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.402/2026.

20.6. Integram este Edital:

20.6.1. Anexo I – Quadro de Unidades Escolares e Funções;
20.6.2. Anexo II – Formulário de Inscrição e Comprovante;
20.6.3. Anexo III – Cronograma;
20.6.4. Anexo IV – Orientações e Modelo do Plano de Gestão Escolar;
20.6.5. Anexo V – Ficha de Análise de Títulos;
20.6.6. Anexo VI – Ficha de Avaliação da Apresentação e Defesa do Plano de gestão;
20.6.7. Anexo VII – Ficha de Avaliação da Entrevista Técnica;
20.6.8. Anexo VIII – Formulário de Recurso;
20.6.9. Anexo IX – Termo de Compromisso e Responsabilidade;
20.6.10. Anexo X – Termo de Compromisso de Gestão;
20.6.11. Anexo XI – Declaração de Disponibilidade Integral e de Compromisso;
20.6.12. Anexo XII – Declaração de Idoneidade e de Não Enquadramento nos Impedimentos;
20.6.13. Anexo XIII – Autodeclaração Étnico-Racial;
20.6.14. Anexo XIV – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência.

20.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Novembro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe Do Poder Executivo Municipal

LUCIANA RODRIGUES FONTINELE
Secretária Municipal De Educação

MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:1833504B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — EDITAL N. 001/SEMUSA/2026 EDITAL Nº 001/2026/SEMUSA RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — EDITAL N. 001/SEMUSA/2026
Edital nº 001/2026/SEMUSA

RESULTADO PRELIMINAR

Todos os Cargos

Gerado em: 26/10/2026 08:49

Médico Clínico Geral

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 7.956,15	**Vagas:** 4 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (33 classificados · 4 vagas AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Alcir Rosa Soares	***.275.412-**	48a 5m 22d	**80,00**
2º	Roger Rojas Bujan	***.982.921-**	46a 0m 11d	**80,00**
3º	FABIO CASTRO DA SILVA	***.639.312-**	39a 10m 30d	**80,00**
4º	Thiago kim jaques	***.243.772-**	36a 11m 10d	**80,00**
5º	Cesar Junior Batista Gomes	***.496.672-**	41a 0m 0d	**75,00**
6º	LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA	***.748.432-**	40a 2m 29d	**75,00**
7º	Marcos Antônio Forte Júnior	***.854.432-**	29a 2m 9d	**75,00**
8º	VLADIMIR DIAZ VANTOUR	***.707.881-**	54a 7m 4d	**70,00**
9º	Deone Max de Oliveira Fortaleza	***.728.742-**	38a 7m 0d	**70,00**
10º	Nágela Nóbrega RIBEIRO	***.647.001-**	39a 10m 18d	**65,00**
11º	Thays Maria da Silva Alves	***.871.162-**	28a 8m 15d	**65,00**
12º	Joyce Portugal Leite	***.241.372-**	27a 4m 10d	**65,00**
13º	RAIANA NEILA FERNANDES VILARIM LIMA	***.343.352-**	44a 11m 30d	**60,00**
14º	PATRICIA LIMA DE PAULA	***.737.182-**	40a 9m 5d	**60,00**
15º	Thiago Balbi Gonçalves	***.372.902-**	39a 8m 12d	**60,00**
16º	ISMAEL DE SOUZA LIMA	***.160.112-**	39a 6m 15d	**60,00**
17º	Queila caravalho da Rocha	***.622.792-**	38a 8m 19d	**60,00**
18º	GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVÃO	***.530.512-**	37a 1m 11d	**60,00**
19º	Alex Guilherme Tabalipa	***.539.362-**	32a 0m 3d	**60,00**
20º	Larissa Braga Ribeiro	***.542.122-**	27a 10m 2d	**60,00**
21º	PAMELLA JANAINA AMANCIO DOS SANTOS	***.249.792-**	26a 10m 12d	**60,00**
22º	vagner sanches do lago	***.729.242-**	46a 5m 8d	**55,00**
23º	Luiz Carlos Brandão da Silva	***.488.282-**	43a 2m 4d	**55,00**
24º	FILIPE DE PAULA BAROSA	***.034.472-**	33a 3m 9d	**55,00**
25º	Fernanda Zanatta	***.409.292-**	29a 8m 24d	**55,00**
26º	Álesson Marcelo Mudelão Silva	***.675.462-**	26a 7m 17d	**55,00**
27º	Michel Figueiredo Yunes	***.447.902-**	56a 7m 18d	**50,00**
28º	ALAYANA FLAVIA MATUDA CALIXTO	***.842.952-**	46a 0m 5d	**50,00**
29º	Juliana Oberdoerfer	***.356.952-**	36a 4m 0d	**50,00**
30º	ALAN DOUGLAS MAYRINCH BARBOSA	***.503.602-**	28a 6m 3d	**50,00**
31º	DIEGO ANDRES REYES AHUMADA	***.427.912-**	27a 5m 16d	**50,00**
32º	Natanael de Souza Almeida	***.152.022-**	26a 11m 1d	**50,00**
33º	Marcela Fernandes Lúcio	***.373.942-**	25a 0m 25d	**50,00**

Não Classificados, Nota Abaixo do Mínimo (59)

Candidato	CPF	Pontuação	Mínimo
flaudeir jose mereira da silva	***.201.688-**	**45,00**	50,00
NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS	***.797.432-**	**45,00**	50,00
JAKSON JUNIOR DUARTE DA SILVA	***.247.882-**	**45,00**	50,00
lidier manzano hernandez	***.254.481-**	**45,00**	50,00
PETERSON GONZAGA GOMES DE LIMA	***.707.408-**	**45,00**	50,00
KELLY CURTY DE OLIVEIRA	***.176.972-**	**45,00**	50,00
Hayna Luiara Rodrigues de Souza	***.999.042-**	**45,00**	50,00
Leticia Ventura Webber	***.582.639-**	**45,00**	50,00
Ludmylla Bernardes Viana Veras	***.152.022-**	**40,00**	50,00
Karina Aparecida Santana	***.289.312-**	**40,00**	50,00
DIOGO DE SOUZA CAVALLIERI	***.203.722-**	**40,00**	50,00
Wanessa Couto Bigonha Teixeira	***.466.596-**	**40,00**	50,00
VANESSA TAYLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	***.717.082-**	**40,00**	50,00
THONY TADASHY ODAKA VIANA	***.240.662-**	**40,00**	50,00
RICARDO SHINJI TAKAHASHI	***.773.892-**	**40,00**	50,00
Kerry Wesley Oliveira Rocha	***.092.532-**	**40,00**	50,00
Nathan Eduardo dos Santos Lopes	***.046.852-**	**40,00**	50,00
Jorge sejas tejerina	***.842.532-**	**35,00**	50,00

Jonas Raasch	***.327.882-**	**35,00**	50,00
CAMILA WALESKA DE MACEDO CALDAS	***.645.464-**	**35,00**	50,00
RAFHAEL ZOPPI DORIGON	***.291.072-**	**35,00**	50,00
Jhennifer Caroline Santos de Freitas	***.337.682-**	**35,00**	50,00
Luiz Carlos Barreiros Medeiros	***.776.362-**	**35,00**	50,00
Higor Castro silva	***.372.132-**	**35,00**	50,00
ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS	***.781.612-**	**35,00**	50,00
Vilmar Pereira dos Santos	***.853.382-**	**30,00**	50,00
FABIO ALONSO DA SILVA	***.027.599-**	**30,00**	50,00
JHONATA BORGES DA SILVA	***.370.362-**	**30,00**	50,00
Sindy Karoline Camargo Oliveira	***.759.582-**	**30,00**	50,00
Núbia Priscila Godin Soares	***.087.492-**	**30,00**	50,00
ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA	***.709.272-**	**30,00**	50,00
ADAILTON DA SILVA	***.421.192-**	**30,00**	50,00
Wellington Rodrigues da Fonseca	***.259.812-**	**30,00**	50,00
weverton da silva	***.671.092-**	**30,00**	50,00
JACKELINE AIKO KITANO	***.784.148-**	**30,00**	50,00
ILCELIO ANANIAS BONDE	***.096.602-**	**25,00**	50,00
NATHALIA ZANUTO DA CRUZ	***.664.202-**	**25,00**	50,00
TAINÁ DAIANE GESSI	***.721.672-**	**25,00**	50,00
Gabriel Coimbra Silva Timm	***.410.082-**	**25,00**	50,00
Maysa Karoline Sousa Astenreter	***.541.012-**	**25,00**	50,00
Mayla Caroline da Silva Namorato	***.137.942-**	**25,00**	50,00
TAYNARA IZABEL FREITAS TASSI	***.016.172-**	**20,00**	50,00
Paula kamille Viana da Graça	***.461.162-**	**20,00**	50,00
Gabriel Langame Santos	***.795.092-**	**20,00**	50,00
Lindalara Batista Tenório	***.598.852-**	**20,00**	50,00
LORRAYNE DE OLIVEIRA LOPES	***.759.002-**	**20,00**	50,00
Letícia Golferari Inheguez	***.891.602-**	**20,00**	50,00
WELSON VIEIRA DO NASCIMENTO NETO	***.320.742-**	**20,00**	50,00
Ráizi Helen Fernandes Camurça	***.537.302-**	**15,00**	50,00
Júlio César Ferreira Lopes	***.475.532-**	**15,00**	50,00
Thaiane Helena schmoller Dourado	***.034.392-**	**15,00**	50,00
Paulo Gean Fermino de Almeida	***.929.662-**	**15,00**	50,00
Natalya Chiarelli Dias	***.698.862-**	**15,00**	50,00
MEI IGUCHI SATO	***.334.702-**	**10,00**	50,00
Karolyne Leite Gonçalves	***.845.602-**	**10,00**	50,00
MATHEUS PIVA DE ANDRADE	***.844.482-**	**10,00**	50,00
Naira Mineiro dos Santos	***.479.002-**	**5,00**	50,00
Izidorio Francisco do Nascimento junior	***.965.272-**	**0,00**	50,00
jefferson silva de almeida	***.601.242-**	**0,00**	50,00
Total de candidatos não classificados 59			

Inscrições Indeferidas (22)

Candidato	CPF	PNE	Pontuação
Alisson Do Vale Oliveira	***.936.062-**	—	**0,00**
Ana Paula Schlickmann Vilela	***.577.322-**	—	**0,00**
Barbara pastore ferreira	***.310.462-**	PNE	**0,00**
Carla Cristina Fava	***.864.112-**	—	**0,00**
Carlos Eduardo Souza Porto	***.139.572-**	—	**0,00**
Darci anderson de Brito Cangirana Junior	***.567.022-**	—	**0,00**
Fabio Rodrigues dos santos	***.976.722-**	—	**0,00**
Fernanda Kokkonen Henz	***.545.432-**	—	**0,00**
Francielle Pereira de Souza Silva	***.613.952-**	—	**0,00**
Gabriela Vitrio dos Santos	***.575.852-**	—	**0,00**
Leticia Lima Fonseca	***.546.032-**	—	**0,00**
Letícia Bezerra Gandolfo	***.481.162-**	—	**0,00**
Marcio Coelho Rodrigues	***.450.632-**	—	**0,00**
Maria Eduarda Carneiro Coenga	***.775.902-**	—	**0,00**
Mariana Gonçalves da Conceição	***.190.912-**	—	**0,00**
Marizete Alves Pena Ferreira	***.408.112-**	—	**0,00**
Pablo Isaías Silva Almeida	***.239.961-**	—	**0,00**
Paula Melissa Vaz tico	***.197.162-**	—	**0,00**
Rayane Maciel Carreta	***.770.932-**	—	**0,00**
Rosana Yssa Terceros	***.334.972-**	—	**0,00**
Samsamy Lindenberg Barroso moretto	***.294.212-**	—	**0,00**
THAUANA LIMA DOS SANTOS	***.601.032-**	—	**0,00**
Total de inscrições indeferidas 22			

Enfermeiro Atenção Básica

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 2.972,29	**Vagas:** 2 AC

Lista Geral, Ampla Concorrência (42 classificados 2 vagas AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	***.679.392-**	47a 7m 23d	**80,00** —
2º	kelia martins soares	***.022.792-**	45a 5m 24d	**80,00** —
3º	MARCIANA ANDREIA PINTO	***.006.552-**	44a 7m 5d	**80,00** —
4º	Katia Patricia Machado	***.456.752-**	41a 10m 22d	**80,00** —
5º	Denise Ane Correia Gudim	***.256.982-**	34a 7m 3d	**80,00** —
6º	Kesley Peisino Pereira	***.626.332-**	30a 9m 26d	**80,00** —
7º	HERCULES ALVES PINHEIRO	***.161.852-**	28a 8m 5d	**80,00** —
8º	Emily kelly Ferreira Gomes Santos	***.763.202-**	28a 5m 19d	**80,00** —
9º	Gabrieli Ferreira Nunes	***.446.742-**	28a 4m 9d	**80,00** —

10º	DIEGO SILVA CERINO	***.113.112-**	27a 1m 24d	**80,00** —
11º	Janaina Nunes Arnaldo	***.597.082-**	47a 2m 23d	**75,00** —
12º	tereza souza rodrigues	***.880.012-**	55a 3m 14d	**70,00 Sim**
13º	Lucilene André da Silva	***.908.102-**	51a 4m 5d	**70,00** —
14º	JAQUERINA PAULA DE SOUZA	***.748.702-**	46a 0m 9d	**70,00** —
15º	Eunice Alves DE Oliveira	***.579.072-**	40a 8m 3d	**70,00** —
16º	Cristiane da Silva Moraes	***.641.552-**	35a 7m 14d	**70,00** —
17º	Nubia Prado Sena	***.105.602-**	34a 8m 4d	**70,00** —
18º	Diessica Patrini Silva Souza	***.816.002-**	31a 6m 19d	**70,00** —
19º	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	***.577.652-**	29a 9m 22d	**70,00** —
20º	Caroline Lopes	***.794.162-**	29a 6m 10d	**70,00** —
21º	Adenise Adejane Marques Moreira	***.447.402-**	27a 4m 16d	**70,00** —
22º	Evelyn Santos da Silva	***.922.998-**	33a 7m 9d	**65,00** —
23º	Jhennyffer Oliveira Eller	***.271.242-**	27a 6m 24d	**65,00** —
24º	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	***.235.532-**	40a 5m 16d	**60,00** —
25º	rosangela cristina da silva cordeiro	***.270.552-**	34a 9m 19d	**60,00** —
26º	Paula Kaisa Almeida Silva	***.084.142-**	33a 10m 27d	**60,00** —
27º	Andreza Prestes dos Santos Sena	***.664.042-**	32a 8m 17d	**60,00** —
28º	Gisele Veloso Dantas	***.657.882-**	32a 7m 26d	**60,00** —
29º	Alícia Vitória Rodrigues de Oliveira	***.669.422-**	27a 9m 7d	**60,00** —
30º	Caio Oliveira Rossmann	***.757.042-**	24a 9m 9d	**60,00** —
31º	Tamirys Fernanda dos Santos Pessoa	***.697.349-**	36a 10m 14d	**55,00** —
32º	EUGENIA ALVES VIEIRA CONSTANCIO	***.096.392-**	31a 0m 26d	**55,00** —
33º	Patrícia Dos Santos Dantas	***.462.162-**	29a 9m 11d	**55,00** —
34º	Natalia Machado Oliveira	***.047.222-**	23a 10m 25d	**55,00** —
35º	Nerdilei Aparecida Pereira	***.909.262-**	55a 3m 26d	**50,00** —
36º	ODETE DA SILVA CARNAUBA	***.542.942-**	44a 4m 17d	**50,00** —
37º	Otacirlei de Mesquita Sobreira	***.856.682-**	42a 6m 30d	**50,00** —
38º	Giscelia de Souza Mariano	***.730.972-**	40a 5m 11d	**50,00** —
39º	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	***.672.952-**	38a 1m 23d	**50,00** —
40º	DAIANE ALVES DE OLIVEIRA BATISTA	***.466.732-**	34a 1m 30d	**50,00** —
41º	Iorrana Natália Lopes Mozer Kaepp	***.540.592-**	28a 9m 16d	**50,00** —
42º	Aline Aparecida Kapisch Barbosa	***.844.082-**	28a 3m 1d	**50,00** —

Não Classificados — Nota Abaixo do Mínimo (28)

Candidato	CPF	Pontuação	Mínimo
Marcia Ferreira Prestes	***.200.682-**	**45,00**	50,00
SIMONE BATISTA CARDOSO	***.979.252-**	**45,00**	50,00
Dayane Cardoso de Oliveira	***.784.762-**	**45,00**	50,00
Thais Stefanny Chuvé	***.318.532-**	**45,00**	50,00
POLIANE DE SOUZA MOREIRA	***.313.312-**	**40,00**	50,00
Ana Lessa Vilhena Emerick	***.181.866-**	**40,00**	50,00
PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	***.698.102-**	**35,00**	50,00
KASSIA KELLEM MARCOS RAMOS	***.466.472-**	**35,00**	50,00
CARLANE SOUZA PEREIRA	***.368.452-**	**35,00**	50,00
Paloma Tainara Silva dos Santos	***.557.304-**	**25,00**	50,00
GISLAINE LOURENÇO DANTAS BENTO	***.963.862-**	**20,00**	50,00
Danieli Peixoto de Almeida	***.354.192-**	**20,00**	50,00
Letícia Gomes Melo Tavares	***.663.282-**	**20,00**	50,00
Lilian Beatriz posse	***.400.762-**	**20,00**	50,00
Samira Sbardelatti Regis Pereira	***.055.522-**	**20,00**	50,00
Magno Henrique Ferreira Scardini	***.265.882-**	**20,00**	50,00
Alãine Maíra Ferreira da Silva	***.409.242-**	**15,00**	50,00
Regina Claudia Morari	***.059.238-**	**10,00**	50,00
Iris Regina de Oliveira silveira	***.820.822-**	**10,00**	50,00
Raissa de Oliveira Silva	***.936.962-**	**10,00**	50,00
Andressa Richter Batista	***.407.342-**	**5,00**	50,00
Nilcilene da Silva Amorim Bianchi	***.883.902-**	**5,00**	50,00
Solaine Araujo de Souza	***.927.432-**	**5,00**	50,00
EDNILZA FLORINDO DA COSTA	***.665.372-**	**0,00**	50,00
Ana Paula Salgado De Freitas	***.351.782-**	**0,00**	50,00
Verônica Lopes de Paiva	***.631.202-**	**0,00**	50,00
Rosangela oliveira dos santos	***.014.092-**	**0,00**	50,00
Clara Vitória Expedita Meira Franklin	***.848.352-**	**0,00**	50,00
Total de candidatos não classificados 28			

Inscrições Indeferidas (21)

Candidato	CPF	PNE	Pontuação
Alexsandra Pereira de Souza	***.344.452-**	—	**0,00**
Amanda Souza Peixoto	***.299.512-**	—	**0,00**
BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	***.580.482-**	—	**0,00**
Camila wandressa Oliveira Moura	***.219.062-**	—	**0,00**
Deise Ane lemos Firmino Custódio	***.048.542-**	—	**0,00**
Fabiana dos Santos Botelho	***.523.032-**	—	**0,00**
GLACIELE PATRICIA LEITE SOARES SANTIAGO	***.576.211-**	—	**0,00**
Graciêla Gomes Castro	***.631.902-**	—	**0,00**
Jaqueline Fernandes Severiano	***.508.932-**	—	**0,00**
KENNEDY SANTOS ROSA	***.077.382-**	—	**0,00**
LEOCIANE DA SILVA	***.775.152-**	—	**0,00**
Laiane de Almeida Corrêa	***.480.802-**	—	**0,00**
Leonardo Batista Frutuoso	***.959.682-**	—	**0,00**
Luci Meire Dos Santos Almeida	***.041.992-**	—	**0,00**
Orlando Delcolli De Souza	***.190.862-**	—	**0,00**
Paulo Mendes Martins Júnior	***.661.902-**	—	**0,00**
STEFANIA MARIA GONÇALVES MARIANO	***.811.652-**	—	**0,00**

Sebastião Ribeiro	***.506.782-**	PNE	**0,00**
Vania Rodrigues Feitoza	***.799.712-**	—	**0,00**
Vinícius Vaz de Araújo	***.892.292-**	PNE	**0,00**
josilene dos santos alves	***.019.272-**	—	**0,00**
Total de inscrições indeferidas 21			

Nutricionista 40h

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 2.540,50	**Vagas:** 1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (6 classificados · 1 vaga AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	RAYANE PEREIRA DA SILVA MARINHO	***.779.939-**	26a 11m 15d	**70,00**
2º	Victor Henrique de Oliveira	***.498.562-**	26a 0m 16d	**70,00**
3º	Marcia de Lima Alves Jesus	***.862.792-**	48a 11m 23d	**60,00**
4º	THAIS DO NASCIMENTO SANTOS	***.057.792-**	29a 6m 4d	**60,00**
5º	Jamile Klabunde	***.081.092-**	23a 7m 23d	**55,00**
6º	Gean Timoteo dos Santos	***.113.592-**	24a 8m 10d	**50,00**

Não Classificados — Nota Abaixo do Mínimo (13)

Candidato	CPF	Pontuação	Mínimo
Andressa Machado Clabunde	***.888.022-**	**45,00**	50,00
kamilly vitoria santos menezes	***.116.522-**	**45,00**	50,00
Kauanne Pricila Santos	***.329.682-**	**35,00**	50,00
Angela Maria Giuriatto da Rocha Carriço	***.160.052-**	**35,00**	50,00
AMANDHA MÜLLER DE OLIVEIRA	***.856.322-**	**30,00**	50,00
Larissa Francisca Oliveira Vieira	***.182.382-**	**25,00**	50,00
Crislaine Miranda da Silva	***.475.112-**	**20,00**	50,00
EMANOELLE SOUZA CARNEIRO	***.736.342-**	**15,00**	50,00
Aline Silvério Ferreira	***.841.492-**	**15,00**	50,00
Lucilene Borcharth Raasch	***.332.502-**	**5,00**	50,00
ANA PAULA SOUZA NERY DUARTE	***.346.522-**	**0,00**	50,00
GABRIELLY PAULI	***.561.222-**	**0,00**	50,00
Isabela Rayssa Pereira	***.812.102-**	**0,00**	50,00
Total de candidatos não classificados 13			

Inscrições Indeferidas (3)

Candidato	CPF	PNE	Pontuação
MOHARA DA SILVA	***.121.012-**	—	**0,00**
Sandra Kovaleski	***.657.572-**	—	**0,00**
Yuri Amorim	***.287.612-**	—	**0,00**
Total de inscrições indeferidas 3			

Nutricionista 20h

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 20h	**Salário:** R$ 1.621,00	**Vagas:** 1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (2 classificados · 1 vaga AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Beatriz Pereira ferreira Silva	***.841.692-**	26a 8m 30d	**60,00**
2º	SIMONI BARBOSA	***.605.592-**	46a 2m 27d	**50,00**

Não Classificados — Nota Abaixo do Mínimo (2)

Candidato	CPF	Pontuação	Mínimo
Flavia Larissa Mendonça Oliveira	***.196.812-**	**45,00**	50,00
Eliane da Silva Melo	***.234.852-**	**10,00**	50,00
Total de candidatos não classificados 2			

Inscrições Indeferidas (1)

Candidato	CPF	PNE	Pontuação
Jucelia Araújo Alves	***.972.092-**	—	**0,00**
Total de inscrições indeferidas 1			

Odontólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 3.000,00	**Vagas:** 1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (7 classificados · 1 vaga AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Bruna Geórgia Silva Rodrigues	***.375.692-**	25a 11m 14d	**80,00**
2º	ALFEU LUIZ FACCO	***.052.112-**	50a 3m 25d	**70,00**
3º	Karoline Dias Vasconcelos	***.360.382-**	29a 2m 1d	**60,00**
4º	Mibiani Figueiredo Yunes	***.993.442-**	48a 0m 27d	**55,00**
5º	Geissy Hellen Bretas dos Santos pagung	***.821.902-**	31a 0m 8d	**50,00**

6º	EULER NOGUEIRA MAGALHAES	***.739.835-**	25a 11m 27d	**50,00**
7º	Karla Cristina Franskoviak Pereira	***.950.772-**	24a 7m 24d	**50,00**

Não Classificados — Nota Abaixo do Mínimo (16)

Candidato	CPF	Pontuação	Mínimo
ELOISA ADRIA RODRIGUES DA VITORIA	***.776.787-**	**45,00**	50,00
Margarethe Da Costa Santos	***.380.402-**	**40,00**	50,00
Pedro Henrique de Deus Cavalcante	***.338.752-**	**40,00**	50,00
Joao leno Neves dos Santos	***.860.422-**	**15,00**	50,00
Iza Caroline Strelow Mendes	***.098.022-**	**10,00**	50,00
Fabiula Iasmin de Araújo Lima	***.207.372-**	**10,00**	50,00
Lays Caroliny Degobi Zanette	***.004.622-**	**10,00**	50,00
dayana da costa silva	***.484.992-**	**5,00**	50,00
Thalia Almeida Oliveira	***.884.345-**	**5,00**	50,00
Emilly Leticia de Oliveira Lombardi Barbosa	***.149.562-**	**5,00**	50,00
Aister Jhonnes Leonardo da Silva	***.626.332-**	**5,00**	50,00
IOLANDA PEREIRA DOS SANTOS FURQUIM	***.785.912-**	**0,00**	50,00
wesley Almeida Oliveira	***.589.522-**	**0,00**	50,00
Paulo Henrique do Carmo	***.087.512-**	**0,00**	50,00
allyne da silva alencar castro	***.890.672-**	**0,00**	50,00
Matheus de Souza Lopes	***.017.732-**	**0,00**	50,00
Total de candidatos não classificados 16			

Inscrições Indeferidas (13)

Candidato	CPF	PNE	Pontuação
AMANDA DOS SANTOS FRANCISCO	***.283.912-**	—	**0,00**
ARIANE DA SILVA ZABALA GARCIA	***.295.352-**	—	**0,00**
JULIANA Vieira da Silva	***.232.872-**	—	**0,00**
Jocsara Dalminech	***.279.792-**	—	**0,00**
Jonilson Martins da Silva	***.883.652-**	—	**0,00**
MARIZA PEROLA FELICIANA SOARES	***.122.102-**	—	**0,00**
Ricardo Henrique Pereira Neiva	***.594.466-**	—	**0,00**
Tainã cristina da costa	***.296.402-**	—	**0,00**
Tayllene Kava	***.403.899-**	—	**0,00**
Thalysson Denny Silva Salvatierra	***.210.432-**	—	**0,00**
VALQUIRIA ALVES FREITAS	***.782.052-**	—	**0,00**
indyanara baumann Tesser	***.067.242-**	—	**0,00**
jaqueline Mathias Moreira Silva	***.947.332-**	—	**0,00**
Total de inscrições indeferidas 13			

Fisioterapeuta

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 2.800,00	**Vagas:** 2 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (6 classificados · 2 vagas AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Tattiely Cristina Nunes Constancio	***.542.052-**	32a 6m 3d	**75,00**
2º	ALISSON CARLOS DE SOUZA	***.171.002-**	42a 7m 12d	**70,00**
3º	JULIETE RIBEIRO THURMER JARDIM	***.096.650-**	30a 8m 7d	**55,00**
4º	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	***.183.822-**	28a 10m 10d	**50,00**
5º	Tainara Muller Neiva Santana	***.637.042-**	28a 0m 13d	**50,00**
6º	nayara teixeira da conceição	***.665.172-**	27a 11m 21d	**50,00**

Não Classificados — Nota Abaixo do Mínimo (16)

Candidato	CPF	Pontuação	Mínimo
Sonia Maria Ferreira Maciel	***.919.942-**	**45,00**	50,00
BETANIA DA SILVA SOUZA	***.511.942-**	**45,00**	50,00
eduardaporto	***.740.002-**	**35,00**	50,00
Felipe de Almeida Gonçalves	***.737.212-**	**25,00**	50,00
Nayara Trevizani	***.607.292-**	**25,00**	50,00
Creziele Maria de Jesus Lopes	***.282.202-**	**20,00**	50,00
LIDIANE SOUZA DA SILVA	***.701.022-**	**15,00**	50,00
victor hugo da cunha przybysz	***.801.482-**	**15,00**	50,00
KLEBER GILDO GOULART	***.212.662-**	**10,00**	50,00
david souza da silva	***.490.722-**	**10,00**	50,00
Karen Caroline Lima Rosin	***.280.012-**	**10,00**	50,00
ERICA DE JESUS BRASIL	***.400.922-**	**5,00**	50,00
Delcilene Kruger felz	***.884.722-**	**0,00**	50,00
Jane Kelly dos Santos	***.175.072-**	**0,00**	50,00
Marcely Maria Silva Campos	***.583.492-**	**0,00**	50,00
Maria Eduarda Nunes Paese	***.527.622-**	**0,00**	50,00
Total de candidatos não classificados 16			

Inscrições Indeferidas (3)

Candidato	CPF	PNE	Pontuação
Brendo José pereira	***.736.542-**	—	**0,00**
Izabela Sesana Pimenta	***.652.722-**	—	**0,00**
Jhenniffer Rodrigues dos Santos	***.126.982-**	—	**0,00**
Total de inscrições indeferidas 3			

Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 30h	**Salário:** R$ 2.800,00	**Vagas:** 1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (5 classificados · 1 vaga AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi	***.983.652-**	38a 10m 30d	**80,00**
2º	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	***.272.222-**	51a 11m 4d	**60,00**
3º	Fabiana Ronconi Petik Borges	***.117.202-**	38a 9m 27d	**55,00**
4º	sandra barbosa de lana	***.316.462-**	40a 1m 13d	**50,00**
5º	Aline Toneti Stragevitch	***.217.872-**	37a 10m 16d	**50,00**

Não Classificados — Nota Abaixo do Mínimo (4)

Candidato	CPF	Pontuação	Mínimo
sandy bastos borges	***.357.702-**	**40,00**	50,00
Inglide Fabiane Souza de Oliveira Carvalho	***.180.652-**	**30,00**	50,00
IVONNE NUNES FERREIRA	***.542.212-**	**20,00**	50,00
MARILENE SOUZA SANTOS	***.890.112-**	**0,00**	50,00
Total de candidatos não classificados 4			

Inscrições Indeferidas (5)

Candidato	CPF	PNE	Pontuação
Andreia Luciana	***.638.592-**	—	**0,00**
Mara Santos Silveira	***.065.502-**	—	**0,00**
Márcia Oliveira Batista	***.920.152-**	—	**10,00**
Ricardo Lima dos Santos	***.271.764-**	—	**0,00**
Sirlei Gomes da Silva	***.873.191-**	—	**0,00**
Total de inscrições indeferidas 5			

Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 3.228,76	**Vagas:** 1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (2 classificados · 1 vaga AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	***.786.472-**	41a 1m 24d	**80,00**
2º	LEILIANE SOUZA CUSTODIO	***.255.192-**	36a 10m 20d	**80,00**

Não Classificados — Nota Abaixo do Mínimo (19)

Candidato	CPF	Pontuação	Mínimo
KAREN JULIANE GERALDO FARIAS	***.984.032-**	**45,00**	50,00
ROGER GIOVANE RODRIGUES	***.557.692-**	**45,00**	50,00
Karoline da Silva Camilo	***.707.022-**	**45,00**	50,00
Nadya Buraski de Oliveira	***.632.302-**	**40,00**	50,00
Maria Ilda Godinho Ramos	***.156.492-**	**40,00**	50,00
Vanessa Regina dos Santos	***.403.692-**	**35,00**	50,00
WILLEN GEORGES KFOURI	***.190.842-**	**30,00**	50,00
Heloisa Braga Pacífico	***.533.232-**	**30,00**	50,00
ELIZA REGINA TEIXEIRA STRUCKEL	***.680.349-**	**25,00**	50,00
TATIELE FASOLO DA SILVA VIEIRA	***.211.922-**	**25,00**	50,00
Ingrid Geisla Bonazzi	***.049.042-**	**25,00**	50,00
Talita Orrana	***.693.322-**	**20,00**	50,00
izabele da cruz santos	***.342.752-**	**10,00**	50,00
JHENIFER BEATRIZ CAPISCH DA SILVA	***.234.052-**	**10,00**	50,00
Adriano Barszcz da Silva	***.765.882-**	**10,00**	50,00
Patrick Willian Alves Nascimento	***.730.582-**	**5,00**	50,00
Andressa Alves	***.318.312-**	**5,00**	50,00
Kaylane Prado Mourão Costa dos Anjos	***.262.542-**	**5,00**	50,00
LETÍCIA ALVES DOS SANTOS JANUÁRIO	***.160.752-**	**0,00**	50,00
Total de candidatos não classificados 19			

✗ Inscrições Indeferidas (3)

Candidato	CPF	PNE	Pontuação
APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES PEREIRA	***.088.052-**	—	**0,00**
Andréia Rosalina Assis de Souza Muza	***.237.131-**	—	**0,00**
Emilly Cristina da Silva Souza	***.181.292-**	—	**0,00**
Total de inscrições indeferidas 3			

Biomédico

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 2.540,50	**Vagas:** 1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (3 classificados · 1 vaga AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação

1º	RAFAEL CLÁYTON MACHADO DA COSTA	***.649.422-**	36a 1m 1d	**75,00**
2º	ESTER DE SOUZA LIMA	***.064.992-**	31a 0m 12d	**75,00**
3º	CARLOS ALBERTO MORAES DE AVILA	***.298.160-**	49a 6m 24d	**55,00**

Não Classificados — Nota Abaixo do Mínimo (7)

Candidato	CPF	Pontuação	Mínimo
Poliana Marcia Becker Furini	***.740.952-**	**40,00**	50,00
Kamilly Szary Will	***.256.822-**	**30,00**	50,00
Sara Oliveira Silva Carvalho	***.470.222-**	**15,00**	50,00
Reiany lays Mourão Santos	***.744.832-**	**10,00**	50,00
Thais dos Santos Goulart	***.018.562-**	**5,00**	50,00
Juberlania Carvalho de Oliveira	***.378.902-**	**0,00**	50,00
João Gabriel Felicio Najar	***.302.432-**	**0,00**	50,00
Total de candidatos não classificados 7			

Inscrições Indeferidas (7)

Candidato	CPF	PNE	Pontuação
Beatriz da Silva Gadelha	***.904.012-**	—	**0,00**
Bruna Tainá Aparecida da Silva Holanda	***.443.772-**	PNE	**0,00**
EVERTON ALMEIDA	***.367.212-**	—	**0,00**
Ederson de Medeiros de Sousa	***.213.392-**	—	**0,00**
Elen Caroline de Lima Sobreira	***.432.142-**	—	**0,00**
MARÍLIA ANDRADE DOS SANTOS	***.821.772-**	—	**0,00**
Thamily mistrello	***.880.512-**	—	**0,00**
Total de inscrições indeferidas 7			

Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 1.621,00	**Vagas:** 10 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (65 classificados · 10 vagas AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	***.938.802-**	48a 3m 13d	**100,00** —
2º	Rosimeire Alves de Oliveira	***.494.322-**	46a 0m 24d	**100,00** —
3º	MONIQUE BENETTI BRITO	***.286.262-**	31a 0m 17d	**100,00** —
4º	aluizio caialo hurtado	***.325.662-**	32a 6m 20d	**90,00** —
5º	Dina Pedreira Gomes Rosa	***.507.452-**	48a 9m 11d	**80,00** —
6º	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK	***.628.816-**	48a 3m 19d	**80,00** —
7º	Erineia Coelho da Fonseca	***.854.678-**	46a 3m 2d	**80,00** —
8º	tiago lopes de carvalho	***.622.541-**	36a 4m 0d	**80,00** —
9º	camila dos santos soares	***.426.672-**	35a 11m 13d	**80,00** —
10º	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	***.561.912-**	37a 9m 4d	**75,00** —
11º	Maria Cicera da Silva Duarte Nogueira	***.481.112-**	62a 2m 17d	**70,00** —
12º	aparecida gonçalves pereira da silva	***.955.932-**	55a 10m 26d	**70,00** —
13º	Vanusa Gomes Carvalho	***.770.702-**	54a 4m 9d	**70,00** —
14º	Zislene Moreira dos Santos	***.090.772-**	53a 5m 12d	**70,00** —
15º	CIRLEIA DIAS CONSTANCIO CORES	***.690.242-**	53a 4m 19d	**70,00** —
16º	IRANI ALMEIDA DE LIMA	***.720.882-**	52a 7m 26d	**70,00** —
17º	Jusiene Regina Peixoto de Amorim	***.354.141-**	48a 6m 5d	**70,00** —
18º	Valdirene Soares dos Santos	***.915.832-**	44a 4m 8d	**70,00** —
19º	GILCIANA NUNES ARNALDO BONFIM	***.190.372-**	41a 11m 11d	**70,00** —
20º	LUCIANA FERREIRA RAMOS	***.545.482-**	41a 7m 6d	**70,00** —
21º	ELAINE PEREIRA DA SILVA	***.829.692-**	40a 6m 21d	**70,00** —
22º	Simone Isidorio de Souza Vasconcelos	***.425.532-**	40a 6m 10d	**70,00** —
23º	Daniela Ramos	***.441.282-**	40a 1m 13d	**70,00** —
24º	Rosivan Pereira da Silva	***.590.462-**	39a 7m 18d	**70,00** —
25º	VAGNER FERREIRA VIEIRA	***.896.032-**	39a 4m 23d	**70,00** —
26º	JOELMA GONCALVES DE SOUSA CAVALCANTE	***.718.462-**	38a 6m 22d	**70,00** —
27º	luciana mendes bargas	***.335.192-**	38a 3m 12d	**70,00** —
28º	ROSIANE MOREIRA DA SILVA	***.438.932-**	37a 4m 17d	**70,00** —
29º	Gesilane Dias Vais	***.693.732-**	35a 7m 14d	**70,00** —
30º	REGIANE LOPES DA SILVA	***.801.342-**	34a 2m 10d	**70,00** —
31º	Vanuza Kester Meireles Bratilieri	***.621.722-**	30a 10m 26d	**70,00** —
32º	Ketlyn Souza Peixer	***.351.952-**	30a 6m 23d	**70,00** —
33º	Edigar Agnelo Rodrigues	***.035.672-**	47a 3m 17d	**65,00** —
34º	Cleine Gonçalves de Andrade	***.950.282-**	55a 7m 6d	**60,00** —
35º	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	***.288.132-**	51a 5m 4d	**60,00** —
36º	ADRIANA CARLOS SILVA	***.577.122-**	51a 3m 17d	**60,00 Sim**
37º	SILVANA FA SILVA CEZAR	***.393.752-**	48a 7m 25d	**60,00** —
38º	elisangela lemos dias	***.384.332-**	47a 0m 7d	**60,00** —
39º	Aparecida Racki	***.030.362-**	45a 2m 1d	**60,00** —
40º	DEISIANE CORADI DO REGO	***.640.732-**	40a 5m 28d	**60,00** —
41º	Andréia Rodrigues	***.984.382-**	39a 10m 20d	**60,00** —
42º	JAQUELINE DA SILVA POLEIS	***.911.432-**	39a 0m 12d	**60,00** —
43º	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	***.328.832-**	37a 0m 22d	**60,00** —
44º	JOANDER FAGNER DE SOUZA	***.082.922-**	34a 10m 29d	**60,00** —
45º	Beatriz Mutz Dos santos	***.292.872-**	31a 1m 23d	**60,00** —
46º	KESIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ	***.857.042-**	30a 8m 26d	**60,00** —
47º	Jessica Duarte de Oliveira	***.416.212-**	30a 4m 4d	**60,00** —
48º	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	***.637.882-**	29a 1m 10d	**60,00** —
49º	JÉSSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	***.090.212-**	27a 8m 22d	**60,00** —
50º	Larissa Oliveira Gomes	***.965.802-**	26a 10m 3d	**60,00** —

51º	Thaís Leandra Mateus	***.239.732-**	21a 11m 14d	**60,00** —
52º	Roseli Aparecida Maciel Carreta	***.211.892-**	55a 6m 12d	**55,00** —
53º	Lauriani de Cassia Rockenbach	***.440.972-**	39a 8m 28d	**55,00** —
54º	JULIANE DE LEMOS DA COSTA DE OLIVEIRA	***.281.722-**	32a 6m 17d	**55,00** —
55º	Greiciele Pereira da Silva	***.346.002-**	32a 1m 30d	**55,00** —
56º	Jana Seixas de	***.811.102-**	47a 2m 27d	**50,00** —
57º	JANIA DOS SANTOS	***.730.152-**	43a 10m 8d	**50,00** —
58º	ANA PAULA PEREIRA BISPO	***.490.672-**	33a 8m 26d	**50,00** —
59º	Fabiula Santos de Souza	***.679.982-**	33a 7m 15d	**50,00** —
60º	Valcilene de araujo Ferreira	***.315.562-**	32a 5m 24d	**50,00** —
61º	Diemison dos Santos Pereira	***.859.902-**	32a 0m 17d	**50,00** —
62º	Nandara Luiz silva	***.298.162-**	30a 0m 7d	**50,00** —
63º	mariza ketlen coelho dos santos	***.460.322-**	28a 6m 24d	**50,00** —
64º	Stefany Fabielly Pereira da Silva	***.780.922-**	20a 6m 18d	**50,00** —
65º	Francineia lira mota souza	***.180.932-**	0a 0m 12d	**50,00** —

Não Classificados — Nota Abaixo do Mínimo (72)

Candidato	CPF	Pontuação	Mínimo
gersina saraiva rosa	***.462.052-**	**45,00**	50,00
Vanessa Ferreira Sokolowski	***.969.862-**	**45,00**	50,00
Simone Neiva dos santos	***.671.102-**	**45,00**	50,00
Adilma Pinheiro Pereira	***.070.332-**	**40,00**	50,00
valdirene alves de paula ferreira	***.849.652-**	**40,00**	50,00
Juçara Ramos Lisboa	***.752.672-**	**40,00**	50,00
Cleusa Ana Frare	***.602.062-**	**40,00**	50,00
Fran Paes de melo	***.891.942-**	**40,00**	50,00
Salete conceição de Freitas Souza	***.409.862-**	**40,00**	50,00
Antonia Aparecida do Nascimento	***.450.522-**	**40,00**	50,00
ADEMIR DE JESUS	***.857.379-**	**40,00**	50,00
luziele da cruz de almeida carmo	***.938.122-**	**40,00**	50,00
Silvana Santos da Silva	***.721.572-**	**40,00**	50,00
vanessa silva depaulo	***.385.282-**	**40,00**	50,00
Suyane Paiva Rodrigues	***.108.102-**	**40,00**	50,00
Tânia Maressa Aguiar Santos	***.961.522-**	**40,00**	50,00
LARISSA ANDRADE	***.584.312-**	**40,00**	50,00
Geisiane de Souza Mafra	***.914.332-**	**40,00**	50,00
Teresa Miranda Prudente	***.098.682-**	**35,00**	50,00
Lidiane Aparecida de Souza Silva	***.919.002-**	**35,00**	50,00
Ana Paula Basilio	***.786.132-**	**35,00**	50,00
Marcela gomes Pereira	***.061.112-**	**35,00**	50,00
Nelci Veronica de Sousa Freitas	***.438.512-**	**30,00**	50,00
Maria Aparecida Pinheiro Pereira Machado	***.911.862-**	**30,00**	50,00
MARCIA JACOBOWSKI	***.615.462-**	**30,00**	50,00
Sirlene Correia de Souza	***.970.792-**	**30,00**	50,00
Lucidio Da Silva Colla	***.739.992-**	**30,00**	50,00
Joelma Nunes Dias	***.464.622-**	**30,00**	50,00
MEDIAN PEREIRA DA SILVA	***.371.972-**	**30,00**	50,00
Lohanna Santos de castro	***.734.132-**	**30,00**	50,00
ALCILENE ALMEIDA MILAGRES	***.535.952-**	**30,00**	50,00
Nilda Aparecida Oliveira	***.069.372-**	**25,00**	50,00
Luciana Paz de Souza	***.462.152-**	**25,00**	50,00
Jozane Gomes de Oliveira	***.940.592-**	**25,00**	50,00
ELSINA RODRIGUES CALDEIRA	***.169.022-**	**25,00**	50,00
ANA PAULA DIAS LIMA	***.421.802-**	**25,00**	50,00
Fabiana Barszcz	***.195.452-**	**25,00**	50,00
Iara Brunet Campos Luz Peixoto	***.014.342-**	**25,00**	50,00
PATRICIA ERICA RIBEIRO DA SILVA	***.267.862-**	**25,00**	50,00
SOLANGE SILVEIRA DA SILVA GULARTE	***.325.222-**	**25,00**	50,00
João Maria Lopes Medeiros	***.964.582-**	**20,00**	50,00
Solange westphal	***.033.832-**	**20,00**	50,00
MARIA APARECIDA DE PAULO	***.225.052-**	**20,00**	50,00
LEIDIANE MARTINS DE QUEIROZ GODOY	***.572.492-**	**20,00**	50,00
jefter borges santos	***.600.842-**	**20,00**	50,00
poliana de melo sousa	***.910.062-**	**20,00**	50,00
Tatiane Bonfin de Oliveira	***.618.712-**	**20,00**	50,00
Erica patricia da Silva Rodrigues moura	***.573.102-**	**20,00**	50,00
Marinalva Alves Coutinho	***.318.162-**	**15,00**	50,00
Marinete Castilho	***.718.422-**	**15,00**	50,00
Simone de Araújo Anteres Paiva	***.955.462-**	**15,00**	50,00
Rubens Antônio Moreira	***.054.332-**	**15,00**	50,00
LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	***.142.532-**	**15,00**	50,00
Patrícia rocha de Assis	***.668.383-**	**15,00**	50,00
Sueli Aparecida Lopes de Andrade	***.347.332-**	**10,00**	50,00
Irismar Marques de Carvalho Rodrigues	***.610.393-**	**10,00**	50,00
JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	***.766.192-**	**10,00**	50,00
Leidiane Lima de Oliveira	***.890.922-**	**10,00**	50,00
Josilene Antonielle Oliveira	***.438.572-**	**10,00**	50,00
Geisiane Silvestre Vieira	***.919.342-**	**10,00**	50,00
Gleiciele missias	***.708.892-**	**5,00**	50,00
Devydy Bruno Barbosa santos	***.006.182-**	**5,00**	50,00
Odete de Fátima de Almeida	***.461.802-**	**0,00**	50,00
Maria da Penha Moreira Machado	***.819.482-**	**0,00**	50,00
Aparecida Nunes de Melo Santana	***.959.012-**	**0,00**	50,00
Mirian Queiroga Sobrinho	***.873.182-**	**0,00**	50,00
EDILEUZA APARECIDA NERI DOS SANTOS	***.124.142-**	**0,00**	50,00
Fabíola dos Santos Silva Carvalho	***.140.352-**	**0,00**	50,00
Jhenifer Cristina da Silva Santana Dornelles	***.937.092-**	**0,00**	50,00

Nathalia Tatiane Moreira de Oliveira	***.593.332-**	**0,00**	50,00
Yani Paula Calazans do Nascimento	***.990.522-**	**0,00**	50,00
Evilly Rayne Sérgia Pimenta	***.721.712-**	**0,00**	50,00

Total de candidatos não classificados 72

Inscrições Indeferidas (30)

Candidato	CPF	PNE	Pontuação
AMILTON SILVA DE AMORIM	***.349.444-**	—	**0,00**
Alessandra Carina Rodrigues Fabrício	***.814.962-**	—	**0,00**
Angélica aparecida de Souza ramos	***.559.862-**	—	**0,00**
Daniela Araújo ferreira	***.245.792-**	—	**0,00**
Dayane Karla Balbino Lima	***.252.632-**	—	**0,00**
Edson Queiroz Bello	***.518.002-**	—	**0,00**
Eduardo da Costa Pedro	***.128.062-**	—	**0,00**
Elida de Araújo Quevedo Bertolomeu	***.533.422-**	—	**0,00**
Elivane da silva souza	***.760.692-**	—	**0,00**
Franciely Cristina Tortola	***.795.772-**	—	**0,00**
GLACIELI APARECIDA FOGACA	***.844.902-**	—	**0,00**
Geovana Araújo	***.635.992-**	—	**0,00**
Henrique Kapich Rocha	***.183.102-**	—	**0,00**
JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	***.009.122-**	—	**0,00**
Jainy Marques Barcelos	***.906.962-**	—	**0,00**
Jeissica Thais Vieira Assis	***.830.952-**	—	**0,00**
Leila Gonçalves de Oliveira	***.757.542-**	—	**0,00**
Luana da Silva Dantas	***.159.532-**	—	**0,00**
Miriene felix mafra	***.955.812-**	—	**0,00**
Natacha Sabrina dos Santos mesquita	***.195.932-**	—	**0,00**
Paurianes tâmares Vaz Cotrim	***.414.352-**	—	**0,00**
Renata Paschuini Zulske	***.332.102-**	—	**0,00**
Sandra Souza da Silva Damasceno	***.942.312-**	—	**0,00**
Taina Barbosa França	***.040.662-**	—	**0,00**
Tainã Paiva Montenegro	***.442.222-**	—	**0,00**
Thiago Kaue Rocha Oliveira	***.569.042-**	—	**0,00**
jane barbosa evangelista	***.177.152-**	—	**0,00**
jennifer de souza alves	***.905.032-**	—	**0,00**
josiane da silva junior	***.466.802-**	—	**0,00**
maria Aparecida dos Santos Silva	***.274.268-**	—	**0,00**
Total de inscrições indeferidas 30			

Técnico de Enfermagem — Sala de Vacina

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 1.621,00	**Vagas:** 2 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (2 classificados · 2 vagas AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	ANA PAULA DA SILVA LOPES	***.249.132-**	41a 8m 10d	**70,00**
2º	Maria de Lourdes da Silva	***.188.372-**	49a 7m 13d	**50,00**

Inscrições Indeferidas (7)

Candidato	CPF	PNE	Pontuação
Camila de Alcântara Malheiros	***.710.652-**	—	**0,00**
Gabrielle Camargo	***.644.857-**	—	**0,00**
Lucinete Aparecida Ferreira	***.804.152-**	—	**0,00**
Valeria Fernanda da Silva	***.330.982-**	—	**0,00**
Vitória Cabral Campos	***.277.392-**	—	**0,00**
celia veras	***.768.632-**	—	**0,00**
gelzangela lopes sabino	***.030.532-**	—	**0,00**
Total de inscrições indeferidas 7			

Técnico em Saúde Bucal

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	**Carga Horária:** 40h	**Salário:** R$ 1.621,00	**Vagas:** 2 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (2 classificados · 2 vagas AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	ERICA PINHEIRO FERREIRA	***.074.552-**	35a 0m 28d	**70,00**
2º	CLEMILDA MARIA ALVES INACIO	***.272.332-**	56a 1m 6d	**50,00**

Não Classificados — Nota Abaixo do Mínimo (1)

Candidato	CPF	Pontuação	Mínimo
Jackellyne pereira da Silva	***.521.592-**	**0,00**	50,00
Total de candidatos não classificados 1			

Inscrições Indeferidas (2)

Candidato	CPF	PNE	Pontuação

00504458205	***.044.582-**	—	**0,00**
Elizangela Nunes Cardoso	***.751.672-**	—	**0,00**
Total de inscrições indeferidas 2			

Técnico em Laboratório

Lotação:	Carga Horária:	Salário:	Vagas:
Secretaria Municipal de Saúde	40h	R$ 2.200,00	1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (1 classificados · 1 vaga AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Juliana Cristina da Silva	***.025.072-**	35a 0m 26d	**55,00**

Não Classificados — Nota Abaixo do Mínimo (2)

Candidato	CPF	Pontuação	Mínimo
MARCO GABRIEL RODRIGUEZ DOS SANTOS	***.606.182-**	**30,00**	50,00
Lindiane da Conceição Telles	***.898.572-**	**0,00**	50,00
Total de candidatos não classificados 2			

Inscrições Indeferidas (2)

Candidato	CPF	PNE	Pontuação
Alanna Cristina Pietraski	***.109.132-**	—	**0,00**
MAYLON ROBERTO DOS SANTOS	***.407.082-**	—	**0,00**
Total de inscrições indeferidas 2			

Técnico em Radiologia (Raio-X)

Lotação:	Carga Horária:	Salário:	Vagas:
Secretaria Municipal de Saúde	24h	R$ 1.621,00	3 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (17 classificados · 3 vagas AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	***.450.512-**	31a 7m 22d	**100,00**
2º	SINVAL MACHADO DOS SANTOS	***.456.652-**	58a 1m 17d	**90,00**
3º	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	***.691.522-**	41a 1m 0d	**90,00**
4º	Nandriara da Silva Souza Skiezynski	***.589.282-**	33a 9m 7d	**90,00**
5º	Glaucia Maria Teixeira	***.407.246-**	52a 11m 7d	**85,00**
6º	GEICILAYNE SOARES PEREIRA	***.990.722-**	26a 0m 15d	**80,00**
7º	Valnei Medina de Souza	***.918.982-**	51a 10m 30d	**70,00**
8º	WANDERLAN DE SA CAETANO	***.080.002-**	47a 7m 13d	**70,00**
9º	afonso samuel souza sacramento	***.119.132-**	42a 9m 18d	**70,00**
10º	RUBISLEI FORTUNATO CRUZ	***.180.462-**	37a 10m 16d	**65,00**
11º	TELMA PEREIRA GOMES	***.921.922-**	47a 11m 24d	**60,00**
12º	Rizomar chaves	***.058.402-**	42a 11m 15d	**60,00**
13º	Elenice Beber	***.339.322-**	39a 1m 5d	**60,00**
14º	MARIA ANGELICA PEREIRA	***.924.402-**	38a 9m 29d	**60,00**
15º	Wellington Passos Nóbrega	***.242.532-**	49a 9m 2d	**55,00**
16º	Andre Ribeiro de Souza zimmermann	***.148.862-**	24a 3m 19d	**55,00**
17º	Vanderley Moreira De Souza	***.704.972-**	50a 2m 21d	**50,00**

Não Classificados — Nota Abaixo do Mínimo (27)

Candidato	CPF	Pontuação	Mínimo
itamara do nascimento castro	***.902.492-**	**45,00**	50,00
PATRICIA MONTEIRO DE ARAJO MENDES	***.070.652-**	**45,00**	50,00
Yan Gabriel Ferrer Reis	***.060.572-**	**45,00**	50,00
CELMA MARIA DE JESUS	***.151.052-**	**40,00**	50,00
Ana Paula Reis	***.713.132-**	**40,00**	50,00
Eliane Rosa de Souza	***.574.732-**	**40,00**	50,00
Wesley Alves de Carvalho	***.867.892-**	**40,00**	50,00
Grasiele Santos Silva	***.869.302-**	**35,00**	50,00
Mateus Henrique Fonseca Xavier da Silva	***.070.562-**	**35,00**	50,00
Narcelia Rodrigues Ribeiro	***.931.912-**	**30,00**	50,00
RENATO MARTELLI	***.377.121-**	**30,00**	50,00
ADRIANO FERREIRA ROCHA	***.633.942-**	**30,00**	50,00
Marcio Schwambah	***.541.832-**	**20,00**	50,00
Daniela Angelo Krause Sobreira	***.506.242-**	**20,00**	50,00
maicon emanuel de souza silva	***.820.672-**	**20,00**	50,00
ANDERSON MARTINS JOCHEM	***.023.232-**	**10,00**	50,00
claudiana Pejara broilo	***.486.652-**	**10,00**	50,00
Valdei Domingos Zimermann	***.713.332-**	**5,00**	50,00
weslean dalfior de souza	***.690.442-**	**5,00**	50,00
Celio Moura de Assis	***.261.242-**	**0,00**	50,00
Andreia Alves Vieira coelho	***.252.642-**	**0,00**	50,00
Edevaldo Rocha pinto	***.178.892-**	**0,00**	50,00
Vanuza Vicencia Nascimento	***.969.242-**	**0,00**	50,00
Eliane Tavares Chiodi	***.260.992-**	**0,00**	50,00
Amado José da Silva	***.244.722-**	**0,00**	50,00
VANESSA PEREIRA DE GOES	***.326.802-**	**0,00**	50,00

João Batista Cardoso	***.460.207-**	**0,00**	50,00
Total de candidatos não classificados 27			

Inscrições Indeferidas (7)

Candidato	CPF	PNE	Pontuação
ALISSON PEREIRA DE SOUZA	***.847.592-**	—	**0,00**
Carina Mendes Antunes Córes	***.504.062-**	—	**0,00**
Dausten Vitor Prestes Parente	***.317.742-**	—	**0,00**
ELEANDRO PEREIRA DE BRITO	***.155.172-**	—	**0,00**
Lucinéia Costa da Silva	***.782.082-**	—	**0,00**
Meire Bastos janoski pereira	***.455.012-**	—	**5,00**
PATRÍCIA DÁVILLA TORES SILVA	***.413.902-**	—	**0,00**
Total de inscrições indeferidas 7			

Agente de Endemias

Lotação:	Carga Horária:	Salário:	Vagas:
Secretaria Municipal de Saúde	40h	R$ 3.242,00	2 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (9 classificados · 2 vagas AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação
1º	Jessica Machado Alves	***.383.422-**	35a 7m 6d	**60,00**
2º	GILCILEI OLIVEIRA SOUZA	***.917.042-**	30a 1m 10d	**60,00**
3º	Poliana Dos Santos Lopes	***.641.832-**	29a 11m 25d	**60,00**
4º	Nerly dos Santos Taveira	***.335.312-**	41a 5m 14d	**55,00**
5º	PAMELA ATAIZA DOS SANTOS MARQUES VALADAO	***.325.542-**	33a 5m 30d	**55,00**
6º	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	***.973.772-**	43a 9m 27d	**50,00**
7º	Rodrigo Olindo de Aguiar	***.548.192-**	36a 6m 15d	**50,00**
8º	Thaisa Cavalcante de Souza	***.219.712-**	29a 8m 30d	**50,00**
9º	EMILLY NOGUEIRA DE OLIVEIRA	***.467.462-**	22a 6m 30d	**50,00**

Não Classificados — Nota Abaixo do Mínimo (129)

Candidato	CPF	Pontuação	Mínimo
JOSÉ PINHEIRO PANDURO	***.013.402-**	**45,00**	50,00
Willian Moreira da silva	***.225.731-**	**45,00**	50,00
Helen Cássia Dos Santos	***.728.092-**	**40,00**	50,00
Flávia Barbosa	***.559.902-**	**40,00**	50,00
Vanessa Ferreira de Almeida	***.025.942-**	**40,00**	50,00
TANIA JERONIMO DOS SANTOS	***.638.132-**	**35,00**	50,00
DEYSE LORETT WESTPHAL	***.440.502-**	**30,00**	50,00
Junio Vieira Alves	***.634.642-**	**30,00**	50,00
Luzia Gomes da Silva Santos	***.628.532-**	**25,00**	50,00
MAYARA MENDONCA DA SILVA ROCHA	***.924.642-**	**25,00**	50,00
JHUAN PAOLO FERREIRA DOS SANTOS	***.707.702-**	**25,00**	50,00
natan fonseca bento	***.298.752-**	**25,00**	50,00
Kauê Alves braga	***.352.812-**	**25,00**	50,00
Arsenio de Moura Correia Guedes Junior	***.215.032-**	**20,00**	50,00
Juliana Donazzolo Garcia	***.175.482-**	**20,00**	50,00
Emiliana de Campos Penha Caleiros	***.405.262-**	**20,00**	50,00
MICELLI GROHALSKI	***.808.542-**	**20,00**	50,00
DINEIA DE CASTRO FURTADO SANTANA	***.237.462-**	**20,00**	50,00
wevelin rafael da silva	***.705.422-**	**20,00**	50,00
Anderson Da Silva Gonçalves	***.731.052-**	**20,00**	50,00
Catiele Martins do Carmo	***.445.432-**	**20,00**	50,00
Kellen Valentim dos Santos	***.137.762-**	**20,00**	50,00
Henrique Gabriel	***.252.162-**	**20,00**	50,00
HUDSON WILLIANS SILVA CASTRO	***.503.262-**	**15,00**	50,00
Bruna Gomes da Silva	***.969.802-**	**15,00**	50,00
Pedro Henrique Rodrigues Pacheco	***.118.542-**	**15,00**	50,00
Lucas da Silva Aparecido	***.694.972-**	**15,00**	50,00
Lorrainy Campos Miranda Melo	***.798.352-**	**15,00**	50,00
CAMILE VITORIA SANTOS DA SILVA	***.020.922-**	**15,00**	50,00
Roger Kauã Oliveira Do Amaral	***.644.342-**	**15,00**	50,00
ROSIENE PRATES DOS SANTOS	***.024.182-**	**10,00**	50,00
Leandro Gomes Rolim	***.672.822-**	**10,00**	50,00
ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA GIORE	***.647.862-**	**10,00**	50,00
FABIANO SENA DOS SANTOS	***.968.362-**	**10,00**	50,00
placido silva da rocha pita	***.619.507-**	**10,00**	50,00
Joilma da Silva Souza	***.841.822-**	**10,00**	50,00
Eliane Clemente Batista	***.019.689-**	**10,00**	50,00
Rosilaine Carvalho da Silva	***.648.632-**	**10,00**	50,00
CATIA INACIO	***.462.902-**	**10,00**	50,00
Tatiana Gomes de Aguiar	***.504.352-**	**10,00**	50,00
RosiFerreira Ferreira	***.896.582-**	**10,00**	50,00
Ester Angelo	***.441.672-**	**10,00**	50,00
Márcio Gimenes Corrêa Júnior	***.418.472-**	**10,00**	50,00
Ceili Cristina da Silva	***.979.182-**	**10,00**	50,00
Stefany Peixoto dos Santos	***.347.942-**	**10,00**	50,00
Juliane Mesquita Barbosa	***.735.202-**	**10,00**	50,00
PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	***.807.962-**	**10,00**	50,00
Beatriz da Silva Serafim	***.257.022-**	**10,00**	50,00
Geovany De Oliveira Silva	***.404.852-**	**10,00**	50,00
Sidnei Alves Moreira	***.189.082-**	**5,00**	50,00

Sueli Pereira Cassiano	***.859.682-**	**5,00**	50,00
Letícia de Almeida Moreira	***.682.042-**	**5,00**	50,00
Weslaini Pereira Bragança	***.831.662-**	**5,00**	50,00
Elissandra Pereira dos Santos	***.206.779-**	**5,00**	50,00
Ilton Rodrigues Martines neto	***.160.812-**	**5,00**	50,00
Italo Gabriel Garcia de Souza	***.230.792-**	**5,00**	50,00
Jamily Goncalves Ribeiro	***.741.182-**	**5,00**	50,00
Leticia Moraes Joaquim	***.263.382-**	**5,00**	50,00
GISELE APARECIDA DOS SANTOS	***.624.102-**	**5,00**	50,00
JOSE OZILDE OLIVEIRA	***.089.942-**	**0,00**	50,00
Ana freitas torres	***.093.821-**	**0,00**	50,00
Sonia Maria Lima Velmer Salvi	***.584.011-**	**0,00**	50,00
ALDO MARCELO DA SILVA	***.220.805-**	**0,00**	50,00
Cleusa Maria de Souza Plina	***.428.662-**	**0,00**	50,00
Esiel Bispo da Silva	***.618.322-**	**0,00**	50,00
IRENE DO NASCIMENTO DE SOUSA	***.748.803-**	**0,00**	50,00
aparecida cavalcante vieira	***.852.812-**	**0,00**	50,00
MARINALVA RODRIGUES DE AMURIM	***.506.402-**	**0,00**	50,00
MAGALI DOS SANTOS RIBEIRO	***.278.362-**	**0,00**	50,00
Andre Silva Barreiro	***.934.292-**	**0,00**	50,00
WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	***.636.732-**	**0,00**	50,00
Aldineia Franca Goncalves	***.287.342-**	**0,00**	50,00
Gislei Castro Boeker Guimarães	***.652.202-**	**0,00**	50,00
Fernanda Cabral Lopes	***.357.992-**	**0,00**	50,00
MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MIGUEL	***.205.071-**	**0,00**	50,00
Andre Silva dos Santos	***.026.402-**	**0,00**	50,00
Rayana Mirele Lopes dos Santos	***.350.682-**	**0,00**	50,00
AFONSO NOGUEIRA DE PAULA OLIVEIRA	***.711.602-**	**0,00**	50,00
Rodrigo Corrente Silveira	***.274.512-**	**0,00**	50,00
Mirian rodrigues Soares	***.554.152-**	**0,00**	50,00
Fernanda Gonçalves Pereira	***.971.532-**	**0,00**	50,00
gustavo manoel alves de oliveira	***.463.862-**	**0,00**	50,00
DIANE GREICE BARBOSA PRADO	***.105.682-**	**0,00**	50,00
Natiele Correa dos Santos	***.650.462-**	**0,00**	50,00
Franciele Aparecida Boing Da Silva	***.489.412-**	**0,00**	50,00
Michele Alves Nowakoski Barbosa	***.016.152-**	**0,00**	50,00
Diego Valentin da Silva	***.391.722-**	**0,00**	50,00
Raissa Karolaine Mendes Neves	***.916.512-**	**0,00**	50,00
SANDY STEICY BRASILINO	***.813.722-**	**0,00**	50,00
Josiane goçalves Moura	***.541.842-**	**0,00**	50,00
Macsine Velme de Lima	***.871.652-**	**0,00**	50,00
LOYDY NEVES DE SOUZA COSTA	***.714.462-**	**0,00**	50,00
Lucinéia Gomes Dos Santos	***.800.712-**	**0,00**	50,00
CAMILA Karen De Souza Ferrari	***.040.571-**	**0,00**	50,00
Aline machado taliari andrade	***.091.882-**	**0,00**	50,00
Dayane da Silva Zanini	***.092.352-**	**0,00**	50,00
Flavio silva Martins	***.898.482-**	**0,00**	50,00
Andressa Medeiros de Oliveira	***.103.472-**	**0,00**	50,00
Alex Leoni Lima	***.771.282-**	**0,00**	50,00
MAURO CARDOSO JUNIOR	***.476.282-**	**0,00**	50,00
Daiane paz Basílio	***.119.739-**	**0,00**	50,00
Sheila Faria Araujo	***.487.972-**	**0,00**	50,00
Thifany Karoline dos santos das Chagas	***.116.592-**	**0,00**	50,00
Eliana Quirino dos Santos	***.506.322-**	**0,00**	50,00
Ana Paula Bonfante Alves	***.917.732-**	**0,00**	50,00
Luana Martins Ribeiro	***.381.812-**	**0,00**	50,00
CRISTINA CARVALHO SILVA	***.659.422-**	**0,00**	50,00
Thamires Lima Rios	***.630.743-**	**0,00**	50,00
Gabriely Contadini Alves	***.711.932-**	**0,00**	50,00
ana gabriely braga nogueira lizzo	***.336.452-**	**0,00**	50,00
Uélisson vieira da cruz Teixeira	***.493.392-**	**0,00**	50,00
Sabrina Bastos Da Silva	***.954.132-**	**0,00**	50,00
fabrieli pereira da silva	***.414.812-**	**0,00**	50,00
Michaela de Souza Silva	***.489.952-**	**0,00**	50,00
VICTORIA SILVA DAS CHAGAS	***.532.252-**	**0,00**	50,00
Camila Oliveira Marcolino	***.766.842-**	**0,00**	50,00
Diogo Salles Alberto de Oliveira	***.554.652-**	**0,00**	50,00
EDUARDO GUILHERME DE SOUZA	***.426.662-**	**0,00**	50,00
Carlos Daniel da Silva Foerste	***.171.312-**	**0,00**	50,00
Monique fernandes de Oliveira	***.800.492-**	**0,00**	50,00
Maria Eduarda Garcia Leao	***.157.502-**	**0,00**	50,00
Geovana Franco pedroso	***.770.062-**	**0,00**	50,00
João Pedro Souza Campos	***.549.481-**	**0,00**	50,00
Eduardo rossin	***.525.202-**	**0,00**	50,00
Náthaly Mirian da Silva Nogueira	***.174.652-**	**0,00**	50,00
Mírian Priscila Velmer Salvi	***.710.182-**	**0,00**	50,00
Luana kely ferreira pinto	***.104.152-**	**0,00**	50,00
Nicolly de Oliveira Santana	***.069.972-**	**0,00**	50,00
Juan do Carmo Andrade	***.277.052-**	**0,00**	50,00
Total de candidatos não classificados 129			

Inscrições Indeferidas (81)

Candidato	CPF	PNE	Pontuação
ALISSON RAFAEL SERAFIM GUILHERME	***.588.752-**	—	**0,00**
ANDRESSA ALVES XAVIER	***.240.392-**	—	**0,00**
Abrahão Carvalho Brito da Silva	***.720.732-**	—	**0,00**
Agnia leandro pereira	***.084.712-**	—	**0,00**

Aleandra da Silva marttins	***.812.432-**	—	**0,00**
Ana Júlia Gomes da Silva	***.107.702-**	—	**0,00**
Ana Karoline Alves de Lima	***.314.332-**	—	**0,00**
Anderson Machado da Silva	***.647.782-**	—	**0,00**
Andreia Silva Britez	***.126.942-**	—	**0,00**
Andrew Luis Alves	***.402.512-**	—	**0,00**
André Alberto Britez	***.499.472-**	—	**0,00**
Andréia de Freitas Apolinário	***.223.212-**	—	**0,00**
BRUNA ALVES CORDEIRO SILVA	***.150.832-**	—	**0,00**
Beatriz de bastks	***.631.472-**	—	**0,00**
Bruno Henrique Amorim	***.296.732-**	—	**0,00**
Clarice Paula da silva	***.940.802-**	—	**0,00**
Claudiana de Oliveira Lopes	***.256.252-**	—	**0,00**
Cleia Moreira Campos	***.012.002-**	—	**0,00**
DIEGO MODESTO COSTA SILVA	***.487.422-**	—	**0,00**
Dhaviley eclaine Rodrigues da silva Araújo	***.057.092-**	—	**0,00**
Dhieniffer Nicoly Ribeiro França	***.128.842-**	—	**0,00**
EDUARDO ITALO DE LIMA LOPES	***.658.362-**	—	**0,00**
Eduardo de Oliveira Silva	***.904.862-**	—	**0,00**
Elizangela Gomes de Oliveira	***.040.852-**	—	**0,00**
Emily Stéfhany de Oliveira Silva	***.378.232-**	—	**0,00**
Erlany lana Gonçalves zimermann	***.638.462-**	—	**0,00**
Fernanda Emanueli Silva	***.152.252-**	—	**0,00**
FÁBIA DA SILVA AMORIM	***.537.462-**	—	**0,00**
Gabriel Ferreira de Oliveira	***.990.312-**	—	**0,00**
Gabriela Preato Jorge	***.874.452-**	—	**0,00**
Geysiane Valério de Souza	***.009.582-**	—	**0,00**
Gleison de Oliveira Jesus	***.298.892-**	—	**0,00**
Hellen Cristina Teixeira de Andrade	***.600.472-**	—	**0,00**
Hotoniel Loubaque Gil	***.670.162-**	—	**0,00**
JAQUELINE DA SILVA CARDOSO	***.856.432-**	—	**0,00**
Jamily da Cunha Borges	***.350.572-**	—	**0,00**
Jane Kelli Nunes da silva	***.098.042-**	—	**0,00**
Jessica Ellen Rodrigues de Lima Gomes	***.506.792-**	—	**0,00**
Jhenifer Machado de Souza	***.625.992-**	—	**0,00**
Jhennifer Kawany	***.914.772-**	—	**0,00**
Joice Erlei Rodrigues Folgado	***.957.292-**	—	**0,00**
José Vitor Kempim de queiroz	***.474.132-**	—	**0,00**
João Pedro Lima Erdmann	***.221.172-**	—	**0,00**
Junior Cesar Quirino dos Santos	***.000.302-**	—	**0,00**
Kassia camila Xavier da silva	***.180.097-**	—	**0,00**
Katywse Scaramuzza Venâncio	***.261.982-**	—	**0,00**
Kauan Vinicius Silva Ferreira	***.150.122-**	—	**0,00**
Kevla Pereira da Silva Carvalho	***.631.892-**	—	**0,00**
Kheitiely Albuquerque dos Santos	***.561.232-**	—	**0,00**
LEANDRO MURILLO SHOCKNESS DOS SANTOS	***.008.942-**	—	**0,00**
LUCIANA CLAUDINEIA DE SOUZA COSTA	***.758.802-**	—	**0,00**
Luana Jamali Lira	***.736.102-**	—	**0,00**
MARIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	***.742.242-**	—	**0,00**
Marciane pasine lira dias	***.143.402-**	—	**0,00**
Marcus Eduardo de Castro	***.852.132-**	—	**0,00**
Miriam Félix mafra	***.956.542-**	—	**0,00**
NICOLAS ALVES DE OLIVEIRA	***.180.082-**	—	**0,00**
Nathalia congui da silva	***.336.202-**	—	**0,00**
Nayara Santos da Silva	***.375.082-**	—	**0,00**
Noeli Alves vedoy	***.594.132-**	—	**0,00**
PRICILA ANDRES OLIVEIRA CARMONA	***.964.512-**	—	**0,00**
Paulo Henrique Cabral Jacob	***.364.252-**	—	**0,00**
Pedro Lucas Dopiate Borges	***.471.712-**	PNE	**0,00**
Regiane Braz	***.286.622-**	—	**0,00**
Rosineia Souza de Oliveira	***.065.662-**	—	**0,00**
Rosineide da Silva Carneiro	***.701.112-**	—	**0,00**
SIDNÉIA NUNES DA SILVA	***.474.072-**	—	**0,00**
SIRLEI CRISTINA DA SILVA	***.740.062-**	—	**0,00**
Suellen Alves de Oliveira	***.856.142-**	—	**0,00**
Taiauran Malmedes Da Silva Santana	***.480.022-**	—	**0,00**
Tainara Carvalho Vago	***.451.622-**	—	**0,00**
Tatiana Alves Will Sestrem	***.714.712-**	—	**0,00**
Tâmily Thais Silva Souza	***.379.272-**	—	**0,00**
VANESSA CRISITNA DA PENHA	***.860.482-**	—	**0,00**
Vandreia Cordeiro da Silva	***.188.762-**	—	**0,00**
Welinton Rodrigues Angelo	***.562.472-**	—	**0,00**
Wellington Rodrigues	***.156.032-**	—	**0,00**
Zenilda Aparecida marcelino de Oliveira	***.111.402-**	—	**0,00**
camila-alencar@hotmail.com	***.667.852-**	—	**0,00**
debora cristina genario da silva	***.911.692-**	—	**0,00**
janete rodrigues dos santos	***.677.262-**	—	**0,00**
Total de inscrições indeferidas 81			

Fiscal Sanitário

Lotação:	**Carga Horária:**	**Salário:**	**Vagas:**
Secretaria Municipal de Saúde	40h	R$ 1.621,00	1 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (2 classificados · 1 vaga AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Pontuação

1º	Juliane De Souza Moreira	***.171.822-**	34a 5m 29d	**90,00**
2º	Fernanda Lacerda da Silva	***.825.989-**	38a 5m 10d	**70,00**

Não Classificados — Nota Abaixo do Mínimo (16)

Candidato	CPF	Pontuação	Mínimo
RAUANY BEATRIZ SANTOS NOGUEIRA	***.621.382-**	**35,00**	50,00
LEANDRO LIMA PEREIRA	***.604.442-**	**35,00**	50,00
SIDNEIA DE LIMA NUNES	***.163.862-**	**25,00**	50,00
MARCIO FERREIRA	***.427.922-**	**20,00**	50,00
DIULLI KESTER SOBRINHO	***.640.902-**	**10,00**	50,00
Aline Antunes de Oliveira	***.847.962-**	**10,00**	50,00
Rayra Nikely Santos Nogueira	***.022.772-**	**10,00**	50,00
Alan P.S Marinho	***.962.029-**	**10,00**	50,00
Mariana Garcia Lepre	***.194.452-**	**5,00**	50,00
Angela da Silva Carneiro Constâncio	***.438.392-**	**5,00**	50,00
Mayra Meneses Nunes	***.317.333-**	**5,00**	50,00
Maria Eduarda Cascimiro Oliveira	***.280.692-**	**5,00**	50,00
RODOLFO DE ARAUJO	***.761.251-**	**0,00**	50,00
Adenira Martins da Silva	***.745.692-**	**0,00**	50,00
Elessandra Marques da Silva	***.451.102-**	**0,00**	50,00
Apoliana Gomes Jacques	***.300.802-**	**0,00**	50,00
Total de candidatos não classificados 16			

Inscrições Indeferidas (8)

Candidato	CPF	PNE	Pontuação
Alcide Bento de godoi	***.315.682-**	—	**0,00**
Ana Beatriz de Souza Almeida	***.476.742-**	—	**0,00**
Celiane Alves barroso	***.631.172-**	—	**0,00**
Elias de Brito Barbosa	***.034.482-**	—	**0,00**
Luiza Barbosa da Silva	***.669.232-**	—	**0,00**
Maria Claudia Dias Rocha	***.512.262-**	—	**0,00**
Poliana Budine do Nascimento	***.718.812-**	—	**0,00**
Sabryne portela da Silva	***.657.242-**	—	**0,00**
Total de inscrições indeferidas 8			

Motorista

Lotação:	Carga Horária:	Salário:	Vagas:
Secretaria Municipal de Saúde	40h	R$ 1.621,00	4 AC

Lista Geral — Ampla Concorrência (3 classificados · 4 vagas AC)

Posição	Candidato	CPF	Idade	Títulos	Prova Prática	Nota Final
1º	Welisson lopes da silva	***.977.562-**	26a 10m 14d	55,00	—	**55,00**
2º	Robson De souza	***.391.432-**	39a 8m 20d	50,00	—	**50,00**
3º	Julio Cesar Martins Jesus	***.466.512-**	27a 2m 30d	50,00	—	**50,00**

Não Classificados — Nota Abaixo do Mínimo (15)

Candidato	CPF	Pontuação	Mínimo
Hudson Eduardo Nunes da Silva	***.541.462-**	**45,00**	50,00
Marcos Fernando dos Santos Dias Pizolio	***.185.582-**	**35,00**	50,00
JANDERSON DIAS BRUNEL	***.593.102-**	**30,00**	50,00
EVERTON GUIMARÃES FERREIRA	***.515.031-**	**30,00**	50,00
João Júlio de Almeida	***.811.018-**	**25,00**	50,00
Cristiano Dias da Silva	***.823.952-**	**25,00**	50,00
Jeferson maria de Souza	***.499.932-**	**25,00**	50,00
Josirlei Rubens Miranda	***.968.062-**	**20,00**	50,00
ERIQUE CARDOSO DE CARVALHO	***.428.392-**	**20,00**	50,00
Elias Rodrigues da Silva	***.827.292-**	**15,00**	50,00
Jaudes Rodrigues Pereira	***.637.082-**	**10,00**	50,00
Wilson Tota Domingues	***.491.992-**	**10,00**	50,00
walter ribeiro da silva	***.966.772-**	**5,00**	50,00
Mauricio Chiodi	***.214.402-**	**5,00**	50,00
Diogo Ribeiro valiente	***.433.742-**	**5,00**	50,00
Total de candidatos não classificados 15			

Inscrições Indeferidas (48)

Candidato	CPF	PNE	Pontuação
Adalto Rigueti	***.069.172-**	—	**0,00**
Adeilson Fernandes da Silva	***.543.332-**	—	**0,00**
Adinael Duarte Valerio	***.852.622-**	—	**0,00**
Adriano Veiga	***.060.101-**	—	**0,00**
Alex Junior Batista de Oliveira	***.116.802-**	—	**0,00**
Alzenir José da Silva	***.948.502-**	—	**0,00**
Charles da Costa Castro	***.408.172-**	—	**0,00**
Cledivaldo de oliveira	***.661.972-**	—	**0,00**
Cláudio de Moura Oliveira	***.809.282-**	—	**0,00**
Dorival Fernandes Amado	***.734.002-**	—	**0,00**
Débora tais soares de oliveira	***.743.642-**	—	**0,00**
Eduardo Gonçalves da silva	***.166.902-**	—	**0,00**

Elisabete Ribeiro Soares	***.598.332-**	—	**0,00**
Emerson luiz dos santos	***.197.292-**	—	**0,00**
Fabio Henrique Santos Amorim	***.909.142-**	—	**0,00**
Fagner Machado	***.406.782-**	—	**0,00**
Gustavo Manoel Barros Carvalho	***.585.942-**	—	**0,00**
Gustavo Sousa Alves	***.459.882-**	—	**0,00**
Gustavo da Silva Okamoto	***.990.042-**	—	**0,00**
Henrique Santos da Silva	***.681.002-**	—	**0,00**
IAGO DE OLIVEIRA DA SILVA	***.311.752-**	—	**0,00**
JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA	***.477.382-**	—	**0,00**
JULIO CEZAR DA SILVA PEREIRA	***.978.942-**	—	**0,00**
José Henrique Krause Barbosa	***.898.212-**	—	**0,00**
João Dos Santos Venâncio	***.650.722-**	—	**0,00**
Juciana Alves Timóteo	***.108.582-**	—	**0,00**
Lucas Elias Dos Santos	***.791.402-**	—	**0,00**
Lucio abedeno Gomes Junior	***.801.592-**	—	**0,00**
Luiz Fernando Araújo Fernandes	***.420.552-**	—	**0,00**
Luís Felipe de Oliveira Fernandes	***.560.642-**	—	**0,00**
Mario Benicio da Silva	***.745.112-**	—	**0,00**
Michael Junior Cardoso Pinto	***.114.672-**	—	**0,00**
ODAIR DOS SANTOS SILVA	***.360.862-**	—	**0,00**
OSMAR SOUZA RIBEIRO	***.866.082-**	—	**0,00**
Pablo henrique de souza dias	***.067.332-**	—	**0,00**
Rogerio Sampaio Xavier	***.319.392-**	—	**0,00**
Romero miranda da silva	***.723.342-**	—	**0,00**
SILVONEI RAMOS DE OLIVEIRA	***.872.911-**	—	**0,00**
Sidnei Ferreira	***.540.899-**	—	**0,00**
Sidnei Rodrigues chaves	***.506.352-**	—	**0,00**
Valdeir luiz ramos	***.511.102-**	—	**0,00**
Victor Felipe Gomes da Silva	***.999.842-**	—	**0,00**
Vilson oliveira Quirino	***.082.002-**	—	**0,00**
Vinicius nascimento Fogaca	***.725.662-**	—	**0,00**
WELINTTON PAREIRA DA SILVA	***.587.852-**	—	**0,00**
Wellington Fabricio Gonçalves Miguel	***.099.522-**	—	**0,00**
Werik Dionata dos Santos Alves	***.523.682-**	—	**0,00**
luciano de Jesus Barros	***.290.242-**	—	**0,00**
Total de inscrições indeferidas 48			

* Candidatos destacados em **amarelo** estão dentro das vagas de Ampla Concorrência; em **azul claro**, nas vagas PNE.
* CPF exibido de forma mascarada conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
* Dados congelados no momento da geração do **RESULTADO PRELIMINAR**. Não refletem alterações posteriores.

Responsável pela Publicação	Comissão Organizadora

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:A46C0013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

ANEXO XXXVII DO DECRETO Nº 22.270, DE 27/07/2026

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: Divisão de Compensação Previdenciária – COMPREV/COPREV/IPAM.	
Unidade Orçamentária: IPAM - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** •Fundo: Taxa de Administração – Previdência; •Ação: Administração da Unidade – 07.11.09.122.007.2001; •Fonte de Recurso: 1802000000000000 •Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MEDIDA**	**QTDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão, fornecimento, entrega, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de materiais de comunicação visual, apoio institucional e infraestrutura temporária, destinados ao IV Audiência Pública e IV Seminário Municipal de Previdência de Porto Velho/RO**				
1.1	**BANNER EM LONA**, impressão em jato de tinta, aproximadamente 1,20 m × 0,80 m, com pedestal em alumínio anodizado, regulagem de altura de aproximadamente 1,60 m, base, tripé e suporte desmontável em X, impressão 4/0 cores.	UNIDADE	02	R$ 463,50	R$ 927,00
1.2	**ESTRUTURA DE BACKDROP PARA BANNER PROFISSIONAL 2 M × 3 M,** ajustável, em tubos de aço metálico, desmontável, com base aproximada de 50 cm × 14 cm, ponteiras plásticas e acabamento preto.	UNIDADE	02	R$ 1.765,00	R$ 3.530,00
1.3	**LONA VINÍLICA PARA BACKDROP,** fosca, aproximadamente 440 g, impressão digital, 2 m × 3 m, resolução mínima de 1.440 dpi, 4 cores e acabamento em ilhós.	UNIDADE	02	R$ 1.026,50	R$ 2.053,00
1.4	**FOLDER INFORMATIVO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150 G**, tamanho aproximado A4, impressão policromia e quatro dobras em modelo sanfona.	UNIDADE	250	R$ 4,12	R$ 1.030,00
1.5	**CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO,** aproximadamente 10 cm × 15 cm, em couchê 320 g, impressão 4/0 cores, com cordão de nylon branco e aplicação das logomarcas oficiais.	UNIDADE	250	R$ 4,34	R$ 1.085,00
1.6	**SACOLA SUSTENTÁVEL EM ALGODÃO RECICLADO E POLIÉSTER,** aproximadamente 140 g/m², alças de 65 cm, dimensões aproximadas de 380 mm × 429 mm, com aplicação das logomarcas.	UNIDADE	250	R$ 29,40	R$ 7.350,00
1.7	**MARCADOR DE TEXTO PERSONALIZADO,** formato de boneco, quatro cores de marca-texto, com limpador de teclado e tela, dimensões aproximadas de 10,2 cm × 9,5 cm × 2,5 cm.	UNIDADE	250	R$ 23,40	R$ 5.850,00
1.8	**CANECA PERSONALIZADA DE PAREDE DUPLA,** interior em inox 304, revestimento externo e alça em PP, capacidade de 450 ml, tampa de pressão com protetor deslizante.	UNIDADE	250	R$ 56,00	R$ 14.000,00
1.9	**KIT PARA ANOTAÇÃO COM CANETA PERSONALIZADA,** em couro sintético, contendo bloco A5, blocos autoadesivos, marcadores coloridos e caneta esferográfica de acionamento por clique.	UNIDADE	250	R$ 56,00	R$ 14.000,00
1.10	**TENDA PIRAMIDAL DESMONTÁVEL,** sanfonada, com estrutura metálica tubular, cobertura de lona impermeável azul, quatro pilares, sem	UNIDADE	01	R$ 3.971,00	R$ 3.971,00

	fechamento lateral, proteção UV, dimensões aproximadas de 6 m × 3 m e pé-direito mínimo de 2,50 m, incluindo montagem e desmontagem.				
VALOR TOTAL DA DESPESA					**R$ 53.796,00**

Atenção: No preenchimento dessa tabela atentar-se para a especificação completa do bem/serviço a ser adquirido/contratado e a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas/contratadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A opção por esta via justifica-se estritamente em razão do valor estimado da contratação, que é de R$ 53.796,00 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais). Este montante enquadra-se perfeitamente como despesa de baixo valor, situando-se abaixo do limite legal atualizado de R$ 65.492,11 estabelecido para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.
A adoção deste procedimento atende aos princípios da eficiência e da economicidade administrativa, visto que a realização de um certame licitatório convencional para este vulto financeiro geraria custos processuais e operacionais desproporcionais ao valor do próprio objeto. Ademais, declara-se que a contratação cumpre os requisitos de regularidade fiscal e não configura fracionamento ilegal de despesa.

5. FORNECEDOR

Razão Social: BARBARA LIMA EVENT PLANNER LTDA
CNPJ:28.354.548/0001-59
Endereço: Av. Sete de Setembro, nº 3810, Bairro Nova Porto Velho, CEP nº 76820-150, na cidade de Porto Velho Estado de Rondônia

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.
Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2026.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2967CA0F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.610, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos e os prazos para o encerramento do exercício financeiro de 2026, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 020.011751/2026-61.
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, impõem ao Município o encerramento tempestivo da execução orçamentária, financeira e patrimonial e a consolidação das contas ao término de cada exercício;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, nas orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e nos atos da Secretaria do Tesouro Nacional aplicáveis ao exercício de 2026, bem como nas normas de organização e apresentação da prestação de contas previstas na Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 838, de 4 de fevereiro de 2021, especialmente quanto ao acompanhamento da implementação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho (PDPM); e
CONSIDERANDO que o fiel e tempestivo cumprimento dessas obrigações e dos prazos de prestação de contas exige a prévia uniformização, em ato normativo, dos procedimentos e dos prazos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal, inclusive autarquias, fundações, empresas públicas, agências reguladoras e fundos, observarão os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Decreto para o encerramento do exercício financeiro de 2026.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), por meio da Diretoria Executiva de Contabilidade (DEC), oficiará à Câmara Municipal de Porto Velho para ciência dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Decreto, no que couber.
CAPÍTULO II
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS, DO EMPENHO E DO PAGAMENTO DA DESPESA
Art. 2º O empenho, a liquidação e o pagamento das despesas observarão os seguintes prazos:
I – até 1º de dezembro de 2026, para emissão e reforço de empenhos;
II – até 8 de dezembro de 2026, para emissão de empenhos pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), necessários ao atendimento dos mínimos constitucionais previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal; e
III – até 22 de dezembro de 2026, para pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como de despesas extraorçamentárias.
§ 1º Excetuam-se do prazo previsto no inciso I do *caput* deste artigo as despesas com pessoal, diárias, encargos sociais, programas especiais, convênios celebrados com a União e os Estados e despesas vinculadas à Assistência Saúde do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM).
§ 2º As despesas obrigatórias ou continuadas previstas em contrato deverão ser empenhadas até 1º de dezembro de 2026, em valor suficiente para cobrir os gastos até 31 de dezembro de 2026, observada a vigência contratual.
§ 3º A partir de 1º de outubro de 2026, fica vedada a inclusão em folha de pagamento de verbas retroativas a agentes públicos, ressalvadas as rescisões trabalhistas, bem como a concessão ou o incremento de verbas indenizatórias, a criação de bolsas ou congêneres e a realização de despesas relativas a indenização de férias ou licenças-prêmio, ressalvados os casos previstos no § 2º do art. 105 da Lei Complementar nº 385, de 1 de julho de 2010.
§ 4º Os casos excepcionais serão submetidos previamente à análise da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), por meio da Secretaria Executiva de Orçamento (SORÇAM/SEMEC) e da Secretaria Executiva de Finanças e Contabilidade (SEFC/SEMEC), observadas as disponibilidades orçamentária e financeira.
§ 5º Os empenhos emitidos no exercício financeiro de 2025 que não tenham sido efetivados deverão ser anulados até 1º de dezembro de 2026 pelos setores administrativos dos órgãos de origem, mediante autorização e justificativa do respectivo ordenador de despesas.
§ 6º Os empenhos referentes a diárias emitidos no exercício de 2026 que não forem pagos até o prazo previsto no inciso III do *caput* deste artigo deverão ser anulados, vedada sua inscrição em restos a pagar.
§ 7º Encerrado o prazo previsto no inciso I do *caput* deste artigo, os saldos orçamentários remanescentes e as reservas de dotação serão contingenciados pela SORÇAM/SEMEC, com vistas à preservação do equilíbrio fiscal.
Art. 3º As solicitações de abertura de créditos adicionais e de realocações orçamentárias, compreendidas as de remanejamento, transposição e transferência, deverão ser apresentadas à SORÇAM/SEMEC até 13 de novembro de 2026.
Parágrafo único. As solicitações destinadas ao cumprimento do inciso II do *caput* do art. 2º deste Decreto poderão ser apresentadas até 1º de dezembro de 2026.

CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR
Art. 4º Compete à SEMEC, por meio da DEC/SEFC/SEMEC, inscrever as despesas da administração direta em restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de 2026, cabendo às entidades da administração indireta adotar igual providência em seus respectivos âmbitos.
§ 1º Poderão ser inscritas como restos a pagar processados as despesas empenhadas cujo serviço ou material tenha sido entregue e aceito pela Administração até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º Poderão ser inscritas como restos a pagar não processados as despesas cujas obrigações contratuais estejam, em 31 de dezembro de 2026, em prazo de execução ou que, embora cumpridas, ainda não tenham sido aceitas pela Administração.
§ 3º Os restos a pagar não processados inscritos nos exercícios de 2025 e anteriores serão automaticamente cancelados pela DEC/SEFC/SEMEC em 31 de dezembro de 2026, observada a orientação constante do Parecer Prévio nº 07/2007-Pleno do TCE-RO (Processo nº 04878/2006).
§ 4º A excepcional manutenção dos restos a pagar referidos no § 3º deste artigo dependerá de análise prévia da Procuradoria-Geral do Município (PGM) e de decisão do Chefe do Poder Executivo, devendo a DEC/SEFC/SEMEC ser cientificada até 12 de dezembro de 2026.
CAPÍTULO IV
DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DAS DIÁRIAS
Art. 5º Os recursos concedidos a título de suprimento de fundos serão bloqueados e recolhidos aos cofres públicos em 11 de dezembro de 2026, devendo a respectiva prestação de contas observar o disposto nos arts. 12, parágrafo único, e 26 do Decreto nº 22.679, de 22 de dezembro de 2025.
Parágrafo único. A prestação de contas de diárias cujo período de viagem se encerre até 31 de dezembro de 2026 observará o disposto no art. 13 do Decreto nº 17.353, de 9 de junho de 2021.
CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES, DOS RELATÓRIOS E DA CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO
Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) encaminhará à Diretoria Executiva de Contabilidade (DEC/SEFC/SEMEC), até 12 de janeiro de 2027, os inventários de estoque de almoxarifado e o inventário físico-financeiro de bens móveis e imóveis, acompanhados da declaração de sua realização, para consolidação das contas e adoção dos ajustes contábeis necessários.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se à SEMUSA, à SEMED e às entidades da administração indireta, que encaminharão os inventários e a declaração aos respectivos setores de contabilidade, no mesmo prazo.
Art. 7º A SORÇAM/SEMEC encaminhará à SEFC/SEMEC, até 19 de fevereiro de 2027, o Relatório de Gestão relativo às atividades de 2026, elaborado com as informações fornecidas pelos órgãos e pelas entidades da administração direta e indireta.
§ 1º O Relatório de Gestão será elaborado para demonstrar, esclarecer e justificar os resultados alcançados em relação aos objetivos estabelecidos, na forma do art. 8º, inciso I, da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO.
§ 2º Os titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta deverão designar, até 3 de novembro de 2026, comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão de 2026 e encaminhar à SEPLAN/SEMEC, no mesmo prazo, o comprovante da respectiva publicação.
§ 3º Compete à comissão de que trata o § 2º deste artigo:
I – promover o levantamento, a consolidação e o fornecimento dos dados e das informações necessários à elaboração do Relatório de Gestão; e
II – promover o levantamento, a consolidação e o fornecimento dos dados e das informações indicados no art. 37 da Lei Complementar nº 838, de 4 de Fevereiro de 2021, destinados a subsidiar a elaboração do Relatório Anual de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho (PDPM).
§ 4º O Relatório de Gestão de cada órgão ou entidade deverá ser encaminhado à SEPLAN/SEMEC até 12 de janeiro de 2027, sob pena de bloqueio orçamentário da unidade inadimplente.
§ 5º A Controladoria-Geral do Município (CGM) encaminhará à SEPLAN/SEMEC, até 12 de janeiro de 2027, a Estrutura de Governança e Controles Internos da Prefeitura de Porto Velho, nos termos do art. 8º, inciso I, alínea "c", da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO.
§ 6º A SEMAD encaminhará à SEPLAN/SEMEC, até 12 de janeiro de 2027, relatório sobre gestão de pessoas, terceirização de mão de obra e custos correlatos, na forma do art. 8º, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO.
Art. 8º A SEMEC, por meio da DEC/SEFC/SEMEC e da SORÇAM/SEMEC, elaborará o Relatório de Gestão Orçamentária e Financeira e o Relatório sobre os Resultados da Atuação Governamental.
§ 1º A SORÇAM/SEMEC encaminhará à DEC/SEFC/SEMEC, até 17 de fevereiro de 2027, as informações relativas aos itens II, IV e V, subitens "b", "d" e "f", do Anexo II da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, para consolidação do Relatório de Gestão Orçamentária e Financeira.
§ 2º A SORÇAM/SEMEC encaminhará à DEC/SEFC/SEMEC, até 17 de fevereiro de 2027, o Relatório sobre os Resultados da Atuação Governamental, nos termos do art. 7º, inciso II, da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO.
Art. 9º A SEMEC, por meio do Departamento de Gestão Financeira (DGF), a SEMUSA e a SEMED apresentarão, até 8 de janeiro de 2027, as contas dos grupos 1.1.1.1.1.19 – Bancos Contas Movimento, 1.1.1.1.1.50 – Bancos Contas Aplicação e 2.1.8 – Passivo/Consignações, com os saldos devidamente conciliados.
Parágrafo único. As entidades da administração indireta adotarão o mesmo procedimento em seus respectivos âmbitos.
Art. 10. A Procuradoria Geral do Município – PGM encaminhará à Diretoria Executiva de Contabilidade (DEC/SEFC/SEMEC), até 8 de janeiro de 2027, para fins de contabilização:
I – informações sobre os pagamentos de precatórios realizados em 2026, os extratos bancários da conta vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, os valores atualizados dos precatórios e o planejamento e a execução das ações destinadas ao cumprimento do Acórdão nº APL-TC 00112/16 do TCE-RO;
II – o valor atualizado do estoque da dívida ativa, segregado em curto e longo prazo, e o valor do ajuste para perdas, acompanhados das metodologias adotadas; e
III – a relação das ações judiciais em que o Município figure no polo passivo, acompanhada do valor atribuído a cada demanda e da respectiva classificação quanto à probabilidade de perda.
Art. 11. O IPAM encaminhará, até 15 de janeiro de 2027, o Anexo 10 – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).
Art. 12. A SEMEC, por meio da SORÇAM/SEMEC e da SEFC/SEMEC, adotará as demais providências necessárias ao cumprimento da legislação aplicável, no âmbito de suas competências.
CAPÍTULO VI
DAS UNIDADES GESTORAS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 13. As unidades gestoras a seguir relacionadas deverão encerrar a movimentação contábil referente ao mês de dezembro de 2026 até 8 de janeiro de 2027:
I – Agência Reguladora de Desenvolvimento do Município de Porto Velho (ARDPV);
II – Câmara Municipal de Porto Velho (CMPV);
III – Empresa de Desenvolvimento Urbano (EMDUR);
IV – Fundação Cultural de Porto Velho (FUNCULTURAL);

V – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA);
VI – IPAM – Fundo de Assistência à Saúde;
VII – IPAM – Fundo de Previdência Administrativo;
VIII – IPAM – Fundo Previdenciário Capitalizado;
IX – IPAM – Fundo Previdenciário Financeiro;
X – Secretaria Municipal de Educação (SEMED); e
XI – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Art. 14. A ARDPV, o FMDCA, a FUNCULTURAL, a SEMED e a SEMUSA encaminharão à Controladoria-Geral do Município (CGM), até 5 de março de 2027, a prestação de contas do exercício de 2026.

Parágrafo único. A CGM emitirá o relatório de controle interno e o certificado de auditoria até 19 de março de 2027, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 154, de 26 de julho de 1996 e do Acórdão nº 16/2010/TCE-RO, contendo parecer sobre a legalidade, a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade da aplicação dos recursos públicos.

Art. 15. A SEMEC, por meio da DEC/SEFC/SEMEC, elaborará a Prestação de Contas Consolidada do Município de Porto Velho, referente ao exercício de 2026, com base nos demonstrativos e nas informações de que tratam os §§ 1º a 7º deste artigo, e a encaminhará à CGM até 12 de março de 2027.

§ 1º A Secretaria Executiva da Receita Municipal (SERM/SEMEC) encaminhará à DEC/SEFC/SEMEC, até 19 de fevereiro de 2027, o Demonstrativo do Desempenho da Arrecadação em Relação à Previsão e o Demonstrativo dos Benefícios Tributários, Financeiros e Creditícios, observado o seguinte:

I – o Demonstrativo do Desempenho da Arrecadação em Relação à Previsão conterá os elementos mínimos previstos no art. 5º, inciso VI, itens I e II do Anexo I, da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO; e

II – o Demonstrativo dos Benefícios Tributários, Financeiros e Creditícios conterá os elementos previstos no art. 5º, inciso X, alíneas "a" e "b", da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO.

§ 2º A PGM, por meio da Subprocuradoria da Dívida Ativa (SPDA), encaminhará à DEC/SEFC/SEMEC, até 19 de fevereiro de 2027, o Demonstrativo do Desempenho da Arrecadação em Relação à Previsão, especificamente quanto à dívida ativa, e a Relação Analítica da Dívida Ativa por Contribuinte Inscrito, observado o seguinte:

I – o Demonstrativo do Desempenho da Arrecadação em Relação à Previsão, quanto à dívida ativa, conterá os elementos previstos no art. 5º, inciso VI, item III, subitens "a" e "b", e item IV, subitens "a", "b" e "c", do Anexo I da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO; e

II – a Relação Analítica da Dívida Ativa por Contribuinte Inscrito observará o art. 8º, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO.

§ 3º A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações (SMCL) encaminhará à DEC/SEFC/SEMEC, até 29 de janeiro de 2027, o Demonstrativo dos Recursos a Liberar por Transferências Voluntárias cujas despesas já foram empenhadas, conforme o Anexo III da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO.

§ 4º O IPAM encaminhará à DEC/SEFC/SEMEC, até 19 de fevereiro de 2027, o Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social na data de encerramento do balanço, conciliado com o saldo contábil, na forma do art. 5º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO.

§ 5º A SEMED encaminhará à DEC/SEFC/SEMEC, até 19 de fevereiro de 2027, o Demonstrativo dos Recursos Aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Público no Exercício e o Demonstrativo das Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb, observado o seguinte:

I – o Demonstrativo dos Recursos Aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Público no Exercício conterá os elementos previstos no art. 5º, inciso XII, alíneas "a" a "j", da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO; e

II – o Demonstrativo das Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb conterá os elementos previstos no art. 5º, inciso XIII, alíneas "a" a "j", da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO.

§ 6º A SEMUSA encaminhará à DEC/SEFC/SEMEC, até 19 de fevereiro de 2027, o Demonstrativo dos Recursos Aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma do art. 5º, inciso XIV, da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO.

§ 7º As secretarias municipais, incluídas a SEMED e a SEMUSA, e as entidades da administração indireta encaminharão à DEC/SEFC/SEMEC, até 19 de fevereiro de 2027, os demonstrativos das obras paralisadas, acompanhados das respectivas justificativas, e os demonstrativos das obras realizadas e em andamento, nos termos do art. 8º, incisos IX e X, da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO.

§ 8º A CGM emitirá o relatório de controle interno e o certificado de auditoria até 24 de março de 2027, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 e do Acórdão nº 16/2010/TCE-RO, observado o seguinte:

I – o relatório de controle interno conterá os elementos mínimos previstos no art. 6º, incisos I a VII, da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO; e

II – a CGM elaborará, também, o relatório exigido no art. 7º, inciso III, da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, respeitado o prazo estabelecido no *caput* deste parágrafo.

Art. 16. O IPAM e a EMDUR encaminharão à CGM, até 26 de março de 2027, as respectivas prestações de contas, acompanhadas do relatório e do certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de controle interno de cada entidade, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 e do Acórdão nº 16/2010/TCE-RO.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os procedimentos contábeis necessários ao encerramento do exercício financeiro de 2026 deverão ser concluídos até 31 de janeiro de 2027, ressalvados os prazos específicos de prestação de contas e de demonstrativos previstos neste Decreto.

Art. 18. O descumprimento dos prazos e dos procedimentos estabelecidos neste Decreto será comunicado à CGM e à PGM, para as providências cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

Art. 19. Integra este Decreto o Anexo Único, que consolida, em ordem cronológica, os prazos nele estabelecidos, para fins de orientação e controle, sem prejuízo dos comandos constantes do seu corpo.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Fica revogado o Decreto nº 22.491, de 24 de setembro de 2026, convalidados os atos praticados durante sua vigência, desde que em conformidade com a legislação aplicável.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA CONSOLIDADO DE PRAZOS – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Prazo	Providência / responsável	Fundamento
03/11/2026	Designação e publicação da comissão do Relatório de Gestão (todos os órgãos)	Art. 7º, § 2º
13/11/2026	Solicitações de créditos adicionais e realocações à SORÇAM/SEMEC	Art. 3º
1º/12/2026	Emissão e reforço de empenhos; empenho de despesas obrigatórias/continuadas; anulação de empenhos de 2025 não efetivados	Art. 2º, I, §§ 2º e 5º
1º/12/2026	Créditos adicionais para saúde/educação (exceção)	Art. 3º, parágrafo único

8/12/2026	Emissão de empenhos SEMUSA/SEMED (mínimos constitucionais)	Art. 2º, Inc.II
11/12/2026	Bloqueio e recolhimento dos suprimentos de fundos	Art. 5º
12/12/2026	Ciência à DEC/SEMEC sobre manutenção excepcional de restos a pagar	Art. 4º, § 4º
22/12/2026	Pagamento de despesas orçamentárias e extraorçamentárias	Art. 2º, III
31/12/2026	Cancelamento automático de Restos a Pagar não processados de 2025 e anteriores	Art. 4º, § 3º
8/1/2027	Encerramento da movimentação contábil de dez/2026 (unidades gestoras); conciliação de contas de bancos/consignações; envio de dados pela PGM (precatórios, dívida ativa, ações)	Arts. 9º, 10 e 13
12/1/2027	Inventários (SEMAD); Relatório de Gestão de cada órgão; Estrutura de Governança (CGM); relatório de gestão de pessoas (SEMAD)	Arts. 6º e 7º, §§ 3º a 5º
15/1/2027	Anexo 10 – Projeção Atuarial do RPPS (IPAM)	Art. 11
29/1/2027	Demonstrativo de transferências voluntárias já empenhadas (SMCL)	Art. 15, § 3º
31/1/2027	Conclusão dos procedimentos contábeis de encerramento (ressalvados prazos específicos)	Art. 17
17/2/2027	Envio à DEC/SEMEC das informações e do Relatório sobre Resultados da Atuação Governamental (SORÇAM)	Art. 8º, §§ 1º e 2º
19/2/2027	Relatório de Gestão (SORÇAM→SEFC); demonstrativos de arrecadação e benefícios (SERM); dívida ativa (SPDA); avaliação atuarial (IPAM); aplicação no ensino e no FUNDEB (SEMED); aplicação em ações e serviços de saúde (SEMUSA); obras (todas)	Arts. 7º e 15, §§ 1º, 2º, 4º a 7º
5/3/2027	Prestação de contas da SEMUSA, FUNCULTURAL, FMDCA, SEMED e ARDPV à CGM	Art. 14
12/3/2027	Prestação de Contas Consolidada do Município à CGM (SEMEC)	Art. 15
19/3/2027	Relatório de controle interno e certificado de auditoria das Unidades Gestoras do art. 14 (CGM)	Art. 14, parágrafo único
24/3/2027	Relatório de controle interno e certificado de auditoria da Prestação de Contas Consolidada (CGM)	Art. 15, § 8º
26/3/2027	Prestação de contas de IPAM e EMDUR à CGM	Art. 16

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB9CD220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO Nº 206

PORTARIA DE 03DE NOVEMBRO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, inciso IX e XI c/c XXII, do Decreto nº. 22.325 de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009;

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº017.014688/2026-73, RESOLVE:

Nº 206 – EXCLUIRda Portaria nº 199/DICS/DGP/SEMAD, de 27/10/2026, publicada no D.O.M.E.R. nº 4.350, de 29/10/2026, referente a Progressão Funcional do**Grupo Ocupacional da Educação,conforme Anexo Único.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
3	30966	CECILIA MARIA ALVES DE SOUSA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	18/11/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:665ED09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 205

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DAPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026, resolve:

CONSIDERANDOos Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDOo Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDOo Processo nº**017.014956/2026-57, RESOLVE:**

Nº 205– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONALaos servidores do**Grupo Ocupacional da Saúde, pertencentes**ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	116683	ADAILSON JOSE DO CARMO GONCALVES	AUX. DE SERVIÇO DE SAÚDE	XI	XII	01/11/2026
2	61945	ADALTO FERREIRA BONFIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	04/11/2026
3	40337	ADELIA BATISTA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	12/11/2026
4	214685	ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA	FARMACEUTICO	IX	X	01/11/2026
5	173253	ADEMILSON JUVENCIO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026

6	116641	ADEMIR VOLPI	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	01/11/2026
7	225567	ADILENE SANTOS BRAGA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	04/11/2026
8	57490	ADILSON DE SOUZA PIMENTEL	TECNICO EM LABORATORIO	VIII	IX	01/11/2026
9	225608	ADNA MARIA DE SOUZA LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	02/11/2026
10	214081	ADRIANA CRISTINA SALVADOR MAIA	BIOMEDICO	IX	X	01/11/2026
11	66317	ADRIANA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	VIII	IX	16/11/2026
12	206096	ADRIANA DOS SANTOS MACEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	28/11/2026
13	118902	ADRIANA MARIA CORREIA DE SOUZA	MEDICO	XI	XII	01/11/2026
14	65790	ADRIANA SILVA ASSIS	MEDICO	VIII	IX	01/11/2026
15	311250	ADRIANE PACHECO BADRA MELOCRA	MEDICO	IV	V	23/11/2026
16	1264	ADRIANO CELIO DIAS	TECNICO EM RADIOLOGIA	IX	X	02/11/2026
17	37988	ADRIELE SORANE DA SILVA FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	05/11/2026
18	38564	AFONSO DE ALMEIDA CAMURCA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
19	115487	AGNUS AECIO DE MEIRA JUNIOR	ODONTOLOGO	XI	XII	07/11/2026
20	7700	AILDISON CARC SOUZA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	02/11/2026
21	175572	ALBANETE ARAUJO DE ALMEIDA MENDONCA	ENFERMEIRO	X	XI	01/11/2026
22	172750	ALBERTINA DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	03/11/2026
23	58554	ALCICLEIA DE SOUZA REGO SENA	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	08/11/2026
24	60161	ALCILENE DE SOUZA SILVA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	VIII	IX	01/11/2026
25	40973	ALCIRLEY QUEIROZ COSTA	MEDICO	VIII	IX	02/11/2026
26	60450	ALDAISA SOARES DE OLIVEIRA	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	03/11/2026
27	60997	ALDEANE RUFINO MONTEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	06/11/2026
28	179235	ALDEÍDE RODRIGUES DE SOUSA MACEDO OLIVEIRA	ENFERMEIRO	X	XI	01/11/2026
29	48787	ALDELICE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	VIII	IX	02/11/2026
30	174880	ALDENIR DIAS DE MENEZES	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	04/11/2026
31	40882	ALDENIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUX. DE ODONTOLOGIA	VIII	IX	02/11/2026
32	73445	ALESSANDRA BARROS PEREIRA	PSICOLOGO	VIII	IX	01/11/2026
33	180828	ALESSANDRA DA SILVA DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	02/11/2026
34	174003	ALESSANDRA DAVID DE BARROS	TECNICO EM ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
35	58546	ALESSANDRA DE ASSIS	BIOQUIMICO	VIII	IX	01/11/2026
36	171520	ALESSANDRA DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
37	25743	ALESSANDRA FREITAS ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	14/11/2026
38	74873	ALEXANDRA BARBOSA PIANCO	TECNICO EM RADIOLOGIA	VIII	IX	01/11/2026
39	172594	ALEXANDRA THAISA DALLA VECCHIA	ODONTOLOGO	X	XI	01/11/2026
40	121343	ALEXANDRE FARAHILDES RIBEIRO	MEDICO VETERINARIO	XI	XII	01/11/2026
41	67357	ALEXIS JOSE XAVIER GONZALEZ	PSICOLOGO	VIII	IX	01/11/2026
42	1628	ALEXSANDRO MARTINS	TECNICO EM RADIOLOGIA	IX	X	02/11/2026
43	72430	ALFREDO JOSE CASSEMIRO FILHO	MEDICO	VIII	IX	05/11/2026
44	173518	ALGILANE DE SOUZA BARROS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
45	26527	ALICE DO NASCIMENTO COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	05/11/2026
46	1462	ALINE DOS ANJOS VILELA	ENFERMEIRO	IX	X	01/11/2026
47	61903	ALINE MOTA CORDEIRO PRADO	ENFERMEIRO	VIII	IX	09/11/2026
48	33746	ALINE REQUENHA ROMANO	AUX. DE SERVICOS VETERINARIOS	VIII	IX	20/11/2026
49	118134	ALISANGELA DA SILVA MENDONCA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XI	XII	07/11/2026
50	38283	ALLANN ALVES PINHEIRO	TECNICO EM RADIOLOGIA	VIII	IX	01/11/2026
51	172718	ALMERINDO BRASIL DE SOUZA	MEDICO	IX	X	01/11/2026
52	173625	ALONCIO RAMOS VIEIRA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
53	47143	ALRISANGELA SILVA PRADO	ENFERMEIRO	VIII	IX	17/11/2026
54	53968	AMANDA D. DEL CASTILLO	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
55	26014	AMIZAEL SANTOS PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	07/11/2026
56	171538	ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
57	38902	ANA CAROLINA DA SILVA	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	04/11/2026
58	117037	ANA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XI	XII	01/11/2026
59	7395	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DUTRA MENEZES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	07/11/2026
60	115825	ANA CRISTINA PIVETTA DE LIMA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	XI	XII	27/11/2026
61	171546	ANA EVA DA ROCHA BEZERRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	10/11/2026
62	172610	ANA GISELLE AGUIAR DIAS	ODONTOLOGO	X	XI	05/11/2026
63	73263	ANA KARLA DA SILVA FEITOZA	PSICOLOGO	VIII	IX	06/11/2026
64	180770	ANA KELLY OLIVEIRA SIQUEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
65	82371	ANA LUCIA ALEXANDRE FABRICIO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	VIII	IX	03/11/2026
66	5208	ANA LUCIA DE PAULA ROCHA	MEDICO	IX	X	11/11/2026
67	11148	ANA LUCIA HELENA BOLONHEZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	03/11/2026
68	67852	ANA LUCIA SODRE	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
69	115867	ANA MARIA PEREIRA BARROSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	XI	XII	07/11/2026
70	64436	ANA PAULA DE AQUINO PEREIRA LYRA	ASSISTENTE SOCIAL	VIII	IX	01/11/2026
71	7494	ANA PAULA OLIVEIRA CARDOSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	01/11/2026
72	199291	ANA PAULA WESEU DE OLIVEIRA ARAUJO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	12/11/2026
73	174318	ANA SHIRLEY FERREIRA MACEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
74	60682	ANA TAVARES BELO	AUX. DE ODONTOLOGIA	VIII	IX	01/11/2026
75	40353	ANACIONE FERREIRA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
76	190570	ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE	ENFERMEIRO	X	XI	01/11/2026
77	1570	ANDRE DA SILVA SANTOS	MEDICO	IX	X	01/11/2026
78	24018	ANDRE MELGAR DE SOUZA	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	01/11/2026
79	124503	ANDREA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	XI	XII	02/11/2026
80	204917	ANDREA DE FREITAS ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
81	58562	ANDREA GOMES DE ARAUJO	TECNICO EM LABORATORIO	VIII	IX	01/11/2026
82	4086	ANDREA PAULINO DE ARAUJO	ENFERMEIRO	IX	X	01/11/2026
83	115643	ANDREA REGINA MATEUS	ODONTOLOGO	XI	XII	03/11/2026
84	50477	ANDREIA LARGURA GOMES	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
85	52910	ANDREIA LEAL DE ALMEIDA TABOSA	ENFERMEIRO	VIII	IX	02/11/2026
86	47151	ANDREIA PRESTES DE MENEZES	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
87	82206	ANDREZA BARBOSA GUERRA	PSICOLOGO	VIII	IX	01/11/2026
88	67050	ANE CLEIA DE S. ROBERTO	AUX. DE LABORATORIO	XII	XIII	01/11/2026
89	24208	ANGELA DA CONCEICAO LOUZEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
90	1107	ANGELA MARIA GOMES PINHEIRO FIGUEIREDO	TECNICO EM RADIOLOGIA	IX	X	01/11/2026
91	171504	ANGELITA DOS ANJOS SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	02/11/2026
92	117384	ANGELO FLORINDO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XI	XII	01/11/2026
93	7684	ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS	ENFERMEIRO	IX	X	01/11/2026

94	59255	ANNY GRACIELLY GOMES MARTINS HOREAY	BIOQUIMICO	VIII	IX	01/11/2026
95	249830	ANSELMO COSTA DA SILVA	ENFERMEIRO	VII	VIII	12/11/2026
96	60591	ANTONIA DA CONCEICAO RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	07/11/2026
97	116667	ANTONIA EVANI DE FREITAS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	03/11/2026
98	61648	ANTONIA PESSOA VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	06/11/2026
99	121450	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	MEDICO	XI	XII	02/11/2026
100	62191	ANTONIO CARLOS VAZ DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
101	55568	ANTONIO JORGE ROUMIE FILHO	ODONTOLOGO	VIII	IX	01/11/2026
102	173840	ANTONIO JOSE DOS SANTOS CARVALHO	AUX. DE LABORATORIO	X	XI	08/11/2026
103	172891	ANTONIO ROBERTO MARTINS	MEDICO	X	XI	01/11/2026
104	1438	APARECIDA LIMA DE SOUZA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	IX	X	03/11/2026
105	7650	ARACELI PATRICIA SOUZA MAIA RIBEIRO	ENFERMEIRO	IX	X	01/11/2026
106	6503	ARETHUSA DE LIMA BEZERRA	ENFERMEIRO	IX	X	01/11/2026
107	211938	ARIADINY DA ROCHA GOUVEIA CARDOSO	ENFERMEIRO	IX	X	04/11/2026
108	41640	ARIADNE ARAUJO RODRIGUES	AUX. DE ODONTOLOGIA	VIII	IX	04/11/2026
109	13491	ARÍCIA DIAS DE ALMEIDA OLIVEIRA	ODONTOLOGO	IX	X	02/11/2026
110	171760	ARIELSON SILVA	ENFERMEIRO	X	XI	01/11/2026
111	9383	ARLEIDE BANDEIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	01/11/2026
112	171480	ARLENE JOSE PEDROSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	08/11/2026
113	62711	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	MEDICO	VIII	IX	05/11/2026
114	192287	AURA DA SILVA SOARES	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
115	43563	AURIZETE ALVES TEIXEIRA	AUX. DE LABORATORIO	XIII	XIV	03/11/2026
116	64832	AUSTERLITE MARTINS DA SILVA	AUX. DE LABORATORIO	XII	XIII	02/11/2026
117	10017	AUXILIADORA CAMPOS FERREIRA	AUX. DE ODONTOLOGIA	VIII	IX	02/11/2026
118	39356	AZORAIR CONSTANTINO SILVA LIMA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	VIII	IX	02/11/2026
119	75144	BÁRBARA PATRIARCHA SKOVRONSKI	TECNICO EM RADIOLOGIA	VIII	IX	01/11/2026
120	47515	BEATRIZ MOURA LIMA	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
121	190637	BELAMAR PEREIRA OLIVEIRA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
122	66135	BELONI COL DEBELLA	ASSISTENTE SOCIAL	VIII	IX	01/11/2026
123	117475	BERNARDA RIBEIRO BRAGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XI	XII	11/11/2026
124	62761	BRISA SULZBACHER RAMOS	ENFERMEIRO	VIII	IX	09/11/2026
125	82694	BRUNO GONDIM SADECK	MEDICO VETERINARIO	VIII	IX	01/11/2026
126	62720	CALIANA ASSIS ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	28/11/2026
127	45478	CALMON VIANA TABOSA NETO	ODONTOLOGO	VIII	IX	06/11/2026
128	4466	CAMILA GARCIA TEIXEIRA SOARES	MEDICO	IX	X	03/11/2026
129	83254	CARINA DE OLIVEIRA DIAS	AUXILIAR DE FARMACIA	VIII	IX	01/11/2026
130	16932	CARLA CONCEICAO FIGUEIREDO DE CARVALHO GUIMARAES	AUX. DE ODONTOLOGIA	IX	X	02/11/2026
131	161638	CARLA CRISTINA ARAUJO GRIMALDI	AUX. DE SERVICOS VETERINARIOS	XI	XII	01/11/2026
132	171471	CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	02/11/2026
133	71001	CARLA FABIANA ANDRIOLO FELTRIN	PSICOLOGO	VIII	IX	02/11/2026
134	62050	CARLA PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	21/11/2026
135	179400	CARLOS ALBERTO LIMA	MEDICO	X	XI	01/11/2026
136	15934	CARLOS ALBERTO MARTINS	ODONTOLOGO	XIII	XIV	01/11/2026
137	43670	CARLOS CESAR ALMEIDA DE MORAIS	AUX. DE LABORATORIO	XIII	XIV	01/11/2026
138	1834	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	MEDICO	IX	X	01/11/2026
139	195786	CARLOS HENRIQUE ALTOMAR	ODONTOLOGO	X	XI	02/11/2026
140	173386	CARLOS ROBERTO MAIORQUIM	MEDICO	X	XI	01/11/2026
141	7725	CARLOTA MARIA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	03/11/2026
142	38001	CARMELIA VIEIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	07/11/2026
143	24910	CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
144	47160	CAROLINE SILVA COELHO ARAUJO	ENFERMEIRO	VIII	IX	02/11/2026
145	38176	CASSIA FERNANDES TELES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	13/11/2026
146	13467	CATIA NEUHAUS DE MOURA E SILVA	ODONTOLOGO	IX	X	05/11/2026
147	48183	CATIUSCIA MIRELA VIEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	VIII	IX	02/11/2026
148	25735	CECILIA LUIZA DAMACENO CORREA FABRI	ODONTOLOGO	VIII	IX	01/11/2026
149	60930	CELIA ANASTACIA CARNEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
150	49967	CELIA REGINA ANGELO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	VIII	IX	06/11/2026
151	190835	CELIO FERREIRA MENDONCA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
152	118126	CHARLES ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
153	174558	CHIRLEY CABRAL DA PAZ ALMEIDA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
154	211970	CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI	ENFERMEIRO	IX	X	01/11/2026
155	38217	CIBELLE LINHARES ALMEIDA CABRAL	BIOQUIMICO	VIII	IX	01/11/2026
156	124470	CICELENE CORREIA DA SILVA	BIOMEDICO	XI	XII	01/11/2026
157	5092	CINTIA PINHEIRO DOS SANTOS	AUX. DE LABORATORIO	IX	X	01/11/2026
158	116732	CLAUDENILSON PAIVA ABREU	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	02/11/2026
159	65004	CLAUDIA BATISTA SIMOES	AUX. DE LABORATORIO	XII	XIII	01/11/2026
160	8004	CLAUDIA BRAZ BARROSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	09/11/2026
161	206921	CLAUDIA CARDINALLE MOTA TEIXEIRA	AUX. DE LABORATORIO	IX	X	03/11/2026
162	171611	CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	03/11/2026
163	143652	CLAUDIA ELIANE PERES MARTINS	BIOQUIMICO	XI	XII	01/11/2026
164	47325	CLAUDIA GRIVANIA DA SILVA	ENFERMEIRO	VIII	IX	02/11/2026
165	125337	CLAUDIA NASCIMENTO DA COSTA ARAUJO	BIOMEDICO	XI	XII	01/11/2026
166	116740	CLAUDIO AMORIM DE MATOS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	04/11/2026
167	64600	CLAUDIO CEZAR DE MAGALHAES CARVALHO	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	XII	XIII	03/11/2026
168	116782	CLAUDIO HENRIQUE ROMUALDO DE JESUS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	02/11/2026
169	187915	CLAUDIO LOPES RODRIGUES BENTES NEVES	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	17/11/2026
170	118374	CLAYTON DA SILVA FURIN	AUX. DE LABORATORIO	XI	XII	02/11/2026
171	116724	CLEIDE CAMELLO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	01/11/2026
172	59213	CLEIDIANA BESSA DA SILVA	TECNICO EM LABORATORIO	VIII	IX	01/11/2026
173	182543	CLEIDIANA RABELO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
174	155293	CLEIDIMAR LOPES MENDONCA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	01/11/2026
175	57340	CLEMILDA FERNANDES AMARAL	TECNICO EM LABORATORIO	VIII	IX	05/11/2026
176	24224	CLENILDO COSTA CRUZ	ENFERMEIRO	VIII	IX	04/11/2026
177	50840	CLERIMAR ALVES PEREIRA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	07/11/2026
178	207127	CLESON OLIVEIRA DE MOURA	ODONTOLOGO	IX	X	01/11/2026
179	174326	CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	X	XI	16/11/2026
180	9440	CLICIA HENRIQUES DE SOUZA	PSICOLOGO	IX	X	03/11/2026
181	190588	CLIDIO MACEDO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	X	XI	02/11/2026

182	155285	CLODOALDO CASTRO FERREIRA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	01/11/2026
183	197600	CREUZA MARTINS DA SILVA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
184	125171	CREUZMAN ARSOLINO COSTA TABORGA	BIOMEDICO	XI	XII	01/11/2026
185	7741	CRISTIANA RODRIGUES NEVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	07/11/2026
186	8260	CRISTIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	25/11/2026
187	173740	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	MEDICO	X	XI	02/11/2026
188	211954	CRISTIANE GARCIA F. LAMARÃO	ENFERMEIRO	IX	X	02/11/2026
189	206070	CRISTIANE LOPES BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	09/11/2026
190	68561	CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA	MEDICO	VIII	IX	18/11/2026
191	225591	CRISTILANE DE SOUZA DELGADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	01/11/2026
192	3343	CRISTOVAO CORDEIRO SOARES	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	IX	X	20/11/2026
193	9300	DAGMAR DE AGUIAR BATALHA NEVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	25/11/2026
194	62183	DAIANE GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	10/11/2026
195	68933	DALVA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	AUX. DE LABORATORIO	XII	XIII	01/11/2026
196	82380	DANIEL AMARAL LIMA	PSICOLOGO	VIII	IX	05/11/2026
197	73850	DANIEL REIS PEDROSA	TECNICO EM RADIOLOGIA	VIII	IX	02/11/2026
198	53934	DANIELE DE OLIVEIRA BRITO	FONOAUDIOLOGO	VIII	IX	01/11/2026
199	38010	DANIELE DO NASCIMENTO PINHEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	07/11/2026
200	37920	DANIELE LOPES AGUIAR	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
201	71390	DANIELLE PATRICIA CORTEZ FALCÃO	NUTRICIONISTA	VIII	IX	01/11/2026
202	4028	DANTE LOPEZ CHAVEZ	MEDICO	VI	VII	13/11/2026
203	173998	DANTE LOPEZ CHAVEZ	MEDICO	IX	X	24/11/2026
204	37251	DANUSA PACHECO	ASSISTENTE SOCIAL	VIII	IX	01/11/2026
205	115594	DANUSI FREITAS DOS ANJOS	ODONTOLOGO	XI	XII	02/11/2026
206	7585	DARIANGLEY PEREIRA DA SILVA	PSICOLOGO	IX	X	01/11/2026
207	115966	DARINEIA FREIRE VASCONCELOS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	01/11/2026
208	62612	DARLAN CHAGAS DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
209	62340	DAVI DINIZ PEDRACA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	05/11/2026
210	1008	DAYANE DE LIMA BASTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	05/11/2026
211	84616	DEBORA D APARECIDA TEIXEIRA PAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	11/11/2026
212	215823	DEJANIO DE OLIVEIRA CARDOSO	AUX. DE LABORATORIO	IX	X	05/11/2026
213	38522	DEJEANE FAUSTINO MEDEIROS FONSECA	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	10/11/2026
214	7577	DELIA PEREIRA ROCHA	ENFERMEIRO	IX	X	01/11/2026
215	195710	DENILENA ALVES DA SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	10/11/2026
216	12617	DENISE DA SILVA CARDOSO	FISIOTERAPEUTA	IX	X	01/11/2026
217	174334	DEUSILENE LIMA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	X	XI	10/11/2026
218	7361	DIANA DE SOUZA CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	01/11/2026
219	171322	DIANA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	03/11/2026
220	39306	DILVA MORET DO VALE	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
221	84096	DIMARAES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	VIII	IX	01/11/2026
222	116815	DINALVA VALENCA DOS SANTOS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	01/11/2026
223	23987	DIOGENES WASHINTON GAUDENCIO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	02/11/2026
224	40543	DIRCE TITO FERNANDES	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	03/11/2026
225	62100	DJANE JERONIMO SILVA	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	01/11/2026
226	47896	DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES DE MORAES	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
227	81571	DORIANA NOBRE DA SILVA FONSECA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	05/11/2026
228	56798	DUCINEI MARIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	VIII	IX	02/11/2026
229	7320	DULCE BATISTA DOS SANTOS ANDRUCHEVITZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	01/11/2026
230	182535	DULCENIRA TORRES FARIAS BRAVO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	06/11/2026
231	62480	DULCINEIA GOMES DA GAMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	03/11/2026
232	63347	DULCINEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
233	38697	EDICY DE MELO NOGUEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	VIII	IX	01/11/2026
234	25214	EDILANDIA DUARTE FREIRE	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	VIII	IX	02/11/2026
235	21692	EDILANE DE SOUZA MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
236	118986	EDILENE SILVA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	05/11/2026
237	7981	EDILEUZA BENICIO CARUTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	03/11/2026
238	24935	EDILILDE NUNES CAMARA	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	02/11/2026
239	131821	EDILSON SERAFIM DA CUNHA	AUX. DE SERVICOS VETERINARIOS	XI	XII	04/11/2026
240	39760	EDILUCIA ALVES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	03/11/2026
241	891251	EDIMAR MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	ODONTOLOGO	XIV	XV	04/11/2026
242	155260	EDINEI JERONIMO DA SILVA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	01/11/2026
243	194423	EDINEI MORAES DA SILVA	AUX. DE LABORATORIO	X	XI	03/11/2026
244	179376	EDINEIA BARRETO DE GOES PIMENTA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
245	25941	EDINEIA DA SILVA BEZERRA MOTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
246	38291	EDINEIA GOMES DA SILVA FAREZIN	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	10/11/2026
247	174524	EDINHO VALENTE DE ALMEIDA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
248	60666	EDIVAN MARIA ANSELMO ALEXANDRE VIEIRA	TECNICO EM LABORATORIO	VIII	IX	01/11/2026
249	192211	EDLHEUZA MAIA DA VEIGA	ENFERMEIRO	X	XI	03/11/2026
250	70425	EDNA CARVALHO BOTELHO	PSICOLOGO	VIII	IX	01/11/2026
251	15158	EDNA MARIA DOS SANTOS	AUX. DE ODONTOLOGIA	IX	X	01/11/2026
252	121310	EDNALDO LIRA CAVALCANTE	MEDICO VETERINARIO	XI	XII	01/11/2026
253	225541	EDSON NEVES DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	05/11/2026
254	56491	EDUARDO HENRIQUE XAVIER	BIOQUIMICO	VIII	IX	01/11/2026
255	4094	EDUARDO JOSE CHAMBI TAMES	MEDICO	IX	X	03/11/2026
256	891417	EDUARDO SHITOKO TOMA	ODONTOLOGO	XIV	XV	10/11/2026
257	38051	EDWANDERLAYNE PEREIRA DA SILVA RAMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	22/11/2026
258	61350	ELBERTH ALVES NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	10/11/2026
259	65161	ELBIA MARIA DOS SANTOS MAIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XII	XIII	03/11/2026
260	59205	ELECIONETE VALERIO FERREIRA	TECNICO EM LABORATORIO	VIII	IX	01/11/2026
261	121335	ELEILDON MENDES RAMOS	MEDICO VETERINARIO	XI	XII	01/11/2026
262	70798	ELEN CAROLINE FERREIRA ALVES	ODONTOLOGO	VIII	IX	03/11/2026
263	62084	ELEN REGINA DA COSTA VIANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	05/11/2026
264	39570	ELEN SIMONE RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
265	23250	ELGIMAR TEIXEIRA DE ALMEIDA	AUX. DE LABORATORIO	XIII	XIV	01/11/2026
266	116980	ELIANE LEMOS BRAGA	AUX. DE ODONTOLOGIA	XI	XII	01/11/2026
267	212001	ELIANE ROSE TAKAHARA SEITO	FISIOTERAPEUTA	IX	X	01/11/2026
268	7676	ELIAS PALHANO NETO JUNIOR	ENFERMEIRO	IX	X	03/11/2026
269	224775	ELIENE SALES CHAVES	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	IX	X	17/11/2026

270	121880	ELIETE LIMA SILVA	ENFERMEIRO	XI	XII	02/11/2026
271	249921	ELILEIDE FROES JACOME	ENFERMEIRO	VII	VIII	06/11/2026
272	39702	ELINE FERRAZ CRUZ FRANCO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	VIII	IX	01/11/2026
273	60616	ELINETE DE ARAUJO MENEZES VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
274	14473	ELINI APARECIDA FERREIRA SERPA CRUZ	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	IX	X	01/11/2026
275	61432	ELISANGELA FERREIRA CARDOSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	15/11/2026
276	178005	ELISANGELA MAXIMO BARBOSA DE SA	ENFERMEIRO	X	XI	02/11/2026
277	25140	ELISETE FERREIRA RAMOS DE ARAGAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	02/11/2026
278	61888	ELISSANDRA SEVERO MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	23/11/2026
279	193368	ELIZA ANDREIA DA SILVA FERRAZ	ENFERMEIRO	X	XI	06/11/2026
280	844333	ELIZABETE OLIVEIRA DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	XIV	XV	01/11/2026
281	84690	ELIZABETH DOS SANTOS GONCALVES MONTEIRO	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	VIII	IX	01/11/2026
282	171413	ELIZETH GOMES PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
283	41088	ELLEN BASTOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	10/11/2026
284	72413	ELTON ALEXANDRE CHAGAS DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	VIII	IX	02/11/2026
285	5084	ELTON LEMOS SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	IX	X	02/11/2026
286	219354	ELYSSON DANILO MORETTO	BIOQUIMICO	IX	X	01/11/2026
287	83320	ELZA VALADARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	VIII	IX	01/11/2026
288	58801	ELZIANE BARROS DA SILVA	AUX. DE ODONTOLOGIA	VIII	IX	05/11/2026
289	209710	ELZIMEIRE AZEVEDO	ODONTOLOGO	IX	X	02/11/2026
290	173261	EMERSON ROBERTO PEREIRA ANJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
291	118994	ENILDE RODRIGUES DA SILVA GALVAO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	02/11/2026
292	61911	ERIC DE LIMA NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
293	7957	ERICA KARLA MELO E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	IX	X	09/11/2026
294	74625	ERIKA FERREIRA DA SILVA	AUX. DE LABORATORIO	XII	XIII	01/11/2026
295	83965	ERINALDA LEMOS DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
296	177156	ERNANDES DIAS BRITO	BIOQUIMICO	X	XI	02/11/2026
297	145070	ESTELA MARY CASARA	FISIOTERAPEUTA	XI	XII	01/11/2026
298	171710	ESTER DA SILVA LACERDA	ENFERMEIRO	X	XI	01/11/2026
299	3640	EUGENIO LEMKE	MEDICO	IX	X	04/11/2026
300	115817	EULINA SILVA SANTANA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	XI	XII	01/11/2026
301	44735	EUNICE HELENA RODRIGUES CORDENUZZI	AUX. DE LABORATORIO	XIII	XIV	01/11/2026
302	115651	EVA CRISTIANE DE LIMA JARDIM	ODONTOLOGO	XI	XII	01/11/2026
303	225624	EVA DE SENA MESQUITA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	01/11/2026
304	70368	EVACY NUBIA MENEZES BONFIM	BIOQUIMICO	VIII	IX	01/11/2026
305	47432	EVANI VAZ DA SILVA BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XIII	XIV	02/11/2026
306	174855	EVELY VIEIRA GOUVEIA	ODONTOLOGO	X	XI	01/11/2026
307	53950	EWELINE GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO	VIII	IX	19/11/2026
308	38613	FABIANA CAMPOS DE MENEZES	TECNICO EM RADIOLOGIA	VIII	IX	01/11/2026
309	24901	FABIANA MOREIRA MONTEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
310	13665	FABIANY GOMES SERAFIM PRADO	FARMACEUTICO	IX	X	01/11/2026
311	8195	FABIO GOMES DA SILVA	TECNICO EM LABORATORIO	IX	X	01/11/2026
312	43761	FABIO JOEL CASTELO MAIA	AUX. DE LABORATORIO	XIII	XIV	02/11/2026
313	119000	FABIO LUIZ SILVA CAMPOS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	03/11/2026
314	80920	FABIOLA CASTRO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	04/11/2026
315	124678	FABRICIA PILTZ DE SOUZA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	02/11/2026
316	173592	FATINELLY LOBATO RODRIGUES VIEIRA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	02/11/2026
317	171984	FERNANDA DA CRUZ BARROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	20/11/2026
318	84377	FERNANDA GOMES MIRANDA	NUTRICIONISTA	VIII	IX	09/11/2026
319	68181	FERNANDA SILVEIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA	MEDICO	VIII	IX	01/11/2026
320	83478	FERNANDA VINHOLI BRAZIL	ASSISTENTE SOCIAL	VIII	IX	01/11/2026
321	118870	FERNANDO CERETTA	MEDICO	XI	XII	10/11/2026
322	173964	FERNANDO LUIZ FERRAZ DE SA	MEDICO	X	XI	04/11/2026
323	179368	FIRMINO SOUSA SILVA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	06/11/2026
324	73247	FLAVIANA GARCIA CROSCATI	ODONTOLOGO	VIII	IX	01/11/2026
325	171687	FLAVIO MARCIO MARTINS FERREIRA	ENFERMEIRO	X	XI	01/11/2026
326	25727	FRANC FERNANDES ARRUDA	MEDICO	VIII	IX	03/11/2026
327	212043	FRANCILENE ALVES DE MIRANDA	ENFERMEIRO	IX	X	01/11/2026
328	25751	FRANCINETE DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
329	38887	FRANCINILDA DE SOUZA	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	02/11/2026
330	61458	FRANCISCA GOMES DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	08/11/2026
331	38671	FRANCISCA MOURA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VIII	IX	04/11/2026
332	119017	FRANCISCA SOUZA SAMPAIO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	01/11/2026
333	37904	FRANCISCO CARLOS LEAL OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	15/11/2026
334	25264	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO AGUIAR	BIOMEDICO	VIII	IX	01/11/2026
335	37912	FRANCISCO DE ASSIS TELES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
336	118168	FRANCISCO FERNANDES DANTAS DE SOUZA	AUX. DE LABORATORIO	XI	XII	01/11/2026
337	206913	FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	IX	X	01/11/2026
338	20280	FRANCISCO GILMAR DA SILVA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	IX	X	01/11/2026
339	66490	FRANCISCO LURDEVANHE DA SILVA RODRIGUES	AUX. DE LABORATORIO	XII	XIII	01/11/2026
340	120163	FRANCISCO MODESTO DA COSTA	PSICOLOGO	XI	XII	01/11/2026
341	192203	FRANCISCO ORNAN LOPES REIS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
342	116600	FRANCISMARI OLIVEIRA GIL	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	02/11/2026
343	2387	FRANKLIN ALMEIDA LIMA	MEDICO	IX	X	01/11/2026
344	125965	GABRIELA RODRIGUES PONTES LEMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XI	XII	01/11/2026
345	57580	GABRIELE MOREIRA GASPAR	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
346	171968	GELZIRLANE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	03/11/2026
347	16833	GEORGE HESSEL REIS DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	IX	X	08/11/2026
348	190645	GERALDO OLIVEIRA DA COSTA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
349	1587	GERINIVALDO APARECIDO OLIVEIRA LEITE	TECNICO EM RADIOLOGIA	IX	X	08/11/2026
350	175598	GIDEAO DE SOUZA COELHO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
351	39778	GILBERTO WEISSNER	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
352	1850	GILDOMAR CARVALHO LIMA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	IX	X	03/11/2026
353	171661	GILMARA SANTANA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
354	215815	GILMARA SILVA DE ARAUJO	AUX. DE LABORATORIO	IX	X	01/11/2026
355	23268	GILSON VICENTE DA SILVA	AUX. DE LABORATORIO	XIII	XIV	01/11/2026
356	17063	GILVAN PELLIZZON	ODONTOLOGO	XIII	XIV	03/11/2026
357	47870	GILVANA DA COSTA SILVA ALMEIDA	ENFERMEIRO	VIII	IX	07/11/2026

358	6488	GISELE AMARAL DE MACEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	28/11/2026
359	4531	GISELE MEGALE BRANDAO GURGEL DO AMARAL	MEDICO	IX	X	07/11/2026
360	124058	GIVANILDE ALVES NOGUEIRA	ENFERMEIRO	XI	XII	01/11/2026
361	83791	GIZELIA PENEDO LUCENA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
362	72281	GLACIELA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
363	118936	GLADSON DENNY SIQUEIRA	MEDICO	XI	XII	01/11/2026
364	119067	GLAFIRA DE NAZARE RIBEIRO LOURENCO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	28/11/2026
365	66797	GLAUCILENE CORREIA SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	VIII	IX	01/11/2026
366	224741	GLAUCINETE DE FREITAS ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IX	X	01/11/2026
367	58926	GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO	BIOMEDICO	VIII	IX	01/11/2026
368	48513	GRACIETE CARVALHO MONTEIRO	ENFERMEIRO	VIII	IX	05/11/2026
369	24927	GRACILIANO MAIA NETO	ENFERMEIRO	VIII	IX	05/11/2026
370	9177	GREICIANY CHANATO FURTUOSO	TECNICO EM LABORATORIO	IX	X	03/11/2026
371	7444	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	04/11/2026
372	35875	GUSTAVO HENRIQUE VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO	ODONTOLOGO	VIII	IX	01/11/2026
373	183385	HAILTON CAVALCANTE DOS SANTOS	ODONTOLOGO	X	XI	02/11/2026
374	190611	HALISON CERQUEIRA CAUPER	ENFERMEIRO	X	XI	03/11/2026
375	173815	HAMILTON FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	IX	X	10/11/2026
376	62125	HAMILTON MARTINS NOLETO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	04/11/2026
377	197890	HEDIBERTON ALVES DE AGUIAR	ODONTOLOGO	X	XI	14/11/2026
378	24480	HELAINE ISABEL DE FARIA MOURA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
379	84294	HELEN CRISTINA BARBOSA DE SA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	28/11/2026
380	7733	HELEN DO CARMO CARIOCA DE HOLANDA	ENFERMEIRO	X	XI	02/11/2026
381	57233	HELENA MARIA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
382	225377	HELENA PATRICIA ANHES DE BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	02/11/2026
383	171918	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	03/11/2026
384	25826	HELIA DE JESUS BERNARDO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	VIII	IX	07/11/2026
385	207101	HELIA DE SOUZA VIANA	AUX. DE SERVICOS VETERINARIOS	IX	X	01/11/2026
386	171670	HELIO ROBERTO DE SOUZA	ENFERMEIRO	X	XI	01/11/2026
387	38845	HELOISA NAZARE POLGAR	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	01/11/2026
388	59263	HELOISA NOBRE MACEDO DIAS	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	06/11/2026
389	182585	HELY CAMURCA LIMA JUNIOR	MEDICO	X	XI	01/11/2026
390	115536	HENRIETE MAC LINS LIMA E SILVA	ODONTOLOGO	XI	XII	01/11/2026
391	26006	HERBERTE ARAUJO DA SILVA	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	06/11/2026
392	5026	HERLINDO ROGER CLAROS CLAROS	MEDICO	IX	X	21/11/2026
393	39215	HILKA FRANCISCA FONSECA MOREIRA VIDAL	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
394	23995	HIRLEY ANDRADE FREITAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	08/11/2026
395	27757	IDA PEREA MONTEIRO	MEDICO	VIII	IX	01/11/2026
396	125345	IDIVAM LOPES BRITO	AUX. DE LABORATORIO	XI	XII	02/11/2026
397	84054	IGOR DOMINGOS ARAUJO DE AMORIM	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	VIII	IX	01/11/2026
398	68347	ILAN LOUIS RIBEIRO DE QUEIROZ	MEDICO	VIII	IX	03/11/2026
399	198194	ILSO MARCIO GEDRO ROCHA	ODONTOLOGO	X	XI	09/11/2026
400	64486	ILZA CAIXETA E SILVA CAMARGO	ODONTOLOGO	XII	XIII	02/11/2026
401	119083	IRACY PEREIRA DA SILVA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	03/11/2026
402	48770	IRANILDA CABRAL DE SOUZA	ENFERMEIRO	VIII	IX	09/11/2026
403	125535	ISABEL SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XI	XII	01/11/2026
404	71630	ISEL PANTOJA FEROS MATOS	MEDICO	VIII	IX	01/11/2026
405	115470	ITACI ALVES FERREIRA SILVA	ODONTOLOGO	XI	XII	06/11/2026
406	173302	IVAN MONTEIRO PINTO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
407	47333	IVANA ANNELY CORTEZ DA FONSECA	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
408	2255257	IVANEIDE TEIXEIRA GARCIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	01/11/2026
409	120121	IVANIA DA CONCEICAO ALVES STORER	BIOMEDICO	XI	XII	04/11/2026
410	174342	IVANICE VELASQUES GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
411	185084	IVO DA SILVA BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
412	39455	IVONE DE MORAIS E SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	02/11/2026
413	197576	JACKSON DE SOUZA BARRETO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	29/11/2026
414	215831	JACONEIDE POUBEL VIEIRA	FARMACEUTICO	IX	X	02/11/2026
415	217803	JACQUELINE BEZERRA DE MELO RESKI	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	IX	X	01/11/2026
416	219271	JACQUELINE DE ANDRADE FERREIRA	BIOQUIMICO	IX	X	02/11/2026
417	83452	JACQUELINE PEDRAZA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	VIII	IX	01/11/2026
418	84210	JACSON BARBOSA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	02/11/2026
419	38530	JADER JAMES COLARES DA ROCHA JUNIOR	TECNICO EM RADIOLOGIA	VIII	IX	03/11/2026
420	7387	JAIR LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	01/11/2026
421	171570	JAIR RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	02/11/2026
422	7767	JAKELINE GONCALVES REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	29/11/2026
423	206088	JAKLEIDE FERREIRA FROZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	X	XI	02/11/2026
424	39413	JANAINA ALENCAR DE MENEZES	MEDICO	VIII	IX	02/11/2026
425	61961	JANAINA DA SILVA ROCHA	ENFERMEIRO	VIII	IX	25/11/2026
426	48480	JANAINA LETICIA SOUZA DE ALBUQUERQUE SA	ENFERMEIRO	VIII	IX	02/11/2026
427	44412	JANDIRA DUARTE CERQUEIRA RODRIGUES	AUX. DE LABORATORIO	XIII	XIV	01/11/2026
428	38126	JANE CORDOVA ABRAHIM	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	08/11/2026
429	62307	JANE HONORATO FERREIRA DIANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	04/11/2026
430	39596	JANES MEIRE DA SILVA ASSUNCAO	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	02/11/2026
431	116617	JANETE NOGUEIRA BELARMINO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	01/11/2026
432	69180	JANICE PICOLI ALTOMAR	ODONTOLOGO	VIII	IX	01/11/2026
433	24943	JANIO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	02/11/2026
434	62688	JANIZIA TAVARES MARTINS	TECNICO EM LABORATORIO	VIII	IX	01/11/2026
435	115560	JAQUELINE APARECIDA YOSHIDA TSOU	ODONTOLOGO	XI	XII	01/11/2026
436	80755	JAQUELINE RESENDE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	VIII	IX	02/11/2026
437	69098	JAVIER COVARRUBIAS RIVERA	MEDICO	VIII	IX	07/11/2026
438	62117	JEANE CAMILO FERREIRA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	VIII	IX	11/11/2026
439	117011	JEDDAS FERREIRA LEITE CANOE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XI	XII	06/11/2026
440	230540	JERRIMAR SOARES MONTENEGRO	ENFERMEIRO	IX	X	07/11/2026
441	75690	JESSIANE CASSIA GOMES BEZERRA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	VIII	IX	01/11/2026
442	38043	JESUS MEIRIANE DE SOUSA GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
443	72760	JOANA DARC DE JESUS BARBOSA	PSICOLOGO	VIII	IX	01/11/2026
444	117376	JOANA GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XI	XII	01/11/2026
445	118093	JOAO BOSCO MAFRA TENORIO	TECNICO EM LABORATORIO	XI	XII	09/11/2026

446	63380	JOÃO FERREIRA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	13/11/2026
447	1941	JOAO PAULO CUADAL SOARES	MEDICO	IX	X	01/11/2026
448	117780	JOAO TARCICIO MIRANDA SPINELLI	BIOMEDICO	XI	XII	02/11/2026
449	206170	JOCEL SOARES FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	X	XI	02/11/2026
450	59221	JOELMA RIBEIRO FERREIRA	TECNICO EM LABORATORIO	VIII	IX	01/11/2026
451	230821	JOELY CRISTINA GIMENES	ENFERMEIRO	VIII	IX	03/11/2026
452	174368	JOIMA CARLA XIMENES ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	X	XI	03/11/2026
453	49975	JORGE AURELIO DE ARRUDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
454	59346	JORGE LUIZ TABOSA	ODONTOLOGO	VIII	IX	01/11/2026
455	56970	JORGEANE CERDEIRA BARBOSA	AUX. DE SERVICOS VETERINARIOS	VIII	IX	01/11/2026
456	24894	JORILDA ALVES DE SOUZA MONTEIRO	ODONTOLOGO	VIII	IX	04/11/2026
457	53000	JOSE EDUARDO GISBERT BEZERRA	AUX. DE SERVICOS VETERINARIOS	VIII	IX	01/11/2026
458	186330	JOSE ERNESTO CASANOVAS SUAREZ	MEDICO	X	XI	08/11/2026
459	33770	JOSE FRANCISCO LOPES	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XIII	XIV	03/11/2026
460	60468	JOSE HELIO RIBEIRO CAVALCANTE	TECNICO EM LABORATORIO	VIII	IX	02/11/2026
461	119116	JOSE RARILTON DA SILVA MORAES	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	01/11/2026
462	57796	JOSEMIR MARQUES AGUILHEIRA	AUX. DE SERVICOS VETERINARIOS	XII	XIII	01/11/2026
463	62365	JOSENI MARTINS NOLETO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	02/11/2026
464	207218	JOSIANE DE SOUZA RESKY	AUX. DE SERVICOS VETERINARIOS	X	XI	01/11/2026
465	38150	JOSIANE DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	27/11/2026
466	7410	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	03/11/2026
467	180910	JOSIMEIRE SOUZA DE OLIVEIRA ANDRADE	ENFERMEIRO	X	XI	01/11/2026
468	26220	JOSIVANIA GARCIA GOMES SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	12/11/2026
469	144345	JOSYLEIDE SILVA DOS SANTOS	PSICOLOGO	XI	XII	01/11/2026
470	16924	JOYCE DE SOUZA MIRANDA	AUX. DE ODONTOLOGIA	IX	X	01/11/2026
471	69510	JUAN CARLOS MUNIZ RIVAS	MEDICO	VIII	IX	02/11/2026
472	40410	JULENICE PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VIII	IX	05/11/2026
473	47458	JULIA DE ALMEIDA	AUX. DE LABORATORIO	XIII	XIV	01/11/2026
474	8616	JULIAN MODESTO DE BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	03/11/2026
475	23888	JULIANA CANDIDA GONCALVES NOBRE CORDEIRO	ENFERMEIRO	VIII	IX	03/11/2026
476	83990	JULIANA DA SILVA ALMEIDA BRISOLA	BIOMEDICO	VIII	IX	01/11/2026
477	29240	JULIANA LOPES DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	10/11/2026
478	83816	JULIANA MENDES MORAIS MANTOVANI	ASSISTENTE SOCIAL	VIII	IX	02/11/2026
479	55270	JULIANE DIANE PEDRAZA MENDES	ODONTOLOGO	VIII	IX	01/11/2026
480	39075	JULIETE SOUZA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	06/11/2026
481	30651	JUSCILENE DOS SANTOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	05/11/2026
482	40345	JUSSARA DOS SANTOS RAMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	15/11/2026
483	174897	JUSSARA MASCARENHAS PEREIRA MONTEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	02/11/2026
484	122440	KAMUTCHA DE OLIVEIRA DA SILVA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	01/11/2026
485	8773	KARIGINA SUELY DE OLIVEIRA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	IX	X	01/11/2026
486	49991	KARLA DE PAULA PAIVA	ENFERMEIRO	VIII	IX	03/11/2026
487	2048	KARLEY JOSE MONTEIRO RODRIGUES	MEDICO	IX	X	01/11/2026
488	173328	KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO COSTA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
489	62646	KATIA LIMA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	08/11/2026
490	56772	KATIANE MAIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
491	832081	KEILA MARA CARVALHO DE MENDONCA	TECNICO EM LABORATORIO	XIV	XV	01/11/2026
492	39083	KEILA REGINA DA SILVA RIBEIRO	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	02/11/2026
493	48860	KELLY RAQUEL PRZYBSZ	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
494	59817	KELLY REGIA VIEIRA DE OLIVEIRA GOMES	BIOMEDICO	VIII	IX	01/11/2026
495	119158	KELLY TATIANE SIDERVAL DE SOUZA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	02/11/2026
496	174631	KENIA RIBEIRO MARINHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
497	24505	KENNER GRANADO JUNQUEIRA	MEDICO	VIII	IX	05/11/2026
498	25206	KEYLLA NOBREGA BUENO	MEDICO	VIII	IX	01/11/2026
499	190596	KEYTYANNY MELO LOPES	ENFERMEIRO	X	XI	01/11/2026
500	8120	KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	09/11/2026
501	174384	KUELLE SOCORRO MEDEIROS GARCIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
502	194431	LAELCO LUCAS DA SILVA	AUX. DE LABORATORIO	X	XI	01/11/2026
503	75003	LARISSA DE MENEZES OLIVEIRA	ODONTOLOGO	VIII	IX	01/11/2026
504	18871	LARISSA MATEUS PESSETTI AZZI SANTOS	NUTRICIONISTA	IX	X	01/11/2026
505	39314	LAURICEIA ALVES SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
506	173972	LAURO QUEIROZ PEREIRA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
507	6694	LEANDRO DA SILVA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	15/11/2026
508	174350	LEDA MARIA DE MATOS PACHECO	TECNICO EM ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
509	72893	LEIDIANE MARQUES FERREIRA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	VIII	IX	01/11/2026
510	77240	LEIDICELDA SARAIVA CORREIA BENDLER	BIOMEDICO	VIII	IX	01/11/2026
511	212241	LEILA MENDES VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IX	X	03/11/2026
512	26197	LEONARDO MOREIRA PINTO	MEDICO	VIII	IX	02/11/2026
513	174640	LETICIA ALINE RICCI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	02/11/2026
514	47185	LEUZIANE ALVES DA SILVA ALVES	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
515	82818	LIANE SALES SILVA	BIOMEDICO	VIII	IX	08/11/2026
516	38770	LICE SILVA SANTOS	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	02/11/2026
517	206161	LIDIA DO CARMO BARBOSA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	X	XI	02/11/2026
518	66911	LIDIANE CAVALCANTE DA COSTA	MEDICO	VIII	IX	03/11/2026
519	13384	LIDIANY VALERIA SILVA MARTINS	ODONTOLOGO	IX	X	02/11/2026
520	8682	LIGIANE DA SILVA MARTINS	ENFERMEIRO	IX	X	01/11/2026
521	174657	LILIAN FERREIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	03/11/2026
522	190538	LILIAN SAMARA DE MELO LIMA	ENFERMEIRO	X	XI	01/11/2026
523	59784	LILIANE DA SILVA MAIA	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	01/11/2026
524	174400	LILIANE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	06/11/2026
525	24604	LILIANE OLIVEIRA TERRA	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
526	44058	LIRIS TEIXEIRA DE LIMA	AUX. DE LABORATORIO	XIII	XIV	01/11/2026
527	38192	LISÂNEA DINIZ PEDRAÇA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	12/11/2026
528	71184	LIVIA CORDEIRO DE LUCENA	PSICOLOGO	VIII	IX	07/11/2026
529	190710	LIVIA JULIENNE DA SILVA LIMA	ENFERMEIRO	X	XI	01/11/2026
530	38853	LIZIANE ROLIM DANTAS	BIOMEDICO	VIII	IX	01/11/2026
531	2098	LOURDES MARIA PINHEIRO BORZACOV	MEDICO	IX	X	01/11/2026
532	78651	LOURDES NEIVA ROSAS DOS SANTOS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	VIII	IX	01/11/2026
533	219297	LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO	BIOQUIMICO	IX	X	01/11/2026

534	40840	LUCENILDO SILVA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	04/11/2026
535	48580	LUCIA DE ARAUJO ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO	VIII	IX	02/11/2026
536	2171	LUCIA DE FATIMA BATISTA CARVALHO	MEDICO	IX	X	01/11/2026
537	6785	LUCIA DE FATIMA VIANA REGO MAIORQUIN	MEDICO	IX	X	01/11/2026
538	20248	LUCIA MIRANDA SILVA	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
539	115660	LUCIANA DIAS GARCIA	ODONTOLOGO	XI	XII	04/11/2026
540	70970	LUCIANA FERNANDES DUARTE	PSICOLOGO	VIII	IX	01/11/2026
541	64692	LUCIANE ROCHA DE MIRANDA	AUX. DE LABORATORIO	XII	XIII	01/11/2026
542	39380	LUCIANE RUFINO SOUSA	AUX. DE ODONTOLOGIA	VIII	IX	02/11/2026
543	23911	LUCIANO ARAUJO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	02/11/2026
544	40370	LUCIANO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	05/11/2026
545	74782	LUCIANO PEREIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	VIII	IX	02/11/2026
546	118796	LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA	ENFERMEIRO	XI	XII	01/11/2026
547	232810	LUCILENE BENTES	ENFERMEIRO	IX	X	01/11/2026
548	41111	LUCILENE MENDES DA SILVA MAIA	AUX. DE ODONTOLOGIA	VIII	IX	01/11/2026
549	115916	LUCINEA MOTA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XI	XII	01/11/2026
550	885973	LUCIO HIGASHI	ODONTOLOGO	XIV	XV	02/11/2026
551	119182	LUCY CAETANO DE FREITAS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	01/11/2026
552	64890	LUDMA MARIA FELIZARDO GONCALVES	AUX. DE LABORATORIO	XII	XIII	02/11/2026
553	174178	LUIS EDUARDO MAIORQUIN	MEDICO	X	XI	05/11/2026
554	20678	LUÍS FERNANDO IWAKURA	FARMACEUTICO	IX	X	06/11/2026
555	116542	LUIZ ADROALDO ARMANINI TAGLIANI	BIOQUIMICO	XI	XII	01/11/2026
556	224733	LUIZ ANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	IX	X	04/11/2026
557	174441	LUIZ CARLOS ALMEIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	02/11/2026
558	40428	LUSITANIA VERGILIO GUMZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VIII	IX	02/11/2026
559	180886	LUZANIRA DA COSTA MORAIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
560	7501	LUZENI MARIA DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	02/11/2026
561	186917	LUZIA BRAGA DAS NEVES	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
562	83577	LUZILENE APARECIDA PENHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
563	26428	LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
564	173865	MAGNA CARMIN	AUX. DE LABORATORIO	X	XI	01/11/2026
565	8038	MAGNA COVRE FERREIRA GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	11/11/2026
566	175332	MALENA DUQUE DA SILVA BESSA	MEDICO	X	XI	02/11/2026
567	124694	MANOEL EDILSON DE OLIVEIRA LAMARAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XI	XII	04/11/2026
568	118853	MANOEL PAIXAO ANDRADE FIGUEIRA	MEDICO	XI	XII	03/11/2026
569	37897	MANOEL VAZ RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	13/11/2026
570	171851	MANOEL VIEIRA DE SOUZA	BIOQUIMICO	X	XI	02/11/2026
571	197592	MARA BENEDICTA DE REZENDE MONTE CORREIA	ENFERMEIRO	X	XI	03/11/2026
572	62448	MARA CRISTINA MARTINS CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	26/11/2026
573	4846	MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES	ENFERMEIRO	IX	X	03/11/2026
574	28713	MARA LUIZA FRANCO	MEDICO	VIII	IX	05/11/2026
575	3517	MARA LUIZA FRANCO	MEDICO	IX	X	03/11/2026
576	25248	MARCELA CRISTINA BOAVENTURA SAMPAIO	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	01/11/2026
577	230780	MARCELLO RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO	IX	X	01/11/2026
578	63173	MARCELO AUGUSTO MENDEZ VEIGA	ODONTOLOGO	VIII	IX	01/11/2026
579	60632	MARCELO CARVALHO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	03/11/2026
580	80648	MARCELO GIMA PAZ	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	02/11/2026
581	7600	MARCELO SARTORI	TECNICO EM LABORATORIO	IX	X	01/11/2026
582	125560	MARCELO SOARES DA SILVA	AUX. DE LABORATORIO	XI	XII	01/11/2026
583	119257	MARCELO TENORIO MATOS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	01/11/2026
584	57564	MARCIA CRISTINA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	08/11/2026
585	13425	MARCIA DE MENDONCA NONATO OLIVEIRA	ODONTOLOGO	IX	X	01/11/2026
586	143131	MARCIA MARIA BEZERRA MORORO ALVES	PSICOLOGO	XI	XII	02/11/2026
587	206195	MARCIA MOURA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
588	193871	MARCIA SUELY SOUZA DE CASTRO	FONOAUDIOLOGO	X	XI	01/11/2026
589	178097	MARCILENE MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
590	52887	MARCIO BRAZ DE PAULO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	07/11/2026
591	207250	MARCO ANTONIO VERCOZA DE CASTRO	MEDICO	IX	X	25/11/2026
592	215807	MARCONDE SOUZA DA SILVA	AUX. DE LABORATORIO	IX	X	04/11/2026
593	118407	MARCOS AURELIO LOPES SALVIANO PADILHA	AUX. DE LABORATORIO	XI	XII	02/11/2026
594	1970971	MARCOS CELSO BORRI	ODONTOLOGO	X	XI	05/11/2026
595	177122	MARCOS REZENDE DE CASTRO	BIOQUIMICO	X	XI	01/11/2026
596	48886	MARCUCE ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
597	60781	MARGARETE DE FATIMA SCHABATOSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	15/11/2026
598	24026	MARIA ALCI DE SENA	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	01/11/2026
599	125791	MARIA ALZENIR SOUSA DA SILVA	AUX. DE LABORATORIO	XI	XII	01/11/2026
600	38720	MARIA APARECIDA BRAZ DOS SANTOS	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	01/11/2026
601	62150	MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	07/11/2026
602	8690	MARIA APARECIDA PEREIRA MALONEY	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	10/11/2026
603	178080	MARIA AUGUSTA RAPOSO GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	02/11/2026
604	173641	MARIA AUREA MOURA DA SILVA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
605	7353	MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO SAVARIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	01/11/2026
606	177081	MARIA CARVALHO REIS FERRARI	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	02/11/2026
607	63710	MARIA CLEDINA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	VIII	IX	01/11/2026
608	173047	MARIA CONCEICAO SANTOS MARQUES	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	04/11/2026
609	7486	MARIA CONSUELO FERREIRA LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	04/11/2026
610	62571	MARIA CREUSA DIAS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
611	8145	MARIA DA CONCEICAO DE JESUS NOGUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	06/11/2026
612	197998	MARIA DA CONCEICAO LEITE BOTELHO	ASSISTENTE SOCIAL	X	XI	03/11/2026
613	173460	MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO SIMOES	MEDICO	X	XI	01/11/2026
614	173013	MARIA DE FATIMA BATISTA SILVA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
615	178071	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS GARCIA SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
616	171794	MARIA DE FATIMA VITAL BRAGA	ENFERMEIRO	IX	X	01/11/2026
617	194853	MARIA DO CARMO ADELINO FERREIRA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	02/11/2026
618	9804	MARIA DO CARMO DE ALBUQUERQUE RAPOSO	PSICOLOGO	IX	X	01/11/2026
619	206765	MARIA DO CARMO FERNANDES MALTY	ENFERMEIRO	X	XI	01/11/2026
620	179392	MARIA EDILENA GUIMARAES DA SILVA	MEDICO	X	XI	05/11/2026
621	7890	MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	07/11/2026

622	173526	MARIA ELIETE MOURAO DE MELO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	04/11/2026
623	188228	MARIA ELMA BARBOSA SOBRINHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	02/11/2026
624	62597	MARIA EMILIA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
625	192237	MARIA FERREIRA JERONIMO FILHA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
626	121872	MARIA HELENA MORAIS DIAS	ENFERMEIRO	XI	XII	01/11/2026
627	63917	MARIA ICLEUVA BARROS CARVALHO	BIOMEDICO	XII	XIII	01/11/2026
628	250150	MARIA ILDEMI MANAITA PINHEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	14/11/2026
629	47218	MARIA IRENIR DE SOUSA	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
630	58611	MARIA JOSE ALVES DA COSTA	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
631	145062	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	AUX. DE LABORATORIO	XI	XII	03/11/2026
632	125808	MARIA LAURA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AUX. DE LABORATORIO	XI	XII	01/11/2026
633	117318	MARIA LUCIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XI	XII	04/11/2026
634	178055	MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
635	178047	MARIA LUCIA GOMES SILVA DE ASSIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	03/11/2026
636	6256	MARIA LUCIJANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	14/11/2026
637	284711	MARIA MADALENA DE SOUZA SALES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	17/11/2026
638	67000	MARIA MANUELA MAGALHAES CAMACHO COLLEONE	MEDICO	VIII	IX	01/11/2026
639	30090	MARIA MANUELA MAGALHAES CAMACHO COLLEONE	MEDICO	VIII	IX	01/11/2026
640	43654	MARIA MARQUES SILVA	AUX. DE LABORATORIO	XIII	XIV	01/11/2026
641	174962	MARIA MARTA MELO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	04/11/2026
642	171620	MARIA OLINDA DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	X	XI	02/11/2026
643	180795	MARIA PERPETUA DA SILVA DUARTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
644	204876	MARIA RAIMUNDA GARCIA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
645	13441	MARIA ROSANGELA PINHEIRO DE ALMEIDA	ODONTOLOGO	IX	X	01/11/2026
646	8658	MARIA ROSIMAR CUNHA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	01/11/2026
647	180852	MARIA SÂMARA SILVA FARHAT	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	03/11/2026
648	37962	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
649	178021	MARIA SERLY JORGE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	13/11/2026
650	230508	MARIA SILVA CAVALCANTE	ENFERMEIRO	IX	X	01/11/2026
651	225550	MARIA SIMONE COSTA BENTO VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	10/11/2026
652	58596	MARIA TEREZA SORIA TIBURCIO	FARMACEUTICO	VIII	IX	01/11/2026
653	115875	MARIA VANUSA RODRIGUES HOLANDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	XI	XII	01/11/2026
654	60740	MARIA ZELINA NETA	TECNICO EM LABORATORIO	VIII	IX	01/11/2026
655	125981	MARIA ZILMA CONCEICAO DE SOUZA	ENFERMEIRO	XI	XII	02/11/2026
656	1355	MARIA ZULEIDE ALVES TIAGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	05/11/2026
657	118390	MARIA ZULENE DE FREITAS	AUX. DE LABORATORIO	XI	XII	02/11/2026
658	58520	MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	15/11/2026
659	61341	MARILENE GONCALVES PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	05/11/2026
660	47086	MARILÍS MARCONATO MÚRCIA	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
661	119290	MARILUCIA REGINA DE AZEVEDO MARTINS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	01/11/2026
662	37938	MARINAUVA CARTOGENIO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	19/11/2026
663	204900	MARINEIDE DE SOUZA RODRIGUES E SOUZA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
664	174988	MARINEIDE DO NASCIMENTO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	05/11/2026
665	174996	MARINETE DA CONCEICAO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
666	215708	MARINILCE OLIVEIRA DE CARVALHO	AUX. DE LABORATORIO	IX	X	03/11/2026
667	117152	MARISA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XI	XII	01/11/2026
668	60980	MARISVALDA OLIVEIRA DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	08/11/2026
669	116857	MARIVANE LOPES BRAGA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	01/11/2026
670	4367	MARIZE DE OLIVEIRA CORREA	MEDICO	IX	X	01/11/2026
671	180761	MARIZETE DA SILVA BEZERRA GALINDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
672	62530	MARLI NASCIMENTO DALAVIA	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
673	39463	MARTA LIMA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	02/11/2026
674	62422	MARTA MARIA CAVALCANTE SOUZA	ENFERMEIRO	VIII	IX	02/11/2026
675	49983	MARTA MARIA OLIVEIRA DUARTE	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
676	38746	MARTHA NILZA DOS SANTOS ADOLFO	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	01/11/2026
677	119215	MARXILENE DE CARVALHO PIRES	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	01/11/2026
678	61375	MAURIA MERCIA MATOS TEIXEIRA	ENFERMEIRO	VIII	IX	02/11/2026
679	119265	MAURICELIO MENEZES FIDELIS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	01/11/2026
680	73297	MAURIVANA VASCONCELOS DOS SANTOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	VIII	IX	01/11/2026
681	26642	MAURIZA SOARES DE LIMA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
682	7808	MAXENDEL FERNANDES DE MIRANDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	17/11/2026
683	118738	MAXIANA PEREIRA DE LUNA	ENFERMEIRO	XI	XII	01/11/2026
684	175027	MEIRES SOCORRO CARVALHO DO NASCIMENTO CABRAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	03/11/2026
685	47888	MICHELE DANTAS DO NASCIMENTO MARQUES	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
686	27731	MILDREI DE PAULA PIRES	ODONTOLOGO	VIII	IX	03/11/2026
687	213380	MILKA MIRANDA FREIRE	PSICOLOGO	IX	X	02/11/2026
688	84707	MILTON CESAR DE AQUINO ALMEIDA	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	VIII	IX	04/11/2026
689	38358	MIRIAN SALES LOPES CAETANO PESSOA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
690	174201	MIZEL DE MELO PINTO	MEDICO	X	XI	01/11/2026
691	173980	MOISES ALVES DE LIMA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	11/11/2026
692	675712	MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL	XIV	XV	01/11/2026
693	30320	NADIA GOMES DA COSTA	NUTRICIONISTA	VIII	IX	01/11/2026
694	26048	NADILEIA SILVA SOARES	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	06/11/2026
695	8790	NADIR DO AMPARO DE BEM OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	03/11/2026
696	122705	NALVA DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	14/11/2026
697	173831	NAPOLEAO DA SILVA MOURA NETO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
698	19217	NATASKA WANSSA	ODONTOLOGO	IX	X	01/11/2026
699	34670	NATIELE NASCIMENTO DE SOUSA SILVA	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	01/11/2026
700	171637	NECI RAMOS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
701	117045	NEIDE TEIXEIRA NEVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XI	XII	02/11/2026
702	230532	NEIL JENSER GALDINO FRANCA	ENFERMEIRO	IX	X	04/11/2026
703	192443	NELCIMARA VASCONCELOS DA SILVA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	02/11/2026
704	41004	NELIANE MARIA ALVES DE SOUZA E SILVA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	VIII	IX	01/11/2026
705	175051	NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
706	174912	NERES JANE DA SILVA MOTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	30/11/2026
707	1181	NESTOR ANGELO D ANDREA MENDES	MEDICO	IX	X	04/11/2026
708	119306	NEUSA DA SILVA LOPES	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	01/11/2026
709	37946	NEWCLEIA PAIVA BARRETO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	02/11/2026

710	219470	NIARA MARIA RODRIGUES LEITE	BIOQUIMICO	IX	X	02/11/2026
711	174904	NILDA ANASTACIO SILVA XAVIER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	03/11/2026
712	171645	NILDA DE OLIVEIRA BARROS	TECNICO EM ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
713	3856	NILSON CARDOSO PANIAGUA	MEDICO	IX	X	05/11/2026
714	144361	NILVA MARIA BERNARD ALVES	AUX. DE LABORATORIO	XI	XII	06/11/2026
715	117450	NILZETE BARROS AQUINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XI	XII	06/11/2026
716	7816	NOELI NUNES DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	IX	X	01/11/2026
717	178013	ODENIZA FERNANDES LIMA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
718	7535	ODILENE FERREIRA DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	11/11/2026
719	196205	ODILENE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
720	60195	ODINEIDE BATISTA SOUSA VIEIRA	BIOMEDICO	VIII	IX	01/11/2026
721	639833	ONOFRE MOTA BENTES	AUX. DE SERVICOS VETERINARIOS	XIV	XV	01/11/2026
722	23325	ORLANDO CARDOSO SOUSA DE FIGUEIREDO	AUX. DE LABORATORIO	XIII	XIV	03/11/2026
723	4078	ORLANDO TEODORO RAMALHO	MEDICO	IX	X	01/11/2026
724	192344	OSCARINA GERONIMO VIEIRA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
725	179855	OSINEIA DE SOUZA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
726	66763	OSMAR OLIVEIRA NASCIMENTO	MEDICO	VIII	IX	01/11/2026
727	120022	OZIVALDO DE SOUZA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	01/11/2026
728	68686	PABLO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS FIGUEIREDO	MEDICO	VIII	IX	18/11/2026
729	118423	PATRICIA ALENCAR DE MEDEIROS PEREIRA	ENFERMEIRO	XI	XII	01/11/2026
730	61614	PATRÍCIA DA SILVA E SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	20/11/2026
731	8012	PATRICIA DA SILVA RIBEIRO	ENFERMEIRO	IX	X	02/11/2026
732	206872	PATRICIA MAZIERO FURLANI	BIOQUIMICO	IX	X	01/11/2026
733	4540	PATRICIA SABINA SILVA MORHEB	MEDICO	IX	X	03/11/2026
734	60971	PATRICIA TERESINHA GEIARETA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
735	229486	PATRICIA VICENTE	BIOQUIMICO	IX	X	01/11/2026
736	73255	PAULA CAROLINE GUIMARÃES	TECNICO EM RADIOLOGIA	VIII	IX	03/11/2026
737	133050	PAULA GOMES FERNANDES	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
738	38803	PAULO JOSE DE SIQUEIRA	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
739	59768	PAULO JOSE GIROLDI	BIOQUIMICO	VIII	IX	01/11/2026
740	23664	PAULO ROBERTO BARBOSA DA CUNHA	PSICOLOGO	VIII	IX	01/11/2026
741	115586	PAULO ROBERTO MARTINS	ODONTOLOGO	XI	XII	01/11/2026
742	34546	PEDRO AGUIAR DOS REIS	BIOMEDICO	XII	XIII	01/11/2026
743	38340	PEREGRINA BASTOS DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VII	VIII	04/11/2026
744	1321	PIRATAN ARAUJO NETO	MEDICO	IX	X	01/11/2026
745	172734	RACHED MOHAMOUD ALI	MEDICO	X	XI	06/11/2026
746	174665	RAIMUNDA BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	02/11/2026
747	225632	RAIMUNDA FERREIRA DE ALENCAR	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	08/11/2026
748	119124	RAIMUNDA FRANKLIN LOPES	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	01/11/2026
749	64700	RAIMUNDA HERCULANO LOPES	AUX. DE LABORATORIO	XII	XIII	02/11/2026
750	1347	RAIMUNDA MARIA BERNARDO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	IX	X	03/11/2026
751	15471	RAIMUNDA SANTOS AMARAL MATIAS	PSICOLOGO	IX	X	01/11/2026
752	118382	RAIMUNDO ALZINO NOGUEIRA DOS SANTOS	AUX. DE LABORATORIO	XI	XII	02/11/2026
753	173270	RAIMUNDO BARROZO DE FARIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
754	172015	RAIMUNDO DIAS FEITOZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	X	XI	02/11/2026
755	74617	RAIMUNDO FARIAS DA CRUZ FILHO	AUX. DE LABORATORIO	XII	XIII	01/11/2026
756	173790	RAIMUNDO GONCALVES MENDES	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
757	121145	RAIMUNDO NONATO DA PONTE SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XI	XII	03/11/2026
758	174574	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
759	143107	RAIMUNDO WANDERLEY FERREIRA LAMARAO	AUX. DE LABORATORIO	XI	XII	01/11/2026
760	17914	RAYSON CORREA MARQUES	PSICOLOGO	VIII	IX	16/11/2026
761	25190	REBECA ZOREK	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
762	116865	REGILEIDE MARIA RIBEIRO VIAMONTE	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	01/11/2026
763	194820	REGINA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES FEITOSA	AUX. DE LABORATORIO	X	XI	03/11/2026
764	206327	REGIVANIA DA SILVA MENEZES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	04/11/2026
765	83056	REJANE FERNANDES NOGUEIRA	NUTRICIONISTA	VIII	IX	01/11/2026
766	117764	REJANE MAGALHAES BELARMINO DA SILVA MARU	BIOMEDICO	XI	XII	01/11/2026
767	2700	REJANE NADJAR FERNANDES VILARIM	MEDICO	IX	X	01/11/2026
768	13532	RENATA VIANA ALVARES DE MOURA	ODONTOLOGO	IX	X	01/11/2026
769	13450	RENATO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	ODONTOLOGO	IX	X	01/11/2026
770	69048	REYNALDO DE ARRUDA MONTEIRO	MEDICO	VIII	IX	09/11/2026
771	64246	RICARDO BAGATTINI	MEDICO	VIII	IX	03/11/2026
772	115627	RICARDO FABIO BORGES DA SILVA	ODONTOLOGO	XI	XII	29/11/2026
773	24878	RITA DE CASSIA WROBEL	BIOQUIMICO	VIII	IX	01/11/2026
774	187882	ROBERNEY NEVES DE SOUZA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	03/11/2026
775	24191	ROBERTA CRISTINA GOMES DE MEDEIROS DA COSTA	BIOMEDICO	VIII	IX	01/11/2026
776	13483	ROBERTA MARIA DOS SANTOS MULASKI	ODONTOLOGO	IX	X	01/11/2026
777	20173	ROBERTO KEYBE FERNANDES DA SILVA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	IX	X	01/11/2026
778	174045	ROBERTO MARTINEZ ALVAREZ	MEDICO	X	XI	01/11/2026
779	66036	ROBERTO SORIANO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	29/11/2026
780	121377	ROBERTO TETSURO NAKAOKA	MEDICO VETERINARIO	XI	XII	01/11/2026
781	174590	ROBINSON CARDOSO MACHADO YALUZAN	MEDICO	X	XI	08/11/2026
782	78700	RODRIGO ANTONIO GOLIN	AUX. DE SERVICOS VETERINARIOS	VIII	IX	01/11/2026
783	1967	RODRIGO BASTOS DE BARROS	MEDICO	IX	X	15/11/2026
784	26907	RODRIGO MANOEL FERREIRA CARRAPEIRO	MEDICO	VIII	IX	01/11/2026
785	284670	RODRIGO THIAGO MELO DE LIMA	TECNICO EM RADIOLOGIA	V	VI	23/11/2026
786	1520	ROGERES AUGUSTO BARROSO	MEDICO	IX	X	08/11/2026
787	213702	ROGERIO MACHADO CANTO	PSICOLOGO	IX	X	23/11/2026
788	174706	ROMMINA SOUZA DOS REIS	ODONTOLOGO	X	XI	04/11/2026
789	16800	ROMULO ROCHA SILVA	ODONTOLOGO	IX	X	05/11/2026
790	38473	RONALDO GOMES PINHEIRO	TECNICO EM RADIOLOGIA	VIII	IX	01/11/2026
791	52960	RONALDO VITAL DE MENESES	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
792	174483	ROSA ALVES	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
793	173021	ROSA DE LIMA PEREIRA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
794	172023	ROSA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	X	XI	04/11/2026
795	180860	ROSALVA BARROS RODRIGUES DAS NEVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	05/11/2026
796	27980	ROSÂNGELA DA SILVA GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	06/11/2026
797	194861	ROSANGELA DE MENESES MASCARENHAS PEDRACA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	03/11/2026

798	43696	ROSANGELA DE SOUZA PEREIRA	AUX. DE LABORATORIO	XIII	XIV	01/11/2026
799	39620	ROSANGELA GOMES DURAN	AUX. DE ODONTOLOGIA	VIII	IX	03/11/2026
800	77330	ROSANGELA MARQUES DA ROCHA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	VIII	IX	01/11/2026
801	175473	ROSANGELA MUNIZ BEZERRA	ENFERMEIRO	X	XI	01/11/2026
802	23903	ROSÂNGELA NASCIMENTO BARROSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	02/11/2026
803	174798	ROSANGELA OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRO	X	XI	01/11/2026
804	7668	ROSANGELA PIRES ROCHA	ENFERMEIRO	IX	X	09/11/2026
805	154138	ROSEANE DE MACEDO	FISIOTERAPEUTA	XI	XII	02/11/2026
806	24100	ROSEANE LOPES DA SILVA SANTOS	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	01/11/2026
807	206187	ROSECLEIDE CAMPOS DE MIRANDA ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	X	XI	05/11/2026
808	175142	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	02/11/2026
809	180844	ROSEMIRA VIDAL DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	02/11/2026
810	124602	ROSENILDE DUARTE DA CRUZ	AUX. DE LABORATORIO	XI	XII	01/11/2026
811	38134	ROSENIR EVANGELISTA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	02/11/2026
812	63636	ROSETE DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	ENFERMEIRO	VIII	IX	03/11/2026
813	25900	ROSI ABRAHIM DE MOURA	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	01/11/2026
814	53075	ROSILEIA PEREIRA DE AZEVEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	03/11/2026
815	172982	ROSILEIDE QUEIROZ BOTELHO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
816	61391	ROSILENE MENDES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	04/11/2026
817	62068	ROSILENE RUFFATO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	06/11/2026
818	50162	ROSIMAR CARDOSO BARROS NEPOMUCENO	ENFERMEIRO	VIII	IX	07/11/2026
819	121327	ROSIMAR GONCALVES VIANA XAVIER	MEDICO VETERINARIO	XI	XII	01/11/2026
820	118192	ROSIMARI DE SOUZA GARCIA CARVALHO	AUX. DE LABORATORIO	XI	XII	01/11/2026
821	173600	ROSIMARY BATISTA LEAL	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	03/11/2026
822	229460	ROSIMEIRE CRISTINA DALLA MARTHA	BIOQUIMICO	IX	X	01/11/2026
823	40387	ROSIMEIRE SILVA LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	27/11/2026
824	63313	ROSIMERY APARECIDA PRETTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	05/11/2026
825	144105	ROZANGELA DA SILVA DO CARMO	AUX. DE LABORATORIO	XI	XII	01/11/2026
826	117300	ROZIMEIRE PEREIRA MONTEIRO CALIXTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XI	XII	01/11/2026
827	122698	RUBINA ARAUJO DE SA	AUX. DE ODONTOLOGIA	XI	XII	01/11/2026
828	249980	RUTE MOURA DA CONCEICAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	11/11/2026
829	38621	RUTH CABREIRA CARDOSO	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
830	39710	RUTILA GONZAGA BARRETO RAMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	03/11/2026
831	64990	SAMIA DIONISIO DE SOUZA TEIXEIRA	AUX. DE LABORATORIO	XII	XIII	01/11/2026
832	118200	SAMIA PATRICIA PRESTES DO NASCIMENTO	AUX. DE LABORATORIO	XI	XII	01/11/2026
833	39520	SANDRA CARDENAS CORTEZ DE BOADO QUIROGA	MEDICO	VIII	IX	01/11/2026
834	4573	SANDRA CARDENAS CORTEZ DE BOADO QUIROGA	MEDICO	IX	X	06/11/2026
835	24563	SANDRA DE ARAUJO CUNHA MARQUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
836	250085	SANDRA FERREIRA DE SOUSA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	VII	VIII	11/11/2026
837	66557	SANDRA GISELLY LESSA MAXIMO	ASSISTENTE SOCIAL	VIII	IX	01/11/2026
838	74930	SANDRA MACHADO DE ALMEIDA	TECNICO EM RADIOLOGIA	VIII	IX	03/11/2026
839	62141	SANDRA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	11/11/2026
840	48530	SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
841	178112	SANDRA MARIA SCHULZ	ENFERMEIRO	X	XI	03/11/2026
842	199118	SANDRA REGINA DAS NEVES NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
843	174582	SANDRA REGINA LIMA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	08/11/2026
844	58794	SANDRA REGINA VIEIRA SANTOS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	VIII	IX	08/11/2026
845	9078	SANDRA SCHONTZ	ENFERMEIRO	IX	X	03/11/2026
846	206856	SARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	IX	X	05/11/2026
847	195736	SARA DARQUI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	06/11/2026
848	842452	SAULO DE TARSO PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XIV	XV	03/11/2026
849	173336	SEBASTIANA VALZINETE LIMA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	07/11/2026
850	179863	SEBASTIAO DA SILVA BOTELHO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
851	215344	SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	PSICOLOGO	IX	X	01/11/2026
852	2494	SERGIO DE ALMEIDA BASANO	MEDICO	IX	X	06/11/2026
853	4474	SERGIO DIAS DE FREITAS	MEDICO	IX	X	01/11/2026
854	175233	SERGIO DIAS GARCIA	ODONTOLOGO	X	XI	05/11/2026
855	174772	SERGIO PEREIRA	ENFERMEIRO	X	XI	01/11/2026
856	175655	SHEILA AUGUSTA GUIMARAES DE MORAES	ENFERMEIRO	X	XI	01/11/2026
857	60830	SHEILA MURIELHE DE CASTRO CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	06/11/2026
858	115544	SHEILA SARMENTO NINA ARRUDA	ODONTOLOGO	XI	XII	01/11/2026
859	197138	SHIRLENE DE CASTRO ROSAS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	IX	X	01/11/2026
860	188195	SHIRLENE MARGARETH SOUZA REGO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	04/11/2026
861	62175	SHIRLEY ALVES MAIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	01/11/2026
862	173774	SHIRLEY HONORINA MORAES	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	04/11/2026
863	230491	SID ORLEANS CRUZ	ENFERMEIRO	IX	X	01/11/2026
864	225715	SIDNEI DE SOUZA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	IX	X	11/11/2026
865	177073	SILVANA APARECIDA PEREIRA FRAGOSO	BIOQUIMICO	X	XI	01/11/2026
866	32467	SILVANETE ANASTACIO VELOSO	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	02/11/2026
867	174714	SILVIA HELENA GONZAGA DA SILVA ACCIOLY	ODONTOLOGO	X	XI	01/11/2026
868	180894	SILVIA MARIA NERI PIEDADE	ENFERMEIRO	X	XI	01/11/2026
869	48878	SILVIA MARY SOARES DA COSTA	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
870	64593	SILVIA SHIRLEY DA COSTA PEREIRA CORDEIRO	AUX. DE LABORATORIO	XII	XIII	02/11/2026
871	58620	SILZE MARY DOS SANTOS CARDOSO	AUXILIAR DE FARMACIA	VIII	IX	07/11/2026
872	249955	SIMONE ALVES DE LIMA FEIJO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	VII	VIII	14/11/2026
873	56350	SIMONE CRISTINA SANTOS DE LIMA	AUX. DE LABORATORIO	VIII	IX	03/11/2026
874	40957	SIMONE DE SOUZA LEMES	ENFERMEIRO	VIII	IX	02/11/2026
875	145088	SIMONE GOES SILVA FRANCA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	02/11/2026
876	78932	SIMONE GOMES DA SILVA SANTOS	PSICOLOGO	VIII	IX	01/11/2026
877	60921	SIMONE OLIMPIO GOMES	AUX. DE ODONTOLOGIA	VIII	IX	03/11/2026
878	8757	SIRLANE SOARES DOS SANTOS	TECNICO EM LABORATORIO	IX	X	01/11/2026
879	60806	SIRLENE DE ARAUJO NOBRE	TECNICO EM LABORATORIO	VIII	IX	01/11/2026
880	76010	SIRLENE RODRIGUES FRANCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
881	120056	SOLANGE CABRAL PESSANHA	ODONTOLOGO	XI	XII	01/11/2026
882	175176	SOLANGE DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
883	38861	SONIA GALLO	ENFERMEIRO	VIII	IX	16/11/2026
884	58778	SONIA MAURICIO MONTEIRO	TECNICO EM LABORATORIO	VIII	IX	01/11/2026
885	118820	STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI	MEDICO	XI	XII	07/11/2026

886	117368	SUELI APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XI	XII	02/11/2026
887	8286	SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	X	XI	01/11/2026
888	38481	SUELY SILVA VIEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	VIII	IX	02/11/2026
889	47177	SUSANA NEVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
890	116890	SUZANA DAS CHAGAS CARLOS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	01/11/2026
891	195752	SUZIANE NUNES DOS SANTOS FERNANDES LIMA	ODONTOLOGO	X	XI	01/11/2026
892	180935	SUZIANE VASCONCELOS LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
893	212118	TACIANA ALESSANDRA HOLTZ	ENFERMEIRO	IX	X	11/11/2026
894	230772	TACYANA CYBELLE CATAO DE OLIVEIRA LOYO	BIOQUIMICO	IX	X	01/11/2026
895	196213	TAIS ANDREIA DE ARAUJO FERREIRA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
896	4664	TELMA MÁRCIA ALENCAR DE FREITAS FERREIRA	MEDICO	IX	X	01/11/2026
897	84731	TELMA XAVIER DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	03/11/2026
898	192220	TEREZINHA LOBATO RODRIGUES	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
899	6561	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	02/11/2026
900	48456	THALITA FERNANDES CARDOSO	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
901	80838	TIAGO DE MOURA SIENA	PSICOLOGO	VIII	IX	01/11/2026
902	45824	TINA MARIA SOARES DE FREITAS	ODONTOLOGO	VIII	IX	01/11/2026
903	68165	URIETE ABIORANA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XII	XIII	07/11/2026
904	39257	VALDELICE ROLIM MEIRELES SALLES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
905	29018	VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	VIII	IX	01/11/2026
906	16148	VALDINEI LOURENCO DE SOUSA	ODONTOLOGO	IX	X	02/11/2026
907	175200	VALDIR ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
908	173873	VALDIR DE SOUZA FLORES	AUX. DE LABORATORIO	X	XI	01/11/2026
909	119968	VALERIA DE ALBUQUERQUE LIMA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	02/11/2026
910	175118	VALERIA DOS SANTOS FRANCA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	09/11/2026
911	204884	VALERIA PINTO DE SOUZA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
912	7551	VALESKA DE MELO GONCALVES	PSICOLOGO	IX	X	02/11/2026
913	838013	VANDELMAR DE OLIVEIRA COSTA	BIOQUIMICO	XIV	XV	01/11/2026
914	70433	VANDERLEI MARTINS DE LIMA	ENFERMEIRO	XII	XIII	01/11/2026
915	57788	VANDERLEY ANDRADE DA SILVA	AUX. DE SERVICOS VETERINARIOS	XII	XIII	03/11/2026
916	62224	VANDERLEY TIBOBAY DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	02/11/2026
917	26501	VANDILENE LOIOLA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	06/11/2026
918	61698	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA SOROKA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	06/11/2026
919	13681	VANESSA DANIELE GONCALVES	ODONTOLOGO	IX	X	03/11/2026
920	173766	VANIA LUCIA MIRANDA SILVA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	02/11/2026
921	18160	VANILCE ALMEIDA CHAVES	ODONTOLOGO	IX	X	01/11/2026
922	180753	VANUSA DE OLIVEIRA MOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
923	195702	VANUSA ERNESTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	01/11/2026
924	62620	VERA LUCIA BASTOS NOGUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	04/11/2026
925	173005	VERA LUCIA MARTINS PINTO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	X	XI	01/11/2026
926	61920	VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	02/11/2026
927	38035	VERONICA DE SOUZA PINTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	06/11/2026
928	74922	VERONICA GROBERIO DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	VIII	IX	01/11/2026
929	8111	VERONICE LIMA DE MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	01/11/2026
930	83907	VILANI DOS SANTOS MORAIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
931	34421	VILNER TOMBOLIM MARCHETTO MEDEIRO	MEDICO	VIII	IX	01/11/2026
932	120147	VIRGILIO DE MIRANDA CAMARGO	ODONTOLOGO	XI	XII	01/11/2026
933	60260	VIVIAN GABRIELE PAES GONCALVES	BIOMEDICO	VIII	IX	02/11/2026
934	64444	VIVIANE DA SILVA DURANS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	01/11/2026
935	48307	WAGNER LIMA AFONSO DE CARVALHO	ODONTOLOGO	VIII	IX	01/11/2026
936	119976	WALDILENA VALOIS DE CARVALHO OLIVEIRA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	XI	XII	01/11/2026
937	66391	WALDIRENE SOUSA DE RIVAS	MEDICO	VIII	IX	07/11/2026
938	46070	WANDRIA DOS REIS CORREIA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	VIII	IX	13/11/2026
939	219536	WANIA SOARES MAIA RAMBALDUCCI	MEDICO	IX	X	01/11/2026
940	62662	WERLEY NEITZEL PEYNEAU	MEDICO	VIII	IX	01/11/2026
941	6272	WESLEY OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IX	X	01/11/2026
942	4648	WILFREDO EMANOEL WENZEL	MEDICO	IX	X	03/11/2026
943	119926	WILMA CLEYDE GOMES VARELA	AUX. DE ODONTOLOGIA	XI	XII	11/11/2026
944	215790	WILMA RUTH NEVES DE SOUZA	AUX. DE LABORATORIO	IX	X	01/11/2026
945	70201	WILMERSON VIEIRA DA SILVA	MEDICO	VIII	IX	01/11/2026
946	62670	ZENILSA SANTOS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	20/11/2026
947	173948	ZILDA MONTEIRO TELES NONATO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X	XI	08/11/2026
948	48505	ZILMA FERREIRA MASCARENHAS DA SILVA	ENFERMEIRO	VIII	IX	02/11/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51113A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, inciso IX e XI c/c XXII, do Decreto nº. 22.325 de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009;

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº017.014688/2026-73, RESOLVE:

Nº 207 –RETIFICAR a Portarianº 199/DICS/DGP/SEMAD, de 27/10/2026, publicada no D.O.M.E.R. nº 4.350, de 29/10/2026, referente a Progressão Funcional do Grupo Ocupacional da Educação, Conforme Anexo Único desta Portaria.

Onde se lê:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
17	33077	RAIMUNDO JOSE BOTELHO DE CARVALHO	PROFESSOR	9	9	01/11/2026

Leia-se:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
17	33077	RAIMUNDO JOSE BOTELHO DE CARVALHO	PROFESSOR	9	10	01/11/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30A95C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº 007/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº 007/2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC.

A Secretaria Municipal de Economia do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 62, artigo 63, § 2º e artigo 170, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021 – Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho e; com base no preconizado pelo artigo 6º, do Decreto Municipal nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, que estabelece as atribuições do Secretário Municipal de Fazenda;

Considerando que houve o encerramento das tentativas de notificação pessoal, visto que as cartas com aviso de recebimento foram devolvidas ao remetente, ou seja, a este Órgão Econômico;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das suas atribuições, **NOTIFICA** os contribuintes relacionados no anexo do presente edital.

O valor do débito está corrigido até a data da lavratura da presente notificação, estando sujeito a acréscimos legais, até a data do seu efetivo pagamento.

Os contribuintes poderão comparecer na Secretaria Municipal de Economia, junto à Divisão de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº. 744, Bairro Centro, de segunda-feira à sexta-feira, no período das 08h às 14h para solicitar o (s) boleto (s) para pagamento dos seus débitos vencidos, que deverão ser pagos através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) junto às instituições bancárias oficiais;

De acordo com a Lei nº. 2.474, de 21 de dezembro de 2017, os contribuintes em débito poderão efetuar o parcelamento da dívida;

Caso não haja regularização, o débito será inscrito em Dívida Ativa, nos termos do artigo 169, da Lei Complementar nº. 878/2021 e cobrado via ação de execução fiscal, implicando em pagamento adicional de custas judiciais e honorários advocatícios, além dos valores devidos.

Os contribuintes mencionados têm o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de publicação desta notificação, para efetuarem o pagamento dos valores devidos.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

ANEXO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº. 007/2026
SECRETARIAMUNICIPAL DE ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMEC.

Nº	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO	TRIBUTO	Nº DIVIDA	EXE RC.	VALOR ORIGINAL	TOTAL CORRIGIDO 30/10/2026	VENCIMENT O ORIGINAL
01	CHAGAS NETO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	016.011694/2026-89	1161130081001	AUTO DE INFRAÇAO	255	2026	5.426,00	6.564,37	31/08/2026
02	BEATRIZ DOS SANTOS MELO	017.001976/2026-68	179564	DEVOLUÇOES DE VALORES	35968116	2026	1.112,03	1.351,12	19/08/2026
03	ROSA MARIA NUNES DA SILVA LOPES	017.002603/2025-23	179568	DEVOLUÇOES DE VALORES	35967971	2026	4.309,59	5.236,15	19/08/2026
04	ANTONIO MENDONCA ARAUJO	019.002611/2026-31	1355110446001	AUTO DE INFRAÇAO	233	2026	3.255,60	3.971,83	29/07/2026
05	FUHR FARMACIA LTDA	005.003945/2025-08	328933	AUTO DE INFRAÇAO	00425	2025	1.036,70	1.367,35	05/11/2025
06	JAIANA CASSIA CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA	017.005750/2025-55	179018	DEVOLUÇOES DE VALORES	35957989	2026	880,05	1.078,06	15/06/2026
07	JESSICA OLIVEIRA ROSSENDY	020.001591/2026-41	42363209	ISS	10040421 010040424 00010040425	2023 2026 2026	188,80 217,04 217,04	283,67 270,22 269,13	15/01/2024 15/02/2026 15/03/2026
08	ALESSANDRO CARDOSO LIMA	020.003737/2025-11	306453	ISS	35989338	2025	15.758,36	20.537,00	22/01/2026
09	NOSLEN HEULE DA ROSA	020.003760/2025-05	1175020058001	IPTU COSIP IPTU COSIP	010040635 010040643 0010040644	2021 2021 2022	72,10 354,64 79,79	150,9 375,92 145,02	29/01/2021 22/06/2026 31/01/2022

					010040646	2022	354,64	375,92	22/06/2026
10	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTD	016.006895/2026-64	1140040087001	AUTO DE INFRAÇAO	00184	2026	10.852,00	13.293,70	10/06/2026
11	KOSTRZYCHI SERVICOS DE ODONTOLOGIA LTDA	005.008602/2026-11	14253898	AUTO DE INFRAÇAO	120	2026	2.170,40	2.658,74	15/06/2026
12	AMARAL TRUCK SERVIÇOS LTDA	020.002880/2025-87	14261243	AUTO DE INFRAÇAO	38367	2022	8.866,00	15.626,88	31/10/2022
13	VALDIR VARGAS ADVOGADOS ASSOCIADOS	016.008050/2026-11	3010500058001	AUTO DE INFRAÇAO	0159	2026	10.852,00	13.239,44	08/07/2026
14	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	020.003884/2025-82	1225330112001	COSIP	36139930 36134592 36160355	2021 2022 2023	80,11 88,66 94,40	132,39 132,39 132,39	22/06/2026 22/06/2026 22/06/2026
15	LUCEMI MAIA DOS SANTOS	022.001429/2025-22	14263828	AUTO DE INFRAÇAO	0079288	2023	9.440,00	14.975,76	15/11/2023
16	AÇAI NORTE SUL EIRELI	022.001539/2025-94	14261584	AUTO DE INFRAÇAO	00038406	2022	4.433,00	5.430,43	09/06/2026
17	RAQUEL LOURDES LOUREDO	020.001477/2025-31	14233911	ISS	25976025 27720504 29726919 31204848 32620462 33449708 33948469	2015 2017 2019 2020 2021 2022 2023	147,60 175,03 187,95 192,73 200,28 132,99 141,60	501,91 469,36 436,79 420,53 404,25 232,78 223,01	15/01/2024 19/01/2018 19/01/2018 15/01/2020 15/01/2021 17/01/2022 16/01/2023
18	VICENTE LIMA DOURADO	020.000246/2026-91	1190100234001	IPTU / TRSD	0010046931 010046930	2021 2021	158,46 112,36	194,11 137,64	22/06/2026 22/06/2026
19	BEATRIZ SAFIRA ARAUJO SOARES	020.000046/2026-38	42363074	ISS	010047137 0010047129 010047138 0010047136 010047133 0010047132 0010047135 0010047131 0010047134 010047130 010047139 010047128	2025 2026	155,51 155,51 155,51 155,51 155,51 155,51 155,51 155,51 155,51 155,51 155,51 155,51	212,44 211,63 210,82 210,00 209,19 208,37 207,56 206,75 205,93 205,12 204,30 194,39	17/02/2025 17/03/2025 15/04/2025 15/05/2025 16/06/2025 15/07/2025 15/08/2025 15/09/2025 15/10/2025 17/11/2025 15/12/2025 15/01/2026
20	CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA	022.001176/2025-97	179688	AUTO DE INFRAÇAO	000427	2025	1.036,70	1.361,93	15/12/2025
21	RAIMUNDA LOPES CARDOSO	017.002277/2025-54	179266	DEVOLUÇOES DE VALORES	35963142	2026	386,89	475,88	11/05/2026
22	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA ALVES	017.002937/2026-88	35971816	DEVOLUÇOES DE VALORES	35971816	2026	27.269,31	33.132,21	27/07/2026
23	SEBASTIAO VERGILIO COSTA	019.002616/2026-63	1355740151001	AUTO DE INFRAÇAO	00000266	2026	5.426,00	6.619,72	15/07/2026
24	CHAGAS NETO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	016.011683/2026-07	01161130081001	AUTO DE INFRAÇAO	00000258	2026	2.170,40	2.625,75	31/08/2026
25	CHAGAS NETO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	016.011664/2026-72	1161130081001	AUTO DE INFRAÇAO	0000261	2026	21.704,00	26.257,50	31/08/2026
26	CHAGAS NETO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	016.011690/2026-09	1161130081001	AUTO DE INFRAÇAO	00000257	2026	3.255,60	3.938,63	31/08/2026
27	CHAGAS NETO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	016.011681/2026-18	1161130081001	AUTO DE INFRAÇAO	1161130081001	2026	2.170,40	2.625,75	31/08/2026
28	VALBRAN CARVALHO SILVA JUNIOR	017.000889/2026-93	14240095	DEVOLUÇOES DE VALORES	35973160	2026	5.153,06	6.260,97	07/08/2026
29	DALVA MARIA LOPES DO CARMO	016.010360/2026-98	3010930276001	AUTO DE INFRAÇAO	0000206	2026	4.340,80	5.274,07	24/08/2026
30	PLACIDO DE MOURA FILHO	019.002609/2026-61	3040180158001	AUTO DE INFRAÇAO	00000263	2026	5.426,00	6.619,72	15/07/2026
31	CHAGAS NETO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	016.011692/2026-90	1161130081001	AUTO DE INFRAÇAO	00000256	2026	2.170,40	2.625,75	31/08/2026
32	PLACIDO DE MOURA FILHO	019.002608/2026-17	3040180158001	AUTOTO DE INFRAÇAO	0000219	2026	3.255,60	3.971,83	29/07/2026
33	PEDRO BRITO DOS SANTOS	019.003316/2026-00	179531	AUTO DE INFRAÇAO	0000195	2026	3.255,60	3.971,83	29/07/2026
34	CIMENTEC TRANSPORTES EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	019.002617/2026-16	1160420024001	AUTO DE INFRAÇAO	0000224	2026	3.255,60	3.971,83	29/07/2026
35	SEBASTIAO VERGILIO COSTA	019.002633/2026-09	1355740151001	AUTO DE INFRAÇAO	00000227	2026	3.255,60	3.971,83	29/07/2026
36	GARGIULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI EPP	019.002618/2026-52	1120080509001	AUTO DE INFRAÇAO	00000241	2026	3.255,60	3.971,83	15/07/2026
37	GARGIULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI EPP	019.002619/2026-05	1120080509001	AUTO DE INFRAÇAO	0000240	2026	3.255,60	3.971,83	15/07/2026
38	JOSE ANSELMO LOPES PESSOA	020.003488/2025-55	1151010192001	TRSD TRSD IPTU IPTU TRSD TRSD TRSD TRSD TRSD TRSD TRSD	36139967 36134626 36134625 36160382 36160383 010051116 010051117 0010051118 010051119 010051120 010051121	2021 2022 2022 2023 2023 2021 2021 2021 2021 2021 2021	399,32 745,44 399,32 399,33 819,35 90,99 90,99 90,99 90,99 90,99 90,99	657,23 1.108,59 593,85 557,76 1.144,42 110,55 110,55 110,55 110,55 110,55 110,55	04/08/2026
39	JANIM DA SILVEIRA MORENO	017.004932/2026-90	179821	DEVOLUÇAO DE VALORES	3.044,91	2026	3.044,91	3.699,56	03/08/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30DE31AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA N°342/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.009000/2026-91.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 04 e ½ (quatro diárias e meia) em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade da viagem de realizar Atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme ARTIGOS 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização nas unidades de atendimento de criança e adolescente , no período dos dias 16 a 20 de NOVEMBRO de 2026, por meio de transporte terrestre/fluvial, utilizando-se veículo oficial - S10 Placa SLK2C85/RO e

Voadeira MT91855 bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Ofício nº 11000/2026/SEMIAS-ICTCA de 15/10/2026. Processo nº012.009000/2026-83.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux.Desloc	QT
Michelle Moreira Passos	1006385	Conselheira tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.	NÃO	04 e ½ (quatro diárias e meia)
Sonia Regina Lima Medeiros	206757	Conselheira tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.	NÃO	04 e ½ (quatro diárias e meia)
Dori Edson de Carvalho Pires	213174	AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR/PILOTO	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.	NÃO	04 e ½ (quatro diárias e meia)
Evilândio de Azevedo Araújo	41244	Motorista	Beira do rio distrito de São Carlos	NÃO	½ LEVAR ½ BUSCAR

ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de ½ (meia diária) em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade da viagem de realizar Atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme ARTIGOS 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização nas unidades de atendimento de criança e adolescente. no período do dia 23/11 de 2026, por meio de transporte terrestre, utilizando-se veículo oficial - S10 Placa SLK2C85/RO e bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Ofício nº11000/2026/SEMIAS-ICTCA de 15/10/2026. Processo nº012.009000/2026-83.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux.Desloc	QT
Michelle Moreira Passos	1006385	Conselheira tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	NÃO	½ (meia diária)
Sonia Regina Lima Medeiros	206757	Conselheira tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	NÃO	½ (meia diárias)
Evilândio de Azevedo Araújo	41244	Motorista	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	NÃO	½ (meia diárias)

ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 01 e ½ (uma diárias e meia) em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade da viagem de realizar Atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme ARTIGOS 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização nas unidades de atendimento de criança e adolescente. no período dos dias 24 a 25 de NOVEMBRO de 2026, por meio de transporte terrestre, utilizando-se veículo oficial - S10 Placa SLK2C85/RO e bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Ofício nº 11000/2026/SEMIAS-ICTCA de 15/10/2026. Processo nº012.009000/2026-83.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux.Desloc	QT
Michelle Moreira Passos	1006385	Conselheira tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	NÃO	01 e ½ (uma diárias e meia)
Sonia Regina Lima Medeiros	206757	Conselheira tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	NÃO	01 e ½ (uma diárias e meia)
Evilândio de Azevedo Araújo	41244	Motorista	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	NÃO	01 e ½ (uma diárias e meia)

Porto Velho, 03 de Novembro de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7BEC008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº43/2026/SEMUSA-NPCFD

Porto Velho, 03 de novembro de 2026.
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.018224/2026-75 - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DA BR 364, BR 319, EST. DA PENAL..., encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Cristileudo Pereira de Souza (CONDUTOR DO VEÍCULO)	41476	Assistente Administrativo	20/10- USF Jacy Paraná, USF Nova Mutum. - ½ diária 21/10- USF Novo Engenho, PS Morrinhos, PS Palmares km 12. - ½ diária 22/10- USF Rio das Garças, PS Cachoeira do Teotônio e USF Santa Rita. - ½ diária 23/10- PS Terra Santa, PS Linha 28, USF Aliança, USF Cujubim Grande, PS Vale do Jamari e PS Agrovila Nova Aliança. - ½ diária	04 meias diárias	R$ 75,00	R$ 300,00
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico		04 meias diárias	R$ 75,00	R$ 300,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Aux. Serviços Gerais		04 meias diárias	R$ 75,00	R$ 300,00
Tania Regina Castro Pimenta	10080522	Farmacêutico		04 meias diárias	R$ 150,00	R$ 600,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto Por:
SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO
Gerente Divisão De Demonstrativos e Prestação De Contas
Decreto n° 8.784/I/2022

Documento assinado eletronicamente por Simone Tavares Do Nascimento, Gerente, em 03/11/2026, às 11:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 03/11/2026, às 12:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1794312 e o código CRC 6928AB31.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAE8DB21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1384/2026
b) Licitação Nrº :	68/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	29/10/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
66641586 CARLA MARIA DE OLIVEIRA	66.641.586/0001-81	R$ 3.000,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
66641586 CARLA MARIA DE OLIVEIRA	1	1	Prestação de serviço técnico especializado para realização de palestra magna na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando os seis eixos temáticos da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2026.		SERV	1	3.000,00	3.000,00

29 of Oct 2026.

29 de Outubro de 2026

SIDNEY BORGES OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CCA4ED5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026/SEMSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.892/2026/SEMSAU

Aos quatro dias do mês de novembro de 2026, às 7 horas e 30 minutos, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, situada na Avenida São Paulo, nº 1490, Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO, reuniu-se a Comissão de Credenciamento, instituída pelo Decreto nº 274/2026, sob a presidência de Edvaldo Ferreira da Silva, com a participação dos membros Luana Rangel Soares e João Victor Alexandre Marques, para deliberar sobre a habilitação das pessoas jurídicas interessadas no credenciamento de prestadores de serviços médicos e odontológicos, objeto do Edital de Chamamento Público nº 003/2026/SEMSAU (Aviso de Credenciamento nº 003/2026/SUMPEL – Inexigibilidade de Licitação nº 070/2026), no âmbito do Processo Administrativo nº 1.892/2026/SEMSAU.

I – DA FINALIDADE E DOS ELEMENTOS CONSIDERADOS
A presente Ata formaliza, de maneira circunstanciada e motivada, as decisões da Comissão quanto à habilitação das empresas relacionadas neste instrumento, por item, observando especialmente os itens 5.3, 6.3-A, 7.1, 8.2, 8.4, 9.1, 9.2 e 9.3 do Edital. Foram considerados os documentos de habilitação apresentados nos Envelopes nº 01, as propostas de preços dos Envelopes nº 02, o Parecer Técnico Contábil nº 49/2026, o Parecer Técnico Contábil Complementar nº 51/2026, a Publicação do Resultado Parcial e os documentos complementares protocolados pelas empresas que haviam sido apontadas com pendências documentais.
A análise econômico-financeira constitui uma das etapas da habilitação e deve ser apreciada em conjunto com os requisitos jurídicos, técnicos, fiscais, sociais, trabalhistas, declarações complementares, capacidade operacional e conformidade das propostas de preços, nos termos das Seções 6 e 7 do Edital.

II – DO SANEAMENTO DAS PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
Conforme registrado no Resultado Parcial, três empresas apresentaram índices econômico-financeiros compatíveis com os parâmetros do item 6.3-A do Edital, mas tiveram sua análise inicialmente condicionada à apresentação de documentos ou esclarecimentos complementares. Com fundamento nos itens 8.2 e 9.1 do Edital, a Comissão promoveu diligência destinada ao esclarecimento e à complementação de informações constantes de

documentos já apresentados, e examinou a documentação complementar protocolada pelas empresas, considerando sanadas as pendências apontadas, conforme peças juntadas aos autos e Parecer Técnico Contábil Complementar nº 51/2026.

III – DAS DECISÕES MOTIVADAS POR EMPRESA

1. UZI BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

A empresa obteve manifestação favorável no Parecer Técnico Contábil nº 49/2026, que concluiu pelo atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos no item 6.3-A do Edital, sem apontamento de pendência contábil. Entretanto, a proposta de preço apresentada no Envelope nº 02 não foi acompanhada da planilha de composição de custos operacionais, conteúdo obrigatório da proposta nos termos do item 7.1 do Edital de Chamamento Público nº 003/2026/SEMSAU, que exige a demonstração, para cada item, da remuneração bruta do profissional, dos encargos sociais e trabalhistas, dos tributos incidentes, dos custos administrativos e operacionais e da margem operacional. A ausência desse documento impede a análise da composição dos custos e a verificação da conformidade e da exequibilidade dos valores propostos. Tratando-se de documento integralmente ausente, e não de esclarecimento ou complementação de informação constante de documento já apresentado – hipótese que fundamentou as diligências relativas às empresas tratadas nos itens 2 a 4 desta Seção –, sua juntada posterior é vedada pelo item 15 do Edital e pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando desconformidade insanável. Diante disso, nos termos do item 5.3 do Edital, a Comissão decide pela **INABILITAÇÃO** da empresa para os itens solicitados.

2. J. H. DA SILVA CLINICA LTDA

O Parecer Técnico Contábil nº 49/2026 identificou índices econômico-financeiros favoráveis, mas apontou divergência entre o memorial de cálculo e os saldos do Balanço Patrimonial. A empresa apresentou documentação complementar destinada a esclarecer a divergência, documentos os quais foram submetidos à apreciação do Contador da SEMSAU, o qual relata: *"verificou-se que os memoriais de cálculo apresentados em complementação à documentação original foram ajustados aos respectivos Balanços Patrimoniais, sanando as divergências anteriormente identificadas".* Após a conferência dos documentos juntados, inclusive do Parecer Técnico Contábil Complementar nº 51/2026, a Comissão considera sanada a pendência contábil, permanecendo atendido o requisito econômico-financeiro. Verificados também os demais requisitos de habilitação e a capacidade operacional para os itens solicitados, delibera por sua HABILITAÇÃO para os itens 1, 2 e 3.

3. H. DA SILVA CLINICA LTDA

O Parecer Técnico Contábil nº 49/2026 identificou índices econômico-financeiros favoráveis, mas apontou divergência entre o memorial de cálculo e os saldos do Balanço Patrimonial. A empresa apresentou documentação complementar destinada a esclarecer a divergência, documentos os quais foram submetidos à apreciação do Contador da SEMSAU, o qual relata: *"verificou-se que os memoriais de cálculo apresentados em complementação à documentação original foram ajustados aos respectivos Balanços Patrimoniais, sanando as divergências anteriormente identificadas".* Após a conferência dos documentos juntados, inclusive do Parecer Técnico Contábil Complementar nº 51/2026, a Comissão considera sanada a pendência contábil, permanecendo atendido o requisito econômico-financeiro. Verificados também os demais requisitos de habilitação e a capacidade operacional para os itens solicitados, delibera por sua HABILITAÇÃO para os itens 1, 2 e 3.

4. INSTITUTO BRASIL – AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE – INBASES

O Parecer Técnico Contábil nº 49/2026 identificou índices econômico-financeiros favoráveis, permanecendo pendente, naquela ocasião, a comprovação de autenticação, registro ou certificação das demonstrações contábeis. A instituição apresentou o devido Registro do Balanço Patrimonial, documentos estes que, também, foram submetidos à apreciação de parecer contábil da SEMSAU, restando sanada a pendência, conforme consta no Parecer Técnico Contábil Complementar nº 51/2026: *"Em reanálise, constatou-se que o INBASES apresentou demonstrações contábeis do exercício de 2025, devidamente assinadas, acompanhadas de documentação cartorária contendo identificação de registro e selos de fiscalização, compatíveis com sua natureza jurídica".* Cabe ressaltar que a entidade possui natureza jurídica associativa, sem fins lucrativos, estando seus atos constitutivos sujeitos ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme dispõe o art. 114, inciso I, da Lei Federal nº 6.015/1973. Nesse contexto, a entidade não está sujeita ao registro de seus atos na Junta Comercial, devendo ser considerada sua natureza jurídica na avaliação da documentação apresentada. Ressalta-se, ainda, que o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante, mediante documentação contábil e índices previstos no edital. Após a conferência da documentação, bem como do referido parecer contábil, a Comissão considera sanada a pendência documental, reconhecendo o atendimento ao requisito econômico-financeiro. Verificados também os demais requisitos de habilitação e a capacidade operacional para os itens solicitados, delibera por sua HABILITAÇÃO para os itens 1, 2, 3 e 4.

IV – DAS EMPRESAS INABILITADAS POR RESULTADO DESFAVORÁVEL NA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme as conclusões constantes do Parecer Técnico Contábil nº 49/2026, as empresas abaixo relacionadas obtiveram resultado desfavorável na análise de sua qualificação econômico-financeira, por não atenderem aos índices e parâmetros estabelecidos no item 6.3-A do Edital de Chamamento Público nº 003/2026/SEMSAU, motivo pelo qual a Comissão delibera por sua **INABILITAÇÃO** para todos os itens solicitados, conforme previsto no referido item, nos seguintes termos:

Nº	EMPRESA	MOTIVO DO RESULTADO DESFAVORÁVEL
01	CPM SERVIÇOS MED LTDA	Grau de Endividamento superior ao limite máximo de 0,30.
02	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Grau de Endividamento superior ao limite máximo de 0,30.
03	TMB MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Grau de Endividamento superior ao limite máximo de 0,30.
04	PS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Índice de Liquidez Corrente inferior ao mínimo de 1,50 e Grau de Endividamento superior ao limite máximo de 0,30.

V – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE CREDENCIADOS E DA ORDEM DE PRIORIDADE

Nos termos do item 9.3 do Edital de Chamamento Público nº 003/2026/SEMSAU, após a análise da documentação, a definição das empresas habilitadas e a aplicação dos critérios de classificação previstos no instrumento convocatório, a Comissão estabelece a seguinte ordem de prioridade preliminar, por item, para a formação do Cadastro de Credenciados:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CRITÉRIO DE DEFINIÇÃO (ITEM 9.3 DO EDITAL)
Item 01 – Médico Clínico Geral – Plantão 24h	1º lugar	INSTITUTO BRASIL – AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE – INBASES	1º critério: maior número de profissionais vinculados, declarados e comprovados para o item.
	2º lugar	J. H. DA SILVA CLINICA LTDA	Empate no 1º critério com a H. DA SILVA CLINICA LTDA; 2º critério: menor valor de proposta registrado para o item.
	3º lugar	H. DA SILVA CLINICA LTDA	Empate no 1º critério com a J. H. DA SILVA CLINICA LTDA; 2º critério: proposta de maior valor registrada para o item.
Item 02 – Médico Clínico Geral – Plantão 12h	1º lugar	INSTITUTO BRASIL – AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE – INBASES	1º critério: maior número de profissionais vinculados, declarados e comprovados para o item.
	2º lugar	J. H. DA SILVA CLINICA LTDA	Empate no 1º critério com a H. DA SILVA CLINICA LTDA; 2º critério: menor valor de proposta registrado para o item.

	3º lugar	H. DA SILVA CLINICA LTDA	Empate no 1º critério com a J. H. DA SILVA CLINICA LTDA; 2º critério: proposta de maior valor registrada para o item.
Item 03 – Médico Clínico Geral por hora – APS	1º lugar	INSTITUTO BRASIL – AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE – INBASES	1º critério: maior número de profissionais vinculados, declarados e comprovados para o item.
	2º lugar	J. H. DA SILVA CLINICA LTDA	Empate no 1º critério com a H. DA SILVA CLINICA LTDA; 2º critério: menor valor de proposta registrado para o item.
	3º lugar	H. DA SILVA CLINICA LTDA	Empate no 1º critério com a J. H. DA SILVA CLINICA LTDA; 2º critério: proposta de maior valor registrada para o item.
Item 04 – Odontólogo por hora – APS	1º lugar	INSTITUTO BRASIL – AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE – INBASES	Única pessoa jurídica habilitada para o item.

A Comissão registra que, nos itens 01, 02 e 03, a primeira colocação foi definida pelo 1º critério do item 9.3 do Edital (maior número de profissionais vinculados, declarados e comprovados no ato do credenciamento para o respectivo item).
Quanto às segunda e terceira colocações nesses itens, constatado o empate na quantidade de profissionais vinculados entre as empresas J. H. DA SILVA CLINICA LTDA e H. DA SILVA CLINICA LTDA, foi aplicado o 2º critério do item 9.3 do Edital, consistente no menor valor de proposta registrado no ato do credenciamento para o item, resultando na classificação da J. H. DA SILVA CLINICA LTDA em segundo lugar e da H. DA SILVA CLINICA LTDA em terceiro lugar. No item 04, o INSTITUTO BRASIL – AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE – INBASES é a única pessoa jurídica habilitada.
A ordem de prioridade ora estabelecida tem caráter preliminar e observa exclusivamente os critérios do item 9.3 do Edital de Chamamento Público nº 003/2026/SEMSAU, tornando-se definitiva, com a elaboração do Cadastro de Credenciados ordenado por item, após o julgamento dos recursos ou o decurso do prazo sem interposição.
Registra-se que, nos termos do item 5.4 do Edital de Chamamento Público nº 003/2026/SEMSAU, o credenciamento permanece aberto em regime de fluxo contínuo durante toda a sua vigência, admitindo-se novos pedidos de habilitação a qualquer tempo, mediante protocolo na SUMPEL, em dias úteis, das 8h às 13h. Os novos pedidos serão analisados pela Comissão em até 15 (quinze) dias corridos após o protocolo, e as pessoas jurídicas habilitadas serão inseridas no Cadastro de Credenciados na posição que lhes couber, conforme os critérios de prioridade do item 9.3, observado o critério cronológico de desempate.

VI – DOS RECURSOS E DA PUBLICIDADE
As decisões de inabilitação proferidas neste procedimento observarão o direito de recurso administrativo previsto no item 9.2 do Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da ciência da decisão, mediante protocolo na SUMPEL, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde por intermédio da Comissão de Credenciamento. O recurso terá efeito suspensivo em relação à decisão recorrida, na forma editalícia.
A presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, nos termos dos itens 8.2 e 9.1 do Edital, assegurando-se a publicidade dos atos e a ciência dos interessados. A formação definitiva do Cadastro de Credenciados observará o julgamento dos recursos ou o decurso do prazo sem interposição, bem como os critérios de prioridade previstos no item 9.3.

VII – DA CONTINUIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA POSSIBILIDADE DE NOVOS CREDENCIAMENTOS
A Comissão de Credenciamento esclarece que a presente Ata se refere à primeira etapa de análise e julgamento dos pedidos de credenciamento, abrangendo as pessoas jurídicas que haviam protocolado sua documentação junto à Comissão até a data estabelecida no edital.
Ressalta-se, contudo, que a presente análise não representa o encerramento do Chamamento Público nº 003/2026/SEMSAU, tampouco limita a participação de novas pessoas jurídicas interessadas em integrar o Cadastro de Credenciados.
Nos termos do item 5.4 do Edital, encerrado o prazo inicial e declarados os primeiros credenciados, o procedimento permanecerá aberto em regime de fluxo contínuo, admitindo-se o protocolo de novos pedidos de credenciamento a qualquer tempo durante toda a vigência do edital, observadas as condições e exigências estabelecidas no mesmo.
As novas solicitações serão recebidas pela SUMPEL e submetidas à análise da Comissão de Credenciamento, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos após o protocolo, mediante verificação integral dos requisitos de habilitação e da proposta apresentada, com posterior lavratura de ata circunstanciada, conforme previsto nos itens 5.4, 8.4 e 9.1 do Edital.
As pessoas jurídicas que vierem a ser habilitadas posteriormente serão incluídas no Cadastro de Credenciados, na posição que lhes couber para cada item, mediante aplicação dos critérios de prioridade estabelecidos no item 9.3 do Edital, inclusive quanto ao critério cronológico de desempate.
Dessa forma, fica registrado que a presente Ata formaliza o resultado da primeira análise realizada pela Comissão, permanecendo assegurada a possibilidade de novos credenciamentos durante toda a vigência do procedimento, em observância aos princípios da isonomia, publicidade, impessoalidade e ampla participação dos interessados.
VII – DO ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão de Credenciamento, na forma do item 8.4 do Edital.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de novembro de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

LUANA RANGEL SOARES
Membro

JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES
Membro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:EE185EF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 522/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 522/2026 de 04/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1271/2026 de 29/10/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.361.0003.2.257		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL	
245 - 3.3.90.30.00.00	27060100	MATERIAL DE CONSUMO	348.000,00
02.004.12.365.0004.2.258		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL	
246 - 3.3.90.30.00.00	27060100	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
02.004.12.367.0003.2.259		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL	
247 - 3.3.90.30.00.00	27060100	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
Total Suplementação:			495.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 4 de Novembro de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA 04/11/2026 - 12:38:37

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:09B6C608

